SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2617

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/2022

Número do Contrato: 113/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MEDIANEIRA OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:40.415.535/0001-48.
Endereço do Contratado:Rua Argentina, nº 1301 Centro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas e premiações (troféus e medalhas) de atletas em competições e atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.743,88 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:30/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EF59AEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada em realização de eventos comemorativos ao Dia Internacionalda Pessoa Idosa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperançado Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**ODAIR MARCOS ROSSA PASA 05476915990.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 206/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ODAIR MARCOS ROSSA PASA 05476915990.
CNPJ:14.285.034/0001-84.
Endereço do Contratado:Rua Adelino Antunes Cordeiro, nº 475 das Torres na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em realização de eventos comemorativos ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Vigência:30 de outubro de 2022.
Data da Assinatura:30/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78FA20C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 001/2022

RESOLUÇÃO 001/2022
A Presidenta da ASSOCIAgAO DE PAIS E AMIGOS **DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO** lGUAÇU - APAE, no uso de suas atribuigées estatutarias, considerando a proximidade do periodo eleitoral na APAE, Resolve:
1. lnstituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das APAES com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administragéo e Conselho Fiscal da APAE de Boa Esperanga do lguagu, que se darâ na Assembleia Geral Ordinâria a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022.
Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

NORBERTO DOSSA, brasileiro, casado, secretârio, RG sob n° 4297625-3, residente e domiciliado na Rua das Orqufdeas, n° 59, centro, na cidade de Boa Esperanga do Iguagu, Estado do Parana;
JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de ldentidade RG sob n° 10330092-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Frederico Savaris, n° 91, Bairro Sol Nascente, na cidade de Boa Esperanga do Iguagu, Estado do Parana;
DALVA BIAVATI DOS SANTOS, brasileira, casada, diretora, portadora da Carteira de Identidade RG sob n° 7.094.067-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Joao Pedro de Souza, n° 48, Bairro Sol Nascente, Boa Esperanga do Iguagu, Estado do Parana.
A Comissâo Eleitoral ora institufda serâ responsavel pela homologaçâo das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na Secretaria da APAE de Boa Esperanga do Iguagu, Estado do Parana, ate 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o dltimo dia para inscrigâo das chapas recaia em dia nâo util, em que a secretaria da APAE nâo esteja funcionando, o mesmo serâ prorrogado para o primeiro dia dtil subsequente.
Para a homologaçâoo das inscrições das chapas concorrentes, a Comissâo Eleitoral deverâ observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrâo da APAE de Boa Esperanga do Iguagu e o seu Regimento lnterno, se houver.

Boa Esperanga do Iguagu, 20 de setembro de 2022.

ELIANE ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C402D85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2022

Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado aQuente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento aSecretaria Municipal de Viação e Obras, nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo I -Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-ME**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 168.099,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e nove reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 207/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: .
CNPJ:08.715.392/0001-87.
Endereço do Contratado:Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Guabirotuba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 168.099,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:.30/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de setemrbo de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FCBBE2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 009/2022
PROCESSO Nº - 124/2022

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2022, de 30 de setembro de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 009/2022
PROCESSO Nº - 124/2022
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022**.
CONTRATADO: **DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 46.314.880/0001-71, localizada na Trav. Sérgio Zippin, 51 – sala 01, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, oriundo deste processo licitatório será de **12 meses**, tendo por tempo inicial a data de assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 “Caput da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de

regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C9ED38EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 010/2022
PROCESSO Nº - 125/2022

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2022, de 30 de setembro de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 010/2022
PROCESSO Nº - 125/2022
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022**.
CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA – ME, inscrito no CNPJ 28.119.658/0001-36, localizada na Rua do Colono, 21, Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, oriundo deste processo licitatório será de **12 meses**, tendo por tempo inicial a data de assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 "Caput da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 30 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25C3CDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1285.2021- REVOGA INSALUBRIDADE SERVIDORAS

PORTARIA Nº 1285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga adicional de insalubridade das servidoras públicas municipais que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, elaborado pela Empresa de Medicina do Trabalho e conforme autoriza a Lei Municipal nº. 012.06/2005, a partir de 01 de setembro de 2022, das servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome:	CPF:	Cargo:
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:270AA5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1286.2022 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORA MES SETEMBRO

PORTARIA Nº 1286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valores da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2022:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Ana Caroline Candido Da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	55%

Art. 2° - Fica alterada a gratificação acima citada constante na Portaria 1058/2021.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BB17AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1287.2022 - CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ITACIR CECATTO

PORTARIA Nº 1287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede prorrogação da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Itacir Ivonei Cecatto, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, ao servidor público municipal **Itacir Ivonei Cecatto**, portador da carteira de identidade n° 5.547.750-7 -SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 782.532.929-53, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, prorrogando a referida licença a partir de 18 de setembro de 2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 18 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:938D5D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2935.2022- EXONERA NARCI RODRIGUIES- APOSENTADORIA

DECRETO Nº 2935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS o servidor público Municipal Narci Rodrigues Rufatto, e das outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 30 de setembro de 2022, o servidor público municipal **Narci Rodrigues Rufatto,** portador da carteira de identidade nº. 5.165.957-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 644.366.169-91, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, por motivo de Aposentadoria conforme benefício n° 2033526601 Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CB52ADC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 104/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2022, a empresa GLOBAL ONIBUS LTDA ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 104/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2022, a empresa GLOBAL ONIBUS LTDA ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A62B1294

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 73/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 109/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 73/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 221.900,35(duzentos e vinte e um mil, novecentos reais e trinta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/10/2022 às 08:00 horas do dia 14/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 14/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 14/10/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 30 de setembro de 2022.

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:17FEA303

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS - 09/2022

Às oito horas e quinze minutos, do trigésimo dia, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3563/2022 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa que apresentou seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
97543	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada habilitada.

A proponente PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA através do seu representante credenciado, manifestou a renúncia do direito de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte da proponente, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura do envelope da proposta.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 30 de setembro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Participante

Perfuribel Pocos Artesianos LTDA
JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7029091D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS - 09/2022

Às nove horas e quarenta e três minutos do trigésimo dia, do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços No. 9/2022. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, a proposta apresentada pela Empresa. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura da Proposta para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinada a proposta, constatou-se divergência entre o valor da proposta e valor da planilha orçamentária e cronograma de execução, conforme previsto no item 14.10 do instrumento convocatório, considera-se o valor global da proposta analisada, contudo solicita-se da proponente o ajuste da planilha orçamentária e cronograma de execução, também as casas decimais de arredondamento da proposta global ofertada, para posteriormente esta Comissão adjudicar os itens da presente Licitação a seguinte empresa:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 2.4, 2.5, 2.6, 3.7, 3.8, 3.9
R$ 177.703,83, (cento e setenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta e três centavos)	

Depois de examinada a documentação do envelope de propostas, a mesma apresentou o resultado demonstrado anteriormente.

Diante de participante único, a mesma declarou declínio do direito de recurso.

Abre-se prazo de 08 (oito) dias para apresentação de documentos corrigidos, conforme mencionado anteriormente.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques, 30 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Proponente Participante

Perfuribel Pocos Artesianos Ltda
JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:015CA205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOIEROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2022, na sala de reuniões, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Enéas Marques - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros, designada pela Portaria nº 3656/2022, para julgamento da Fase de Habilitação Documental do Processo, referente ao Credenciamento de Leiloeiros. Aberta a sessão, a comissão verificou e analisou a documentação apresentada nos envelopes de Credenciamento/Habilitação dos participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar e credenciar os seguintes leiloeiros:
1) LUCAS EDUARDO DALCANALE – MATRÍCULA SOB Nº 20/319-L;
2) DANIEL ELIAS GARCIA – MATRÍCULA SOB Nº 20/316-L;
3) ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – MATRÍCULA SOB Nº 20/327-L e
4) MARILAINE BORGES DE PAULA – MATRÍCULA SOB Nº 22/356-L, por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Enéas Marques - PR.
Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Enéas Marques - PR, 30 de setembro de 2022.

Comissão:

ALAIR CAMERA
Presidente

ALAERCIO DALBELO
Secretario

ALESSANDRO SALVALAGIO
Membro

LUIZ CARLOS MORCELLI
Membro

DOMINGOS STOLFO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4F5AD4B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 163/2021
Tomada de Preços Nº 5/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI**.

O presente termo aditivo tem por objeto – **A Dilatação do prazo de vigência com alteração de valor, conforme previsto na cláusula quinta do presente contrato, com fundamentação no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d", de acordo com a solicitação da contratada e pareceres técnico e jurídico apensados.**

Valor: **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **20/09/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6D09EF37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN.

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2022**, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº410770220210001, demais especificações constante do ANEXO 07 - Características Técnicos, Valor Máximo de R$ 97.826,67 (Noventas e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix, Pr, 29 de setembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C12DDB56

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/02/2021 a 16/02/2022 a ser usufruída de 03 outubro a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:76B2B621

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 590/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO
- Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 182/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 50/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 1080 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 182/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 50/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D0F88117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

Ref: Dispensa de Licitação 50/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: IDALVINA ESPINDOLA MAAS

CNPJ nº: 11.419.119/0001-10

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fotografias aéreas emolduradas em quadro a ser fixado na parede, com dimensões de 2,15m x 1,00m para registro histórico das alterações nas características da cidade de Nossa senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DEE672A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 591/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ROSANI APARECIDA CRUZ DOS SANTOS - Matrícula 731 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 183/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 51/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA - Matrícula 1103 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 183/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 51/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F83EE529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Ref: Dispensa de Licitação 51/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº: 04.470.103/0001-76

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeradores de armazenamento de vacinas para realização do serviço de troca de bateria estacionária 185ah com fornecimento da peça, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CD95D86E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 593/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 184/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, Luciano Cavalheiro - Matrícula n° 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 184/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:448EDB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 16/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO TULIO

CPF nº: 046.021.***-**

OBJETO: contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:63639983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 19/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022 EXTRATO DO CONTRATO N°184/2022

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a Publicação do Extrato do Contrato n° 184/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2022 que tem por objeto a contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2616, datada do dia 30 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

VENCIMENTO: 31/12/2022

LEIA-SE:
VENCIMENTO: 27/01/2023

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:337650DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR(...)
O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, vem a público comunicar aos interessados que, no dia**04 de outubro de 2022 às 09h00min,**na sede da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 – Centro, CEP:868680-000, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 01/2022, protocolados no mesmo setor até o dia 03 de outubro de 2022, sendo que os envelopes protocolados após essa data, somente serão abertos em sessão posterior a ser marcada (caso haja necessidade). Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: (44) 3312-1150; e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e Portal da Transparência do Município de Nossa senhora das Graças/PR: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa senhora das Graças, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:619F7C0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 589/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

CLAUDECI EVANGELISTA PEREIRA, matrícula nº 34 – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 03/10/2022 à 01/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CDA09A6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GRADUAL TI INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ	14.874.566/0001-57
VALOR	R$ 2.350,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFIGURAÇÃO DO FIREWALL, SERVIDOR DE DADOS E SISTEMA.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	30 de setembro de 2022

Sarandi/PR, 30 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:7D18AA82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL (TABLET), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A38CFB43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	79/2022
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de PNEUS, CÂMARAS, e VÁLVULAS para frota do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) A.M. MENDES - ACESSÓRIOS EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.009.600/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 606.871,84 (seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

2) ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.840.358/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$

588.477,60 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3) RK2 PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.472.570/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.556,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

4) SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.493.402/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.549,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

5) SERJAO PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.052.103/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.796,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais).

6) SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.484.520/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.412,00 (treze mil, quatrocentos e doze reais).

7) TEREZA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.179.914/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

8) CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.270.248/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.085,34 (cinco mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

9) OVIDIO S MOREIRA - PNEUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.304.537/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Sarandi, 29 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B4573D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICACAO - PORTARIA 1811/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA, matrícula 5757**, portador do CPF 018.723.639-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 11/06/2004 a 10/06/2009**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/10/2022 a 01/11/2022**, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia03/11/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:D144CBC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1814/2022

SÚMULA: Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de Direção do Departamento de Proteção Social Básica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal **JULIANA MOURA DOS SANTOS**, matrícula 8939, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE ENFRETAMENTO A POBREZA, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Direção do Departamento de Proteção Social Básica, a partir de 29 de setembro de 2022, o que se faz necessário devido à Licença para Tratamento de Saúde da servidora Comissionada Ana Cristina Oliveira Moro.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:80780714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2022

RESOLUÇÃO n.0 23/2022
Dispõe sobre aprovação Termo Aditivo do Termo de Colaboração n 0 209/2020 - Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - 12 meses.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal no 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 30 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO:
-A Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS, n 0 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n0 12.435 de 06 de julho de 2011;
-A Resolução CNAS no 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
-A Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,
-A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
-A Deliberação CEAS n 0 51/2016 sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
-O Ofício n o 117/2022 PSEAC e a apresentação da Diretoria da Proteção Social
Especial de Alta Complexidade - Terezinha Ferreira da Silva,
RESOLVE
Artigo 1 0. — Aprovar o Termo Aditivo para 12 meses ao Termo de Colaboração n. 0 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento

Institucional para pessoas em situação de rua, no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Artigo 20 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 30 de setembro de 2022.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:AD5A2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1082/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
372 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10,00
Total Suplementação:			**710,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), será obtido através do cancelamento parcial da Seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00
Total Redução:			**710,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:13D7B867

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1084/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
1860 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1349 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**34.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
1859 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08.001.08.244.0040.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 14.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1366 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**34.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F82FDAC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001-2022 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO 01/2022

ERRATA
Na resolução 01/2022 de 18 de Abril de 2022, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/04/2022 ano XI nº 2500.

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia **18 de abril de 2020**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

LEIA-SE:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia **18 de abril de 2022**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **para mandato de 02 (dois) anos**, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente;
1º. Secretário; 2º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

LEIA-SE:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **para mandato até 18 de Julho de 2023**, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; 1º. Secretário; 2º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

Segue a Publicação novamente, sendo desconsideradas as publicações de:
Nº 2500 de 18 de Abril de 2022;
Nº 2611 de 23 de Setembro de 2022; e a publicação
Nº 2614 de 28 de Setembro de 2022.

Segue a publicação novamente na integra

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia **18 de abril de 2022**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **para mandato até 18 de Julho de 2023**, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; 1º. Secretário; 2º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Delci Bazzanella Nath
Vice-Presidente: Nair Marcelina Biava Rombaldi
Primeiro Secretário: Clari Pessuto Zanelatto
Segundo Secretário: Adriane Terezinha Delatorre Santos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

DELCI BAZZANELLA NATH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7BA7310E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148-2022 - REGULAMENTA LEI Nº 1.425/2021

DECRETO N° 148/2022, de 30 de setembro de 2022.

Regulamenta a Lei n° 1.425 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal "raspou ganhou".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 7° da Lei Municipal n° 763, de 14 de maio de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° - As empresas interessadas em participar do Programa "Raspou Ganhou", deverão apresentar a documentação após 05 (cinco) dias úteis da data de publicação desse Decreto, respeitando os seguintes critérios;
Possuir alvará vigente no Município de Saudade do Iguaçu Pr.
Apresentar Certidão Negativa Municipal.
Estar regularmente associado na ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu).
Apresentar declaração de adimplência junto a Associação Comercial.
Ter expedido nota fiscal/cupom fiscal nos últimos 3 (três) dias que antecedem ao Decreto Regulamentar do Programa.
Art. 2° - O valor orçamentário de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), disponibilizados pelo Art. 3º da Lei 1.425/2021, será distribuído de acordo com os valores que seguem.

Raspinhas Premiadas	Valor Premiação	Total Premiação
45 Unidades	R$ 300,00	R$ 13.500,00
135 Unidades	R$ 200,00	R$ 27.000,00
45 Unidades	R$ 135,00	R$ 6.075,00
180 Unidades	R$ 100,00	R$ 18.000,00

Art. 3° - A quantidade de raspas a serem entregues aos comerciantes será definida pela ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu), seguindo as orientações do Art. 5º da Lei 1.425/2021.
§1º - a distribuição das raspinhas será de total responsabilidade da ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu), a qual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo.
§2º - Cada comércio será responsável pela distribuição das raspinhas a população, organizando os valores e quantidades de raspas entregues a seus clientes.
Art. 4° - A validade do Programa "raspou ganhou" será, **das 08:00hrs do dia 10/10/2022** até as **20:00 hrs do dia 31/12/2022.**
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B2D8FA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 257/2022.**

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na

Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Silas Macedo de Araújo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	34º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), aos 30 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1FDAF918

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 14/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tersan Construções e Comércio Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços para pavimentação asfáltica nas ruas do Residencial Buriti I, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 892985/2019/MDR/CAIXA.
VIGÊNCIA: 25/09/2022 a 24/12/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B44D5600

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar e convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **18/10/2022** no Plenário do Legislativo Municipal ás 14:00 hrs, a apresentação da **3ª Audiência Pública e Conferência Municipal do Plano Diretor**.

Abatiá PR, 30 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:2812E22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
4º	37312	Felipe Silva Alves de Oliveira	11/10/2022

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 28 de Setembro de 2022, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº004/2022, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A21DAC67

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N° 022/2022

Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a resolução nº004/2022 de 27 de janeiro de 2022,

Considerando o ofício 016/2022 – Casa do Caminho, protocolo nº 0018.0012379/2022 de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a composição o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2022/2024, os seguintes representantes, titulares e suplentes, respectivamente:

I- Representantes Governamentais:

- Jucie Parreira dos Santos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Titular;
- Robson Francisco da Costa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Suplente;

- Leandro Leonel dos Santos Dubba - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento - Social - Titular;
- Karine Rafaela Vaz de Lara - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Suplente;

- Osni Philipps Junior - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Titular;
- Atagil Vaz Costa - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Suplente;

- Tiago Gabardo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Titular;
- Alice Rosner - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Suplente.

- Ligia Oizumi Alves da Costa - Secretaria Municipal de Saúde - Titular;
- Gisele Priscila Aparecido - Secretaria Municipal de Saúde - Suplente;

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Maiara Cristine Ferreira do Nascimento da Silva – APMF Eurípedes de Siqueira – Titular;
- Josiane Soares de brito - APMF Eurípedes de Siqueira – Suplente;

- Darclê Westhepal da Cunha - Associação Evangélica Cristo Redentor – Titular;
- Larissa Benner Gohring Heidemann - Associação Evangélica Cristo Redentor - Suplente;

- Geverson José Gomes Castro - Instituição Casa do Caminho - Titular;
- Eloir Cirino dos Santos - Instituição Casa do Caminho - Suplente;

- Ely Regina Franceschi Lemos - Casa de Recuperação Água da Vida - Titular;
- Cristiane Rocha Maciel - Casa de Recuperação Água da Vida - Suplente;

- Suelene Cortes- Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Titular;
- Bianca Ferreira Laranjeira - Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Suplente;

Art. 2º Fica revogada as Resoluções anteriores contraria a esta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:B69468F9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N° 023/2022

Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a deliberação da 08º plenária de 11 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos seguintes conselheiros:

I- Representantes Governamentais:

- Jucie Parreira dos Santos
- Leandro Leonel dos Santos Dubba

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Darclê Westhepal da Cunha
- Geverson José Gomes Castro

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da Conferência;

II - organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência; e

VI - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º Fica revogada as Resoluções anteriores contrariam a esta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:2FA59DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS".

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
13.02 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
3.390.39.00 - 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C88A3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022

PROTOCOLO 0018.0014440/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL",** em favor de **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.918.356/0001-65,** com o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B1AF24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 05/2022

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às 10h:00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, designados pela Portaria nº 078/2022, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de **ANÁLISE** da documentação do Credenciamento Público 05/2022, cujo objeto é o ***CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO***. Aberta a reunião pela Senhora Presidente, foi constatada a apresentação da documentação dos seguintes interessados:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO COROA DIVINA	ESPAÇO 4/ LOTE 4

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que todos os interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS**:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ESPAÇO 1/ LOTE 1
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	ESPAÇO 2/ LOTE 2
3	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	ESPAÇO 3/ LOTE 3
4	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO COROA DIVINA	ESPAÇO 4/ LOTE 4

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI	*CARLOS CEZAR KNOFF*
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D30B276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021

Número do Processo: 0018.0013394/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação Contrato Administrativo nº 193/2021 até 04 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 12,22%, acrescentando ao presente contrato o valor correspondente a R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL
Considerando o acréscimo que consta na CLAÚSULA SEGUNDA deste termo aditivo, eis que, o valor de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), o mesmo deverá ser acrescido ao saldo contratual, R$ 385.703,51 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco e um centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$541.453,51 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor contratual de R$1.274.982,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro e novecentos e oitenta e dois reais), deverá ser acrescido dos 12,22%, o correspondente a de R$155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), atualizando o valor global contratual para R$ 1.430.732,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais).

Data da Assinatura: 27/09/2022.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:10ADD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

Número do Processo: 0018.0009332/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHEIRA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se ao acréscimo de 2,88%, equivalente à importância de R$ 9.274,88 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 2,88% (dois vírgula e oitenta e oito por cento), o saldo do contrato de R$ 99.790,12 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais e doze centavos), será acrescido de R$ 9.274,88 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo atualizado para R$ 109.065,00 (cento e nove mil e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 10/09/2022.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F9BF87DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

Número do Processo: 0018.0009332/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHEIRA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se ao acréscimo de 2,88%, equivalente à importância de R$ 9.274,88 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 2,88% (dois vírgula e oitenta e oito por cento), o saldo do contrato de R$ 99.790,12 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais e doze centavos), será acrescido de R$ 9.274,88 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo atualizado para R$ 109.065,00 (cento e nove mil e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 10/09/2022.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AAE7DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2018

Número do Processo: 0018.0013168/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas generalistas, nos seguintes termos: Local: Exclusivamente no Pronto Atendimento 24 HORAS do município, com teto máximo mensal de 2.900 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018, por parte da administração, visando a ALTERAÇÃO DO CARGO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, incluindo no cargo o servidor MARCELO CZAIKOWSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.370.129-34
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esse instrumento.

Data da Assinatura: 08/09/2022.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4622B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

Número do Processo: 0018.0006469/2021.

Objeto: Execução da pavimentação de vias urbanas em CUQ com área de 17.323,65 m² incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-feio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

As partes, de comum acordo, procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no valor de R$ 155.822,70 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme cálculo elaborado no Parecer Técnico n° 20220829-002 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, correspondente a R$ 141.663,72 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao insumo CAP - 50/70; R$ 8.271,81 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), referente ao insumo Emulsão EAI; e, R$ 5.887,17 (cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao Insumo Emulsão RR - 1C.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Aditivo Quantitativo – Acréscimo e Supressão

2.1 As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no percentual de 10,39% sobre o valor total do contrato, correspondente ao aumento de R$ 265.449,14 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

2.2 As partes de comum acordo procedem à supressão no percentual de 4,50% sobre o valor total do contrato, correspondente à redução de R$ 114.994,40 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Saldo do Contrato

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e da Alteração Quantitativa prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o saldo contratual, que está zerado, será acrescido de R$ 306.277,44 (trezentos e ses mil e duzentos e setenta e sete reais quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 31/08/2022.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E0009BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Superintendente Previdenciário resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF 08.833.630/0001-59.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2B995775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

O **IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA SO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente Previdenciário, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.808.619-0, SSP-PR e cadastrado no CPF de nº 024.065.209-60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF 08.833.630/0001-59, com sede estabelecida à Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, portador de cédula de identidade n° 8.395.501-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 009.240.029-99, residente e domiciliado à Rua Saulo Porto Virmond nº 768, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação do Instituto de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses e se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:52861FAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 015/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 03 (três) de outubro de 2022, a PORTARIA Nº 015/2021, que nomeou o servidor **EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, matrícula nº 508705, lotado no Hospital Municipal.*

***Art. 2º** - O servidor retornará, a pedido, para exercício das atividades do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 508336, lotado na Unidade Básica de Saúde.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:42403FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 183-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e trêsreais e trinta e trêscentavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
215 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1000	233.333,33
Total do Crédito Suplementar .....R$ 233.333,33			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e trêsreais e trinta e trêscentavos), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 233.333,33
TOTAL		**R$ 233.333,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D079A44D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 208/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de **23/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5933EBE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 209/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARCIELEN LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de **26/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:836E218D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **FRANCISCO APARECIDO CARVALHO,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 03/02/2020 a 03/02/2021, a partir de **03/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:58364113

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **IVANILDA IANUXAUSKA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 10/09/2019 a 10/09/2020, a partir de **03/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4B779D55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO JOSÉ MARTINS DE MOURA,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 04/07/2013 a 04/07/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **03/10/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7AFCC85F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LEVINO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, relativas ao período de 27/11/2020 a 27/11/2021, a partir de **03/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6A8D1FF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **MARCOS DOS SANTOS DE AMO,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, relativas ao período de 09/09/2018 a 09/09/2019, a partir de **03/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E2DABF82

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 10/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES**" Deliberação nº 107/2017 do CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 30 de setembro de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:73844DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2022 DE 22/03/2022.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **Natalina Borrero Barbosa,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.234.458-7 PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 368.537.809-06, residente e domiciliada na Avenida Paraná, s/nº, CEP: 85.425-000, Anahy PR, ao fim assinado, doravante designado como **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para locação de imóvel, em razão do Edital do Processo de Inexigibilidade **nº. 004/2022** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação o imóvel com 179,62 m2 de área edificada localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lote 10, Loteamento Cidade de Anahy Pr, alocação das estruturas do Clube do Vovô durante o período de reforma da atual sede do Clube. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 032/2022**, por encerrada na data de 30 de setembro de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 30 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:57697694

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 071/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 DE 09/06/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa**, ALVAREZ & URQUIZA LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ: 46.637.628/0001-01, sediada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. Adriana Martinez Urquiza, cubana, solteira, empresária/médica, inscrita no CPF sob o nº. 067.124.321-70, RNM V992448-P CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Processo de **Dispensa de Licitação nº. 040/2022** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de um profissional médico para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 071/2022**, por encerrada na data de 30 de setembro de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 30 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:466B48DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 105/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022 DE 08/08/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa**, ALVAREZ & URQUIZA LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ: 46.637.628/0001-01, sediada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. Adriana Martinez Urquiza, cubana, solteira, empresária/médica, inscrita no CPF sob o nº. 067.124.321-70, RNM V992448-P CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Processo de **Dispensa de Licitação nº. 061/2022** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de um profissional médico para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO**

DISTRATO: As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 105/2022**, por encerrada na data de 30 de setembro de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 30 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4A9E4B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.469 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **01** de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **ALINE YUMI MUKAI,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO – 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo: 18-11-2020 a 17-11-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED0133F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.470 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescente, a partir do dia **16** de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal**, THIAGO JOSE NORBERTO COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo**:** 11- 11 - 2019 a 10 - 11 - 2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:95CDE87B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.471 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **04** de novembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 15-10-2019 a 14-10-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro 2022**,** 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D43097C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.475 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **10** de outubro de 2022, ao Servidor Público Municipal **CLAUDECI BATISTA BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 02-01-2021 a 01-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:775129C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.472 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Mayara Oliveira Miranda Paludetto Magali Soave De Oliveira Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	137/2022	**Vigência:**	01.10.2022 A 30.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	074/2022		
Contratado:	**SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.		
Valor:	R$ 506.714,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:24EE750B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.473 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	138/2022	**Vigência:**	03.10.2022 A 02.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2022		
Contratado:	**E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 637.926,96		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DB7AED1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.474 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	005/2022	Vigência:	01.10.2022 A 30.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	074/2022		
Contratado:	**SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.		
Valor:	R$ 92.528,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:803A0179

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 079/2022 PREGÃO Nº 043/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,

ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
EMPRESA VENCEDORA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO LOTE 28 – ITEM 01

TYSKI & MACHOVSKI LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.460.679/0001-50**.

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 04.08.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SUZELI TYSKI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1D7E2FD6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2022

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 92.528,00** (noventa e dois mil quinhentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.10.2022** a **30.09.2023.**

DATA: 30.09.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9660DCF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 506.714,00** (quinhentos e seis mil setecentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **01/10/2022** a **30/09/2023.**

DATA: 30.09.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80AD8168

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 637.926,96** (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **03/10/2022** a **02/10/2023.**

DATA: 30.09.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E93371D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 21-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2022**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **22/2022**
Pregão Nº **21/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

EMPRESAS VENCEDORAS:
A M MENDES – ACESSORIOS, CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Vigência: 22/09/2022 a 21/09/2023.

AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 08.774.832/0001-77.
Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023.

BARATAO PNEUS LTDA, CNPJ: 25.115.613/0001-03.
Vigência: 22/09/2022 a 21/09/2023.

RK2 PNEUS LTDA, CNPJ: 26.472.570/0001-78.
Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, CNPJ: 07.493.402/0001-14.
Vigência: 22/09/2022 a 21/09/2023.

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ: 30.484.520/0001-88.
Vigência: 22/09/2022 a 21/09/2023.

TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ: 01.179.914/0001-24.
Vigência: 22/09/2022 a 21/09/2023.
GLAUCO TIRONI GARCIA – DIRETOR PRESIDENTE
RONIVALDO VISOTO – PREGOEIRO
ADRIANA MICHELE MENDES –REPRESENTANTE LEGAL
BERNARDO ANDRES FLACH- REPRESENTANTE LEGAL
FABIO LUIS SZYCHTA – REPRESENTANTE LEGAL
ALINE CARLA PINHEIRO- REPRESENTANTE LEGAL
SIMÃO CIRINEU AQSENEN- REPRESENTANTE LEGAL
VOLMIR NAZARENO RECH- REPRESENTANTE LEGAL
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF- REPRESENTANTE LEGAL.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B19B3740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 046/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 19 de outubro de 2022 por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição através de registro de preços de Material Esportivo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de setembro de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1FB0E662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 041/2022 - SAM34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 041/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SAM 34**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 057/2022 e Pregão Eletrônico Nº 041/2022, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0002-64
ENDEREÇO: Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 720 – Campo Água Verde
CEP: 89.460-000 – Canoinhas - SC
Valor total da empresa: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	***Veículo Tipo Hatch***	1	Renault Kwid Zen	72.500,00

Antonina, 30 de setembro de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1D79B63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que está **RETIFICANDO** a 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO da Licitação denominada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022.

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.
.

OBS.: A 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO retificada ***está disponível no sitio eletrônico*** *www.antonina.pr.gov.br*
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:294AA8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina – PR.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, nº 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura através do Memorando nº 535/2022:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
04	PRODUTOR CULTURAL	CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 30 de Setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:94D87443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 18 de Outubro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP, para registro de preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos A Infectantes, B Químicos e E Perfurocortante, para Tratamento Térmico (incineração) em Incineradores devidamente Licenciado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativa Ambientais, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, produzidos pelo Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares e nas 07 UBS do Município de Antonina- PR, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I do Edital.

Informações:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 30 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E318DDE8

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2022

DO OBJETO

Contrato de rateio para transferência de recursos públicos para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.

CONTRATADA

Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente em face das necessidades da Autarquia de contar com serviços prestados por este consócio.

Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 04 de 05/03/2018, constata-se que o Município de Antonina, bem como esta autarquia, estão devidamente consorciados ao referido consórcio, se fazendo necessário a transferência de recursos denominada Rateio constante no Contrato de Consórcio Público e demais documentos, para que o Consórcio possa prestar os serviços de assessoria e outros, conforme seu estatuto.

DO VALOR

R$ 7.586,79 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.122.0008.2074.33.90.35–FONTE 76

DA BASE LEGAL

Inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 30 de setembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:A8086409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
A Prefeitura Municipal de Astorga torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de outubro do ano de 2022, na Av. Dr. Josè Soares de Azevedo n° 48 em Astorga , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via urbana - Distrito de Tupinambá - Astorga - PR	Pavimentação em bloco de concreto sextavado	3.085,22 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail engenharia@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3234-8739.

Astorga, 23 de outubro de P.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D5AA9B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº 623/2021, de 25/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/06/2021, que concedeu aposentadoria voluntária proporcional por idade ao servidor JOSÉ RAMOS DA SILVA, a fim de constar que "o valor dos proventos de aposentadoria será R$ 912,96 (novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), referente a competência abril/2021".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 623/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95F196A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2022

PORTARIA N.º 406/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação do **EDITAL n.º 01/2022 da CHAMADA PÚBLICA n.º 05/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8946/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSEMERE DE MONTE MOR**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 072176985 SSP/RJ e do CPF/MF n.º 026.025.297-29, residente e domiciliada em Campo Largo - PR, para exercer o cargo de "**EDUCADOR/CUIDADOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8946/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F401F0D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**,

regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 03 de outubro de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
49º	MATHEUS CORREA DE CAMARGO	0,0

Balsa Nova, 30 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B757F7ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 22, Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml, de R$ 4,1966 para R$ 14,1363. A partir de 08/09/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A95C65F4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.963.132/0001-21, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 3878, Portão, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia do veículo Ford KA SE Plus, placa BEY-0H98, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e de vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7228DFB2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob N° 02.144.891/0001-85, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Jardim São Luís – São Paulo/SP, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de automação com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar orçamentos provenientes de consertos e reparos dos veículos pertencentes à frota municipal, no valor de até R$ 11.662,37 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.40.06.00.000;
08.001.12.361.0009-2047-3.3.90.40.06.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.06.00.303;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.40.06.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.40.06.00.000;
13.001.08.244.0015-2122-3.3.90.40.06.00.000;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.40.06.00.000.

Balsa Nova, 29 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:741C7A74

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.470.103/0001-76, com sede à Rua Pirapo, 613, Timbauva, Santa Rosa/RS, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma bateria para câmara de conservação de vacinas e imunobiológicos modelo BT 1100/560 da marca Biotecno, no valor de até R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.26.00.1008.

Balsa Nova, 29 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CFBEC936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 164/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 outubro de 2022, O **CONTRATO DE Nº. 164/2022** com a **ANGELA BARBOSA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 119.300.819-01, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA SAO PAULO, 1672, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:68ED9B33

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 165/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 165/2022** com a **BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 114.445.919-24, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 206, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EE7F463C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 166/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 166/2022** com a **CAMILA PETERNELLI SCHULER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 101.964.439-70, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA TAPAJARAS, 286, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D091F671

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 161/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 161/2022** com a **CAROLINE ANDRESA BUSS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 089.395.859-09, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RUA ATILIO JOÃO BALBINOTI, 97, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 17.574,42 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8BBC0A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 171/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 171/2022** com a **DIEME APARECIDA CLEMENTINO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 049.993.629-96, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZINVALIDO, 000, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D8E0D2A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 172/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 172/2022** com a **HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS** , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 085.192.129-99, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1083, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00**

(quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:58941072

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 173/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 173/2022** com a **JOSIANE APARECIDA MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 088.156.439-74, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA PARANA, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DE7DF932

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 167/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 167/2022** com a **LARA DOS SANTOS FRANCA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 113.683.769-83, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA DUQUE DE CAXIAS, 637, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9C0DCC0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 168/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 168/2022** com a **MARIA DE LOURDES LARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 043.653.929-21, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA DUQUE DE CAXIAS, 1313, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11BD7B8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 162/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 162/2022** com a **MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 017.376.999-31, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AVENIDA A, SN, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, com vigência até **03 de abril de 2023**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0600D55

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 169/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 169/2022** com a **OSEIAS MOREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 102.087.389-24, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA PIAUÍ, 1235, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0EEBA5CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 174/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 174/2022** com a **POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 045.241.139-40, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA MARECHAL DEODORO,

1300, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A827A678

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 170/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 170/2022** com a **RAYSSA GINKO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 079.715.589-96, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA FERNAO DIAS, 450, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:38057A9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 163/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deoutubrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 163/2022** com a **RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 062.640.769-96, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AVENIDA BRASIL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade15/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, com vigência até **03 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3936D383

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 82.711,96 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5A9B05D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/09/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 34.160,00

Bela Vista da Caroba, 30/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4154ED7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR88/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 94.175,00 (noventa e quatro mil e cento e setenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/10/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:430543E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença, e designação de substituto para composição da comissão permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 27 e 79 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o pedido de Licença para tratar de interesse particular das atividades pelo prazo de 31(trinta e um) dias de 01/10 a 31/10/2022 emitido em 26/09/2022 pelo Vereador Gerson Luis Lanzarini.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao vereador **Gerson Luis Lanzarini** por motivo de licença para tratar de interesse particular conforme pedido emitido por meio do Ofício Interno n.º 027/2022 – SCM, devidamente protocolado junto à secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado a primeira suplente vereadora **Ana Eloísa Sonálio**, a qual tomou posse na presente data para substituir à partir de 01/10/2022 o vereador licenciado, bem como, substituí-lo nas seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Finanças e Orçamento;
II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - A substituição perdurará enquanto persistir a licença do referido vereador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 30 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:04D1A59E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 008/2022

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Trabalho para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de número 008/2022 – reunião ordinária, realizada em 28 de julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 769*/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a *Resolução SESA nº 644*/2020 que habilitou o município a pleitear a adesão a Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário no exercício de 2020;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de 2 veículos ambulância, e saldo remanescente no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);e

Considerando que a utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição de equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar alteração no plano de trabalho para aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 769/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Equip.	01	Bomba de Infusão
02	Equip.	01	Aspirador cirúrgico portátil
03	Equip.	02	Oxímetro de pulso portátil
04	Equip.	01	Kit laringoscópio adulto completo
05	Equip.	01	Kit laringoscópio infantil completo
06	Equip.	01	Kit para imobilização e resgate com prancha longa em polietileno

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados nas ambulâncias para o transporte de urgência/emergência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de julho de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 008/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2387C0D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 011/2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 010/2022 realizada em 30 de setembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de

1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 30 de setembro de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 011/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2AAC7462

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, às 11:23 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
20	15/09/2022	15:42:38	20/2022	MARLI FATIMA DA SILVA

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 28 de setembro de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0687F9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.440.065/0001-71, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 17/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2022** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução/entrega** do contrato n.º 141/2022, a partir de seu vencimento **até 31/10/2022,** cujo objeto é a Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário para a composição da Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratado
MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F9C34C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 65/2022 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **14 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS a pedido da Secretaria Municipal de Administração, deste município**. **EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
LICITAÇÕES PARA AMPLA CONCORRENCIA
Entrega das propostas e documentações: até a data de 14 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: R$ 81.768,50 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:89CCD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA UNIAO NUTRICIONAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCELO JUSTUS ZINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8475CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.108,20 (Oito Mil, Cento e Oito Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:483B10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.844,80 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIO PAINO PAIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E6C0FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 59.493,20 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VANESSA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C9224250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0FC8E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.260,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSILINE VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0190D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
Pregão Nº 58/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CIDINEI APARECIDO VAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:779B3BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
Pregão Nº 58/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA INGA CAMINHOES LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARILISE SCHOLL GIARETTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C23404D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/22 - FÉRIAS DOS SERVIDORES PARA OUTUBRO 2022.

PORTARIA Nº 137/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 A 22 DE OUTUBRO DE 2022

Caio Morilo Santos de Oliveira
Janderson Enedino de Oliveira
João Marcelo de Deus Polli
João Renato Santos da Silva
Jucivaldo Pedro da Rochas Chaves
Lucilene da Silva Castro Mocerlin
Marcos Nishida Aoki
Sandra Rosimeri de Souza dos Santos

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Antonio Luiz de Brito
Marcelle Francine Bellani
Maria Elisia de Oliveira Silva
Mariane do Rocio da Silva Moreira
Rosieli Santos Da Veiga

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de Setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:47F739BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 737/2022 - SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO.

Decreto nº 737/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º Fica concedido o benefício de Licença Prêmio, com vínculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal 013/05.

Matrícula	Nome	Cargo
17426	Luciano Ceccon Neto	Auxiliar Administrativo

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no Art. 169 da lei Municipal 013/05.

Art.3º Fica revogado o Decreto, 736/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5BFDC892

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 201/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 272.438,12 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).
Emissão: 30/09/2022.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:05 horas do dia 25 de outubro de 2022**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4E965036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 168-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 168/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REFRIGERACAO DO LAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.140.383/0001-01, com sede à Rua Santos Dumont, nº 560, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2022.

REFRIGERACAO DO LAR LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B91EA4CC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 168-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 168/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REFRIGERACAO DO LAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.140.383/0001-01, com sede à Rua Santos Dumont, nº 560, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1 e em 24% a quantidade do item 2, totalizando um acréscimo de R$ 8.906,71 (oito mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2022.

REFRIGERACAO DO LAR LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82F7B008

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1034/2022

SÚMULA: Nomeia MARIEDA SCHMIDT para o Cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2022 - Edital n0 1/2022 de 22 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada MARIEDA SCHMIDT, portadora do **RG: 13.539.872-1 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **03 de outubro de 2022 à 08 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B6AAF95

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1035/2022

SÚMULA: Nomeia GABRIEL SILVA GOMES para o Cargo temporário de Odontólogo.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2022 - Edital n0 1/2022 de 24 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado GABRIEL SILVA GOMES, portador do **RG: 2586135-2 -SSP AM** para o Cargo em Caráter Temporário de **Odontólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **03 de outubro de 2022 à 22 de setembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2BF5CC0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 237-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2022
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 30/09/2022 à 29/03/2023.
VALOR: R$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 14/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAF8819B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5044/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
SONIA ROZELI DA ROCHA	1025	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	09/02/2022 A 08/02/2023	03/10/2022 A 12/10/2022
LEONARA BEUNO DA SILVA	1003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	01/02/2022 A 31/01/2023	24/10/2022 A 02/11/2022
LORIZETE TEIXEIRA SURDI	960	SECRETÁRIA DA FAMILIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	10	04/01/2021 A 03/01/2022	03/10/2022 A 30/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53047511

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 238-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2022
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de itens para formação de Kit Natalidade.
VIGÊNCIA: 30/09/2022 à 29/09/2023.
VALOR: R$ 1.177,60 (um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 93/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D1EDEE5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 239-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2022
CONTRATADA: MATEUS RODRIGO LEIDENS 05045247980.
OBJETO: Aquisição de itens para formação de Kit Natalidade.
VIGÊNCIA: 30/09/2022 à 29/09/2023.
VALOR: R$ 27.673,80 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 93/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBE71CBB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 53-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 53/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANE SALETE VOGT SIQUEIRA** (nome de fantasia VIVER BEM – TERAPIAS INTEGRADAS)**,** inscrita no CNPJ sob nº 24.620.816/0001-86, com sede na Linha Cerro Agudo, nº 17, Gleba 17, Lote 69, no Município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000**,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo de R$ 2.493,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2022.

ADRIANE SALETE VOGT SIQUEIRA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B7438F9

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação FINAL da Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 CEAS/PR, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022, registrada sob ata 011/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação FINAL da Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020, referente a resolução Ad Referendum nº 004/2020- CEAS/PR, ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CMAS - 005/2021, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E27D0C00

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Dispõe sobre a aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, primeiro semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
Em consonância com o deliberado em Plenária ordinária registrada sob ata nº 011/2022, realizada em 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma a PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Primeiro Semestre 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1DF10352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS XCMG.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 070/2022**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022**, em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.087.311/0001-72,** com o valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 016/2022**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F5D30E52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 232/2022
DATA: 29 de setembro de 2022

Súmula: Dispõe sobre DESCARTE de numeração de Processo Licitatório.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas competências e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, e no exercício da direção superior da Administração, Resolve:

Art 1º - Fica DESCARTADA a numeração de Dispensa de Licitação Número 16/2022, considerando erro operacional de sequência de lançamento errado, fica descartado o número de licitação.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9988793D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
REGISTRO DE PREÇOS 62/2022
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 74/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/10/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B6D456EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
Registro de Preços 63/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 75/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **aquisições de aparelhos de ar condicionados, para atender aos departamentos municipais, conforme projetos anexos, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 26/10/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 30 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:23A8C46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço Lote, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60**	**R$ 16.832,04 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais, com quatro centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EAC155C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	A aquisição de caixas Bin para colocar medicamentos, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, no setor da Farmácia	**MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 01.329.877/0001-93**	**R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:249C5300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2022

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2022** , cujo objeto: Registro de Preços para a aquisição de fórmulas nutricionais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022, que foi suspenso, devido a necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **18/10/2022** às 09h00.LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras.O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **03/10/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br**

Braganey, 30 de Setembro de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:29DBE486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.104/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação,destinados aos funcionários do MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR,por meio de cartão de crédito magnético, com chip eletrônico de segurança, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias,açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no Município de Braganey) na forma definida pela LEI MUNICIPAL n°830/2022, que instituiu o Programa "MESA FARTA", na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I do presente edital.
Data da sessão de abertura: 14/10/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 592.800,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com. **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9597A446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a **Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ**, portadora do **RG: 13.269.614-4** e inscrita no **CPF: 112.486.479-20**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Protocolo, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/10/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:12D3C0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2022

Processo dispensa Nº. 85/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 85/2022, de 29/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA PARA A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ELIZEU BORDIN DIVICOL ME, CNPJ Nº 12.125.777/0001-61 no valor total de R$16.940,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF97E30F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2022
DISPENSA nº 85/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ELIZEU BORDIN DIVICOL ME, CNPJ nº 12.125.777/0001-61
Objeto: Aquisição de Divisória para a Secretaria de Assistência Social
Valor: R$16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 29/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5BCADEE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2022, instaurado pela Portaria n.° 042/2022, e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo expedida pelo presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplina n. 001/2022, Senhor Joel Garcia, recebido no dia 29 de setembro de 2022, em que consta comunicação da necessidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do respectivo processo;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, até o dia 01 de novembro de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2022, designada pela Portaria n°. 042/2022, ante a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo presidente da comissão, com amparo no parágrafo único do artigo 259, da Lei n.° 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9EE0F0D0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2022
DISPENSA Nº 86/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: WILSON ANTONIO LUCHETA ME
Objeto: **Aquisição de Sorvetes (picolés de frutas) para as crianças em comemoração às Festividades do Dia das Crianças**
VALOR : **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 30/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B82DBC9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.149/2022

Processo dispensa Nº. 86/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2022, de 30/09/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Sorvetes para o dia das crianças" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WILSON ANTONIO LUCHETA ME CNPJ Nº 81.110.165/0001-18 no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9363ED86

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Aprova o Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Cafeara.

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 277/2007, alterada pela Lei nº 456/2015, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Cafeara Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Cafeara, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C4FA302

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cafeara conforme determinação legal do Decreto n° 2159/2022 do Prefeito Municipal.

Artigo 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto da Conferência.

Artigo 3° - A Conferência será realizada no Centro Comunitário, situado na Avenida Brasil s/n.

Artigo 4° - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Maria Aparecida Ferreira
II. Coordenador Geral: Elis Regina Santos de Oliveira
III. Coordenador Adjunto: Flávia Elaine Alves Mada
IV. Secretária Executiva: Maraiza da Silva Guastala Bedeu
V. Tesoureiro: Onofra Ferreira Fogaça

Artigo 6° - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Artigo 7° - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
1 Unidade Básica de Saúde
2 Câmara Municipal Cafeara

Artigo 9° - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cafeara, 28 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2FB10E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Lucas Eduardo Cereda, portador do R.G. nº 10.368.096-4 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de outubro de 2022.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo:
- Participar de curso: II Simpósio do IGAM PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios Aspectos Práticos e Jurídicos.

Data do retorno: 07 (sete) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC00995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 557/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAIRETE ILI SLOMPO	EDUCADOR INFANTIL	29/09/2022	10/10/2022
DÓRICA F. DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	30/09/2022	28/10/2022
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	30/09/2022	18/10/2022
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSOR 30 HORAS	30/09/2022	21/10/2022
SIRLEI BRAGA	SERV. DE SERV. GERAIS	30/09/2022	28/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3972CD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 58/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 – Processo dispensa nº 58/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, Telefone: (45) 99912-6340 / 3254-8754, Cep: 01.204-001, e-mail: anderson@stattuscorretora.com.br, no município de São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 28.543.390-8, devidamente inscrito(a) no CPF nº 205.408.568-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGUROS DOS 15 EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME COBERTURA DETERMINADA NO OFICIO REQUISITÓRIO, A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A SEGURANÇA DOS MESMOS PARA O MUNICÍPIO E SE RESGUARDANDO DE EVENTUAIS FUTUROS QUE PODEM OCORRER.
Valor Total: R$ 15.982,31 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**
Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.
Data da Assinatura:19/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC714479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022

TERMO DE DISPENSA N° 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) unidades de casquinha com sorvete no sabor morango e baunilha e 06 baldes de sorvete de 10 kg cada, para serem consumidos pelos alunos dos CEMEIS e do Ensino Fundamental das escolas Municipais, para festejar o dia da criança na 1ª semana do mês de outubro. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	CASQUINHA COM SORVETE, NO SABOR MORANGO E BAUNILHA	6.000	R$ 2,80	R$ 16.800
2	SORVETE SABOR MISTO – BALDE DE 10 LITROS	06 BALDES	R$ 100,00	R$ 600,00
	VALOR TOTAL			**R$ 17.400,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.245.316/0001-22,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3660 - Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339032	0	3720 - Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4390 - Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339032	0	4440 - Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 26 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:223F0D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº096/2022

EDITAL 096/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR torna público:

Fica prorrogado o período de entrega de documentação da convocação do Processo Seletivo Online Para Contratação de Estagiários, até às 17 horas do dia 05 de outubro de 2022.

Califórnia, 30 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A0D0DDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, o servidor **Mario Ribeiro dos Santos**, matrícula sob nº. 10072111, a qual deixará de ocupar o cargo de Advogado.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4E62F63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 137/2022, de 22 de setembro do ano de 2022, que designou a mudança de função do funcionário **Elizeu Vinicius Cordeiro dos Santos.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3CEEA5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR aposentadoria por idade, a partir da data de 30/09/2022, a servidora **Santina Dele Crode de Aguiar**, matrícula sob nº. 10016981, a qual deixará de ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 17/08/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 30º dia do mês de Setembro de 2022..

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2871F039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMCS
CONTRATO 25/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5DC78222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 118, de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Exonera a pedido servidor eleito para a função de conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, especialmente o contido da Lei Municipal 494/2015, art.42 condições de elegibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, através de requerimento de exoneração Adalto Bortolanza, portador do CPF Nº 028.752.079-03 e RG: 6.623.463-0 da função de conselheiro tutelar, nomeado através da Portaria N° 07 de 10 de janeiro de 2020. Ficando exonerado a partir de 01/10/2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 30 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7FD3E463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Contratada: Juliana Bonatto da Silva

CNPJ: 43.499.123/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 03/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 04/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Data da Assinatura: 30/09/2022

Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:92BFCFA0

GABINETE
DECRETO Nº 1.832, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2022, que dispõe sobre o procedimento para Alteração do Cadastro Imobiliário do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2022, que "Dispõe sobre procedimento para Alteração do Cadastro Imobiliário do Município de Campina Grande do Sul", na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de Agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.832, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento para Alteração do Cadastro Imobiliário do Município de Campina Grande do Sul.

Versão: 01
Data: 01/08/2022
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.832/2022
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal nº. 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Para alteração do Cadastro Imobiliário do Município, recomenda-se a adoção dos seguintes procedimentos:

A alteração do cadastro no sistema somente poderá ser feita após abertura de processo de alteração do cadastro devidamente acompanhado da documentação exigida pelo servidor responsável designado pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria específica e após conferência da documentação, desde que cumpridas todas as etapas constantes no Anexo II desta Instrução Normativa (fluxograma).
O prazo para análise do pedido de alteração do cadastro será de até 60 (sessenta) dias a partir da data do protocolo, o qual deverá ser impresso e assinado pelo contribuinte, representante legal ou procurador.

O requerente pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia do RG e CPF do contribuinte;
Cópia atualizada do documento do imóvel: Registro de Imóveis com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data do protocolo e/ou Escritura Pública e/ou Contrato de Compra e Venda com reconhecimento de firma do vendedor;
Instrumento de procuração quando o requerimento for exercido por terceiro;
Cópia do documento do terceiro requerente.

O requerente pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:
Cópia do Contrato Social, ou declaração de empresário ou registro na Junta Comercial;
Cartão do CNPJ da empresa;
Cópia do RG e CPF dos sócios;
Instrumento de Procuração quando o requerimento for exercido por terceiro;
Cópia do RG e CPF do terceiro requerente.

Para os casos de alteração de cadastro originados por Guia de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), deverá ser aberto processo específico e juntada a seguinte documentação:
Guia do ITBI;
Cópia do CPF e RG do solicitante;
Cópia atualizada do Registro de Imóveis com validade não superior a 90 (noventa) dias.

No ato do protocolo deverá ser emitida a Certidão de Débitos do Imóvel, colhendo a assinatura do requerente para ciência.
A Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar outros documentos complementares ou esclarecimentos que julgar necessários.
Em situação de falecimento do proprietário, o interessado deverá abrir um processo de alteração de cadastro, com a cópia da certidão de óbito e os documentos pessoais do cônjuge ou sucessor vinculado ao imóvel, o qual, nesse caso, será incluso como corresponsável ou representante legal.

Art. 2º A exigência de apresentação de documento oficial de identificação original com foto, nas hipóteses previstas nesta Instrução Normativa, objetiva a conferência de equivalência de assinaturas, devendo o servidor municipal, em caso de dúvida fundada, exigir o reconhecimento de firma.
Art. 3° Deverá ser seguido o fluxograma de Alteração de Cadastro para todos os casos mencionados conforme Anexo II deste documento.
Art. 4º No caso de dúvidas ou inconsistências no processo administrativo de alteração de cadastro, poderá ser requisitado parecer da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nas providências, bem como poderão ser solicitados documentos complementares para fundamentar a alteração pretendida.
Parágrafo Único. Os dados cadastrais atualizados referentes ao requerente deverão constar no protocolo, objetivando posterior cadastramento no sistema e arquivado junto ao BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º As cópias dos documentos solicitados deverão ser analisadas por servidor do Quadro de Pessoal do Município designado por ato do Prefeito Municipal para este fim.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01, de 1º de agosto de 2016.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2022.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO
Coordenadora do Setor de Tributação e Urbanismo

DECRETO N.º 1.832, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO II
NOTA EXPLICATIVA:
O anexo II contém o Fluxograma de Alteração Cadastral, qual está disponível para consulta no Portal Transparência, através do link <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral>

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8DA0F54B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 158 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 158/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 17 de outubro de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 17 de outubro de 2022 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:747A3FF3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 174 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 174/2022
Processo n.º: 317/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 30 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17 de outubro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68201F0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 178 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 178/2022, ID N.º: 2022331
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54. Valor: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80606800

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 179 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 179/2022, ID N.º: 2022332
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O

CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59. Valor: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A65FAEE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 180 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 180/2022, ID N.º: 2022333
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI, CNPJ: 32.830.196/0001-38. Valor: R$ 31.027,88 (trinta e um mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC961641

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 181 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 181/2022, ID N.º: 2022334
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LOTUS MEDICAL LTDA, CNPJ: 25.386.146/0001-48. Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:799B52F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 182 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 182/2022, ID N.º: 2022335
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 43.352.606/0001-07. Valor: R$ 1.302,20 (um mil, trezentos e dois reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E69DE173

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 183 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 183/2022, ID N.º: 2022336
Modalidade: Pregão: 127/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA EQUIPAR O CASTRAMÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP, CNPJ: 24.103.721/0001-95. Valor: R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:110FACBF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 144 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 144/2022
PROCESSO N.º 277/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 277/2022, Pregão, n.º 144/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
2) NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.591.628/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).
3) FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.943.540/0001-25 no valor total dos itens vencidos

de R$ 7.779,98 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 30/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A641AD90

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 175 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 175/2022
Processo n.º: 318/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 30 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD1E9532

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 24º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página 59 de 19/09/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	BETHÂNIA BRANGIONI	25º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B959F561

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em a candidata classificada em 118º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 122º lugar, não compareceu no prazo de 16 à 25 de setembro de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página 455 de 19/09/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PROFESSOR	MABEL GISELI DE MELO BUENO	123º
	AGLAÉ CONSUELO SPROROWSKI EYROSA	124º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B5E5AE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Aulas de Canto, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO	**SUELI AGUIAR**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24F4745D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Dança de Rua, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA	**FABRÍCIA MARQUES DOS SANTOS**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67E9503E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO	**ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:314C5555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Técnico em Informática, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**JULIANA TIBES DE SOUZA**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45F0C470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 50º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de setembro de 2022 e as candidatas classificadas em: 51º e 52º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista chamadas através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página

455 de 19/09/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	LILIANE HAVRO DE SA	53º
	EDIN ALDO MALTA DA SILVA	54º
	SANDRA CARRARO	55º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C19A3D3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em: 48º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de setembro de 2022, a candidata classificada em 50º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2608, página 63 de 20/09/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	MARA REGINA RISSMANN	52º
	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ FRANÇA	53º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5A04FA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 17º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de setembro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página 60 de 19/09/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO	18º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E562722

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de setembro de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página 60 de 19/09/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MOTORISTA	LUIZ CARLOS ROJAHN	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7E80E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.560,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 180.560,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1029.1.017 – Estrutura da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	256	180.560,00
		TOTAL	180.560,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 180.560,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais), na fonte 256, conforme segue:

FONTE	VALOR
256 – FINISA III	R$ 180.560,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:1FC6435D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2022

Exonera ELOISA REMENHUK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 4890/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 01 de outubro de 2022, **ELOISA REMENHUK,** matrícula n º 2503 do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/10/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:41DB02F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 073/2022 – PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª 2ª e dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 07.10.2022 Horário: 10h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
13	PRISCILLA RODRIGUES CHEQUELEIRO	059.954.***-66	04/07/1993	58

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:FA9F888A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0836	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0836	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:F206B316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNI. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	3799	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNI. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3799	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:8B1594C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.439,04 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.439,04 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
UNIDADE: 03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente			
08.246.1024.6.001 Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0799	8.439,04
Total			**8.439,04**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR na fonte 0799, no valor total de R$ 8.439,04 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Noves Reais e Quatro Centavos), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0799 – DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 - CEDCA/PR	8.439,04
TOTAL	

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:D80BE0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 561/2022

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 561/2022)

Data: 29 de setembro de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão referente a Portaria de número
561/2022, em desfavor da Empresa E.S.VAZ PAISAGISMO CNPJ 20.543.148/0001-80.

Considerando ainda que a Empresa Supra citada atendeu as determinações imposta sendo aprovada pela comissão de recebimento portaria 675/2022, no prazo estipulado conforme Notificação

Considerando O Art 37 da Constituição Federal – "A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, obedecerá ao princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

DETERMINO:

Acato o parecer da comissão;
- Determino conforme previsto na ata de registro de Preço ITEM 17.3.1 aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa E.S.VAZ PAISAGISMO.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências Cabíveis

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21D9A93B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.482/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.482/2022, Pregão Presencial nº 116/2022, Objeto: **"Registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lotes	Total (R$)
CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	29.839.525/0001-05	02,05 e 06	75.908,50
CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA	12.432.966/0001-87	01,03,04 e 07	258.912,60
TOTAL			**334.821,10**

Candói, 29 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB0D2119

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 4.194/2022
Pregão Presencial nº 110/2021
CONTRATO N° 088/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 088/2021 do Pregão Presencial nº 110/2021 e Ata de Registro de Preços 234/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação do contrato dá-se em virtude de que o Município possui um processo de Concurso Público em andamento, com data prevista para homologação em meados de janeiro de 2023 dispondo de Cadastro de Reserva para o Cargo de Técnico em Enfermagem, e somente após a homologação poderão ser chamados os candidatos aprovados, porém para que a população não fique desassistida nesse período é necessário a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **04 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sesenta reais), por um período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 33.360,00** (trinta e tres mil, tresentos e sesenta reais).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	03050	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.34.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de setembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos Ltda - Me

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCFFB114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 152 2022

PORTARIA N. º 686/2022 de 30.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 152/2022 de 12.09.2022,** destinado a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I, parceria entre o Município e Itaipu Binacional. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item nº 01 a empresa ***OLIVEIRA & BAREA LTDA,*** com o valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 498/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 152/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLIVEIRA & BAREA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I, parceria entre o Município e Itaipu Binacional.
VALOR: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.79.00.00.00-346/2022;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.79.00.00.00-1075/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE2D8FFF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 153 2022

PORTARIA N. º 688/2022 de 30.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 153/2022 de 13.09.2022,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de corte parcial ou total de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n. º 049/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item nº 01 a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA,*** com o valor de R$ 52.498,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 500/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 153/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte parcial ou total de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, proposta da contratada, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n. º 049/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 52.498,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
***07.02.2.129.3.3.90.39.82.02.00.00-327/2022;**
***07.02.2.129.3.3.90.39.82.02.00.00-328/2022;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.82.02.00.00-1167/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5397ED58

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 169 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022.
Processo Adm./Compras nº 333/2022.
Solicitação n. º 344/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento à emenda parlamentar 10.00027171/2020-86, de acordo com o memorando n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 18.350,73 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC2330EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (item 02), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de março de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais, para compor "kit construção", visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B55F2301

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022

DATA: 30/09/2022

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2022, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E5185CE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 170 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022.
Processo Adm. / Compras n º 334/2022.
Solicitação n. º 352/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, sedan, zero km, fabricação e modelo mínimo 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao Processo SEI n. º 71000027286/2022-32 Ministério da Cidadania e ao memorando n. º 059/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania – Semasc.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 106.810,00 (cento e seis mil oitocentos e dez reais).
Local de entrega: O veículo deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.
Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CFFB44C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2022

DECRETO Nº 333/2022
DATA: 29/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 227.000,00 (Duzentos de vinte e sete mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.02 – Divisão de Compras
04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.304.1044.2.245 – Execução do Incentivo Financeiro de Ações de Vig. Sanitária
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.255 - Manutenção e Infra Estrutura da Indústria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre movimentação no valor de 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais, nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:78ABE336

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2022

DECRETO Nº 334/2022
DATA: 29/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família - SF-APS -SUS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 132.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 26.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

10.301.1043.2.236 – Execução de Ação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil

reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D74A5851

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2022

DECRETO Nº 335/2022

DATA: 29/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.139 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – Demais Áreas 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 23.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

12.365.1021.2.141 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – E. Infantil 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 238.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 56.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 101 Fundeb 70% no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais , nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E287A623

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/2022

DECRETO Nº 336/2022

DATA: 29/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinqüenta reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.03 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/Estado
10.301.1043.2.251 – Execução de Ações Incentivo a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .....R$ 8.750,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 8.000,00
4.490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Aparado no Exercício de 2021 Na fonte de Recursos 497, no valor de 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinqüenta reais), do Programa de Incentivo Financeiro Assistência Farmacêutica. Nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9A4199D2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 209/2022 de 16.05.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2022 de 06.04.2022.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, nova, última série, zero hora, conforme especificações constantes do Modelo 07, para compor a frota de equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público, como forma de apoio ao serviços e obras do rodoviário municipal, em atendimento ao Convênio 262/2021 SEDU.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
Shark Máquinas para Cosntrução Ltda, CNPJ 06.224.121/0004-46, localizada na Av. Doutor Ezuel Portes, 19267, Bairro 14 de Novembro , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *Fernando Bendixen da Silva*, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.395.643-6 SESP/PR, CPF nº 524.522.129-20, residente na Rua Ivan Serpa, 958, Casa 28, CEP: 85.813-420.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de fornecimento do equipamento*** para mais até 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada o prazo para até 16 de novembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FEB8DEF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 151 2022

PORTARIA N. º 689/2022 de 30.09.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 151/20222 de 12.09.2022,** destinado a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, para a execução do projeto municipal "Natal 2022 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Mem. 023/2022). Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***PETRY & OLIVEIRA LTDA*** com o grupo/lote nº 11 no valor de R$ 13.500,00– **S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI** com o grupo/lote nº 12 no valor de R$ 22.706,00 – **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES** com o grupo/lote nº 13 e itens nº 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor de R$ 124.580,00– **OLMIR LUIS PECCIN** com os grupos/lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e itens nº 24 e 55 no valor de R$ 106.512,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 267.298,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 501/2022 a 504/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 151/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PETRY & OLIVEIRA LTDA, S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI, MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇOES e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I e propostas das contratadas, para a execução do projeto municipal "Natal 2022 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Mem. 023/2022).
VALOR: R$ 267.298,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 17.01.2.257.3.3.90.30.01.01.00.00-1038/2022;**
*** 17.01.2.257.3.3.90.30.15.00.00.00-1038/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B0C85C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 154 2022

PORTARIA N. º 687/2022 de 30.09.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 154/2022 de 13.09.2022,** destinado a a contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, condições previstas no Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item nº 01 a empresa ***JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,*** com o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 499/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, proposta da contratada, condições previstas no Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 77 – 03.01.04.122.1004.2.107 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 144 – 04.01.04.122.1009.2.116 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 181 – 05.01.04.123.1005.2.119 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 258 – 06.03.26.782.1011.2.126 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 290 – 07.01.20.606.1015.2.128 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 427 – 08.02.12.361.1018.2.150 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 428 – 08.02.12.361.1018.2150 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 637 – 09.01.27.812.1026.2.177 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 677 – 10.01.08.244.1028.2.179 - 3.3.90.40.14.00.00.00**

*** 857 – 13.01.10.301.1038.2.225 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 858 – 13.01.10.301.1038.2.225 - 3.3.90.40.14.00.00.00**
*** 1032 – 17.01.22.661.1012.2.255 - 3.3.90.40.14.00.00.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9A6B5A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** DIESEL S-10 de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) para R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9CD7BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 691/2022

PORTARIA Nº 691/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	28 de setembro de 2022.	Conduziram os ônibus placas: AWJ 9B21 e RHX 6G08, para serviços de mecânica na Icavel e de revisão na Volare em Cascavel PR.
Mahzinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:29F124A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 692/2022

PORTARIA Nº 692/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	05,12,13,14,15,19,2021 e 22 de setembro de 2022	Levar os alunos do Curso de Auxiliar de Marcenaria, até a unidade do Senai em Cascavel PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (Duas)		26 e 27 de setembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AB2C03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 694/2022

PORTARIA Nº 694/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de desenvolvimento, Turismo e Renda	01 (Uma)	Cascavel- PR	27 de setembro de 2022	Participar do I Congresso de Turismo – Riquezas do Oeste PR.
Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C4F6C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 685/2022

PORTARIA Nº 685/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartokopf	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	18 de agosto de 2022	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.
Agnaldo Hartokopf	Motorista	03 (Três)	Cascavel PR	06,26 e 27 de setembro	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:54CB9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 362/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** DIESEL S-10 de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) para R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).**
ITEM 02
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA AUTO POSTO FARINA LTDA
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CF48415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 378/2019.

- Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA***, localizada na Praça Padre Cassemiro Chinchon, 407, Casa, CEP: 85.819-535, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.191.328/0001-20, neste ato representada legalmente por *PAULA PRESTES MAGNUS*, portadora do CPF sob n. º 009.796.014-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS
Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (8,58%) e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal justo e contratado pela prestação de serviços manutenção mensal de software e horas técnicas do sistema de gerenciamento de dados e informações de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:
ITEM 02 - MANUTENÇÃO MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO, passa de R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3.878,59 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
ITEM 03 - HORAS TÉCNICAS, passa de R$ 257,17 (duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) para R$ 279,25 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 27 de setembro de 2023 a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A676DCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 325/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina, Paraná, CEP 84935000, Telefone: **(43)3563-1524**, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamela de Lourdes Sene Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº–9.836.084-0 SSPPR e CPF nº 010.240.719-36, residente e domiciliado na cidade de Tomazina Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 040/2022**, que estipula as condições de execução de Contratação de empresa especializada para obra de ampliação e reforma no CMEI Marinha Fogaça de Oliveira, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 040/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 039/2022 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 12 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 040/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de agosto de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E26B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 051/2022

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	Professora	53

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DFAD584A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADAS:

EMPRESA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958
CNPJ: 31.787.588/0001-07
ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.827,48 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: DEOSMAR ROCHA
CNPJ: 17.938.643/0001-83
ENDEREÇO: Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.237,02 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).

EMPRESA: ELBIO CLAUDEMIR KOCH
CNPJ: 08.612.493/0001-22
ENDEREÇO: Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 529,27 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

EMPRESA: ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
CNPJ: 19.836.958/0001-45
ENDEREÇO: Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas /PR.
VALOR TOTAL: R$ 728,01 (setecentos e vinte e oito reais e um centavos).

EMPRESA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922
CNPJ: 31.769.545/0001-90
ENDEREÇO: Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.529,67 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968
CNPJ: 32.488.409/0001-95
ENDEREÇO: Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: SILVIO DOS SANTOS 40891879900
CNPJ: 28.364.593/0001-94
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 562,72 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.123,37 (sete mil cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C2618098

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 65/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 17 de outubro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F912EA7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas Pedreira Santiago Ltda

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
Cpf 842.080.829-68

MOISES DE GASPERIN
Representante Legal
Cpf: 518.634.809-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BDDDBBDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF 842.080.829-68

Pedreira Santiago LTDA
MOISES DE GASPERIN
Representante Legal
CPF: 518.634.809-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A13A04DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 85/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO, sendo:

1º Classificado: WESLEY RIBEIRO DIAS CPF: 368.730.858-80

CLASSIFICAÇÃO:				
Pos	Nome Completo	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Pontuação Total**
1	Wesley Dias Ribeiro	10 PONTOS	0 PONTOS	**10 PONTOS**

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização da autoridade superior.

Centenário do Sul-pr, 30 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F28EB339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - ID Nº 15622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - ID Nº 15622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WESLEY DIAS RIBEIRO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.
VALOR GLOBAL: R$ 23.073,72 (Vinte e Três Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:95FA12D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Melquiades Tavian Junior, e a Secretária Municipal de Educação Valquiria Pereira de Barros, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**
Inicia-se no dia 03 de outubro de 2022, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado oferecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, a fim de preencher vagas e formar cadastro reserva.

Os interssados deverão estar cursando o Ensino Superior - GRADUAÇÃO NA MODALIDADE LICENCIATURA (PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E ETC.) ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.
O Estágio tem objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
Os interessados podem se inscrever até o dia 07 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira de Lima, nº 590, no Município de Centenário do Sul.
Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 02/2022 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 29 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2E03CC3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 284/2022

DECRETO nº 284/2022

SÚMULA: Exclui servidor da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sule designa outro para o lugar;

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Excluir o servidor RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº 989.605.809-10 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, e, designar para o lugar o servidor JAIME ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 746.179.829-49, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 2583/2012.

Centenário do Sul, 29 de setembro de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2E7F4288

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2022

DECRETO Nº 283/2022

SÚMULA: Exoneração do servidor DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de Setembro de 2022, o servidor **DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE**, portador da cédula de identidade nº 10.682.279-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.799.339-77.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 29 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B8734D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Municipal do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Referência 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a Deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência

Cerro Azul, 30 de setembro de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB2CB519

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Referência 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a Deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o termo de Adesão Municipal do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência

Cerro Azul, 30 de setembro de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B3BF965

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 154/2022. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 01 (um) de maio de 2022, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, KAREN APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 12.733.638-5, da função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39D3AD5D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº155/2022. CONCESSÃO DE TITULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, I, da Lei Orgânica do Município, também, com base na Lei Municipal nº 026/2012, ainda, em cumprimento a sentença judicial NÃO transitado em julgado e:

Considerando que o recurso interposto pelo Municípionos autos nº 0000892-46.2021.8.16.0067foi recebido apenas em seu efeito devolutivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme decisão judicial ainda não transitado em julgado, a Gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica,na ordem de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico,nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 026/2012:

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Joselaine de Lourdes Raab	Auxiliar de Serviços Gerais	Pedagogia	30%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7E03C3E1

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Do Repasse Incentivo para fortalecimento das ações Voltadas à Primeira Infância referente o primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância referente o primeiro semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 30 de setembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA8580F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2022
Processo Administrativo nº 086/2022

Objeto: Aquisição de blocos de montar tipo lego pacote c/40 peças, para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Em favor da empresa: GULA DO INDIO – CNPJ: 39.658.713/0001-82

Valor R$ R$ 17.442,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D3113A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 197/2022

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Ivete Maria Lorenzi	Secretário Executivo	2021/2022	05/10/2022	14/10/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8993D8A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 198/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 198/2022

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Empregados do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 166 de 10 de agosto de 2022, com a entrega dos resultados ao Setor de Recursos Humanos, a quem incumbirá apresentá-los a cada empregado individualmente, dando-lhe direito de se manifestar quanto ao seu conteúdo, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da ciência, e, sendo o caso, cabíveis as retificações necessárias pela Secretaria Executiva.
Art. 2º. Expirado o prazo para recurso, sem que o empregado tenha se manifestado ou quando negado provimento ao recurso interposto, os autos de avaliação com resultado de reprovação serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos, para abertura de procedimento administrativo competente, dando ciência do fato ao interessado.
Art. 3º. O resultado final das avaliações periódicas será homologado pela Secretaria Executiva e publicado em Resolução própria.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:710F420F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 200/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 200/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, valor de R$ 82.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 32.000,00
000 - 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar considera-se o excesso de arrecadação verificado nas rubricas da receita.
000 – 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a renda – Retido na Fonte R$ 28.000,00
000 – 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a renda – Retido na Fonte R$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/09/2022.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A06A75CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 201/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 201/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, valor de R$ 75.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:
03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
03.001 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
076 - 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/09/2022.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5C3D120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 202/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 202/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento n° 004/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração no edital de credenciamento 004/2021, para atendimento dos municípios consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o item n° 4.3.1 na redação do Anexo I – Termo de Referência e item 3.3.1 Anexo IV – Minuta de Contrato do Edital de Credenciamento n° 001/2018, em relação a execução dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
4.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e janta, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
3.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e janta, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DAC073E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
02ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 199 de 30 de setembro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/07, torna público aos interessados sobre o ajuste de codificação e inclusão de procedimento no edital de credenciamento n° 002/2022 e dá outras providências, na forma que segue:

Ajuste de codificação de procedimento:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
90.01.01.457-0	04.90.01.051-0

Inclusão de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,05
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	4.088,17

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA5ECB43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e através da **Resolução nº 202 de 30 de setembro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 004/2021, conforme segue:

Alterar item no edital de credenciamento nº 004/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
4.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e janta, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
3.3.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e janta, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.
As inclusões e alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:595BE14D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
32ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

32ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 199** de 30 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame laboratorial de analises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.59-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2.600,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4D4DE2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
109ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 199 de 30 de setembro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o ajuste de codificação e a inclusão de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.16.04.011-0	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,05
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	4.088,17

Ajuste da codificação de procedimento:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
90.01.01.457-0	04.90.01.051-0

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:747C64F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 061/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:736F6151

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 062/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** C.N.P.J Nº 12.889.035/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B85A3BC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 063/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº

10.869.890/0001-26, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7428D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16_2022_PATROCINIO EVENTO NOVEMBRO AZUL BRINDES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.41410001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes Termos:

1. OBJETO
1.1. Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: **"Show humorístico e lanche" - Evento alusivo às Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, no Splendore Centro de Eventos.**
1.2. O patrocínio consistirá na oferta de brindes junto ao evento organizado e promovido pelo Município de Chopinzinho, tais como bens materiais, serviços, vales, dinheiro, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento.
1.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará pela aquisição e entrega dos brindes, produtos e serviços aos participantes.
1.4. Os brindes, produtos e serviços ofertados a título de patrocínio não se incorporarão ao patrimônio público municipal.
1.5. Compete ao Município de Chopinzinho a organização do evento, não sendo da sua responsabilidade a aquisição e/ou entrega dos brindes, produtos e serviços ofertados pelos patrocinadores.
1.6. Os brindes, produtos e serviços ofertados serão sorteados durante a realização do Evento, através de número entregue as participantes, juntamente com o ingresso para o Evento.

2. DA CONTRAPARTIDA
2.1. Como forma de contrapartida da parceria, o Município de Chopinzinho permitirá a divulgação da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, durante a realização do evento, desde que a divulgação não ofenda as normas vigentes.
2.2. A divulgação que se refere o item anterior observará a igualdade de tempo de exposição da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, independentemente da natureza e quantidade do patrocínio ofertado.
2.3. O patrocinador deverá fornecer sua logomarca para a utilização, caso deseje, de acordo com as disposições deste edital.
2.4. O Município de Chopinzinho poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR
3.1. O patrocinador, no ato da assinatura do Termo de Adesão a este Chamamento Público, declara estar ciente da responsabilidade de entregar os brindes, produtos e serviços ofertados, no prazo assinalado pelo Município de Chopinzinho**,** sob pena de aplicação de multa de 01 (um) UFM por dia de atraso, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
3.2. O patrocinador será responsável pela oferta, qualidade, segurança e garantia dos produtos ou serviços oferecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outras normas vigentes.
3.3. Os interessados em patrocinar garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Chopinzinho de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.
3.4. Os interessados em patrocinar garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Chopinzinho para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
3.5. Os interessados em patrocinar devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Chopinzinho dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
3.6. Os interessados em patrocinar se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Chopinzinho sem a devida autorização.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Os interessados em patrocinar o evento deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no período entre a publicação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2022, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, apresentando os seguintes documentos:

a) Cadastro de pessoa física – CPF ou CNH;
b) Folha do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no site da Receita Federal;
c) Termo de Adesão anexo a este Edital, devidamente preenchido.

4.2. O patrocinador deverá estar em pleno gozo do exercício da sua capacidade civil e/ou dos seus direitos empresariais.
4.3. O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.
4.3.1. Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.
4.4. Compete ao Município de Chopinzinho decidir quanto ao aceite do patrocínio, observada a natureza do evento, sendo que eventual recusa deverá ser motivada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Saúde** de Chopinzinho - PR, pelo telefone **(46) 3242-1836 e (46) 3242-1602.**
5.2. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
5.3. Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.
5.4. Atuará como gestora do edital e termos de adesão a **Sra. Grazziele Matte Dossena, e como fiscal o Sr. Fábio Andreolli,** tendo competência, inclusive, para resolver os casos omissos.
5.5. O presente Edital e termo de adesão terá vigência até o dia **30 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado no interesse do Município de Chopinzinho.
5.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e termo de adesão, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2022

Nome:_____, CPF nº_____, CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro estar ciente, concordo e faço adesão as termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de patrocinar o seguinte evento: **"Show humorístico e lanche" - Evento alusivo às Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, no Splendore Centro de Eventos.**

Para fins de patrocínio ao evento, proponho a oferta dos seguintes brindes, sem qualquer ônus ao Município (descrever de modo completo os bens materiais, serviços, vales, dinheiro, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento):

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir fielmente todas as cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do Patrocinador

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:
Patrocínio (deferido/indeferido): _____;
Motivo: _____.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40B57FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_17_2022_PATROCINIO EVENTO NOVEMBRO AZUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.41410001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes Termos:

1. OBJETO
1.1. Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: **"Show humorístico e lanche" - Evento alusivo às Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, no Splendore Centro de Eventos.**
1.2. O patrocínio consistirá na oferta de brindes, montagem de tendas, suportes infláveis, prestação de serviço de área da empresa, **na área externa do espaço** a ser realizado o evento organizado e promovido pelo Município de Chopinzinho. Bens materiais, serviços, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento, poderão ser entregues aos participantes do Evento pelas empresas inscritas.
1.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará pela aquisição e entrega dos brindes, produtos e serviços aos participantes.
1.4. Os brindes, produtos e serviços ofertados a título de patrocínio não se incorporarão ao patrimônio público municipal.
1.5. Compete ao Município de Chopinzinho a organização do evento, não sendo da sua responsabilidade a aquisição e/ou entrega dos brindes, produtos e serviços ofertados pelos patrocinadores.
1.6. Compete às empresas participantes a organização e entrega de brindes, produtos e serviços por ela ofertados, não havendo necessidade de elaboração de plano de trabalho para organização da ocupação da área externa do evento pelas empresas interessadas em participar do Evento, pois o espaço externo é amplo para organização montagem de tendas e suportes infláveis.

2. DA CONTRAPARTIDA
2.1. Como forma de contrapartida da parceria, o Município de Chopinzinho permitirá a divulgação da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, durante a realização do evento, desde que a divulgação não ofenda as normas vigentes.
2.2. A divulgação que se refere o item anterior observará a igualdade de tempo de exposição da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, independentemente da natureza e quantidade do patrocínio ofertado.
2.3. O patrocinador deverá fornecer sua logomarca para a utilização, caso deseje, de acordo com as disposições deste edital.
2.4. O Município de Chopinzinho poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR
3.1. O patrocinador, no ato da assinatura do Termo de Adesão a este Chamamento Público, declara estar ciente da responsabilidade de entregar os brindes, produtos e serviços ofertados, no prazo assinalado pelo Município de Chopinzinho**,** sob pena de aplicação de multa de 01 (um) UFM por dia de atraso, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
3.2. O patrocinador será responsável pela oferta, qualidade, segurança e garantia dos produtos ou serviços oferecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outras normas vigentes.
3.3. Os interessados em patrocinar garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Chopinzinho de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.
3.4. Os interessados em patrocinar garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Chopinzinho para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
3.5. Os interessados em patrocinar devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Chopinzinho dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
3.6. Os interessados em patrocinar se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Chopinzinho sem a devida autorização.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Os interessados em patrocinar o evento deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no período entre a publicação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2022, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, apresentando os seguintes documentos:

a) Cadastro de pessoa física – CPF ou CNH;
b) Folha do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no site da Receita Federal;
c) Termo de Adesão anexo a este Edital, devidamente preenchido.

4.2. O patrocinador deverá estar em pleno gozo do exercício da sua capacidade civil e/ou dos seus direitos empresariais.
4.3. O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

4.3.1. Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.
4.4. Compete ao Município de Chopinzinho decidir quanto ao aceite do patrocínio, observada a natureza do evento, sendo que eventual recusa deverá ser motivada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Saúde** de Chopinzinho - PR, pelo telefone **(46) 3242-1836 e (46) 3242-1602.**
5.2. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
5.3. Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.
5.4. Atuará como gestora do edital e termos de adesão a **Sra. Grazziele Matte Dossena, e como fiscal o Sr. Fábio Andreolli,** tendo competência, inclusive, para resolver os casos omissos.
5.5. O presente Edital e termo de adesão terá vigência até o dia **30 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado no interesse do Município de Chopinzinho.
5.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e termo de adesão, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2022

Nome:_____, CPF nº_____, CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro estar ciente, concordo e faço adesão as termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de patrocinar o seguinte evento: **"Show humorístico e lanche" - Evento alusivo às Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, no Splendore Centro de Eventos.**

Para fins de patrocínio ao evento, proponho a montagem de tendas, suportes infláveis, entrega de brindes e serviços da área da empresa participante na área externa do espaço contratado, sem qualquer ônus ao Município (descrever de modo completo os bens materiais, serviços, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento):

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir fielmente todas as cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do Patrocinador

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:
Patrocínio (deferido/indeferido): _____;
Motivo: _____.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A8738F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 408-2019 - CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219-53. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 31/10/2023. Valor do Aditamento: R$ 14.659,08 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D681BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2022

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,559, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,082 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,122. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7E7764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 422-2022 - DL 41-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli. CNPJ: 22.087.311/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão das 250 horas da motoniveladora XCMG GR1803BR – Convênio SEAB. Valor R$ 8.369,00 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 41/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1010) Fonte: 000. Data da assinatura 29/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleison Junior Tureck, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD17BA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 41-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 41/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	8.369,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0621A493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 092/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara; Lei nº 1.448, de 10 de novembro de 2017, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a servidora **ALEXANDRA ALETEIA CAPRIGLIONI**, brasileira, tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.950.276 - SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.059.599-28, para ocupar a Função Gratificada de Assessor, Símbolo FG-1, a partir de 03 de outubro de 2022.

Colombo, 30 de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A3A871AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2022

PORTARIA N.º 529/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** a servidora **CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS,** portadora do RG n.° 9.689.537-2, CPF n.º 053.175.069-80, matrículas n.°12.137,para a função de Diretora, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:358E0E67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.672/2022

LEI N.º 1.672 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 1º Fica instituído no Município de Colombo o Programa de Parcerias Público-Privadas, destinado a disciplinar e promover a realização de contratações de Parcerias Público-Privadas com agentes do setor privado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, em áreas de atuação governamental de interesse social ou econômico, voltadas ao desenvolvimento municipal, obedecendo ao disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Art. 2º O Programa de Parcerias Público-Privadas será desenvolvido por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos, que deverá ser permanentemente acompanhada, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.

Art. 3º São condições para a inclusão de projetos no Programa de Parcerias Público-Privadas:

I – o efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II – o estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
III – a viabilidade dos indicadores de resultado a ser adotado, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
IV – a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V – a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Capítulo II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SEUS CONTRATOS

Seção I
Definições e Princípios

Art. 4º Parceria Público-Privada - PPP é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 2004 e suas alterações, celebrado entre a Administração Pública Direta e Indireta e entidades privadas, com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes, cabendo remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados, observadas ainda as seguintes diretrizes:

I – indelegabilidade das funções reguladora e controladora, e do exercício do poder de polícia do Município e outras atividades exclusivas do Poder Público, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;
II – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
III – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
IV – respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

V – repartição objetiva dos riscos entre as partes;
VI – garantia de sustentabilidade econômica da atividade;
VII – estímulo à competitividade na prestação de serviços;
VIII – responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;
IX – universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;
X – publicidade e clareza na adoção de procedimentos e de decisões;
XI – remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;
XII – participação popular mediante audiência pública;
XIII – compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Seção II
Da Formalização dos Contratos de Parceria Público-Privada

Art. 5º A abertura do processo licitatório e os contratos de Parcerias Público-Privadas, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na legislação federal correspondente, em especial na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços público, e normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º As Parcerias Público-Privadas terão a sua concepção a partir de procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) a partir da exposição de necessidades do Município e parâmetros para o seu atendimento por particulares, ou através de propostas Não Solicitadas (PNS), apresentadas por particulares, mediante procedimento regulado em decreto municipal contendo entre outras especificações:

I – estudos técnicos que demonstrem, em relação ao serviço, à obra ou ao empreendimento a ser contratado a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
II – demonstração da viabilidade de obtenção, pelo ente privado, na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos, a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado.

§ 1º Aplicam-se aos PMI e aos PNS, em caráter subsidiário, o disposto na legislação federal e, em caráter interpretativo, o disposto nos seus respectivos decretos federais de regulamentação pela Presidência da República.

§ 2º O Decreto municipal deverá prever a publicidade dos procedimentos relativos à análise de propostas, estudos, projetos, modelos contratuais e editalícios apresentados por particulares, bem como mecanismos do controle interno e consulta pública em relação a conteúdos contratuais ou de modelos de editais que possam afetar a competitividade ou onerar o interesse público.

§ 3º As propostas privadas e as solicitações da administração para o desenvolvimento de projetos de Parcerias Público-Privadas serão dirigidas ao Sr. Prefeito, a quem cabe remeter o procedimento ao órgão de pertinência temática para tramitação e cientificar o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 7º Pode ser objeto de Parceria Público-Privada:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
II – o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;

III – a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a gestão de instalações de uso público em geral, bem como de vias públicas e de terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação, do Estado ou da União.

§ 1º Nas concessões de serviço público, a Administração Pública deverá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário ou arcar integralmente com sua remuneração, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

§ 2º Nas hipóteses em que a concessão inclua a execução de obra, ao término da parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à Administração Pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.

§ 3º Não serão objeto de Parcerias Público-Privadas a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas.

§ 4º Os contratos de Parceria Público-Privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela Agência Reguladora correspondente.

Art. 8º A contratação de Parceria Público-Privada será precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:
a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;
b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetação as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art. 25 desta Lei, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato:
II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;
III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão previstas na Lei Orçamentária Anual;
IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V – que seu objeto esteja previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;
VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objetivo, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e,
VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

§ 1º A comprovação referida nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

§ 3º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

§ 4º Em conformidade com a legislação federal, é assegurado ao autor dos projetos, estudos e modelos jurídicos, o direito de participação na licitaçãopara a contratação da parceria público-privada, cujo edital de licitação poderá prever remuneração ao autor dos projetos, estudos e modelos jurídicos base, todavia a remuneração não será devida e nem integrará a equação contratual, se o autor do projeto for vencedor do certame e detiver participação na concessionária.

Art. 9º As Parcerias Público-Privadas serão executadas mediante contratos administrativos de concessão, cujas cláusulas atenderão ao disposto no art. 5º e seguintes da Lei Federal nº 11.079, de 2004, no que couber, devendo prever:

I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;
VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;
IX – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;
X – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
XI – o cronograma e os marcos, para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta Lei;
XII – cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, preveja a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;
XIII – a periodicidade e os mecanismos de revisão para manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e preservação da atual idade da prestação dos serviços objetos da parceria;
XIV – o contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, referidos nos incisos X e XI do art. 18 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação;
XV – as hipóteses de encampação.

§ 1º Fica vedada a celebração de contrato e a elevação das despesas com contratos vigentes, nas situações previstas no caput do art. 9º e no § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os termos do edital e do contrato de parceria público-privada serão também submetidos à audiência pública, sem prejuízo e nos termos do disposto no inciso VI do art. 8º desta Lei.

§ 3º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

§ 4º Na extinção da concessão, serão observados:

I – o retorno ao Município de todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;
II – haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessária, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis.

§ 5º Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

Art. 10. Na celebração de parceria público-privada, é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:
I – edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;
II – as de natureza política, normativa, regulatória ou que envolvam poder de polícia;
III – direção superior de órgãos e de entidades públicos;
IV – demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei;
V – alterar a política de cargos e salários dos funcionários públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Município de Colombo, quando da celebração de parceria público-privada.

Parágrafo único. Fica vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

Art. 11. A formalização de contrato de parceria público-privada dependerá obrigatoriamente da constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

I – a transferência não será efetivada antes do decurso de vinte e quatro meses da formalização do contrato;
II – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviços; e
III – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos à negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

Seção III
Da Remuneração

Art. 12. A remuneração ao contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I – tarifas cobradas dos usuários;
II – pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro municipal;
III – cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
IV – cessão de créditos não tributários do Município;
V – transferência de bens móveis e imóveis;
VI – outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;
VII – outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;
VIII – outros meios admitidos em lei.

§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 2º O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental, cuja remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 3º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação, e, quando este for realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.

§ 4º Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Os ganhos econômicos decorrentes da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contrato e da repactuação das condições de financiamento serão compartilhados com o contratante.

§ 6º Para definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes do contrato terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

Seção IV
Da Responsabilidade e das Obrigações dos Parceiros Privados

Art. 13. As Parcerias Público-Privadas determinam para os agentes do setor privado:

I – a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;
II – a submissão ao controle do Poder Público permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;
III – o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;
IV – a sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato.

Art. 14. Para contratar com a Administração Pública, o parceiro privado ainda se obriga a demonstrar e comprovar a capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato.

Capítulo III
DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15. Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviços.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os contratos de Parcerias Público-Privadas são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos artigos 16 e 17 da referida legislação federal.

Art. 16. Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício financeiro.

Art. 17. Os programas e atividades relacionados com Parcerias Público-Privadas (PPP) devem ser indicados na Lei Orçamentária Anual de forma individualizada, com a descrição do projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

Art. 18. O Poder Executivo encaminhará juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, documento intitulado “Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas”, indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no exercício referido.

Parágrafo único. Os valores destinados no Projeto da Lei Orçamentária Anual devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

Capítulo IV
DAS GARANTIAS

Art. 19. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de parceria público-privada, observada a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;
V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI – outros mecanismos admitidos em lei.

§ 1º Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

§ 2º O direito da instituição financiadora citado no § 1º deste artigo, se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

Capítulo V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 20. Será constituída, pelo parceiro privado, uma sociedade de propósito específico incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria, ainda que parcialmente, à qual caberá a propriedade dos bens resultantes do investimento, durante a vigência do contrato, até que se dê a amortização do investimento realizado.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionado, o disposto no § 1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A sociedade de propósito específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da parceria público-privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

§ 4º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

Capítulo VI
DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 21. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 22. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cuja composição, o regimento interno e o respectivo funcionamento do Comitê, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo a quem caberá indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente e quem, nas suas ausências ou impedimentos, deverá substituí-lo.

Art. 23. Caberá ao Comitê Gestor:

I – aprovar projetos de parceria público-privada e concessão comum, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, realizados nos termos das Leis Federais nº 8.987, de 1995 e nº 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, realizados nos termos desta Lei;
II – acompanhar permanentemente a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;
III – decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

IV – deliberar, em sessão pública, mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, fazendo publicar as atas de suas reuniões na imprensa oficial local, de forma reduzida.

§ 1º A aprovação da inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do inciso I deste artigo, implicará em autorização para eventual realização do respectivo procedimento licitatório.

§ 2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas, e à Secretaria Municipal de Finanças assessorar o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, apoiada por equipe técnica.

Art. 24. Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voto, os demais titulares de Secretarias que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial local e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contração, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo final dar-se-á pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 26. A Administração Pública deverá declarar de utilidade pública área, local ou bem que seja adequado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de parceria público-privada e à implementação de projeto associado, bem como promover as necessárias desapropriações.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo de que trata o caput deste artigo será criado, administrado e gerido por instituição financeira pública oficial, aplicando-se, no que couber o disposto nos arts. 16, 18, 19, 20 e 21 da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 28. Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros deverão serescolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2º A arbitragem, se pactuada, terá lugar na sede do Município de Colombo.

Art. 29. As contratações de Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado a determinar, sempre que necessário, os atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6FB1293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 AO CONTRATO Nº 288/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 PROCESSO: 31292/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicação Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de voz e dados, com o fornecimento de aparelhos (celulares e smartphones) em regime de comodato, com ativação, a serem executados de forma contínua, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 116.775,12 (Cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5BE23AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Couto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: RJA PRESTADORA DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA.

LOTE Nº. 01 – PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO COUTO.

VALOR TOTAL: R$ 437.776,37 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 30 de setembro de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AA9B6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 - CREDENCIAMENTO COOPERATIVAS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educaçãodo Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, cujo objeto Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.

CREDENCIADOS:
EMPRESAS **CNPJ/CPF**
I - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO CNPJ. Nº. 17.952.459/0001-98,
II - PAULO IVAN GASPARIN CPF. Nº. 087.154.019-36,
III - BERNADETE BONTORIN TONIOLO CPF. Nº. 835.053.429-04,
IV - SERGIO ROBERTO TONIOLO CPF. Nº. 021.903.609-86,
V - ANTONIO MILTON LAZAROTO CPF. Nº. 085.076.609-59,
VI - ANDERSON TONIOLO CPF. Nº. 052.014.489-92,
VII - ISAIAS EUCLIDES GASPARIN CPF. Nº. 640.507.779-91,

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 30desetembrode 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F7CF26B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMOADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 30 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 16 de outubro de 2022 até 15 de novembro de 2022.
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52
DATA: 28/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5DDA2F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021
OBJETO:. Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202733903200000 fonte 1000
06002123610015202733903200000 fonte1042
06002123610015202733903200000 fonte 3103
06002123650015203033903200000 fonte 1000
06002123650015203033903200000 fonte1042
06002123650015203033903200000 fonte 3103
06002123660015202633903200000 fonte 1000
06002123660015202633903200000 fonte 1042
VALOR TOTAL: R$ 12.232,00 (Doze mil duzentos e trinta e dois reais)
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU-COOAVI - CNPJ: 06.261.279/0001-43
DATA: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0B54744E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 092/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610016202833903300000 FONTE 3107
VALOR TOTAL:R$ 48.917,12 (Quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e doze centavos)
FORNECEDOR: EDSON GOTFRID TRANSPORTES - CNPJ: 09.240.733/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C299161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903300000 FONTE 128
VALOR TOTAL: R$ 42.442,20 (Quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 02.013.116/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9B5D8494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610016202833903300000 FONTE 107
06002123610016202833903300000 FONTE 3107
06003123610014202533903300000 FONTE 102
VALOR TOTAL: R$ 40.896,90 (Quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
FORNECEDOR: MARTA TEIXEIRA - LAPA - CNPJ: 04.080.992/0001-65
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A31323DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 095/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903300000 FONTE 1043
06002123610016202833903300000 FONTE 3107
06003123610014202533903300000 FONTE 102
VALOR TOTAL: R$ 143.693,78 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
FORNECEDOR: MAPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELLI - CNPJ: 34.594.251/0001-63
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:88BD6E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 096/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
OBJETO: Contratação em regime de URGÊNCIA de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos da rede pública de ensino do Munícipio de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903300000 FONTE 103
06002123610014202533903300000 FONTE 128
06002123610016202833903300000 FONTE 3107
VALOR TOTAL: R$ 126.047,20 (Cento e vinte e seis mil quarenta e sete reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: J.C. KRZYZANOWSKI - TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 12.252.339/0001-64
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CDE30EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022101444905100000 FONTE 828
09001154510022101444905100000 FONTE 3000
VALOR TOTAL:R$ 1.254.692,04 (hum milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos),
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ nº 43.993.449/0001-00
DATA: 28/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B136985

IPRECONTENDA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 003/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

O IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.799/0001-32, com sede à Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda – Paraná, CERTIFICA que a empresa: **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44**, encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPRECONTENDA, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimento prevista na Resolução CMN nº 4963/2021
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da autarquia IPRECONTENDA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
A validade do certificado de credenciamento é de 365 dias a partir da presente data.

Contenda, 30 de setembro de 2022.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Membro do Comitê de Investimentos

HELENA GAWLAK
Membro do Comitê de Investimentos

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Membro do Comitê de Investimentos

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro do Comitê de Investimentos

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Coordenadora do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4F481E01

IPRECONTENDA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 002/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

O IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.799/0001-32, com sede à Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda – Paraná, CERTIFICA que a empresa: **BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPRECONTENDA, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimento prevista na Resolução CMN nº 4963/2021
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da autarquia IPRECONTENDA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
A validade do certificado de credenciamento é de 365 dias a partir da presente data.

Contenda, 30 de setembro de 2022.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Membro do Comitê de Investimentos

HELENA GAWLAK
Membro do Comitê de Investimentos

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Membro do Comitê de Investimentos

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro do Comitê de Investimentos

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Coordenadora do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3B3718D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 040/2022 DESIGNAR SERVIDOR PARA PARA A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 040, de 30 de setembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Art. 1º. DESIGNAR, a servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 03 (três) de outubro de 2022 à 21 (vinte e um) de outubro de 2022.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:84633BEE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8.000 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 8.000, de 30 de setembro de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ILIANDRA COLOSKI DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI – Centrro Municipal de Educação Infantil Primavera, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:A57F1142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 20/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, SOBRE A CHÁCARA Nº 24, DO LOTEAMENTO SÃO LUIZ, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Termo de Compromisso nº 202140650-1 – PAR – Processo 23400.000508/2021-33 – FNDE. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 3.959.676,18. Prazo de execução: 10 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A8280A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1816/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0005.2.012.	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	
48 - 3.3.90.32.00.00 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Total Suplementação: 20.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0005.2.012. Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

41 - 3.1.90.11.00.00 303

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED1A00C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 53/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE.** Processo Licitatório sob nº 171/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 53/2022. OBJETO: contratação da Associação de Catadores para prestar os serviços de coleta, beneficiamento (separação e enfardamento) e destinação dos resíduos recicláveis gerados no município de Diamante D'Oeste; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 395/2022, datado de 30-09-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30-09-2023.

Contratado	**Valor Global R$**
"ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE", Inscrito no CNPJ nº 28.829.507/0001-71.	R$ 150.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DA62D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 79/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 157/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob nº. 79/2022, Menor Preço por item unitário. A aquisição de insumos médico/hospitalar (soro fisiológico); Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 29 de Setembro de 2023**; o prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	**Empresas Contratadas**	**Itens**	**Valor Global R$**
391/2022	**"ALVES E SARTOR LTDA"**, CNPJ sob nº. 07.724.523/0001-20;	01, 05.	12.360,00
392/2022	**"MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP"**, CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82;	03.	46.830,00
393/2022	**"GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME"**, CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30;	02.	37.600,00
394/2022	**"INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP"**, CNPJ sob nº. 43.607.262/0001-21;	04.	29.970,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A8E6561C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, com base no Edital 01/2021 para o cargo de *Técnica em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 023/2022, publicado na data de 23 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

TécnicA em enfermagem

CANDIDATA	**CLASSIFICAÇÃO**
Franciele de Miranda Portela	26º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de setembro de 2022.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:968944EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18867/2022

DECRETO Nº 18867/2022

Anula o Decreto nº 18864/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material ocorrido no Decreto expedido.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 18864/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21141A82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18868/2022

DECRETO Nº 18868/2022

Nomeia a Senhora Jessica dos Santos Belle para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JESSICA DOS SANTOS BELLE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.754.131-0/PR e do CPF/MF n.º 100.552.056-90, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD0307EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18870/2022

DECRETO Nº 18870/2022

Inclui o art. 3º-A no Decreto n.º 18672/2022, que instaurou a Regularização Fundiária Urbana-REURB do Loteamento Ribeiro e Loteamento Nunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, XXVIII, Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei 2.306/2019 e o art. 5º, III, do Decreto 15655/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 3º-A no Decreto n.º 18672/2022, conforme segue:

*"**Art. 3º-A** Fica concedido isenção do Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos – ITBI, incidente sobre a aquisição do primeiro direto real de unidade imobiliária derivada da REURB."*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:913A6FA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA TIPO GRAFITAGEM (MURALISMO DE ARTE URBANA) COM TEMÁTICA ARTÍSTICA INTERATIVA NOS MURAIS DA ESCADARIA DA RUA WENCESLAU BRAZ NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS-PR. **CONTRATADA:** EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62, sediada na Nereu Ramos, nº 1393, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: eiguelalquimia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). EIGUEL ROITMAN RIBEIRO, CPF nº 044.612.049-95 e RG nº 8.165.399-2.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 2 (dois) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 30 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA39F83B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 072/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Natanael do Nascimento Silva	20° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E157E6BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA JURÍDICA – GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Murilo Mizerski	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5439EB1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 024/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **TÉCNICa Em ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TécnicA em enfermagem

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Keila Aparecida Pigosso	27º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 30 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DA181D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 012/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, E 13.105,84 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. – SAM 53 – CONVÊNIO nº 343/2022-SEDU COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** *CNPJ nº 80.372.808/0001-39*, com o valor total de **R$ 1.755.224,60** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD2BA54A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 149/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.,** *CNPJ Nº 82.291.311/0001-11*, com o valor total de R$ 408,90 (quatrocentos e oito reais e noventa centavos); **MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI,** *CNPJ Nº 10.465.983/0001-95*, com o valor total de R$ 3.442,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); **MATOS MEDICAMENTOS LTDA.,** *CNPJ Nº 38.457.380/0001-60*, com o valor total de R$ 771,92 (setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); **REAL CABOS E COMÉRCIO LTDA.,** *CNPJ Nº 34.688.276/0001-26*, com o valor total de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) e **SPALLA & FAVIN LTDA.,** *CNPJ Nº 19.621.080/0001-20*, no valor total de R$ 7.157,50 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1, 2, 11 e 12 restaram fracassados. O item 3 restou deserto.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:932D5899

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 151/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** *CNPJ Nº 08.664.980/0001-39*, no valor total de R$ 26.710,00 (vinte e seis mil,

setecentos e dez reais) pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 6 e 7 restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:039D1AFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 153/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **DONIZETE NUERNBERG 57504431915,** *CNPJ Nº 14.581.030/0001-43,* no valor total de R$ 23.648,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais) e **JK SERVIÇOS LTDA.,** *CNPJ Nº 42.712.732/0001/54*, no valor total de R$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e catorze reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DDFC07B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAR PLANO DE TRABALHO; LEVANTAMENTO DE DADOS: ANÁLISE E CADASTRO DO SISTEMA ATUAL; DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS; DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO; PROJETO BÁSICO: PROJETO OPERACIONAL, CONTENDO OS ITINERÁRIOS (MAPAS E DESCRIÇÃO) E QUADROS DE HORÁRIOS PROPOSTOS, DEMANDA, TEMPO DE VIAGEM POR LINHA, ESPECIFICAÇÃO DA FROTA (QUANTIDADE OPERACIONAL E RESERVA, MODELO, CARACTERÍSTICAS ETC.); DIRETRIZES DE POLÍTICA TARIFÁRIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA PLANILHA TARIFÁRIA, MODELO FUNCIONAL E TARIFÁRIO, PROPOSTA DE TECNOLOGIA DE COBRANÇA DA TARIFA E GESTÃO FINANCEIRO, CÁLCULO DA TARIFA E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO (FÍSICA E TARIFÁRIA); DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE - ITS, COMO BILHETAGEM ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GPS E CÂMERAS DE VÍDEO; DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE GESTÃO QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; CÁLCULO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E PATAMAR TARIFÁRIO. AJUSTES E COMPATIBILIZAÇÃO COM O EDITAL DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; REALIZAÇÃO DE AO MENOS UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PROJETO/TRABALHO**, em favor da licitante vencedora**: URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP,** *CNPJ Nº 02.689.532/0001-03*, com o valor de **R$ R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22338CCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2669/2022

LEI N.º 2669/2022

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa AUTOVIZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS à empresa AUTOVIZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.913.447/0001-80, estabelecida na Rua Uruguai, nº 108, Santa Luzia, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para desenvolvimento de suas atividades de locação de automóveis com e sem condutor, serviço de transporte de passageiros, serviços de reboque de veículos, dentre outros, a qual deve receber o seguinte benefício:

I – Lote de terras urbano denominado de nº 7 (sete), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento Lago Dourado, com área de 245,73m² (duzentos e quarenta e cinto metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) com limites e confrontações conforme Matrícula nº 54.974, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR; e

II – Lote de terras urbano denominado de n° 8 (oito), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Lago Dourado, com área de 589,70m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 54.975, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel será formalizada com base na Lei Municipal n.º 2562/2021, através de Termo de Concessão, e será outorgada pelo Município à empresa beneficiária pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do Termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em atendimento às disposições do §1º e §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021.

Parágrafo único: a concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, será realizada mediante encargos e fica condicionada à utilização dos bens concedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no art. 1º.

Art. 3º A beneficiária desta Lei compromete-se a utilizar os imóveis ora concedidos exclusivamente para os fins previstos na forma do caput do artigo 1º desta Lei, bem como, deverá dar cumprimento aos prazos e disposições previstas junto ao artigo 12 e seguintes do Capítulo III – Das Obrigações, da Lei Municipal nº 2562/2021.

Art. 4º A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a:
a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos; e
b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 5º A empresa beneficiária desta Lei se responsabiliza em gerar 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) empregos indiretos, a partir do primeiro ano após a instalação, devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

§1º. A beneficiária assume o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

§2º. Nas dependências dos imóveis ora cedidos à concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada nesta Lei, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência durante a concessão.

Art. 6º Se a empresa beneficiária deixar de cumprir as disposições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Concessão, estará sujeita às penalidades previstas junto aos artigos 22 e 23 (Capitulo VI) da Lei Municipal nº 2562/2021.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será revogada e os bens serão reintegrados à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados nesta Lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse dos imóveis à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada dos bens fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 8º A concessão objeto da presente Lei recebeu parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de dois Vizinhos – ADDV e atende aos dispositivos da Lei Municipal n.º 2562/2021.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:123D62E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 204/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56,25 (cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
340 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,25
Total Suplementação:			**56,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
339 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56,25
Total Redução:			**56,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F2956DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - NOTIFICAÇÃO 002/2022

NOTIFICAÇÃO 002/2022

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Srº. ANDERSON LEME DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 7.862.982-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n°023.333.679-62.
NOTIFICADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.372.020/0001-44, com sede na Avenida NATALINO FAUST, nº 591, Bairro PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, CEP: 85604-443, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor VINICIUS HELLMANN, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, ocupação analista de licitações, inscrito no RG no 13.370.217-2 SESP/PR e no CPF: 099.187.729-21.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2022, com objeto
estabelecer as condições de aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme REMUME e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia, que é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 0025/2022, e proposta de preços da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, que originou o Contrato nº. 0049/2022, o qual impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Levando em consideração o envio da Solicitação Nº 3146/2022 referente a Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/09/2022 as 18:30hs para o e-mail licitacao01@werbran.com.br sem resposta de recebimento, licitacao01@werbran.com.br no dia 14/09/2022 as 19:26hs sem resposta de recebimento, foi realizado contato via telefone, porém sem solução do problemas.
Levando em consideração o nº 6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA, do Termo de Referencia.
*6.1 "*O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas de acordo com a emissão da Receita Médica, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. *"*
Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 48 Horas, solucionar o problema, e realizar a entrega dos produtos.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Doutor Ulysses, 30 de setembro de 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDC29D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022
Processo Administrativo nº 0070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do COMUNICADO DE DISPENSA da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0028/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2611, na página 80, com publicação no dia 23 de setembro.

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	V. Total
1	BICO ASPERSSOR PARA FONTE/ CHAFARIZ/ CASCATA, ROSCA 1/2 ARTICULAVEL, COM ALTURA DO JATO 1 A 8 METROS, PRESSÃO 20 A 50 MCS MATERIAL BRONZE.	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00

NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	V. Total
1	BICO ASPERSSOR PARA FONTE/ CHAFARIZ/ CASCATA, ROSCA 1/2 ARTICULAVEL, COM ALTURA DO JATO 1 A 8 METROS, PRESSÃO 20 A 50 MCS MATERIAL BRONZE.	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 30 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68263FDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0028/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0028/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICO ASPERSOR PARA FONTE CHAFARIZ TIPO CASCATA, DESTINADO A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL NAS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0070/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo do Art. 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Governador Jose Richa – BR 476 n°9595, Bela Vista, Cidade Adrianópolis CEP: 83490-000 inscrita no CNPJ nº: 41.105.476/0001-30 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9ECDC60D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0034/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0034/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N°0034/2022.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0078/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E ARTESANATOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALACIMENTO DE VINCULO (SCFV). CONFORME DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ **23.000,54 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 07/10/2022 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 07/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 08 (OITO) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 30 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F6C28DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2019 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
a) Para as linhas 1 a 10 no percentual de **10,07679%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de agosto/2021 a julho/2022;
Passando a vigorar os seguintes valores por linha retroativos ao dia 01 de agosto de 2022:

Linhas	Valor Atual	Valor Com o Reajuste
1	R$ 8,68	R$ 9,55
2	R$ 8,68	R$ 9,55
3	R$ 8,69	R$ 9,57
4	R$ 8,69	R$ 9,57
5	R$ 8,69	R$ 9,57
6	R$ 7,81	R$ 8,60
7	R$ 7,81	R$ 8,60
8	R$ 7,80	R$ 8,59
9	R$ 7,81	R$ 8,60
10	R$ 7,81	R$ 8,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 3.924,643,69 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 4.005.165,45 (quatro milhões e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, 12 de agosto de 2022.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E1E4E966

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 095/2022* REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratamento de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 385/2022, e legislação vigente,

RESOLVE:

INTERROMPER a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria n° 010/2021, a servidora Elita Regiane Zanlorensi, matrícula 871-1, em conformidade com o parágrafo 2° do artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019, a partir de 28/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7B1F71A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 073/2022 - Contrato Nº: 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 73.136,21 (setenta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 225/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
Valor.....: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (166), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (280)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), para Atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 226/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HUGO MARCIANO FELBER 07843150943
Valor.....: 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2022
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (137), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (141)
Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficina de dança tradicional gaúcha para crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul em atendimento a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6407AE80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Srta. **SILVANA FÁTIMA ONGARATO,** inscrita no RG sob Nº 3.996.847 – SSP/SC, ocupante do Cargo efetivo de PSICÓLOGA, a partir de 03 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021 devendo retornar às suas atividades em 13/10/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 30 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C46F61F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2022

PORTARIA Nº 325/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA DALIANA DAMASCENO**, inscrita no RG sob nº 87562867 - SSP - PR, efetiva no cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 03 de outubro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1F468D8F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 05.2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000 - Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 005/2022

SUMULA: Convocação das Conselheiras Tutelares Eleitas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria N° 01/2022, relativo ao processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares titular e suplente;
Considerando o edital n° 11/2022 do resultado da eleição;
Considerando ainda a deliberação da Plenária realizada em 30 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a Sra. SIMONI BOURCHKARDT, CPF: 093.844.439-56 e RG: 13.285.391-6, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Convocar a Sra. NEUZA CARAMORI BARCELLA, CPF: 999.303.589-00 e RG: 16.130.543-0, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de Setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CB777787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 120.617,06 (cento e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:74102EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 03 de outubro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de outubro de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 50.664,89 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 29 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E0157E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 38/2022-PMF

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de outubro do ano de 2022**, na plataforma BLL, **PREGÃO ELETRÔNICO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para fornecimento e Instalação de Luminárias de Led.	120 dias	R$ 571.067,40

PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h30min do dia 18/10/2022 na plataforma BLL.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 18 de outubro de 2022, na plataforma BLL.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 30 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BCFF315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -Nº 39/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 03 de outubro de 2022, das 08:00 às 13h30min do dia 17 de outubro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de outubro de 2022** às 14h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 377.692,09 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 30 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:277F8C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 40/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Flórida-PR.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **19 de outubro de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **19 de outubro de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 170.995,08 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 30 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D7111445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor Aparecido Ferreira Leite

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 3 de outubro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, ao servidor Aparecido Ferreira Leite, ocupante do cargo efetivo de Encanador/40h, matrícula nº 2-00214, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A04A87BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 30/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LiggaTelecomunicações S.A. (CNPJ Nº 04.368.865/0001-66)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 98/2020 do Pregão Presencial nº 30/2020 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 02 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:51ECD4DE

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 84-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2022

SÚMULA: "INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CIRCUITO DE CICLOTURISMO DE FOZ DO JORDÃO-PR".

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em especial as disposições contidas no art. 84, I, f, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora do 2º Circuito de Cicloturismo no Município de Foz do Jordão-PR em comemorações alusivas aos 26 anos da emancipação do Município de Foz do Jordão, que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de outubro de 2022, e dá outras providências.
Art. 2º- O Regulamento do 2º Circuito de Cicloturismo no Município de Foz do Jordão-PR, consta do Anexo do presente Decreto.

Art. 3º- Para promover o 2º Circuito de Cicloturismo no Município de Foz do Jordão-PR, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT;
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS;
CRISTIELE SCHIRMER;
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;
IZOCLIDES CLEIN.

Parágrafo Único- Os membros da Comissão Organizadora não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para o Município, não podendo os componentes dessa comissão e organizadores se ausentarem dos eventos antes do seu término.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão-PR, 29 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
26º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR
REGULAMENTO 2º CICLOTURISMO DE FOZ DO JORDÃO

DA ORGANIZAÇÃO

O 2º Cicloturismo de Foz do Jordão será um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão e Associação Comunitária Atlética Jordão – ACAJ.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

A Organização é responsável por fazer cumprir as datas e disposições deste regulamento, justificando as alterações quando cabíveis. Poderão os organizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior sem aviso prévio aos participantes.

DOS OBJETIVOS

3.1 Divulgar o potencial turístico do Município de Foz do Jordão.
3.2 Incentivar e Fomentar a atividade física.

DO CICLOTURISMO

O 2º Cicloturismo de Foz do Jordão será realizado no domingo, dia 23 de outubro de 2022 e fará parte da programação de comemoração ao

26º Aniversário do Município de Foz do Jordão-PR e terá o percurso de 20 km.

DA LARGADA

5.1 A largada será dada pontualmente às 08h30min, na Praça da Bíblia.
5.2 Os participantes deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para a largada para realização do credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento ocorrerá das 08h00min às 08h30min na Praça da Bíblia.
6.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentados documento oficial de identificação e termo de responsabilidade para os participantes de 14 anos a 17 anos.

DO PASSEIO

O passeio terá um percurso total de 20 km, sendo por ruas pavimentadas e estradas de terra. Terá início na Praça da Bíblia percorrendo por 200 metros pela Avenida Morro Verde até a Rua Rita Tavares onde percorrerá por 700 metros até a Rua Coqueiros e seguirá por 200 metros até a Rua Visconde de Capanema permanecendo por 200 metros até a bifurcação de entrada na Fazenda dos Pinus onde seguirá pela esquerda. Segue na estrada principal por 6 km até uma conversão à direita, na qual percorre mais 400 metros e novamente segue a direita, permanecendo por 1,2km. Na trifurcação segue o caminho de meio por 1,1km até fazer a conversão à direita. Após percorrer 1,6km realiza-se uma conversão à esquerda, percorrendo mais 1,2km convergindo novamente à esquerda por mais 1,1km até a bifurcação seguindo o acesso a esquerda por mais 500 metros até conversão à direita. Permanece na principal por 2,2km até uma conversão à direita e logo em seguida a esquerda. Após 600 metros segue a direita na Rua dos Coqueiros por 200 metros até a Rua Rita Tavares. Após 200 metros conversão a direita na Rua Vital Brasil seguindo por mais 700 metros até saída na Avenida Morro Verde. Após 100 metros conversão a esquerda na Rua Pedro Zenaro e em seguida a esquerda na Rua Cristiano Wolefer seguindo por 100 metros até a Associação Comunitária Desportiva (ACAJ) onde o percurso será concluído e será servido um delicioso almoço.
A Equipe Organizadora estará prestando suporte durante o trajeto com água, frutas e veículo de transporte aos ciclistas, se necessário.
Cabe a organização determinar o tempo limite e atribuir cortes ao longo do percurso, podendo para fazer cumprir o horário de corte, a qualquer momento que julgar necessário, recolher os participantes que ainda não tenham concluído o passeio.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da prova atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o presente regulamento.
5.2 Os participantes menores de 14 anos só poderão participar do evento acompanhados de um responsável.
5.3 Os participantes de 14 anos a 17 anos só poderão participar apresentando termo de autorização do responsável legal, conforme modelo disponibilizado anexo II deste regulamento, que deverá ser entregue no momento do credenciamento.

DAS BICICLETAS E EQUIPAMENTOS

Devido a ser um passeio ciclístico não será obrigatória a especificação das bicicletas, porém recomenda-se estarem em boas condições de uso, câmbios regulados, pneus calibrados e freios funcionando perfeitamente. Recomenda-se ainda o uso de lanterna, sinalizadores, capacetes, tênis ou sapatilhas, luvas e óculos.

DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas somente pela Internet através do site https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ entre as 00h00min do dia 30 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022, com valor de R$30,00.
7.2 No dia 23 de outubro de 2022 poderá ser realizada inscrição na Praça da Bíblia das 08h00min às 08h30min.
7.3 O pagamento da taxa de inscrição será feito através de Pix Cnpj: 08.704.240/0001-89 da Associação Comunitária Atlética Jordão ACAJ.
7.4 Cada inscrito terá direito a hidratação ao longo do percurso e almoço ao final do evento na Associação Comunitária Atlética Jordão ACAJ.
7.5 Os 50 primeiros ciclistas que concluírem o percurso, receberão uma medalha de participação.
7.6 As inscrições só serão confirmadas mediante o pagamento da taxa de inscrição descrita no item 7.1 deste regulamento.
7.7 A inscrição no 2º Cicloturismo de Foz do Jordão é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.
7.8 Após a efetivação das inscrições, a organização do evento não reembolsará o valor da inscrição aos participantes que desistirem de participar.

DA SEGURANÇA

8.1 Caso seja necessário o atendimento médico de emergência, a remoção será efetuada para o hospital, da rede pública, mais próximo.
8.2 A segurança do evento receberá apoio dos órgãos competentes, contando com batedores e placas de sinalização para a orientação e segurança dos participantes durante o percurso. Cabe ao participante respeitar o trajeto, não sendo permitido tomar atalhos ou estradas diferentes da estipulada pela organização.
8.3 O passeio será realizado com restrição ao trânsito de veículos, não sendo totalmente fechado, devendo o participante manter a direita da pista e obedecer às leis de trânsito, ficar atento aos outros participantes e ser cordial sempre que possível com seus colegas, organização e público.
8.4 Recomenda-se a todos os participantes a realização de uma rigorosa e completa avaliação médica prévia a participação no evento.
8.5 O participante é responsável pela decisão de participar do passeio, avaliando seu estado de saúde, condicionamento físico e desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ao longo do passeio. Pode a organização do passeio, segundo recomendação dos profissionais de saúde do evento, excluir o participante a qualquer momento.
8.6 O participante é responsável por assumir as despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação no passeio, antes, durante e depois da mesma.

DO DIREITO DE IMAGEM

Ao participar deste evento, cada participante está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, patrocinadores ou meios de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora e seus apoiadores não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito no passeio, a terceiros ou outros participantes, sendo seus atos de única e exclusiva responsabilidade do mesmo;
As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

FOZ DO JORDÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT;
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS;
CRISTIELE SCHIRMER;
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;

IZOCLIDES CLEIN;

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIADE E AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 14 a 17 ANOS.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de (pai, mãe, tutor legal) _____, autorizo o menor, _____, nascido em ___/___/___, portador (a) do RG nº _____,a participar do evento do 2º Cicloturismo de Foz do Jordão-PR, na data de 23/10/2022, aceitando o Regulamento Oficial, assumindo integralmente a responsabilidade pela sua presença e pelos riscos inerentes à participação. Concordo e conheço;

Local e Data, ____ de _____ 2022.

_____
Assinatura do(a) Responsável

OBS.: A autorização deverá estar acompanhada de uma cópia (simples) do documento de identidade do responsável e entregue a organização no Credenciamento.

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:78A85BD4

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 85-2022

DECRETO Nº 85/2022
Data: 30/09/2022

Fica dispensado o uso de máscara facial no Município de Foz do Jordão, em ambientes abertos ou fechados, restando a critério exclusivo dos estabelecimentos privados a manutenção da obrigatoriedade em seus ambientes.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril de 2022, do Ministro da Saúde, que declara o encerramento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), revoga a Portaria GM/MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020 a partir de 22 de maio de 2022 e prevê que os Estados, Distrito Federal e Municípios devem assegurar dentro de suas realidades a continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional.

CONSIDERANDO a redução zerada para o número de casos de transmissão da covid-19 por infectado no Município de Foz do Jordão-PR, segundo dados Públicos e informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que 77,3% (setenta e sete, vírgula três por cento) da população estão completamente imunizadas, conforme informado no site da Secretaria de Estado Saúde do Paraná (SESA-PR);

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Fozjordense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado o uso de máscara facial no Município de Foz do Jordão, em ambientes abertos ou fechados, restando a critério exclusivo dos estabelecimentos privados a manutenção da obrigatoriedade em seus ambientes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 53/2022 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, em 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:171DBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4068C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 992/2022 - referente a Concorrência nº 2/2022.
OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.534.141,16 (treze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A9B737E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2022 – Pregão nº 89/2021.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.855/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16330CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2022 – Pregão nº 89/2021.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.855/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8DB89E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa**: BERTE & SANTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 580/2022 – Pregão nº 89/2021.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.855/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:583D9579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total do Ata nº 376/2022)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – Processo nº 275/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CLIMA ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ N° 17.848.143/0001-50. ITEM 08 R$ 3.645,00.
VALOR TOTAL R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF4BBF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMOS DE PATROCINIO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de patrocínio.

OBJETO: Apoiar a realização da competição “Beltrão Open 2022”, através de cota master de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão na praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão - PR, no período de 04 a 27 de outubro de 2022.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Patrocício
PRAZO: A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento “BELTRÃO OPEN – 2022”, no período de 04 a 27 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 03 de outubro de 2022, através de guia a ser emitida pela Secretaria da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão – PR.
O valor arrecadado será contabilizado na conta de receita:
13.11.02.01.07 - DIVULGAÇÃO LOGOMARCA NA ARENA DO OPEN - FONTE DE RECURSOS: 87

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBC7CD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 – Processo nº 739/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, considerando os itens que resultaram desertos e frustrados no Pregão nº71/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Lote 01: Itens 05 R$3,00; 10 R$7,35; 15 R$5,00 e 19 R$2,50.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 01: Itens 04 R$27,74; 06 R$22,20; 07 R$20,95; 12 R$2,50; 13 R$18,00; 14 R$6,79; 17 R$4,75; 22 R$11,37; 25 R$49,80; 27 R$9,29 e 28 R$8,38.
3 – FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 26.389.014/0001-32. Lote 01: Itens 01 R$13,00; 02 R$19,74; 03 R$38,50; 16 R$31,87; 18 R$55,00; 23 R$23,43 e 24 R$7,74. Lote 02: Item 01 R$53,99. Lote 03: Item 01 R$53,99.
4 – KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. Lote 02: Item 02 R$13,50. Lote 03: Item 02 R$13,50.
5 – MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. Itens 08 R$22,34; 09 R$34,54; 11 R$52,59; 20 R$3,89 e 29 R$26,48.
6 – MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. Item 26 R$28,97.
ITEM FRUSTRADO: 21.
VALOR TOTAL R$ 490.703,95 (quatrocentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAFD7380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 – Processo nº 800/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas e fornecimento de materiais para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 30.952.569/0001-18. ITEM 01 R$ 399,00; ITEM 04 R$ 73,00; ITEM 08 R$ 354,90; ITEM 10 R$ 156,00; ITEM 11 R$ 699,00; ITEM 13 R$ 699,00; ITEM 15 R$ 699,00; ITEM 17 R$ 659,00; ITEM 22 R$ 589,00; ITEM 27 R$ 449,00; ITEM 29 R$ 419,00; ITEM 33 R$ 179,00; ITEM 57 R$ 144,90.
2 – IW 8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. CNPJ Nº 17.038.947/0001-94. ITEM 02 R$ 150,00; ITEM 06 R$ 298,00; ITEM 12 R$ 322,00; ITEM 14 R$ 325,00; ITEM 16 R$ 380,00; ITEM 18 R$ 250,00; ITEM 20 R$ 1.000,00; ITEM 24 R$ 590,00; ITEM 26 R$ 595,00; ITEM 30 R$ 250,00; ITEM 35 R$ 177,60; ITEM 42 R$ 50,00; ITEM 43 R$ 70,00; ITEM 52 R$164,40; ITEM 53 R$ 98,64; ITEM 55 R$ 98,64; ITEM 56 R$ 120,00; ITEM 60 R$ 205,00.
3 – SUPORTE SINALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 44.362.080/0001-09. ITEM 03 R$ 320,00; ITEM 05 R$ 600,00; ITEM 07 R$ 400,00; ITEM 09 R$ 400,00; ITEM 21 R$ 1.100,00; ITEM 23 R$ 1.000,00; ITEM 25 R$ 1.000,00; ITEM 28 R$ 350,00; ITEM 32 R$ 319,00; ITEM 34 R$ 420,00; ITEM 37 R$175,00; ITEM 38 R$ 350,00; ITEM 40 R$ 370,00; ITEM 41 R$ 3,50; ITEM 58 R$ 390,00; ITEM 59 R$ 155,00.
4 – LOGOMARCA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP. CNPJ Nº 05.743.617/0001-10. ITEM 19 R$ 1.890,00; ITEM 31 R$ 380,00; ITEM 39 R$ 416,00; ITEM 54 R$ 399,00.
5 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA. CNPJ N° 05.538.358/0001-96. ITEM 36 R$ 476,00; ITEM 044 R$ 84,03; ITEM 45 R$ 84,03; ITEM 46 R$ 84,03; ITEM 47 R$ 84,03; ITEM 48 R$ 84,03; ITEM 49 R$ 84,03; ITEM 50 R$ 84,03; ITEM 51 R$ 43,33.
VALOR TOTAL R$ 890.010,80 (oitocentos e noventa mil e dez reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:671122E4

DRH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PSS SETEMBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIO CRISTIANO DA SILVA**
Matrícula: 1127706 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 176/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/09/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA**
Matrícula: 1127346 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 357/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/09/2022 a 01/09/2023.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ROSANE SANTINI BATISTELO**
Matrícula: 1127386 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 370/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/09/2022 a 08/09/2023.
DATA DO ATO: 06/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELA FERREIRA DA CRUZ**
Matrícula: 1127415 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 399/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 22/09/2022 a 21/09/2023.
DATA DO ATO: 06/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA ZANONI**
Matrícula: 1127013 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 039/2021
Fica retificada a carga horária, permanecendo de 40 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 01/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127374 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 358/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/09/2022 a 01/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA**
Matrícula: 1127376 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 360/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/09/2022 a 01/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVA DO AMARAL**
Matrícula: 1127381 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 365/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/09/2022 a 05/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILZA MARIA CONTINI APPEL**
Matrícula: 1127382 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 366/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/09/2022 a 05/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI**
Matrícula: 1127380 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 364/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/09/2022 a 05/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVELIN TAISI GUSEN**
Matrícula: 1127388 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 372/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/09/2022 a 09/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE DOS SANTOS DIBA**
Matrícula: 1127390 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 374/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/09/2022 a 09/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILEI MEBIOS DALL AGNOL**
Matrícula: 1127395 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 379/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/09/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI**
Matrícula: 1127394 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 378/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/09/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLI GUTSTEIN**
Matrícula: 1127399 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 383/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/09/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO**
Matrícula: 1127398 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 382/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/09/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CERLI TEREZINHA CASTELLI**
Matrícula: 1127403 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 387/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/09/2022 a 13/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZABETG MANGRICH NECKEL**
Matrícula: 1127405 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 389/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/09/2022 a 15/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AQUIEL BEATRIZ MENGUES**
Matrícula: 1127409 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 393/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/09/2022 a 19/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA XAVIER DE PAULA**
Matrícula: 1127407 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 391/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/09/2022 a 19/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE VESCOVI**
Matrícula: 1127411 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 395/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/09/2022 a 20/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA TEREZINHA DA SILVA**
Matrícula: 1127412 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 396/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/09/2022 a 20/09/2023.

DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO**
Matrícula: 1127438 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 421/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAICON DA SILVA**
Matrícula: 1127428 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 411/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANI CANDIDO DA SILVA DE LARA**
Matrícula: 1127435 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 418/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDILENE GOES**
Matrícula: 1127420 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 403/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**
Matrícula: 1127423 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 406/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI FORMAIO**
Matrícula: 1127424 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 407/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MORGANA MARTINS PINTO**
Matrícula: 1127432 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 415/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA DANIELI PINTO**
Matrícula: 1127433 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 416/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESSICA DOS SANTOS**
Matrícula: 1127425 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 408/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
Matrícula: 1127419 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 402/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINETE BORGES DOS SANTOS**
Matrícula: 1127436 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 419/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INDIANARA PERONDI**
Matrícula: 1127426 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 409/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MORANDI PADILHA TORRES**
Matrícula: 1127339 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 329/2021
A carga horária passa de 40 para 20 horas semanais a partir de 01/09/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZA FERREIRA DUTRA**
Matrícula: 1127792 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 254/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/09/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127752 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 219/2022
A carga horária passa de 40 para 20 horas semanais a partir de 12/08/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO**
Matrícula: 1127895 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 349/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 05/09/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE CRISTINA FERREIRA**
Matrícula: 1127763 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 231/2022
Fica retificada a carga horária, de 20 para de 40 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 12/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA**
Matrícula: 1127568 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 060/2022
A carga horária passa de 40 para 20 horas semanais a partir de 30/08/2022.
DATA DO ATO: 01/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MATIAS DOS SANTOS**
Matrícula: 1127896 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 350/2022
A carga horária passa de 20 para 40 horas semanais a partir de 13/09/2022.
DATA DO ATO: 13/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ROSSANA ARAUJO SILVA**
Matrícula: 1127595 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 082/2022
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/09/2022.
DATA DO ATO: 13/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA TAVARES FREIRE**
Matrícula: 1127375 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 359/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/09/2022 a 01/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL PINHEIRO DOS REIS**
Matrícula: 1127821 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 283/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/09/2022 a 11/05/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA SILVA LOPES**
Matrícula: 1127413 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 397/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/09/2022 a 31/12/2022.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO**
Matrícula: 1127416 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 400/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 22/09/2022 a 21/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KEILA TATIANE BORGHEZAN**
Matrícula: 1127820 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 282/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/09/2022 a 11/05/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA MARCANTE PICOLOTO**
Matrícula: 1127734 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 199/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/09/2022 a 01/04/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE BAMPI**
Matrícula: 1127391 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 375/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/09/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN**
Matrícula: 1127383 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 367/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/09/2022 a 04/01/2023.
DATA DO ATO: 16/09/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BF5A7E05

DRH
EDITAL 390-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 353-21

EDITAL Nº 390/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
91º	ELIANE EVALDT HENDLER	98522212-SSP/PR	07/05/1989	30
92º	FERNANDA KOSTIN	81852340	03/12/1981	28
93º	KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	02/11/1992	28
94º	TATIANE GIRARDI	101756467 ssp/pr	21/12/1993	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9857A4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 579-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.579/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ana Maria Mello Jekel, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **ANA MARIA MELLO JEKEL**, matrícula n° 1364, RG 10.497.417-1 (PR), com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/10/2022 á 01/11/2022 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 23/07/2012 á 23/07/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E341D063

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 580-2022

DECRETO nº 580/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção III art. 86 §1º e §2º, fica concedido a Sra**. DAIANI DE FATIMA MOURA,** portadora do RG nº 82212132/SSP/PR, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por 01 ano a contar da data de 03 de Outubro de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F982D20

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505-2022

PORTARIA Nº 505/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **VERA LUCIA MACIEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/10/2022 até 22/10/2022** com retorno em **24/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:05BDBAC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 506-2022

PORTARIA Nº 506/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Admistração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/10/2022 até 07/10/2022** com retorno em **10/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B67E27CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório n° 188/2022
Leilão nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 501/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/10/2022, às 10:30** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2022 na modalidade Leilão, por **MAIOR LANCE**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração" -conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 30 de setembro de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8F467290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 058/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA**, portadora da CI/RG. Nº. 5.779.212-4 SSP/PR, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 09 (nove) dias, para gozá-las no período de **03/10/2022 a 11/10/2022**, relativo ao período aquisitivo 19/01/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:65F77E91

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.517.150/0001-93**, para a participação de agente público em evento de capacitação em gestão pública **"DCTF-WEB E EFD-REINF PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS"**, a ser realizado no período de 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022, com valor total de R$990,00 (novecentos e noventa reais)**.**

CREDOR: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.517.150/0001-93
ENDEREÇO: R PADRE GERALDO SPETMANN, 278, Bairro Humaita, Tubarão/SC.
VALOR: R$990,00 (novecentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 30 de setembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6A631C9B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.804/2022

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL E ESTABELECE SUA ESTRUTURA REGIMENTAL NO ASPECTO ORGANIZACIONAL, FUNCIONAL E DIVISÃO DE TAREFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o art. 37 da Lei Municipal nº 2.524/2017 prevê a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo no que tange a Estrutura Administrativa;
Considerando que, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.524/2017, a Procuradoria-Geral é parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo;
Considerando que a presente regulamentação não cria cargos, gratificações ou altera a tabela de vencimentos públicos dos servidores da Procuradoria-Geral do Município;
Considerando que o presente ato normativo não implica em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, nos termos do art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando que a Lei Municipal nº 1.884/2009 (Plano de Carreira dos Cargos Públicos do Poder Executivo) dispõe sobre as atribuições do cargo de Procurador Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
Da Competência

Art. 1º À Procuradoria-Geral do Município compete a defesa do interesse público municipal, o que dar-se-á no exercício das competências previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 2.524/2017.

TÍTULO II
Da Direção e Organização
CAPÍTULO I
Da Direção

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município é dirigida por um Procurador-Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, e composta por Procuradores Municipais efetivos, além dos demais órgãos que compõem o Organograma.
Parágrafo único. O cargo de Procurador-Geral poderá ser exercido por Procurador Municipal efetivo, hipótese na qual deverá optar pela remuneração na forma da Lei Municipal nº 1.884/2009.

CAPÍTULO II
Da Organização
Art. 3º A estrutura regimental da Procuradoria-Geral do Município, prevista neste Decreto, é complementar às suas Unidades de Execução Específica, na forma do art. 16, parágrafo único, item 7, da Lei Municipal nº 2.524/2017.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a Procuradoria se organizará, para fins de otimização e racionalização de sua atuação jurídica, da seguinte forma:
I - Desenvolvimento de Representação Judicial do Município (Procuradoria Judicial);

II – Atuação jurídica em processo licitatório;

III – Consultoria e Aconselhamento Jurídico em matérias residuais.
§ 2º Além dos respectivos vencimentos, os Procuradores do Município farão jus aos honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, no exercício da Representação Judicial prevista no inciso I, § 1º, caput do art. 3º deste Decreto, na forma da Lei específica.
CAPÍTULO III
Dos Impedimentos e da Suspeição
Art. 4º No exercício de suas funções, o Procurador-Geral do Município será substituído em seus impedimentos ou suspeições por Procurador efetivo da Procuradoria do Município, conforme designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Se no exercício das funções dos Procuradores Municipais observar-se a ocorrência de situação de suspeição ou impedimento, a condição será declarada por quem de direito ou representada por interessados, e será encaminhada por meio de expediente ao Procurador-Geral para decisão no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Será aplicado o disposto na legislação processual civil, no que couber, quanto a condição de impedimento e suspeição, sem prejuízo de atos normativos ou ordinatórios, a nível local, que tratem sobre referido objeto.
§ 3º Em regra, havendo multiplicidade de Procuradores Municipais efetivos, o Procurador-Geral decidirá, quando acolhida a declaração ou representação, pela substituição do suspeito/impedido, por outro livre de suspeição ou impedimento.
§ 4º Quando constatar-se que a condição de suspeição ou impedimento recai sobre todos os Procuradores Municipais efetivos, o Procurador-Geral poderá atuar em substituição, sempre em atenção ao interesse do ente público.
CAPÍTULO IV
Da Distribuição de Turnos de Jornada de Trabalho e da divisão de Atribuições Regimentais
Art. 5º O Procurador-Geral poderá, com o fim de evitar a ausência de membros efetivos da Procuradoria Municipal durante algum dos turnos que compõem a jornada de trabalho, considerando a carga horária semanal do cargo público, prevista na Lei Municipal nº 1.884/2009, fixar turnos de atuação específica, de acordo com a discricionariedade para a prática do ato administrativo.
Art. 6º O Procurador-Geral, com vistas a otimizar e racionalizar o funcionamento da Procuradoria Municipal, poderá encarregar os

Procuradores Municipais ao exercício de atribuições regimentais específicas, nos termos do Título III deste Decreto, sem prejuízo da atuação concomitante dos membros efetivos sempre que necessário.

TÍTULO III

Das Atribuições Regimentais

CAPÍTULO I

Da Procuradoria Judicial

Art. 7º O Desenvolvimento de Representação Judicial se pauta na cautela de todos os processos judiciais que envolvem o Município seja de forma ativa, com o Município como autor das ações, seja de forma passiva, quando o Município integrar o polo passivo da ação judicial, além da promoção de todas as diligências internas e externas necessárias à instrução processual e seu controle, bem como emissão de pareceres em expedientes administrativos referentes ao discutido processualmente, sem prejuízo das atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.884/2009.

CAPÍTULO II

Da Atuação em Processo Licitatório

Art. 8º A Atuação em Processo Licitatório compreende a análise e emissão de parecer jurídico em procedimentos licitatórios do Município, envolvendo todas as modalidades legais, a análise e parecer jurídico em relação aos contratos e convênios, análise e parecer jurídico às impugnações e recursos propostos durante o procedimento licitatório, sem prejuízo das atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.884/2009.

CAPÍTULO III

Da Consultoria e Aconselhamento Jurídico em matérias residuais

Art. 9º A Consultoria e Aconselhamento Jurídico em matérias residuais compreende, especialmente, a análise acerca da legalidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública encaminhados pelas diversas áreas de atuação da mesma, emitindo orientação ou pareceres jurídicos, sem prejuízo das atribuições constantes da Lei Municipal nº 1.884/2009.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 10 A Procuradoria poderá dispor, para o exercício de suas competências, de mecanismos especiais de natureza transitória, a serem constituídos pelo Chefe do Poder Executivo, com prazo determinado de funcionamento, tais como:

I – comissões;

II – grupos de trabalho; e

III – outros similares.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:36C31886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Fica revogada a portaria nº. 620/2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B579916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

ARTIGO 1º- Ao Servidor Público Municipal FERNANDO KOITI FUKUSHIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Renovação da Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares, conforme processo protocolado sob nº 0067.0004237/2022, a partir de 03 de outubro de 2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF9FFBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - A pedido partir de 03 de outubro de 2022, o senhor MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, portador do RG. Nº. 8.363.180-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitério, nomeado através da portaria nº. 264/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC376963

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 530/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joao Samaha nº 813, Loja 01, São Joao Batista, CEP 31.515-393, neste ato representado pela Srª MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, portadora da cédula de identidade RG nº 7794626 SSP/MG, inscrita no CPF nº 938.476.966-53, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
132	PRATO FUNDO EM MELAMINA (DIÂMETRO 25 CM)	RIO	400 UN	7,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Comercial Marelly EIRELI

Pregão nº. 122/2.022

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joao Samaha nº 813, Loja 01, São Joao Batista, CEP 31.515-393, neste ato representado pela Srª MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, portadora da cédula de identidade RG nº 7794626 SSP/MG, inscrita no CPF nº 938.476.966-53, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
132	PRATO FUNDO EM MELAMINA (DIÂMETRO 25 CM)	RIO	400 UN	7,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Comercial Marelly EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:75A4A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 531/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rod. Francisco Thomaz dos Santos nº 5159, Armação do Pantano do Sul, CEP 88.066-260, neste ato representado pela Srª **SILVIA DEBUS PAIM**, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 03863226149 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 634.381.350-00, residente e domiciliada em Florianopolis – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 16 LT (Polipropileno)	FORMPLAST	30 UN	8,48
30	CAIXA ORGANIZADORA ALTA (CAP. 78 LTS) Polipropileno branco gelo, transparente, tampa c/fechamento de vedação, formato retangular.	RISCHIOTO	30 UN	91,27
41	CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 300 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	ERCAPLAST	2.200 UN	1,88
125	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente.	RISCHIOTO	50 UN	9,64
127	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2,5LTS) Material transparente.	RISCHIOTO	80 UN	9,24
128	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente.	RISCHIOTO	80 UN	7,19

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SILVIA DEBUS PAIM
Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:626A11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 532/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.527/0001-86, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Romano Zanchet nº 3500, Centro, CEP 85.770-000, neste ato representado pelo Srº **CLAUDIONEI MARTINS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 88771478 SESP/PR, inscrito no CPF nº 114.593.077-80, residente e domiciliado em Realeza – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
100	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER (PAR)Revestida em látex de borracha natural na palma, facepalmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Tamanho: P, M, G, GG. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.	VOLK	800 PAR	6,04

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAUDIONEI MARTINS DOS SANTOS
Confiar Comercio de EPI'S LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A4DFCEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 534/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05, com sede no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Rua Fausto Justino dos Santos nº 247, Cidade Alta, CEP 55.031-428, neste ato representado pela Srª **LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 02054026293 DETRAN/PE, inscrita no CPF nº 012.781.054-41, residente e domiciliada em Caruaru – PE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
46	CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO LINHA HOTEL Nº 22 (CAP. 4,5 LTS)	BALDUNO	12 UN	79,40
47	COADOR DE PANO PARA CAFÉ C/CABO ARO 16CM (GRANDE) Cabo em aluminio revestido em plástico.	DIVERSOS	60 UN	4,98
49	COLHER DE BAMBU (TAM. 35CM) Leve, resistente, c/proteção natural, previne a proliferação de bactérias.	DIVERSOS	45 UN	8,45
68	ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL, MÉDIO, INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 40cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	BALDUINO	15 UN	65,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUDIMYLA FONÇCALVES DA SILVA
J2LM Soluções Integradas LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CD18E77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 536/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR,

inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. C. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Nereu Ramos nº 2823, Sala 02, Cancelli, CEP 85.811-340, neste ato representado pela Srª **MAYRA CAROLINA SOARES BUF**, portadora da cédula de identidade RG nº 10240796-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 092.150.689-96, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
96	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 20 LTS) Material polipropileno, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	JAG	80 UN	35,50
97	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 50 LTS) Material polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	ARQP	100 UN	55,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAYRA CAROLINA SOARES BUF
M. C. Comercial LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2021C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 537/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 644, Sala B, Centro, CEP 98.640-000, neste ato representado pela Srª **MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8094937301 SSP/RS, inscrita no CPF nº 026.184.670-19, residente e domiciliada em Três Passos – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
98	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 97 LTS) Material polipropileno, tratamento anti corrosão, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	ARQPLAST	60 UN	198,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
M.L. Comercio e Representações LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:35D97C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 538/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.702.540/0001-55, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Hilario nº 370, Campinas, CEP 88.101-310, neste ato representado pela Srª **MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29064228 SSP/SC, inscrita no CPF nº 023.010.159-39, residente e domiciliada em São José – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
101	PÁ ESPÁTULA PARA CALDEIRÃO TAM. 60 CM - Material em polipropileno, cor branca	KITPLAS	30 UN	38,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA
Maris Distribuidora e Assessoria LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D9956EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 539/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.580.712/0001-22, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na TV Guapore nº 546, Aguas Belas, CEP 83.010-610, neste ato representado pelo Srº **ITAMAR PEDRO HIPOLITO**, portador da cédula de identidade RG nº 138035425 SSP/PR, inscrito no CPF nº 987.954.816-72, residente e domiciliado em São José dos Pinhais – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	BRACO	5.500 PCT	5,05

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ITAMAR PEDRO HIPOLITO
NTI Transportes Inteligentes LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:ECB0DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 540/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PABLO LUIS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Salvador da Silva Porto nº 23, Jardim Palmeiras, CEP 88.106-692, neste ato representado pelo Srº **PABLO LUIS MARTINS**, portador da cédula de identidade RG nº 3414423 SSP/SC, inscrito no CPF nº 022.357.539-90, residente e domiciliado em São José – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	BAÚ DE PLÁSTICO C/TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LTS	ARQPLAST	20 UN	49,35
63	COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS) DESCARTÁVEL MIN. 60ML - Cor branca. Pacote com mínimo 25 copos.	TOTALPLAST	500 PCT	4,89
140	SACO PLÁSTICO PICOTADO (TAM 30x40CM) BOBINA C/50 SCS - Suporta até 5 kg, utilizado para congelar alimentos no freezer ou apenas guardá-los na geladeira. separados por uma área picotada, que facilita a utilização.	MEGAMIL	300 BO	5,04

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PABLO LUIS MARTINS
Pablo Luis Martins

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:743463AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 541/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R V DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
59	COPO DE VIDRO 300 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES.	BRASIL	40 JG	17,82
152	TÁBUA DE CORTE (MADEIRA MARFIN) RETANGULAR, TAM. MÍNIMO 45x32x3CM.	ALVES	10 UN	48,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D416BC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 543/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30, com sede no Município de Leme, Estado de São Paulo, na Rua dos Operários nº 148, Barra Funda, CEP 13.617-210, neste ato representado pelo Srº **YURI LAVEZZO BORTHOLIN**, portador da cédula de identidade RG nº 43.670.316-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.800.408-54, residente e domiciliado em Leme – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
36	CAIXA/CUBA BANDEJA BRANCA 40 LTS. Polietileno de alta densidade, empilhavel, cantos reto. Frigorifica.	PLASLEME	20 UN	69,00
66	EMBALAGEM PLÁSTICA PET QUADRADA C/TAMPA (CAP 250 ML) transparente, pct c/100 und.	GALVANOTEK	50 PCT	97,29
72	ESPETO DE BAMBU (PCT C/50 UND)	NATURAL	65 PCT	3,53

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

YURI LAVEZZO BORTHOLIN
TY Bortholin Comercial LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9FDEAD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos no Poço de Abastecimento de Água do Bairro dos Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.788,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:09A74F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: CINE FOTO GOIOERE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.886,00 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: JOABE MARTINSON ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: CLAUDINEI TONIETTI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.252,44 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.793,00 (oito mil setecentos e noventa e três reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSTRUMENTOS MUSICAIS e FERRAMENTAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 664,81 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:57F6333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.022
CONTRATADO: S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos no Poço de Abastecimento de Água do Bairro dos Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.788,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 30/09/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EFD35F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 139/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/10/2022.
Abertura das propostas: 17/10/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7774692B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 255 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/10/2022, a Servidora, DIANA APARECIDA DE

CASTRO matrícula n° 70811, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5DEF737E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 189/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI** com o lote: 5. **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP** com o lote: 1. **CV TYRES EIRELI ME** com os lotes: 2 e 8. **TEREZA PNEUS LTDA** com os lotes: 3 e 4. Foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:147A1D83

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 203/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **13/10/2022 as 14h30min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:326EC44A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 190/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ADRIANA PEREIRA LEITE** inscrita no CNPJ **31.720.914/0001-50** Foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por não apresentar documentação referente aos itens 1 alínea "b", 2 alíneas "a", "b", "c" "d", "e", "f" item 3.1, 4.1, 4.2, e 4.3 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:55BA0EB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 104/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 36.535.564/0001-76**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 36.535.564/0001-76, que será responsável pela apresentação artística musical com o **"Grupo Pagode e Sacode"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 13/10/2022 no evento denominado "Saúde Mental do Educador", a partir das 19 horas, na J. S. Eventos.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E29E097

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 215/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **DEBORA SONCIM LEMES, CPF nº 067.760.889-69**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. DEBORA SONCIM LEMES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, com início no dia 30 de setembro de 2022 e término no dia 29 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1346535

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2022

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 196/2022**, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município, conforme memorando n° 2.303/2022, anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:462DCB95

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **14/10/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **14/10/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/
Cascavel – PR, 22 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4DE63D3B

CONSAMU
PORTARIA Nº 290/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido à Sra. Joisi Cleri de Andrade Espinola, RG nº 4.956.288-8 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor II do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/09/2022, revogada a Portaria nº 041/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6DCD33FF

PROJUR
PORTARIA Nº 435/2022

Data: 30.09.2022

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.457/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Paulo Alberto Roepke Salles / Técnico em Enfermagem	29.862.867-8 - SESPII/RJ	19	22	01/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:949BB14E

PROJUR
PORTARIA Nº 436/2022

Data: 30.09.2022

Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 019/2020, 2.433/2022 e 2.450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Eliana Teixeira da Silva	7.747.257-6 - SESPII/PR	2021/2022	21/11/2022 a 20/12/2022
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	10.155.921-1 - SESPP/PR	2021/2022	07/11/2022 a 21/11/2022
Silvana D Onofre Pereira	7.311.790-9 - SESPII/PR	2019/2020	16/11/2022 a 15/12/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E58D20E3

PROJUR
PORTARIA Nº 437/2022

Data: 30.09.2022

Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Distrito de Dr. Oliveira Castro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 2.377/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais **Franz Jambersi –** Matrícula Funcional nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** Matrícula Funcional nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** Matrícula Funcional nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos pelos Lotes nº 01 (Matrícula CRI-Guaíra nº 14.020), 02 (Matrícula CRI-Guaíra nº 14021), 03 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.022), 04 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.023), 05 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.024), 06 (Matrícula CRI-Guaíra nº10.025), 07 (Matrícula nº14.026), 08 (Matrícula nº14.027), 09 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.028), 10 (Matrícula CRI-Guaíra nº 14.029), 11 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.030) e 12 (Matrícula CRI-Guaíra nº14.031), todos da Quadra nº 34 com área individual de 675,00 m2 (setecentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando uma área de 8.100,00 m2 (oito mil e cem metros quadrados) do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C2ECE8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS, FLOREIRAS E LIXEIRAS NA REVITALIZAÇÃO DO**

CALÇADÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 30 de setembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE38ADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente Antônio Antiverio em consulta médica, no dia 29 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente Milton Matias em consulta médica, no dia 29 de setembro, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Gilvano Campos Pacheco em consulta médica, no dia 29 de setembro, com saída às 06:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (três) diárias, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar os pacientes Edson Ap. Benedito, João Paulo da Silva e Cleonice Rodrigues Cardoso em consulta médica, no dia 29 de setembro com saída às 05:00hrs e retorno às 16:00hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículo UNO BAG5038 para revisão, no dia 30 de setembro, com saída às 07:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar alunos universitários durante o mês de setembro, com saída às 16:00 e retorno às 00:50 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas), no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar universitários no mês de outubro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Willian Saab, para participar de reunião na 17ª Regional de Londrina, no dia 30 de setembro, com saída às 07:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do ParanáAos 30 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD73BB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.365.0005.2319 Aquisição de Gêneros Alimentícios
608 3.3.90.32.00.00 1102 Mat.Bem Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 67.700,00

Total R$ 67.700,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

80 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 58.000,00
85 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 9.700,00

Total R$ 67.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:63544106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 16/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor

preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global R$ 83.129,93 (oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Data de Abertura : dia 20 de outubro de 2022 as 09:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 20 de outubro de 2022 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:78386C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°42/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°42/2022

Origem: Pregão Presencial 42/2022
Compromitente;V.DO ROCIO TOALDO CESTA BASICA
CNPJ: 38.145.318/0001-33
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de 750(setecentos e cinquenta) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela secretaria de assistência social.

Valor Global: R$ 133.725,00(cento e trinta e três mil setecentos e vinte e cinco reais.)

vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 30 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A4C8C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 169/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **IRENE DE FATIMA MOREIRA**, portadora do RG. 6.211.373-1 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA**, desde 10/02/1994 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30/09/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de Setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:075558E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

SÚMULA– Altera e inclui dispositivos na LM nº 013/2014 e Anexos que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1.º - Fica transferido no artigo 3º da LM 013, de 24/03/2014, o item 10.1 que trata da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Emprego para o item 7.1, que trata da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos e, que passa nesse tópico a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Indústria e Comércio
7.1.1. Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Indústria e Comércio
7.1.2. Divisão de Cultura e Turismo
7.1.2.1. Divisão de Indústria e Comércio

Parágrafo Único: É expressamente proibido a cumulação de cargos complementares nas secretarias.

Art. 2.º - O poder Executivo não sofrerá impacto financeiro e orçamentário a maior a partir dessas alterações.

Art. 3.º - Todas as atribuições referentes a cargos e funções existem na LM 013/2014, item 10.1 continuam com os mesmos poderes, direitos e deveres, com exceção do cargo de Secretário que deixa de existir ao ser incorporado ao item 7.1., ficando assim apenas uma função de Secretário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1880F968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 189/2022

DECRETO N.º 189/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de agosto de 2022, o servidor **PAULO TELIS DE PADOA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, inscrito no CPF: 506.556.399-34, residente na Avenida Pedro Martins, nº 187, centro, Iguaraçu, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 31 de agosto de 2022.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFBD163F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora LUCIANA ROSA MARTINELLI DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude de haver concluído curso de Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/10/2022, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERÊNCIA: B 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, convalidando seus efeitos á partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1EFC839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora **TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude de haver concluído curso de Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/10/2022, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERÊNCIA: B 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, convalidando seus efeitos á partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D17BCA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora SALETE APARECIDA BERNINI PINHEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude de haver concluído curso de Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/10/2022, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REFERÊNCIA: B 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, convalidando seus efeitos á partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BEF3B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora **IVETE TITATO** ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude de haver concluído curso de Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/10/2022, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERÊNCIA: B 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, convalidando seus efeitos á partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61E18461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 183/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
PATRICIA HENRIQUE DA SILVA	01/09/2004	AUXADM2-05	AUXADM2-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2FFB9E03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 182/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVICZ, durante o período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2021 a outubro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10B83AE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 179/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 10/10/2022 à 25/10/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2020 a novembro de 2021 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:507D31FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 180/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 10/10/2022 à 24/10/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2021 a junho de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF4C9E90

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 181/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 17/10/2022 à 31/10/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2021 a abril de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:871DD1F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MARIA EDUARDA BADARO DIAS CLINICA MEDICA
CNPJ: 43.305.609/0001-81
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 014/2022 Processo de Inexigibilidade 013/2022 e 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MARIA EDUARDA BADARO DIAS CLINICA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C18C181F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Processo Administrativo nº 088/2022
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 2.045,85 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 29/09/2022 à 01/10/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 373

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022
Dispensa Nº 037/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.045,85 (dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: : 29/09/2022 à 01/10/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 373

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de setembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83BA0DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 040/2022

SÚMULA: AUTORIZA OS SERVIDORES MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, ROBERTO HIROMI E ROSENI APARECIDA DA SILVA, A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, e
CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES NOMEADOS NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REALIZARÁ CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14133/2021, A QUAL TRAZ INÚMERAS MUDANÇAS PARA SEREM CUMPRIDAS.

R E S O L V E:

Autorizar os Servidores **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná; **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná e **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de outubro de 2022 e retorno no dia 06 de outubro de 2022, com 02 (duas) diárias cada um, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.179,82 (um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para cada Servidor, para participar do Curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-PONTOS POLÊMICOS" promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será realizado no Anfiteatro Emir Stair, Rua Fortunato Beber, nº 987, Pacaembu, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F52A2F6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022
PMI – PROCESSO Nº. 217/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de imagens e vídeos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Contratada: LUZIA STIACK 00917024966
CNPJ: 40.852.499/0001-80
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 29 de setembro de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 217/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:671DA84B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2022 PMI-PROCESSO 223/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de papel sulfite, para as Secretarias do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **SCHMITT & LANGARO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.893/0001-52, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição de papel sulfite, para as Secretarias do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	64	CX	PAPEL SULFITE, CX C/ 10 UND	R$ 275,00	R$ 17.600,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que os papéis sulfite o serão destinadas a atender as necessidades das Secretarias que integram o município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição dos papéis sulfite, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em papéis sulfite.

Iporã/PR, 29 de setembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:778E2638

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1338/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2022 a 12 de outubro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:71501500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1336/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C90220BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1339/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7FEAB9FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1340/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:513E8874

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1341/2022

EXONERA A SERVIDORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 03 de outubro de 2022, a Servidora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60.763.496-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 127.096.339-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0C28A189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1342/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0B65BC05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022
PMI – PROCESSO Nº. 225/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 17.593,20 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 30 de setembro de 2022.
RENAN GUSTAVO BORGES

Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 225/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9433BEA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2022 PMI-PROCESSO 224/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, para as Secretarias do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.790.220/0001-12, no valor de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), para prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, para as Secretarias do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS A LASER E TINTA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS EM VARIOS MODELOS E MARCA DE EQUIPAMENTOS.	R$ 47.900,00	R$ 47.900,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de manutenção de impressoras e copiadoras serão destinados a atender as necessidades das Secretarias que integram o município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência nos serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) em serviços de manutenção de impressoras e copiadoras.

Iporã/PR, 30 de setembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DF73A8F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 237/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LUZIA STIACK.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de produção de imagens e vídeos, para a Expo Iporã, que será realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 217/2022 e Inexigibilidade nº 034/2022.

Iporã/Pr. 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:90D690A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 235/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SCHMITT & LANGARO-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel sulfite, para as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência: 30/09/2022 á 30/03/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 223/2022 e Dispensa nº 100/2022.

Iporã-Pr. 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8D060075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 194 /2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INDÚSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Urnas Funerárias, para a Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
Vigência: 01/09/2022 á 01/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 193/2022 e Dispensa nº 086/2022.

Iporã-Pr. 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EBC85DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção no sistema de Drenagem Manual ou Mecanizada, com caminhão hidrojato, incluindo Limpeza e Desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobos. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 17/10/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28BAE194

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n° 004/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Amostragem e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas, em Água bruta, Tratada e Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, para atender aos Padrões de Potabilidade, conforme Portaria GM-MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde,** para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referenda anexo, para a Empresa **HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME**, CNPJ: 13.936.447/0001-19, situada a Rua Frei Rafael Proner, 180, Bandeirantes-PR, CEP: 86.360-000, pelo valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 009/2022. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 30 de Setembro de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3FB6EDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2022

PORTARIA N.º 1917/2022
DATA: 30.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.09.2022, a Senhora Sandra Strassburger Cirilo dos Santos, portadora do CPF nº 055.255.529-06 e Cédula de Identidade RG nº 8.550.147-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 7° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2022, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FAD86725

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1918/2022

PORTARIA N.º 1918/2022
DATA: 30.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.09.2022, a Senhora Andressa Domingues Matuchak, portadora do CPF nº 070.617.039-38 e Cédula de Identidade RG nº13.483.945-7, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 8° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.09.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCA12021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2022

PORTARIA N.º 1919/2022
DATA: 30.09.2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 09.09.2022, a Senhora Samantha Luise Adami, portadora do CPF nº 045.750.229-00 e Cédula de Identidade RG n° 9.389.918-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 1° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.09.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CF5673A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2022

PORTARIA N.º 1920/2022
DATA: 30.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 12.09.2022, a Senhora Bruna Caroline Bif de Carvalho, portadora do CPF nº 095.303.679-02 e Cédula de Identidade RG n° 12.813.449-2, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Merendeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 5° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.09.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8479D9CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2022

PORTARIA N.º 1921/2022
DATA: 30.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 13.09.2022, a Senhora Silvana Aparecida Bernartt, portadora do CPF nº 033.015.989-51 e Cédula de Identidade RG n° 8.357.259-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 7° lugar no Concurso Publico n° 01/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.09.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E087DAD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2022

PORTARIA N.º 1922/2022
DATA: 30.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 26.09.2022, a Senhora Camila Eduarda Lopes, portadora do CPF nº 073.065.569-59 e Cédula de Identidade RG n° 9.399.291-1, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 1° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.09.2022, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC2E17A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3344/2022

Extrato Contrato N° 3344/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Azzure Industria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.727/0001 – 75.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.850,90 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1A6383A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3345/2022

Extrato Contrato N° 3345/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 126.011,97 (Cento e vinte e seis mil, onze reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:45936AE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3346/2022

Extrato Contrato N° 3346/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Parana Indústria e Comércio de Redes e Cordas – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.700.700/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 73.762,92 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98FF0BD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3347/2022

Extrato Contrato N° 3347/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 200,25 (Duzentos reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4FB9BDDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3348/2022

Extrato Contrato N° 3348/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Esportiva Comércio de Materiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.972.435/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 35.512,84 (Trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1CC577B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3349/2022

Extrato Contrato N° 3349/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alessandra Nunes Lords - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.865.570/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 13.823,60 (Treze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF30B672

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3350/2022

Extrato Contrato N° 3350/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Andre E. S. Schilling - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001 - 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 16.473,97 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:097EAB13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3351/2022

Extrato Contrato N° 3351/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: TR2 Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.542.512/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 6.399,50 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5F14611

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3352/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3352/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Jose Paulo Bitencourt - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.612/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8252AB69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3353/2022

Extrato Contrato N° 3353/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: H. F. Soluções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.886.949/0001 – 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 14.198,00 (Quatorze mil, cento e noventa e oito reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7972881E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3354/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3354/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Artgiro Brindes e Presentes Personalizados Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.707/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 6.399,60 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AA9EAA29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3355/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3355/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tecbol Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44A3DD5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3356/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3356/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RBM Esportes Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 10.173,76 (Dez mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:45814533

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3357/2022

Extrato Contrato N° 3357/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maris Distribuidora e Assessoria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.702.540/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:963B81B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3358/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3358/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Representações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2022 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFBC5C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 241/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 236/2022 de 26/09/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
16°	KARINA CAVALLARI VAZ	2,5	111875279-12

Itaperuçu, 30 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:159ED86C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 242/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
17°	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	2,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Setembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9C21B12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 351/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA** portador do RG **Nº 13.994.468-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Projeto Civil e Complementar,** sob o número de matricula 5627-1, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C6A32AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **DENISE TERESINHA COSTA OLIVEIRA DE PONTES, RG:** 07.031.313-8/PR**,** matrícula 895-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** Licença de 30 dias a contar da data de 01/10/2022 a 30/10/2022, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B1A45F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2019 – REEQUILIBRIO

ONDE SE LE:
VALOR : R$ 997.726,22 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

LEIA – SE:
R$ 281.000,42 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e dois centavos centavos).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:942044E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos para atender o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE).**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 11.791,08 (onze mil setecentos e noventa e um reais e oito centavos).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A78DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/10/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Obras. VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será R$ 141.783,60 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) **Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:50001737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 365/2022

PORTARIA Nº 365/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor MILTON SIMAO ALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidor MILTON SIMAO ALVES**,** matricula nº 59**,** RG 3.463.396-7/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretária de Serviços Urbanos e Rurais- Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4561E92

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora EDINALVA ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora EDINALVA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 779, RG nº 5.570.438-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Assistente Social PSS, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9ED0ED05

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora EVA GONCALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**,** matricula nº 234**,** RG 6.676.111-8/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/10/2022 à 30/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F9D0ADA9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 368/2022

PORTARIA Nº 368/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor JOHNSON SUMIDA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor JOHNSON SUMIDA, RG nº 3.721.283-0/PR, com o cargo efetivo de médico, lotado nas Unidades Básicas de Saúde – Divisão de Saúde, como segue:

I - A Licença Premio ora concedida, referente a matrícula nº 48, será do período aquisitivo de 2004/2009, no período de 03/10/22 a 31/12/22 totalizando 90 (noventa) dias;

II - I - A Licença Premio ora concedida, referente a matrícula nº 49, será do período aquisitivo de 2003/2008, no período de 03/10/22 a 31/12/22 totalizando 90 (noventa) dias;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:448D0523

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 369/2022

PORTARIA Nº 369/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora NEUZA JOSE FELIX, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora NEUZA JOSE FELIX, matrícula nº 434, RG nº 5.754.920-3/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 03/10/2022 à 31/12/2022, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D03D11E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 370/2022

PORTARIA Nº 370/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora de cargo efetivo AMARILDA DE SOUZA COSTA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora AMARILDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 4, RG. Nº 3.744.184-8, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EB3BF243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO BRASDESCO ARRECADAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 0106/2018. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018, ATRAVÉS DA REDE BANCÁRIA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A – C.N.P.J. do M.F. sob nº 60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP. CEP. 06029-900. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1017E7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO GAS

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 031/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS – BOTIJAO 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: V DE ALMEIDA SANTANA GAS YPE, CNPJ 28.765.489/0001-01, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PRVALDECI DE ALMEIDA SANTANA 539.463.679-68. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,30 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA9DBE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 152/2022 – Pregão eletrônico nº 065/2022 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E 02 (DOIS) CELULARES PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL**; e, ADJUDICAR ao proponente TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representado por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CPF: 050.175.689-21,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0163/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 065/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representado por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CPF: 050.175.689-21 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E 02 (DOIS) CELULARES PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2022. Término 29/09/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:203831E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 150/2022 – Pregão eletrônico nº 066/2022 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD/PEBDL 1MM (INCLUSO INSTALAÇÃO) PARA O ATERRO MUNICIPAL; e, ADJUDICAR ao proponente IRRIGABEM SISTEMA DE

IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0164/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 066/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD/PEBDL 1MM (INCLUSO INSTALAÇÃO) PARA O ATERRO MUNICIPAL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2022. Término 29/09/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D98863E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 66.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 066/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022	
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**CNPJ nº 77.396.810/0011-05**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEÍCULO GRAND SIENA PLACA RHC-5I85	
VALOR: R$3.551,60	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EB48F4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022
LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022
Licitação nº 178/2022
Pregão nº: 128/2022
Pregão eletrônico nº 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – ***lote 3****.*
CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.475,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D844165D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022
LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022
Licitação nº 178/2022
Pregão nº: 128/2022
Pregão eletrônico nº 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – ***lote 2****.*
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E9D496B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.*
CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR MENSAL: R$ 160,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 30/09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:01400257

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 290/2022
Dispensa de Licitação nº 055/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos GPS DATA LOGGER e cronometragem para a realização do rally da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross no dia 15 de outubro de 2022.
CONTRATADO: ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO 06203341932
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.000,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1D14108B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 523.039,56 (quinhentos e vinte três mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ivatuba, 30 de setembro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

DRIELLE TOMAZ LINO

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:189C1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar, a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 27.943.728/0001-03.

Ivatuba, 30 de setembro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

DRIELLE TOMAZ LINO

TAUANA PRESA REQUENA LOPES

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA1C4E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 126/2022 DE 29/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 126/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
145 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1	1.500,00
Total da Receita:		**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E8E7A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 043/2022

PORTARIA Nº. 043/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro, para participar do curso **"II SIMPÓSIO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICIPIOS", aspectos práticos e jurídicos,** pelo IGAM-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 30 de setembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C8D389F5

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2022

PORTARIA Nº. 044/2022
ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro, para participar do curso **"II SIMPÓSIO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICIPIOS", aspectos práticos e jurídicos,** pelo IGAM-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de setembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C8E60AD1

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 045/2022

PORTARIA Nº. 045/2022
ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro, para participar do curso **"II SIMPÓSIO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICIPIOS", aspectos práticos e jurídicos,** pelo IGAM-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de setembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:977AD854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 247 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 023/2021 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o PD nº 18677/2022 que dá pelo encerramento do PAD nº 02-01-2022, determinado pela Portaria nº 53/2022.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 43/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "7", portador(a) da CIRG n°. 5.777.983-7/PR e do CPF nº. 781.883.429-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.122,77 (Três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 37.473,24 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:444C9CF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 248, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 066/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 044/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ELOIR PEDRO, ocupante do cargo de "SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "8", portador da CIRG n°. 5.928.604-8/PR e do CPF nº. 318.858.029-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.343,19 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 28.118,28 (Vinte e oito mil, cento e dezoito reais e vinte oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF9AD3D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 249, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 067/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art. 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 045/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) DEOCLÉIA ZELLA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "A", Referência "7", portador da CIRG n°. 4.673.947-7/PR e do CPF nº. 672.601.289-68, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.020,98 (Dois mil e vinte reais e noventa e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 24.251,76 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:225E0FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 250, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 068/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 046/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/10/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Classe "B", Referência "5", portador da CIRG n°. 3.482.344-8/PR e do CPF nº. 470.325.459-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.540,03 (Três mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 42.480,36 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBC59956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARTA GOMES DE CAMARGO OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D3509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 2 (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13).
VALOR GLOBAL: R$672.995,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C32518F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 1 (ITENS: 1, 2, 3, 4 E 5).
VALOR GLOBAL: R$448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44EF141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2022 (PD N° 21406/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: GABRIEL FRANCISCO SANTOS LIMA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 25.034.560/0001-98, REPRESENTADO POR SEU TITULAR SR. GABRIEL FRANCISCO SANTOS LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (MEDIÇÃO DE ÁREA), PARA FINS DE CONFECÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E POSTERIOR DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA ONDE FORAM PERFURADOS OS POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DA LAPA CONFORME ANEXO I (ITEM 1).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS CONTADOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1272/2022 – PD Nº 21406/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1060;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFBBAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 (PD N°13758/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIOLINE COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 04.762.934/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE ROBERTO DENANI.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 15.09.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ARTIGO 49, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022, DATADO DE 06/06/2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DE NOVAS NECESSIDADES GERADAS A PARTIR DO AUMENTO NO NÚMERO DE ATENDIMENTOS PEDIÁTRICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 15/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:874CD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021, DOS ITENS 21 E 44 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 21 PASSA A CUSTAR R$ 0,44;
O ITEM 44 PASSA A CUSTAR R$ 36,622
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021.
DATA: 28/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1476D02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 015/2022-SRP - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE**".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 00min do dia 03/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 00min do dia 18/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 18/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: R$ 625.356,20 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 30 de setembro de 2022.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:4ED7EF48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022
CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CREDENCIADO: COBAS LAMBERT LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 46.537.769/0001-44 representada por Yanusca Cobas Lambert inscrita no CPF nº 713.676.701-60 Situada na Avenida Paraná nº 62 sala 01 centro Laranjal – Paraná
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE E OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
DATA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E64BE8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, com o endereço na Rua Nestor Guimarães nº 111 CEP:84.040-130 BAIRRO: Estrela MUNICÍPIO: Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Srº.Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural de Rio de Janeiro RJ, casado, médico CRM/PR nº 14.548 empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.017.555-4 SESP/PR e inscrito no CPF:002.066.727- 21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100 casa nº 03 Condomínio Villágio Del Tramonto BAIRRO: Jardim América CEP: 84.050-000 MUNICÍPIO: Ponta Grossa PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.199,00 (Seis mil cento e noventa e nove reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7EB3F53C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0144/2021)
Pregao Presencial 061/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: J B DE MORAES FERREIRA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 12.137.490/0001-51, com o endereço na Rodovia PRC 466 KM 181 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Parque industrial CIDADE: Pitanga PR, neste ato representada por João Batista de Moraes Ferreira, proprietário e administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 889.301-2 inscrito no CPF: 237.843.349-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER).

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7E6400B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0138/2021)
Pregao Presencial 059/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VALDECIR SQUINCALI TERRAPLANAGEM - ME Pessoa Jurídica Cadastrada no CNPJ: 15.203.353/0001-66 SITUADA NA RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI, 120 SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Palmital/PR VALDECIR SQUINCALI 626.199.009-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO E MAQUINA PESADA. DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9C9AC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2022

Portaria nº 325/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Pompilio Almeida Araujo**, portador da

carteira de identidade sob nº 32453864 e CPF: 441.514.119-68, para responder pelo serviço Fiscalizador da Vigilância Sanitária.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EF2891EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 4.741,42 m2, no Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços da empresa habilitada**, será reaberta no dia **04 de outubro de 2022, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 30 de setembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:131166E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	52500	4,41	231.525,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17500	4,41	77.175,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00041490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300000	5,08	1.524.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	100000	5,08	508.000,00
5	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	3000	3,69	11.070,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	100	78,00	7.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos

constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED8B50EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.26.909.064/0001-01**,** devidamente credenciada os lotes 01 e 02, conforme tabela a seguir:

Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	06	81.450,12

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT R$	UNID	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de médico clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema SUS	589,28	Diária	500	294.640,00

Loanda, 30 de setembro 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:614F4287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 32, 37, 38, perfazendo o valor global de R$79.860,20(setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 07, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 58, perfazendo o valor global de R$83.699,40(oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 08, 34, perfazendo o valor global de R$663,60(seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 20, 26, 27, 31, 33, 35, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, perfazendo o valor global de R$20.725,00(vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Loanda, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0EEE3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/10/2022 a 17/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2021 a 16/02/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA667326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.265.780-2-SESP/PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **03/10/2022 a 01/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2020 a 03/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1DE305D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva** portadora do RG. nº. 6.915.733-5 /SESP-PR e CPF nº. 035.546.129-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de **28/02/2009 a 26/02/2014** a serem usufruídas de **03/10/2022 a 31/12/2022**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54F4BCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.412.464-3/SSP-PR e CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **28/06/2012 a 26/06/2017**, a contar de **02/10/2022 a 30/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F63153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **03/10/2022 a 17/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6FA62913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 015/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na*

comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerando, os objetivos e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato 2018-2027, para os próximos 10 (dez) anos, e o contexto de pós-pandemia e reinserção social da população idosa nas atividades comunitárias e de convivência;
Considerando, a deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios, com previsão de repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser investido na execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;
Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em **28 de setembro de 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no valor do repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de setembro de 2022.

OLGA PELLEGRINOTTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CACD9197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua João Gualberto, em frente ao Colégio Dario Veloso, centro, Mallet, para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar de Mallet. O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o aceso da população aos trabalhos prestados pelo Conselho Tutelar.
Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **ANGÉLICA PAIM DA SILVA BLASZUYK, CPF 897.410.219-68**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

340 02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
361 02.09.2.034.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
370 02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:360F669D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 217/2021

CONTRATO N° 217/2021

DATA DA RESCISÃO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI.**

CONTRATADA: LUCIO ZWIERZYKOWSKI, CPF 448.067.959-68

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1919, Centro, Mallet, Estado do Paraná, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 217/2021, o qual possui por objeto a "locação de imóvel urbano, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1919, Centro, Mallet, Estado do Paraná, para o funcionamento do Conselho Tutelar" com a pessoa física LUZIO ZWIERZYKOWSKI, CPF 448.067.959-68, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso XII e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:98EF82BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 321.2022

DECRETO N.º 321 de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Gestor Municipal (em exercício), Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **RICARDO CÉSAR BERGER,** RG nº. 10.621.145-0/PR, como Veterinário, Nível A-24, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A8DC0FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 322.2022

DECRETO N.º 322 de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Gestor Municipal (em exercício), Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS,** RG nº. 8.615.865-5/PR, como Motorista, Nível A-11, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3F181861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 323.2022

DECRETO N.º 323 de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

O Gestor Municipal (em exercício), Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **RENAN CORNELO, RG nº. 12.594.495-7/PR**, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-prefeito Municipal
Gestor Municipal (em exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C4F3E861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 324.2022

DECRETO N.º 324 de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Gestor Municipal (em exercício), Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **RENAN CORNELO, RG nº. 12.594.495-7/PR,** Agente Administrativo, Nível A-21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2EEFB190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 325.2022

DECRETO N.º 325 de 30 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Gestor Municipal (em exercício), Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN,** RG nº. 9.561.214-8/PR, como Motorista, Nível A-11, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice - Prefeito Municipal
Gestor Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9C5239AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 475/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96942	ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	16/06/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	30/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBE6D9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 476/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00** (Sessenta e Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2019	**Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
157-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 30.000,00
160-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
03.010.04.122.0002.2023	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**		
199-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 13.00,00
Total			**R$ 63.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Município**		
03.011.28.846.0000.0025	**Encargos Especiais do Município**		
208-3.2.90.21.00.00	Juros sob a Dívida por Contrato	Fonte 000	R$ 63.000,00
Total			**R$ 63.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9E331FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 477/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**		
206-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$17.000,00
Total			**R$ 17.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.28.846.0000.0.025	**Encargos Especiais do Municipio**		
209-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	Fonte 000	R$ 17.000,00
Total			**R$ 17.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:891824E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO N.º 478/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações**		
166-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.06.181.0005.2.081	**Manutenção da Guarda Municipal**		
394-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:358FB271

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 274/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 274/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 248/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 248/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 273/2022.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MABEL REYES GALINDO	31,50
2º	TAINARA CARFANE GOMES	20,00
3º	YAN LUCA DE OLIVEIRA	20,00
4º	THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	20,00

Mandaguari, 29 de setembro de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF366CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 148/2022

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
10714 – THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2021	À	08/02/2022	12/09/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.09.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44F93BC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, correspondente ao exercício 2022, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, publicado na edição 2601, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de setembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Leão Amigo 9ª Edição", para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários; material de consumo: material de expediente; material de roupa de cama, mesa e banho; material de limpeza e produtos de higienização; material de copa e cozinha; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico

eletrônico; material de proteção e segurança; serviço de terceiro – pessoa física: serviços de apoio administrativo e operacional (cuidador de idoso em isolamento); serviço de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais(engenharia para adaptação dos quartos); manutenção e conservação de bens e imóveis; limpeza e conservação (retirada de entulhos e dedetização); equipamento permanente: aparelhos, equipamentos, utensílios, médico-odontológico, laboratorial e hospitalar (2 macas), aparelhos e utensílios domésticos (freezer), equipamentos de processamento de dados (computador de mesa completo), mobiliário em geral (3 camas, 2 estantes, cadeira de descaso, 1 sofá), veículo diverso (carrinho abastecedor), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 196.418,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e dezoito reais).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2022 a 30 de junho de 2023

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Data da celebração: 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47E12B21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2022, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022, publicado na edição 2601, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de setembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Acessibilidade, Transformando Vidas", para custear despesas com material de consumo: manutenção de bens imóveis (instalação de piso de borracha para playground) e material educativo e esportivo, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Data da celebração: 27 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:861B6196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2022, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022, publicado na edição 2601, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de setembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Alinhavando Sonhos/Construindo Realidades", para custear despesas com o pagamento de obras e instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros, na forma estabelecida no plano de trabalho, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2022 a 30 de junho de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Data da celebração: 28 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBA144CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2022, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, publicado na edição 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de setembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Cidadania e Cultura", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: material de expediente e gêneros de alimentação; outros serviços – pessoa jurídica: serviços de apoio administrativo, técnico e operacional (facilitador de karatê), serviços técnicos profissionais (técnico de Psicologia) e fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2022 a 30 de abril de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Data da celebração: 28 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F602120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Projeto Voluntário Banco do Brasil FIA/2021

ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2022, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022, publicado na edição 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de setembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Todas as Canções", para custear despesas com o pagamento de outros serviços – pessoa jurídica: serviços de apoio administrativo, técnico e operacional (facilitador de Oficina de Violão e de Oficina de Canto), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Data da celebração: 29 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A20616EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de Outubro de 2022. Valor Máximo: R$ 211.061,61 (duzentos e onze mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F5C408DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - MÉDICO PSIQUIATRA - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125215	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	125516	MARCIA DOS SANTOS PRATES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes				

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de PcD				

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:2C700973

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - MÉDICO PEDIATRA - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125551	ANA PAULA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	121817	VANESSA VITORINO AGUIAR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	127140	TAÍS RODRIGUES GASPARINI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	125701	ANDRESSA GODAR DE CASTILHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	125163	GABRIELA SPESSATTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes				

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de PcD				

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:02C34AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Outubro de 2022. Valor Máximo: R$ 975.238,11 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CEC5D1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIENCIA PUBLICA DO PLOA 2023

EDITAL 11/2022–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, e em atendimento aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, torna público que realizará, **Audiência Pública, para: Elaboração, publicação, discussão, avaliação e esclarecimentos necessários referente a LOA - 2023 – Lei Orçamentária Anual. Com abertura no dia 05 de outubro de 2022, a partir das 14h00min**. Na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Esclarecendo que as interações e propostas também poderão ser encaminhadas pelo e-mail contabilidade@mandirituba.pr.gov.br ou ainda, além da participação através de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, poderá ser utilizado os canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E0C8B36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 153/2022 CC 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/MF 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA**
TOTAL GLOBAL R$ 634.480,91 (Seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CA796D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 332/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças para realizar a revisão preventiva com 300 horas de uso do Trator Mahindra 6075, da Secretaria de Agricultura, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 044/2022 em favor da empresa: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 36.306.691/0001-01,** com sua proposta no valor de **R$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9F2C1789

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ nº36.306.691/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA COM 300 HORAS DE USO DO TRATOR MAHINDRA 6075, DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.922,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

55 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
58- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B174D5ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
RED 138 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARILENA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9B4828F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2022.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91 através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77 sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e o(a) empresa PANIFICADORA BOLO ART PÃES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º08.329.523/0001-98, com sede a AV. Paraná, nº 1379, centro, neste ato representada pelo Sr. Fabiano da Silva Santos, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Piapara, nº 1516, Conjunto Menina dos Rios, Marilena PR, CEP 87960-000, portador da CNH N° 04795795938/PR, CPF n.º 081.251.199-90, a seguir denominada contratada, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 133/2022 ,** com fundamento na Cláusula Oitava, art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº 133/2022**, com objeto - Aquisição de lanches naturais, salgados, bolos e tortas diversas, para possíveis reuniões a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná, assinado em 13 de agosto de 2022, através do processo de Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo Administrativo nº 063/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datados de 13 de agosto de 2022.

Município de Marilena-PR, em 15 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PANIFICADORA BOLO ART PÃES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:687DFD7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, CNPJ N° 00.688.075/0004-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DO VOLARE V8L 4X4 – EURO V, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO DE

MODELO: 2022, COR: AMARELO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 3.285,84 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS:

257 – 01104 –.DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C94A43B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 344/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças e prestação de serviço para realizar a revisão preventiva do VOLARE V8L 4X4 – EURO V, Ano de fabricação: 2022, Ano de modelo: 2022, Cor: Amarelo, da Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 046/2022 em favor da empresa: **RODO SERVICE LTDA, CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50,** com sua proposta no valor de **R$ 3.285,84 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:1D66875D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

OBJETO: Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO, potência mínima 80 CV e implementos agrícolas, oriundos do convênio nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de setembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de outubro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão somente empresas com sede que fazem parte da Macro Região, no qual abrangem uma distância por via terrestre de até 100 (cem) km, do Município de Marilena, Estado do Paraná, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º, § 1º LETRA "c", sob pena de desclassificação, quando não atender as referidas exigências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1DEC1E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022. PROCESSO Nº 912/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 18 de OUTUBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma da fachada externa do Paço Municipal, com área de intervenção de 300,70 m² (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo

"MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 30 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CD11CFD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 68/2022

DATA: 29/09/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
07 –DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DO DESPORTO
27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.....000 120.000,00
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇSO URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 70.000,00
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.008 – ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL E FINANCEIRA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....000 30.000,00
03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 – SERVIÇOS DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....000 20.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....000 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DE DESPORTO
27.812.004.1.029 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8543CCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2413/2022

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede Solidária Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Rede Solidária Matinhos, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jacinto Viana Mesquita, 87, Centro, Matinhos - Paraná, inscrita sob o CNPJ 42.696.356/0001-51, fundada em 11 de novembro de 2020. Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Juridica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Municipio de Matinhos, e dá outras providências".
II - Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;
III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9535AD10

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2414/2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2° Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à Reforma e Adequação de Passeios e Ciclovia na Avenida Beira Mar.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, e, caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alinea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 4° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como Receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, $1, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07398C7B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2415/2022

"Institui o Programa Municipal de Acessibilidade, inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido o turismo acessível no Municipio de Matinhos, promovendo a Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com o objetivo de criar e desenvolver ações que garantam o acesso e a participação à atividade turistica com segurança e autonomia.

Art. 2º Para assegurar o desenvolvimento e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o Poder Público poderá promover as seguintes diretrizes:

I - A garantia da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, criando políticas de inventivo ao Turismo como fator de desenvolvimento económico e social;
II - A criação de infraestrutura necessária à prática do turismo, promovendo ações de apoio, fomento e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações, transportes e serviços turisticos voltados para as pessoas com deficiências;
III - O fomento e intercâmbio com outras regiões do pais para garantia da participação de pessoas com deficiência em eventos culturais e esportivos;
IV - A organização de calendário anual de eventos de interesse turistico e elaboração de materiais de divulgação, visando a promoção do lazer e do turismo e a organização de roteiros que incluam visitas à eventos culturais, esportivos e ambientais, tais como parques, florestas, praias, monumentos, museus, teatros, campeonatos, torneios, festivais musicais e carnavalescos, dentre outros pontos turísticos da cidade;
V - O apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas atividades turísticas, visando a conscientização e socialização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas para apoiar a formação qualificação dos profissionais de turismo, cadastrados como guia local para prestarem serviços junto às pessoas com deficiência.
Art. 4º O Poder Público, após a certificação da acessibilidade do serviço ou edificação, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Simbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas nomas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 5° Para a implementação dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir para a promoção do turismo para as pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97C6785B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2416/2022

"Institul o "Dia Gospel e Culto do Evangélico" no calendário oficial de aniversário de cada ano no Municipio de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido no âmbito do Municipio de Matinhos o "Dia Gospel e do Culto do Evangélico", a ser comemorado sempre na semana de aniversário municipal de cada ano.

Art. 2° No "Dia Gospel e Culto do Evangélico, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia Gospel e Culto do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial na semana de aniversário do Município.

Art. 4° Para realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Municipio de Matinhos.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no "Dia Gospel e Culto do Evangélico" sera estabelecida pelo Poder Executivo e poderá em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Municipio de Matinhos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e removidas as disposições ao contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:614128DD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2417/2022

"Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo do Município de Matinhos receba patrocínio de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos e dá outras providências".

Art. 1º. Autoriza ao Poder Executivo do Município de Matinhos receber, de pessoas física ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, patrocínio para a realização de eventos tais como, festas, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas, dentre outros, todos de interesse público, conforme previsão contida na presente lei.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

I – Patrocínio: toda forma de colaboração para a realização do evento por intermédio de transferência de recursos financeiros ou da disponibilização de estrutura física, própria ou de terceiros, para montagem de palcos; de camarins; de arquibancadas; de coberturas de ambientes; de cercas de proteção; de sanitários; de sonorização; de iluminação; de mídia audiovisual; de sinalização; de equipes e equipamentos de segurança; dentre outros.
II – Patrocinador: Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que forneça patrocínio com a transferência de recursos financeiros ao Município de Matinhos ou da disponibilização de bens e serviços para a realização do evento;
III – Patrocinado: Município de Matinhos;
IV - Quotas: parte do evento que será patrocinada;
V – Termo de Patrocínio: instrumento jurídico para a definição do objeto e da forma de patrocínio e obrigações do patrocinado e do patrocinador, prazos, dentre outras condições.

Art. 3º. A seleção das pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, patrocinadoras de eventos realizados pelo Poder Executivo, deverá ser realizada por meio de realização de chamamento público de patrocinadores, garantindo-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, respeitando-se ainda o seguinte.
I – O edital de chamamento público deverá ser publicado no Jornal Diário do Município de Matinhos e disponibilizado no sítio oficial com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência da sessão de recebimento da documentação.
II - O edital de chamamento deverá conter, no mínimo a data da realização do evento a ser patrocinado, as formas e condições do patrocínio.

Art. 4º. O patrocínio deverá ocorrer, por meio de uma ou por meio de mais de uma, das seguintes formas, divididas em QUOTAS, conforme necessidade e definição do patrocinado:
I – Fornecimento de serviços ou atividades a serem executadas durante o evento público por meio da contratação direta por parte do patrocinador;
II – Fornecimento de valores para o custeio dos serviços ou das atividades a serem executadas durante o evento público por meio da contratação por parte do patrocinado Município de Matinhos.

§ 1º. No valor do patrocínio devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização da quota, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo patrocinado Município de Matinhos nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

§ 2º. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o patrocinador obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a execução da QUOTA patrocinada, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

§ 3º. Quando o patrocínio for o fornecimento de valores, para o custeio dos bens e ou serviços contratados pelo patrocinado, estes serão registrados na Lei Orçamentária Anual e serão contabilizados como recursos livres devendo ser utilizado, exclusivamente, para o custeio da quota financiada.

Art. 5º. O Patrocinado Município de Matinhos oferecerá como contrapartida uma ou mais, dentre as seguintes formas:

I - ampla divulgação do Município de matinhos, com a inserção da logomarca do patrocinador, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
II - veiculação da logomarca do patrocinador em todos os exemplares físicos e digitais;
III - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Matinhos, mencionando o patrocínio;
V – Autorização para exposição e/ou venda de produtos do patrocinador em locais previamente determinados pelo patrocinador;

§ 1º. Nos eventos em que o patrocinador realizar a cessão de estante e/ou estrutura, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Administração do Município de Matinhos.

§ 2º. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre aspartes;

Art. 6º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se

ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa;

Art. 7º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, exposição ou venda de bens de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

Art. 8º. A contrapartida do patrocinador fica restrita ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições do mesmo evento.

Art. 9º. Para o patrocínio, previsto nesta lei, deverá ser lavrado Termo de Patrocínio definindo a quota do evento que será patrocinada, a forma de patrocínio, as obrigações do patrocinado e do patrocinador, os prazos, dentre outras condições, em processo administrativo contendo, no mínimo, Parecer da Procuradoria-geral de Matinhos, Manifestação pela Secretaria Municipal de Controle Interno e publicação do aviso de chamamento e do extrato do termo de patrocínio.

Art. 10. Instrução Normativa do Secretário Municipal de Controle Interno do Poder Executivo definirá o procedimento para a celebração do termo de patrocínio e a respectiva documentação exigida.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:944FC44B

GABINETE
DECRETO Nº 1542/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3339030000000000000	Material de consumo	6.500,00	00935
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	90.000,00	00113
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00107
08.001.0012.0361.0108.2047	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00	00105

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais) na fonte de recurso 00113.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:889130CD

GABINETE
DECRETO Nº 1543, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.
Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2022 de 17 de agosto de 2022, para exercer o cargo público de **Engenheiro em Segurança do Trabalho**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ernesto Cordeiro Junior	N° 7.207.684-2	N° 039.252.469-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:389EBD31

GABINETE
DECRETO Nº 1544, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2022 de 23 de agosto de 2022, para exercer o cargo público de **Fiscal de Tributos**, a saber:

Nome	RG	CPF
Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	N° 9.620.452-3	N° 062.025.049-60

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4527E4EE

GABINETE
DECRETO Nº 1545, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR:
Art. 1º AComissão Conjunta para a realização de Eventos, responsável por promover programas de cultura e entretenimento aos munícipes, instituída pelo Decreto nº 1000/2022, composta pelos seguintes servidores:

Coordenador Geral: José Luiz Ventura Leal
Coordenador Cultural: Rubson Cesar Martinez
Coordenador de Esporte: Murilo Mendes da Costa dos Santos
Coordenadora de Esporte: Edicleia Espinel Santos
Coordenador Musical: Paulo Roberto Salvador
Coordenador de dança: José Gonçalves Ribeiro
Coordenador de bandas e afins: Lucas Aparecido Vieira

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0185E28

GABINETE
DECRETO Nº 1546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAIARA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 093.912.879-99 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.064.337-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando o decreto 536/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58319FB1

GABINETE
PORTARIA Nº 888/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico de Enfermagem	24/09/2022 A 07/12/2022 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:775F9DFC

GABINETE
PORTARIA Nº 889/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista	10/09/2022 A 08/11/2022 (60) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 10 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90D56698

GABINETE
PORTARIA Nº 890/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65412/1	Ivanice Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21/09/2022 A 19/11/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D157FD27

GABINETE
PORTARIA Nº 891/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69671/3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	16/09/2022 A 15/10/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E865623

GABINETE
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 1.541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga os Decretos Municipais nº 397/2017, 589/2021 e 1251/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 002/2022 do Conselho da Cidade (CONCIDADE) de Matinhos;
CONSIDERANDO que o processo de Revisão do Plano Diretor deve ser gerido de maneira democrática, com ampla participação popular e das entidades e associações representativas de segmentos da sociedade civil, em consonância ao que prescreve o art. 7º da Resolução nº 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO que a Comissão Revisora do Plano Diretor é o instrumento administrativo hábil a garantir a integração popular supracitada;
CONSIDERANDO que em oportunidade anterior o Ministério Público, mediante a sua 2ª Promotoria de Justiça, recomendou a revogação de Decreto Municipais afetos ao processo de Revisão do Plano Diretor, ante a suposta inobservância de normativas do Conselho Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO, ainda, que a composição regular da Comissão Revisora será objeto de Resolução do CONCIDADE de Matinhos, oportunamente publicada em Diário Oficial;
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º A revogação dos Decretos Municipais nº 397/2017, 589/2021, e 1251/2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB9151F2

GABINETE
EDITAL 101-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Editalnº 044/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,**referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aoclassificado(a) **APTO(A) nos dois requisitos acima**, que compareça no Departamento de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 05de outubrode 2022às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse**.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Ernesto Cordeiro Junior	Engenheiro em Segurança do Trabalho	APTO	APTO

Matinhos,PR,30de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9DDC4301

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: THALYTA CRISTIELLEN ROMERO CORDEIRO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7623B8FC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ARIANE FERNANDES DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7661FD5C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IZABEL SANTOS BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A0D06EA9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: INGRID BEATRIZ BURGEL
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:64C2B690

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LIZIANE EVELIS DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:92F1E3E2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOYCE NUNES DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3ED27918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMM

PROCESSO Nº 182/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.125.303.0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DA COBERTURA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO GINÁSIO MUNICIPAL ADAELTON JUNIOR DE LIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
788	8	5	2064	3449051019900000000	779
789	8	5	2064	3449051019900000000	2

VALOR: R$245.501,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:71F25776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PMM
PROCESSO Nº 104/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA : KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 32.947.401/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
93	4	1	2009	3.339.030.230.000.000.000	0

Valor: R$87.795,00 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:33497C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMM, processo nº 182/2022-PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DA COBERTURA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO GINÁSIO MUNICIPAL ADAELTON JUNIOR DE LIMA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.125.303.0001-10, no valor global de R$245.501,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:625820EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$441.013,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e treze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/10/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/10/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/10/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 30 de setembro de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B06737B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022-PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022– PMM
PROCESSO Nº 190/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 1348/2022 do dia 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, para análise revisão quanto à quantidade e valores lançados.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de setembro de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2B72BA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2022

Dispenso a licitação, com fundamento no parágrafo primeiro do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, a favor dos Produtores: **LEIDIANE ALDA DA SILVA CPF: 061.552.229-75** do Sítio Nossa Senhora de Fátima – Miraselva, **MARCOS BARATA CRUZ CPF: 072.973.369-63** da Chácara Cristo Redentor – Miraselva, **ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO CPF: 046.611.959-30** da Chácara Nossa Senhora Aparecida - Miraselva, **JOSE EVERALDO DOS SANTOS CPF: 365.856.539-04** da Chácara Nossa Senhora Aparecida – Miraselva, **ADELINO VIEIRA CPF: 563.037.269-68** da Chácara Três Irmãs – Miraselva, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 30 Setembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:80D5E01B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no parágrafo primeiro do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, a favor da empresa favor dos Produtores: **LEIDIANE ALDA DA SILVA CPF: 061.552.229-75** do Sítio Nossa Senhora de Fátima – Miraselva no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), **MARCOS BARATA CRUZ CPF: 072.973.369-63** da Chácara Cristo Redentor – Miraselva no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO CPF: 046.611.959-30** da Chácara Nossa Senhora Aparecida – Miraselva no valor de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), **JOSE EVERALDO DOS SANTOS CPF: 365.856.539-04** da Chácara Nossa Senhora Aparecida – Miraselva no valor de R$ 3.445,65 (três quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e **ADELINO VIEIRA CPF: 563.037.269-68** da Chácara Três Irmãs – Miraselva no valor de R$ 2.896,65 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 30 de setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F50B1146

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2022

Processo nº 045/2022 Dispensando, nos termos do parágrafo primeiro do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, a licitação a favor dos Produtores: **LEIDIANE ALDA DA SILVA CPF: 061.552.229-75** do Sítio Nossa Senhora de Fátima – Miraselva no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), **MARCOS BARATA CRUZ CPF: 072.973.369-63** da Chácara Cristo Redentor – Miraselva no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO CPF: 046.611.959-30** da Chácara Nossa Senhora Aparecida – Miraselva no valor de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), **JOSE EVERALDO DOS SANTOS CPF: 365.856.539-04** da Chácara Nossa Senhora Aparecida – Miraselva no valor de R$ 3.445,65 (três quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e **ADELINO VIEIRA CPF: 563.037.269-68** da Chácara Três Irmãs – Miraselva no valor de R$ 2.896,65 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

Miraselva, 30 de setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5C909111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N.º 14.666.709/0001-35
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.916.768,064 (um milhão e novecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
LOTE 01, 04 e 06.

EMPRESA CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ N.º 17.464.326/0001-72
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.392.825,60 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
LOTE 02, 03 e 05.

VALIDADE: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO:16/09/2022.

ASSINADOS POR: Sr. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sra. JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E URBANISMO; SR. JACIR JOSE MERLO PELA EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME; Sra. CACILDA ERNANDES PELA EMPRESA CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2DB80C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022

OBJETO: Aquisição de peças a serem empregadas em Máquinas Motoniveladora Caterpillar 120 K e Retroescavadeira Caterpillar 416 E, pertencente à frota deste Município.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: RECH AGRÍCOLA S/A

CONTRATO N.º 89/2022 – ID N.º 292/2022
EMPRESA: RECH AGRICOLA S/A
CNPJ/MF sob o n.º 10.209.063/0026-64
VALOR TOTAL DE: R$ 6.852,36(seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
LOTE 01.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O Sres. RENATO DOS SANTOS DONATON E DANILO VILELA BERTONI PELA EMPRESA RECH AGRICOLA S/A.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F5F594F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de outubro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo seu setor de borracharia, no prédio e em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de setembro de 2022.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:50FB0F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022 – ID Nº 245/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 166/2022 – ID nº 245/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 166/2022 – ID 245/2022, e outro lado a Empresa **A.M.MENDES ACESSORIOS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede na Rua Ceara, nº 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86.804-210, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANA MICHELE MENDES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.031.025-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 034.600.949-90, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 166/2022 – ID 245/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 166/2022 – ID nº 245/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022 – ID Nº 247/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 166/2022 – ID nº 245/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 168/2022 – ID 247/2022, e outro lado a Empresa **BARATÃO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Seriema, nº 995, bairro Conradinho, CEP: 85.005-420, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.336.607-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 168/2022 – ID 247/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 168/2022 – ID nº 247/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022 – ID Nº 248/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 169/2022 – ID nº 248/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**
1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 169/2022 – ID 248/2022, e outro lado a Empresa **TEREZA PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.914/001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.215-000, telefone (41) 3333-4322, e-mail iverson@terezapneus.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 946.372-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 072.226.459-34, **CONTRATADO.**
1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 169/2022 – ID 248/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 169/2022 – ID nº 248/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022 – ID Nº 246/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 167/2022 – ID nº 246/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 167/2022 – ID 246/2022, e outro lado a Empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, com sede Rua Coronel Lustosa, nº 755, CEP: 85.010.060, Centro Guarapuava-PR, telefone: (42) 3622-6363, email: licitação@simaopneus.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 460.9130-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 694.108.109-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 167/2022 – ID 246/2022,** prevista no instrumento 7contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 167/2022 – ID nº 246/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 – ID Nº 243/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 164/2022 – ID nº 243/2022, sendo o objeto do Pregão

Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 164/2022 – ID 243/2022, e outro lado a Empresa **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.832/0001-77, com sede na Rua ABC, nº 300, sala 01, Bairro Vila Swirtes, Boa Vista do Buricá-RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1087834097, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 827.447.770-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 164/2022 – ID 243/2022,** prevista no instrumento 7contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 164/2022 – ID nº 243/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022 – ID Nº 244/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 165/2022 – ID nº 244/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2022 **a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 165/2022 – ID 244/2022, e outro lado a Empresa **RK2 PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede na Rua Padre Chagas 2360, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALINA CARLA PINHEIRO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 11031716-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 064.480.269-32, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 165/2022 – ID 244/2022,** prevista no instrumento 7contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 165/2022 – ID nº 244/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 30 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:780254BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 17 de outubro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Aquisição de Pré-moldados de Concreto (Manilhas, Blocos e Meios-fios), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de setembro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A8C09550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 05/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2022

SUMULA: Concede reposição anual para os servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Mesa Executiva Municipal nos direitos que lhe são assegurados por lei em especial o que dispõe o ART 33, do Regimento interno do Poder Legislativo Municipal, e seguindo o ART. 37 § X, da Constituição Federal, e o ART. 210 da Lei Municipal n.º 891/2008. Apresentou os Vereadores aprovaram por unanimidade e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o Seguinte:

Projeto de Lei do Legislativo.

Art. 1º- Fica Concedido a reposição salarial de 16.12% (dezesseis vírgula doze por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, conforme o art. 210 da Lei n.º 891/2008, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 30 de Setembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8C2BFF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACIDO PERACÉTICO 0,2%, PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO	RIOQUIMIC	GL	200,000	115,0000	23.000,00
7	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA	PREMIUM	Ud	200,000	70,0000	14.000,00
8	FITA CIRÚRGICA MICROPORE NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, USO	MISSNER	Ud	1.000,000	9,5000	9.500,00
9	PÁ DE DEA - ADULTO/INFANTIL, ELETRODOS DESCARTÁVEIS	NIKON	Ud	30,000	740,0000	22.200,00
13	TUBO LÁTEX Nº 200 PACOTE C/15 MT	LEMGRUBE	PCT	30,000	23,0000	690,00
				Total:		R$ 69.390,00

VALOR: R$ 69.390,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:414BF622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **HOSPITRONICA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO - TECNOLOGIA SDAG	G-TECH/PULSO BP3BK1	Ud	80,000	135,0000	10.800,00
6 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA	ACCUMED/PREMIUM ADULTO	Ud	200,000	66,5000	13.300,00
			Total:		R$ 24.100,00

VALOR: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC129A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
CHAMAMENTO 01/2022
PROCESSO Nº 64/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **RAFAEL CABRAL MELO 08462201993,** inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação**,** pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de: INSTRUTOR DE CAPOEIRA.
Conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº 01/2022, nas codificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. (Hora aula)	V.TOTAL
1	834	Instrutor de Capoeira -com qualificação profissional e aptidão comprovada na área para dar aulas de Capoeira. Com certificação de experiência comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. Sendo distribuídas com: 450 horas aulas- Secretaria de Cultura e 384 horas aulas para Secretaria de Assistência Social.	50,00	41.700,00

VALOR: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), por hora aula.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,12 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:503D3178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 111 /2022					
b) Modalidade : Tomada de Preços					
c) Data Homologação : 30/09/2022					
d) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Avenida Ivai - Paiçandu - PR entre a Rua João Luiz Barbosa com Avenida Campos Elíseos. Objeto: Recapeamento Asfáltico e sinalização viária em parte da Avenida Ivaí - Paiçandu-PR.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
Item	**Descrição**	**Marcas Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAL: AVENIDA IVAI - PAIÇANDU - PR ENTRE A RUA JOÃO	PAVI	1,000	1.203.397,41	1.203.397,41
Total:					1.203.397,41

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A83C0A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2022 – AURICHIO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2022 – AURICHIO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - ME
Contrato nº014/2022
Processo Administrativo nº:2645/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: AURICHIO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - ME, CNPJ: 21.276.617/0001-04
Objeto:O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa JURÍDICA especializadas na prestação dos serviços e honorários compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em hospitais, em anexo à documentação do Edital, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:30/09/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1AAC14BC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2022 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2022 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME
Contrato nº015/2022
Processo Administrativo nº:2645/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA – ME - CNPJ: 27.945.549/0001-05,
Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Clínicos em suas dependências, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:30/09/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:A9445EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.654 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 16382/2022 e 16387/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I, alínea *a*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Merenda Escolar:
Paola Diovana Gomes – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente;
----------"*(NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso V, alínea *a*, *b* e *c*, e revogada a alínea *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Maurício Ripka - Titular;
b) Paula Orlonski – Suplente;
c) João Luciano Ripka – Suplente;
d) (Revogado)
----------"*(NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2B7AA395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.655 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 5510/2022 QUE REGULAMENTA A LEI 2516/06 QUE INSTITUIU O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na a Lei Municipal nº 2516/06 e suas alterações.

Considerando o contido no P.A 9653/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 3º, inciso II do §1º, inclui o inciso I ao §3º e revoga o §4º do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores definidos no artigo anterior, terão livre opção para aderir a Assistência à Saúde, a sua inscrição perante o Instituto, será através de termo de adesão, apresentado na sede do Instituto:
----
§1º----------
II- do companheiro ou companheira: certidão de nascimento ou certidão de casamento, constando averbação de separação judicial ou divórcio, ou certidão de óbito do cônjuge, documentos pessoais, documento de união estável conforme modelo adotado pelo instituto, (RG e CPF/MF) e uma foto 3x4;
----
§3º----------

I- A inclusão do recém-nascido, filho natural ou adotivo serão isentos do período de carência desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento ou adoção.
§4º Revogado. (NR)"

Art. 2º. Altera o parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 6º ----------
Parágrafo único- Quando o casal for servidor público efetivo, obrigatoriamente, o titular do plano de benefícios será aquele que possuir o maior provento. (NR)"

Art. 3º. Revoga o artigo 11 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007.

Art. 4º. Altera os incisos II e III , revoga o inciso IV e acrescenta o inciso V ao caput e §3º, §4º e §5º ao artigo 13 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 13 ----------
II- exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, desde que solicitados por médicos credenciados, ou do serviço público de saúde.
III- internamentos eletivos e emergências clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos de média complexidade, solicitados por médicos credenciados;
IV- Revogado;
V- Exames laboratoriais com finalidades odontológicas, que serão regulamentadas por portaria.
§3º - Para exames de alta complexidade o conselho terá o prazo de até 20 dias para a análise e possível autorização.
§ 4º - Não serão autorizados qualquer tipo de exames solicitado por farmacêuticos e/ou enfermeiros." (NR)

Art. 5º. Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Nos casos descritos nos Incisos I, II,III e IV do artigo anterior, será usado a seguinte tabela como Fator Moderador: tabela com co-participação e limitação.
Consultas com médicos credenciados
1ª Consulta co-participação do usuário 30%, do IMASP 70%
2ª Consulta co-participação do usuário 50%, do IMASP 50%
E a partir da 3ª consulta 100% do usuário
Valor cobrado pela tabela AMB
Consultas com especialistas
Co-participação do usuário de 50%
Obs.- Consultas efetuadas dentro do mês.
Exames
Nos exames Co-participação de 50% do usuário e 50% do IMASP.
Nos exames de alta complexidade definidos em portaria (PAC) terá direito.
Uma por código anual com pedido médico, por área indicada, caso haja a necessidade de repetir somente com justificativa médica para acompanhamento de tratamento.
Cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos ambulatoriais serão ajustados por portaria.
Os procedimentos oftalmológicos serão ajustados por portaria.
Os procedimentos dermatológicos ambulatoriais serão ajustados por portaria.
Casos de internamentos clínicos e cirúrgicos 100% do IMASP sem co-participação do usuário.

No Tratamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia, nutrição, psicologia e acupuntura
Co-participação do usuário 50% e do IMASP 50%, seguindo as DUTs adotadas.
PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE TERAPIAS

PROCEDIMENTOS	*SESSÕES QUE PRECISAM DE PEDIDO MÉDICO*
Fonoaudiologia	*1º/13º/25º/49ºde acordo com patologia.(DUT 104). Para os casos não enquadrados nos critérios de diretrizes, a cobertura de 12 sessões por ano.*
Nutrição	*1º/ 7º/13ºDiretriz de utilização (103) Para todos os casos não enquadrados nos critérios terá a cobertura de 6 consultas/sessões de nutrição por ano.*
Psicoterapia / consulta com psicólogo	*1º/13º/19º limite de 40 sessões por ano. Precisa de laudo médico com CID para início do tratamento com indicação clínica, de acordo com diretrizes de utilização. (DUT 105, 106 e 108)*
Fisioterapia	*1º/ até 20 sessões por área corporal, 2º/ laudo médico para aqueles casos sem melhora após 40 sessões. Avaliação semestral pelo médico especialista.*
Acupuntura	*Mediante solicitação médica*

No Tratamento de Fisioterapia e Fonoaudióloga, nutrição, psicologia e acupuntura
Co-participação do usuário 50% e do IMASP 50%.
Tabela com fator limitador. Procedimentos ambulatoriais co-participação 50%.
§ 1º Os percentuais a serem pagos pelos usuários serão descontados através de sua folha de pagamento

§ 2º A co – participação dos credenciados em tratamentos e exames com débitos acima de duas VRM's poderão ser parcelados em até 10 vezes respeitando, respeitando o valor mínimo de parcela em uma VRM. Exceto terapias e consultas.
I – Não serão realizados parcelamentos de terapias e consultas." (NR)

Art. 6º. Altera o item 4 e acrescenta o item 16 ao artigo 16 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 16. ----------
---
4. procedimentos clínicos inclusive exames, ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
----
16. Custas hospitalares solicitados por médicos não credenciados, exceto se não houver na rede credenciada mediante comprovação. (NR)"

Art. 7º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 18 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ----------

IV- anualmente encaminhar relatório com salário atualizado. (NR)"

Art. 8º. Altera o inciso III do artigo 19 do Decreto Municipal nº 5510 de 24 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ----------
III- O Conselho Fiscal será eleito no mês de junho dos anos pares e terão mandato de 02 (dois) anos (NR)"

Art.9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7CD3674A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 4º TRIMESTRE - 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
4º TRIMESTRE - 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
26/10/2022 – 18:30 horas
30/11/2022 – 18:30 horas
16/12/2022 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
19/10/2022 – 14:00 horas
23/11/2022 – 14:00 horas
21/12/2022 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
26/10/2022 – 20:00 horas
30/11/2022 – 20:00 horas
16/12/2022 – 20:00 horas

Palmeira, 30 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3E4F2BE6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 477/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de setembro de 2022, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ana Paula deu as boas-vindas aos conselheiros. A ata do mês anterior já passou por aprovação e vai ser publicada no Diário Oficial. Foram repassadas as correspondências para conhecimento. Seguindo a pauta foi repassado aos conselheiros que o Lar Levi recebeu uma parcela de recursos do cofinanciamento estadual no valor de 15 mil reais estando aguardando o restante do recurso até dezembro de 2022, a Secretaria de Assistência, porém já deu início aos trâmites para celebração do termo. Em seguida a assistente social da AMAS Kassiane apresentou o plano de trabalho da entidade no valor de 200 mil reais advindo de emenda parlamentar para incremento dos serviços socioassistenciais. Após apresentação do Plano que trata de aquisição de uniformes para os educadores, camisetas para as crianças da Orquestra, materiais de manutenção de instrumentos musicais e pagamento de professores para Orquestra, após a análise os conselheiros deram o parecer favorável ao Plano. A gestora do PAB e Cadunico, assistente social Leticia passou alguns informes do Programa Auxilio Brasil, repassou que no momento no município há 1131 famílias recebendo o benefício, também que o município finalizou o Termo de Adesão ao Programa Auxilio Brasil e apresentou proposta de compra de um conjunto de mesa e cadeiras infantis e tatame para ESF da Vila Rosa, utilizar durante os atendimentos as condicionalidades referentes a saúde dentro do Programa Auxílio Brasil, tais aquisições receberão parecer favorável. A Secretaria Executiva repassou que a Associação Valores em Construção- ASVEC protocolou o pedido de inscrição junto a este conselho, e a comissão responsável analisou o mesmo e solicitou a entidade adequações e documentos que não estavam de acordo, o que retornará novamente para nova análise. Com relação ao Cronograma de visitas de fiscalização junto as entidades realizadas pelo CMAS, os equipamentos CRAS e CREAS entrarão também no cronograma. A presidente Ana acrescentou que neste caso por estar na coordenação do equipamento não fará parte da Comissão por haver conflito de interesse. O próximo assunto da pauta foi repassado para conhecimento e apreciação dos conselheiros relatório trimestral dos saldos dos recursos alocados no FMAS. Foi divulgada vaga em aberto para conselheiro do CMAS representantes dos usuários, com a saída por motivos de saúde do Conselheiro Gilberto, a secretaria executiva aguardará indicações de interessados para providenciar alteração do decreto. Ao final foi repassado que a empresa PAINEL responsável pelo Diagnóstico do Trabalho Infantil finalizou o relatório e tabulação dos dados e pretende fazer a apresentação do mesmo no dia 21 de setembro, os conselheiros foram convidados par participar. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3204364A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 461/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de Andressa, Nicole e Regina. Inicialmente o vice-presidente Jose acolheu aos conselheiros dando inicio a reunião após a presidente Paola chegou e deu continuidade aos trabalhos. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros. Seguindo a pauta foi relatado sobre a Formação para o CMDCA que ocorreu no mês de agosto e entregue certificados de participação. Também foi relembrando sobre encontro que acontecerá

no período da tarde sobre o Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência que acontecerá na Secretaria de Educação. Foi deliberado o envio de ofício para o Escritório Regional solicitando capacitação sobre o SIPIA para os conselheiros tutelares e atualização de acesso ao sistema. A comissão permanente do CMDCA deverá se reunir afim de revisar o regimento interno do Conselho como também iniciar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal da Infância e Adolescência (Decenal) que passou por avaliação no ano de 2019. Próximo assunto foi a data escolhida para a realização da IX Conferência municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que será no dia 30 de novembro deste anos, resolução com a convocação será emitida por este Conselho. Sobre o relatório do conselho tutelar foi repassado para apreciação dos conselheiros os relatórios do mês de agosto de 2022. A secretaria executiva divulgou e reforçou o convite para o dia 21 de setembro as 8:30 na Prefeitura Municipal que acontecerá a apresentação do Diagnóstico concluído do Trabalho Infantil pela empresa Painel Pesquisas. Também foi discutido a realização de um cronograma de visitas pela comissão para realização de visitas de monitoramento junto as entidades inscritas neste Conselho a partir do mês de outubro. . O próximo assunto da pauta foi repassado para conhecimento e apreciação dos conselheiros relatório trimestral dos saldos dos recursos alocados no FMDCA. Também foi solicitado parecer para alteração do Plano da Deliberação 89 – Ciberbulling/CREAS para inclusão de mais palestras para as duas escolas do município da rede privada e utilização de saldo remanescente da Deliberação 84 que trata da Formação para conselheiros para contratação de palestra com enfoque no trabalho do conselho tutelar e participação do CMDCA. Ambas as propostas foram aprovadas. Ao final veio a conhecimento da plenária mensagens e manifestações contendo frases preconceituosas, discriminatórias, capacitistas, instigando atos de violência no que diz respeito as pessoas com deficiência no município. Foi deliberado que seja emitido nota de repudio quanto a esta questão. Em tempo a presidente e o vice avisaram que não poderão estar presentes na reunião de outubro e ficou deliberado para a secretaria executiva tocar a reunião e caso haja alguma deliberação importante reunião extraordinária será convocada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:83EF6D8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.653 DE 30/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 720.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
593 - 4.4.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 720.000,00

Total Suplementação: R$ 720.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 720.000,00

Total da Receita: R$ 720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:401C1E76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2021 - ROITEMAN PENAFIEL MAYER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de setembro de 2022.

ROITEMAN PENAFIEL MAYER
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:24C7994A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - EDEMAR PAWLAK.

Palmeira, 30 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17294/2022.

Motorista II:
EDEMAR PAWLAK

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:601495B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI.

PROCESSO Nº. 14476/2022
EXTRATO Nº. 104/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI
Matrícula: 600657
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 22/12/2022.
Data: 30/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60ABC48C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 30/2022 – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

Processo nº. 17608/2022

Distrato nº. 30/2022

Distratante: DAIANE MARIA RIBAS SANTO

Matrícula: 600456

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)

Vigência: 04/06/2021 a 01/12/2022

Distrato a partir de 04/10/2022

Último dia trabalhado: 03/10/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82B23914

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESCRITORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO PÔR DO SÁBADO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, por meio de suas atribuições legais torna público o Edital de Chamamento para a participação de artistas musicais do município de Palmeira no projeto Pôr do Sábado, conforme os termos da lei 5415/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 544
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00
Fonte: 1001.

2 – DO OBJETO:
2.1 - a) O projeto ***"Pôr do Sábado"*** destina-se a estimular e apoiar músicos e compositores locais a desenvolverem e a divulgarem seus trabalhos, através de uma seleção anual, onde os artistas seletos terão espaço para uma apresentação ao vivo, incluindo cachê adequado.
Objetiva estimular a produção artística de músicos e compositores palmeirenses, promovendo o seu reconhecimento.
d) Objetiva fomentar e apoiar a produção e a divulgação dos músicos vencedores.
e) Objetiva conceder incentivo financeiro destinado aos participantes vencedores da seletiva.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- DAS INSCRIÇÕES
4.1- - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e podem ser feitas por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, disponível no site http://palmeira.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 01 de outubro 2022.
2.2 - Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito) e deverão estar anexados no mesmo formulário online. A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.
2.3 - Para inscrição, as bandas deverão enviar material autoral (vídeo, áudio e letra) para avaliação sendo expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

5 - DAS CONDIÇÕES DA SELETIVA
5.1 - Fazem parte dos critérios de classificação e desclassificação, conforme o artigo 8º da 5462/2022:
I- Apresentação de toda documentação necessária para habilitação;
II- Não haverá necessidade de enviar trabalhos originais, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção;
III- O credenciado deverá recolher a taxa do ECAD, caso as músicas não sejam de sua autoria.
5.2 - Após cumpridas as especificações mínimas contidas no edital, a análise dos trabalhos será realizada pela Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto 15371, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021. A Comissão terá prazo de até 15 dias úteis para apresentar os selecionados.
5.3 - Os critérios técnicos e artísticos ficarão por conta dos membros que compõe Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto 15371, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021.

6 - RECURSOS
6.1- Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da escolha, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na primeira entrega. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção no prazo de 48 horas.

7 – DAS CONDIÇÕES
7.1 – Poderão participar deste Edital, qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;
7.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
7.3. – Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição.
Em caso de duplas ou conjuntos musicais, a certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome de um dos membros;

7.4. – Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais. Se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.
7.5. – Para a inscrição, não haverá necessidade de enviar trabalhos inéditos, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção.
7.6. – Não poderão participar do processo de seleção:
a) servidores públicos municipais de Palmeira,
b) a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Cultura através dos dados fornecidos no currículo profissional.
c) serão desclassificados trabalhos que:
I - Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.
II - Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

8 - VALOR DAS PREMIAÇÕES

8.1. O Município pagará 14 VRM a cada um dos artistas contemplados para o projeto. No ano de 2022, o valor de 1 VRM é de R$ 66,23 (Valor de Referência do Município).
8.2. O pagamento ocorrerá a cada grupo contemplado, independente do número de membros de cada grupo.
8.3. Cada autor (banda) terá direito a uma apresentação.
8.4. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas''.
8.5. Os pagamentos ocorrerão 15 dias após a definição dos trabalhos vencedores, através de recibo assinado pelos mesmos, ou se for o caso, pelos responsáveis ou tutores.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;
10.2 - O Município fornecerá aos artistas selecionados o espaço público, bem como toda a estrutura de palco, sonoplastia, iluminação, entre outros aspectos técnicos gerais;
10.3 - O Município se compromete a fazer a gravação dos artistas, fornecendo a esses, um material gravado de sua obra;
10.4 - O Município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais;
10.5 - O Executivo, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, também realizará campanhas de mobilização urbana para difundir a importância da música em seu caráter formador.

11 - DA CELEBRAÇÃO

11.1 - Para celebração da parceria, será convocado o autor cuja obra foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.
11.2 - Os credenciados deverão apresentar documentações no ato do credenciamento, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.
11.3 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12 - DOS PADRÕES DOS CONCERTOS AO VIVO

a) Serão 10 concertos ao vivo, sempre aos sábados, com um calendário a ser definido pela Secretaria de Cultura.
b) Cada apresentação terá duas horaS de duração.
c) A arte visual para divulgação das apresentações será criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a cobertura do evento e filmagem.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)**.**

14 – DA CONTRAPARTIDA

14.1 – Divulgação da produção intelectual e cultural de Palmeira e seus artistas.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastro remanescentes na ordem de classificação.
15.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

16 – CRONOGRAMA

16.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	07/09/2022
Impugnação do edital	08/09/2022
Inscrições	07/09/2022 a 07/10/2022
Análise das dos inscritos pela Comissão de Seleção	22/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2022
Apresentação de recurso	30/10/2022
Divulgação do resultado final	05/11/2022

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FBDE7C9F

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.652 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"d" e "g",* art. 6º e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 5168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte da área de terreno urbano, situado a Rua Coronel Ottoni Ferreira, Palmeira, Paraná, integrante do imóvel identificado pela matrícula nº 915 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade do Hospital de Caridade de Palmeira, identificado segundo o memorial que segue:

I- Área do terreno: 508,89m². O terreno está a 28,90 metros da Rua Padre Camargo; Frente, confronta com Rua Santos Dumont, medindo 20,06 metros; lado direito de quem de frente olha, confronta com

terreno de José Victor Coelho Pereira, Bernardo Czelusniak e Kassem Mohamad Abou Nouh, medindo 26,17 metros; lado esquerdo confronta com o terreno de Hospital de Caridade de Palmeira, medindo 22,21 metros; fundos confronta com Hospital de Caridade de Palmeira, medindo 22,00 metros.

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a criação do Serviço de Atendimento Epidemiológico Especializado SAEE e espaço adequado para dar início aos serviços deste e no mesmo sentido dispor um espaço adequado para continuidade dos serviços do CAPS.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2022.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3470A5E3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.807 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16996/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E5E8C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 515/2022

PORTARIA Nº 515/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Artigo 187 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

CONSIDERANDO as informações contidas na documentação acostada aos autos, bem como das informações contidas no Ofício nº 118/2022 e anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município de Palmital;
CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de infração disciplinar, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Públicos, tendo como indiciado o servidor **M. I., matrícula nº 6811.**

Art. 2º. Para fins de condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **ILDEMARA VICENTIM**, matrícula 53932 para desempenhara função de presidente da comissão, **VANDERLEI RETECHESKI**, matrícula nº 51335 para desempenhar a função de secretário da comissão e **LARISSA NEVES MARCONDES SILVA**, matrícula nº 51545 para desempenhar a função de membro da comissão.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0E54971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2022 ADICIONAL

SUSPENSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PROCESSO ADICIONAL COMPLEMENTAR

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, conforme edital.

ITEM	QT.	Profissional/Serviço	Qtdade horas
13	01	Dentista	40/h semanais

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 30 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF170125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 22.2022- NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 22/2022

NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 21/2022, que **não compareceu para entrega de documentação exigida**, do Concurso Público nº 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 21/2022 - Concurso Público nº 001/2018, e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2018, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
19	**Bruna Mariah Martins Batista**	26

Paranaguá, 30 de setembro de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6AA0712F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 23.2022 - CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 23/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munida dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 03 a 07/10, das 09h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR;

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado;

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
42	**ALI ZUHER HANDAR**	27

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,
quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:

a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4408144D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 110/2022

Exonera ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA do cargo de GERENTE DE LABORATORIO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA, matrícula nº 178-2, do cargo de GERENTE DE LABORATORIO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 30 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5945FE5A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e considerando o erro material contido no objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2022, datado de 21 de setembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

RESOLVE, promover a presente errata:

Art. 1º. Leia-se o presente objeto: Termo de Cooperação para realização de cursos de "Manejo Clínico em sala de emergência" e "Humanização, acolhimento e classificação de risco" para atender as demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, baseado no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 2º. Restam alterados as portarias, extratos que contenham o presente objeto.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 30 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A8BB6790

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses". ID 965242
ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 938.288,76 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito mil e setenta e seis centavos).
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 938.288,76 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos.).

Ficando mantida a data de abertura do certame no dia 14/10/2022 as 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:81758476

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, objetivando a "Contratação de empresa especializada em serviço de higienização incluindo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição de peças e distribuição, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses". ID 965250

ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 377.649,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 377.640,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Ficando mantida a data de abertura do certame no dia 14/10/2022 as 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4E961FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 186/2020 E 189/2020 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 21/09/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 186/2020 e 189/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, sendo para o contrato 186/2020 contados a partir de 21 de SETEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se no dia 20 de SETEMBRO de 2023, e contrato 189/2020, contados a partir de 22 de SETEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se no dia 21 de SETEMBRO de 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 39497/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 533.452,80 (quinhentos e trinta e tres mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:10E24413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2022 - TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.175.591/0001-40
Data: 26/09/2022

Objeto: Contrato nº. 212/2022. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, objetivando a Aquisição de "Software Permanente, que contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de desenho técnico em alguma área seja ela na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc., ou então em projetos de mecânica desenhando peças para a indústria, entre muitos outros tipos de projetos, para atendimento do departamento de Manutenção Civil da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**.** Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 37640/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.336,00 (Treze mil, trezentos e trinta e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:900FED08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 180/2021 - A.L FORCE COMERCIAL LTDA EPP

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 20.596.450/0001-04
Data: 26/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 180/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** equivalente a 25% do valor do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº. 39459/2022.**

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
CLÁUDIO BAQUETI MOREIRA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1ED52B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 183/2021 - R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CNPJ: 15.221.634/0001-41
Data: 26/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 183/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** equivalente a 25% do valor do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
Robson Diego David

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:010C8F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 142/2021 - LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 15/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato Nº 142/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** equivalente a 1,45% do valor do contrato, para inclusão do Centro Municipal Infantil da Labra nos serviços de monitoramento, conforme informações constantes do Processo Administrativo **nº 35510/2022.**

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8C8C5D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 012/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 012/2022. Fica aditivado o valor de R$ 44.262,39 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) equivalente a 25% do valor do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26 de SETEMBRO de 2022 a 25 de MARÇO de 2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 27075/2022.**

Valor: R$ 44.262,39 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:24617243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.785

DECRETO Nº 3.785

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 41.277/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1;

SECRETÁRIO:
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1;

MEMBRO:
RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1687025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.786

DECRETO Nº 3.786

"Declara Deserta a Tomada de Preços nº 011/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.972/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Tomada de Preços nº 011/2022, do objeto contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico e projetos de arquitetura e engenharia para a reforma e revitalização da Escola Municipal em Tempo Integral Rosiclair da Silva Costa, incluindo revitalização da quadra poliesportiva coberta, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:19D42F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.710

PORTARIA Nº 5.710

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vinicius Eduardo Favaro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.686/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VINICIUS EDUARDO FAVARO, matrícula nº 97.442-1, Médico ESF (T), PSS 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:579F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.711

PORTARIA Nº 5.711

"Exonera, a pedido, Tainá Miranda Destro do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.689/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, TAINÁ MIRANDA DESTRO, Nutricionista, matrícula nº 94.443-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67E201CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.709

PORTARIA Nº 5.709

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Lais Miranda Cuch.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.868/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LAIS MIRANDA CUCH, matrícula nº 11.004-1, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de setembro de 2022 e término em 22 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2E5C9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.712

PORTARIA Nº 5.712

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Josiana Ribeiro Vernizi.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.089/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora

JOSIANA RIBEIRO VERNIZI, matrícula nº 10.001-1/2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA94435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.713

PORTARIA Nº 5.713

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ana Priscila Marcelino Fabio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.087/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA PRISCILA MARCELINO FABIO, matrícula nº 93.823-1, Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 18 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC4F2F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.716

PORTARIA Nº 5.716

"Concede diárias à servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.037/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n° 10.658-4, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil e quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Encontro Técnico a ser realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:929B85C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.717

PORTARIA Nº 5.717

"Concede diárias à servidora Vivian Régia Vale de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.037/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA, Superintendente de Projetos Sociais, matrícula n° 6.704-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.208,58 (Hum mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Encontro Técnico a ser realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:140439B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.718

PORTARIA Nº 5.718

"Concede diárias à servidora Janaína de Farias Arantes Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do

Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.037/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, Superintendente de Projetos Sociais, matrícula n° 13.038-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.208,58 (Hum mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Encontro Técnico a ser realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:093719A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.719

PORTARIA Nº 5.719

“Concede diárias à servidora Josiane Cristine Moura Pereira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.037/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA, Psicóloga, matrícula n° 11.627-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 994,86 (Novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Encontro Técnico a ser realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6693283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.715

PORTARIA Nº 5.715

“Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 204, de 30 de novembro de 2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.328/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores guardas civis municipais, para recomporem a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:

I - Presidente: CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula 5.351-2;

II - Secretária: MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula 5.411-1;

III - Membro: WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5.793-1.

Art. 2º Membro suplente atuará nas motivadas ausências dos membros acima relacionados, em procedimento a parte discriminado, por ocasião fundada pelo Corregedor, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos dos §§ do art. 9º, da Lei Complementar nº 204/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 229, de 27 de julho de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DFBB272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.706

PORTARIA Nº 5.706

“Concede diárias ao servidor Willian Tavares da Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.366/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WILLIAN TAVARES DA SILVA, Coordenador de Administrativo, matrícula n° 94.279-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.208,58 (Hum mil duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião Técnica de Apresentação da Metodologia e Implantação de Desenvolvimento da Casa da Criança e do Adolescente e do Gui de escuta Especializada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F54E0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.705

PORTARIA Nº 5.705

“Concede diárias ao servidor Leonardo Albini Barbosa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.368/2022,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor LEONARDO ALBINI BARBOSA, Diretor de Comunicação em Mídias Imprensas, matrícula n° 94.450-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.208,58 (Hum mil duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 03 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião Técnica de Apresentação da Metodologia e Implantação de Desenvolvimento da Casa da Criança e do Adolescente e do Gui de escuta Especializada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A1ABD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.787

DECRETO Nº 3.787

"Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2308CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.788

DECRETO Nº 3.788

"Nomeia Edmilson Cordeiro de Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas I, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C83B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.789

DECRETO Nº 3.789

"Recompõe a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 41.344/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Decênio 2015 - 2025, durante o período de 2021/2024.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral;

II - PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA - Superintendente de Planejamento Educacional;

III - BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO - Superintendente de Políticas Públicas Educacionais;

IV – TAUANY DA SILVA - Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo;

V – PATRICIA MARTINS DA GRAÇA – Superintendente Executiva;

VI – IRAZILDA BISSON DALAGO – Superintendente de Departamento de Educação Especial;

VII – ALESSANDRO FABIANO ROSA – Superintendente de Controle a Análise Administrativo Processual;

VIII – KAEL MACEDO MARTINATTO – Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura.

IX - GISELLE FELIPE RIBEIRO – Assessora de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais

X - RONALDO CARDOSO ALBOIT - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;

XI – TATIANA COSTA PINTO PASSOS - Diretora de Departamento de Educação Infantil;

XII – JOICE CRISTINA PEREIRA – Diretora de Departamento de Educação do Campo;

XIII – FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA – Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos;

XIV – SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA – Chefia de Divisão de Ensino Integral;

XV - ANA LÚCIA GODOY BONAFINI – Chefia de Equipe Técnica II – Divisão de Documentação Escolar.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5FDB8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de novembro de 2022**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único,, para: Contratação de Empresa Especializada para o Recape Asfáltico com CAUQ da Rua Manoel Pereira e da Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40m em área total a ser pavimentada de 26.469,34 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.188.281,06 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e seis centavos)
A Pasta Técnica, o inteiro teor do edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41- 3420-6059.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA* DA SILVA**
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C5219D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33477/2022

INTERESSADO: CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME contra o Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone),** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
I – DOS FATOS
O IMPUGNANTE apresentou 01 (um) ponto de questionamento que foi analisado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.
Segue, para tanto as repostas:
Il – DO PEDIDO
A empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME requer esta impugnante a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão do item suprarreferido, constantes no Edital, de modo a ser alterada a forma de contratação para itens separados de PABX + EQUIPAMENTOS e serviço de STFC, possibilitando assim a ampla concorrência, lisura e legalidade do presente certame. ?
Resposta em anexo do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.
Sendo assim, NÃO ACATAMOS a solicitação, permanece inalterado característica do item, em preservação dos interesses da administração.
III – DA DECISÃO
Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu **NÃO ACEITAR O PEDIDO** solicitado para o Edital, quanto a solicitação de separar os itens do lote.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 30 de setembro de 2022.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro decreto 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C479AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33477/2022

INTERESSADO: CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME contra o Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone),** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

I – DOS FATOS
O IMPUGNANTE apresentou 01 (um) ponto de questionamento que foi analisado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.
Segue, para tanto as repostas:

Il – DO PEDIDO
A empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME requer esta impugnante a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão do item suprarreferido, constantes no Edital, de modo a ser alterada a forma de contratação para itens separados de PABX + EQUIPAMENTOS e serviço de STFC, possibilitando assim a ampla concorrência, lisura e legalidade do presente certame. ?
Resposta em anexo do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.
Sendo assim, NÃO ACATAMOS a solicitação, permanece inalterado característica do item, em preservação dos interesses da administração.

III – DA DECISÃO
Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu **NÃO ACEITAR O PEDIDO** solicitado para o Edital, quanto a solicitação de separar os itens do lote.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 30 de setembro de 2022.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro Decreto 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E77C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022

Paranaguá, 30 de setembro de 2022.
Ao Senhor Pregoeiro
Jean André Nascimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022**
Trata-se de impugnação face ao edital supramencionado, apresentado pela empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME,** ao qual não deve ter êxito, tendo em vista os motivos abaixo:
Em apartada síntese a recorrente solicita que o certame seja suspenso e posteriormente alterada a forma de contratação para lotes separados de PABX e serviço de STFC.
Preliminarmente vale destacar que a contratação se justifica em razão da importância dos serviços telefônicos e da comunicação de dados na consecução dos objetivos e no desenvolvimento e execução das atividades diárias essenciais da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Tratando-se, pois, de serviços comuns, de especificações usuais no mercado, cabe a modalidade pregão eletrônico com esteio no disposto da Lei Federal n 10.520, de 17 de Julho de 2002. Pretende-se, por meio de uma nova contratação, utilizando a metodologia de julgamento de menor preço global em lote único, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, sendo:

LOTE ÚNICO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Licença de ramal
2	Licença de softphone
3	Licenças de gravação de ramal
4	Licença de URA
5	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional
6	Pacote de DDRs bloco com 150 ramais
7	Telefone IP Básico
8	Telefone IP Avançado
9	Telefones IP sem fio
10	Bases para telefones IP sem fio
11	Fone de cabeça

Os mesmos estão diretamente ligados, sendo inviável que dois fornecedores distintos prestem tais serviços separadamente, tendo em vista que o dimensionamento das especificações técnicas dos itens devem ser compatíveis com as funcionalidades entre si, no sentido de capacidade de comportar a demanda solicitada em número de ramais IP's, canais e chamadas ilimitadas.
Neste mesmo sentido chamamos atenção também para a prestação do serviço e consequente logística, ao passo que tendo dois fornecedores distintos, tanto para o serviço de PABX quanto para o serviço de assinatura de tráfego de voz, se tornará extremamente penoso à gestão o gerenciamento de ambos os contratos e serviços em um cenário de prestação de serviços continuados, sendo que, caso haja a interrupção da execução contratual por parte de algum destes fornecedores, o serviço em sua totalidade fica severamente comprometido levando em consideração a dependência na execução dos contratos. Desta forma, abriríamos possibilidade para em caso de interrupção parcial de um contrato, ficar a administração do Município descoberto do serviço em sua totalidade, ou ainda, colocar em risco a celeridade da resolução de situações, devido a necessidade de verificação e entendimento entre ambos os contratados para identificar um possível problema que comprometa a comunicação telefônica desta Prefeitura e demais órgãos atendidos nesse projeto.
Previamente à publicação deste edital, a gestão de tecnologia da informação procedeu com estudo de casos em outras Prefeituras, se mostrando essa forma de contratação o mais indicado para melhor administração do serviço de telefonia; maior disponibilidade do serviço; maior economia considerando tempo de gestão de dois contratos e dois contratados, tempo de resolução de problemas - uma vez que a solução deverá ter transparência para monitoramento da estabilidade do serviço e identificação da fonte de potenciais e possíveis pontos de falha.
Sendo assim, a administração do serviço centralizado em um único prestador, tendo ferramentas de visualização da estabilidade dos serviços, conforme exigido, além da responsabilidade técnica em manter os serviços disponíveis dentro dos prazos estabelecidos em contrato ser totalmente da contratada, se mostra uma melhor opção para o projeto.
Diante de todo exposto, em consonância com o **princípio da continuidade** do serviço público, como é de se depreender ao qual versa que "... os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e

qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade...", motivo pelo qual justifica-se a necessidade de contratar os serviços supramencionados pelo menor preço global em lote único. A continuidade do serviço público supõe, em primeiro lugar, o funcionamento pontual e regular do serviço, regularidade essa que se busca com a metodologia de avaliação proposta.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, **INDEFIRO** a impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022, apresentada pela empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME.**

ALEXANDER FABIANO SCHLEY
Fiscal de Contrato

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Fiscal de Contrato

ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1D69C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022
Protocolo nº 21.795/2022

OBJETO: "Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas para Testagem Domiciliar de Doenças Pré Existentes e Comorbidades advindas da COVID 19 com Levantamento e Análise Estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório".

O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação deste aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD33FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS

Edital de Exclusão nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2022, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: MÉDICO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
44º	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	17
45º	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DIAS PAIVA	43

Paranaguá, 30 de setembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BED72468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 - CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 - CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo nº 14.609/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de **CONTRATAÇÃO**, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados abaixo:

CARGO: MÉDICO

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
ROMULO BIRANI LEMOS	46º
DENIZE PANSANI DE OLIVEIRA	47º
MARIA ISABEL AQUINO SIMON	48º
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	49º

Data: 04/10/2022 à 13/10/2022

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Edifício "Mário Manoel das Dores Roque" - Divisão de Recursos Humanos.

Endereço: Rua João Eugênio, 859, Centro - CEP 83.203-400 - Paranaguá - Paraná

Horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
2) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade;
5) Cópia do Cartão do CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

10) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
11) Cópia do comprovante de residência atual;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso); e
14) Data de Nascimento dos Pais.

Observação: As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original, ou, na ausência dos documentos originais, as cópias deverão estar autenticadas por cartório.

Paranaguá, 30 de setembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D821CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Resposta à Impugnação
Edital Concurso Público nº 01/2022

1 – Da Impugnação

Trata-se de impugnação ao edital interposta pelo Conselho Regional de Administração no Paraná – CRA/PR (Ofício nº F/01933/2022), referente à PA de Fiscalização Órgão Público nº 00088/2022, oportunidade na qual solicita a retificação dos requisitos para o cargo de Administrador Público, elencado no Edital de Concurso Público nº 001/2022, Prefeitura Municipal de Paranaguá, a fim de que os requisitos para cargo em análise sejam modificados para bacharelado em administração ou administração pública e registro no Conselho de Classe respectivo (CRA/PR).

Em síntese, narrou o referido Conselho que o cargo de Administrador Público deve ser exercido exclusivamente por bacharel em Administração ou Administração Pública, tendo em vista o exercício típico da profissão de administrador. Ademais, o requerente suscita a aplicabilidade da Lei Federal nº 4.769/65 e Decreto nº 61.934/67.

É o relato.

2 – Do Mérito e Julgamento

A presente impugnação, interposta pelo Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA/PR), recai sobre o cargo de Administrador Público, elencado no Edital de Concurso Público nº 01/2022, deste ente municipal, o qual exige como requisito de investidura ensino superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Direito e registro ativo no respectivo conselho profissional.

Em síntese, o impugnante aponta que pela descrição do cargo no Anexo II do edital, as atividades seriam privativas do Administrador, e seu respectivo registro no CRA-PR, por entenderem ser de alta complexidade, e que a exigência de outras formações em nível superior causaria prejuízo e desvalorização da profissão de Administrador na esfera municipal. Ainda, que as atribuições desta categoria profissional estariam descritas em legislação federal e seu exercício competiria somente aos profissionais com formação adequada e devidamente registrados.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre destacar que o cargo de Administrador Público, no âmbito do Município de Paranaguá, é previsto na Lei Complementar Municipal nº 48/2006, alterada pela Lei Complementar nº 277/2022, posteriormente alterada pela Lei Complementar Municipal nº 285/2022, elencando como requisito para investidura no cargo a formação em ensino superior completo em administração, administração pública, ciências contábeis, gestão pública ou direito, com registro ativo no respectivo conselho profissional.

A referida Lei, em nítida observância ao princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, por seu turno, reputa-se plena, válida e eficaz, vez que observados todos os trâmites formais e materiais para os fins a que se destina, motivo pelo qual deve ser observada no presente caso.

De mais a mais, o requerente sustenta suas alegações com base na Lei Federal nº 4.769/65, a qual "dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de administração, e dá outras providências". Ademais, aponta que o art. 2º do referido dispositivo normativo elenca as atividades privativas de Administrador, o qual deverá ser devidamente registrado nos CRAs.

Os argumentos apontados pelo impugnante não comportam acolhimento. Vejamos:

A Lei Federal nº 4.769/65, em seu art. 2º, elenca **as atividades passíveis de realização pelo Administrador, não indicando serem estas atividades privativas do profissional bacharel em Administração**.

Em que pese a redação original do texto normativo elencar que o rol de atividades dispostos no art. 2º seriam privativas do bacharel em administração, tal disposição foi vetada no ano de 1965 pelo Presidente da República em exercício à época.

Nas razões de veto, justificou-se o afastamento da expressão "caráter privativo" tendo em vista que, à época de promulgação da referida Lei, as atividades que futuramente seriam exercidas pelo bacharel em administração já eram exercidas por outras categorias profissionais como a dos engenheiros, economistas, contadores, dentre outros.

Por tais motivos, as atividades elencadas no art. 2º da Lei Federal nº 4.769/65, não pode ser considerada como privativas do bacharel em administração, vez que tal disposição foi afastada pelo veto presidencial. Ademais, destaca-se que o veto encontra-se expressamente disposto na Lei Federal, disponível no site do Planalto.

Em razão do exposto, afasta-se o argumento apresentado pelo impugnante.

Noutro giro, em relação à alegação de que não compete à entidade, pública ou privada, regulamentar ou não qual a graduação para exercer as atividades laborativas estabelecidas, devendo ser observada a legislação em vigor.

Sobre isso, cumpre esclarecer que o ente municipal, no exercício de sua autonomia administrativa, conferida constitucionalmente, em todos os seus atos prima pela observância da Constituição Federal e normas infraconstitucionais.

Ato contínuo, no presente caso, aponta-se que não houve violação à norma federal supracitada vez que o cargo de Administrador Público, tal como elencado na norma municipal, não possui o rol de atribuições idênticos ao de Administrador, sendo, portanto, cargos diferentes. Ora, a simples nomenclatura do cargo, por si só, não é justificativa idônea para firmar o juízo de certeza de que seja atividade privativa de determinada categoria profissional. Para tal pretensão, deve-se analisar a atribuição de determinado cargo. Vejamos:

No item I, do art. 8º-A, da Lei Complementar Municipal nº 48/2006, exige-se ao **Cargo Público de Administrador de Empresas**, Ensino Superior completo em Administração e registro ativo no respectivo Conselho Profissional. Já no item XXIX, do mesmo dispositivo, exige-se ao **Cargo Público de Administrador Público**, Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Direito e registro ativo no respectivo conselho profissional.

De mais a mais, sobre as descrições e atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá, especificamente

ao cargo de administrador público, o art. 8º, da norma acima citada, assim disciplina:

CLXXVI - CARGO: ADMINISTRADOR PÚBLICO - Atribuições: Desenvolver serviços de gestão de políticas públicas, elaboração de programas governamentais, implementação de programas de responsabilidade sociais e de gestões de organizações sociais (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 277/2022).

Em razão disso, há de se observar que muito se difere daquele que possui as atribuições privativas do administrador, o qual se exige Ensino Superior completo em Administração e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, conforme se reproduz:

CXVIII - CARGO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico administrativos e de apoio às atividades de contabilidade pública, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Neste caso, cumpre destacar que embora a nomenclatura legal do cargo seja "Administrador Público", verifica-se que as atividades do Administrador Público não se coadunam com as atividades típicas do administrador de empresa, também previsto no plano de carreira e cargos deste município. Em palavras diversas, em que pese a verossimilhança de nomenclatura, ambos os cargos possuem finalidades diversas, com áreas atuantes diversas.
Em virtude disso, tem-se que o Administrador Público, tal como instituído na lei municipal, deverá desenvolver serviços de gestão de políticas públicas, elaboração de programas governamentais, implementação de programas de responsabilidade sociais e de gestão de organizações sociais. Por tais motivos não se exige formação específica em administração, não estando impedido de exercê-la o administrador, o administrador público, o gestor público, o profissional de contabilidade e o advogado, ou seja, profissional habilitado em outra área de formação. Ademais, tem-se que as atribuições do administrador público municipal volta-se para a área de desenvolvimento de políticas públicas, a qual exige atuação multidisciplinar.

Noutro vértice, tem-se o cargo de Administrador de Empresas com atividades direcionadas à parte operacional e organizacional, tal como análise de produtividade, eficiência dos recursos humanos, materiais, emissão de laudos, relatórios técnicos de sua área de atuação, dentre outros, razão pela qual exige formação específica em administração.

Sobre isso, a jurisprudência nacional já se manifestou no seguinte sentido:

APELAÇÃO – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – IBGE – CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR – CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR – EDITAL VÁLIDO – IMPROVIMENTO 1. **Trata-se de apelação interposta pelo Conselho Regional de Administração contra a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra ato da Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, objetivando afastar a possibilidade de ocupação dos cargos de analista, nas áreas de Orçamento e Finanças; Planejamento e Gestão; Recursos Humanos/Administração de Pessoal; Recursos Humanos/Desenvolvimento de Pessoas, e de Recursos Materiais e Logística, por candidatos não portadores de diploma de administração**. 2. Nos termos da Lei nº 4.769/65, o desempenho das atividades de administração das atividades de administração, em qualquer de seus campos, constitui o objeto da profissão liberal de administrador, de nível superior (art. 1º), e cujo artigo 2º (regulamentado pelo Decreto nº 61.934/67 – art. 3º) enumera as atividades profissionais do administrador, seja como profissional liberal ou empregado, deixando-se claro que o exercício de tais atividades é privativo dos bacharéis em administração de empresas. **3. In casu, as atribuições dos cargos em questão envolvem uma série de atividades genéricas, de natureza multidisciplinar, que exigem apenas conhecimentos básicos de administração para o bom exercício do cargo, e não o curso de graduação em Administração. O conteúdo programático do edital não impõe que a prova seja aplicada aos profissionais de Administração, tampouco que os cargo sejam privativos de Administrador, sendo exigido dos candidatos conhecimentos específicos de outras áreas, como Economia, Gestão Pública, Matemática Financeira e Engenharia de Produção, restando evidenciado o caráter multidisciplinar dos referidos cargos. 4. Inúmeras atividades profissionais na contemporaneidade exigem conhecimento multidisciplinar, sem que isso prejudique o exercício de suas atribuições específicas da área. Não há usurpação de atividades, mas a constatação de que, para bem desempenharem suas funções, os profissionais de uma determinada área também precisam ter alguns conhecimentos específicos em áreas diversas, inclusive, de Administração**. 5. Apelação conhecida e improvida. Apelação Cível – Turma Espec. III – Administrativo e Cível nº CNJ: 0137249-67.2013.4.02.5101 (2013.51.01.137249-0). Relator: Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Apelante: Conselho Regional de Administração – RJ. Advogado: Marcelo Oliveira de Almeida. Apelado: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE Procurador: Procurador Federal Origem: 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro (01372496720134025101). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. MATÉRIA APRECIADA DE PLANO, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. **ADMINISTRADOR POSTAL JÚNIOR. CARGO NÃO PRIVATIVO DE PROFISSIONAL COM SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO. 1. De acordo com os documentos acostados aos autos, o cargo de especialista em políticas públicas e gestão governamental da Secretaria de Administração do Estado da Bahia não é provido privativamente por bacharéis em Administração, e sim por pessoas detentoras de diploma em qualquer curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC**. Logo, não se afigura legítimo o ato da autoridade que indefere o cancelamento do registro da impetrante no Conselho Regional de Administração e, em decorrência, obriga-o ao pagamento de anuidades decorrentes da inscrição. (Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF . Relator Silvio Coimbra Mourthé. Apelante: Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA/BA. Procurador: Maciel Prado de Oliveira. Apelado: Jose Umbelino dos Santos Neto. Advogado: Soraia Simoes Nery Leal e Outros (AS). Grifo nosso.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO. ATIVIDADE PRIVATIVA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. REGISTRO. DESNECESSIDADE. 1. Nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/80, o critério para aferir a obrigatoriedade de registro em conselhos de fiscalização e a contratação de profissional específico é a atividade básica desenvolvida ou a natureza dos serviços prestados pela empresa e terceiros. 2. O fato de desempenho algumas das atribuições genéricas contidas no art. 2º da Lei nº 4.769/65 não torna, por si

só, obrigatória a inscrição junto ao CRA, uma vez que a profissão de administrador somente se caracteriza pelo exercício profissional da atividade de administração, em que se exige o domínio de conhecimentos e habilidade específicas, o que não é o caso dos autos. (Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF-4. Apelação Cível: AC: 40.2019.4.04.7211. 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região). Grifo nosso.

Neste contexto, pela exposição supra, conclui-se que as atribuições do administrador público não se confundem com as atribuições de administrador, razão pela qual não há que se falar em restrição do edital para permitir a participação apenas de bacharéis em administração. Além disso, em que pese a nomenclatura do cargo ser "Administrador Público", as atividades a serem desempenhadas futuramente pelo servidor não serão exclusivas do administrador.

Desse modo, pela exposição supra, esta Comissão manifesta-se pelo conhecimento da impugnação, vez que tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, vez que o cargo de Administrador Público Municipal possui atribuição diversa do cargo de Administrador, conforme elencado na Lei Complementar Municipal nº 48/2006, vez que ambos possuem finalidades diversas e áreas de atuação divergentes.

Assim, indeferida a impugnação interposta pela Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA/PR, permanecem inalteradas as disposições editalícias.

Paranaguá, 30 de setembro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente da Comissão

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária da Comissão

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F29B0716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de outubro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 23 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 30 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7496ADAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º003/2018

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º003/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
CONTRATO N.º 003/2018

6º Termo Aditivo de Prazo e Valor, do Contrato Administrativo n.º 003/2018, extraído do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA** e **HF Gestão Pública LTDA - ME,** cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública e serviços técnicos especializados, destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador, Estado do Paraná., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e funções ,e;
CONTRATADA: HF Gestão Pública LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 679.896.249-15, com sede à Avenida Shophia Rasgulaeff, n.º 3506, Jardim Novo Oasis, na cidade de Maringá - Pr, neste ato representado por, Hemerson Fernando Giachini, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na cidade de Maringá – PR, portador do RG 4.789.411-5 SSP/ PR e CPF 679.896.249-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente, firmar o presente 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, de **PRAZO E VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 003/2018, originário do Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Administrativo nº 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de outubro de 2022, em conformidade com o item 6.3 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, fica reajustado, nos seguintes termos:

Valor Mensal sem o reajuste	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) (índice ice acordado entre as partes)	Valor mensal após o Reajuste
R$ 1.690,00 (software)	5,00%	R$ 1.774,50
R$ 520,90 (suporte)	-	R$ 520,90

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000113390400000 – Serviço de tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Administrativo nº 008/2018, do Contrato n.º 003/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 23 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Representante Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6A2654EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 374.212.35 /SSP/PR e do CPF/MF n. 061.813.929-04, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Santo Antônio do Caiuá**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, Casado, portador do CPF n. 174780659-53 e inscrito no RG n. 975124 PR, residente e domiciliado na Avenida São João n. 415 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste contrato e termo de referência que o integra.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada dos resíduos rejeitáveis transportados da unidade de transbordo depois de
processados/separados/triados/compostados. Posteriormente a essas etapas os resíduos
gerados (rejeitos) serão transportados por serviço específico para unidade de disposição final devidamente licenciada, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos nos locais previamente definidos para tal, adotando-se as melhores técnicas e atendendo as exigências dos órgãos de controle.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 06(seis) meses é de **R$ 123.581,70** (Cento e vinte e três mil , quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .
1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de

Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº006/2022 e Contrato Administrativo nº005/2022 .
1.3 – Em anexo tabela de valores conforme sessão virtual e homologação.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 31 de agosto, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

Testemunha nº 1
Nome:
CPF:

Testemunha nº 2
Nome :
CPF:

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

QUANTIDADE ESTIMADA (6meses)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376,20	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 328,50	R$ 123.581,70

Quantidade estimada de geração de RSU do município de Santo Antônio do Caiuá, 2,09 toneladas dias, sendo 62,7 toneladas mês.

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens realizadas e levantamento registrado no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CICA, estimando-se um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos; bem como pode ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera duas caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F7356652

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 374.212.35 /SSP/PR e do CPF/MF n. 061.813.929-04, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **Município de Amaporã**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **AMAPORÃ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste contrato e termo de referência que o integra.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).

1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada dos resíduos rejeitáveis transportados da unidade de transbordo depois de
processados/separados/triados/compostados. Posteriormente a essas etapas os resíduos
gerados (rejeitos) serão transportados por serviço específico para unidade de disposição final devidamente licenciada, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à
segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos nos locais previamente definidos para tal, adotando-se as melhores técnicas e atendendo as exigências dos órgãos de controle.

1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 06(seis) meses é de **R$ 245.916,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil , novecentos e dezesseis reais), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .

1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.

1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº006/2022 e Contrato Administrativo nº005/2022 .

1.3 – Em anexo tabela de valores conforme sessão virtual e homologação.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 31 de agosto, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

Testemunha nº 1
Nome :
CPF:

Testemunha nº 2
Nome:
CPF:

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

QUANTIDADE ESTIMADA (6meses)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
910,8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 270,00	R$ 245.916,00

Quantidade estimada de geração de RSU do município de Amaporã, 5,06 toneladas dias, sendo 151,8 toneladas mês.

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens realizadas e levantamento registrado no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CICA, estimando-se um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos; bem como pode ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera duas caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:34EF8E1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 06-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, ainda, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientação Normativa nº. 17/09 da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo o prazo de 03/10/2022 a 28/10/2022**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 06/2022

INTERESSADO: CNPJ/CPF:
ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2023, Anexo I da Resolução 13/2022 e retificação por meio da Resolução Nº 14/2022, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 06/2022 para o exercício de 2023 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 29 de setembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/ CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:11C99BD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 07-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, ainda, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientação Normativa nº. 17/09 da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2022

INTERESSADO: CNPJ/CPF:
ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços odontológicos, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2023, Anexo I da Resolução 13/2022 e retificação por meio da Resolução Nº 14/2022, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 07/2022 para o exercício de 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 29 de setembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/ CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE766F55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 144-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ.
CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E/OU HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2001.2009.3.3.90.39.00.00 – Fonte 013.
Prazo de Execução: 26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 26 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 144/2022: R$15.000,00 (Quinze mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 52/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de setembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E4511B9

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 896/2022

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 340/2022 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 340/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

I - MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;
Responsável: Heric Garcia de Moraes
Membro: Fabio Trentini Maciel

II - MÓDULO: Planejamento e Orçamento;
Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Fernando André Silva Santos

III - MÓDULO: Contábil;
Responsável: Vanusa A. C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio

IV - MÓDULO: Tesouraria;
Responsável: Lorena Wessler
Membro: Edileuza Lopes da Cruz
Demais Membros: Lydia Keilla de Camargo Santos e Viviane A. C. Dias (diário de arrecadação) e Joaquim Mário de Paula Pinto Junior e Viviane Cristina Rodrigues.

V - MÓDULO: Tributário;
Responsável: Rosangela do Carmo Sierra de Souza
Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Roger José Amancio Fratucci

VI - MÓDULO: Licitações e Contratos;
Responsável Contratos: Caio César Machado
Responsável Licitações e Atoteca: Fabiana Hillmann Militão e Ellen Juliane de Arruda
Responsável Cadastral: Sérgio Luís Borges Hernandes
Membro Licitações: Nadime Abdallah de Oliveira
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares

VII - MÓDULO: Patrimônio;
Responsável: Luciana Barbosa dos Santos
Membro: Desiree Louise Hedler
Membro: César Mitsuo Yajima;

VIII - MÓDULO: Obras Públicas;
Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável Tabelas Cadastrais: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Renan Vilani de Camargo

IX - MÓDULO: Controle Interno;
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Fabiano Augusto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:2C94E4FE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Composição das Comissão Permanentes e Especiais do do CMDPCD - Gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPCD, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.575/2016;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 21/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, gestão 2022-2024 constituída em reunião ordinária do dia 21 de setembro de 2022:
I – Comissão de Cadastro e Acompanhamento
Ângela Kotsubo
Greyce Adriano Fernandes
Creuza Teles de Lima Almeida
II – Comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade
Ângela Kotsubo
Greyce Adriano Fernandes
Maria de Fátima Barbosa dos Santos
III – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Ludmilla Nayara Mazuchini Chiulo de Oliveira
Luciane Estevam de Pontes Costa
Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande
Sueli Solange Pereira
IV – Comissão de Finanças
Luciane Estevam de Pontes Costa
Sueli Solange Pereira
Edneia Bambolim Lucas
Vanessa Silva da Costa de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 29 de Setembro de 2022.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:644D7289

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMDPcD - Gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPcD, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.575/2016;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 21/09/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí, gestão 2022-2024, eleita em reunião ordinária do dia 21 de setembro de 2022.
Presidente: Luciane Estevam de Pontes Costa
Vice- presidente: Elen Della Pria da Silva Kumatsu
1ª Secretária: Greyce Adriano Fernandes
2ª Secretária: Pauline Maria Machado de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 29 de setembro de 2022.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA857790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.200/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **RONALDO LOPES DOS SANTOS, C.P.F. N°. 011.874.981-14,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A3D2C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 277/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RONALDO LOPES DOS SANTOS, C.P.F. N°. 011.874.981-14,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.200/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7BAA18CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.201/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TERESA FERREIRA DE LIMA, C.P.F. Nº. 016.898.369-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC7DD894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 278/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TERESA FERREIRA DE LIMA, C.P.F. Nº. 016.898.369-97** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.150/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 de Outubro e 14 de Outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE50B286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 279/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA, C.P.F. nº. 053.102.879-81,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.203/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 14 de outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço –

Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57E810DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.203/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA, C.P.F. n°. 053.102.879-81,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8348819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 280/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MARLYSSON MOREIRA LIMA, C.P.F. nº. 086.753.699-30,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.206/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 14 de outubro de 2022,** munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e

Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8EC2815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.206/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MARLYSSON MOREIRA LIMA, C.P.F. nº. 086.753.699-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCAA4C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico da Família Esf.

•
Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*

•
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAIARA CASSORILLO NEVES, protocolado sob n° 0077.0115715/2022, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MAIARA CASSORILLO NEVES,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF –** Matrícula n° 8139, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0115715/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 21/09/2022 e término em 30/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97DADF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATO Nº 059/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 059/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS**

BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3039, Jardim Ouro Branco, C.E.P: 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.579.586/0001-41**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador, Sr. **CÉSAR HUNGARO DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA-PR 29.566/D, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.220.502-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST – FASE II**, por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/202**2, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 059/2022** de **R$ 595.440,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **4,41%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 26.281,44 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original e do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Memorando n° 404/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e considerando ainda o Parecer nº 462/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 059/2022 passa a ser de: **R$ 621.721,44 (Seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.075.4490.51.00 (402) - Obras e Instalações.

Parágrafo Terceiro: O prazo de **execução contratual** permanece com **vencimento em 17/12/2022** e a **vigência contratual** permanece com vencimento em **15/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** a contados da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 059/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022), datado de 08 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Mult Engenharia e Construções Civis Ltda.
CÉSAR HUNGARO DA SILVA
CPF nº 642.682.339-20/ Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:94B60469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 165/2022
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente Contratação de Empresa para fornecimento de **LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTI-VÍRUS** PARA DESKTOP COM GERÊNCIA EM NUVEM (36 MESES) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE REDE (FIREWALL), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SOFTWARE E DAS VACINAS, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM AMBIENTE DE NUVEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. AS SOLUÇÕES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE E CAPAZ DE PROTEGER COMPUTADORES E SERVIDORES DE REDE PERTENCENTES AO PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ-PR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03/10/2022 às 08h30 do dia 19/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 19/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 19/10/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D89DDA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 193/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Plínio Arlindo de Nes, nº 1304 D, Jardim Elorado, CEP 87.050-760, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.964.245/0001-39,** neste ato representada pelo por seu representante legal Sr. **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA ,** brasileiro, sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no C.P.F. sob nº 016.265.039-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 193/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 057/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 968/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 460/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 53 e 54, com aplicação do percentual de reajuste de **2,37%** para o **item nº 53** e de **1,09%** para o **item nº 54,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
53	Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs.	**R$ 3,02**
54	Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs	**R$ 2,97**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 193/2021, datada de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29/09/2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA
Bringhentti Industria E Comercio LTDA
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:170F46F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, Sala 01, Jardim Aclimação, CEP 87.050-760, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.121.127/0001-48**,neste ato representada pelo por seu representante legal Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.496.603-4 PR e inscrito no C.P.F. sob nº 642.029.509-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 198/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 56/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 967/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 461/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 2 e 3, com aplicação do percentual de reajuste de **16,45%** para o **item nº 2** e de **25,98 %** para o **item nº 3,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
02	Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	**R$ 3,61**
03	Biscoito de maisena – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	**R$ 3,54**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 198/2021, datada de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28/09/2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEMAR SILVA VITORINO
Disfrimar Distribuidora EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:3CAD5FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

DATA DA ASSINATURA:28/09/2022

ASSINANTES:CARLOS EMANUEL RODRIGUES (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - contrante)**,SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**(Contratada)

CONTRATANTE: MUNICÍPIODEPARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR,pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua**Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Paranavaí**, com endereço à Av. Rio Grande do Norte, nº 1240, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Paranavaí, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos, a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município, em conjunto com a CONTRATADA

VALOR:R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (15)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:76C5354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

DATA DA ASSINATURA:29/09/2022

ASSINANTES: MATHEUS BUCHNER GARCIA(Secretário Municipal deProteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito-contrante)**, PERSIO WALTER BORTOLOTTO**(Contratada)

CONTRATANTE: MUNICÍPIODEPARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE

TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE.

VALOR:RS 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:13.002.06.181.0015.2.086.3.3.90.40 (1532)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2712F615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 - PROCESSO Nº 345/2022

OBJETO: *Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, com fornecimento e troca de peças/acessórios (originais/genuínas ou de reposição) para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente*. **DA ERRATA:** O item 26 foi lançado com critério de valor "MENOR PREÇO" no portal Comprasnet (www.gov.br/compras), sendo este incorreto, portando, efetuou-se a alteração para o critério de valor "MAIOR DESCONTO". **DATA DE ABERTURA PASSA A SER:** 21 de outubro de 2022, às 09 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital RETIFICADO pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:310EEB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
108MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022 - PROCESSO Nº 350/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Paulista de Epidemiologia e Controle Infecção relacionada à Assistência à Saúde – APECIH. OBJETO: Inscrições para participação presencial no "XVIII Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar", destinado aos servidores do setor SCIES – Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 1.730,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1533-14892 INEXIGIBILIDADE: Considerando o caput e o inciso II e § 1º do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993. Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II–"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"; [...] Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI–"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Pato Branco, 29 de setembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7ACA25E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2022 – PROCESSO N.º 337/2022

Retificação da publicação que circulou no dia 23 de setembro de 2022 em razão da alteração do enquadramento das proponentes, o pregão ira acontecer dia 14/10/2022 as 14:30hs**.** Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

PREGOEIRA
Regiane Rufato

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BFB4ECD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PROCESSO N.º 289/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 13/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sergio Hillesheim, Lote 05 – Quadra 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram as empresas AMG Engenharia Eireli sem representante; Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda sem representante e S J Prestação de Serviços Ltda sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, CLASSIFICADAS, lendo-se em voz alta os preços propostos. As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda com o valor global de R$ 1.666.730,89. SEGUNDO COLOCADO: S J Prestação de Serviços Ltda com o valor global de R$ 1.671.790,86. TERCEIRO COLOCADO: AMG Engenharia Eireli com o valor global de R$ 1.720.100,16. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:96C7AB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022 A 450/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 123/2022. PROCESSO Nº 298/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 446/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.645.310/0001-63, com o valor total de R$ 75.645,76. Ata de Registro de Preços n.º 447/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de R$ 10.809,75. Ata de Registro de Preços n.º 448/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.956.680/0001-14, com o valor total de R$ 6.169,79. Ata de Registro de Preços n.º 449/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PAIM RADIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.571.822/0001-05, com o valor total de R$ 19.977,67. Ata de Registro de Preços n.º 450/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 5.727,50.
Pato Branco, 19 de Setembro de 2022.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29975EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 123/2022. PROCESSO: 298/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.645.310/0001-63, com o valor total de **R$ 75.645,76**. ***EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de **R$ 10.809,75**. ***LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.956.680/0001-14, com o valor total de **R$ 6.169,79**. ***PAIM RADIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.571.822/0001-05, com o valor total de **R$ 19.977,67**. ***ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de **R$ 5.727,50**.

Pato Branco, 19 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:56719F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 51/2022, PROCESSO N.º 52/2022. REMANEJAMENTO 15 - EMENDA BANCADA Nº 04//2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino - APFF***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.105.536/0001-98**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de futsal feminino que irá atender 50 (cinquenta) jovens e adultos. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2022.

DEBORA CRISTINA PROSCIAK DE CAMARGO -
Presidente.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5D9DDCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 53/2022, PROCESSO N.º 54/2022. REMANEJAMENTO 38 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 50//2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de Bochas**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de bochas que irá atender mensalmente atletas acima de 17 anos. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022.

VALMIR TASCA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1136F469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital

nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde – ACS, efetuada pela Portaria nº 917/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Daniela Balan Colla
Felipe Jose Weber De Oliveira Maia
Loreni Carlin De Oliveira De Souza
Tatiane Chagas Pedroso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8A66A677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir especificado:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Elenice de Souza Ribeiro	50º
Eduarda Gross	51º
Bruna Bet Cortivo	52º
Andressa Mara Delarmelin	53º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3EEC3B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº989

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar o período em que os servidores públicos municipais, regidos pela Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, devem protocolar os títulos para obtenção da Promoção Diagonal por Qualificação e/ou Titulação, da Progressão Vertical por Formação e da Progressão Funcional.

Art. 2º Os servidores com direito a avaliação funcional por mérito, no ano de 2022, podem protocolar os títulos junto Setor de Protocolos da Prefeitura de Pato Branco, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no período de 3 a 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Para a obtenção da Progressão Diagonal por Titulação, serão considerados apenas os cursos finalizados no período entre 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022.
§ 1º Caso o servidor esteja realizando o protocolo dos títulos pela primeira vez após o término do estágio probatório, serão considerados os cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
§ 2º Os cursos realizados devem apresentar relação com a área de atuação do servidor.

Art. 4º Para solicitar a Progressão Funcional, além dos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, o servidor deve comprovar que atua há pelo menos 3 (três) anos na função pretendida, por meio de declaração assinada pela chefia imediata e pelo secretário(a) da pasta, conforme modelo disponibilizado no momento do protocolo.

Art. 5º O servidor que apresentar 10 (dez) ou mais faltas injustificadas no período considerado e/ou tenha sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar, ou estiver em licença para tratamento de assuntos particulares, perderá o direito à promoção.

Art. 6º O servidor que desejar pode apresentar recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação desta Portaria, contendo a relação das promoções concedidas.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3AE06AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9.411/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Processo Seletivo, tendo em vista o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	EMPREGO	EDITAL	VENCIMENTO
3878-4	Adriana Danielli de Camargo	Professora	028/2021	30/09/2022
3875-0	Daniele Galiotto Lorensete	Professora	028/2021	30/09/2022
3876-8	Juliane Grike	Professora	028/2021	30/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, conforme previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:EF0D3734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.215, de 23 de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **OSCAR PAULO GIRARDI**, matrícula 7023-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9B1BDF54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.268, de 26 de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **EVANICE DA SILVA**, matrícula 7422-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:069D408C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.691, de 1º de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **JOSCELIA MEDEIROS**, matrícula 7587-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:46CE98CD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS, cria o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e cria o Programa Moradia para Todos.
CAPÍTULO I-DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-
Seção I-Dos objetivos, princípios e diretrizes
Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, com o objetivo de:
I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e
III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.
Art. 3º O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação aplicável.
Art. 4º A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar:
I - os seguintes princípios:
a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
II – as seguintes diretrizes:
a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
e) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;
g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

h) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso. **Seção II- Da composição**

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão central do SMHIS;

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

IV - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - outros conselhos no âmbito do Município, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;

VI - órgãos e as instituições integrantes da administração pública municipal, direta ou indireta, e instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;

VII - fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

VIII - agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Art. 6º São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS; e

III - recursos consignados no Orçamento Municipal.

CAPÍTULO II-DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I-Dos objetivos e fontes

Art. 7º O FMHIS, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 8º O FMHIS é constituído pelas seguintes fontes de recursos:

I - dotações do orçamento do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados no FMHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - transferência da iniciativa privada referente à programas de parcerias e de instituição de venda de potencial construtivo;

VII - recursos provenientes dos governos federal e estadual;

VIII - receitas advindas dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, com recursos do FMHIS ou de outros programas habitacionais municipais;

IX - juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação dos recursos do FMHIS;

X - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FMHIS devem ser depositados em conta corrente específica, aberta especialmente para essa finalidade.

Seção II-Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 9º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS é exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exerce o voto de qualidade.

§ 3º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor do FMHIS:

I - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto nesta lei, na Política de Habitação e no Plano Municipal de Habitação estabelecidos pelo Município, bem como as diretrizes do Conselho das Cidades;

II - aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - deliberar sobre as contas do FMHIS;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V - propor ao Executivo Municipal a elaboração de estudos e projetos, construir grupos técnicos ou comissões especiais, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

VI - apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de menor renda;

VII - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos neste artigo devem observar também as normas emanadas pelo Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS deve promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados identificados pelas formas de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS deve organizar audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar junto à comunidade os critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.

Seção III-Da aplicação dos recursos do FMHIS

Art. 12. As aplicações dos recursos do FMHIS são destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações vinculadas à habitação de interesse social;

VIII - serviços de apoio as organizações comunitárias para ações vinculadas a programas de habitação de interesse social;

IX - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º É admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no Plano Diretor do Município.

§ 3º Na forma definida pelo Conselho Gestor, é assegurado que os programas de habitação de interesse social beneficiados com recursos do FMHIS envolvam a assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, respeitadas as disponibilidades de pessoal, orçamentárias e financeiras do FMHIS fixadas em cada exercício financeiro para a finalidade a que se refere este parágrafo.

§ 4º Fica habilitado o FMHIS a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).

CAPÍTULO IV-Do programa MORADIA PARA TODOS

Art. 13. Fica criado o Programa Moradia para Todos, destinado à doação de lotes e materiais de construção às famílias de baixa renda

que se encontrem em situação de risco ou vulnerabilidade social, com a finalidade de assegurar o acesso à moradia digna e sustentável.
Art. 14. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.
Seção I-Dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa
Art. 15. São objetivos do Programa:
I - viabilizar à população em vulnerabilidade social o acesso à lotes urbanizados e à moradia digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação;
III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.
Art. 16. Para a execução do Programa, são adotados os seguintes princípios:
I - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;
II - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV - função social da propriedade urbana, visando coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.
Art. 17. São diretrizes do Programa:
I - prioridade nos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações dos governos federal, estadual e municipal;
II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
VI - estabelecimento de mecanismos para priorizar as famílias com pessoas com deficiência e as chefiadas por mulheres e idosos, dentre o grupo identificado como o de menor renda.
Seção II-Dos requisitos e formas de acesso
Art. 18. A concessão dos benefícios do Programa fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelos beneficiários:
I - possuir renda familiar mensal de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa;
II - possuir cadastro atualizado no CadÚnico para Programas Sociais;
III - assinar Termo de Compromisso com as obrigações assumidas, incluindo o prazo para a construção da moradia;
IV - ter residência no Município por no mínimo dois anos, comprovada através de informações e documentos oficiais;
V - não ter sido o beneficiário ou o seu núcleo familiar contemplados em outros programas habitacionais;
VI - não ser o beneficiário ou o seu núcleo familiar proprietário de outro imóvel.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por núcleo familiar o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.
§ 2º São meios aptos à comprovação de renda:
I - carteira de trabalho;
II - folha resumo de benefício ou de pagamento;
III - declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social integrante do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal;
IV - contratos;
V - certidões, declarações ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas;
VI - certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VII - outros meios e documentos legalmente admitidos.
Seção III-Das condições
Art. 19. A escritura pública de doação do imóvel ao beneficiário deve ser formalizada apenas após a conclusão da construção da residência.
§ 1º Durante o período de construção da obra, o Município formalizará Termo de Permissão de Uso do imóvel, no qual o beneficiário ficará obrigado a concluir a construção do imóvel no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, desde que comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e que a obra já tenha sido iniciada dentro do prazo de até 3 (três) meses a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação deste e devolução dos materiais doados pelo Município.
§ 2º Cabe ao beneficiário comprovar, a cada 3 (três) meses, o andamento da obra junto ao Conselho Gestor do FMHIS.
§ 3º Em caso de falecimento do beneficiário antes ou depois de iniciada a construção e mediante a impossibilidade ou desinteresse de fazê-la por seus sucessores, a permissão de uso do imóvel será revogada.
Art. 20. Os donatários não poderão dispor, negociar, vender, alugar, onerar ou transferir a terceiros, salvo por sucessão legítima, o imóvel objeto de doação pelo prazo de 15 (quinze) anos e ficarão impedidos de ser beneficiários de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo estas condições constarem expressamente na Escritura Pública de Doação e na Matrícula do imóvel.
Art. 21. Os imóveis de que tratam esse Programa destinam-se exclusivamente à construção de casas populares com a finalidade de moradia própria aos beneficiários.
Art. 22. Constituem motivos para a reversão dos imóveis ao Município:
I - abandono do imóvel;
II - não utiliação do imóvel para fins de moradia própria do beneficiado e seu núcleo familiar;
III - fornecimento de informações falsas ou utilização de qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ser beneficiário do Programa Moradia para Todos.
Art. 23. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Seção implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção.
Seção IV-Da concessão
Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a indicação da localização dos imóveis a serem doados, através de critérios impessoais, objetivos e não ofensivos à moralidade e aos demais princípios norteadores da Administração Pública, não podendo o beneficiário interferir na referida escolha.
Art. 25. As moradias construídas nos imóveis de interesse social urbanizados, doados pelo Município, devem obedecerão Projeto de Engenharia Padronizado - PEP fornecido pelo Município.
Parágrafo único. Havendo divergência entre a execução da obra e o PEP fornecido pelo Município, cabe ao profissional competente da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deliberar a respeito, sendo vinculada a sua manifestação.
CAPÍTULO V-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as seguintes Leis:
I - Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007;II - Lei nº 3.059, de 17 de dezembro de 2008;III - Lei nº 5.820, de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F5D2535

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.994, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza e estabelece a forma de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos

do Município de Pato Branco (Patoprev) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Pato Branco (Patoprev), estabelecido no Relatório da Avaliação Atuarial do ano de 2022 – ano base 2021.
Art. 2º O déficit atuarial de que trata esta Lei será estipulado anualmente, por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).
Art. 3º O valor do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev, a ser amortizado no exercício de 2023, corresponderá a R$ 8.829.094,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), e será pago em 12 (doze) parcelas, compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.
Art. 4º Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Parágrafo único. Nos meses em que o dia 20 (vinte) não for dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.
Art. 5º Com fundamento na avaliação atuarial, os valores constantes do Relatório da Avaliação Atuarial do ano de 2022 – ano base 2021, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, podem ser atualizados de forma subsequente, desde que haja prévia autorização legislativa a cada exercício financeiro.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02 - Secretaria de Administração e Finanças; 28.846.0016-0.003 - Encargos especiais; Natureza de Despesa 3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial; Fonte de Recursos Livres - 000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:065B33CE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza o valor do abono salarial, nos termos da Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009;
Considerando que a última atualização do valor do abono salarial ocorreu no ano de 2019, com base no Decreto nº 8.520, de 22 de julho de 2019; e
Considerando que nos anos de 2020 e 2021 não foi possível a atualização do valor do abono salarial em razão das vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor do abono salarial previsto na Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009, no percentual de 24,23%, passando de R$ 222,82 para R$ 276,81, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de agosto de 2019 a julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AD028900

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.350, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o contido na Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por membros dos seguintes órgãos e instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);II - Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);III - Conselho Tutelar;IV - Conselho Municipal de Saúde;V - Núcleo Regional de Educação; VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;VIII - Secretaria Municipal de Saúde;IX - Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Parágrafo único. Cada órgão ou instituição indicará 02 (dois) membros para compor o Comitê, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com exceção dos conselhos setoriais, os quais contarão com 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, sendo um governamental e outro não governamental.
Art. 2º O CMDCA indicará 02 (dois) adolescentes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para compor o Comitê de que trata este Decreto, os quais serão devidamente assistidos por seus representantes legais, sendo-lhes aplicados os princípios do livre assentimento no processo de participação.
Art. 3º O Comitê de que trata este Decreto será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão e instituição de atuação, para a aprovação do CMDCA;II - acompanhar e cobrar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto aos órgãos envolvidos diretamente;III - conduzir, de modo formal e periódico, o monitoramento e avaliação da implementação setorial do Plano dos diferentes órgãos incumbidos.
Art. 4º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente devem subsidiar o Comitê de que trata este Decreto, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do Estado do Paraná dentro de suas atribuições, bem como traçar o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódicos da execução do Plano Decenal.
§ 1º As informações serão periodicamente prestadas ao Comitê, em datas estipuladas por este, por meio de relatórios, instrumentais de monitoramento e avaliação, especificados em metas e resultados;
§ 2º É prerrogativa do Comitê a solicitação, a qualquer momento, de informações, esclarecimentos e demais providências relacionadas ao cumprimento do Plano Decenal, desde que devidamente motivadas e com prazo razoável.
Art. 5º O Comitê apresentará relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento do respectivo Plano Decenal à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F8A2C7A

SECRETARIA DE GABINETE
ATA Nº 63/2022

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua Caramuru, nº 271, onde presente se encontrava o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Robson Cantu** e a Vice-Prefeita, Excelentíssima Senhora **Angela Padoan,** e demais convidados, em razão da licença do titular para tratar de assuntos particulares, no período de 30 de setembro a 16 de outubro de 2022. O Prefeito Municipal, após desejar êxito no desempenho das atribuições de Chefe do Poder Executivo Municipal à Vice-Prefeita passou o comando administrativo do Município de Pato Branco a Excelentíssima Senhora **Angela Padoan.** Esta, por sua vez, agradeceu a confiança e a honra em poder exercer a Chefia do Executivo Municipal e assumiu o cargo de Prefeita. Nada mais havendo a tratar, eu, Janayna P.B.Hammerschmidt,, lavrei e redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue para assinatura de todos os que se fizeram presentes e participaram do Ato Solene.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANGELA PADOAN
Vice-Prefeita

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F30592E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI N.º 1.593/2022 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** devido ao erro de digitação da Lei n.º 1.593/2022 – de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022 – Edição n.º 2616, sendo:

ONDE LÊ-SE:

LEI N.º 1.593/2022 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

LEI N.º 1.594/2022 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2DA15630

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2022 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **THAIS VERBANEK TERNOVI,** portadora da carteira de identidade RG nº 13.142.935-5-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EBCC8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2022 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ANNA MARIA CUNHA,** portadora da carteira de identidade RG nº 6.136.903-1-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1CF7F339

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2022 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **RENIVALDO HUK,** portador da carteira de identidade RG nº 1.105.985-SC, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CB5B8517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2022.

TEREZINHA APª SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2022, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E5BE999F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ.....: 50.238.039/0001-10
Valor.....: R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN DE CONVÊNIO COM O SEDU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AA5F1D04

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de setembro do Ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove) horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizada na Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR, deu-se início a Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do Ano de 2022. Primeiramente, tomou a palavra o Srª. Bruna Cristina Markievicz, realizando a abertura da Audiência, agradecendo a presença de todos. Em seguida, explanou sobre Processos Licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Saúde no Quadrimestre, destacando a importância de cada item adquirido e dos serviços contratados. Destarte, apontou os montantes de despesas da Fundação, no quadrimestre. Na sequência, passou a palavra à Srª. Simone Estácio de Paula Nierotka, Enfermeira, Coordenadora da Saúde, que falou sobre Produção da Saúde - Regulação, Avaliação e Controle, Reuniões, Atividades, Capacitações e Treinamentos, Recursos Humanos, Resoluções, Controle Social, Funcionários, Estagiários, Ouvidoria e, Média e Alta Complexidade, Ações Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. Em seguida, tomou a palavra a Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Srª. Carla Renata Pech, que falou sobre as Receitas e Despesas do Quadrimestre do Município e Índice Pessoal. Posteriormente, passou-se a palavra à Secretária de Assistência Social e Família, Srª. Salete Rosa de França, representada pela Assistente Social, Srª. Cristiane Meyer a qual explanou sobre a organização dos serviços - Proteção Social Básica e Especial, Quantitativos, pontuou sobre o Centro de Referência e Assistência Social, destacou os Benefícios Eventuais concedidos, falou sobre as Associações da Melhor Idade, Controle Social, Capacitações, Atividades e Processos Licitatórios. Em seguida, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Srª. Ionara Tayná da Rocha, que abordou as Ações desenvolvidas pela Secretaria, ainda, pontuou sobre a Sala do Empreendedor, Atendimento ao Trabalhador e Microcrédito com o Fomento Paraná. Na sequência, tomou a palavra a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Srª. Michelle Regina Potuk, que inicialmente abordou as atividades desenvolvidas pela Secretaria, Equipes Pedagógicas, Realização de Eventos, Escola Federativa, Primeiro Arraiá Cultural, Convênios, Atendimentos, Matrículas e Transferências, Nutricionista, Psicóloga, entrega dos kits de Higiene Bucal nas escolas. Ainda, tomou a palavra a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Srª. Camila Dallazen Opaloski, que explanou sobre Ações Desenvolvidas pela Secretária, Cadastro na Plataforma Mais Brasil, Projetos, Propostas encaminhadas, Perfuração de Poços, Obras de Pavimentação Asfáltica, Iluminação Pública, Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Municipal, Audiência Pública para apresentação do Plano de Resíduos Sólidos, Convênios e Obras em andamento. Dando sequência, passou-se a palavra ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Janderson Repczuk, que inicialmente destacou os serviços executados nas Estradas Rurais e Vias Urbanas, Materiais utilizados e fretes realizados. Por conseguinte, tomou a palavra o Secretário Municipal de Governo, Sr. Rogério Vial, que destacou a importância da realização de trabalhos com apoio da Câmara Municipal, haja vista que os Projetos dependem da aprovação dos Nobres Edis Vereadores. Por fim, deu-se por encerrada a presente Audiência Pública, que vem assinada por mim que digitei esta Ata, pelo Prefeito e por todos os aqui presentes, conforme lista de presença.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:02548934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME.
ORIGEM: Contrato nº 160/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO 10/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 24/09/2021 a 23/09/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 23/09/2022 a 22/09/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:61AA2AAB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2021 a 28/08/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 28/08/2022 a 27/09/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0593132B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950.
ORIGEM: Contrato nº 161/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 30/09/2021 a 29/09/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 29/09/2022 a 28/12/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41647E02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FRANCIELI SAL 10286693992.
ORIGEM: Contrato nº 162/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 30/09/2021 a 29/09/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 29/09/2022 a 28/12/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A1EE5699

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 31/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 36/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta nova, ano/modelo 2022/2023, 0,0 quilometro, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Outubro de 2022, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Outubro de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 03 de Outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:494F7716

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 135/2022

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto n.º 130/2022, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei n.º 466/2007, Lei n.º 556/2008, Lei n.º 869/2013, e a Lei n.º 1.338/2022, Resolve:

Art. 1°. Fica substituído, nesta data, os seguintes representantes das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perola D' Oeste:
I – Representante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação
Titular: Tania Lovis
Suplente: Keyla Cristiane Heintze Fiss
II – Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças
Titular: Anderson Adriano Meotti
Suplente: Aliane Lavarda
III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Debora Massoni
IV - Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais
Titular: Mauro Luiz Alflen
Suplente: Vanessa Kochen
V – Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens da Jornada Jovem
Titular: Cleonice Câmara Barbosa da Silva
Suplente: Uillian Ubinski
VI – Representando a Pastoral da Criança:
Titular: Marcia Peruchini
Suplente: Niceia Vicente

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n.° 32/2022 e no Decreto n.º 130/2022, naquilo que não contrarie o teor deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 30 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:19696CAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
134/2022

DECRETO Nº 134/2022

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, a partir do dia 01.10.2022, a Senhora **ELIZANDRA CARDINAL,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Psicóloga, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 22/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3E5DACB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1028/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1028/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de setembro à 30 de setembro de 2022, a servidor pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo de **Técnico de Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E07F8B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1029/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1029/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de agosto a 23 de setembro de 2022, à empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.096.187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C0B6EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1030/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1030/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de setembro à 26 de setembro de 2022, ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo de **Operador de Maquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:264DA062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1035/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1035/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de setembro à 16 de setembro de 2022, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da licença.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70FB6E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1036/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1036/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 18 de agosto à 07 de setembro de 2022, à servidora pública **Flavia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da licença.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:963B0661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1037/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1037/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leandro P. Bazzaneze, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de agosto à 29 de agosto de 2022, a servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04FF4E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1038/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1038/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de agosto à 28 de setembro de 2022, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B6EA5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1039/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1039/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Isabela Polonio Lopes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de agosto à 24 de agosto de 2022, a servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6606C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1040/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1040/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de agosto à 16 de setembro de 2022, à servidora pública **Ilsa de Fatima Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76539AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1041/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1041/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernando Ruthes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro à 16 de setembro de 2022, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDD95623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1042/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1042/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a)

Dr(a). Paulo Sergio dos Santos, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de agosto à 06 de setembro de 2022, a servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.008.800-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F30843B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1043/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1043/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Tatiana Hampel, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro à 07 de setembro de 2022, a servidora pública **Ilma Seidel Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69B4C118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1044/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1044/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Isabela Polonio Lopes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro à 14 de setembro de 2022, ao servidor público **Silvio Antonio Negrelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23B0C100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1045/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1045/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Bruno Kretzer Guimarães, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro à 14 de setembro de 2022, a empregada pública **Sandrieli Aparecida Ludvinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.700.355-2/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5CB8BAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1046/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007

– Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Wesley Fellipe Schrank, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto à 12 de setembro de 2022, ao servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.852-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5E2E609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1047/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1047/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de setembro à 16 de setembro de 2022, à servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.852-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF5F4320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1048/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Lopes da Cunha, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto à 14 de setembro de 2022, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:15DC31A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048/2022. DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1048/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raquel Lopes da Cunha, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto à 14 de setembro de 2022, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0A6DC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1053/2022. DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1053/2022.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de setembro à 09 de setembro de 2022, ao servidor público **Denilson Rodrigues,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.264.935/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I Patrimônio e Frotas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF25710F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1054/2022. DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1054/2022.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro à 13 de setembro de 2022, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E2B26162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1073/2022. DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1073/2022.
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D12BA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1079/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de setembro de 2022, à servidora pública **Aldri Marina Grosskopf Anton**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E784383D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1080/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 12 horas semanais, a contar de 08 de agosto de 2022,

à empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103.766.222-87/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3CB64DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1081/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1081/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2022, a servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1CF71F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1082/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1082/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 09 de setembro de 2022, a empregada pública **Tatiane Cavalheiro Pires Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.572-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1379BA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1083/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1083/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 19 de setembro de 2022, a empregada pública **Mirian Carvalho da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.702/SC, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F4BCD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1084/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 19 de setembro de

2022, à empregada pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A035B48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1085/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, a contar de 19 de setembro de 2022, à empregada pública **Angela Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094-0/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5DFBF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1086/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1086/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 20 de setembro de 2022, à servidora pública **Cari de Fatima dos Santos Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC e matrícula funcional 101891, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61DB2EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1087/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1087/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, a contar de 22 de setembro de 2022, à servidora pública **Rosemari de França Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.893/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 22 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:198D245D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1088/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1088/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de outubro à 07 de outubro de 2022, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99D97CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1089/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1089/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de setembro à 07 de outubro de 2022, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.610.813/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AEFD5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1090/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1090/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de setembro à 04 de outubro de 2022, ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.912.825/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Obras e edificações.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:415185C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1091/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de setembro à 28 de setembro de 2022, ao servidora pública **Leticia Aparecida Fuerst,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.590.498-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46899792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1092/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1092/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Ensino Médio, do padrão A, nível 03, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:390DF018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1093/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1093/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski (mat.19701),** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 05, para o padrão C – nível 05, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DBFFA5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1094/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Jucelia Cristina Bueno da Conceição,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão B – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4750CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1095

PORTARIA Nº 1095/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 01, para o padrão C – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A32D5852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1096/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Adenizia Aparecida Bueno,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.347.668-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9567D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1097/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Adenizia Aparecida Bueno,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.347.668-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF504781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1098/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DE0A880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1099/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em agropecuária,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 01, para o padrão A, nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F234089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1100/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1536D6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1101/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FCECFE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1102/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:102F2523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1103/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:776DC9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1094/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Jucelia Cristina Bueno da Conceição,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão B – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFAF5291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1095/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C –

nível 01, para o padrão C – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8AA30EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1096/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Adenizia Aparecida Bueno,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.347.668-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B8B60DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1097/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Adenizia Aparecida Bueno,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.347.668-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5521AC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1098/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:829C409B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1099/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em agropecuária,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 01, para o padrão A, nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F5BB50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1100/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7646247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1101/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:931E9121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1102/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51029676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1103/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0300C38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1104/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A7234FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1105/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B9D2ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1106/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 01, para o padrão A, nível 02, em razão de conclusão do Estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85298839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1107/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C9F77F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1108/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1108/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ciméia Cristina Teixeira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CAE1820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1109/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ciméia Cristina Teixeira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36091262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1110/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:486EAA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1111, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando nº 303/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Juliana Pscheidt da Silva;
II – Luceli Barbosa;
III – Noili Forteski Gassner;
IV – Clatiane Osisnki;
V – Andressa Fuerst Schroth.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F74B65C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1112/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Cristiane Grosskopf Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.856.418-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B02B14FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1113/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Cristiane Grosskopf Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.856.418-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 04, para o padrão B, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC14FCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1114/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 06, para o padrão B, nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F749BEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1115/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Edélcio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.471.172-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:832CEB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1116/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63149269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1117/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1117/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 04, para o padrão B, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80D51BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1118/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Fatima Aparecida Rosa Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E0854D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1119/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1119/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Flavia Cavalheiro Gevenka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88AC88B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1120/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1120/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Flavia Cavalheiro Gevenka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 04, para o padrão A, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D68CB8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1121/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1121/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutica,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 05, para o padrão C, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:910882E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1122/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1122/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.972-3/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 02, para o padrão C, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3601A5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1123/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1123/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.951.933-6/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 05, para o padrão C, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBBA68A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1124/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1124/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 01, para o padrão A, nível 02, em razão de conclusão do Estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71927B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1125/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1125/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF8F5CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1126/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 05, para o padrão C, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BEA075B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1127/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.703.114/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:361F2360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1128/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jaime Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778-6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de esportes,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E8047C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1129/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jaine Fernanda Telma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.449-2/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75E2E1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº. 72270, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 03, CEP 065541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br; neste ato representado pelo seu representante legal, **Srta. Ana Paula Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 417.642.318-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses, sendo do dia 04/10/2022 à 04/10/2023.
Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.187.500,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C7E5AB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1130/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Janete Aparecida Honorío de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDA379F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1131/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1131/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5622538/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:875C0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1132/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5481214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 04, para o padrão A, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA9A52C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1133/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 07, para o padrão C, nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C40F641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

v**PORTARIA Nº 1133/2022.**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jocimar Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9178135-2/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 01, para o padrão B, nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C239916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1135/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jonas Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, ocupante do cargo público de **instrutor de esportes,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AADA1B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1136/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1136/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:496DB821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1137/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1137/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **José Valdir Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.230.336-5/SC, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 01, para o padrão B, nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E29032B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1138/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1138/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **José Valdir Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.230.336-5/SC, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE1584F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1139/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1139/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/ PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 01, para o padrão A, nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C82B385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1140/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1140/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70403B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1141/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 05, para o padrão A, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:473EEDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1142/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 06, para o padrão A, nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3752549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1143/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1143/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jusseli Aparecida Schroth Machovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.535.370/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 04, para o padrão B, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F41DEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1144/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Lilian Maiara Pickus Alves Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.586.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8EC2503A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1145/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Luiz Mauricio Muziol,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4080843/SC, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 05, para o padrão C, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5D083D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1146/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Luiz Mauricio Muziol,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4080843/SC, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 06, para o padrão C, nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A6E3AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1147/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente social,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 06, para o padrão A, nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:214DE2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1148/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 10, para o padrão C, nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A44DD9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1149/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 11, para o padrão C, nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC228300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1150/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1150/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 05, para o padrão A, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:141E0B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1151/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1151/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:865779ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1152/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1152/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Mirtes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010.332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AAEFFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1153/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1153/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Mirtes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010.332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção vertical do

padrão A, nível 03, para o padrão B, nível 03, em razão de conclusão de ensino médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:545D6BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1154/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1154/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 07, para o padrão B, nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E490A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1155/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1155/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.294.966-3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21DD69AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1156/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1156/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Norma Schroth de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.622.549-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F26D93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.076/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.076/2022.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/SC matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar genitora na busca ativa dos filhos.	27/09/2022	Ortigueira/PR	01 (uma)	50,00	7775/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4799D962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1157/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Norma Schroth de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.622.549-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95E62CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1158/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1158/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Patricia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69D0FFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1159/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1159/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 04, para o padrão C, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C557B7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1160/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1160/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 06, para o padrão C, nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D4035F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1161/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1161/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Rene Otto Neitzke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14653123-7/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 02, para o padrão C, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8DE6AF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1162/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1162/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Rosecleia de Oliveira Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E8E872AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1163/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1163/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção vertical do padrão A, nível 03, para o padrão B, nível 03, em razão de conclusão de ensino médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:236C1C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1164 /2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1164 /2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C94E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1164 /2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1164 /2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32EB0FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1165/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1165/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Rosmeri Maria Taborda Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.983.399-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E2EC7DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1166/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1166/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Rosmeri Maria Taborda Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.983.399-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9065767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1167/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1167/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0534E918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, através do Memorando 032/2022, de 23 de setembro de 2022, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta), contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de sindicância:
I – Danielli dos Santos;

II – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
III – Scheila Fuerst Schroth.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA96DD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, o afastamento do servidor **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo de **Agente de Defesa Civil**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 1189/2022

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:15E2CD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, o afastamento do servidor **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo de **Agente de Defesa Civil**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 1189/2022

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03A1F402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1168/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1168/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE439051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1169/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1169/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR,

ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 05, para o padrão A, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B9FD192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1170/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1170/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Silvio Antônio Negrelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a novembro de 2019

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C25F6AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1171/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1171/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Silvio Antônio Negrelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 03, para o padrão B, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14E52A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1172/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1172/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de **Assistente administrativo,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F248F376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1173/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1173/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Sirlene Slominski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.063/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 02, para o padrão B, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1788F428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1174/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1174/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Suellen Magalhães,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.105.433-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 02, para o padrão A, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7ED91826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1175/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1175/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 02, para o padrão C, nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34CBD7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1176/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1176/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção Horizontal do padrão C, nível 04, para o padrão C, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72D05D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1177/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1177/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente administrativo,** Promoção Horizontal do padrão B, nível 05, para o padrão B, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72059F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1178/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1178/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 03, para o padrão A, nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:573339E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1179/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1179/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 04, para o padrão A, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D493C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1080/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de setembro à 02 de outubro de 2022, a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.396/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II Industria e comercio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D65B205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1188, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando nº 303/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
II – Clatiane Osinski;
III – Marily Penteado Wotroba Heiden;
IV – Noili Forteski Gasner;
V – Sideney do Nascimento Miorine.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E965120F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

3º Aditivo ao contrato nº 103/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado do dia 01/10/2022 até 31/10/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 30 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:92730F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.191/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1191/2022.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Nádia Maria Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.905-0/PR matrícula funcional 4765230, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião na Escola de Saúde, sobre a etapa 4.1 do Planifica SUS.	29/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8065/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B55ED506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

2º Aditivo ao contrato nº 104/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados do dia 01/10/2022 até 31/10/2022.
Cláusula Segunda: O contrato fica acrescido em R$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0CFA0BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.192/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.192/2022.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº

104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião na Escola de Saúde, sobre a etapa 4.1 do Planifica SUS.	29/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8066/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:35F84FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2022

PORTARIA N.º 2.762/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER, a servidora pública municipal CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO, matricula funcional nº 294-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, 20 (vinte) dias de férias do período de 03/10/2022 a 22/10/2022 correspondente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de setembro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:268937C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 80/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/10/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para dispor de profissional psicólogo para prestação de serviços de psicologia clínica e educacional no Município de Pinhal de São Bento – PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/10/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/10/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EB292768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº79 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020, conforme processo de Pregão nº 76/2022.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.078,65 (Três Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2423	06.002.10.301.1001.2044	375	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A821FFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº80 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020, conforme processo de Pregão nº 76/2022.

CONTRATADO: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.520,00 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2423	06.002.10.301.1001.2044	375	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E3F2FC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PAULO PIETRICOSKI JUNIOR 06982342948

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.130,00** (sete mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 29/09/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:831844B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº78 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamento para a Atenção Primaria em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020, conforme processo de Pregão nº 75/2022.

CONTRATADO: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.690,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2422	06.002.10.301.1001.2044	374	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E5B1F1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 475, Apto 401, Centro, Curitiba/PR, CEP nº 80.020-926, inscrita no CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, para participação de 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Piraquara no curso Controle Legislativo e Social da Administração Pública, no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:95C3CE39

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para a manutenção preventiva mensal de elevador hidráulico instalado na Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada

no dia **20 de outubro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e seis reais).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de setembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria Nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8E980701

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 317/2022

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 025/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 19/09/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **CILIANA DE PROENCA MARIANO**, solteira, portadora da CI/RG nº 3.249.XXX-7, inscrita no CPF/MF nº 635.936.XXX-49, matricula funcional nº 552801, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Grupo Ocupacional Nível Médio, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2022.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.539,72 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2022.

Piraquara, 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F1D94805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 21/09/2022.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: 12ª Reunião Ordinária realizada em **21 de Setembro de 2022** com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada em 16/09/2022 pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos referente ao RDQA do 2º quadrimestre 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, sem ressalvas, o Relatório Preliminar da Prestação de Contas do 2º quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito à 21/09/2022.

Piraquara, 26 de Setembro de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 16**, de 26 de Setembro de 2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária de Saúde
Decreto nº 10.136/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFF9A26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº488, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33, neste ato representada pelo Senhor Ivandir Valesi, portador da Carteira Identidade nº 772.198 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.528.999-91.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo de execução do contrato cujo objeto é a execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu. **DO PRAZO**: Parágrafo primeiro. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 10/08/2022, prorrogando-o até a data de 10/10/2022.**DATA DA ASSINATURA**: 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:086F5C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: MARTINS E FURTADO EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Almirante Alexandrino, 2307, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83045-210, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.015.370/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Raphael Humberto Martins, portador da CI/RG n.º 7.750.103-7 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 041.096.939-77. **DO OBJETO**: Aditamento de prazo de execução do contrato cujo objeto é a execução da obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310- 170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. **DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 05/09/2022, prorrogando-o até a data de 19/10/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:177A4A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.685/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.685/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** que tem por objeto a aquisição de cimento Portland conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Dídio Santos, n° 698, Sala Frente, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.056.031/0001-46, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5294A65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 42.370/2022

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 42.370/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C87EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.480/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Fabiane de Carvalho**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial de Gabinete–CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C0776C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.481/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Selene Fontoura Alves**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:ED6F054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 626/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 608/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
50	JENNIFER TOSIN COSTA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8D03DCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 627/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 613/2022 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
113	CARMEN MARÇAL RIBAS	APTA
114	MARINES FERNANDES	AUSENTE
115	SIMONE APARECIDA COLLI	APTA
116	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	APTA
117	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	APTA
118	JÉSSICA PATRÍCIA DA SILVA FABRICIO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
119	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	APTA
***13**	ALANIS GIOVANA LEITE	APTA
120	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	APTA
121	VALDIRENE METROSKI DE ALVARENGA	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B2DA081B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 628/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 627/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
113	CARMEN MARÇAL RIBAS	APTA
115	SIMONE APARECIDA COLLI	APTA
116	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	APTA
117	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	APTA
119	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	APTA
***13**	ALANIS GIOVANA LEITE	APTA
120	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/10/2022, às 9h00min. na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n° 4675 – PR 415, Jardim Primavera– Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:44D85005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 629/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 600/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
31	KEILA RODRIGUES DE FRANÇA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2473F9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.482/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 111.439,90 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.310 de 29 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 111.439,90 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	R$ 56.434,62
4.4.90.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	R$ 55.005,28
T o t a l			**R$ 111.439,90**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:19C26FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.483/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.193,77 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.311 de 29 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.193,77(Quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
4.4.22.93.00.00	33771	Indenizações e Restituições	R$ 4.193,77
T o t a l			**R$** 4.193,77

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:53BD8BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.484/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.306/2022,
DECRETA:
Art. 1º Instituir Adicional de Atividade Jurídica aos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	**Servidor**	**Valor**	**A contar**
992718	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	R$ 1.335,63	01/09/2022
992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	R$ 1.335,63	01/09/2022
827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	R$ 1.335,63	01/09/2022
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	R$ 1.335,63	01/09/2022
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	R$ 1.335,63	01/09/2022
992433	LUIS FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES	R$ 1.335,63	01/09/2022
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	R$ 1.335,63	01/09/2022
572151	MONICA MARIA MEDEIROS	R$ 1.335,63	01/09/2022
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	R$ 1.335,63	01/09/2022
850061	TATIANA MOSER	R$ 1.335,63	01/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:81699474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.485/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.732,10 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.308 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.732,10 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31845	Indenizações e Restituições	R$ 1.732,10
Total			**R$ 1.732,10**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5CBCF94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CHAMADA PUBLICA 05-2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE SANGUE PARA RISCO CIRÚRGICO: PERFIL HEPÁTICO-ALT, FA E ALBUMINA (CÃES E GATOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM OBJETIVO DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO NO MUNICÍPIO E PARA DESSA FORMA REDUZIR A NATALIDADE SEM AGREDIR OS DIREITOS E BEM-ESTAR ANIMAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO E DA AGRICULTURA. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, na sede do Município, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às11h30min e das 13h30min às 17h00min, edital disponível no site www.pitanga,pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pitanga, 30 de Setembro de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0B300E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 234/2021 MGP COMUNICACOES EIRELI ME

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 234/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº234/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MGP COMUNICACOES EIRELI ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MGP COMUNICACOES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.846.416/0003-40, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato N°234/2021, referente à licitação N°62/2021, na modalidade Pregão, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto do contrato, qual vencimento é 30/09/2022, fica prorrogado por período de 12 (doze), meses, iniciando-se em 30/09/2022 e encerrando-se em 30/09/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

_____
MGP COMUNICACOES EIRELI ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8D852FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMS

DATA: 30 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Aprovação do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2022

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de Setembro de 2022,

RESOLVE:–
Art. 1º – APROVAR o relatório do segundo quadrimestre de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 30 de Setembro de 2022.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D729BCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2022

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
ALICE SIEPMANN	**EDUCADOR INFANTIL**	39º
PATRICIA AMORIN DA COSTA HERGESSEL	**EDUCADOR INFANTIL**	53º*

*****CANDIDATA CONVOCADA CONFORME CLASSIFICAÇÃO N/P

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Gestora Depto Rec. Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:923D806C

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (46) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº. 169/2022

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 014/2022 e parecer nº 018/2022 do servidor MOACIR JOSÉ LOPES.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor MOACIR JOSÉ LOPES, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, matrícula 591, nomeado pelo decreto 780 DE 01/09/1990, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, § 7º do Artigo 10 da E.C 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.458.51 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 30 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:09C4AFEB

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 033/2022

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 033/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de uniformes visando atender as necessidades da secretaria municipal deste Município de Planalto em Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 4.248,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).
DATA: 29 DE SETEMBRO de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A18A0573

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 267/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de Assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Planalto - Pr, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CB7B40AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais para decoração natalina para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 145.274,90 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DA ABERTURA: 14 de outubro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B2DB31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, através do presente, resolve RESCINDIR o contrato nº 173/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022, *pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o ofício eletrônico 414/2022, no qual a Secretária Municipal de Saúde, notifica a contratada referente a execução das **CLAUSULAS CONTRATUAIS**.
Considerando a manifestação do departamento jurídico, na tramitação 05 do ofício eletrônico 414/2022, elaborado pelo Procurador do Município de Pontal do Paraná.
Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II e art. 78, incisos I e II da Lei nº8.666/93.
RESOLVE: RESCINDIR o contrato nº173/2022, oriundo do Processo Licitatório 03/2022 - Pregão Presencial nº 03/2022, Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uruguai, Bairro Santa Maria, Nº 1538-e, cidade de Chapecó, CEP: 89.801-447, Estado de Santa Catarina.
O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:AB4A18BF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, com base no artigo 313 inciso VI do Código de Processo Civil, para substituição da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – SUSPENDER, até que se seja concluída a substituição da Comissão Sindicante, os processos memorandos nº 8028/22 e 8032/2022
II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:4174DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Pontal do Paraná e adoção de outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, por meio de fixação de patamares para o ajuizamento de execuções fiscais e previsão de protesto extrajudicial das dívidas ativas, na forma que especifica.

§ 1º. Na cobrança dos créditos tributários e não tributários, o Município observará os seguintes limites, após o vencimento natural para pagamento dos débitos e o decurso do prazo para pagamento de CDA:

I – Até 10 UFM: cobrança administrativa, por meio de protesto e, após seu vencimento, cancelamento do crédito, em consonância com o art. 94, inciso IV, do Código Tributário Municipal e art. 10 desta Lei;

II – Superiores a 10 até 30 UFM: cobrança administrativa, por meio de protesto e, após seu vencimento, ajuizamento de Execução Fiscal;

III – Superiores a 30 UFM: ajuizamento imediato de execução fiscal.

§ 2º Fica autorizada a adoção do protesto nas cobranças, em sede de cumprimento de sentença de decisão transitada em julgada, em favor do Município, independentemente do valor cobrado, nos moldes do art. 517 do Código de Processo Civil.

Art. 2º Não estão sujeitos ao ajuizamento imediato de execução fiscal créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do

Município, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior ao valor correspondente a 10 (dez) UFM's, com o valor vigente no exercício de sua distribuição.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 2º O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em norma regulamentar.

§ 3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal, observados os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral.

Art. 3º O protesto extrajudicial por falta de pagamento de créditos ajuizados ou não ajuizados deverá ser realizado na Comarca de Pontal do Paraná, quando presentes os seguintes requisitos:

I - existência de habilitação dos tabeliães de protesto da respectiva Comarca junto à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Paraná – IEPTB-PR;

II - ratificação pelos tabeliães de protesto da respectiva Comarca de convênio celebrado entre o Município e o IEPTB-PR;

Art. 4º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.

Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa emitidas para os fins previstos no caput deste artigo, serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º No protesto extrajudicial de créditos, não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:

I - desistência ou cancelamento do protesto solicitados pela Procuradoria-Geral do Município;

II - sustação judicial do protesto.

Art. 6º Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná – IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor

§ 3º Até a lavratura do protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.
Art. 7º O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas, os emolumentos e os honorários advocatícios, estes no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da dívida ativa.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º O pagamento dos honorários advocatícios, nas hipóteses de remessa a protesto extrajudicial a cargo da Procuradoria-Geral do Município, dar-se-á mediante guia de recolhimento e posteriormente destinado ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Pontal do Paraná – FEPGM, instituído pela Lei nº 1469 de 18 de novembro de 2014.

§ 4º Havendo inadimplemento de três parcelas, em caso de parcelamento ou reparcelamento, tais serão cancelados e a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento ficará responsável, com assessoria da Procuradoria-Geral do Município, pelo controle dos protestos, devendo:

I – Comunicar a Procuradoria, caso haja o cancelamento de parcelamento ou reparcelamento, nos moldes do art. 7º desta Lei;

II – Providenciar sua baixa, antes do decurso de 48 (quarenta e oito) meses da data do vencimento da dívida.

Art. 9º As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.
Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria-Geral do Município, promoverá o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 10 Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 2º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 11. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, através de decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D8C914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Estabelece normas de incidência do ISS, relativas às operações efetuadas com cartões de crédito e de débito, conforme Lei Complementar nº. 116/2003 e Lei Complementar nº. 175/2020, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Consoante os termos da Lei Municipal nº080de 16 Dezembro 1997, amparada na Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Complementar nº 175, de setembro de 2020 compete ao Município instituir, lançar e cobrar o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza referente aos serviços prestados por emissores e operadores de cartões de crédito, débito e os de uso exclusivo em determinados estabelecimentos, denominados de *private label*.

Parágrafo Único: Os serviços descritos neste artigo estão enquadrados nos seguintes itens da Lista de Serviços anexa à Lei Federal Complementar nº 116/03:

I – 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
II - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
III - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
IV - 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
V- 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Emissor: a instituição financeira - Banco Comercial ou Banco Múltiplo, e Cooperativa de Credito - que aprova e libera o cartão ao usuário ou correntista;
II - Operadora: a pessoa jurídica que credencia Estabelecimentos para aceitação dos cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibilizam soluções tecnológicas e meios de conexões para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões;
III - Bandeira: a pessoa jurídica que licencia o uso de sua logomarca para cada um dos Emissores e Operadoras, indicada nos Estabelecimentos e impressa nos respectivos cartões;
IV - Estabelecimento: a pessoa física ou jurídica que, para aceitar cartões de crédito ou de débito como forma de pagamento, torna-se afiliado a uma Operadora, mediante contrato de adesão;
V - Domicílio Bancário: Banco, agência e a conta corrente indicado pelos Estabelecimentos nos contratos de adesão firmados com as Operadoras, onde, obrigatoriamente, serão efetuados os créditos das vendas realizadas aos seus clientes por meio de cartão magnético.

Art. 3º - Em relação aos serviços de que trata esta Lei, o fato gerador do ISS ocorre:
I - quando o Banco Emissor fornece, emite, reemite, renova e mantém o cartão magnético, entregue aos seus usuários, mediante contrato a título oneroso firmado entre as partes, passando o Banco Emissor a ter direito de cobrar tarifas pelo serviço;
II - quando o Domicílio Bancário efetua o crédito dos recursos comercializados através de cartões magnéticos nas contas bancárias dos Estabelecimentos filiados, mediante contrato de adesão firmado entre estes e as Operadoras, tendo o Banco por interveniente e com direito de debitar as tarifas pelo serviço prestado.

Art.4º - O local da incidência do ISS ocorre neste Município:

I - quando a agência do Banco Emissor estiver localizada neste Município, em relação ao fato gerador indicado no inciso I do art. 3º desta Lei;
II - quando a agência do Domicílio Bancário estiver localizada neste Município, em relação ao fato gerador indicado no inciso II do art. 3º desta Lei.

Art.5º - Para os efeitos desta Lei, são contribuintes do ISS:

I - O Banco Emissor, em razão das tarifas cobradas dos usuários de cartões magnéticos;
II - A agência do Domicílio Bancário, em razão das tarifas cobradas dos Estabelecimentos e da parcela que lhe cabe da taxa de desconto cobrada pelas Operadoras contra os Estabelecimentos;
III - A Operadora, em razão das tarifas e da taxa de desconto cobradas dos Estabelecimentos, inclusive a parcela que lhe cabe das tarifas cobradas aos usuários dos cartões magnéticos;
IV - A Bandeira, em razão das parcelas que lhe cabe das tarifas cobradas dos usuários dos cartões magnéticos e dos Estabelecimentos.

Art.6º - Nos termos da Lei Municipal nº80de Dezembro de 1997, as alíquotas do ISS, em relação aos serviços descritos no art. 5º desta Lei, serão as seguintes:
I - de (5 %), em relação aos contribuintes descritos no inciso I do art. 1º desta Lei;
II - de (5%), em relação aos contribuintes descritos no inciso II do art. 1º desta Lei;
III - de (5%), em relação aos contribuintes descritos no inciso III do art. 1º desta Lei;
IV - de (5%), em relação aos contribuintes descritos no inciso IV do art. 1º desta Lei;
V - de (5%), em relação aos contribuintes descritos no inciso V do art. 1º desta Lei.

Art.7º - O Banco Emissor fica instituído como substituto tributário das Operadoras e Bandeiras, em relação ao recolhimento do ISS devido, em função das receitas auferidas por estas empresas pertinentes às parcelas das tarifas cobradas dos usuários dos cartões de crédito e débito.

§1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjuntos com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar 175/2020;

§2º. O contribuinte deverá franquear aos Municípios o acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessara o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§4º. Os Municípios acessarão o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.

§5º. Cabe ao Banco Emissor, instituído como substituto tributário nos termos deste artigo, efetuar o recolhimento integral do imposto aos cofres públicos municipais, inclusive multas e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção ao repassar a receita tributável às Operadoras e Bandeiras.

Art.8º - O Domicílio Bancário fica instituído como substituto tributário das Operadoras e Bandeiras, em relação ao recolhimento do ISS devido, em função das receitas auferidas por estas empresas, pertinentes à taxa de desconto e tarifas cobradas dos Estabelecimentos.

Parágrafo único: Cabe ao Domicílio Bancário, instituído como substituto tributário nos termos deste artigo, efetuar o recolhimento integral do imposto aos cofres públicos municipais, inclusive multas e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção ao repassar a receita tributável às Operadoras e Bandeiras.

Art.9º - Os Bancos Comerciais ou Múltiplos, na condição de emissores de cartões magnéticos ou de Domicílio Bancário, ficam obrigados a fornecer mensalmente à Prefeitura relatório que identifique:

I - o total debitado dos créditos repassados aos Estabelecimentos, a favor das Operadoras, destacando a Taxa de Desconto dos valores das demais tarifas, e a favor das Bandeiras, por conta de cessão de direito de uso da marca;
II - o total da receita auferida pelo Banco, a título de "Taxa de Intermediação", ou outra denominação qualquer, subtraída da Taxa de Desconto, cujo valor líquido é repassado às Operadoras;
III - os totais das receitas relativas às taxas e tarifas debitadas dos usuários de cartões magnéticos, correntistas da agência;
IV - o total da receita repassada às Operadoras, subtraído das tarifas cobradas dos usuários dos cartões magnéticos correntistas da agência.

§ 1º. As informações estabelecidas neste artigo serão fornecidas em valores totais, sem qualquer obrigação de relacionar ou informar os nomes dos Estabelecimentos ou dos correntistas usuários dos cartões, a fim de preservar o sigilo bancário, nos termos da lei.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deverá estabelecer prazos, critérios e procedimentos relativos aos modelos das informações requeridas neste artigo, devendo conceder um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para que os Bancos possam se adequar ao cumprimento do estabelecido.

Art.10 - A emissão, pelo contribuinte de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º pode ser exigida, nos termos da legislação do Município.

Art.11 - O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês ou dia útil imediatamente posterior, do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art.12 - Os Estabelecimentos ficam obrigados a fornecer mensalmente à Prefeitura relatório que identifique:

I – o percentual determinado em contrato a que tem direito a Operadora, a título de Taxa de Desconto;
II - os valores debitados em suas contas correntes, quando do crédito dos valores de suas vendas ou serviços, exceto deduções por conta de cessão de recebíveis, adiantamento em conta corrente ou empréstimos financeiros;
III – os valores faturados ou cobrados por conta de qualquer serviço prestado por Operadores, inclusive de serviços prestados por outras empresas coligadas, contratadas ou afiliadas das Operadoras.

§1º. As informações relacionadas neste artigo poderão ser substituídas com a entrega de cópia do relatório mensal expedido pela Operadora, contendo o movimento de crédito e débitos realizados mensalmente, podendo este relatório ser encaminhado em extrato de papel ou extrato digital.

§2º. O relatório mensal de que trata o parágrafo anterior poderá substituir as informações requeridas, desde que todas estas estejam contidas no documento substituto, ou que as omissas sejam apesentadas adicionalmente.

§3º. O Estabelecimento não se obriga a informar o valor bruto de suas receitas nas operações efetuadas através de cartões magnéticos, e nem os valores decorrentes de adiantamento de crédito, se houver, mas a informar, unicamente, o valor que lhe foi debitado por conta e ordem do Domicílio Bancária e da Operadora.

§4º. Os Estabelecimentos são obrigados a enviar as informações requeridas neste artigo no prazo de 15 (quinze) dias da data do crédito de suas receitas na conta corrente.

§5º. A Secretária Municipal de Finanças deverá estabelecer prazos, critérios e procedimentos relatos aos modelos das informações requeridas neste artigo, devendo conceder um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para que os Estabelecimentos possam se adequar ao cumprimento do estabelecido.

Art.13 - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 1º ao 7º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do c*aput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviços foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venha a ser utilizadas.

§1º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§2º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §1º deste artigo.

§3º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é primeiro titular do cartão.

§4º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;
II – credenciadoras; ou
III – emissora de cartões de crédito e débito.

§5º - No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, o tomador é o cotista.

§6º - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§7º - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art.14 - O descumprimento das obrigações determinadas nesta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades a cada mês de descumprimento:

I - Em relação ao estabelecido no art. 9º desta lei: Multa mensal de 20 UFM;
II- Em relação ao estabelecido no art. 12 desta lei: Empresas que deixarem de apresentar os relatórios serão multadas mensalmente em 10 UFM;

Art.15 - Esta lei será Regulamentada por Decreto.

Art.16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11C43783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10581/2022 DE 28/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10581/2022 de 28/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
Total Suplementação:			**6.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.054.		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
494 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
Total Redução:			**6.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE34EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10584/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10584/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 403.590,62 (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	403.590,62
Total Suplementação:			**403.590,62**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADA365B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10586/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10586/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8CCEDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10588/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10588/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2363/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
739 - 3.3.90.49.00.00	00102	AUXÍLIO-TRANSPORTE	114.000,00
Total Suplementação:			**114.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
Total Redução:			**114.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51AF1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10589/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10589/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			**4.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Redução:			**4.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06A708E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°10.590 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais tributos para o exercício de 2.023 e dá outras providências."

Considerando o disposto no artigo 231 do Código Tributário Municipal;

Considerando a redação legal dos artigos 229 e 233 do Código Tributário Municipal, que fixam a possibilidade de concessão de desconto para pagamento à vista dos valores lançados a título de IPTU, bem como a forma de impugnação, nos casos de eventuais irresignação do contribuinte com relação ao lançamento;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, regulamentou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, instituindo o cálculo para fixação do IPTU;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, incisos IV, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.023, são os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.712/2017, com seus anexos e alterações, considerando as atualizações da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até dez parcelas.

§ 1º. Os números de parcelas dependerão do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM em vigor.

§ 2º. As datas de vencimento das cotas únicas e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – Cota única com vencimento em 10 de fevereiro de 2023, será aplicado o desconto à vista de 15% (quinze por cento);
II – Cota única com vencimento em 10 de março de 2023, será aplicado o desconto à vista de 10% (dez por cento);
III – Para o caso dos contribuintes que optarem em pagar o tributo em parcelas as datas de vencimento das mesmas, serão as seguintes:

1ª Parcela em 10 de março de 2023;
2ª Parcela em 10 de abril de 2023;
3ª Parcela em 10 de maio de 2023;
4ª Parcela em 12 de junho de 2023;
5ª Parcela em 10 de julho de 2023;
6ª Parcela em 10 de agosto de 2023;
7ª Parcela em 11 de setembro de 2023;
8ª Parcela em 10 de outubro de 2023;
9ª Parcela em 10 de novembro de 2023;
10ª Parcela em 11 de dezembro de 2023;

Art. 3º. O prazo para impugnação será até o dia 17 de fevereiro de 2023, devendo o contribuinte verificar a emissão de seu carnê junto à Prefeitura ou no site Oficial do Município, considerando o disposto nos artigos 226, 228 e 229 do Código Tributário Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2023, ressaltando que conforme autorização legislativa, não mais será encaminhado carnê para o endereço do contribuinte.

Art. 4º. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados dentro dos prazos estipulados pelas leis municipais específicas, sob pena de não conhecimento pela intempestividade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02B898C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 .

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 710/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **TATHIANE MAYUMI YOSHIDA,** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização do Processo Licitatório com contrato oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado:

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	RIVALCIR ROSA SANS.

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no artigo e Lei acima especificados, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 772 de 21 de setembro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DD1EBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Substituir membro para constituir a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o conforme solicitado no Memorando nº15.88/2022;
RESOLVE:

Artigo 1º – Fica substituído o membro e servidor público municipal o sr. **Marcelo Henrique Lopes** pelo servidor público municipal o sr **Igor Silveira** para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná, ficando assim construído :

PRESIDENTE

Servidor	Cargo
Heitor Gonçalves Kayamori	Secretário Mun. de Projetos e Planejamento Urbano

MEMBROS

Servidor	Cargo
Vinicius Eppinger	Secretária Mun. de Finanças e Orçamento
Igor Silveira	Procurador Municipal
Jackson Cesar Bassfeld	Secretário Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Vinicius Carli	Engenheiro
Abrão de Oliveira	Fiscal Municipal
Sandro Matias do Nascimento	Auxiliar Administrativo

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E60CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado- PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 72/2022** e **MEMORANDO 15.327/2022- 1Doc.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) DEBORA REZENDE MAURICIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** conforme Portaria n° 260 de 04 de abril

de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **01 de outubro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CAAE313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2022

PORTARIA Nº 41/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "NOVA LEI DE **LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AD550120

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2022

PORTARIA Nº 42/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "NOVA LEI DE **LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2948E4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 43/2022

PORTARIA Nº 43/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "NOVA LEI DE **LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9854877A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2022
Pregão Eletrônico nº 88/2022
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na

disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 129/2022
Pregão Eletrônico nº 88/2022
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).
Contratada: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ nº 32.288.373/0001-04
Valor: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Reserva: 130
Órgão: 11 secretaria de saúde.
Unidade: 01 fundo municipal de saúde.
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.
Principal 185
Desdobramento: 1033

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:654F8680

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2022
Dispensa de Licitação nº 34/2022
Objeto: Serviço e locação para exibições de Cinema aberto ao Público.
Contratada: SANDRA PEREIRA HORACIO DE LIMA CNPJ: 30.922.192/0001-54
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e turismo
Unidade: 02 Divisão de cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Principal: 149
Desdobrada: 1561
Reserva: 132

Data de Assinatura: 30/09/2022.
Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C0A5649A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 123/2022
Dispensa de Licitação nº 36/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos para Secretaria de Educação Física e Desportos.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO CNPJ: 21.333.244/0001-66
Valor: R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade: 02 Divisão de Esportes e Recreaça
Dotação: 278120190.2.039.3390.30.00.00 Material de consumo

Data de Assinatura: 30/09/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F33139AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2022
Pregão Presencial nº 87/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para Secretaria de Saúde. Conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.
Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: R$ 112.898,50 (cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de saúde
Unidade: 01 fundo Municipal de saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 185
Desdobrada: 1385
Reserva: 129

Data de Assinatura: 30/09/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D70F00D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 028-2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº028/2022
O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CIRCO ESPALHAFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°01.545.366/0001-09, com sede na Rua Roberto Brandini, n°107, Bairro Cajuru, CEP 82.990-280, Curitiba, Estado do Paraná, para realização 03 (três) apresentações de peça teatral em comemoração ao "Dia das Crianças"; pelo valor total de R$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), a qual será paga em uma única parcela após a sua conclusão.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D038BFDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 029-2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº029/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob o n°34.514.409/0001-48, com sede na Rua Maestro Carlos Frank, n°1793, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.750-323, Curitiba, Estado do Paraná, para nova gravação, produção e aperfeiçoamento do Hino de Exaltação ao Município e apresentação no dia do desfile comemorativo ao aniversário do município, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a qual será pago em uma única parcela após a sua conclusão.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A397298

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°100/2022
Data: 30/09/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 818-819/2022
Licitação: Tomada de Preços n°004/2022
Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico, construção de ciclofaixa e urbanização da Rua Gumercindo Bahr, no Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes nos anexos do presente Edital.
Valor: R$ 333.801,16 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/10/2022 à 02/10/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FF1A821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 055-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº929/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 17 de outubro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 270.946,0615 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e seis inteiros e seiscentos e quinze décimos de milésimo).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:45523CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RETIFICAÇÃO PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 03/10/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 17/2022 que, "Assegura aos candidatos(as) afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas existentes para provimento de cargos efetivos do Município de Prado Ferreira"

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 18/2022 que, "Institui a gratificação para o exercício de funções nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C04C08E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de carrinhos de limpeza com kit completo, Marca: Bralimpia. Quantidade: 02, para o Setor da Administração – CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente

dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.398,00 (Dois mil e trezentos e noventa e oito reais),** em favor da empresa **ESTAÇÃO LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 26.063.204/0001-65**, com endereço na Av.Franklin Roosevelt, nº 4494, Conjunto Habitacional Requião, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.047-420, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 23 de setembro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo -CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0C924756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Compra de Poltronas Quantidade:7 e Mesas Quantidade:3, para o auditório do CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais),** em favor da empresa **M SCHAEDLER LTDA – CNPJ: 73.205.189/0001-22**, com endereço na Av. José Custódio de Oliveira, nº 744, situada na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP: 87.301-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 29 de setembro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B763D264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 077/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a senhora Andressa Cristina dos Santos Guimarães, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação com seus efeitos em 03/10/2022

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 30 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:221BB6CA

GABINETE DO PREFEITO
ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25131520/2022

Processo DELEAQ/DREX/SR/PF/PR - nº 08385.014839/2019-88

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal do Município de Quatro Barras/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e 3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.
Subcláusula única – O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte. Data da Assinatura do Acordo de Cooperação: Setembro de 2022. Assinam: OMAR GABRIEL HAJ MUSSI – Superintendente Regional da PF no Paraná e LORENO BERNARDO TOLARDO – Prefeito Municipal de Quatro Barras.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:42992FA6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício financeiro de 2023, a qual será realizada em 11 de outubro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 11h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:32CE4ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8904/2022

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a Lei Municipal nº 812/2013 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Quatro Barras, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências";
Considerando o inciso XVIII, art. 39 e § 2º do art. 48, ambos da Lei nº 812/2013, em que a convocação e organização da Conferência Municipal de Cultura – CMC ocorrerá a cada dois anos ou

extraordinariamente, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; bem como considerando em que referida conferência são eleitos os representantes da sociedade civil;
Considerando a importância da Política Pública Cultural e a necessidade, conforme legislação, de que ocorra a análise da conjuntura da área cultural no município e a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura;
Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor da cultura e que, para sua atuação, depende das diretrizes fixadas e do Conselho Municipal de Política Cultural com mandato vigente/válido concedendo-se cumprimento à Lei nº 812/2013;
Considerando a legislação federal - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Política Cultural de Quatro Barras a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo Único. A Conferência será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 448 – Jd. Patrícia – Quatro Barras, CEP:83.420-000, a partir das 8h00.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura **Quatrobarrense** nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a efetivação de implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VIII – eleger os membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;
IX – propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal, de maneira a conceder cumprimento ao art. 51 da Lei nº 812/2013.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Quatro Barras terá como tema geral e específico: “Plano Municipal de Política Cultural da Cidade de Quatro Barras”.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto no item IX do art. 2º deste Decreto ocorrerá a explanação e análise das Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 5º Para a consecução do objetivo proposto no item VIII do art. 2º deste Decreto, na Conferência serão eleitos os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme art. 40 Lei nº 812/2013:
§1º O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, os quais são indicados pelos respectivos segmentos governamentais;
II - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos diversos segmentos culturais.

Art. 6º Os membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público serão indicados, ocorrendo sua nomeação mediante a edição de Decreto do Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 7º Os candidatos interessados em concorrer a uma vaga no conselho, representando a sociedade civil nos diversos segmentos culturais, deverão efetivar sua candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural por INSCRIÇÃO a ser realizada pelo site eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br no período das 8h00 do dia 04 de outubro de 2022 às 17h30 do dia 18 de outubro de 2022.
§ 1º Entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.
§ 2º São critérios para candidatura a membro do CMPC representando a sociedade civil:
I – possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
II – residir no Município de Quatro Barras;
III – não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§3º Para fins de representação do segmento o candidato deverá demonstrar / comprovar sua vinculação no ato da inscrição;
§4º Dos dez candidatos eleitos para representar a sociedade civil, serão nomeados como titulares os cinco mais votados e os próximos cinco seus respectivos suplentes.
§5º Estão aptos a serem votados os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste Decreto;
§6º Estão aptos a votar os presentes no momento de eleição na Conferência, inexistindo a necessidade de prévia inscrição para participação, orientando-se os votantes que no processo de escolha seja priorizado a representação do maior número de segmentos;
§7º A votação será realizada mediante preenchimento de cédula de votação;
§8º Os membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil terão o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, ocorrendo sua nomeação mediante a edição de Decreto do Executivo Municipal em conjunto com os membros do Poder Público, conforme disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º A Conferência Municipal da Cultura terá a seguinte programação:
08h – Credenciamento e coffe break
08h:30 – Abertura da Conferência Municipal de Cultura
08h:45 – Apresentação das Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC
09h:15 – Apresentação dos Candidatos inscritos para compor o Conselho Municipal de Cultura
09h:30 – Entrega das cédulas para votação
09h:45 – Recolhimento das cédulas e entrega do material para o Plano Municipal
10h – Formação dos grupos por eixos e elaboração do Plano
11h:15 – Apresentação do Plano Municipal de Cultura
12h – Resultado da Eleição para os novos Conselheiros da Cultura e encerramento
Parágrafo único. Os horários previstos podem sofrer alterações.

Art.9º As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Tecnologia da Informação e Comunicação ficam responsáveis pela divulgação da Conferência Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município e nas Redes Sociais.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 8806/2022, tem a atribuição de condução da Conferência além de dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0515CADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 8

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL (FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL) APLICADA AO SETOR PÚBLICO, E CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa Habilitada: CNPJ Nº 26.876.576/0001-00 RUA DUQUE DE CAXIAS, 379 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, TERRA RICA/PR;
Empresa INABILITADA: I.D. GUEDES – ME, CNPJ 15.088.994/0001-17, AVENIDA PARANÁ, 827-A, LOANDA-PR

Querência do Norte/PR, 28 de setembro de 2022

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6B0E256D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº.100/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **DAIANE FLORES DA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.357.507-5 e do CPF n° 062.391.149-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, a partir de 01/10/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AD45AE84

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº. 122/2022

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	2021/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F9872539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira referente ao Item do Pregão Presencial n° 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública.
Assim sendo, fica concedido à empresa CAMPO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08 o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 30 de setembro de 2022

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EABFE346

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 10 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **ANTONIO FERREIRA PINTO**, com proventos integrais no valor R$ 2.628,37 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), em caráter vitalício, conforme Art. 23, § 2º, V, "C",6 da Lei Municipal 535/02, em favor de sua cônjuge **SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO**, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2022; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 10 de Setembro de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:5A5ECB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 059/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 059/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Adriana De Almeida**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/09/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9026F818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme pedido de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº06/2022, OBJETO**: Contratação de empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão-de obra) para Construção de Quadra Coberta com Arquibancadas e Vestiários com 812,76M² e área de acesso de 48,35M², a ser implantada na Rua Fortaleza nº400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo, cronograma de execução e Planilha Orçamentária;

No edital far-se-á a seguinte ALTERAÇÃO conforme segue:

ONDE SE LÊ
9.1.1.4 O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 20%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE:
9.1.1.4 O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 31,25%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

NOVA DATA DA ABERTURA: 20 de Outubro de 2.022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de Setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3C4737E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº073/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CV TYRES EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 28.888.423/0001-09**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 180.454,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta quatro reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8F921631

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº074/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.493.402/0001-14.**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO:29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:761DDAB2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº075/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **A M MENDES ACESSÓRIOS – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 06.009.600/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 76.260,00 (Setenta seis mil duzentos e sessenta reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C17B15C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº076/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRUIÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.183.508/0001-80.**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 34.465,80 (Trinta quatro mil quatrocentos e sessenta cinco reais e oitenta centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CE93A59E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº077/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **RK2 PNEUS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 26.472.570/0001-78**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 25.918,00 (Vinte cinco mil novecentos e dezoito reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:249A39E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº078/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS – EPP**, inscrita no **CNPJ nº73.304.537/0001-19**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 1.568,00 (Um mil quinhentos e sessenta oito reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:150405BA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº079/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **SERJÃO PNEUS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 80.052.103/0001-34**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO:29/09/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 29 de Setembro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:92863070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RENUNCIA

Realeza, 28 de novembro de 2022.

EXMO. SR.
ANDRÉ N. F. DE BARROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
REALEZA – PR.

AMARILDO DOMINGOS ANDREOLLI - PSC 1º SUPLENTE, abaixo assinados vem através deste comunicar a Vossa Excelência que **DESISTEM** de assumir a camara de vereadores, como suplentes em substituição do **VEREADOR SERGIO LUIZ BIGLIARD JUNIOR - PSC,** podendo assim ser convocado o 2º **SUPLENTE JAIR ADILSON DO PRADO - PSC** para assumir o cargo de vereador, pelo prazo de 30 (sessenta) dias, dia 01 a 30 de outubro.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

AMARILDO DOMINGOS ANDREOLLI
1º Suplente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:2396673D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE COMISSÕES PERMANENTES

PORTARIA N.º 11/2022
30/09/2022

ANDRE DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 32, XXII do Regimento Interno desta casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os vereadores conforme Art. 41 e seguintes do Regimento Interno, para que integrem as **COMISSÕES PERMANENTES** DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, PARA O ANO DE **2022:**

- COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
PRESIDENTE: Claudemir de Chaves
RELATOR: Manoel Arilto Souza Costa Junior
MEMBRO: Joelei Jorge Basso

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESIDENTE: Beatriz Maria Paradzinski
RELATOR: Claudemir de Chaves
MEMBRO: Manoel Arilto Souza Costa Junior

- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: Manoel Arilto Souza Costa Junior
RELATOR: Marciano Skrzypczak
MEMBRO: Ozéias de Oliveira

- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
PRESIDENTE: Joelei Jorge Basso
RELATOR: Claudemir de Chaves
MEMBRO: João Bento Emiliano

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:0444CF6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Disciplina e dispõe sobre a regulamentação da comercialização de alimentos em áreas públicas - "FOOD TRUCK, FOOD BIKE E FOOD KART" - no Município de Realeza-PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e diretrizes a serem praticadas na exploração do comércio de alimentos em áreas públicas - "FOOD TRUCK, FOOD BIKE E FOOD KART" – no perímetro do Município de Realeza-PR.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se comércio de alimentos em áreas públicas as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual de modo estacionário e itinerante nas ruas ou pontos pré-estabelecidos nas vias ou logradouros públicos.

I – Food Truck: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo automotor, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

II – Food Bike: a atividade de comércio de alimentos, realizada em bicicleta, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

III- Food Kart: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículos de propulsão humana, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. A atividade de Food Truck de que trata esta Lei prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou por estes rebocados, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6,00m (seis metros).

Art. 3º Esta Lei não se aplica à categoria dos vendedores ambulantes, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.
Art. 4º Deverão constar nos rótulos dos produtos industrializados as seguintes informações:
I – nome de endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;
II – data de fabricação, de validade e/ou prazo de validade;
III – registro no órgão competente, caso exigido por lei.

Art. 5º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições específicas de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 6º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão ser realizados priorizando a higiene e a adequada conservação dos produtos, observadas as seguintes regras:

I – No caso de haver manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de uma pia para higienização;
II – Caso não haja manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de instrumentos adequados para promover a higienização.

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Art. 7º O exercício do comércio através de "FOOD TRUCK, FOOD BIKE E FOOD KART" dependerá sempre de Permissão de Uso do Espaço Público, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, sujeitando-se o comerciante ao pagamento do tributo correspondente, estabelecido na legislação tributária, bem como em seguimento às

normas do código de postura e zoneamento Municipal, e somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial que regulamenta esta lei, ou por autônomo, em ambos os casos é necessária residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.

Art. 8º O Alvará, concedido a título precário, é pessoal e intransferível, devendo ser requerido na divisão de tributação, em formulário próprio, e servindo exclusivamente para o fim declarado.

§ 1º- O alvará de funcionamento tem validade anual e deve ser sempre conduzido pelo seu titular sob pena de multa ou apreensão da mercadoria e equipamento encontrado em seu poder.

§ 2º - A atividade licenciada deverá ser obrigatoriamente exercida pelo licenciado podendo o mesmo ser auxiliado por colaborador, desde que sigam as demais normas aplicáveis, inclusive a legislação trabalhista.

Art. 9º O alvará deverá ser renovado anualmente.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, o interessado deverá requerer a renovação do alvará, dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município, e seu indeferimento não dará direito à indenização.

§ 2º - Todo e qualquer indeferimento à solicitação de renovação do alvará deverá ser expresso por escrito e será sempre fundamentado, tendo como justificativa o interesse público e o atendimento à legislação vigente.

Art. 10. A fiscalização deverá ser realizada por Fiscal de Posturas ou servidor com as atribuições de fiscalização de posturas.

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 11. É proibido aos vendedores de alimentos (“FOOD TRUCK”) rotativos ou itinerantes:

I- Estacionar nas vias e logradouros públicos fora dos locais regulamentados para tanto;

II- Impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;

III- Apregoar mercadorias em altas vozes utilizando de meios de amplificação de voz, ou molestar transeuntes com o oferecimento dos artigos postos à venda;

IV- Vender, expor ou ter em depósito no equipamento ou veículo utilizado, mercadoria estrangeira entrada ilegalmente no País, sem procedência de origem, ou que viole a legislação sanitária;

V- Vender, transferir, ceder, emprestar ou alugar seu local de comércio;

VI- Vender mercadorias que não pertençam ao ramo para o qual está autorizado;

VII- Transitar pelos passeios conduzindo cestos, carrinho de mão ou outros volumes de grande porte;

VIII- Trabalhar fora dos horários estabelecido entre as 15:00 horas e as 23:30 horas;

IX- Operar com veículos ou equipamentos sem a devida aprovação e vistoria do órgão competente e da divisão de Vigilância Sanitária;

X- Não há restrição ao tempo de permanência do “Food Truck” da “Food Bike” e do “Food Kart” no local de exercício de suas atividades.

Art. 12. A indicação dos pontos e suas respectivas vagas passíveis de outorga de permissão de uso serão concedidas através do Chamamento Público cujas vagas serão fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e indicadas no Edital.

DA PERMISSÃO

Art. 13. O estacionamento dos comerciantes de alimentos nas vias e logradouros públicos, bem como a instalação de equipamentos de venda, dependerá, sempre, de outorga de permissão realizada através de chamamento público simplificado cujas regras referentes a dias horários a forma de utilização das vagas constarão no seu edital e que observará o critério de sorteio quando da existência de mais de um interessado na vaga.

Parágrafo único - A Permissão para estacionamento faculta o uso precário dos bens públicos de uso comum do Município, atendidas as prescrições da legislação tributária do Município.

Art. 14. Os vendedores de alimentos, que no desempenho de suas atividades utilizarem energia elétrica do logradouro público, deverão pagar tarifa baseada na medição feita através de medidor de energia instalado no local.

Parágrafo único – Caso não seja possível a instalação de um medidor de energia junto ao ambulante que utilizar energia elétrica pública, o mesmo deverá recolher, via - Documento de Arrecadação Municipal, o valor relativo a uma estimativa de consumo mensal, baseada no cálculo de horas de funcionamento. A estimativa será realizada pelo técnico responsável pela iluminação pública da Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

Art. 15. Aos comerciantes que possuírem Permissão, poderão ser concedidas autorizações específicas para estacionamento eventual nos locais onde se realizem solenidades, espetáculos e promoções públicas ou privadas.

Art. 16. A permissão será concedida pelo Município de acordo com as atividades em locais específicos.

Art. 17. Não será concedido mais de uma Permissão para o exercício de qualquer atividade admitida por esta Lei para a mesma empresa ou autônomo.

Parágrafo único – Deverá ser respeita a distância mínima de 30 (trinta) metros de escolas, postos de saúde, hospitais e creches e a distância mínima de 20 (vinte) metros de distância de estabelecimentos comerciais que comercializem alimentos que possuam ponto fixo.

Art. 18. O número de permissões para a exploração de comércio ambulante na modalidade "Food Truck" será limitado a proporção de 1 (um) para cada mil habitantes.

Art. 19. O preço público anual base fixado pela permissão de uso serão regulamentadas pelo poder executivo.

Parágrafo único – quando houver mais de um interessado em uma vaga utilizar-se-á o critério de sorteio.

Art. 20. O vendedor ambulante que não tiver a permissão de uso ou o que for encontrado com sua permissão cassada e desempenhando a atividade irregularmente, está sujeito à multa equivalente 10 (dez) vezes o valor previsto no “caput” do Art. 15.

§ 1º- Em caso de apreensão será obrigatoriamente lavrado termo em formulário apropriado e expedidos em duas vias, onde serão discriminados os objetos e equipamentos apreendidos, devendo ser fornecido cópia ao infrator.

§ 2º- Realizado o pagamento da multa, os objetos e equipamentos serão devolvidos ao proprietário.

§ 3º- A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do cumprimento do disposto nesta lei.

DOS VEÍCULOS

Art. 21. Os veículos e reboques devem atender as seguintes especificações técnicas e administrativas:

I- Os veículos automotores utilizados no desempenho da atividade de ambulante devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza e com a documentação de rodagem em dia;

II- O tanque de combustível dos veículos deve ficar situado em local distante da fonte de calor;

III- O equipamento de preparação dos alimentos deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária;

IV- O local onde ficará estacionado o veículo deverá obedecer às normas vigentes do Código Brasileiro de Trânsito e autorizado pelo poder público municipal mediante expedição de Permissão de Uso e posteriormente de alvará de funcionamento.

V- Não poderão ser acrescidos ao veículo equipamentos que impliquem aumento de suas proporções;

VI – O veículo não poderá utilizar de equipamento de som, acoplado ou não, ou produzir qualquer espécie de ruído capaz de prejudicar a ordem pública.

VII- o Alvará de autorização para o funcionamento da atividade só será concedido mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao pedido de acordo com as normativas do sistema operacional dos seguintes órgãos:

a• Tributação
b• Corpo de bombeiro
c• Vigilância Sanitária

DAS PENALIDADES

Art. 22. O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo desta Lei e de seu Regulamento implica, dependendo da gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa;

III– Apreensão;
IV- Suspensão da atividade;
V- Cassação da permissão.
Parágrafo Único- Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas combinadas.
Art. 23. A pena de advertência será aplicada:
I- Verbalmente, pelo agente do órgão competente, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade infração punível com multa;
II- Por escrito, quando sendo primário o infrator, decidir o órgão competente transformar em advertência a multa prevista para a infração.
Parágrafo Único- A advertência verbal será, obrigatoriamente, comunicada ao órgão competente, pelo seu agente, por escrito.
Art. 24. As multas serão graduadas, segundo a gravidade da infração serão regulamentadas pelo poder executivo.
§ 1º- Em caso de reincidência da infração, dentro do prazo de um ano, a multa será cobrada em dobro.
§ 2º- Havendo uma terceira incidência da infração, dentro do prazo de um ano, será aplicada a pena de suspensão da atividade, por prazo não superior a 7 (sete) dias.
§ 3º- Verificando-se uma quarta incidência da infração dentro de um ano, resultará na cassação da permissão.
Art. 25.O denunciado por não cumprir as disposições da presente Lei e de seu Regulamento, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa, antes da decisão sobre a penalidade a ser aplicada, quando se tratar de multa, suspensão de atividade ou cassação da permissão e apreensão.
Art. 26. Ao permissionário, punido com cassação da permissão, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.
§ 1º- A autoridade, referida neste artigo apreciará, o "Pedido de Reconsideração", dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento, podendo aceitar ou não os fundamentos.
§ 2º- O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá, efeito suspensivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27. Os comerciantes que possuírem permissão deverão atender todas as recomendações e exigência sanitárias em compatibilidade com sua atividade, sobretudo no que diz respeito ao manuseio e armazenamento dos alimentos.
Art. 28. A vigilância sanitária ou o órgão competente do Município poderá a qualquer momento fiscalizar e autuar o comércio que não estiver de acordo com as normas de higiene e manipulação dos alimentos.
Art. 29. Nos casos omissos nesta Lei, referentes a Infrações, Penalidade, Notificações, Reclamações, Recursos e Arrecadação, aplicam-se, onde couberem, as disposições constantes do Sistema Tributário Nacional.
Art. 30. Excetuados os casos previstos nessa Lei, compete à Secretaria Municipal de Finanças, Saúde e Desenvolvimento Econômico, fiscalizar a integral execução deste Diploma legal e de seu Regulamento.
Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Finanças exercerá a fiscalização tributária, nos termos da Lei.
Art. 31. Aplicam-se ao comércio ambulante no que couberem, as disposições concernentes ao comércio localizado.
Art. 32. O Executivo, dentro do prazo de 90 dias abrirá o Chamamento Público para apresentação dos requerimentos dos eventuais interessados.
Art. 33. Situações omissas por esta Lei, poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0733695B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.748/2022 30/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 03/10/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8774E38C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.749/2022 30/09/2022

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza, conforme Seção I do Capítulo X, Artigos 54 a 59, da Lei Complementar Nº 02/2022.
Presidente: ANDREI DA SILVA – Auxiliar de Secretaria – RG: 9.032.608-2;
Membro: ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA – Arquiteto (a) – RG: 9.188.055-5;
Membro: CLAUDIA GRZEGOZESKI – Auxiliar Administrativo – RG: 10-844-648-0;
Membro: SONIA DANIELI BEDRA – Fiscal de Tributos / Diretor (a) - RG: 86040727.
Membro: TALITA TREMEA – Enfermeiro (a) - RG: 75063172.

Art. 2º. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira terão mandato de 4 (quatro) anos com direito à recondução.

Art. 3º. As atribuições da comissão constam na Lei Complementar Nº 02/2022 e o seu funcionamento constará em Regimento Interno a ser elaborado posteriormente pelos Membros nomeados.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Gestão não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Art. 5º. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35F614BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 527/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A K CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ADITIVO: acrescentar a quantia de R$ 93.311,02 (noventa e três mil trezentos e onze reais e dois centavos), conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Tomada de preços Nº 12/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:B41B37F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 267/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Outubro, às 13:15h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Outubro, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 03 de Outubro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 30 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:833C0D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 91/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei 8.666/93.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Total
LOTE 001	1		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	UNID	1	R$ 10.990,90

REFERENTE: Licitação processo dispensa Nº 10/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:846D9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 498/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.317.095/0001-05, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 2912 Sala - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de emissora de Rádio FM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 168/2022
VALOR TOTAL: R$74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF508CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 168/2022, cujo objeto é a Contratação de emissora de Rádio FM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:03213BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2022

ABERTURA: DIA: 26/09/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 74.400,00** (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:66E8199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 163/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestações de serviços de Balanceamento, Alinhamento e Cambagem para todos os veículos pesados, vans e ambulâncias da Frota Municipal de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF5B1FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2022

ABERTURA: DIA: 21/09/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI, ITENS 4, 5, e 6, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.325,00** (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE SETEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D4B5E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.095.580/0001-02, com sede na Avenida Rubens Cesar Cazelani, 2874 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de Balanceamento, Alinhamento e Cambagem para todos os veículos pesados, vans e ambulâncias da Frota Municipal de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 163/2022
VALOR TOTAL: R$26.325,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C4B182B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença para o período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luana Speorin Burin
Suplente: Kelsen Aline Kassburg

2 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Titular: Joceli Rufato Lopes
Suplente: Janaina Lui

3 – Secretaria Municipal de saúde
Titular: Diva Maria dos Santos Folle
Suplente: Priscila Santana

II – Representantes da Sociedade Civil:

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular – Jussara Terezinha Navarini
Suplente – Maria Ivete Biscaro

2 – Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença
Titular – Iracema Maria Strey Peter
Suplente – Helvetia Maria Rother

3 – Clube dos Idosos Reviver:
Titular – Dirceu José Rufatto
Suplente – José Zanini Lui

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:0BA1A7DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 098/2022 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA ELÉTRICA NATALINA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, para atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em favor da seguinte empresa:

ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Renascença, 30 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:709055DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para o Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PRO VIGIA-PR no Município, conforme recursos disponíveis na Resolução SESA nº 1103/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária urbana vertical e horizontal, conforme, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 721.168,47 (setecentos e vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21 de outubro de 2022.
ABERTURA: 21 de outubro de 2022, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Recursos Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 03/10/2022 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais para oficinas de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – PMR
LICITAÇÃO COM COTAS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tablet para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DA843BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais:
LOTE 01
Fica declarado o Lote 01 como DESERTO.
LOTE 02
Fica declarado o Lote 02 como DESERTO.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C372601D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora Izadora Antonietti**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Izadora Antonietti**, matrícula nº 1173/8, **Conselheira Tutelar**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:02658604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 281 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Fabiana Debiasi da Costa	Nutricionista	16-C	16-D	11/09/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2F1A8853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 282 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Dirce Helena Bennemann	Professora da Educação Infantil	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/02/2016 a 06/09/2022
Elizete Olegario	Professora da Educação Infantil	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/02/2016 a 06/09/2022
Janaína Lui Lopes	Professora da Educação Infantil	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/02/2016 a 06/09/2022
Micheli de Freitas Ferron	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	03/02/2016 a 08/09/2022
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	Sec. Municipal de Saúde	01/02/2016 a 06/09/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BF3ABD38

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná vem a público solicitar a todos os munícipes que realizaram exames laboratoriais ou/e de imagem nos anos de 2018 a 2021 e não retiraram passar na Secretaria de Saúde de Renascença, no Endereço: Rua Nereu Ramos, n° 820, Bairro Centro para retira-los no prazo de dez dias.
Sem mais.
Atenciosamente.

Renascença, 30 de Setembro de 2022.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária de Saúde de Renascença

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:09AE47E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **20 de outubro de 2022**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 144/2022, com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, nos** termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:E104FB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA 05/2022

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas,** do dia **20 de outubro de 2022**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 144/2022, com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº **005/2022,** cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, nos** termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:39E68F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AQUECER & ILUMINAR EIRELI, com sede na Rua Afonso Pena, n° 1180, bairro: menino deus cep: 85.502-260 Cidade/Estado: Pato Branco/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 37.197.221/0001-01
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, RURAL, PARQUE DOS TROPEIROS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR"
VALOR TOTAL: R$ 724.760,68 (setecentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de setembro de 2022

Reserva do Iguaçu, 27 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:B0CD0500

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Silva Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.392.566/0001-45.
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 042/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA"
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F87DFF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942 pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Acacia, nº 1270, bairro Alto Recreio, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.523.068/0001-68
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 043/2022
OBJETO: "LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:30 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:D6F5CEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua tupinambá, nº 910, Sulina -PR, CEP: 85.565-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.801.355/0001-45
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 044/2022
OBJETO: "SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS AREAS DOS POÇOS CONVENIADOS COM A FUNASA"
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:38757D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Dom Passo, nº 319, Passo Fundos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.711/0001-42
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 045/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 312 VOLUMES"
VALOR TOTAL: R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:30 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:058DBA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 46

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 046/2022, **ARI ECCO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 04.916.316/0001-89, visando a**: "AQUISIÇÃO DE TUBOS EM METALON PARA READEQUAR PREDIO DA ESCOLA PEDRO SIQUEIRA",** pelo valor total de R$: 23.513,28 (vinte e três mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:08BC41DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** das proponentes**:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.050.725/0001-82 com a importância de R$ 50.020,75 (cinquenta mil e vinte reais e setenta e cinco centavos); IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ Nº 36.445.798/0001-22, com a importância de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa reais); INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 58.619.644/0001-42, com a importância de R$ 18.728,00 (dezoito mil setecentos e vinte e oito reais); RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, com a importância de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais); RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 77.092.617/0001-09, com a importância de R$ 132.386,70 (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:656BEF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 162/2022

SÚMULA: ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, servíveis e inservíveis de Reserva do Iguaçu e, eventualmente, de terceiros, para promover a avaliação de bens, para fins de alienação, desapropriação ou baixa patrimonial, à qual será composta pelos seguintes membros:
Clidisnei Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, para atuar como Presidente;
Jozelia de Lima Ribas, efetiva, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA: PR-70773/D, para atuar como membro;
Valmir José de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, para atuar como membro.

Art. 2º - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Secretário de Finanças Clidisnei Ribeiro de Lima.

Art. 3º - A presente Comissão deverá observar critérios específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação mobiliaria ou imobiliária, e apresentar laudos dos bens avaliados, justificadamente.

Art. 4º - Para fins de avaliação, a Comissão deverá observar as normas da Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as normativas correlatadas no Tribunal de Contas.

Art. 5º - A Comissão se reunirá sempre que convocada por seu presidente e terá investidura até 31/12/2024.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inteiro teor do Decreto nº 34, de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 30 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F1F216AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 125/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de outubro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PLAYGROUND, ACADEMIA E CASINHA DE BONECA PARA ESCOLAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O final do recebimento de propostas será às 07hr 59min do dia 17/10/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 17/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de setembro de 2022.

Rio Azul, 30 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E75648AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO PROGRAMADA NO VEICULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA RHW-9H18, ADQUIRIDO EM 2022 POR MEIO DO PREGÃO ELETRONICO Nº05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
Embasamento legal Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 30 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0104/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
VALOR: R$ **638,25** (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANA ALLAGE FUCK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DC361A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2020

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado

simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, com sede À Rua Giacomo Segantini 550,-FUNDOS, Jardim Universitário – CEP 86.900-000, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis e fiscais, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/09/2022 a 30/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 61.380,00 (Sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais), haja vista a aplicação de 8,83% referente ao reajuste pelo INPC, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 5.115,00 (Cinco mil, cento e quinze reais).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Organização Contabil e Empresarial J.C. CamposLTDA. ME
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D24D7726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte Dois (2022), às dezessete e horas e trinta minutos(17:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Fizeram presentes na Audiência Pública da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Legislativo os (a) Vereadores (as) Ana Flávia de Castro – Eleandro Fontoura Machado – Secretário - Presidente e Miguel Elias Cruz – Relator, o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto, a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, a representante do Poder Executivo a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, juntamente com a responsável contábil do município senhora Flávia Barros, que fizeram a explanação das informações, e demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, para início das demonstrações. Iniciou a explanação com a palavra o contadora do Executivo senhora Flávia Barros, responsável técnica do executivo, explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2022, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
a) de Pessoal;
b) da Dívida Consolidada e Mobiliária;
c) de Concessão de Garantias; e
d) de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
a) Receitas Fiscais Líquidas;
b) Despesas Fiscais Líquidas;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos contadora do Executivo senhora Flávia Barros, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2022 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 44,01% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 32,55% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2022, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 152.442.551,66 anual e realizada no quadrimestre de R$ 95.639.927,86;
2) Despesa Total, estimado R$ 152.442.551,66 anual e realizada em R$ 56.019.517,25;
3) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 152.744.472,13 e
4) Dívida Consolidada Liquidada R$ 41.434.802,89.
Também foram explanados alguns dados referente as Receita e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial das Receitas Realizadas em R$ 18.725.336,03. Das Despesas Executadas R$ 16.528.209,28.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:62AC440B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.390/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0C9161E0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 043/2022 – 76ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: GEÓLOGO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039159	MARIA CAROLINA STELLFELD	7º	04/08/1973

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 03/10/2022 à 07/10/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 03 de Outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B237E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para realização de projeto de educação em saúde ambiental conforme o convênio 919818/2021 formalizado junto à FUNASA **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 155.903,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/10/2022, até às 08:00 horas do dia 18/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/10/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/10/2022 ao dia 18/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:683A1193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2022.

Art. 2º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022 – Anexo LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 29 de Junho de 2022.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ED6760A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA – 2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano 2023 (dois mil e vinte e três). A referida audiência também foi disponibilizada e transmitida on-line através da página oficial da rede social Facebook da Prefeitura Municipal de Rio Negro. Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Alessandro Cristian von Linsingen (Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Thiago Gustavo Pffeufer Worms (Secretário Municipal de Fazenda), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Lidiane Gomes Flores (Procuradora Geral do Município), William Adolfo Mazur (Secretário Municipal de Indústria e Comércio), Vera Maria Pfeffer Schelbauer (Secretária Municipal de Educação e de Esportes e Lazer) e Jerusa Cleres Hack (Controle Interno). Também esteve presente, representando a Câmara de Vereadores do Município, o Sr. Wilson Mendes Jr., bem como demais participantes constantes na lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc*. A audiência pública foi iniciada pelo Prefeito James Karson Valério, o qual agradeceu a presença de todos, bem como a participação dos internautas. Falou sobre a importância do planejamento e sua relação com a segurança jurídica e econômica do município. Também salientou que a Audiência Pública é um instrumento de transparência e que se trata de uma ação prevista em lei específica. Enfatizou ainda, que os atos de prever, organizar, planejar e executar devem estar sempre alinhados com os princípios da moralidade e da legalidade, possibilitando a elaboração de um orçamento mais preciso. Em seguida, transferiu a palavra para o Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Rubens Antonio Estica, que iniciou a sessão explanando sobre o Orçamento Municipal e Audiência Pública como instrumentos de transparência. Após, procedeu à apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão. Em seguida, expôs o resumo do orçamento por categorias econômicas, transferências, índices, variação do orçamento, comparativo das receitas e despesas de 2022 e 2023, bem como a evolução da Receita e Despesa de 2013 a 2023. Por fim, agradeceu a presença de todos e deixou intervalo de tempo livre para manifestações gerais, sendo que o espaço foi explorado por uma participante, a qual teve suas dúvidas sanadas. A seguir, passou a palavra para o Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Alessandro Cristian von Linsingen, o qual agradeceu a presença de todos e expressou a importância da realização da Audiência Pública no processo de transparência do planejamento municipal. Exaltou a relevância da participação dos servidores envolvidos e dos secretários municipais na elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como demonstrou reconhecimento pelo trabalho desempenhado pela equipe do Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento. Declarou ainda, que as secretarias de educação e saúde terão a oportunidade de promover maiores investimentos no decorrer do ano 2023 devido ao expressivo incremento nos seus respectivos orçamentos. Por último, salientou que o objetivo principal da administração pública é fazer com que o orçamento proposto seja efetivado. Após, passou a palavra para o prefeito James Karson Valério, o qual salientou a importância da realização da audiência pública como instrumento de transparência no processo de planejamento municipal. Por fim, agradeceu a presença e participação dos presentes bem como dos munícipes que acompanharam a sessão on-line. Declarou encerrada a Audiência da qual a presente ata foi lavrada por mim, Janice Sconieczny Grein, assinada pelo Prefeito James Karson Valério, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4978D2CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 192/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA DE CANTO CORAL ALEMÃO EM ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz saber que estará recebendo inscrições no período de 04 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2022, de pessoas físicas interessadas em ministrar oficina de cantos coral alemão em espaços do Município de Rio Negro.

1. DO OBJETIVO
1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de interessados em prestar serviço para ministrar oficina de Canto Coral Alemão para municipalidade de Rio Negro, podendo ser na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", no Centro de Cultura "Agostinho Paizani Filho" e na Associação Brasileira Alemã TRIER, com acesso gratuito à população.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA OFICINA
2.1. As aulas deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de no mínimo 1 (uma) hora atividade e um máximo de 3 (três) horas atividade por dia.
2.2. Os dias, horários e carga horária das atividades serão definidos no momento da contratação, sendo realizado em período noturno, ou durante os sábados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2.3. Durante a realização das oficinas, o instrutor deverá apresentar, semanalmente, listagem de presença com números de alunos, data, local da realização da oficina, com assinatura dos participantes.
2.4. A oficina será dividida em duas classes, a primeira sendo, infantil tendo o número mínimo de 10 (dez) alunos e no máximo 20 (vinte) alunos. E a segunda classe da oficina será para adolescentes e adultos, tendo o número mínimo de 10 (dez) alunos por classe e sem limite de vagas máximas. Havendo desistência de 40% (quarenta por cento) no

número mínimo de participantes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de cancelar a oficina.
2.5. A avaliação das oficinas ministradas será pelos alunos periodicamente através de questionário fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por apresentação ao vivo para comprovar o aprendizado do aluno.
2.6. As oficinas terão início quando as listas de inscrições tiverem preenchido de acordo com o número mínimo de alunos por turma.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Instrutor:
3.1.1 Serão admitidos a participar desta seleção os candidatos que comprovem com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica demonstrando habilidade na área, Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência na ministração, das oficinas oferecidas. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias impedirá a inscrição do instrutor.
3.1.2 Para participar e ministrar a oficina de Canto Coral Alemão o instrutor deverá possuir instrumento próprio, do tipo, acordeão.
3.1.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Negro.
3.1.4 A despesa com o deslocamento até o local da oficina fica sob a responsabilidade do instrutor.

3.2 Dos participantes:
3.2.1. A oficina será aberta ao público e será oferecido, gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição no formato online (formulário) ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.2.2 Os alunos interessados em participar da oficina deverão ter no mínimo 06 (seis) anos de idade e no máximo 12 (doze) anos, para a turma infantil, as idades superiores a essas estabelecidas, serão automaticamente, inscritas na turma de adultos.
3.2.3 No final da oficina os alunos deverão obrigatoriamente participar de uma apresentação dos conhecimentos adquiridos na oficina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com data a ser definida posteriormente.
3.2.4 O não cumprimento do item 3.2.1, por parte do participante (aluno) acarretará em uma penalidade de não poder participar de outra oficina pelo período de 12 meses.

4 DAS INSCRIÇÕES DO INSTRUTOR
4.1 As inscrições para instrutor de canto coral alemão serão realizadas no período de **04/10/2022 a 04/11/2022**, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário, mediante a entrega no ato da inscrição dos anexos citados abaixo:

I. Fichas de Inscrição preenchidas e assinada (Anexo I);
II. Projeto resumido (Anexo II);
III. Declaração de aceite;
IV. Apresentar *curriculum vitae* com anexos e comprobatórios da experiência na área.
V.
4.1.1 Devem ser observados os dias declarados como feriado, recesso e ponto facultativo, conforme disposto no Decreto nº 093, de 27 de julho de 2022, onde não há expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negro.
4.2 Declarações do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contida no projeto.
4.3 O proponente poderá encaminhar material complementar no ato da inscrição, em mídia física ou digital.
4.4 Todos os anexos deverão ser entregues pessoalmente, preenchidos, grampeados e assinados.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
5.1 Os instrutores credenciados integrarão um banco de dados específicos que terá prazo de validade por um ano.
5.2 Será disponibilizado 02 (duas) vagas para a oficina de canto coral alemão, e conforme a adesão por parte dos munícipes em participarem da oficina, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de abrir mais vagas para a oficina de canto coral alemão.
5.3 Havendo mais de um credenciado inscrito a escolha será definida conforme experiência na área, oficinas, didáticas e diplomação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
5.4 O Município de Rio Negro, segundo a necessidade do programa de Oficinas e disponibilidades orçamentárias, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios aqui definidos.
5.5 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
5.6 Os credenciados serão convocados através do ofício protocolado e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação para apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais.
I. Cédula de identidade;
II. CPF;
III. PIS/PASEP/NIT;
IV. Conta Corrente em nome do credenciado.

6 DA REMUNERAÇÃO
6.1 Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 39,14 (trinta e nove reais e quatorze centavos) pela hora/atividade.
6.1.1 Com base no credenciamento de 2020, que tinha como remuneração R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos) por hora atividade, foi necessário um reajuste conforme o salário mínimo e a planilha abaixo:

	2020	2021	2022
H. Credenciado	R$ 33,75	R$ 35,53	R$ 39,14
Hora Mínimo	R$ 4,75	R$ 5,00	R$ 5,51
Salário Mínimo	R$ 1.045,00	R$ 1.100,00	R$ 1.212,00
% de aumento		105,26	110,18

6.2 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretas envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que for título for.
6.3 Os valores devidos aos contratados, serão apurados mensalmente e pagos até o quinto dia útil da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apresentação de Nota Fiscal Avulsa, emitida na Prefeitura Municipal de Rio Negro.
6.4 Os valores devidos aos contratados **sofrerão os descontos previsto em lei**.
6.5 Serão designados os servidores públicos Kaio Ricardo Dutra e Kewin Stach como fiscais da efetiva execução dos projetos em cada contrato, nos termos do artigo 67 e 1° da Lei Federal n° 8666, de 1993.
6.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporânea ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

7 DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, nas seguintes penalidades:
I - Advertência
II - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato.
III - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no inciso IV.
V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou incidência na multa prevista no inciso IV.

7.1.1 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não excluí as outras.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro, observando o princípio da anualidade, e será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Rio Negro, 30 de setembro de 2022.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE INSTRUTOR DE CANTO CORAL ALEMÃO

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Estado Civil: Nacionalidade:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail:
Telefone residencial: Telefone Celular:

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de instrutores/oficineiros da Prefeitura Municipal de Rio Negro não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Rio Negro, _____ de _____ de 2022.

_____
(NOME COMPLETO)

ANEXO II

PROPOSTA DA OFICINA
NOME DO(A) PROPONENTE:
DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA:
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS DA OFICINA:
METODOLOGIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E/OU CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS NA OFICINA:
OBSERVAÇÕES:

· Esta tabela é um modelo, mas o(a) inscrito(a) pode adaptar e alterar conforme o seu plano de trabalho detalhado.

_____
Nome Completo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura Municipal de Rio Negro não tem obrigatoriedade de efetivar a contração de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o credenciado, no tocante ao local, data e horário, para realização da oficina.

Rio Negro ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8FD1977

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1051/2022

Dispõe sobre a admissão de Noemi Pacheco Constant da Cruz, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 146, de 03 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 174, de 05 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 30 de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Noemi Pacheco Constant da Cruz,*** com matrícula nº 110120-5/1, para o cargo de "Assistente Social" por 30 (trinta) horas semanais, percebendo mensalmente R$2.135,86 (dois mil, cento e trinta e cinco reias e oitenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Rio Negro, 30 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9660D941

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1052/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Ana Paula Schmidt Waldrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, a empregada pública ***Ana Paula Schmidt Waldrich,*** com matrícula nº 1136-3/2, ocupante do cargo de "Médico do Trabalho", lotada na Secretaria Municipal de Administração. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 127, de 07 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Rio Negro, 30 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FF61C85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisele Aparecida Siqueira Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gisele Aparecida Siqueira Pereira***, com matrícula nº 1950-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-E", admitido em 19 de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Rio Negro, 30 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47E25D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 124/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 344/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO BRITADO 4A.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0F52E398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 150 – PROCESSO N° 343/2022

OBJETO: Aquisição do Medicamentos. **PROPONENTES:** A.G Kienen & Cia Ltda. **CNPJ**: 82.225.947/0001-65; S & R Distribuidora Ltda. **CNPJ:** 04.889.315/0001-92; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda **CNPJ**: 00.802.002/0001-02. **VALOR:** R$ 769,73 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:724A5123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 151 – PROCESSO N° 338/2022

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para a revisão do veículo Fiat Ducato Ambulância do Samu, placa BDS – 9F42. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR**: R$ 1.685,28 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BB524810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 054, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designar a Comissão Especial que irá analisar os projetos, emendas e substitutivosque englobam o Plano Diretor.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1ºe 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

*Designar os vereadores **André Francisco Mariano Cardozo** (União), **Rodrigo da Costa Teodoro** (PSD) e **Vilmar Fonseca da Silva** (PSB), assim como os membros indicados pelo Executivo Municipal, os senhores **José Carlos Stofalete Salgueiro** e **Claudio Alberto Metzger** e a senhora **Adriana Takaoka Linhares**, para comporem a Comissão Especial que irá analisar os projetos, emendas e substitutivos que englobam o Plano Diretor.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 29 de setembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:378D9205

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

Referente ao Pregão Presencial Nº 003/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa

jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85010-200, Fone (43) 3337-4400, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador do RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 927, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-180, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 06 (seis) meses, com início em 01/10/2022 e término em 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 30 de Setembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Janaína Coscrato
CPF:060.019.589-98

Amanda Beatriz Pereira
CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B20CCFF7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.005, de 04 de novembro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera-se o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.005 de 04 de novembro de 2.003, e insere o inciso VIII, que terão a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 24(vinte e quatro) membros, sendo 16 (dezesseis) efetivos e 08 (oito) suplentes, na seguinte composição:
VIII - 03 (três) representantes dos professores e diretores da rede estadual de educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.799 de 29 de março de 2.017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 041/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0609151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – PMR. PROCESSO Nº 249/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso - cci, nesta cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 06 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: R$ 601.633,98.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/Outubro/2022.

Inicio da sessão: 19/Outubro/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F3B8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 – PMR. PROCESSO Nº 295/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão da alimentação escolar da secretaria de educação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 17.439,96.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 14/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:91FB963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022-PMR.
PROCESSO Nº 285/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de aparelho de raio-x digital, com as características descritas no Anexo I.

No edital Onde lê-se:
" Matriz ativa mínima de 3000x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel 140µm;"
" O detector deve possuir grau de proteção mínima ip56, conforme iec 60529"

Leia-se:
" Matriz ativa mínima de 2300x2800 pixels; Tamanho máximo do pixel 150µm;"
" O detector deve possuir grau de proteção mínima IPX6 ou maior."

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7C2511B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 - PMR

PROCESSO Nº 296/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 071/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 12.000 (doze mil) frascos de Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 100 ml e de 10.000 (dez mil) frascos de Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 250 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 116.180,00 (cento e dezesseis mil e cento e oitenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; CNPJ nº. 07.752.236/0001-23.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6C6435E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2022

SÚMULA: Regulamenta o controle e registro de ponto eletrônico, por meio biométrico, dos Servidores do Poder Legislativo de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho, sendo registro de ingresso e saída do servidor para execução do serviço, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
Art. 2º. O registro diário de frequência dos servidores será efetuado em ponto eletrônico, através de sistema biométrico, e retratará a situação funcional do servidor, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída e intervalo para refeição, as faltas, férias, licenças, compensações e outros afastamentos.
I - É dever dos servidores registrar diariamente sua frequência dentro do período definido como de expediente ordinário, ressalvando as peculiaridades dos cargos efetivos de 20 (vinte) horas.
II - O registro de frequência fora do horário de expediente ordinário, sem autorização da Presidência, deverá ser comunicado à Secretaria para que seja desconsiderado.
III - O registro eletrônico de ponto será o único meio de comprovação das horas laboradas e utilizadas para efeito de serviço extraordinário, quando autorizado.
IV - Na impossibilidade definitiva de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, o servidor deverá imediatamente comunicar a Secretaria da Câmara.
V - O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho.
Art. 3º. Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto todos os Servidores da Câmara Municipal.
Art. 4º. A utilização indevida do registro de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei destinada aos servidores efetivos do Poder Legislativo subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Art. 5º. Os Servidores que participarem das Sessões Ordinárias, Extraordinários, Secretas, Solenes, necessidades excepcionais para evitar parar as atividades da Câmara Municipal e demais eventos convocados pelo Presidente da Câmara terão as suas horas incluídas no Banco de Horas para posterior compensação conforme estabelecido no mesmo.
Art. 6º. O advogado e contador da Câmara Municipal, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos, bem como da necessidade e/ou possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede do Poder Legislativo Municipal, possuem o direito de desempenhar 04 (quatro) horas semanais de suas jornadas em outros locais, independente de cartão ponto.
Art. 7º. É defeso a acumulação de saldo de "banco de horas", além da permissão desta Resolução.
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 8º. A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no período compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h30min às 17h30min. No dia que tiver sessão plenária ordinária/extraordinária ou outro evento o expediente se estenderá até o final dos trabalhos.
§ 1º Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas:

I - a jornada diária deverá ser cumprida no período compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h30min às 17h30min e para todos os casos, o máximo de 8 (oito) horas diárias.
II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;
§ 2º - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas, a jornada diária poderá ser cumprida em dias alternativos durante a semana, período compreendido entre 07h30 min às 12h00 min e das 13h00min às 17h30min. respeitada a carga horária semanal.
I - Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados, ressalvado sempre o interesse público, podendo no entanto, ser obrigado a cumprir sua jornada semanal em dia e horário determinado pela presidência, sendo comunicado através da secretaria da câmara para fazê-lo. O horário flexível implica em períodos obrigatórios de permanência na sede da câmara municipal e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.
II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;
IV - A jornada diária de 08 (oito) horas prevista para os servidores efetivos não poderá ser ultrapassada, salvo nos dias de sessão ordinária ou extraordinária ou se o interesse público exigir.
Art. 9º. Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária se expressamente convocado e autorizado pela Presidência.
I - O descumprimento do disposto neste artigo desobriga o Poder Legislativo Municipal de quaisquer pagamentos ou indenizações ao servidor.
II - As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser incluídas no banco de horas.
Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 (dez) minutos a jornada de trabalho diária.
Art. 11. Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos de capacitação, previamente autorizados e que apresentarem cópia do certificado e/ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta, execução de serviço externo, viagem a serviço oficial do Poder Legislativo, computando-se como dia trabalhado.
Art. 12. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente em livro ponto junto a secretaria da câmara municipal.
Art. 13. As faltas justificadas por motivo de doença, serão comprovadas mediante apresentação do competente documento nos prazos e condições previstas na Lei Municipal 057/2018 (Plano de Cargos e Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho).
Art. 14. As faltas, e as saídas durante o turno de trabalho em razão da emergência e necessidade de realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do município, serão justificadas perante a Secretaria, no mesmo ou em dia posterior a sua ocorrência, mediante protocolo de "declaração" ou "atestado de comparecimento à consulta" em sua via original ou cópia devidamente conferidas e validada pela secretaria da câmara, o qual será anexado ao "Espelho de Frequência", dispensada a compensação, utilizado apenas para complementar a jornada diária e não superior a 04 (quatro) horas.
Art. 15. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes, poderão ser justificadas e deverão ser compensadas no mesmo ou nos (03) três próximos meses em exame, até o fechamento da folha de pagamento. Caso o servidor possuir horas positivas no banco de horas, poderão ser utilizadas para esta finalidade. Caso não sejam compensadas ou o servidor não possuir horas positivas, deverão ser descontadas do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do último mês.
Art. 16. Os servidores com carga horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados ou recesso das atividades da Câmara, publicado através de decreto pela presidência, respeitado disposto no artigo 6º, onde as horas excedentes no dia trabalhado para completar a jornada semanal faltante, deverão ser incluída no banco de horas para posterior compensação ou fruição.
Art. 17. A data de fechamento do ponto eletrônico será sempre no último dia útil de cada mês.
Art. 18. A Secretaria da câmara expedirá até o quinta dia útil de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório do ponto eletrônico.
Art. 19. O relatório de frequência será examinado quando da sua expedição, razão pela qual a jornada semanal faltante poderá ser compensada dentre as semanas que compõem os 03 (três) próximos meses em exame até o fechamento da folha de pagamento do último mês.
Parágrafo único: Caso o servidor não compense as horas faltantes na forma disposta no caput deste artigo, deverá ser descontada do servidor no fechamento da folha de pagamento do último mês em exame a qual deveria ter sido compensada.
Art. 20. A constatação de horas não trabalhadas e sem a devida justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento, caso não compensadas na forma do disposto no caput do artigo 19.
Art. 21. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto neste Projeto de Resolução, serão resolvidas pelo Chefe do Poder Legislativo.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. A Câmara Municipal através de Portaria publicada pelo Presidente do Legislativo, informará a data de início da obrigatoriedade do registro eletrônico por parte dos servidores da entidade.

Salgado Filho/PR, em 28 de setembro de 2022

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:589C0F85

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ata da Terceira Audiência Pública do Legislativo e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de maio a agosto de 2022 foi de R$ 256.666,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 199.955,97 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Sendo com Salários R$ 140.024,64 (Cento e quarenta mil, vinte e quatro reais, e sessenta e quatro centavos); INSS Patronal R$ 29.449,13 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 2.040,01 (Dois mil, quarenta reais e um centavo); Material de Consumo R$ 2.414,92 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$ 3.246,55 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 16.052,08 (Dezesseis mil, cinquenta e dois reais e oito centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 6.728,64 (Seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro

centavos); Bens e Equipamentos R$-. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E demonstrado a Despesa total com pessoal 1,99% e Despesa total folha de pagamento 54%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 8.236.085,11 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 4.046.574,23 (Quatro milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 164,29 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 89.018,59 (Oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 34.839,76 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); Transferências dos Estados e de suas entidades R$ 1.288.100,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e cem reais); Transferências de recursos do FUNDEB - Principal R$ 1.098.142,49 (Um milhão, noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 346.886,76 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); Transferências Correntes da União e suas Entidades: R$ 4.634.338,24 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Participação na Receita da União R$ 4.052.325,67 (Quatro milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos); Total das Despesas Correntes R$ 8.236.085,11 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos); Total de Receitas de Capital R$ 1.288.100,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e cem reais); Transferências Financeiras R$-; Total arrecadado no quadrimestre R$ 9.524.185,11 (Nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$256.666,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Gabinete do Prefeito R$ 112.286,50 (Cento e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Controle Interno R$ 13.926,66 (Treze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); Procuradoria R$ 63.649,73 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 607.918,99 (Seiscentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 116.223,43 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 2.107.582,89 (Dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.596.551,85 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 2.181.454,34 (Dois Milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 244.816,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 482.379,28 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 182.504,14 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 740.494,09 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos); Secretaria de Esporte e Cultura R$ 125.837,51 (Cento e vinte e cinco reais e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Administração Geral do Município R$ 429.235,68 (Quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 1.100.672,26 (Um milhão, cem mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos); Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 91,83%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 8,17%; Máximo de 5 % não aplicado no exercício 0,00%; Total das despesas para fins de limite (27-(28+29+30+31)) R$ 2.270.204,58 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 29,56%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 1.216.763,78 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); Total aplicado na saúde 15,84%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 9.425,916,60 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 40,67%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8517D94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 85/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: R$ 37.290,00
Vigência...: Início: 29/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2022
Recursos...: Dotação: 633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº01 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 17.963.593-3. (REEMISSÃO 11/2022 E 29/2022)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:A5690BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 45/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RS MEDICA LTDA EPP - CNPJ: 05.157.606/0001-59, com o valor total de R$ 237.014,00
Valor Total: R$ 237.014,00
Vigência: Início: 29/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação: Pregão Nº: 63/2022
Recursos: Dotação: 229 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: O objeto da presente licitação é a ''Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde''

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:1B44F82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 10/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 30/09/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de Banda de renome (regional) para realização de show/baile no dia 17 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do município de Salgado Filho
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6761 - S.B. COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI (15.760.586/0001-60)
Item ---------- R$ 16.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,30/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:61F6F479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 03 de outubro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir de Jesus Martins	893	Vigia	10.03.2016 a 10.03.2021

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:347B1EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16 /2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora da **Escola Municipal Estudante Luiz Jose Penso Baggio – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, 03/2018 e 04/2020, o Parecer Normativo 01/2019 todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 208 – NRE de Dois Vizinhos-PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal Estudante Luiz Jose Penso Baggio – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Salto do Lontra com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4C52E5B4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora da **Escola Municipal Professor Antonio Peron – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, 03/2018 e 04/2020, o Parecer Normativo 01/2019 todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 226 – NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal Professor Antonio Peron – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Salto do Lontra com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4E7D4112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

OBJETO:	Recape Asfáltico em vias públicas conforme Contrato de repasse nº 889352/2019 MDR
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB875A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 87/2022 PROCESSO 199/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos para cursos, atendimento a secretaria de assistência social com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 30 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91566D93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 440/2022

PORTARIA Nº440, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal Eronilde de Oliveira Toscan e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio à Servidora Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2006/2011	22/09/22 á 20/12/22
02	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2001/2006	02/08/22 á 30/10/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8AB702A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de outubro de 2022, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **JORGE JOSÉ RIBEIRO**, matrícula 511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de outubro de 2022.
Art. 4. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4C533F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 171/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 171/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Josielli dos Santos Ribeiro, brasileira, serviço gerais, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Rua Iguaçu, 276, CEP: 87.920- 000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Educação, na função de serviço gerais feminino, em caráter temporária e emergencial, cobrindo afastamento de servidora efetivo, motivo atestado médico F. L. C. A., por período de 60 dias, com carga horária de 40hs semanais, no CMEI Marlene Alcebíades, localizada na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, sito na Rua Bolívia, s/n;
VALOR GLOBAL: R$ 2.895,33 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) em quatro (03) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); 2.º parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)); 3.º pagamento a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 471,33
(quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), corresponde 40horas semanais; sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 67,33, férias proporcional no valor total de R$ 202,00 e 1/3 de férias no valor total de R$ 202,00. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 60 (sessenta) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 27 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual serão 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 161/2022. Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A2AF9CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, torna público, para
conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº
003/2020, visando a Concessão de Direito Real com a possibilidade de permuta ou compra do
imóvel, de propriedade desta municipalidade, o seguinte imóvel urbano: Terreno Urbano
designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1, da quadra E-03/1, realizada no dia
20/03/2020, às 13:50 horário de Brasília, foi considerada FRACASSADA.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:468FCA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA II AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, CONVIDA a todos os interessados a participarem da II AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão pública dos documentos e produtos da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada em 18 de outubro de 2022, terça-feira, às 19:00hs, no auditório da Casa da Cultura Municipal Monteiro Lobato, localizada à Rua Soldado Matheus Alves, nº 725, Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EDF5A7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.103/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Padroniza o formato dos expedientes emitidos pelos Conselhos Municipais de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com atuação nos assuntos de (i) Habitação de Interesse Social, (ii) Saúde, (iii) Desenvolvimento Urbano e Rural, (iv) Meio Ambiente e (v) Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a manifestação do encarregado pelo Secretariado dos Conselhos Municipais de (i) Habitação de Interesse Social,(ii) Saúde, (iii) Desenvolvimento Urbano e Rural, (iv) Meio Ambiente e (v) Turismo, sobre a necessidade de padronização dos expedientes emitidos por estesrespectivos Conselhos Municipais, que atualmente são expedidos nos formatos de Ato, Decisão, Deliberação, Despacho e Resolução;

Considerando a ausência de Regimento Interno nestes Conselhos Municipais, ou no caso de sua existência, a omissão quanto ao assunto;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam padronizados os expedientes emitidos pelos Conselhos Municipais de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com atuação nos assuntos de (i) Habitação de Interesse Social, (ii) Saúde, (iii) Desenvolvimento Urbano e Rural, (iv) Meio Ambiente e (v) Turismo, ao qual serão expedidos no formato de DECISÃO COLEGIADA.

§ Único – Aos outros Conselhos Municipais, ficam mantidos os formatos já adotados, garantida a sua autonomia administrativa.

Art. 2º –Fica autorizado o reinicio da numeração destes expedientes a partir da publicação deste Decreto, ao qual se dará em ordem crescente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Dado e passado no Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias de setembro do ano de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:170A02D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ELENISE FERNANDA DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ELENISE FERNANDA DA CRUZ
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DA4687DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS

Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2827387C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MARLETE CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MARLETE CARDOSO
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D70D6237

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE BRUNA ALERICO BREITENBACH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: BRUNA ALERICO BREITENBACH
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:090B6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 201/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição concreto usinado para atender diversas obras no município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 26/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 268.425,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
DATA: 26/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:CD11A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA BRUNA ALERICO BREITENBACH, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.997
Data: 03.10.2022

Nomeia BRUNA ALERICO BREITENBACH, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, BRUNA ALERICO BREITENBACH,** RG n. 10.583.351-2, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 03.10.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DF17609C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.998
Data: 03.10.2022

Nomeia JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO,** RG n. 12.389.842-7, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 03.10.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FFE34494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MARLETE CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.999
Data: 03.10.2022

Nomeia MARLETE CARDOSO, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, MARLETE CARDOSO,** RG n. 10.186.313-1, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 03.10.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E2A1174D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ELENISE FERNANDA DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 14.000
Data: 03.10.2022

Nomeia ELENISE FERNANDA DA CRUZ, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, ELENISE FERNANDA DA CRUZ,** RG n. 10.670.555-0, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BC830D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, O SERVIDOR ROQUE SIGNORI

PORTARIA Nº 14.001
Data: 03.10.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1045/2022, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de outubro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ROQUE SIGNORI	1.759.458	Motorista	3-II-F	3-III-F

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:20817C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convenio 500/2021 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento**, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***52.575,10 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos),*** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	*ADILSON BAPTISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D89A0385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 247/2022
REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2022.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº59/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 87.026,10 (Oitenta e Sete Mil e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 29/09/2023.

Prazo de Vigência: 29/09/2023.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:82959A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 248/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº59/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.

Valor:
R$ 170.102,40 (Cento e Setenta Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 29/09/2023.

Prazo de Vigência: 29/09/2023.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5BF50A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 249/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº62/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2022/2023, conforme características técnicas constantes no Termo de referência do edital, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Proposta n° 4123824/2022-0001 do Ministério da Cidadania.

Valor: R$ 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 27/01/2023.

Prazo de Vigência: 29/09/2023.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B74747F4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Ricardo Affonso Marca a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar do II Simpósio sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios nos dias 04, 05, 06 e 07 de outubro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 04 (quatro) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 30 de setembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BA67D55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022 DATA: 30/09/2022

Designa servidor para ocupar a função de Secretário Escolar e expedições dos documentos das Escolas extintas e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar o servidor **DIONI CUPINI RODRIGUES,** matricula 1040-1, lotado no Departamento de Educação, a exercer a função de **Secretário da Escola Municipal Santa Lúcia – Sede. e da Escola Municipal do Campo General Oliveiro – Linha Santa Catarina, e Secretário responsável pelas expedições dos documentos das escolas extintas.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 027/2018 e as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ECFE2F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022 DATA: 30/09/2022 DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar o servidor **DIONI CUPINI RODRIGUES** matricula 1040-1 lotado no Departamento de Educação, a exercer a função de **Documentador Escolar da Escola Municipal Santa Lúcia – Sede. e da Escola Municipal do Campo General Oliveiro – Linha Santa Catarina.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 136/2017 e as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A94229FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3076/2022

LEI Nº 3.076/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa Alexandre Emanuel Schreiner EPP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.° 04 da Quadra n.° 09, situado no conjunto Habitacional Moradias Parques das Imbaúvas-6ª etapa, localizada no Bairro Imbaúvas, da planta geral desta cidade, oriunda da subdivisão do lote nº.01, da quadra 09, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações, NORTE: como lote nº.3, da mesma quadra na distância de 50,00m, ESTE: com a Rua Brasília (antiga B), na distância de 20,00m. SUL: com o lote nº5 da mesma quadra na distância de 50,00m. OESTE: com a Rua Alagoas (antiga A), na distância de 20,00m, Matrícula nº 21.693, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa Alexandre Emanuel Schreiner EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.426.663/0001-11, localizada na Rua Teresina, nº 75, do Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de pré-moldados, artefatos de cimento e Metalúrgica.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 450,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da publicação da presente lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 15 (quinze) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6F75D792

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.077/2022

LEI Nº 3.077/2022

"Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços de horas máquinas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar as horas máquinas descritas no inciso I a VI deste artigo, para fins de terraplanagem no imóvel rural de titularidade da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de

acordo com o projeto circunstanciado, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 16. § 6º da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:
I – 250 Horas de Escavadeira;
II - 320 horas de Caminhões Caçamba.
III – 100 horas de motoniveladora (patrola);
IV – 100 Horas de rolo compactador de solo;
V – 150 Horas de carregadeira;

Parágrafo único: Os trabalhos mencionados no caput deste artigo, poderão serem realizados através da frota própria do Município ou através de serviços terceirizados.

Art. 2º - Os trabalhos mencionados no artigo anterior serão realizados nos seguintes imóveis rurais de propriedade dos Beneficiários:
I - Identificação do Imóvel: Terreno com a denominação de **Rural Lote nº 81-F (oitenta e um F) da gleba nº.103 (cento e três), situado na Linha São Francisco, neste Município, com uma área de 23.134,05m², (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados), que confronta com toda a sua extensão com a faixa de domínio da Rodovia acima citada, na Matrícula nº 20.378 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.**

Art. 3º A realização dos serviços descritos no artigo 1º, se darão a título de incentivo ao empreendimento, descrito no artigo seguinte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município, gerando emprego e renda.

Art. 4º São obrigação da empresa Beneficiada:
I – Construção de um Moinho para beneficiamento de matéria prima para a empresa;
II - Iniciar as obras em até 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços;
III - Finalizar as obras em até 12 (doze) meses após o início dos trabalhos.
IV - O valor do investimento não deverá ser inferior a 200.000,00;
V - Gerar no mínimo 30 (trinta) empregos diretos.

§ 1º Do termo de compromisso a ser firmado pelo Beneficiário, constará cláusula de que havendo descumprimento das obrigações acima mencionadas deverão os Beneficiários ressarcirem integralmente os valores desembolsados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, acrescidos de juros, correção monetária e multa de 10% (dez por cento).
§ 2º A fiscalização dos prazo e metas mencionados neste artigo, ficarão sob a responsabilidade da de Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9890ADC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3078/2022

LEI Nº 3.078/2022

AUTORIA: VEREADOR CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.

EMENTA: da denominação ao Centro de Eventos, do Bairro Novo Horizonte, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Da denominação ao Centro de Eventos localizado na Rua Bahia, Bairro Novo Horizonte, quadro geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, o qual passara a denominar-se **CENTRO DE EVENTOS VEREADOR NERI CASARIN**.
Art. 2º. O Departamento competente da administração municipal, adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, desta Lei, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta, que terão como referência o **CENTRO DE EVENTOS VEREADOR NERI CASARIN**, ora denominado.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:56CFA60B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES LINHA GLORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA GLORIA

Eu, **MARCELINO CENTA,** brasileiro, agricultor**,** portador do CPF nº 559.138.060-34 e inscrito no RG nº 1070414139, residente e domiciliado na comunidade da Linha Glória, zona rural deste Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, venho por meio deste edital convocar todos os interessados a participar da Assembleia Geral de Constituição da **Associação de Agricultores da Linha Glória**, aprovação de Estatuto, Eleição da Primeira Diretoria, bem como eleição para membros do Conselho Fiscal, a realizar-se no próximo dia **19 de outubro de 2022, às 19:30 horas no pavilhão da Comunidade da Linha Glória, Município de Santo Antônio do Sudoeste**, com qualquer número de presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1º) Constituição da **Associação de Agricultores da Linha Glória**;
2º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
3º) Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal;
4º) Discussão de assuntos de interesses gerais.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de setembro de 2022.

MARCELINO CENTA
CPF nº 559.138.060-34

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:220AC9CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021 PREGÃO Nº 129/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
Pregão nº 129/2021

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para
veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR: R$ 128.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2E82B3EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 17.785.228/0001-37
Representante: EDER HEIDERICH DA SILVA
CPF nº 038.769.889-26
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 27.573,80 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0280515B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 3.026,00 (Três Mil e Vinte e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAE0A323

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº 29.715.704/0001-22
Representante: LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CPF nº 797.219.909-49
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A30A2BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 122.102,50 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:17D37D02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06
Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 005.501.609-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 466.399,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E869B462

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino..
VALOR TOTAL: R$ 571.546,50 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:372DE167

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2022
Processo inexigibilidade nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.389.694/0001-57
Representante: EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
CPF nº 064.032.569-63
OBJETO: Contratação de Espetáculo Natalino, Ônibus palco com Cenários, figurinos e adereços para apresentação natalina que acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1D880465

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 095/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2022
Processo dispensa nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KL EXAUSTAO E VENTILACAO - EIRELI
CNPJ Nº 23.878.679/0001-11
Representante: JESSICA RAMONA STEYER
CPF nº 009.744.890-77
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de 04 caixas refrigerativas, manutenção inclui serviço de troca de rolamentos, troca de colmeias refrigerativas, troca de bombas d'água e instalação dos equipamentos com 70 metros de filme polietilenos novos, conforme quantidades especificadas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO **-**
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DE0C3BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2022
Processo dispensa nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N.F. EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59
Representante: FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
CPF nº 075.974.759-85
OBJETO: Aquisição de contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura tipo tendas e sanitários químicos, incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, pelo período de 06 (seis) dias a serem utilizadas no evento "SEMANA DA CRIANÇA", promovido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:820AF29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAOREF. PROCESSO-AUTOS 144/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.
Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo

37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a VANDER A. DA SILVA ME, que indicou o valor Total de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E364BB43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2022-Processo administrativo nº 144/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VANDER A. DA SILVA ME.
Valor Total: R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 29 de setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:77BCA8CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 359/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 144/2022 – Dispensa de Licitação nº 49/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 144/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5C58062

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAOREF. PROCESSO-AUTOS 157/2022
Objeto: Prestação de serviços de divulgações em rádio: Inserções sendo 03 vezes ao dia de 30' (segundos) cada e Testemunhal sendo 03 vezes ao dia.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK, que indicou o valor Total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DE412CF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2022-Processo administrativo nº 157/2022
Objeto: Prestação de serviços de divulgações em rádio: Inserções sendo 03 vezes ao dia de 30' (segundos) cada e Testemunhal sendo 03 vezes ao dia.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK
Valor Total: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 30 de setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:002198D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 363/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 157/2022 – Dispensa de Licitação nº 57/2022, tendo por objeto Prestação de serviços de divulgações em rádio: Inserções sendo 03 vezes ao dia de 30' (segundos) cada e Testemunhal sendo 03 vezes ao dia;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 157/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe de Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64C01A6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do processo 069/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 03/10/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1602/1	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	9.106.509-6	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/09/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A5A0DE40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 01/2021 de 05/01/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, no qual solicita a designação de servidor para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Francisco Abilio Lopes com carga horária de 40horas semanais.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora MARIA ANGELICA BRANCO TELES, ocupante dos Cargos Efetivos de Professora matrículas 97/1 e 97/2, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Francisco Abilio Lopes com carga horária de 40horas semanais.

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado à referida servidora a gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no momento em que o Professor deixar a função.

Artigo 4º- A presente portaria revoga a partir da mesma data Portaria Municipal 12/2021.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5E6BA7A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 180/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o oficio 68/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 347/2021:

Matr.	Nome	Cargo
1980/1	Alexandre Magno de Souza	Motorista
842/1	Marcio da Silva	Motorista

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 06/10/2022 à 30/09/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FEC70302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2022 - PREGÃO ELETROÔNICO N.º 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de uniformes e outros materiais, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço do LOTE;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 04/10/2022 até as 08h10min do dia 20/10/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 20/10/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 20/10/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 30/09/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3881E707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 107/2022

EDITAL Nº 107/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 07 de Outubro de 2022 (sexta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- SARA PEREIRA 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1724EA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de São Sebastião da Amoreira – Paraná, com sede em São Sebastião da Amoreira, na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Roseli de Oliveira Shimabukuro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 03 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apaede São Sebastião da Amoreira, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de São Sebastião da Amoreira para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025;
4. Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de setembro de 2022.

ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0B8A5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor José Honório da Silva.

***A PREFEITA MUNICIPAL** DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e*

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Honório da Silva, pai do servidor público, Chefe de Urbanismo e Posturas do Município, sendo uma pessoa muito conhecida em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião da Amoreira, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. José Honório da Silva;
DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no dia 30 de setembro de 2022, ponto facultativo das 13hrs até as 17hrs, em sinal de pesar pelo falecimento de José Honório da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8B4924FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Substitui membro do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especificamente a Lei Municipal n.º 1.178, de 03 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro constante no Art. 1º item 6 do Decreto nº 173 de 09 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme abaixo designado.

6. Cooperativa COCAMAR.
RENATO ESTEVAN DE CARVALHO - RG Nº. X.XXX.179-9 SSP-PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A7EE2E88

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Processo Administrativo n.º 181/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 77/2022, processo administrativo n.º 181/2022, que tem por objetivo a **Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses,** cujo aviso de licitação foi publicado no dia 30/09/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02)

Onde lê-se:

9.4.3 – Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

Leia-se:

9.4.3 – Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:41B946CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 5.390,78 (cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:13B23087

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Tatiana Aparecida de Oliveira

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 1.451,35 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CECAEDB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 8.313,07 (oito mil trezentos e treze reais e sete centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:29856B0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2022

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BC2B1C15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2022

Pregão Presencial nº 24/2022 – Registro de Preços

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel – Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 123.118,46 (cento e vinte e três mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/09/2023.

Foro: Comarca de Assai, PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:96D4BF3E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: MAURO MENDES VIDRAÇARIA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as demandas das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/09/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CD0F367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 49/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 49/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: SAPMERCADO - LTDA
CNPJ: 19.758.740/0001-10
CONTRATO: 261/2022

VIGENCIA: 60(sessenta) dias

VALOR DE R$:4.118,36 (quatro mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Sapopema-Pr, 28 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E79B25E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 19/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 19/10/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F1AEDE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022
CLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito juntamente com a Comissão Técnica de Avaliação Portaria nº 029/2022 do dia 27 de setembro de 2022, que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos credenciados aprovados para o Chamamento Público **para pessoas físicas interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº. 1274 de 19 de outubro de 2021.**
TAINARA BUENO BISCAIA
SANDRA APARECIDA CARNEIRO
ROSILENE PEDROSO CARDOSO DANTOS
SILVANA DOS SANTOS RIBEIRO
ROSANGELA DE ALMEIDA SILVA
KAUANE CRISTINE DE OLIVEIRA
VANESSA AP. DE LIMA LUZ
ADRIANO SANTOS DA SILVA
SANDRA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS
ANTONIO DOMINGUES DE CAMARGO
SIDINEUSA DE MATOS FERNANDES
CLEUSA PEREIRA VIDAL
CLAUDETE DOS SANTOS CARDOSO
AIRTON DE SOUZA BUENO
CLEUZA BUENO DE MELO
ESTHEFANY WEIGERT SILVA
LIC SANDRA FERNANDES DE SOUZAVANESSA VORNES
ELEN CRISTINA VIDAL FERRARETO
ANA PAULA SILVA DE SOUZA
ANA CAROLINA VORNES
VALDENIR CHEDE
CLEONICE RODRIGUES BISCAIA SANTOS
ESDRAS LUZ FRANÇA
MARIA DO CARMO RODRIGUES
TAMIRES KIZZELA SOUZA DE ASSIS
PATRICIA FRANÇA DE OLIVEIRA
CLAUDINEI CORREIA DE LIMA
MARINARA CLEZIA FAGA
AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
LUANA PINTO TORRES
JOSIMARA DA SILVA PEREIRA
RAFAEL QUEIRÓZ PEREIRA
FRANTIELE DE FREITAS OLIVEIRA
PAMELA CRISTINA BRIZOLA
ROMILDO JOSÉ DA SILVA
ROSEANE RODRIGUES
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO
JOSELIA DOS SANTOS
RONI CARRIEL VIDAL
IZABEL APARECIDA DA ROSA CORREA
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS
MARCIO DONIZETTI BASILIO
ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO SANTANA DA LUZ
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
NEIDE DAIANE AMARO
ADRIANA MARÇAL BRAZIL
LUSIANE DA SILVA
ADEMIR ANTONIO PEREIRA
PAMELA CARNEIRO DA SILVA
SUIANE QUEIROZ DA SILVA
TANIA DOS SANTOS DE PAULA
JANAINA DE CARVALHO LOPES
GABRIEL PEREIRA DE LIMA
HELENA AP. SUBTIL
MARINILZA SANTANA LUZ
ANA CLAUDIA COSTA
SANDRA PINHEIRO
SARA JESUS DA SILVA BRAZIL
ELIZABETE SOARES TEIXEIRA
VALDECIR CANDIDO DA CRUZ
ORLANDO DE PAULA NEVES
DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS
IRAIDES FREITAS DE OLIVEIRA
SIDINEIA APARECIDA DE LIMA ROSA
DEBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA
DANIEL FERREIRA DE PAULA
FRANCISCO ARAUJO PEREIRA

Sapopema, 30 de Setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8CDCE796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **TANGO LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - ID Nº 84186.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.229,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DA2465AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - ID Nº 84187.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.284,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DF0A7729

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 40-2022

EXTRATO DA ATA Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, ID. 84188.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 545.600,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:387F7988

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 41-2022

EXTRATO DA ATA Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, ID. 84189.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 555.060,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:171B352B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 035/2021, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 59.962,01 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e um centavo).** O referido

acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E4D79D84

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022 CONTRATO N.º 67/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para proceder a revisão de 20.000 km no veículo Renault Master placas RHX5B40 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. *Ivo Luiz Roveda*, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de se proceder a revisão de 20.000 km no veículo placas RHX5B40, devendo o serviço se prestado apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.217,37 (Um mil, duzentos e dezessete sete reais e trinta e sete centavos) sendo **R$ 742,62 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** de peças e **R$ 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** referente a mão de obra.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:72A7E598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 060/2022 30/09/2022

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 100/2021 de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:239868F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 10.092,96 (dez mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D6BC0AE5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 65/2022, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **21 de outubro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **21 de outubro de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1A3980D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico n.º 66/2022, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR*"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/09/2022 até dia 25/10/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2022, às 09h:10min.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE3A5240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas:

ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais);**

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 21.180,65 (vinte e um mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);**

Tapira, 30 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A32E4933

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2022

ID: 2393

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIN DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

Tapira, 30 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0C537917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2022

ID: 2394

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 21.180,65 (vinte e um mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

Tapira, 30 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:50E76B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 803/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador do RG nº 18.396.598, inscrito no CPF sob nº 069.839.928-57, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Rodoviários para atuar como **Gestor do Convênio MAPA/SEAB No 0905153/2020 - SICONV No 006322/2020,** para acompanhamento, implementação, execução e

fiscalização do instrumento, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F8F80A7

LICITAÇÕES
CONVITE – ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, DE ACORDO COM PROJETO 49 - PARANACIDADE.

Depois de expirado prazo recursal, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar as empresas listadas abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia 05/10/2022, às 09h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

- MARCELO RICARDO EPP- CNPJ: 19.406.928/0001-07;
- CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP- CNPJ: 27.227.825/0001-08;
- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA- CNPJ: 08.898.134/0001-83;
- EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA- CNPJ: 02.539.384/0001-40;
- WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ: 79.986.949/0001-62
- E.J.R CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 31.689.510/0001-41

Terra Boa, 30 de setembro de 2022.

MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CCE3318

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de enfermagem por um período de seis meses para atendimento de urgência e emergência no ambulatório da Dengue.

CONTRATADA: **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 04/11/2022.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:303F18FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais e comuns, para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa – Paraná.

CONTRATADA: **MARCOS OSIRES NUNES - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/10/2023.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB621580

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Divulga Resultado de Recursos.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital 01/2022 referente ao PSS 02/2022 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• O resultado dos recursos protocolados quanto à pontuação atribuída aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2022 do PSS 02/2022.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

NOME	ANÁLISE DO RECURSO
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	**INDEFERIDO** - Em desacordo com o item 9.1 do Edital 01/2022.
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO	**INDEFERIDO** - Em desacordo com o item 9.1 do Edital 01/2022.

Terra Boa, aos 30 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CCA6E02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO ANULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2022 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo..... R$- 10.000,00
339040:- Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ..... R$- 32.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... R$- 600,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 42.600,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, da seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 42.600,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 42.600,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (27/09/2022)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D189655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 102/2022

Lei Nº. 102/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A A.P.m.i. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA de TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2021, celebrado com a **A.P.m.i. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA de TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 35.521,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 075/2020 e respectivos aditivos, passa de R$ 635.394,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), para R$ 670.915,00 (seiscentos e setenta mil, novecentos e quinze reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

06.003.08.243.0018.2090, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 880;
04.003.12.365.0030.2010, elemento: 3.1.50.43.00.00, fonte: 000;
04.003.12.365.0030.2010, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 000;

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (29/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:66BE5C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 133/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 04/10/2022.

Terra Rica, 19/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0736733E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 698/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para o cargo temporário de **FISIOTERAPEUTA**, aberto pelo Edital nº. 10/2022, de 14 de junho de 2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, a partir de 03 de Outubro de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROSIMEIRE PEREIRA CHRISTIANO SECHI	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (30/09/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC331F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **38.120.208/0001-17**.

DOMICÍLIO: AV. TUIUTI, Nº 4640 – JARDIM COLINA VERDE - CEP: 87.043-720, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de EPI's para vigilância Sanitária, Pregão N° 132/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **639,90 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AC4682AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 354/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS,** matrícula Nº 11740, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM.)**, **referente ao período aquisitivo** de 16/08/2020 a 15/08/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/10/2022 a 22/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AE88969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 355/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ABENILSON CARLOS DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ABENILSON CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 15/09/2018 a 14/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 17 (dezessete) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/10/2022 a 19/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5286A6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 356/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 03/09/2019 a 02/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/10/2022 a 22/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0F22030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 357/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DORIVAL DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DORIVAL DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 1014, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo** de 03/06/2016 a 02/06/2017, do Município de Terra Rica, que serão 09 (nove) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/10/2022 a 11/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:120D0FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA71/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em decoração/ ornamentação de eventos.*

Contratada: Fatima Gasparotto Andrade 66127564972, devidamente registrada no CNPJ sob nº 36.188.536/0001-20, com sede à Avenida Euclides da Cunha, 582, Terra Rica, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	855	04.001.12.122.0028.2131	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1315	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 26 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 26 de setembro de 2022.

Terra Rica, 23/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E959A1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA70/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de maçã para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.*

Contratada: **N. R. Alimentos - Eireli,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 29.424.367/0001-14, com sede à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, em Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$* 10.296,45 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* IV*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1579	04.007.12.306.0029.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1580	04.007.12.306.0029.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1585	04.007.12.306.0029.2014	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2409	05.002.10.302.0011.2142	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2485	05.002.10.303.0010.2063	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	2985	06.003.08.243.0018.1093	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3085	06.003.08.243.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 27 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 27 de setembro de 2022.

Terra Rica, 26/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:42E12DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Tomada de preços N° 9/2022
Processo nº 269/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em projetos de lei de planos de cargos e carreiras do magistério.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/11/2022.

Retificações:
Alterado o prazo de execução do serviço para 120 dias.

Terra Rica, 30/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:40E1CC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 702/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 29 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 27.321,35 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2053	09518-CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	27.321,35
	SUBTOTAL	27.321,35
	TOTAL	27.321,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 27.321,35

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ R$ 27.321,35 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
09518	CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	27.321,35
	TOTAL	27.321,35

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 9518 Outubro R$ **27.321,35**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2022 (29/09/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:FBB2F68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 703/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ANTONIO BOLETTE.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO BOLETTE**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ANTONIO BOLETTE,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 23 - Classe GOSG/A, portador da Cédula de identidade RG. nº 5.715.985-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 541.451.719-34, matrícula nº 510, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.923,18 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:199B9452

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 704/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ANTONIO CARLOS DEL BIANCO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO CARLOS DEL BIANCO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ANTONIO CARLOS DEL BIANCO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 30 - Classe GOSG/A, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.708.881 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 350.600.269-49, matrícula nº 93, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.254,77 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:30D1DB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 705/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 30 - Classe GOSG/A, portador da Cédula de identidade RG. nº 5.985.161-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 616.880.029-87, matrícula nº 92, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.254,56 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B6685B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 706/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor DAVID SECUNDE DA SILVA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **DAVID SECUNDE DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **DAVID SECUNDE DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 30 - Classe GOSG/A, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.649.556-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 489.832.769-91, matrícula nº 96, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.254,71 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E431AF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 291/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ , CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2021, objetivando a **Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, de acordo com o parecer técnico Nº

52/2022, com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2022 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2021 de 20/07/2021.

Terra Rica-Pr, 26/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*RENATO COSTA FARIAS*
04803095906	02724265980

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:158C0F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 14/2022, objetivando a **Contratação do serviço de reforma do telhado do Ginásio de Esportes e substituição de tela metálica de proteção.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, de acordo com o parecer técnico Nº 56/2022, com seu prazo de vigência prorrogado até 10/11/2022 (dez dias de novembro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 56/2022 de 21/03/2022.

Terra Rica-Pr, 26/08/2022.

JOAO PAULO ZANELATO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
07133508907	04803095906

Testemunhas:

Nome:_____

Nome: _____

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DF0AAF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 48 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: II SIMPÓSIO DO IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS - ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS" A SER REALIZADO NOS DIAS 04 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA EMPRESA IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:DF4E3D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 49 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor André Ricardo Olegário, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: II SIMPÓSIO DO IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS - ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS" A SER REALIZADO NOS DIAS 04 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA EMPRESA IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:5D65ABC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 50 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Laize Aparecida Kalatay Viacelli, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: II SIMPÓSIO DO IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS - ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS" A SER REALIZADO NOS DIAS 04 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA EMPRESA IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:2A999F89

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 51 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Pedro Henrique Sônego, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: II SIMPÓSIO DO IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS - ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS" A SER REALIZADO NOS DIAS 04 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA EMPRESA IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:D51C026D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 14985/2022

PORTARIA N°. 14985/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos, o Sr. Denilson Cosme de Almeida, portador da CI-RG nº. 6.840.279-4 SSP/PR, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D510A3C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: RODOLFO REIS ARAÚJO

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/10/2022 a 30/10/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/11/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.612,27 (quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e sete centavos).

Terra Roxa, em 30 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2A2D2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 435/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 121.290,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 10, 11, 12, 36, 37, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:210F67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 436/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: O C COSTA CONFECÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.233.046/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMARINA CANDIDA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 63163120 e no CPF/MF nº 782.736.259-15, com endereço à RUA SENADOR SOUZA NEVES, 932, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 27, 28, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD94BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 437/2022

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022 NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 **DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 30 de setembro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34. **DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 106, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR. **OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município. VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 197.132,50 (cento e noventa e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40. **EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra. **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:428B85BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 438/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.060.817.678 e no CPF/MF nº 978.951.560-04, com endereço à RUA ABILIO L. MACHRY, 437, LOTEAMENTO ANZANELLO - 99.700-010, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8A98D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 439/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.477.966/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA REGINATO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.378.038-0 e no CPF/MF nº 047.528.639-10, com endereço à RUA VANDELINO MARTINELLO, 143, PARQUE INDUSTRIAL - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:118AD9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas para atender Famílias Carentes Cadastradas e Acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 575.774,30 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2A1EFEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 102/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número – Minuta - Licitação: 145
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 139/2022
Licitação n°: 102/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores, para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	13, 14, 15, 16, 17, 18
R$25.517,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)	
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
R$47.571,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E960BCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, Administrador, portador do RG/CI nº 7101790728 e no CPF/MF nº 023.361.080-46, com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 888, SAO CRISTOVÃO - 99.709-370, Erechim - RS.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores, para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.517,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 15, 16, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B3DCFA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 441/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.359.795/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WESLEY CLINTON NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.337.914-8 e no CPF/MF nº 081.564.899-50, com endereço à RUA AILTON SENRA, 277, PARQUE JANDIRA - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores, para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 47.571,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:29797B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 103/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 156
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 152/2022
Licitação n°: 103/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Divisórias para diversas Secretarias do Município
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
J G REBONATTO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 7
R$259.602,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dois reais)	
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	5
R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de setembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8B9F925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 442/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Divisórias para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 259.602,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E055D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 443/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.296.917/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.984.907-3 e no CPF/MF nº 054.823.199-03, com endereço à AVENIDA CARMEM MIRANDA, 5269, CJ CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Divisórias para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:76B440E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Concurso Público nº 01/2022 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Flávio Adolfo Veiga, Procurador Municipal, portador da cédula de identidade com RG n° 3.392.504-2/SSP/PR;
Membros:
Aleksander Versalli Pereira, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade com RG n° 5.415.093-8/SSP/PR;
Carlos Alberto Wust, Enfermeiro, portador da cédula de identidade com RG n° 3.915.814/SSP/SC;
Edimar Tiago Souza, Técnico em Informática, portador da cédula de identidade com RG n° 6.313.069-9/SSP/PR;
José Adilson da Silva, Professor, portador da cédula de identidade com RG n° 10.711.628-1/SSP/PR;
Tiago de Almeida, Contador, portador da cédula de identidade com RG n° 10.266.212-1/SSP/PR;
Waldir Fonçatti, Médico I, portador da cédula de identidade com RG n° 3.147.492-2/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:10159CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação do Concurso Público nº 01/2022:

Presidente:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954.812-6/SSP/PR;
Membros:
Ariadne Caroline do Nascimento, Assistente Social, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.324.847-7/SSP/PR;
Carina Poliana Zitta, Psicóloga, portadora da cédula de identidade com RG n° 4.651.031-3/SSP/PR;
Fabiano da Cruz Melo, Técnico em Agropecuária, portador da cédula de identidade com RG n° 5.822.118/SSP/PR;
Gerson de França Cardoso, Técnico em Radiologia, portador da cédula de identidade com RG n° 6.959.951-6/SSP/PR;
Wellington José Pereira, Odontólogo II, portador da cédula de identidade com RG n° 9.087.849-2/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF7928AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4339, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.407.490-6/SSP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pelo Decreto nº 3356, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:41CB78E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselheiro Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, pelo período de 30 de setembro de 2022 a 09 de janeiro de 2024, em razão do pedido de exoneração da Conselheira Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9121A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do referente ao 1º semestre de 2021, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2022,

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do referente ao 1º semestre de 2021, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de setembro de 2022.

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D4366BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
031/2022

DECRETO N.º 031/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.436.569,84 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 12.324,97
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.575,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 331,26
Fonte de Recurso: 101015.14.99.00.00 (0704) Cessão Onerosa – Pré-Sal
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 178.863,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59,45

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.346,51
000232 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.350,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 71.394,84
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 96,62

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 304.578,16
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 64.970,99
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 88.392,00
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.625,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.953,39
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.311,07

10.301.0027.1.034 – Contrato de Rateio – SAMU
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000082 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 10.921,34

10.301.0027.1.035 Contrato de Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000083 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 7.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (1123) Transporte Escolar Estadual
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 62.334,24
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.950,39
000231 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia Do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (1107) Salário Educação.
000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.228,60
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.461,06

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (1101) FUNDEB 70%
000128 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 273.385,45
000129 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 63.528,02

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 35.117,70
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 500,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 84.153,75
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 69.669,95
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.100,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000218 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 175,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000226 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 550,00
Fonte de Recurso: 101007.03.04.01.03 (0852) FIA CMDCA
000166 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 840,00
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (1810) Programa FMAS - BLG SUAS
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 200,00
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22,00

08.243.0004.1.080 Manutenção Do Estatuto Da Criança e Adolecente – ECA
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (3831) FMAS - FIA CONSELHO TUTELAR
000188 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.150,64

Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0831) FMAS - FIA CONSELHO TUTELAR
000188 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 710,44

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Indústria e Comércio
22.691.0018.1.085 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.742,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 -Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude, no valor de R$ 60.185,80 (Sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 157.923,70 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos); da fonte de recurso 810 – Programa FMAS - BLG SUAS, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 427,88 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 457.941,15 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos); 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais); 821 - Programa FMAS - CRIANÇA FELIZ, no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 9.689,66 (Nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos); da fonte de recurso 852 - FIA CMDCA, no valor de R$ 12,00 (Doze reais); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 33,00 (Trinta e três reais); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 62.334,24 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); da fonte de recurso 831 - FMAS - FIA CONSELHO TUTELAR, no valor de R$ 710,44 (Setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); da fonte de recurso 704 - Cessão Onerosa – Pré-Sal, no valor de R$ 178.863,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. E o superávit da fonte de recurso 831 - FMAS - FIA CONSELHO TUTELAR, no valor de R$ 12.150,64 (Doze mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000026 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 59,45

10.301.0025.1.032 Manutenção Assistencia Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000080 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição..... 3.625,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 101.558,32

Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.450,39

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000107 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 35.117,70

12.365.0010.1.061 Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (1101) FUNDEB 70%
000117 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 273.385,45
000118 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 63.528,02

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000195 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 12,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 24 de Agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3AB50926

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 541/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI.

Art. 1°. O Município de Tomazina, Estado do Paraná, nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao CISNORPI para a prestação de serviços do SAMU a partir de 14 de novembro de 2022;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar posteriormente a abertura, adequação e funcionamento de uma base do SAMU, observando os critérios técnicos e legais a serem apresentados, com o objetivo de melhorar os atendimentos de urgência e emergência em caráter municipal e regional, respeitando também os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4°. Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a não realizar a renovação do termo SAMU, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, qual possui prazo de vigência até 14 de novembro de 2022.

Art. °5. O Município de Tomazina sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra para a implementação, pelo sistema de rateio, pactuando contrato de aporte financeiro para a implementação e planejamento do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Parágrafo único. O Município de Tomazina também sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra, pelo sistema de rateio, para a execução, gestão e prestação de serviços do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade e Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 6°. Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, que tem como objeto o aporte financeiro para o início da gestão do SAMUCISNORPI, no valor global de R$50.505,44 (cinquenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente ao total *per capta de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos)*, com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021, o qual poderá ser pago pelo município em até 4 (quatro) parcelas iguais e subsequentes devendo ser totalmente adimplida dentro do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para dar cobertura ao crédito do caput, ficam indicados os recursos conforme Art. 43, §1°, IV, da Lei Federal 4.320/64:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0027.1.036 – Contrato de Rateio - Cisnorpi
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde – Receitas Vinculadas
3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde
3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio

Art. 7°. Autoriza-se o Município a repassar os recursos federais e estaduais destinados ao custeio do SAMU que porventura vier a receber, em razão do financiamento tripartite do serviço;

Art. 8°. Integra esta lei, em forma de anexo, as modificações do Protocolo de Intenções, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;

Art. 9° As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 29 de setembro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:242FEFF8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 220/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. JOÃO BASÍLIO PEREIRA MACHADO, portador(a) do R.G. nº 2.295.088-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 513.775.869-87, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 03/10/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de setembro 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB27E8DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 221/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO, portador(a) do R.G. nº 3.954.844-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 682.377.319-72, ocupante do cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, no período de 03/10/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de setembro 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7250A7E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 222/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de setembro de 2022, o(a) servidor(a) POLYANA DO VALE PEREIRA, portador(a) do RG nº 13.007.278-0 SSP/PR e CPF nº 107.225.749-16, do cargo comissionado de "CHEFIA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 180/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:249AB668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928898&numprp=62022&codigoModalidade=5&f_lstSrp=S&f_Uf=PR&f_numPrp=0&f_codUasg=928898&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2022.
Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CECB995B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5094/2022

Data 28/09/2022

Súmula. Anula processo licitatório pela inexequibilidade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de vídeomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A anulação tem como base a inexequibilidade do objeto licitado, visto a resultado final do certame como demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Instalação, implantação, revisão e instrução técnica.	R$ 58.762,00	R$ 4.999,00	91,49%	Virtual fone sistemas de segurança e Comunicação Ltda.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Cessão de uso dos equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem, manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos.	R$ 155.112,00	R$ 18.500,00	88,07%	S. C. Terres & Cia Ltda.

§ 2º. A anulação também se justifica pela não inserção no edital de existência de lote único, visto que na execução uma empresa forneceria o equipamento ficando com a outra a sua manutenção.
Art. 2º. Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ser em lote único limitando-se os lances de desconto a no máximo 20% (vinte por cento) do valor previsto em edital.
Parágrafo Único. Em ocorrendo lance abaixo do percentual previsto no *caput* deste artigo o vencedor será decidido por sorteio.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AD1E04F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAR

DECRETO Nº 5095/2022
Data: 28/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, (Ofício nº 216/2022, datado de 28 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 003/2021, Edital nº 03/2022 de 01(um), Professor conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6D13E840

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico n° 56/2022, Processo Administrativo n° 104/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1CD6ECDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 938/2022

PORTARIA N°938/2022
Data 30.09.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
575-4/1	Edemar Nicolau Kuhn Filho	Medico 40h	04/10/2022	18/10/2022	15
2295-0/3	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
2295-0/4	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
277-1/1	Edith S. Reffatti Pelisser	Aux. de Serviços Gerais 40 h	05/10/2022	19/10/2022	15
2239-0/2	Elizete da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2022	30/09/2022	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Medico 40h	03/10/2022	17/10/2022	15
481-2/1	Jucieli Maria Fontana	ACS	26/09/2022	25/10/2022	30
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	ACS	18/07/2022	27/07/2022	30
408-1/1	Osni de Oliveira	Vigia	26/09/2022	25/10/2022	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BA64620D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5099/2022

DECRETO Nº5099/2022
Data 30.09.2022

Súmula. Transfere servidora e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Transfere servidora efetiva, Senhora **Claci Santos Alves,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº2664/6-1, portador do CPF nº 819.593.039-53 e da CI/RG nº 5.534.168-0 SSP/PR.

Art. 2º. Fica transferida a lotação da servidora para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E425CD44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 55/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: MAYCON FREITAS REFFATTI PELISER 01571479163 – CNPJ Nº 30.908.744/0001-70,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EE69DD38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°08/2022

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT – CNPJ - N° 30.745.474/0001-23**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição do aditivo contratual com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, aditar do referido contrato administrativo, em, 56,25 toneladas. Passando de 225 toneladas para 281,25 toneladas, referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022.
Data assinatura do Aditivo: 30/09/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:56DA3F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas do órgão Gestor de Saúde do município de Tunas do Paraná, referente ao 1º Quadrimestre de 2022 de Janeiro á Abril.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 30 do mês de Maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440 de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi apresentado o relatório de prestação de contas do órgão gestor da Saúde do município de Tunas do Paraná referente ao **1º Quadrimestre de 2022, período de Janeiro á Abril.**
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 26 de Julho de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:37267CF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor de Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento*, o(a) Senhor(a) **tiago felipe reis feitosa lima**, portador(a) da CI/RG nº. 14.962.426-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 320.811.128-25.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A6F5F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 102/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **N. C. MARTINS & CIA LTDA (CNPJ Nº 84.817.998/0001-01)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de concreto usinado, a ser utilizado para conclusão de calçadas das casas do Programa Habitação Solidaria, no valor total de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FFB0F33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 102/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 624/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: N. C. MARTINS & CIA LTDA (CNPJ Nº 84.817.998/0001-01)

Objeto: Fornecimento de concreto usinado, a ser utilizado para conclusão de calçadas das casas do Programa Habitação Solidaria.

Valor: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 140/2022 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo de Turvo (PR), solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado. Tal solicitação faz-se necessária para a conclusão das obras referente ao Programa Habitação Solidária, tendo em vista que devido a grande quantidade de chuvas nos últimos dias e previsão para os próximos dias, torna-se inviável a execução das calçadas via concreto in loco, necessitando que q execução ocorra de forma rápida, sendo indicado o concreto usinado. A urgência em concluir a obra se dá pela necessidade de retirar famílias que hoje residem em áreas de risco, as quais serão beneficiadas pelas casas do referido programa. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 102/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:71494C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 101/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de tela alambrado para as casas do Projeto Habitação Solidaria, no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3BB552D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 101/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 629/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)

Objeto: Fornecimento de tela alambrado para as casas do Projeto Habitação Solidaria.

Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 140/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, solicita-se a contratação direta de empresa para fornecimento de tela para alambrado, destinado a conclusão da obra referente ao Programa Habitação Solidária, justifica-se a solicitação de dispensa de licitação em virtude do valor do produto e também devido a necessidade de agilidade para a entrega dessas casas.

O projeto habitação solidária é uma parceria entre o Município de Turvo e a Sociedade Civil, porém devido a pandemia a colaboração financeira por parte da sociedade civil diminuiu, tendo em vista que não foi possível realizar reunião e eventos para arrecadação de recursos. Este projeto tem a importante missão de dar um lar a 15 famílias que moravam e uma área de risco, próximo a uma encosta de aproximadamente 9 metros. Com programa habitação solidária essas famílias poderão morar em um local seguro e com a infraestrutura necessária para uma melhor qualidade de vida. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 101/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B896E349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 103/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ Nº 29.178.366/0001-37)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento um estereomicroscópio lupa para uso da Vigilancia Sanitaria, no valor total de R$ 2.664,75 (dois mil, seisssentos e secenta e quatro reaias e setenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D144AC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 103/2022**, em atendimento ao solicitado

pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 627/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ Nº 29.178.366/0001-37)

Objeto: Fornecimento um estereomicroscópio lupa para uso da Vigilancia Sanitaria.

Valor: R$ 2.664,75 (dois mil, seisssentos e secenta e quatro reaias e setenta e cinco centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 256/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento um Estereomicroscópio Lupa para uso da Divisão de Vigilância Sanitária do município. Tal solicitação faz-se necessária pois o equipamento será utilizado para verificação de casos de dengue e sua aquisição teve orientação da Regional de Saúde, sendo uma ferramenta usada na análise das amostras, dando maior qualidade e confiabilidade nesse processo, auxiliando assim no combate e controle de possíveis infestações do Aedes Aegypti. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 103/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5D01540B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 698/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 30 de setembro de 2022, a servidora Camila Bastos Penteado, inscrita no CPF nº 101.439.339-65, do cargo comissionado de Assessor II, em atenção a solicitação da mesma protocolada sob nº 788/2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5A9D9F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 699/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhorita Bruna Maciel de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 114.891.749-74 e RG 13.813.854-2 SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal do Campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:385E6685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 700/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Danielle de Souza Almeida a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 03 a 09 de outubro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:57931D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 701/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Amabel de Almeida e Silva Gralak a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 13 a 27 de outubro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 52/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E036DC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 702/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Fernanda da Silva Borges a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 13 a 27 de outubro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 52/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9F34974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 703/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Luana Sydor, inscrita no CPF nº 096.145.879-89, no período de 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E5C6DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 16/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N˚ 33/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N˚ 16/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.540.063/0001-30, com sede na Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, QDL LT26, Novo Horizonte, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **Luis Carlos Branco**, portador do RG sob nº 3.487.917-6 e do CPF nº 569.063.829-34 - **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa alterar o Plano de Trabalho do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021 que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de materiais, insumo e serviços, prevendo um período de 12 meses, com objetivo de utilizar de recursos para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividade de assessoria, assistencia tecnica, manutenção, produção, entre outros que se fazem necessários – **Valor global:** Fica aditivado o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cobertura do novo Plano de Trabalho do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FB21C65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 705/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de setembro de 2022, o contrato de trabalho nº 21/2022, da senhora Samara das graças Tauscher dos Santos, inscrita no CPF nº 111.460.779-71, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal da Família a Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B959C5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 706/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidor Sergio Zak, inscrit no CPF nº 032.803.709-57, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na Escola Municipal Infância feliz, para prestar serviços administrativos e de mecanograia na mesma escola de lotação durante 120 dias, no período de 03 de outubro de 2022 a 30 de janeiro de 2023 em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data .
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B8014783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 69/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Oficial Administrativo – 40 horas semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112264	Daiane Correa Batista Dessanoski	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FA027E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 704/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPA, DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas nos cargos fisioterapeuta e cirurgião dentista, sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar:

Fernanda Hack Karpinski
Mayra Ribas da Silva Borecki
Fernanda Carolina Zambruski

Art. 2º-Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C23A3A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AGENDAMENTO PROVA DE CONCEITO - RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/09/2022, na edição 2614, possui erro de digitação, em que pese a data e horário atribuído para o início da prova conceito da empresa vencedora do Lote 03, e, portanto, deve ter a seguinte redação considerada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE AGENDAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada a apresentação dos módulos para aplicação Prova de Conceito conforme a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao Município de Turvo/PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Turvo/PR.

LOTE 1

Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ 76.030.717/0001-48)

Início da Apresentação: 29 de setembro de 2022, às 13h30.

LOTE 2

Empresa: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.982.200/0001-00)

Início da Apresentação: 28 de setembro de 2022, às 08h30.

LOTE 3

Empresa: PRODUTO DIGITAL LTDA (CNPJ 46.368.471/0001-58)

Início da Apresentação: 03 de outubro de 2022, às 9h.

Local: Prefeitura Municipal – Avenida 12 de Maio, 353, Turvo – Paraná

Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto nº 69/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C10501F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 18/22

NOMEIA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador SIDNEI LORENSINI (PSD), como membro, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Revoga a portaria de n.º17/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:33B55AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/22

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SR. SIDNEI LORENSINI AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO PSD.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconduzido a partir de 01 de outubro de 2022 ao cargo de Vereador Titular do Partido Social Democrático – PSD, o Senhor Sidnei Lorensini.
Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 03/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E1D27CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 02/2022

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB, com hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos habitacionais de interesse social deste Município.,*** em favor da empresa **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.227.846/0001-46, com o Valor Global de R$ 15.608,88 (Quinze mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB, com hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos habitacionais de interesse social deste Município.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação do Município de União da Vitória-PR - PR/ Lucio Levy Moreira De Castilho.
CONTRATADA: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA – CNPJ nº 41.227.846/0001-46; Termo de Contrato nº 2/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 15.608,88 (Quinze mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 29 de setembro de 2022.

LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B96AF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 538/2022

JAIRO VICENTE CLIVATTI, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES**, referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 002/2021**,** conforme abaixo:

CONTRATO Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
159/2022	FRANCIELE KARINA CHECHELAK	27/09/2022	PROFESSOR-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2022.

JAIRO VICENTE CLIVATTI	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito em Exercício	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A37EE653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 543/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 58/2022 – Processo Nº 203/2022.
Objeto:	Contratação de serviços referentes ao controle tecnológico das reperfilagens e pavimentação de ruas conforme projeto elaborado pela SEPLAN, e aprovado junto à SEIL, fazendo parte da documentação necessária para os devidos repasses e liberação de medições do Convênio 18.660.124-6.
Contratada:	**LEANDRO M LUITZ LTDA,** CNPJ nº 46.001.684/0001-47, Termo de Contrato nº 154/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Matheus G. Lauriano Leme – CPF nº 041.638.359-97.
Fiscal Substituto:	Rafael Slomp – CPF nº 043.025.629-94.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11151AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 544/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022 – Processo Nº 02/2022 - Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB, com hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos habitacionais de interesse social deste Município.
Contratadas:	**GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA,** CNPJ nº 41.227.846/0001-46, Termo de Contrato nº 2/2022.
Fiscal:	Marilda Pattene Machnicki, CPF Nº 600.460.829-72.
Fiscal Substituto:	Patrícia Wroblewski, CPF Nº 091.699.509-70.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:261C88DB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N. O 105/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de aumento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho do Professor **PAULO HENRIQUE PEROTTI**, matrícula n.º 302, enquadrado na Classe Assistente, Nível III, passando de T40 para Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C17C7E66

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 39/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, em conformidade com o Parágrafo Segundo do artigo 36 do Regulamento das Eleições para Escolha do Reitor e Vice-Reitor da UNIUV, aprovado em 26de agosto de 2022pelo CONSUN,

RESOLVE
Tornar público o resultado da eleição:

Chapa eleita: "UNIUV EM FRENTE!", com 100% dos votos válidos.
Candidatos : Reitor: Lucio Kurten dos Passos
Vice Reitor: Alysson Frantz

Em Considerando o Total de Votantes presentes à sessão de votação dos escrutínios nulos, brancos e votos válidos, a Chapa Eleita recebeu 76,97% de aprovação.

Em Considerando o Universo de votantes aptos ao pleito ora inclusos as abstenções, os escrutínios nulos, brancos e votos válidos, a Chapa Eleita recebeu 53,07% de aprovação.

De acordo com o artigo 36 c/c com o artigo 40, ambos do Regulamento, a Comissão Eleitoral encaminhará o presente resultado ao Pró-reitor mais antigo no magistério desta Fundação, para homologação e demais providências.

União da Vitória-PR, 30 de setembro de 2022.

PROFª MA. ROSIDETE COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E276DB27

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL Nº 40/2022

A PRÓ-REITORA Fernanda Wolff da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV em conformidade com os termos do art. 29, Parágrafo Único do Estatuto da Fundação c/c art. 40 e § 2º do art. 36 do Regulamento das eleições para escolha do Reitor e Vice-Reitor, no uso de suas atribuições conferidas promove a presente

HOMOLOGAÇÃO

Do Edital nº 39/2022 da Comissão Eleitoral que tornou a público o resultado da Eleição.

Chapa eleita: "UNIUV EM FRENTE!", com 100% dos votos válidos.

Candidatos : Reitor: Lucio Kurten dos Passos
Vice Reitor: Alysson Frantz

União da Vitória-PR, 30 de setembro de 2022.

PROFª MA.FERNANDA WOLFF
Pró-reitora

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2C7158A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e TIAGO RUARO

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de Operador de Máquinas sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data início 12/09/2022

VALOR INICIAL : R$1.568,16

VERÊ, em 30 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90F21D38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2934.2022 - DECRETA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2934 DE 28 de Setembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)."

O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 550 de 10 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Secretária de Governo	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 15.000,00
Secretaria de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Secretária de Governo	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 85.000,00
Secretaria de Viação e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Viação e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0050.2017	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
Funcional Programática: 05.001.0020.0606.0060.2009	**Atividade:**MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HIDRÍCOS E TURISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisao de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2013	**Atividade:**REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisao de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2013	**Atividade:**REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 330.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:**MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 620.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Secretária de Governo	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
Secretaria de Viação e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Viação e Obras	

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0050.1005	**Projeto:** PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal		
Unidade Orçamentária: 13.001	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	
Funcional Programática: 13.001.0022.0661.0063.2027	**Atividade:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisao de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0028.2014	**Atividade:** MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	R$ 330.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisao de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0028.2014	**Atividade:** MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO- EX.COR	R$ 30.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:** MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 620.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0F7AC01F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 63/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 – ID 2330 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças, materiais de consumo e serviços de mão de obra, para manutenção, reparos e reformas na frota de veículos (ônibus e micro-ônibus) pertencentes ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	Arrebite 3/16-1	Und	200	R$ 1,00	200,00	WURTH
2	Assoalho chapa naval - 18mm	Und	5	R$ 870,80	4.354,00	BH
3	Banco do motorista c/ amortecedor e pistão com regulagem	Und	2	R$ 2.595,32	5.190,64	GRAMMER
4	Barra de perfil assoalho - 06m	Und	8	R$ 239,57	1.916,56	ALCOA
5	Barra de perfil facão - 06m	Und	6	R$ 369,33	2.215,98	ALCOA
6	Barra de perfil alumínio - 06m	Und	6	R$ 369,33	2.215,98	ALCOA
7	Borracha de janela - ônibus caio	Und	6	R$ 978,24	5.869,44	AUTOTRAVI
8	Borracha do capô do motor - Ônibus Marcopolo	Und	10	R$ 374,33	3.743,30	AUTOTRAVI
9	Borracha externa da porta - Ônibus Marcopolo	Und	30	R$ 289,48	8.684,40	AUTOTRAVI
10	Borracha para para-brisa - Ônibus Marcopolo	Und	10	R$ 958,27	9.582,70	AUTOTRAVI
11	Braços do limpador do para-brisa - Ônibus Marcopolo	Und	6	R$ 279,50	1.677,00	CPV-DJALMA
12	Canaleta de janela - Ônibus Marcopolo	Und	60	R$ 41,92	2.515,20	AUTOTRAVI
13	Chapas 2,06x1,60	Und	8	R$ 479,14	3.833,12	EUCATEX
14	chapas 2.60 1,22 - 8mm	Und	18	R$ 429,23	7.726,14	EUCATEX
15	Chapas de alumínio 2x1 - 8mm	Und	6	R$ 494,11	2.964,66	ALCOA
16	Chapas de alumínio 2x1 - 1mm	Und	10	R$ 573,97	5.739,70	ALCOA
17	Chapas de alumínio 3x1 - 1mm	Und	10	R$ 878,42	8.784,20	ALCOA
18	Chapas teto 2,72x1,22 - 8mm	Und	8	R$ 708,72	5.669,76	EUCATEX
19	Chave da porta 4 vias	Und	10	R$ 269,51	2.695,10	FNA
20	Corda para cortina	mt	300	R$ 5,99	1.797,00	MONOFIL
21	Eletrodo - 3,25	Und	100	R$ 4,79	479,00	GERDAU

22	Farol - alto e baixo	Und	12	R$ 89,84	1.078,08	FORTLUZ
23	Hastes do limpador do para-brisa duplo	Und	6	R$ 269,51	1.617,06	CPV-DJALMA
24	jogo de cortinas - 44 unidades	Und	5	R$ 1.197,84	5.989,20	CHIQUEBUS
25	Lanterna lateral - 01 polo	Und	20	R$ 44,92	898,40	SILO
26	Lanterna traseira - seta	Und	10	R$ 139,75	1.397,50	SILO
27	Lanterna vigia - 01 polo	Und	10	R$ 59,89	598,90	SILO
28	Lixa grana - 120	Und	130	R$ 5,99	778,70	3M
29	para-brisa dianteiro micro-ônibus agrale marcopolo volare v8l 4x4	Und	1	R$ 4.192,44	4.192,44	VIDROFORTE
30	Para-brisa dianteiro Micro-Ônibus Iveco	Und	1	R$ 4.591,72	4.591,72	VIDROFORTE
31	Para-brisa dianteiro	Und	1	R$ 1.696,94	1.696,94	VIDROFORTE
32	Para-brisa dianteiro Ônibus VW 15.190, ano 2012, 2013 e 2014	Und	2	R$ 4.491,90	8.983,80	VIDROFORTE
33	para-brisa dianteiro onibus vw mascarello granmini, ano 2013,2014	Und	1	R$ 4.491,90	4.491,90	VIDROFORTE
34	Para-brisa dianteiro ônibus VW 17.230 Mascarello Granvia LD/LE	Und	2	R$ 4.491,90	8.983,80	VIDROFORTE
35	Para-brisa dianteiro Ônibus Volare W9	Und	1	R$ 4.711,50	4.711,50	VIDROFORTE
36	Para-brisa dianteiro Micro-Ônibus Volare V8	Und	1	R$ 4.591,72	4.591,72	VIDROFORTE
37	para-chope dianteiro e traseiro - chapa de aço	Und	2	R$ 848,47	1.696,94	MP
38	Passador para cortina	Und	300	R$ 2,50	750,00	MONOFIL
39	Pistão da porta do Ônibus - duplo	Und	7	R$ 1.597,12	11.179,84	EMPER
40	Puxador de vidro de Ônibus	Und	25	R$ 29,95	748,75	MP
41	Quebra-sol para ônibus	Und	8	R$ 279,50	2.236,00	AUTOTRAVI
42	Reparo do pistão porta de ônibus	Und	10	R$ 134,76	1.347,60	FNA
43	Serviço de pintura	Hrs	200	R$ 94,83	18.966,00	GLOBAL ÔNIBUS
44	Serviço de funilaria	Hrs	350	R$ 94,83	33.190,50	GLOBAL ÔNIBUS
45	Serviço de tapeçaria	Hrs	150	R$ 94,83	14.224,50	GLOBAL ÔNIBUS
46	tapete assoalho - 1,40 de largura - liso - antiderrapante de borracha	Und	50	R$ 98,57	4.928,50	CIPATEX
47	Tecido para bancos	mt	80	R$ 109,80	8.784,00	CIPATEX
48	thiner geral limpeza - pu 01 litro	Und	60	R$ 15,97	958,20	LAZZURIL
49	Tinta branca/amarela PU - 01 litro	Und	100	R$ 17,27	1.727,00	LAZZURIL
50	Vidro de janela 0,47x0,76	Und	15	R$ 140,25	2.103,75	VIDROFORTE
51	Vidro de janela com puxador - 0,76x66	Und	10	R$ 295,47	2.954,70	VIDROFORTE
52	Vidro traseiro Micro-Ônibus Iveco Cityclass	Und	3	R$ 344,38	1.033,14	VIDROFORTE
53	Retrovisor LE/LD VW 15.190	Und	16	R$ 169,69	2.715,04	SARAIVA
TOTAL GERAL ..... R$					**252.000,00**	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 104/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9C174D43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 26/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 8/2022/CMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento à Câmara Municipal de Sarandi de móveis de escritório, incluída a montagem e instalação.
1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO
CNPJ/CPF: 03.269.422/0001-55
Valor Total Adjudicado: R$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
01	MESA RETA	UN	1	R$ 1.887,00	R$ 1.887,00
02	MESA EM L	UN	2	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
03	GAVETEIRO	UN	1	R$ 496,00	R$ 496,00
04	PRATELEIRA	UN	6	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 13.243,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:834DDC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022/CMS.
REEQUILÍBRIO Nº 002/2022-CMS.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-CMS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, localizado na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.111-000, incluindo mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para perfeita execução dos serviços, visando o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 019/2021, de 04 de outubro de 2021, com prazo de 18 (dezoito) meses para regularização do estabelecimento, que será executado nas condições estabelecidas no Edital e anexos.
MOTIVO: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS Nº 002/2022- FEITO PELA EMPRESA:
BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "D", da Lei Federal nº 8666/1993.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA ALINE LTDA-ME.
CNPJ: Nº. 07.100.705/0001-20
Desde Modo, será alterado o valor de:

Código	Descrição	Unid	BDI	Quantidade	Valor tabela licitação /BDI	Valor atual /compra	Valor atualizado compra + BDI.
Cota-ção	Caixa de água metálica conforme projetos e cotação com BDI 13,50% de acordo com a planilha	**Cx**	13,5%	01	R$. 43.379,70	R$. 56. 300,00	R$. 63.900,00
Cota-ção	Bomba Trifásica 10 CV mod. BPI 22 R 2.1/2 e 2.1/2 sucção, cotação com BDI 23,5%.	**Unid**	23,5%	01	R$. 7.110,87	R$. 11.512,00	R$. 14.217,32
	Totais				**R$. 50.490,57**	**R$. 67.812,00**	**R$.78.117,32**
	Diferença entre valor cotado e reequilíbrio de preços						**R$. 27.626,75**

Sarandi, 30 de setembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E018CC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1083/2022

SÚMULA: Institui no âmbito Municipal os Sistemas Gerenciadores do Governo Federal, Estadual e Portal da Transparência.

Eu, WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituido no Âmbito Municipal os Sistemas Gerenciadores do Governo Federal, Estadual e Porta da Transparência, gerenciados por esta municipalidade, em atendimento ao Artigo n. 20 § 1º da Lei Municipal nº 2859/2022.

Sistema		Esfera
SIOPE	Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação	Federal Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
SIOPS	Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde/Federal	Federal Ministério da Saúde
SIT	Sistema Integrado de Transferência Voluntária	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
SIM-AM	**Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal** Módulos - Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário , ATOTECA (Biblioteca de Atos Municipais) e Obras Públicas	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
SIAP	Sistema de Informações de Atos de Pessoal	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná

E-contas	Sistema de Prestação de Contas Municipal - TCE/PR	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
GIT	Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito	Estadual / Municipal Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO	Portal da Transparência - Disponibilização, acompanhamento e controle das informações municipais	Municipal
E-SOCIAL	Sistema de Informações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	Federal Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,Ministério da Previdência – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
VERSÃO 7 CADÚNICO	Sistema de Informações da Rede SUAS - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	Federal Ministério da Cidadania
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil	Federal Ministério da Economia

Art.2° As Portarias de designação dos Servidores serão publicadas de forma individual no Diário Oficial do Município.

Art.3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A4B2D917

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022 ID: 8810 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	38374	CHOCOLATE EM FORMATO DE TARTARUGUINHA - 18 g. Chocolate ao leite recheado sabor baunilha aromatizado artificialmente. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, leite integral em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, cereal crocante (arroz, milho, açúcar e sal), sal, emulsificantes: lecitina de soja e mono estearato de glicerina , acidulante: ácido cítrico, aromatizante. Contém glúten. Contém soja, leite e traços de amendoim, avelãs, amêndoas e castanha de caju. Display com 24 unidades.	Displa	890	R$ 21,290	R$ 18.948,10	ARCOR
19	37639	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADA. Sachê de 11g. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol, espessante goma arábica, sal, dióxido de titânio, glaceantes, gola laca e cera de carnaúba, aromatizantes, corantes artificiais tartrazina. Não contém glúten. Display com 36 unidades.	Displa	690	R$ 14,490	R$ 9.998,10	JAZAM
					TOTAL:	R$ 28.946,20	

Valor total: R$ 28.946,20 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8B95516E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022 ID: 8812 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **47.515.013/0001-67**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	23933	CHOCOLATE GRANULADO - Produto contendo açucar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantges tecitina de soja, e monoglicerideos de acidos graxos, sal, antiumectante, xarope de glicose, conservante sorbato de potassio e aromatizante. deverá estar acondicionado em embalagens de 150 (cento e cinquenta) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade minima de 06 meses.	Pacote	360	R$ 2,190	R$ 788,40	KIKAKAU
13	42563	DOCE DE AMENDOIM, tipo paçoca, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 20g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	180	R$ 11,290	R$ 2.032,20	BONN
14	29678	DOCE DE FRUTAS: vários sabores (sendo adquiridos os de maior aceitação pelas crianças), em pasta para utilizar no pão, com consistência cremosa, de boa qualidade, apresentando sabor característico da fruta. Embalagem de 400gr, lacrada adequadamente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	unid	710	R$ 4,690	R$ 3.329,90	DA SERRA
15	42564	DOCE DE LEITE EM PASTA: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador. Embalado em pote lacrado com 400 g e posteriormente em caixa de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	596	R$ 4,250	R$ 2.533,00	DA SERRA
17	42566	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 15g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	230	R$ 11,440	R$ 2.631,20	BONN
					TOTAL:	R$ 11.314,70	

Valor total: R$ 11.314,70 (onze mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:00A95751

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022 ID: 8816 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Fornecedor: **Panificadora e Confeitaria Din Don LTDA-ME**
CNPJ: **77.668.549/0001-83**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	35018	Bolo de massa simples tipo pão de ló, recheado com doce de leite, confeitado com chantili.	Kg	1.800	R$ 29,94	R$ 53.892,00	Própria

Valor total: R$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DC9FD871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 58/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOARES MARIA NUNES	153494	2	6	JD. ESPERANÇA II PARTE
MAYCON DE OLIVEIRA FERNANDES	176915	15	22	JD. UNIVERSAL
ROBERTO CARLOS CORREA	442410	31	3A	JD. UNIVERSAL
FABIANO CREPALDI	398516	48	21A	JD. UNIVERSAL
ROSELI WAITZ VALENTIM	393455	81	1	JD. NOVA INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
MAICON RAFAEL BRAGA	297348	46	17	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSUE PEREIRA GOMES	431860	49	21	PQ. RES. BOM PASTOR
JAQUELINE XAVIER DOS SANTOS	442981	59	31A	PQ. RES. BOM PASTOR
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	428330	153	C01-E	PQ. RES. BOM PASTOR
CARLOS ROGERIO DA SILVA	424200	3	18A	PQ. RES. SANTANA
ROBSON MARCELO MOREIRA	312320	132	8	PQ. RES. SANTANA
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430830	11	10	JD. NOVA SARANDI III
MARIA LUCIA DA SILVA	393242	5	7A	JD. MONTE LIBANO
EVANDRO HENRIQUE SEVERINO DOS SANTOS	447003	12	6	JD. LEBLON

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:F3A4DE53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 13/2022

Data: 29/09/2022	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celito Lucas	
Cargo do Beneficiário: Assessor Jurídico	Matrícula: 057-4
RG: 25.493 – OAB/PR	CPF: 549.184.300-82
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 25335-7	
Data de Saída: 04/10/2022	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 07/10/2022	Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho:
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: – Servidor	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso "**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS**".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 29/09/2022 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado ( ) Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4A2DE69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 ID 2718

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.223.526/0001-06**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	ALVEOLEX 10 GRAMAS	**30**	Caixas	Biodinamica	21,00	630,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	**72**	Unidades	DFL	9,24	665,28
166	KIT DE POLIMENTO DIAMOND P/ PROTEX	**20**	Caixas	TDV	60,00	1.200,00
206	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	**80**	Unidades	Biodinamica	1,89	151,20
250	CIMENTO ENDONDONTICO ENDOMETHASONE	**40**	Caixas	Septodont	217,99	8.719,60
324	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	**10**	Unidades	DFL	10,34	103,40
Valor Total:.....						R$ 11.469,48

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.469,48 (Onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CA67186E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 ID 2719

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	**100**	Peças	Maquira	11,00	1.100,00
60	BRUMIDORES 32,33	**8**	Unidades	Cassiflex	8,90	71,20
77	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 1	**10**	Unidades	Cassiflex	8,30	83,00
198	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTERITE)	**40**	Caixas	Iodontosul	19,49	779,60
249	SERINGA DE HIDROXIDO DE CALCIO	**30**	Unidades	Cassiflex	46,67	1.400,10
281	ESTETOSCÓPIO	**2**	Unidades	Bioland	165,30	330,60
352	EUGENOL	**10**	Unidades	Maquira	10,59	105,90
Valor Total:.....						R$ 3.870,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.870,40 (Três mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:48F4BD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 ID 2722

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	BRUMIDORES 28,29	**8**	Unidades	Golgran	7,52	60,16
73	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO Marca de Referência SS WHITE	**20**	Caixas	Sswhite	13,71	274,20
74	CIMENTO DE ZINCO PÓ Marca de Referência SS WHITE	**20**	Caixas	Sswhite	13,71	274,20
160	IRM PÓ Marca de Referência DENSPLY	**40**	Caixas	Dentsply	52,53	2.101,20
181	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	**6**	Caixas	Maquira	6,41	38,46
231	VIDRION R PÓ Marca de Refrência (SS WHITE)	**80**	Caixas	Vidrion R	50,21	4.016,80
234	HIPOCLORITO DE SODIO	**100**	Galões	Rioquimica	4,80	480,00
248	EDTA	**20**	Frascos	Maquira	4,72	94,40
301	ANESTESICO SEM VASOCONTRITOR 3%	**20**	Unidades	DFL	100,00	2.000,00
336	EDTA	**10**	Unidades	Maquira	4,72	47,20
337	SOLVENTE DE GUTA PERCHA MARCA DE REFERÊNCIA CITROL	**10**	Unidades	Biodinamica	14,63	146,30
343	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 1	**6**	Unidades	Golgran	50,00	300,00
354	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Marca de Referência MAXXION R	**80**	Unidades	FGM	19,95	1.596,00
Valor Total:.....						R$ 11.428,92

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.428,92 (Onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0900110301001020 603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020 604490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:311333CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 ID 2724

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% COM 1.000ML	**30**	Unidades	Farmax	5,36	160,80
11	ALMOTOLIA	**25**	Frascos	J-Prolab	2,94	73,50
71	CARIOSTÁTICO 10M	**40**	Caixas	Iodontosul	19,99	799,60
128	FLÚOR GEL	**20**	Unidades	Iodontosul	4,15	83,00
233	SORO FISIOLOGICO	**30**	Frascos	Arboreto	8,25	247,50
267	SABONETE LIQUIDO	**10**	Galões	Premisse	22,00	220,00
270	APARELHO DE RAIO - X DIGITAL ODONTOLOGICO	**1**	Unidades	Xdent	8.561,17	8.561,17
272	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% 1 L	**10**	Unidades	Rioquimaca	29,90	299,00

284	MOCHO AUXILIAR	**3**	Unidades	Olimedic	197,43	592,29
297	ACIDO FLUORIDRICO 10%	**10**	Unidades	Iodontosul	9,30	93,00
308	REVELADOR Marca de Referência KODAK	**50**	Unidades	DPC	9,39	469,50
309	FIXADOR Marca de Referência KODAK	**40**	Unidades	DPC	14,16	566,40
335	ENDO ICE	**10**	Unidades	Iodontosul	31,70	317,00
342	ALCOOL EM GEL	**100**	Unidades	Prolink	4,39	439,00
Valor Total:.....						R$ 12.921,76

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 12.921,76 (Doze mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0FA35554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 ID 2725

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SORAGGE E SOSSAI MANUETNÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.196.977/0001-08**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITAR PARA ODONTOPEDIATRIA	**4**	Unidades	Iodontosul	3,85	15,40
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca de Referência INJECTA	**70**	Caixas	Injex	31,50	2.205,00
5	ALAVANCAS PERIAPICAIS DAS PONTAS RETA, DIREITA E ESQUERDA.	**10**	Jogos	Millenium	52,00	520,00
6	ÁLCOOL 70% 1.000ML	**400**	Unidades	Prolink	3,72	1.488,00
13	APLICADOR DYCAL	**10**	Unidades	Golgran	7,45	74,50
14	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH	**100**	Unidades	KG Sorensen	8,70	870,00
15	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	**2**	Unidades	Nmartins	458,00	916,00
16	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (CRIANÇA)	**2**	Unidades	Nmartins	311,00	622,00
17	BABADOR DESCARTÁVEL. EMB. 100 UNID.	**100**	Caixas	Ssplus	11,20	1.120,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	**40**	Caixas	AAF	4,95	198,00
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**40**	Caixas	AAF	6,95	278,00
20	BANDEJA AÇO INOX COM NO MÍNIMO 22 X 12 CM	**20**	Unidades	Golgran	20,00	400,00
24	BLOCOS FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	**48**	Unidades	DMS	16,20	777,60
25	BLOCOS PARA ESPATULAR (PEQUENO)	**40**	Caixas	DMS	3,30	132,00
26	BROCA DOURADA Nº 1190F	**50**	Unidades	Microdont	3,00	150,00
27	BROCA DOURADA Nº 1190FF	**40**	Unidades	Microdont	3,00	120,00
28	BROCA DOURADA Nº 2135F	**50**	Unidades	Microdont	3,00	150,00
29	BROCA DOURADA Nº 2137FF	**40**	Unidades	Microdont	3,00	120,00
30	BROCA DOURADA Nº 3118F	**40**	Unidades	Microdont	3,00	120,00
31	BROCA DOURADA Nº 3168F	**40**	Unidades	Microdont	3,00	120,00

32	BROCA DOURADA Nº 3195F	**40**	Unidades	Microdont	3,10	124,00
33	BROCA DOURADA Nº 3195FF	**40**	Unidades	Microdont	3,10	124,00
34	BROCA DOURADA Nº 4137F	**30**	Unidades	Microdont	4,10	123,00
35	BROCA DOURADA Nº 4137FF	**40**	Unidades	Microdont	4,10	164,00
38	BROCA Nº 1011	**60**	Unidades	Microdont	2,40	144,00
39	BROCA Nº 1012	**60**	Unidades	Microdont	2,40	144,00
40	BROCA Nº 1013	**60**	Unidades	Microdont	2,40	144,00
41	BROCA Nº 1014	**60**	Unidades	Microdont	2,40	144,00
42	BROCA Nº 1016HL	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
43	BROCA Nº 1046	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
44	BROCA Nº 2068	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
45	BROCA Nº 2112	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
46	BROCA Nº 2135	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
47	BROCA Nº 2136	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
48	BROCA Nº 2200	**30**	Unidades	Microdont	2,40	72,00
49	BROCA Nº 3070	**50**	Unidades	Microdont	2,40	120,00
50	BROCA Nº 3071	**40**	Unidades	Microdont	2,40	96,00
51	BROCA Nº 3118	**30**	Unidades	Microdont	2,40	72,00
52	BROCA Nº 3145	**30**	Unidades	Microdont	2,40	72,00
53	BROCA Nº 3195	**30**	Unidades	Microdont	2,40	72,00
54	BROCA Nº 3203	**30**	Unidades	Microdont	2,35	70,50
55	BROCA Nº 4072G	**50**	Unidades	Microdont	2,40	120,00
58	BROQUEIRA 15FP/ALTA FG (TAMANHO GRANDE)	**8**	Unidades	Maquira	16,90	135,20
61	BRUNIDOR N.02 PONTA DUPLA	**8**	Unidades	Golgran	7,70	61,60
62	BRUNIDORES INFANTIL N. 01	**8**	Unidades	Golgran	6,00	48,00
63	CABO ESPELHO CLINICO	**80**	Unidades	Golgran	3,00	240,00
64	CABO PARA BISTURI	**50**	Unidades	Golgran	8,00	400,00
67	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6	**8**	Unidades	Golgran	8,00	64,00
68	CALCADOR MÉDIO	**8**	Unidades	Golgran	8,20	65,60
69	CALCADOR PEQUENO	**8**	Unidades	Golgran	8,40	67,20
70	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	**40**	Caixas	Iodontosul	1,70	68,00
78	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 2	**10**	Unidades	Golgran	8,20	82,00
79	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 3	**10**	Unidades	Golgran	8,20	82,00
80	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**30**	Peças	AAF	6,65	199,50
81	CURETAS DE DENTINA	**30**	Unidades	Golgran	8,40	252,00
82	CURETAS DE DENTINA N. 0	**40**	Unidades	Golgran	8,30	332,00
83	CURETAS DE DENTINA N. 05	**30**	Unidades	Golgran	7,50	225,00
84	CURETAS DE DENTINA N. 17	**30**	Unidades	Golgran	7,20	216,00
85	CURETAS DE DENTINA N. 18	**30**	Unidades	Golgran	7,20	216,00
86	CURETAS DE DENTINA N. 19	**30**	Unidades	Golgran	7,20	216,00
87	CURETAS GRACEY 13-14	**20**	Unidades	Millenium	11,50	230,00
88	CURETAS GRACEY 5-6	**20**	Unidades	Millenium	10,95	219,00
89	CURETAS GRACEY 7-8	**20**	Unidades	Millenium	10,50	210,00
90	CLIPS COLGADURA (Individual)	**20**	Unidades	Golgran	6,70	134,00
91	CREME DENTAL 90 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. (Marca referência Colgate, Sorriso, Closeup...)	**300**	Caixas	Ice Fresh	1,64	492,00
95	DESCOLADOR DE FREER	**20**	Unidades	Golgran	15,00	300,00
96	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	**20**	Unidades	Golgran	60,00	1.200,00
97	DISCOIDE CLEOIDE	**10**	Unidades	Golgran	17,00	170,00
98	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 50 CM	**16**	Caixas	Esterilcare	61,00	976,00
99	ENHANCE (Em Forma de Taça)	**20**	Caixas	Dentsply	49,00	980,00
100	ESCAVADOR N.18	**10**	Unidades	Golgran	7,20	72,00
101	ESCOVA DE DENTE ADULTO	**700**	Unidades	Medfio	0,45	315,00
102	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	**800**	Unidades	Medfio	0,50	400,00
103	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	**150**	Dúzias	Microdont	1,85	277,50
104	ESPATULA Nº 07	**8**	Unidades	Golgran	9,30	74,40
105	ESPATULA Nº 36	**8**	Unidades	Golgran	8,30	74,40
106	ESPATULA Nº 37	**8**	Unidades	Golgran	27,00	216,00
107	ESPATULA Nº 50	**8**	Unidades	Golgran	10,20	81,60
108	ESPATULA DE FREER	**8**	Unidades	Golgran	62,00	496,00
109	ESPÁTULA DE INOX N. 24	**8**	Unidades	Golgran	9,30	74,40
110	ESPATULA DE INSERÇÃO	**8**	Unidades	Golgran	10,00	80,00
111	ESPATULA LE CRON	**6**	Unidades	Golgran	10,60	63,60
112	ESPATULA P/ ALGENATO PLÁSTICA	**20**	Unidades	Maquira	2,10	42,00
113	ESPATULA P/ GESSO	**20**	Unidades	Maquira	2,10	42,00
114	ESPATULA TITANIO Nº 2	**5**	Unidades	Indusbello	56,00	280,00
115	ESPELHO CLINICO N.S. nº 5 PLANO	**80**	Caixas	Golgran	2,10	168,00
116	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**50**	Caixas	Maquira	43,00	2.150,00
117	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 75MMX100M	**28**	Rolos	Zermat	38,00	1.064,00
118	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 120MMX100M	**28**	Rolos	Zermat	51,00	1.428,00
119	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MMX100M	**24**	Rolos	Zermat	85,00	2.040,00
120	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 300MMX100M	**24**	Rolos	Zermat	129,00	3.096,00
121	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES KODAK	**24**	Caixas	Kulzer	155,00	3.720,00
122	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 150 UNIDADES	**24**	Caixas	Carestream	182,00	4.368,00
123	FIO DENTAL 500 MT	**200**	Unidades	Medfio	8,50	1.700,00
124	FIO SUTURA ODONTOLÓGICA NYLON 4.0 45M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	**60**	Caixas	Technofio	38,00	2.280,00
125	FIO RETRATOR	**6**	Unidades	AAF	15,00	90,00
126	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	**80**	Unidades	Ciex	3,30	264,00
127	FIXADOR (KODAK)	**29**	Frascos	Carestream	7,00	203,00
129	FOICE PERIODONTAL	**4**	Unidades	Golgran	11,20	44,80
130	FÓRCEPS INFANTIL N.02	**3**	Unidades	Golgran	59,00	177,00
131	FÓRCEPS INFANTIL N.150	**3**	Unidades	Golgran	59,00	177,00
132	FÓRCEPS INFANTIL N.166	**3**	Unidades	Golgran	55,00	165,00
133	FÓRCEPS INFANTIL N.69	**3**	Unidades	Golgran	55,00	165,00

134	FÓRCEPS N º 01	**4**	Unidades	Golgran	55,00	220,00
135	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL	**3**	Unidades	Golgran	55,00	165,00
136	FÓRCEPS Nº 04 INFANTIL	**3**	Unidades	Golgran	55,00	165,00
137	FÓRCEPS Nº 150	**4**	Unidades	Golgran	55,00	220,00
138	FÓRCEPS Nº 151	**4**	Unidades	Golgran	55,00	220,00
139	FÓRCEPS Nº 16	**4**	Unidades	Golgran	55,00	220,00
140	FÓRCEPS Nº 17	**4**	Unidades	Golgran	60,00	240,00
141	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	**3**	Unidades	Golgran	60,00	180,00
142	FÓRCEPS Nº 18 L	**3**	Unidades	Golgran	60,00	180,00
143	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	**3**	Unidades	Golgran	60,00	180,00
144	FÓRCEPS Nº 18 R	**4**	Unidades	Golgran	60,00	240,00
145	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	**3**	Unidades	Golgran	60,00	180,00
146	FÓRCEPS Nº 46 INFANTIL	**4**	Unidades	Golgran	60,00	240,00
147	FÓRCEPS Nº 65	**2**	Unidades	Golgran	60,00	120,00
148	FÓRCEPS Nº 68	**2**	Unidades	Golgran	60,00	120,00
149	FÓRCEPS Nº 69	**4**	Unidades	Golgran	60,00	240,00
151	GAZES 9 FIOS 7,5 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**120**	Pacotes	Erimax	13,00	1.560,00
152	GENGIVOTOMO DE ORBAN	**20**	Unidades	Golgran	13,00	260,00
153	GESSO PEDRA TIPO II COR AMARELO	**60**	Peças	Asfer	13,00	780,00
154	GORRO DESCARTÁVEL, BRANCO C/ ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UND.	**100**	Pacotes	Medix	5,95	595,00
158	HOLLENBACK ESCUPIDOR Nº 03 ou 5	**6**	Caixas	Golgran	8,30	49,80
161	JOGO DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	**6**	Jogos	Microdont	35,00	210,00
163	JOGO DE MOLDEIRA ADULTO	**2**	Jogos	Technodent	72,00	144,00
164	JOGO DE TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	**10**	Jogos	Microdont	7,70	77,00
165	JOGO EXTIRPA NERVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	**8**	Jogos	Golgran	25,00	200,00
167	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**4**	Caixas	Descarpack	26,00	104,00
168	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**4**	Caixas	Descarpack	26,00	104,00
169	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**10**	Caixas	Descarpack	26,00	260,00
170	LIMA PARA OSSO	**5**	Unidades	Golgran	39,00	195,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA PEQUENA	**200**	Caixas	Medix	12,85	2.570,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA	**200**	Caixas	Medix	12,90	2.580,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA	**200**	Caixas	Medix	12,00	2.400,00
175	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	**20**	unidades	Microdont	3,80	76,00
176	MASCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO, COR BRANCA C/ 50 UND	**400**	Caixas	Medix	4,50	1.800,00
177	MOLDEIRA PERFURADA	**4**	Jogos	Tecnodent	72,00	288,00
178	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	**15**	Unidades	Danny	3,90	58,50
184	PEDRA POMES 1KG FINA	**90**	Potes	Asfer	9,80	882,00
185	PINÇA ALLES 18 CM	**20**	Unidades	ABC	67,00	1.340,00
186	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	**60**	Unidades	ABC	11,60	696,00
187	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	**20**	Unidades	ABC	17,10	342,00
188	PINO DE FIBRA DE VIDRO	**10**	Caixas	Angelus	27,30	273,00
189	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	**40**	Unidades	ABC	59,00	2.360,00
190	PORTA AGULHAS GRANDE	**20**	Unidades	ABC	54,00	1.080,00
191	PORTA AMALGAMA SIMPLES	**20**	Unidades	ABC	11,95	239,00
192	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX	**10**	Unidades	ABC	35,00	350,00
193	PORTA MATRIZ	**40**	Unidades	ABC	24,00	960,00
194	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	**10**	Unidades	Maquira	54,00	540,00
195	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	**30**	Unidades	Maquira	7,85	235,50
197	REVELADORA Marca de Referência (KODAK)	**29**	Frascos	Carestream	8,80	255,20
202	ROLO DE ALGODÃO. EMBAL. MINIMA 500 GR	**20**	Unidades	Nathalya	12,20	244,00
203	ROLINHOS DE DENTAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**150**	Pacotes	Ssplus	1,90	285,00
205	SERINGA CARPULE	**30**	Unidades	Golgran	39,00	1.170,00
207	SERINGA LUER P/ ASPIRAÇÃO COM JOGO DE AGULHAS	**15**	Unidades	Golgran	37,00	555,00
209	SINDESMOTO OU DESCOLADOR GENGIVAL	**30**	Unidades	Golgran	9,30	279,00
213	SONDA EXPLORADORA	**60**	Unidades	Golgran	6,90	414,00
214	SPRAY LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	**30**	Unidades	Iodontosul	14,00	420,00
215	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	**50**	Pacotes	Ssplus	7,00	350,00
216	SUGADOR DESCARTÁVEL P/ ENDODONTIA	**20**	Peças	2l	14,52	290,40
217	SUTURA AGULHADO 4.0 TECHNEW	**50**	Caixas	Technew	31,00	1.550,00
218	TESOURA DE GENGIVA CURVA	**15**	unidades	ABC	16,30	244,50
220	TIRA DE LIXA DE AÇO	**60**	Pacotes	AAF	4,10	246,00
221	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES Marca de Referência (INJECTA)	**60**	Pacotes	AAF	6,60	396,00
222	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**50**	Pacotes	Quimidrol	1,40	70,00
232	SERINGA E AGULHA DESRTAVEL	**100**	Unidades	Medix	0,85	85,00
235	LENCOL DE BORRACHA	**40**	Unidades	Madeitex	23,00	920,00
238	PERFURADOR DE LENCOL	**30**	Unidades	Golgran	57,00	1.710,00
239	PINCA PORTA GRAMPOS	**30**	Unidades	Golgran	83,00	2.490,00
240	CALCADOR DE CANAL	**15**	Unidades	Golgran	13,00	195,00
241	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	**80**	Unidades	2l	7,70	616,00
242	REGUA MILIMETRADA	**10**	Unidades	Golgran	8,95	89,50
243	CURSOR DE SILICONE	**10**	Unidades	Angelus	19,00	190,00
244	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA 15-40	**30**	Caixas	Quimidrol	24,00	720,00
245	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIOS	**30**	Caixas	Dentsply	24,00	720,00
246	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	**50**	Caixas	Tanariman	24,00	1.200,00
247	ESPACADOR DIGITAL	**6**	Jogos	Eurodonto	18,00	108,00
251	AVENTAL DE CHUMBO	**4**	Unidades	Nmartins	469,00	1.876,00

252	ORGANIZADOR DE LIMAS	**10**	Unidades	Golgran	17,90	179,00
253	JOGO DE LIMAS ROTATÓRIAS	**10**	Unidades	Golgran	75,00	750,00
254	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 21 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
255	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 21 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
256	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 21 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
257	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
258	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
259	LIMA TIPO K MANUAL N ° 15, 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	13,20	132,00
260	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 21 MM	**10**	Caixas	Kerr	20,00	200,00
261	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	20,00	200,00
262	LIMA FLEX MANUAL 45 - 80, 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	18,00	180,00
263	LIMA HEDESTROEN MANUAL 15 - 40, 25 MM	**8**	Caixas	Kerr	13,95	111,60
264	BRITERS SORTIDOS Marca de Referência (WAVE ONE) 25 MM	**5**	Caixas	Kerr	25,00	125,00
265	BRITERS SORTIDOS Marca de Referência (RECIPROC) 25 MM	**10**	Caixas	Kerr	120,00	1.200,00
266	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	**150**	Caixas	Ciclofarma	9,20	1.380,00
271	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE	**2**	Unidades	Nmartins	160,00	320,00
276	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95/PFF2 – COR BRANCA	**100**	Unidades	Descarpack	0,80	80,00
277	ESFIGMOMANÔMETRO	**4**	Unidades	G – Tech	53,00	212,00
278	CAMERA DE REVELAÇÃO	**2**	Unidades	Essencedental	200,00	400,00
285	TDV MATRIX Marca de Referência UNIMATRIX R KIT	**4**	Unidades	TDV	150,00	600,00
287	GATTES N° 1	**10**	Unidades	Microdont	7,40	74,00
288	GATTES N° 2	**10**	Unidades	Microdont	7,40	74,00
289	GATTES N° 3	**10**	Unidades	Microdont	7,40	74,00
299	PLACA DE VIDRO	**20**	Unidades	Daufenback	11,20	224,00
300	POTE DAPPEN DE VIDRO	**20**	Unidades	Artvidro	4,00	80,00
303	CONDENSADOR DUPLO SHILDER Marca de Referência (ODOUS DE DEUS)	**4**	Unidades	Golgran	85,00	340,00
304	BROCA CIRURGICA Marca de Referência ZECRYA	**50**	Unidades	Microdont	13,00	650,00
307	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	**50**	Unidades	2l	21,00	1.050,00
310	CERA UTILIDADE	**20**	Unidades	Asfer	10,30	206,00
311	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°1	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
312	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°2	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
313	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°3	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
314	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°4	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
315	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°5	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
316	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°6	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
317	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°7	**20**	Unidades	Kavo	3,00	60,00
318	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	**10**	Unidades	Golgran	9,95	99,50
319	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	**10**	Unidades	Golgran	9,95	99,50
320	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	**10**	Unidades	Golgran	9,95	99,50
321	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
322	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
323	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
325	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	**10**	Unidades	Golgran	12,00	120,00
326	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
327	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
328	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
329	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
330	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
331	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
332	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	**10**	Unidades	Golgran	10,20	102,00
333	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	**40**	Unidades	Esterilcare	85,00	3.400,00
334	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25X100	**20**	Unidades	Esterilcare	106,00	2.120,00
338	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0	**40**	Unidades	Technofio	39,00	1.560,00
339	NEGATOSCÓPIO ENDO E TELE COM LUPA BIVOLT	**2**	Unidades	Essendental	450,00	900,00
344	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 4	**6**	Unidades	Inddusbello	73,00	438,00
345	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 3	**6**	Unidades	Inddusbello	73,00	438,00
346	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	**100**	Unidades	Medix	0,15	15,00
348	FIO RETRATOR 00 Marca de Referência ULTRAPACK	**2**	Unidades	AAF	20,00	40,00
349	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	**2**	Unidades	AAF	20,00	40,00
350	DISCO DE LIXA Marca de Referência DIAMOND PRO FGM	**2**	Unidades	FGM	30,00	60,00
353	PONTAS ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4. Marca de Referência S- SCHUSTER	**12**	Unidades	SCHUSTER	52,00	624,00
355	BARREIRA GENGIVAL Marca de Referência TOP DAM	**10**	Unidades	FGM	9,30	93,00
357	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT	**500**	Unidades	Medix	1,05	525,00
358	ARCO DE OSTBY	**10**	Unidades	Maquira	7,70	77,00
359	BANDA ACO MATRIZ TOFFLEMIRE - N2 12UN Marca de Referência MICRODONT	**10**	Unidades	Inddusbello	15,00	150,00
360	FITA PARA ISOLAMENTO MARCA DE REFERÊNCIA ISOTAPE - TDV	**10**	Unidades	TDV	26,00	260,00
361	CUNHA ELASTICA – TDV	**10**	Unidades	TDV	23,00	230,00
362	LUVAS DESCARTAVÉL G PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	**300**	Unidades	Medix	12,80	3.480,00
Valor Total:.....						R$ 117.145,30

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 117.145,30 (Cento e dezessete mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DB0CA317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 ID 2726

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V.L. FUZETI - COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
269	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	2	Unidades	Schuster	4.000,00	8.000,00
305	MOTOR ENDODONTICO Marca de Referência DENTSPLY / VDW	2	Unidades	Schuster	6.700,00	13.400,00
Valor Total:.....						R$ 21.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A31E225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 ID 2727

Processo Administrativo Nº 085/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	BENZINA RETIFICADA 1.000ML (HEXANO)	**10**	Unidades	Biodinamica	30,00	300,00
Valor Total:.....						R$ 300,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 300,00 (Trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206034490520000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:60560983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 (zero) KM em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do Município de Anahy, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No ATC015009/2021 firmada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0065/2021, e-PAL 015009/2021-e. Adesão na condição de Órgão Não-Participante autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico no 2347/2022-e para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN12603)	MERCEDESBENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - IMPLEMENTA DO EM AMBULÂNCIA TIPO A	INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/s N° 23.008.729/0001-00	01 unidade	R$ 261.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 261.900,00**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022.

Anahy-PR, 30 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:100B9CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.769 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.134,45 (Trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	*10.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	*4.055,08*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*22.079,37*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.3.90.93.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*10.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*5,08*
3.3.90.36.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*50,00*
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,41*
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*4.000,00*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.078,96*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.000,00*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EEFEE51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.476 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Ailton Barboza

	Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Denise de Melo Lima Edevaldo Barbosa Danilo Mota da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	064/2022	**Vigência:**	30.09.2022 a 04.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	043/2022		
Contratado:	TYSKI & MACHOVSKI LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5E796BB4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 917 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**22/09/2022 a 21/09/2023**
ID DA ATA:	**065-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**A M MENDES - ACESSÓRIOS**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 44.432,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais.**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**26/09/2022 a 25/09/2023**
ID DA ATA:	**066-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 34.806,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais)**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**22/09/2022 a 21/09/2023**
ID DA ATA:	**067-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**BARATÃO PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 12.224,00 (Doze mil, duzentos e vinte e quatro reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**22/09/2022 a 21/09/2023**
ID DA ATA:	**069-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 908,00 (Novecentos e oito reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**22/09/2022 a 21/09/2023**
ID DA ATA:	**070-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 2.396,00 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**22/09/2022 a 21/09/2023**
ID DA ATA:	**071-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**TEREZA PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VACONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**27-2022**	**Vigência:**	**30/09/2022 a 29/09/2023**
ID DA ATA:	**068-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**21-2022**		
Contratado:	**RK2 PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor:	**R$ 1.836,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2022.

Andirá, 30 de Setembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A64324E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº101/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 03/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/10/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de profilaxia e 01(um) avental plumbífero (avental para RX), para utilização no setor de odontologia do Departamento Municipal de Saúde.
SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.439,38 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO: APLICAÇÕES: PERIODONTIA; ENDODONTIA; DENTÍSTICA; PREPARAÇÃO CAVITÁRIA. EXCLUSIVO RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. CANETA DO JATO DE BICARBONATO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHAM NO MINÍMO 04 PONTAS DE PERIODONTIA: GARANTIA DE 12 MESES.	01	UND	R$ 4.372,0800	R$ 4.372,08
2	AVENTAL PLUMBÍFERO CIRURGICO, DESTINADO A PROFISSIONAIS, FECHAMENTO EM ALÇAS CRUZADAS, FIXADAS EM VELCRO RESISTENTE DESCRIÇÃO 100 X 60 CM 0,5 MMPB, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MMPB FIXADAS COM VELCRO PERMITINDO FÁCIL COLOCAÇÃO OU RETIRADA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATENDENDO À NORMA NBR IEC 61331-3:2004.	01	UND	R$ 1.067,3000	R$ 1.067,30
	TOTAL				**R$ 5.439,38**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 30 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D0489204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA NO. 001/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROVISÓRIA
O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, TORNA PÚBLICA a Classificação Geral – Provisória do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

ENSINO MÉDIO										
Class.	**Cód.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**Port.**	**Mat.**	**Informátic a**	**Conhec. Gerais**	**Nota Final**	**Resultado**
1	69884	ELOIZA SCHMIDT DREIER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	24/01/06	10	15	15	25	65	CLASSIFICADO(A)
2	69868	GABRIELA DE CONTI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	23/04/06	15	10	20	15	60	CLASSIFICADO(A)
GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACINAIS										
Class.	**Cód.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**Port.**	**Mat.**	**Informátic a**	**Conhec. Gerais**	**Nota Final**	**Resultado**
1	69853	LUCAS LUAN FONTOURA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA	27/09/96	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO(A)
2	69892	LAIS KROLOW DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/01/01	15	25	25	25	90	CLASSIFICADO(A)
3	69875	PATRIK LANGNER MACHADO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	29/04/99	25	10	20	25	80	CLASSIFICADO(A)
4	69854	MONALISA ANATALIA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/05/01	20	25	10	25	80	CLASSIFICADO(A)
5	69908	MAISA SOUZA VARELLA	PEDAGOGIA	19/03/03	15	15	20	25	75	CLASSIFICADO(A)

6	69929	ANGELA KRZYSCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	02/12/98	15	20	15	20	70	CLASSIFICADO(A)
7	69914	MONALISA SOUZA VARELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/09/94	10	15	20	25	70	CLASSIFICADO(A)

PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informátic a	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	69888	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD ESPECIALIZAÇÃO LÚDICO E	10/10/86	15	25	25	25	90	CLASSIFICADO(A)
2	69876	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD	11/07/73	25	20	20	20	85	CLASSIFICADO(A)
3	69855	FABIANA RAQUEL HEINEN	ESPECIALIZAÇÃO LÚDICO E PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD	07/07/94	25	20	20	20	85	CLASSIFICADO(A)
4	69889	VILMAR RODRIGUES	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL-EAD	26/01/81	15	25	25	20	85	CLASSIFICADO(A)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B74CA632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 93-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR93/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de itens para formação de kit natalidade.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	27131 - Shampoo infantil com PH equilibrado, com água purificada, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênico, com formulação a maneira a minimizar possíveis surgimentos de alergia, frasco com 200 ml.	UN	JHONSON	80	9,98	798,40
12	27132 - Sabonete infantil glicerinado para pele delicada, uma formulação especial que limpa suavemente a pele, deixando um cheirinho de bebê, embalagem com 80 gramas.	UN	POM POM	80	4,74	379,20
Total (R$):						1.177,60

5344 - MATEUS RODRIGO LEIDENS 05045247980 (20.368.970/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27121 - Cobertor infantil tradicional (Cobertor infantil tradicional, tam. 90 x 100 cm - comp. 100% poliéster. (CORES UNISEX).	UN	PAPI BABY	80	68,99	5.519,20
2	27122 - Travesseiro infantil (Travesseiro 28 cm x 40 cm - 100 algodão - enchimento 100% poliéster.	UN	PAPI BABY	80	11,89	951,20
3	27123 - Toalha de banho com capuz 70 cm x 90 cm -100% algodão. CORES UNISSEX.	UN	PAPI BABY	70	29,89	2.092,30
4	27124 - Meia bebe com 03 peças - tam. 0 a 6 meses - 100% poliamida. (CORES UNISSEX).	UN	SPYTER	70	5,89	412,30
5	27125 - Pares de meia soquete (Meias tamanho 0 a 15 comp. 48% algodão, 48% poliamida, 3% elastano e 1% outra fibra). (CORES UNISSEX).	UN	SPYTER	70	5,84	408,80
6	27126 - Macacão em plusch com pezinho e bordados (sendo 40 masculinos e 40 femininos), tamanhos: RN, P.	UN	LEOZINHO	80	49,97	3.997,60
7	27127 - Macacão estampado em malha, (macacão de malha com estampa diversa, tecido 100% algodão), com pezinho (CORES UNISSEX).	UN	LEOZINHO	70	25,97	1.817,90
8	27128 - Conjunto body liso, duas peças, (Branco, Amarelo, Rosa, Azul, Verde) - 100% algodão. (CORES UNISSEX).	CONJ	AFR CONFECCOES	70	25,59	1.791,30
9	27129 - Toalhinhas de boca (pano de boca estampado com 03 unidades). tam. 34 cm x 40 cm, tecido duplo 100% algodão, (cores unissex).	UN	PAPI BABY	80	11,69	935,20
10	27130 - Fralda descartável para bebê com celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, eslásticos e adesivos, não contém fibras de algodão com materiais super suaves respiráveis, lateral abre e fecha e melhor absorção. (TAM P. pacote com 36).	UN	PAPI BABY	80	24,98	1.998,40
13	27133 - Lenço umedecido: Toalha umedecida composta de fibras de poliéster e viscose em TNT (Tam. entre 14 a 16 cm). Fórmula suave que não agride a pele do bebê. Dermatologicamente testado, hipoalergênico. Balde com 400 unidades.	BL	USE BABY	80	19,89	1.591,20

14	27134 - Bolsa para gestante tamanho P, confeccionada em Pol 600. Abertura superior com zíper nº 06, 100% poliéster. Duas alças de mão. Medidas totais da bolsa 28 cm x 21 cm x 12 cm. Personalização em estampa a ser definida.	UN	PAPI BABY	80	37,99	3.039,20
15	27135 - Banheira de bebê 20 litros, com válvula de segurança - Resistente - nas cores rosa, azul, verde e amarela, capacidade 20 litros com válvula para escoamento. Confortável e livre de BPA - BPA, resistente livre de Ftalatos feita em polipropileno, idade indicada, 0 - 2 anos, com suporte/reservatório para sabonete.	UN	ADOLETA	80	38,99	3.119,20
Total (R$):						27.673,80

Bom Jesus do Sul-PR, 29/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:397E894E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 94-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR94/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de motocicleta e eletrodomésticos para premiação do Programa Abrace essa ideia.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4051 - VITOR CENTENARO - ME (02.151.596/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27148 - GELADEIRA / REFRIGERADOR. Cor: Branco Tipo: 2 portas Frost Free. Capacidade mínima do refrigerador: 303 litros, capacidade mínima do freezer: 89 litros, capacidade mínima total (litros): 400 litros, painel de Controle: Sim, controle de temperatura: 5 níveis de temperatura Frost free: Sim. Dreno de gelo: Sim. Compartimento para gelo: Sim. Prateleiras no Freezer: Sim. Prateleira no refrigerador: Sim. Prateleiras deslizantes: Sim. Compartimento extra-frio: Sim. Compartimento de congelamento rápido: Sim. Gavetão para legumes: Sim. Função Turbo: Sim. Pés: Ajustáveis Classificação Energética: A Voltagem: 110V Frequência: 60 Hz Garantia: 1 ano.	UN	CONSUL	1	4.260,00	4.260,00
3	27149 - SMART TV: Polegadas: 50" Resolução: 4K Tecnologia: LED Frequência: 60Hz Sistema Operacional: webOS 22 ou tisen Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Conexões: 3 HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF Controle Remoto: Sim Assistente Virtual: Google Assistent, Alexa Resolução da Tela: 3840x2160 Formato da Tela: 16:09 Sistema de Cor: NTSC /PAL-M/N /SBTVD Potência dos Alto-falantes: 20W RMS Voltagem: Bivolt Padrão de Furação: VESA 200x200mm Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	LG	1	3.290,00	3.290,00
4	27150 - LAVADORA DE ROUPAS: Capacidade: 12 kgs. Abertura da tampa: Superior. Painel de controle: Digital (Tact). Água quente: Não. Voltagem: 110 ou 220 v – não é bivolt Plugue e tomada: 10 A. Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas / Roupas Íntimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de bebê e Antibolinhas; Ciclos de lavagem: 12. Função ciclo rápido: Sim. Níveis de água: 4. Desligamento automático: Sim. Seleção por tipo de roupa: Sim. Molho: Sim. Diluição anti-manchas: Sim. Função tira manchas: Sim. Função agitação delicada: Sim. Função turbo lavagem: Sim. Lava edredon: Sim. Acompanhamento das etapas: Sim. Avança etapas: Sim. Número de enxágues: 2. Enxágue antialérgico: Sim. Ciclo para amaciante: Sim. Tipo de centrifugação: 1. Velocidade de centrifugação: 750 rpm. Classificação energética 127 e 220 v: A. Garantia do fornecedor: 12 Meses. Acessórios que acompanham o produto: Manual. Potência 127 e 220 v: 580 W. Frequência 127 e 220 v: 60 Hz. Garantia: 01 ano.	UN	ELECTROLUX	1	2.290,00	2.290,00
Total (R$):						9.840,00

5349 - VEIMOTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (79.081.618/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27147 - MOTOCICLETA ANO/MODELO 2022. Especificações mínimas: Cilindrada (cc): 100 á 125cc; Potência Máxima (Cv e rpm): 7,9 á 9,8 e 7250 á 8000; Torque Máximo (Kgf.m e rpm): 0,90 á 1,04 e 3500 a 5500; Combustível: Gasolina ou gasolina e etanol(flex); Motor tipo: OHC, Monocilíndrico com 4 tempos; Arrefecido a ar; Transmissão (Velocidades): 4; Sistema de Partida: Pedal ou elétrica; Curso (mm): 55,6; Relação de Compressão: 9,3:1 á 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica (PGM-FI); Tanque de combustível: 4,0 a 5,1 litros; Chassi: monobloco.	UN	HONDA	1	14.000,00	14.000,00
Total (R$):						14.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E81B24B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 836/ 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal,sancionarei a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2022 do município de Braganey-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
853-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
854-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
855-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
856-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
857-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
858-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.120,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
859-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013.		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
860-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
861-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037.		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
862-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.840,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
863-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.320,00
05.002.12.361.0011.2.022.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
864-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.560,00
05.002.12.364.0015.2.019.		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
865-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
05.002.12.365.0011.2.044.		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
866-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
05.002.12.365.0018.2.016.		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
867-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.320,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
868-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
869-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028.		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.960,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
871-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
897-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031.		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
872-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
06.004.10.305.0032.2.032.		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	

873-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
874-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
875-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
07.002.20.606.0012.2.039.		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
876-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
877-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
878-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
08.002.04.451.0006.2.083.		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
879-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
880-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
08.003.15.452.0010.2.086.		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
881-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
882-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.600,00
08.004.26.782.0007.2.047.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
883-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
884-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
09.002.23.695.0023.2.067.		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIV**	
885-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052.		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
886-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
887- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
888-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS**	
889-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.004.08.244.0014.2.061.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
890-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.560,00
10.004.08.244.0016.2.075.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E**	
891-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
892-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
10.005.08.243.0016.2.080.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
893-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS**	
894-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
895-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
896-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
Total Suplementação:			**175.560,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43,Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
13-3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	760,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
27-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	760,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	

43-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.440,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
57-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	760,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
71-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	760,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
268-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.230,47
06.001.10.301.0029.2.028.		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
291-3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.033.		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
294-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.109,00
296-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.420,53
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
316-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031.		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
348-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
379-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
421-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
440-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.360,00
08.003.15.452.0010.2.086.		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
451-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
468-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.004.26.782.0007.2.047.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
476-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067.		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
499-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC	1.520,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
505-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
513-3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
515-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
516-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
674-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.280,00
		Total Redução:	**175.560,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 28 setembro, 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:38EE968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVERA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 836/2022 de 28/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, mediante as seguintes providências.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
853-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
854-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
855-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
856-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
857-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
858-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.120,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
859-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013.		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
860-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
861-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037.		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
862-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.840,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
863-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.320,00
05.002.12.361.0011.2.022.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
864-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.560,00
05.002.12.364.0015.2.019.		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
865-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
05.002.12.365.0011.2.044.		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
866-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
05.002.12.365.0018.2.016.		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
867-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.320,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
868-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
869-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028.		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.960,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
871-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
897-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031.		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
872-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
06.004.10.305.0032.2.032.		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
873-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
874-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
875-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
07.002.20.606.0012.2.039.		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
876-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
877-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
878-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
08.002.04.451.0006.2.083.		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
879-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	

08.003.15.451.0006.2.043.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
880-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
08.003.15.452.0010.2.086.		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
881-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
882-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.600,00
08.004.26.782.0007.2.047.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
883-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
884-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
09.002.23.695.0023.2.067.		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIV**	
885-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052.		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
886-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
887- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
888-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS**	
889-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.004.08.244.0014.2.061.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
890-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.560,00
10.004.08.244.0016.2.075.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E**	
891-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
892-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
10.005.08.243.0016.2.080.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
893-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073.		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS**	
894-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
895-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
896-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
Total Suplementação:			**175.560,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
13-3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	760,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
27-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	760,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
43-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.440,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
57-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	760,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
71-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	760,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
268-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.230,47
06.001.10.301.0029.2.028.		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
291-3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.033.		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
294-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.109,00

296-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.420,53
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
316-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031.		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
348-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
379-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
421-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
440-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.360,00
08.003.15.452.0010.2.086.		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
451-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
468-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.004.26.782.0007.2.047.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
476-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067.		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
499-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC	1.520,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
505-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
513-3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
515-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
516-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
674-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.280,00
Total:			**175.560,00**

Artigo 3º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA- Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B4ED3115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA nº 19/2022 – Pregão 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI – EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao lote 57 ficando reajustado o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	Diferença
57	1	395538 FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIVRE DE BISFENOL A 300ML dispositivo para fixação em suporte, com etiqueta para identificação.	BIOBASE	UNID	100,00	0,88	88,00	1,10	110,00	22,00

.
Assinatura: 30/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:420CBE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2022

TERMO DE DISPENSA N° 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para seguros dos 15 edifícios públicos do Município de Cafelândia, conforme cobertura determinada no oficio requisitório, a presente contratação se faz necessária devido a segurança dos mesmos para o município e se resguardando de eventuais futuros que podem ocorrer, conforme tabela abaixo:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	1	33554	SEGURO PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA SEGURO PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES THEOFANIO A. MALTEZO RUA DR. PLINIO DA COSTA, 370, CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES ROSALIA MOTTER RUA JOAO LILI CIRICO, Nº 50, PARQUE VERDE ALVORADA, – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES ANA PARCHETA RUA JOSE CZERNIEJ, S/N NOVO MILÊNIO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES CMEI JOAO XXIII RUA MARECHAL RONDON 168 FRENTE E FUNDOS, CMEI - CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES MANOEL DA NOBREGA RUA JOAQUI BARBOSA S/Nº – CENTRAL SANTA CRUZ – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES TEOTONIO VILELA RUA OTAUVINO ANDRETTA, 123, BNH – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E CRECHES, ANDRÉ PRESTES RUA NICANOR SGANZERLA S/Nº BAIRRO PIONEIROS – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI Nº 299 CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO 1773, SAÍDA CENTRAL SANTO ANTÔNIO CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR RUA NICANOR SGANZERLA S/Nº BAIRRO PIONEIROS – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR RUA JOÃO FABIO, Nº 152 BAIRRO BENJAMIM A. MOTTER – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR AVENIDA CORBÉLIA S/Nº, BAIRRO CENTRAL SANTA CRUZ – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 POSTO DE SAÚDE - MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR RUA GABRIEL RECH Nº 47, BAIRRO PARQUE VERDE ALVORADA – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 CRAS, PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR RUA SEN. NEREU RAMOS S/Nº, FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000 ANFITEATRO E CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR PRAÇA BRASÍLIA, CASA DA CULTURA, Nº 386 - CENTRO – CAFELANDIA PR CEP 85.415-000	*****	UND	1,00	15.982,31	15.982,31
TOTAL								15.982,31

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Prestadora dos Serviços: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60**, Endereço: Av Rio Branco,n° 1.489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, E-mail: anderson@stattuscorretora.com.br, (45) 999126340 (45) 32548754, devidamente inscrita no**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 15.982,31 (quinze mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral
07.001	10.122.00062-019	339039	0	2210- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.122.00062-019	339039	303	2220- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3820- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4520- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4530- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5160- Manutenção Das Ativ. Culturais

Cafelândia/PR, 19 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44A1900B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 132º, 133º e 136º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, os candidatos classificados em: 134º, 135º, 137º, 138º e 139º lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de setembro de 2022 e a candidata classificada em 140º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2607, página 59 de 19/09/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	ANDREIA PIRES PRESTES MORAES	141º
	JESSICA JAMILE DAMASCENO	142º
	JAQUELINE KULIK DOS SANTOS	143º
	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	144º
	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	145º
	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA	146º
	NAUWYLLE DA CRUZ SANTOS	147º
	JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	148º
	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	149º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0F98ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 00118/2022 (SRP)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00118/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:49 horas do dia 30 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.659/2022, Pregão nº 00118/2022.

Resultado da Homologação
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 80.866,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50.137,1200
Itens do grupo:
1 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
3 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
4 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
5 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
6 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
7 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
8 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
9 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

10 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
11 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
12 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
13 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
14 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
15 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
16 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
17 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 24.960,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10.428,0000 , **com valor negociado a** R$ 9.943,2000

Itens do grupo:

18 - Manutenção de Autoclaves
19 - Manutenção de Autoclaves
20 - Manutenção de Autoclaves

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 21.200,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 11.800,0000

Itens do grupo:

21 - Manutenção de compressores
22 - Manutenção de compressores

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 35.318,1800

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 21.757,7400 **Itens do grupo:**

23 - Bateria estacionária alta capacidade
24 - Carregador bateria
25 - Display tipo led
26 - Peça equipamento médico
27 - Gaxeta
28 - Inversor térmico
29 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria
30 - Módulo comando
31 - Quadro elétrico
32 - Quadro elétrico
33 - Sensor

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de cadeira odontológica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 220,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 136,4000 e **a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 136,4000
Homologado	30/09/2022 09:49:50	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de caixa de comando

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,9000 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 58,9000
Homologado	30/09/2022 09:50:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de caneta de alta rotação

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 172,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 106,6400 e **a quantidade de** 50 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 106,6400

Homologado	30/09/2022 09:50:05	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de equipo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 160,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 99,2200 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 99,2200
Homologado	30/09/2022 09:50:09	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de fotopolimerizador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 215,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 133,3000 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 133,3000
Homologado	30/09/2022 09:50:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de jato de bicabornato e ultrassom

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 179,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 110,9800 e **a quantidade de** 8 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 110,9800
Homologado	30/09/2022 09:50:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de micromotor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 198,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 122,7600 e **a quantidade de** 20 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 122,7600
Homologado	30/09/2022 09:50:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de mocho

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 74,4000 e **a quantidade de** 12 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 74,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de raio-x (exceto ampola)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 420,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 260,4000 e **a quantidade de** 5 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 260,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:25	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de refletor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68,2000 e **a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 68,2000
Homologado	30/09/2022 09:50:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de seladora

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 74,4000 e **a quantidade de** 8 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 74,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:31	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de seringa tríplice

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 52,7000 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 52,7000
Homologado	30/09/2022 09:50:34	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto de unidade de água

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 74,4000 e **a quantidade de** 12 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 74,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:37	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Conserto e ajustes de aparelho amalgador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 112,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,4400 e **a quantidade de** 12 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:46:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 69,4400
Homologado	30/09/2022 09:50:40	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Manutenção de pedal de comando

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 65,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40,3000 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:46:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 40,3000
Homologado	30/09/2022 09:50:43	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 16 - Grupo 1			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: Montagem e desmontagem de consultório			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE		
Valor Máximo Aceitável: R$ 620,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 384,4000 e **a quantidade de** 10 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:46:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 384,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:46	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 17 - Grupo 1			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: Revisão e manutenção preventiva de equipamentos de consultório odontológico, abrangendo regulagem, ajustes e substituição de peças para pequenos reparos			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 192 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE			
Valor Máximo Aceitável: R$ 220,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 136,4000 e **a quantidade de** 192 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:46:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 136,4000
Homologado	30/09/2022 09:50:50	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 18 - Grupo 2			
Descrição: Manutenção de Autoclaves			
Descrição Complementar: Conserto autoclave de grande porte			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE		
Valor Máximo Aceitável: R$ 700,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento Adjudicado	**Data** 28/09/2022 16:47:11	**Nome** Adjudicação individual da proposta.	**Observações** Fornecedor:AGILE EQUIPAMENTOS - ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:01.318.721/0001-07, Melhor lance : R$69,0000
Homologado	30/09/2022 09:51:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 19 - Grupo 2			
Descrição: Manutenção de Autoclaves			
Descrição Complementar: Conserto autoclave de pequeno porte			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE		
Valor Máximo Aceitável: R$ 580,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **, com valor negociado a** R$ 359,6000 e **a quantidade de** 12 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:47:14	- Adjudicação individual da proposta.	Fornecedor:AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:01.318.721/0001-07, Melhor lance : R$ 400,0000, Valor Negociado : R$ 359,6000
Homologado	30/09/2022 09:51:04	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 20 - Grupo 2			
Descrição: Manutenção de Autoclaves			
Descrição Complementar: Horas técnicas de serviço de revisão preventiva e corretiva em equipamentos (autoclave) sendo regulagem, ajustes, substituição de peças incluso deslocamento e demais despesas.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE		
Valor Máximo Aceitável: R$ 160,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:47:18	Adjudicação individual da proposta.	Fornecedor:AGILE EQUIPAMENTOS - ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:01.318.721/0001-07, Melhor lance : R$
Homologado	30/09/2022 09:51:09	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	80,0000
Item: 21 - Grupo 3			
Descrição: Manutenção de compressores			
Descrição Complementar: Conserto de compressores			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 580,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:47:36	Adjudicação individual da proposta.	Fornecedor:AGILE EQUIPAMENTOS - ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:01.318.721/0001-07, Melhor lance : R$
Homologado	30/09/2022 09:51:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	350,0000

Item: 22 - Grupo 3

Descrição: Manutenção de compressores

Descrição Complementar: Horas técnicas de serviço de revisão preventiva e corretiva em equipamentos (compressor) das unidades de saúde do município sede/interior sendo regulagem, ajustes, substituição de peças incluso deslocamento e demais despesas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 160,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:47:39	Adjudicação individual da proposta.	Fornecedor:AGILE EQUIPAMENTOS - ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF:01.318.721/0001-07, Melhor lance : R$
Homologado	30/09/2022 09:51:26	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	80,0000

Item: 23 - Grupo 4

Descrição: Bateria estacionária alta capacidade

Descrição Complementar: Bateria Estacionária Alta Capacidade Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 180 AH, Dimensões: 510 X 213 X 230 MM, Características Adicionais: Com Indicador De Teste Que Permita Imediata Verifi , Vida Útil: Mínimo 02 Anos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.779,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.722,9800 e **a quantidade de** 3 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 1.722,9800
Homologado	30/09/2022 09:51:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 24 - Grupo 4

Descrição: Carregador bateria

Descrição Complementar: Carregador Bateria Tipo: Digital, Microprocessado , Características Adicionais: Sistema Flutuador Automático De Tensão, Disjuntor , Tensão Saída: 24 VD

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 161,2000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 161,2000
Homologado	30/09/2022 09:51:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 25 - Grupo 4

Descrição: Display tipo led

Descrição Complementar: Display Tipo Led Características Adicionais: Controlador Pcd8544 Com Retroiluminação Por Led , Material: Cristal Líquido , Referência: Nokia 5110 , Formação: 84x84

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 561,1000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 561,1000
Homologado	30/09/2022 09:51:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 26 - Grupo 4

Descrição: Peça equipamento médico

Descrição Complementar: Peça Equipamento Médico Tipo 1: Painel Digital De Controle , Compatível: Compatível C/ Aparelho Ultrassonografia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 979,5900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 607,3500 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 607,3500

Homologado	30/09/2022	ANTONIO CARLOS	
	09:51:49	TERNOUSKI	

Item: 27 - Grupo 4

Descrição: Gaxeta

Descrição Complementar: Gaxeta Material: Borracha , Forma Seção Transversal: Retangular , Aplicação: Refrigerador Consul , Uso: Geladeira Consul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 121,2000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 121,2000
Homologado	30/09/2022 09:51:52	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 28 - Grupo 4

Descrição: Inversor térmico

Descrição Complementar: Inversor Térmico Consumo: 91,2 W, Tensão Máxima: 15,2 V, Corrente Nominal: 6 A, Modelo: Tec1-12706 , Tipo: Pastilha Peltier , Cor: Branca , Dimensões: 40 X 40 X 2 MM, Funcionamento: Termomagnético

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.590,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 985,8000 e **a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 985,8000
Homologado	30/09/2022 09:51:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 29 - Grupo 4

Descrição: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural bem como recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), de todas as câmara de conservação de vacinas das unidades de saúde do Município

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 155,0000 e **a quantidade de** 12 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 155,0000
Homologado	30/09/2022 09:51:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 30 - Grupo 4

Descrição: Módulo comando

Descrição Complementar: Módulo Comando Referência Fabricante: K30 Plus , Aplicação: Geradores , Tipo: Módulo De Controle

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.405,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 871,1000 e **a quantidade de** 3 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 871,1000
Homologado	30/09/2022 09:52:03	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 31 - Grupo 4

Descrição: Quadro elétrico

Descrição Complementar: Quadro Elétrico Material: Chapa Metálica Aço C/ Pintura Eletrostática Epô , Altura: 800 MM, Largura: 600 MM, Profundidade: 200 MM, Componentes: Relés Bimetálicos E Ajuste De Sobrecarga , Aplicação: Câmaras Frias , Características Adicionais: Temporizador Com Timer Para 24 Horas Bornes De For , Placa: Cor Laranja, Contendo Canaletas Nas Laterais E A- , Potência: Contatores P/ Corrente Nominal De 20a , Composição: Disjuntor Geral Tripolar De 50a, Disjuntores Tripo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,9000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2022 16:48:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 58,9000
Homologado	30/09/2022 09:52:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 32 - Grupo 4

Descrição: Quadro elétrico

Descrição Complementar: Quadro Elétrico Componentes: Placa De Montagem , Dimensões: 200x300x200 MM, Referência: Cemar Ce 2030-20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 580,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 359,6000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:48:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 359,6000
Homologado	30/09/2022 09:52:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 33 - Grupo 4			
Descrição: Sensor			
Descrição Complementar: Sensor Tipo: Temperatura Ambiente , Aplicação: Central Alarme De Incêndio , Tipo Sensor: Térmico **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R$ 208,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RS MEDICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 129,5200 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	28/09/2022 16:48:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RS MEDICA LTDA, CNPJ/CPF:05.157.606/0001-59, Melhor lance : R$ 129,5200
Homologado	30/09/2022 09:52:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1E322B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
PROCESSO Nº 3.447/2022
ATA Nº 240/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 97.541.831/0001-02, estabelecida na Rua Padre João Smedt, n° 1401, Bairro Centro, CEP 89.830-000, Abelardo Luz-SC, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. GESSICA ZARZEKA OLIVIO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 070.635.909-79, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.332.822-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Rutilio de Sa Ribas, n° 224, Bairro Centro, CEP 85.555-000, Palmas-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aquecedores de ambiente, ventiladores, máquina de lavar roupa, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, mesas, cadeiras, estante gaveteiro, computadores e notebooks, destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Processo nº 3.447/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.249,00** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	9	Lavadora de alta pressão turbo 2.800 libras para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade, com economia de tempo e de até 80% de água se comparada a mangueira comum; com motor de indução, bico turbo, potência mínima de 1.900w e pressão máxima de 2.450 psi. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte; com cabo elétrico mínimo 5 metros, com trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de produtos de limpeza embutido com controle de lança e sistema stop total, com corta fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com pistões em aço inox, bico turbo, porta acessórios para acomodar a pistola, engate rápido e filtro sem necessidade de usar ferramentas	RE 90. STIHL	RE 90. STIHL	UN	1,00	1.249,00	1.249,00
TOTAL								**1.249,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	1630	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	1645	06.001.12.361.0005.2015	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias

12.2.3. Não conste acompanhado de seus manuais de uso, quando for o caso.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na

medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AVELINO ANDRETTA SANTOLIN***
Prefeito	Centro Oeste - Comercio De Moveis E Equipamentos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF35AB48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 2.564/2022
ATA Nº 248/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.871.504/0001-48, estabelecida na Rua Mariano Soares, n° 405, Bairro Jacu, CEP 89.245-000, Araquari-SC, neste ato representada pelo seu titular o Sr. JEAN CARLOS GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 091.128.869-47, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.424.918 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares, n° s/n, Bairro Corveta, CEP 89.245-000, Araquari-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Grama sintética com serviço de aplicação incluso, Playgrounds com estruturas principais em formatos de Barco Pirata e Avião, parques infantis coloridos completos e demais brinquedos para implantação em parques de recreação infantil a serem definidos no município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 2.564/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	BRINQUEDO DE MOLA TEMA CAVALINHO peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalinho; mola feita com aço galvanizado a fogo com ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra	PROPRIA	MCV	UN	4,00	2.600,00	10.400,00
1	5	BRINQUEDO DE MOLA TEMA GOLFINHO brinquedo infantil sobre mola em formato de golfinho chapa maciça em plástico polietileno de alta densidade (hdpe) com 3 camadas de plástico, 19mm de espessura total, 770mm de comprimento e 550mm de altura, em formato de golfinho; pega mãos e suporte para os pés em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante; mola feita com aço galvanizado a fogo com ø18mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 170mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra	PROPRIA	MG	UN	4,00	2.600,00	10.400,00
TOTAL								**20.800,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os locais a serem instalados os Playgrounds serão definidos pela administração, podendo ser no interior ou na sede do município de Candói.

9.3. O prazo para entrega/instalação dos equipamentos será de no máximo **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de compra.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com justificativa encaminhada via protocolo para Secretaria de Administração a qual irá decidir sobre o pedido.

9.5. O preparo do local para instalação do parque correrá por conta do município.

9.6. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do fornecedor.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos brinquedos começa contar a partir do aceite da nota fiscal da contratada

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
11.1.6. Indicar o local e fornecer o piso em perfeitas condições para a instalação do Playground.
11.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
12.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
12.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos;
12.1.10. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
12.1.11. emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação do parque e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1.12. responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;
12.1.13. responsabilizar-se pelo período de 01 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pela Administração, sem nenhum custo adicional;
12.1.14. fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação da Administração;
12.1.15. responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação do brinquedo;
12.1.16. Todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas como um verdadeiro manual de segurança, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos
12.1.17. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;
12.1.18. Os brinquedos devem atender as normas da NBR 14350-1 “Segurança de brinquedos de playground”.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
13.2.2. Contenha vício ou defeito insanável.
13.2.3. Não atenda a NBR 14350-1.
13.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.5. Não mantiver a proposta
17.1.6. Cometer fraude fiscal
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta
17.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEAN CARLOS GOMES***
Prefeito	Plasgomes Brinquedos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FD3A8CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 3.479/2022
ATA Nº 250/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR

1.1. 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.631.700/0001-51, estabelecida na Rua Grão Para, n° 216, Bairro Menino Deus, CEP 90.850-170, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. ALEXANDRE PIRES BELEM, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 638.162.880-49, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1049421223 SSP-PC-RS, residente e domiciliado na Rua Frederico Etzberger, n° 207, Bairro Nonoal, CEP 91.720-510, Porto Alegre-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados à Secretaria de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 3.479/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Escada hospitalar 3 degraus revestidos, aço inox, estrutura em tubos redondos, ponteiras de borracha	Renascer	RN5155	UN	2,00	348,00	696,00
TOTAL								**696,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2975	08.002.10.301.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste instrumento

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.
11.1.11. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.12. Os equipamentos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Não substituir ou consertar no prazo fixado, equipamentos defeituosos que estiverem dentro do prazo de garantia
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALEXANDRE PIRES BELEM***
Prefeito	216 Material Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:312A7069

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 3.479/2022
ATA Nº 251/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 015.886.939-70, Cédula de Identidade Civil sob o n° 3.242.195 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-491, Rio do Sul-SC.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados à Secretaria de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 3.479/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 14.939,76** (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	Plataforma vibratória elétrica bivolt 750w uso profissional, programa: manual ou 03 automáticos (P1, P2 e P3), 99 níveis de intensidade, cálculador para IMC (Índice de Massa Corpórea), timer programado em 10 min, rodas para transporte, garantia mínima: 12 meses.	KIKOS	P204IX	UN	2,00	7.469,88	14.939,76
TOTAL								**14.939,76**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2975	08.002.10.301.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste instrumento

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

11.1.11. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.12. Os equipamentos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."

13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Não substituir ou consertar no prazo fixado, equipamentos defeituosos que estiverem dentro do prazo de garantia
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAICON CORDOVA PEREIRA***
Prefeito	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A50396F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 3.479/2022
ATA Nº 256/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SILVIO VIGIDO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.276.825/0001-03, estabelecida na Avenida Deputado Emilio Carlos, n° 1384, Bairro Limão, CEP 02.720-100, São Paulo-SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. SILVIO VIGIDO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 264.026.208-40, Cédula de Identidade Civil sob o n° 22.654.095-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Ribeiro, n° 779, Bairro Vila Prado, CEP 02.559-000, São Paulo-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados à Secretaria de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 3.479/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.560,00** (mil e quinhentos e sessenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Maca para consultório, para exames, repouso e massagem, leito estofado densidade mínima de 28, armação tubular em pintura epóxi, cabeceira reclinável, suporte para lençol descartável, pés com ponteira em PVC ou borracha, capacidade mínima: 180 kg, com no mínimo 1.80cm de comprimento e no mínimo 80cm de largura e no mínimo 80cm de altura	SALUTEM	S-0440	UN	2,00	780,00	1.560,00
TOTAL								**1.560,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2975	08.002.10.301.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste instrumento

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos
11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.9. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.
11.1.11. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.12. Os equipamentos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Não substituir ou consertar no prazo fixado, equipamentos defeituosos que estiverem dentro do prazo de garantia
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVIO VIGIDO***
Prefeito	Silvio Vigido

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F86B9770

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 257/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 3.479/2022
ATA Nº 257/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.567.214/0001-06, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, n° 101, Sala 03, Bairro Centro, CEP 88.501-140, Lages-SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 073.278.239-21, Cédula de Identidade Civil sob o n° 52.422.600-3 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Caetano Vieira da Costa, n° 730, Centro, CEP 88.502-070, Lages-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados à Secretaria de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 3.479/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 20.560,00** (vinte mil, quinhentos e sessenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Aparelho de raio x odontológico de coluna móvel odontológico potência 70 kvp base arredondada, sob a forma de "u", que além de trazer mais harmonia ao conjunto, também traz maior equilíbrio nas posições de trabalho. Rodízios facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, evitando as desagradáveis colisões, que podem danificar a base das cadeiras e os armários. Braços arredondados: além de trazer uma beleza maior ao conjunto, e harmonia com o restante do consultório, permite a unificação de peças. Equilíbrio dinâmico preciso: permite estender todos os braços em linha reta, sem prejuízo da estabilidade da base. Bloqueio contra disparos acidentais, evita disparos consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Controle eletrônico: regulagem	ALLIAGE/SAEVO	ALLIAGE/SAEVO COL MÓVEL	UN	2,00	10.280,00	20.560,00

		de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação: elimina a formação de raios secundários no feixe principal evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente, minimizando os riscos à saúde. tensão: 127/220 v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote : 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma, garantia de 12 meses raio-x odontológico. Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Instalação: coluna com braço pantográficol; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma bivolt						
TOTAL								**20.560,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2975	08.002.10.301.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste instrumento

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.9. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.10. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

11.1.11. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.12. Os equipamentos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do edital e seus anexos.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Não substituir ou consertar no prazo fixado, equipamentos defeituosos que estiverem dentro do prazo de garantia
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA*
Prefeito	Suprimedice Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E33A6FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 259/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
PROCESSO Nº 3.480/2022
ATA Nº 259/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.505.155/0001-91, estabelecida na Rua Aristide Tissot, n° 74, Bairro C. I. C., CEP 81.240-320, Curitiba-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. BRUNO ISRAEL POLERA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 054.317.559-60, Cédula de Identidade Civil sob o n° 94305160 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aristides Tissot, n° 74, Bairro Cidade Industrial , CEP 81.240-320, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de locação de caminhões caçamba basculante, com motoristas incluso, destinado à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo nº 3.480/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 2.879.690,40** (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do objeto da locação	Qtde de caminhões	Preço (R$)		
				Mensal por caminhão	Mensal Global	Global no período de 12 meses
1	38523	Locação de caminhão com motorista incluso. Ano de fabricação: no mínimo 2012, tração: 6x4, caçamba: basculante, capacidade da caçamba: no mínimo 12m3. Disponibilidade: O veículo deverá ficar à disposição do Município em tempo integral durante o período de locação, para execução qualquer serviço de transporte de carga, tais como pedra, cascalho, entulho, terra, transporte de maquinas e equipamentos, e etc. Jornada de trabalho: no mínimo 10 (dez) horas por dia, com previsão de escala de trabalho das 7h30 às 17h30, de segunda-feira a sábado, e, havendo demanda, poderá ser solicitado trabalho aos domingos e feriados. Características adicionais incluso na locação: todas as despesas diretas e indiretas com motorista, como salário, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, hora-extra, tributos, alimentação, EPI, seguro de vida e afins, assim como todas as despesas diretas e indiretas com o veículo, como manutenções, revisões, troca de óleo, reposição de pneus, lavagem, higienização, licenciamento, ipva, seguro para terceiros e afins, exceto combustível.	10	23.997,42	239.974,20	2.879.690,40

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	4510	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	EA
2022	4510	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	4520	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	EA
2022	4520	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado **para assinatura do contrato**, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes, constam no termo de referência do edital.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO produzirá total validade jurídica.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Apresentar documentação falsa

12.1.2. Não mantiver a proposta

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

12.1.4. Não assinar o contrato nos prazos e condições fixadas no edital

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.7. Não substituir o veículo com problema no prazo fixado ou o motorista que apresentar conduta incompatível com sua função

12.1.8. Reincidência de um mesmo defeito no veículo, sem justificativa aplausível

12.1.9. Cometer fraude fiscal

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

12.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso, inexecução ou não substituição de motorista ou caminhão

12.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo defeito no veículo, sem que haja justificativa aplausível

12.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

12.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

12.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

12.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

12.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

12.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

13.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 13.1.3.

13.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

13.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
13.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
13.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
13.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
14.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
14.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
14.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
14.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
14.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
14.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.6. Por razão de interesse público
15.1.7. A pedido do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 29 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNO ISRAEL POLERA***
Prefeito	Dois Irmaos Locacao De Maquinas E Caminhao Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFF35B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 690/2022

PORTARIA Nº 690/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carmem Raulino Barea Lange	Professora	01 (Uma)	Cascavel- PR	29 de setembro de 2022	Participação no Grupo de Estudos promovido pela AMOP, com os Temas: "Educação Inclusiva (grupo avançado); Educação Infantil, Ensino Religioso, Coordenação Escolar e Atuação do Nutricionista na Alimentação Escolar Municipal" em Cascavel – PR.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (Uma)	Cascavel- PR	29 de setembro de 2022	
Fátima Fernanda Balestrin Miguel	Professora	01 (Uma)	Cascavel- PR	29 de setembro de 2022	
Lucimar Cândida Martins Szekut	Professora	01 (Uma)	Cascavel- PR	29 de setembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:661FDEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 693/2022

PORTARIA Nº 693/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba PR	22 de setembro de 2022	Condução da paciente Eloá Gonçalves Dente e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica de Reabilitação Neurológica em Curitiba PR.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa PR	29 de setembro de 2022	Condução do paciente Mauricio de Lima para consultas e exames especializados na Clínica UroSaúde em Ponta Grossa PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Londrina PR	29 de setembro de 2022	Condução do paciente Antônio Wilson Monteiro de Lima e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico em Londrina PR
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Londrina PR	29 de setembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AE1FE75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0146/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de agosto de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

1-FORNECEDOR: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.657.293/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	ALCOOL EM GEL 70% - 400 G	Cleanshop 400g	UND	2000	5,50	11.000,00
91	1	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P	Glomed nitrilica	CX	300	14,89	4.467,00
92	1	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M	Glomed nitrilica	CX	300	14,45	4.335,00
93	1	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G	Glomed nitrilica	CX	300	14,45	4.335,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.137,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais).

2-FORNECEDOR: C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
95	1	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	SP ODONTO SP ODONTO	UND	5000	4,90	24.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

3-FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M	ORTOFEN	UND	200	0,68	136,00
94	1	MANTA ALUMINIZADA PARA EMERGÊNCIA	RESGATE SP	UND	50	5,52	276,00
109	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	SR	UND	13000	0,50	6.500,00
110	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	MARK MED	UND	1000	0,62	620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

4-FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO R.M.S.: 80002369003	PCT	400	4,59	1.836,00
3	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	TECHNOFIO R.M.S.: 10378330016	CX	15	93,48	1.402,20
8	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	TECHNOFIO R.M.S.: 10378330016	CX	15	91,05	1.365,75
10	1	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	SOLIDOR R.M.S.: 10369460153	CX	50	7,92	396,00
12	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM	SOLIDOR R.M.S.: 10369460153	CX	400	7,92	3.168,00
13	1	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	SOLIDOR R.M.S.: 10369460153	CX	30	7,93	237,90
16	1	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM	SOLIDOR R.M.S.: 10369460153	CX	350	8,18	2.863,00
17	1	ÁLCOOL 70%	TUPI R.M.S.: 358810001	FRC	2500	5,20	13.000,00
19	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	NATHY R.M.S.: 81400090001	PCT	1200	12,90	15.480,00
22	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	JPROLAB R.M.S.: ISENTO	UNI	20	3,00	60,00
25	1	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	JPROLAB R.M.S.: ISENTO	UNI	20	3,73	74,60
31	1	BOLSA COLETORA 2.000 ML	DESCARPACK R.M.S.: 80041500014	UND	300	3,82	1.146,00
46	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL	SERRANA R.M.S.: 80773020010	PCT	4000	12,36	49.440,00
48	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 19 (SCALP)	MEDIX R.M.S.: 80495510023	CX	80	23,99	1.919,20
49	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 21 (SCALP)	MEDIX R.M.S.: 80495510023	CX	80	23,99	1.919,20
50	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 23 (SCALP)	MEDIX R.M.S.: 80495510023	CX	80	23,37	1.869,60
54	1	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	MEDIX R.M.S.: 80495519005	UND	2500	0,24	600,00
78	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL R.M.S.: ISENTO	FRC	800	1,75	1.400,00
104	1	SACO PLÁSTICO 50 L	RAVA R.M.S.: 80056810004	PCT	200	20,95	4.190,00
106	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML	MEDIX R.M.S.: 10330669025	UND	9000	0,15	1.350,00
139	1	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE	DESCARBOX R.M.S.: 80937630002	UNI	20	20,91	418,20
146	1	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	PROTEC R.M.S.: 80435140016	UNI	20	16,10	322,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.457,65 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

5-FORNECEDOR: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
83	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.0	LEMGRUBER LEMGRUBER	PAR	4000	1,26	5.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

6-FORNECEDOR: DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	1	COLAR CERVICAL G	ORTOFEX RESGATE SP	UND	30	12,47	374,10
40	1	COLAR CERVICAL M	ORTOFEX RESGATE SP	UND	40	12,47	498,80
41	1	COLAR CERVICAL P	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	40	12,37	494,80
42	1	COLAR CERVICAL PP	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	40	12,39	495,60
47	1	CUBA RIM	FLEXINOX INOX	UND	20	54,98	1.099,60
96	1	PAPEL ECG	TECNOPRINT ECG	ROL	150	25,98	3.897,00
99	1	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	MARIMAR PRANCHA	UND	5	379,00	1.895,00
140	1	TALA IMOBILIZAÇÃO G	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	30	14,98	449,40
141	1	TALA IMOBILIZAÇÃO M	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	30	13,98	419,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.623,70 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).

7-FORNECEDOR: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.955.443/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
80	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 ADULTO	PROTEC 5693	KIT	20	3,80	76,00
81	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO	PROTEC 5694	KIT	20	3,80	76,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

8-FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	1	FITA HGT	BIOLAND	CX	1300	23,98	31.174,00
147	1	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	JG MORIYA	UNI	10	250,00	2.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.674,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

9-FORNECEDOR: GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 31.531.888/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
131	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	Marca pr?pria N?o se aplica	UNI	2000	7,00	14.000,00
132	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	Marca pr?pria N?o se aplica	UNI	2000	7,44	14.880,00
133	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	Marca pr?pria N?o se aplica	UNI	2000	7,80	15.600,00
134	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	Marca pr?pria N?o se aplica	UNI	2000	8,20	16.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).

10-FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 3-0 C/A 2,5 CM	tecnofio	CX	15	95,00	1.425,00
5	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0CM	tecnofio	CX	15	100,00	1.500,00
6	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2-0 C/A 4,0CM	tecnofio	CX	15	105,00	1.575,00
14	1	AGULHA HIPODÉRMICA 0,6 X 25	injex	UND	30000	0,11	3.300,00
15	1	AGULHA HIPODÉRMICA 5,5 x 20	injex	UND	30000	0,11	3.300,00
52	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 27 (SCALP)	medix	CX	80	24,00	1.920,00
53	1	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	medix	UND	10000	0,24	2.400,00
66	1	FIO NYLON N° 2-0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	tecnofio	CX	20	41,00	820,00
68	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	tecnofio	CX	20	41,00	820,00
98	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM x 100 M	pack	ROL	98	137,00	13.426,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.486,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

11-FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
103	1	SACO PLÁSTICO 30 L	TEKPLAST	PCT	200	19,49	3.898,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

12-FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
101	1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	PREMISSE	FRC	500	6,98	3.490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

13-FORNECEDOR: J.N.S. TÊXTIL LTDA - CNPJ: 33.660.094/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	JN T?XTIL COTTON 13 FIOS C/10 UNIDADES EST?REIS	PCT	7000	0,46	3.220,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

14-FORNECEDOR: LBRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI - CNPJ: 08.713.696/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	JPROLAB ALMOTOLIA TRANSPARENTE	UNI	20	2,80	56,00
76	1	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	NUTRI FRASCO P/ ALIMENTA??O	UND	4000	0,86	3.440,00
84	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.5	NEWHAND LUVA EST?RIL	PAR	4000	1,08	4.320,00
85	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.0	NEWHAND LUVA EST?RIL	PAR	4000	1,08	4.320,00
86	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5	NEWHAND LUVA EST?RIL	PAR	4000	1,08	4.320,00
87	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0	NEWHAND LUVA EST?RIL	PAR	4000	1,08	4.320,00
102	1	SACO PLÁSTICO 100 L	SANTEC SACO DE LIXO PCT C/ 100	PCT	200	38,99	7.798,00
111	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	WMEDIC SONDA DE ASPIRA??O	UNI	1000	0,55	550,00
112	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	WMEDIC SONDA DE ASPIRA??O	UNI	1000	0,50	500,00
113	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	WMEDIC SONDA DE ASPIRA??O	UNI	1000	0,55	550,00
114	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	WMEDIC SONDA DE ASPIRA??O	UNI	1000	0,69	690,00
115	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	WMEDIC SONDA DE ASPIRA??O	UNI	1000	0,70	700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.564,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

15-FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICA 15 x 30	POLARFIX POLARFIX	UNI	400	1,17	468,00
59	1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNI	80	67,68	5.414,40
64	1	ESTABILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	RESGATE RESGATE	UND	10	85,00	850,00
79	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA	RESGATE RESGATE	JG	40	21,98	879,20
117	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	MEDIX MEDIX	CX	30	28,98	869,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.481,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

16-FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 10.474.392/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	SR	CX	500	7,80	3.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

17-FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ÁGUA OXIGENADA	SEPTMAX	FRC	600	6,19	3.714,00
38	1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	BIOBASE	UND	1200	1,11	1.332,00
56	1	EQUIPO MICROGOTAS	TKL	UND	4000	1,59	6.360,00
74	1	FITA MICROPORE COM CAPA 5 CM x 4,5 M	CIEX	UND	600	4,23	2.538,00
118	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	CX	50	27,30	1.365,00
119	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	CX	50	27,30	1.365,00
120	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	CX	50	27,30	1.365,00
121	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10	BIOBASE	PCT	2000	6,90	13.800,00
122	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	BIOBASE	PCT	2000	7,00	14.000,00
125	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18	BIOBASE	PCT	2000	7,40	14.800,00
126	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	PCT	1000	7,50	7.500,00
127	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	PCT	1000	7,90	7.900,00
128	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	PCT	1000	9,27	9.270,00
129	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	PCT	1000	9,10	9.100,00
130	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	PCT	1000	12,99	12.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 107.399,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

18-FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.840.107/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0CM	TECHNOFIO TECHNOFIO	CX	15	98,80	1.482,00
24	1	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	JPROLAB JPROLAB	UNI	20	3,65	73,00
65	1	FIO NYLON N° 0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	15	38,00	570,00
67	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	20	37,98	759,60
69	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	20	37,70	754,00
70	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 3/8 3,0 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	20	37,70	754,00
71	1	FIO NYLON N° 5-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SUPERMEDY SUPERMEDY	CX	20	37,70	754,00
97	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	HOSPFLEX HOSPFLEX	ROL	70	50,65	3.545,50
100	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	MADEITEX MADEITEX	CX	30	50,00	1.500,00
105	1	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	DESCARPACK DESCARPACK	UND	50000	0,18	9.000,00
116	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	BIOBASE BIOBASE	UNI	1000	0,74	740,00
123	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14	BIOBASE BIOBASE	PCT	2000	7,15	14.300,00
124	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16	BIOBASE BIOBASE	PCT	2000	7,28	14.560,00
135	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	BIOSANI BIOSANI	PCT	2000	6,15	12.300,00
136	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 10	BIOSANI BIOSANI	PCT	2000	6,50	13.000,00
137	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 12	BIOSANI BIOSANI	PCT	3000	6,62	19.860,00
138	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 14	BIOSANI BIOSANI	PCT	2000	6,83	13.660,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 107.612,10 (cento e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos).

19-FORNECEDOR: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME - CNPJ: 21.870.007/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3-0 C/A 3,0CM	SHALON SHALON	CX	15	94,75	1.421,25
51	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 25 (SCALP)	MEDIX MEDIX	CX	80	23,80	1.904,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.325,25 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

20-FORNECEDOR: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 05.264.280/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
142	1	TALA IMOBILIZAÇÃO P	Resgate SP Aramada EVA	UNI	30	11,90	357,00
143	1	TALA IMOBILIZAÇÃO PP	Resgate SP Aramada EVA	UNI	30	9,60	288,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

21-FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	50	39,60	1.980,00
33	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	50	38,40	1.920,00
34	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	60	34,50	2.070,00
35	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	60	35,00	2.100,00
36	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	60	34,00	2.040,00
37	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR SOLIDOR	CX	60	39,00	2.340,00
43	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	FLEXPELL FLEXPELL	UNI	1200	4,57	5.484,00
55	1	EQUIPO MACROGOTAS	M2LIFE M2LIFE	UND	5000	1,30	6.500,00
57	1	EQUIPO MULTIVIA EM Y	VITAL GOLD VITAL GOLD	UND	1500	0,76	1.140,00
58	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK DESCARPACK	UND	2000	1,15	2.300,00
60	1	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	MISSNER MISSNER	UND	1500	9,49	14.235,00
61	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO G	CRAL CRAL	UND	2000	1,47	2.940,00
62	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO M	CRAL CRAL	UND	2500	1,35	3.375,00

63	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO P	CRAL CRAL	UND	2000	1,29	2.580,00
73	1	FITA MICROPORE COM CAPA 2,5 CM x 10 M	MISSNER MISSNER	UND	1200	2,37	2.844,00
108	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	SR SR	UND	13000	0,20	2.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

22-FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	ATADURA CREPE 15 CM	ERIMAX SOFT	UND	4000	0,54	2.160,00
28	1	ATADURA CREPE 20 CM	ERIMAX SOFT	UND	4000	0,70	2.800,00
30	1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	DEFERTEX	UND	800	1,70	1.360,00
77	1	GEL PARA ECG	CARBOGEL	GAL	20	24,99	499,80
144	1	TERMOMETRO DIGITAL	PREMIUM	UNI	15	15,00	225,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.044,80 (sete mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

23-FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	ATADURA CREPE 10 CM	nobre nobre	UND	6000	0,36	2.160,00
75	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM x 30 M	masterfix masterfix	ROL	800	4,09	3.272,00
88	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS P	lemgruber proced lemgruber proced	CX	500	13,18	6.590,00
89	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS M	lemgruber proced lemgruber proced	CX	500	13,24	6.620,00
90	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS G	lemgruber proced lemgruber proced	CX	500	13,33	6.665,00
145	1	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	anxin gw 100 anxin gw 100	UNI	10	64,10	641,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

24-FORNECEDOR: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
82	1	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	Snop TNT	PCT	1200	8,90	10.680,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

25-FORNECEDOR: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.196.977/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	AUTO LANCETA	G-TECH	CX	150	12,00	1.800,00
107	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML	MEDIX	UND	12000	0,19	2.280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 678.217,50 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 29 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCE056C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 280/2022 À Nº 286/2022.

CONTRATO Nº 280/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Sta. Izabel/Corvo Branco/Passo Liso/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	84,6	7,5	634,5
2	Malucelli/Ferreira Neves/Dilma/Mª Mayer	66,24	7,59	502,76
3	Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, Nova colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Maria Mayer e Dilma	91,30	7,56	690,22

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.827,48 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Daiane Veronica Ribeiro Becker 10581331958
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.813.319-58

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 281/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Floresta/Tormentinha/Catanduvas/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	63,0	6,51	410,13
2	Varguinhas/fazenda Trento/São Marcos/Catanduvas/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	110,40	7,49	826,89

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.237,02 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Deosmar Rocha
DEOSMAR ROCHA
Representante Legal
CPF: 658.932.559-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 282/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	96,94	7,51	728,01

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 728,01 (setecentos e vinte e oito reais e um centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Elvis Fernando Moreira 08530818911
ELVIS FERNANDO MOREIRA
Representante Legal
CPF: 085.308.189-11

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 283/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	N. Sra. de Lourdes/Nereu Trombetta/Linha kuhn/Cemitério/Catanduvas/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	75,9	7,59	576,08
2	Cajati, Caravaggio, Santana, Rio dos Porcos, Linha União, Santo Antônio e Santa Cruz//Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	175,94	5,42	953,59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.529,67 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.292.069-22

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 284/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	94,56	7,5	709,2

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jose Mariano Do Nascimento 52358720968
JOSE MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF: 523.587.209-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 285/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Fazenda Koch/Santana/Passo Liso/Catanduvas/São Marcos/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	70,01	7,56	529,27

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 529,27 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Elbio Claudemir Koch
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF: 618.663.349-72

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 286/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Ibiracema/São Roque/Catanduvas//Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	75,03	7,5	562,72

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 562,72 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 02 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.918.799-00

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E27D0FE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE A MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **60/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – Nos itens onde consta a escrita "INSTALADA", é responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF 81001363191
ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO, Nº 820, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
CNPJ: 39.285.591/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF CPF: 810.013.631-91
ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO, Nº 820, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 46.050,00 (Quarenta e seis mil, cinquenta reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	M²	ADESIVOS COLORIDOS APLICADO COM VERNIZ 0,10 MM	A DEFINIR	39,40	5.910,00
2	60	UNID	ADESIVO APREENDIDO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25X15CM	A DEFINIR	1,00	60,00
9	80	UNID	LETRAS ACM DOURADO 25 CM APLICADA	A DEFINIR	48,00	3.840,00
10	30	M²	REVESTIMENTO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALADO.	A DEFINIR	388,00	11.640,00
11	75	M²	PLACA GALVANIZADA, COM QUADRO EM METAL, ADESIVADA EM UM DOS LADOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, INSTALADA	A DEFINIR	260,00	19.500,00
12	50	M²	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO COM ESCRITA, COLORIDO E INSTALADO.	A DEFINIR	102,00	5.100,00
VALOR TOTAL						**46.050,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde solicitante, ou onde esta indicar, no Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de setembro 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sidenei A. De Paula Biff 81001363191
SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF
Representante Legal
CPF: 810.013.631-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4144A83B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE A MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletronico nº **60/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – Nos itens onde consta a escrita "INSTALADA", é responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DANIELY NIARY DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA PLATANO, Nº1592, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 11.387.352/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELY NIARY DA SILVA CPF: 042.759.679-33
ENDEREÇO: RUA PLATANO, Nº1592, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 57,60 (Cinquenta e sete reais, sessenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	60	UNID	ADESIVO INTERDITADO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25X15CM	ALTERNATIVA	0,96	57,60
VALOR TOTAL						**57,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde solicitante, ou onde esta indicar, no Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de setembro 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Daniely Niary Da Silva ME
DANIELY NIARY DA SILVA
Representante Legal
CPF: 042.759.679-33

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F520196B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE A MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletronico nº **60/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – Nos itens onde consta a escrita "INSTALADA", é responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME
ENDEREÇO: AV. CURITIBA, Nº 3333, BAIRRO SERTÃOZINHO, MATINHOS-PR
CNPJ: 30.052.312/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: HIAGO ROGERIO DA ROCHA CPF: 124.218.739-16
ENDEREÇO: AV. CURITIBA, Nº 3333, BAIRRO SERTÃOZINHO, MATINHOS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	80	M²	BANNER/FAIXAS EM LONA LAVAVEL COM VARETA, COLORIDO COM IMAGENS.	PRÓPRIA	68,00	5.440,00
VALOR TOTAL						**5.440,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde solicitante, ou onde esta indicar, no Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de setembro 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Hiago Rogerio Da Rocha ME
HIAGO ROGERIO DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 124.218.739-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7313FDCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE A MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletronico nº **60/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – Nos itens onde consta a escrita "INSTALADA", é responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ENDEREÇO: RUA COSTA JUNIOR, Nº 587, BAIRRO CENTRO, JACAREZINHO-PR
CNPJ: 31.784.105/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE CPF: 081.230.629-58
ENDEREÇO: RUA COSTA JUNIOR, Nº 587, BAIRRO CENTRO, JACAREZINHO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 17.132,75 (Dezessete mil, cento e trinta e dois reais, setenta e cinco centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	25	M²	PLACA EM PVC, ESPESSURA 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA	PRÓPRIA/ PLACA	89,99	2.249,75
6	100	M²	AUTO ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS, INSTALADO, 0,10 MM	PRÓPRIA/ ADESIVO	92,99	9.299,00
7	80	UNID	LETRAS TIPO CAIXA EM AÇO INOX COM 20 CM DE ALTURA, APLICADA.	PRÓPRIA/ LETREIRO	34,90	2.792,00
8	80	UNID	LETRAS TIPO CAIXA EM AÇO INOX COM 15 CM DE ALTURA, APLICADA.	PRÓPRIA/ LETREIRO	34,90	2.792,00
VALOR TOTAL						**17.132,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde solicitante, ou onde esta indicar, no Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de setembro 2022.

Município De Catanduv
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Fabio Augusto Moreira Principe
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Representante Legal
CPF: 081.230.629-58

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E7B8260D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE A MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletronico nº **60/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO SÉTIMO – Nos itens onde consta a escrita "INSTALADA", é responsabilidade da empresa efetuar instalação, arcando com todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: WERNER JEWOROWSKY
ENDEREÇO: SRV NOSSA SENHORA DO DESTERRO, Nº 244, BAIRRO CARIANOS, FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 22.862.119/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: WERNER JEWOROWSKY CPF: 952.254.639-91
ENDEREÇO: SRV NOSSA SENHORA DO DESTERRO, Nº 244, BAIRRO CARIANOS, FLORIANÓPOLIS - SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	8	UNID	PLACA 1,5M X 2,5M - COLORIDA (MODELO A SER REPASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE) INSTALADA	NEON BRASIL	970,00	7.760,00
VALOR TOTAL						**7.760,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde solicitante, ou onde esta indicar, no Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de setembro 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

WERNER JEWOROWSKY
Werner Jeworowsky
Representante Legal
CPF: 952.254.639-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5A12ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 282/2022

DECRETO Nº 282/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 962.100,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	225.000,00
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2160	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	24.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00101-Fundeb 70%	64.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00102-Fundeb 30%	17.500,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00102-Fundeb 30%	20.500,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00102-Fundeb 30%	3.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4800	00101-Fundeb 70%	12.500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4120	00102-Fundeb 30%	4.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00102-Fundeb 30%	500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
	SUBTOTAL	201.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
5270	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	18.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	191.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	

20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
	SUBTOTAL	24.500,00
	TOTAL	962.100,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	16.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	36.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	475.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	104.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	122.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	28.500,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	195.000,00
	TOTAL	926.100,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	475.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	104.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	122.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	28.500,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	195.000,00
	TOTAL	926.100,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0401D893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 164/22

DECRETO Nº 164/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.847,90 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 720.847,90 (setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviços Distribuição Gr	R$ 55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0110.2.068		Ações Assistência Social - Covid 19	
Fonte:	31021	Covid 19 - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviços Distribuição Gr	R$ 4.695,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.695,89
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
27.812.0260.1.039		Construção, Ampliação, Reforma e Modernização Campo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 335.902,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 335.902,01
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
27.812.0260.1.039		Construção, Ampliação, Reforma e Modernização Campo	
Fonte:	755	Modernização Campo Futebol	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 284.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 284.250,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 720.847,90

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00
31021	Covid 19 - Exercícios Anteriores	R$ 4.695,89
TOTAL		R$ 19.695,89

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 416.902,01
755	Modernização Campo Futebol	R$ 284.250,00

TOTAL	R$ 701.152,01

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de setembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:57149F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 199/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 199/2022

Dispõe sobre a inclusão de exame, ajuste de nomenclatura, inclusão e codificação de procedimento nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados na utilização de exames laboratoriais de análises clinicas;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste e inclusão de procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na nomenclatura de procedimento do credenciamento do SADT;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir exame laboratorial de análises clínicas na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.59-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2.600,00

Art. 2º Incluir procedimentos na tabela de credenciamento n° 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.16.04.011-0	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,05
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	4.088,17

Art. 3º Ajustar a codificação de procedimento na tabela de credenciamento n° 001/2018, na forma que segue:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
90.01.01.457-0	04.90.01.051-0

Art. 4º Incluir procedimentos na tabela de credenciamento n° 002/2022, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,05
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	4.088,17

Art. 5º Ajustar a codificação de procedimento na tabela de credenciamento n° 002/2022, na forma que segue:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
90.01.01.457-0	04.90.01.051-0

Art. 6º Ajustar a nomenclatura de procedimento na tabela de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

DE DESCRIÇÃO	PARA DESCRIÇÃO
FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	FRENECTOMIA

Art. 7º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:719FBE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18869/2022

DECRETO Nº 18869/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO SETEMBRO/2022

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
17361-1	Adelir Antonio Coscode	856.212.859-72
18514-1	Adriana Ferreira da Silva	091.900.069-09
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	079.469.129-35
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	035.531.449-55
17610-1	Ana Paula da Veiga Godoy	051.402.229-90
17570-1	Ana Paula Weiss Zanin	077.990.429-07
18369-1	Ana Valeria Goncalves	091.149.459-67
18366-1	Andreia Souza de Lima	052.777.009-43
18198-1	Arlete Turmina Beal	016.125.969-32
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	045.607.559-30
17595-1	Cedenir Rech	023.620.379-75
9950-1	Clari Tereza Meredyk	028.025.349-47
17949-1	Claudete Meurer	905.411.629-34
9870-1	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	000.517.229-25
17612-1	Cleide Aparecida Fabri Dias	035.965.749-43
18304-1	Cleusa Alves de Meira	035.665.969-06
18122-1	Crislaine das Chagas	081.067.279-04
15521-1	Crislaine Keila de Amaral Schmitz	071.888.079-06
16756-1	Deolinda Andrade Romancini	564.303.539-15
16713-1	Edineia Fischer	078.982.859-64
18302-1	Elaine Letsch Borges	039.693.309-20
9930-1	Eliane Maria Tesser Restelato da Silva	765.328.959-20
17593-1	Elisangela Sguissardi	090.431.269-00
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	083.278.259-92
9720-1	Emerson Dalpasqual	805.438.639-72
15636-1	Emerson Fuzeti Abati	842.388.449-04
14397-1	Fatima Aparecida Belle da Rosa	051.882.549-30
18328-1	Geovani Mezzalira	072.260.419-01
18214-1	Giovana Costa Ingles de Lima	053.493.619-96
16829-1	Gleidy Dayane de Matos	038.381.349-23
17530-2	Iandra Rovaris Biz	894.608.129-53
17524-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	054.675.259-48
18868-1	Jalciane Dagostin	056.714.419-43
17507-1	Janete de Fatima Segato dos Santos	021.759.459-01
16896-1	Joelma de Oliveira	057.356.959-24
17051-1	Jonascir Paulo	047.737.339-93
18308-1	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	725.285.599-68
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	064.396.019-89
17027-1	Letícia Maiara Ribeiro	082.439.549-29
9830-1	Luciana Adona Perondi	836.687.219-04
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	765.009.859-15
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	064.002.069-06
18502-1	Maridiana de Souza	094.619.949-31
18298-1	Marileide Garcia	056.047.289-77
13333-1	Marivone Belusso	037.521.839-42
13087-1	Mauri Wilamowski	913.906.489-15
18299-1	Mauricio Falcão	070.397.959-06
18335-1	Nelson Elias Aiex	231.470.169-00
16772-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal	086.075.199-64
18286-1	Paula Mundstock Kemper	080.753.499-46
18268-1	Rafael Krupinski	039.616.319-05
18501-1	Raquel Cichella	040.444.899-20
18293-1	Renato Taddei de Toledo Barros	330.723.008-52
10030-1	Rita Nara Rosani Nuske Luft	847.381.119-49
18295-1	Roberto Fabiano Brandão	052.301.206-30
9940-1	Rosane Negri	943.927.579-00
13142-1	Rosangela Aparecida Scopel	022.829.979-99
17841-1	Rosangela Girardi Besson	036.254.599-57
16683-1	Roseli de Paula Prestes	035.709.339-97
9840-1	Rosilene Teresinha Frizon	722.469.799-00
16691-1	Samara da Silva Gonzatto	067.055.549-59
13326-1	Sandra Maria Ferri	856.213.749-91
16721-1	Sandramar Alves Martins	022.751.039-96
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	788.968.519-04

17526-1	Sheila Stempniak Montegutti	073.884.259-18
9910-1	Sibele Vicari Zancanaro	870.330.979-72
13337-1	Silvana de Carvalho Leão	841.915.209-97
8980-2	Silvio Viana Pelentir	938.757.119-04
17078-1	Suelen Rafaela Brandão	084.696.119-92
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	077.694.509-26
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	021.601.690-80
18307-1	Thiara Daniela Diesel	036.466.439-86
16489-1	Valdecir da Silva	545.937.519-34
18301-1	Vania Prestes Fernandes Zago	043.174.439-45
9890-1	Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos	945.256.929-87
17594-1	Viviane Boeno Spenazzatto	041.652.479-60

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E1B760E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ABJ1F72	275410D000019510	12/06/2022	74550	R$ 130.16
ADP6868	275410D000020163	05/07/2022	74550	R$ 130.16
AEA3900	275410D000019348	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AFG7441	275410D000019522	12/06/2022	74550	R$ 130.16
AFO9944	275410D000019676	17/06/2022	74550	R$ 130.16
AFT4A01	275410D000019614	15/06/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410NIC0010351	05/07/2022	50020	R$ 260.32
AJN8041	275410NIC0010337	28/06/2022	50020	R$ 260.32
AJY0151	275410D000019486	11/06/2022	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000019804	21/06/2022	74550	R$ 130.16
ALH1447	275410D000020142	04/07/2022	74550	R$ 130.16
ALJ7351	275410D000019344	05/06/2022	74550	R$ 130.16
ALR9210	275410D000019924	25/06/2022	74550	R$ 130.16
AMM6608	275410D000020209	07/07/2022	74550	R$ 130.16
AMX6687	275410D000019982	27/06/2022	74550	R$ 130.16
ANI2570	275410D000020072	01/07/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000020170	06/07/2022	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000019660	17/06/2022	74550	R$ 130.16
AOV6B00	275410D000019669	17/06/2022	74550	R$ 130.16
APN8192	275410D000019459	09/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020161	05/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019950	26/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019495	11/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019811	21/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019648	16/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020162	05/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019929	25/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020025	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020045	30/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020047	30/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019973	27/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020131	03/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019668	17/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020003	28/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019819	21/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019649	16/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020141	04/07/2022	74550	R$ 130.16
AQR7393	275410D000019985	27/06/2022	74550	R$ 130.16
ARJ8F69	275410D000019722	18/06/2022	74550	R$ 130.16
ASD5892	275410D000020116	03/07/2022	74550	R$ 130.16
ASK4H53	275410D000019546	13/06/2022	74550	R$ 130.16
ATH1190	275410D000020057	01/07/2022	74550	R$ 130.16
ATT7885	275410D000019417	07/06/2022	74550	R$ 130.16
AUD7873	116100E009283738	04/06/2022	55250	R$ 130.16
AVG1E21	275410D000019443	09/06/2022	74550	R$ 130.16
AWD3167	275410D000019638	16/06/2022	74550	R$ 130.16
AWJ1H35	275410D000019397	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AWO5296	275410D000019592	14/06/2022	74550	R$ 130.16
AWP4F29	275410D000020064	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AWS9871	275410D000019900	24/06/2022	74550	R$ 130.16
AXF4939	275410D000019328	04/06/2022	74550	R$ 130.16

AXF7258	275410D000019865	23/06/2022	74550	R$ 130.16
AXM3913	275410D000019729	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AXW2B85	275410D000020185	06/07/2022	74550	R$ 130.16
AXW5160	275410NIC0010336	28/06/2022	50020	R$ 260.32
AYM0E86	275410D000019978	27/06/2022	74550	R$ 130.16
AYO0D18	275410D000019578	14/06/2022	74550	R$ 130.16
AYO0D18	275410D000019833	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AYO0D18	275410D000020247	09/07/2022	74550	R$ 130.16
AYO0D18	275410D000020135	04/07/2022	74550	R$ 130.16
AYO0D18	275410D000020013	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AZD9747	275410D000020201	07/07/2022	74550	R$ 130.16
AZM3D50	275410D000020121	03/07/2022	74550	R$ 130.16
BBD1I89	275410NIC0010340	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BBG2837	275410NIC0010343	28/06/2022	50020	R$ 390.46
BBM8I60	275410D000019670	17/06/2022	74550	R$ 130.16
BCP0H24	275410D000019769	19/06/2022	74550	R$ 130.16
BCR1460	275410D000019677	17/06/2022	74550	R$ 130.16
BCX6F92	275410D000019326	04/06/2022	74550	R$ 130.16
BDB7E50	275410NIC0010348	05/07/2022	50020	R$ 260.32
BDF7B81	275410NIC0010341	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BDJ2B26	275410NIC0010354	05/07/2022	50020	R$ 1760.82
BDW2C83	275410NIC0010349	05/07/2022	50020	R$ 390.46
BDX7F46	275410NIC0010350	05/07/2022	50020	R$ 260.32
BDZ6A82	275410D000019698	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BEA4C87	275410D000019810	21/06/2022	74550	R$ 130.16
BEA9A71	275410NIC0010356	05/07/2022	50020	R$ 260.32
BEH9D56	275410D000020079	02/07/2022	74550	R$ 130.16
BEH9F02	275410NIC0010334	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BEP2G38	275410NIC0010352	05/07/2022	50020	R$ 260.32
BES2B34	275410NIC0010333	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BEU3G83	116100E009276146	25/06/2022	55250	R$ 130.16
BEV8F22	275410NIC0010347	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BEW8B60	275410NIC0010344	28/06/2022	50020	R$ 260.32
BEY3D49	275410D000019548	13/06/2022	74550	R$ 130.16
BOJ1723	275410D000019334	04/06/2022	74550	R$ 130.16
CUP8I44	275410D000020193	07/07/2022	74550	R$ 130.16
DGN5705	275410D000019755	19/06/2022	74550	R$ 130.16
DGO6I20	275410D000020168	06/07/2022	74550	R$ 130.16
EDP2C96	275410D000020020	29/06/2022	74550	R$ 130.16
EHR6J32	275410D000019630	16/06/2022	74550	R$ 130.16
EOD6665	275410D000019836	22/06/2022	74550	R$ 130.16
EQJ4325	275410NIC0010339	28/06/2022	50020	R$ 260.32
EZJ1H00	275410D000019511	12/06/2022	74550	R$ 130.16
FGN5B55	275410D000019242	01/06/2022	74550	R$ 130.16
GDA1H70	275410NIC0010338	28/06/2022	50020	R$ 260.32
HRO0582	275410NIC0010345	28/06/2022	50020	R$ 260.32
INC4G01	275410D000019540	12/06/2022	74550	R$ 130.16
INC4G01	275410D000019737	18/06/2022	74550	R$ 130.16
IWQ8573	275410D000020122	03/07/2022	74550	R$ 130.16
IYW9F48	275410D000019641	16/06/2022	74550	R$ 130.16
JXH9A66	275410D000019448	09/06/2022	74550	R$ 130.16
KAN4D21	275410D000019880	24/06/2022	74550	R$ 130.16
KDR0H23	275410D000019791	20/06/2022	74550	R$ 130.16
KEO7126	275410D000020244	09/07/2022	74550	R$ 130.16
MAD0737	275410D000019824	21/06/2022	74550	R$ 130.16
MAS9447	275410D000019457	09/06/2022	74550	R$ 130.16
MDA7E22	275410D000019467	10/06/2022	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000019651	16/06/2022	74550	R$ 130.16
MDY9E32	275410D000019708	18/06/2022	74550	R$ 130.16
MEI3B75	275410D000020217	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MEI3B75	275410D000020061	01/07/2022	74550	R$ 130.16
MEI3B75	275410D000020216	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MFH7A79	275410D000019542	12/06/2022	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410NIC0010335	28/06/2022	50020	R$ 390.46
MHU1727	275410D000019830	22/06/2022	74550	R$ 130.16
MHU1727	275410D000019377	06/06/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020240	09/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019905	25/06/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019446	09/06/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019659	17/06/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000019422	08/06/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019252	01/06/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019302	03/06/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019374	05/06/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000019616	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MKI1H45	275410D000019599	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MKQ1285	275410D000019805	21/06/2022	74550	R$ 130.16
MKY8523	275410D000020243	09/07/2022	74550	R$ 130.16
MLP9C94	275410D000020256	09/07/2022	74550	R$ 130.16
MMD4F97	275410D000020255	09/07/2022	74550	R$ 130.16
NYJ8055	275410D000020213	08/07/2022	74550	R$ 130.16
NYJ8055	275410D000019375	06/06/2022	74550	R$ 130.16
OKD4G37	275410D000019465	10/06/2022	74550	R$ 130.16
OPL6G55	275410D000019596	15/06/2022	74550	R$ 130.16
QAV0J97	275410D000019535	12/06/2022	74550	R$ 130.16
QBW9D60	275410D000019521	12/06/2022	74550	R$ 130.16
QHY6J07	275410D000019793	20/06/2022	74550	R$ 130.16
QHY6J07	275410D000019271	02/06/2022	74550	R$ 130.16
QHY6J07	275410D000019838	22/06/2022	74550	R$ 130.16

QOK3C44	275410D000019954	26/06/2022	74550	R$ 130.16
QQL2A28	275410D000019533	12/06/2022	74550	R$ 130.16
QUM9H12	275410D000019424	08/06/2022	74550	R$ 130.16
RDW5J85	275410NIC0010342	28/06/2022	50020	R$ 260.32
RGC8H80	275410NIC0010346	28/06/2022	50020	R$ 260.32
RHC6H05	275410D000020137	04/07/2022	74550	R$ 130.16
RHF1C49	275410D000019283	03/06/2022	74550	R$ 130.16
RHH0C62	275410D000019723	18/06/2022	74550	R$ 130.16
RHJ5H40	275410D000019312	04/06/2022	74550	R$ 130.16
RHU2J91	275410D000019912	25/06/2022	74550	R$ 130.16
RHV8D76	275410D000019846	22/06/2022	74550	R$ 130.16
RLL2B96	275410D000019944	26/06/2022	74550	R$ 130.16
RMO9C34	275410NIC0010353	05/07/2022	50020	R$ 260.32
RNM1G77	275410D000020245	09/07/2022	74550	R$ 130.16
RNP5E64	275410NIC0010355	05/07/2022	50020	R$ 390.46
RNW0C38	275410D000020073	02/07/2022	74550	R$ 130.16
RXK7E97	275410D000020191	06/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AMY4218	275410NIC0010903	06/09/2022	50020
AMY4218	275410NIC0010904	06/09/2022	50020
AON4A91	275410NIC0010907	06/09/2022	50020
ARL0E28	275410NIC0010902	06/09/2022	50020
AUK9340	275410NIC0010892	06/09/2022	50020
AVU2F68	275410NIC0010901	06/09/2022	50020
AXZ0645	275410NIC0010900	06/09/2022	50020
AYL6J94	275410NIC0010894	06/09/2022	50020
AYQ1I07	275410NIC0010893	06/09/2022	50020
BCU6J03	275410NIC0010909	06/09/2022	50020
BDE4B81	275410NIC0010897	06/09/2022	50020
BDZ9J48	275410NIC0010905	06/09/2022	50020
CND3125	275410NIC0010891	06/09/2022	50020
FGD5I66	275410NIC0010887	06/09/2022	50020
IPN1C54	275410NIC0010889	06/09/2022	50020
OYD1H26	275410NIC0010896	06/09/2022	50020
PHH3B56	275410NIC0010899	06/09/2022	50020
QHQ5J00	275410NIC0010895	06/09/2022	50020
QTL5269	275410NIC0010908	06/09/2022	50020
RHF4G22	275410NIC0010890	06/09/2022	50020
RHJ1G11	275410NIC0010906	06/09/2022	50020
RHL8E47	275410NIC0010888	06/09/2022	50020
RHT5B81	275410NIC0010898	06/09/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
MCZ2G71	275410V000016315	21/07/2022	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ACZ8A02	275410NIC0010914	09/09/2022	50020
AZW0561	275410NIC0010910	09/09/2022	50020
BCP8C50	275410NIC0010913	09/09/2022	50020
MHS7I79	275410NIC0010912	09/09/2022	50020
PUX3D96	275410NIC0010915	09/09/2022	50020
RLJ4I97	275410NIC0010911	09/09/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ABX3737	275410V000016309	20/07/2022	55412	R$ 195.23
AJX8E25	275410D000020317	11/07/2022	74550	R$ 130.16
AKB8B14	275410D000020356	13/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020298	10/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020342	12/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020299	10/07/2022	74550	R$ 130.16
AQL2764	275410D000020297	10/07/2022	74550	R$ 130.16
ARL3H51	275410V000016369	20/07/2022	55412	R$ 195.23
ASG9047	275410V000016312	20/07/2022	55411	R$ 195.23
ASM8H45	275410V000016305	20/07/2022	54526	R$ 195.23

ATH1190	275410D000020323	11/07/2022	74550	R$ 130.16
ATU0487	275410V000016370	20/07/2022	55412	R$ 195.23
AWA1J17	275410D000020335	12/07/2022	74550	R$ 130.16
AWE6B18	275410V000018363	25/07/2022	57463	R$ 130.16
AZA6338	275410V000016373	21/07/2022	54521	R$ 195.23
AZI3G06	275410D000020306	10/07/2022	74550	R$ 130.16
AZT6E76	275410D000020269	10/07/2022	74550	R$ 130.16
BAV6F50	275410V000016313	21/07/2022	54521	R$ 195.23
BBR8B36	116100E009283788	13/07/2022	55250	R$ 130.16
BCN8707	275410V000016308	20/07/2022	55412	R$ 195.23
BEH7G32	275410V000016314	21/07/2022	54521	R$ 195.23
BJQ7J89	275410V000016306	20/07/2022	55412	R$ 195.23
CAK1410	275410V000016374	21/07/2022	54521	R$ 195.23
CXD0060	275410D000020305	10/07/2022	74550	R$ 130.16
DZW0I42	275410V000016310	20/07/2022	55412	R$ 195.23
IKP3H13	116100E009283610	13/07/2022	55250	R$ 130.16
JZQ4924	275410V000016376	21/07/2022	54526	R$ 195.23
LSD9H48	116100E009283792	14/07/2022	55250	R$ 130.16
MEI3B75	275410D000020314	11/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020331	12/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020330	12/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020329	12/07/2022	74550	R$ 130.16
PYU1B69	116100E009283791	14/07/2022	55090	R$ 130.16
PZQ6433	275410V000016371	20/07/2022	55412	R$ 195.23
QOT4C21	275410D000020302	10/07/2022	74550	R$ 130.16
RHC6I57	275410V000016368	20/07/2022	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ATU6J87	116100E008793797	24/09/2022	60502
BCN8707	275410NIC0010916	10/09/2022	50020
JGC6D99	116100E009328706	24/09/2022	57380

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C94406FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 117/2022

PORTARIA N.º 117/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alyny Cristina Bekoski de Godois		
Matrícula Funcional	190261	**RG nº** 97389675	**CPF nº** 055.783.62982
Função	Diretora de Material e Patrimônio		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Curso Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas		
Período	26, 27, 28, 29, 30/09/2022 e 01/10/2022		
Valor das diárias	R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)		

Nome do servidor	André Luis Girardi		
Matrícula Funcional	18756-1	**RG nº** 1.309.217-10	**CPF nº** 412.097.218-64
Função	Agente Administrativo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Curso Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas		
Período	26, 27, 28, 29, 30/09/2022 e 01/10/2022		
Valor das diárias	R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Data	16, 17 e 18/09/2022		
Valor das diárias	R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon

Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	18/09/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Período	18/09/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas		
Período	17 e 18/09/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas		
Período	17 e 18/09/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Tratar de assuntos referentes ao Esporte.		
Período	09/09/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Saudade do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Período	14/09/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rio Bonito do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas		
Período	22, 23, 24 e 25/09/2022		
Valor das diárias	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Visita e Reunião no Hospital Costa Cavalcante		
Período	19, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 430 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Visita e Reunião no Hospital Costa Cavalcante		

Período	19, 20/09/2022
Valor das diárias	R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Chapecó		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13, 17, 18, 19, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	09, 12, 13, 14, 15, 16/09/2022		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16, 19, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16, 18, 19, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Camila Marconato da Silva		
Matrícula Funcional	17882-1	**RG nº** 9.779.501-0/PR	**CPF nº** 066.443.669-29
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Capacitação Planifica SUS		
Data	21/09/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reuniões ARSS, CRESEMS e CIR		
Data	09, 14/09/2022		
Valor das diárias	R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	14, 15, 16, 19/09/2022		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16/09/2022		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43

Função	Coordenadora da Auditoria
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Belrão
Objetivo da viagem	Reunião ARSS
Data	09/09/2022
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida		
Matrícula Funcional	17881-1	**RG nº** 9.241.218-0/PR	**CPF nº** 058.497.509-08
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Planifica SUS		
Período	21/09/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	10, 11, 12/09/2022		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	133221	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	10, 12/09/2022		
Valor das diárias	R$ 70,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 13, 16, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 14, 16/09/2022		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	12, 14, 19/09/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 15, 16, 19/09/2022		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringá		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		

Data	12, 13, 14, 18/09/2022
Valor das diárias	R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	25/08/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Thairini Alves Rodrigues		
Matrícula Funcional	18296-1	**RG nº** 9.997.627-6/PR	**CPF nº** 077.694.509-26
Função	Atendente de farmácia		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	25/08/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06, 08, 09/092022		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 13, 14, 15, 16, 17, 19/09/2022		
Valor das diárias	R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 14, 15/09/2022		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81F31339

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 159/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2022.

Ata de Registro de Preços	233/2022, Pregão Eletrônico nº 146/2022.
Empresa	M V Santos Mult Ltda - CNPJ nº 46.969.482/0001-93.

Ata de Registro de Preços	234/2022, Pregão Eletrônico nº 145/2022.
Empresa	Claudinei Tonietti Epp - CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17.

Contrato	186/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Marcelo Robinson Calgaroto - CPF nº 048.766.349-71.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 4, Imóvel matrícula 10.753. Lote de terras rural nº 22, da Gleba nº 40-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Linha São Pedro do Bandeira, Colônia Missões, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.500m².

Valor	R$ 46.101,00 (quarenta e seis mil, cento e um reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	29 de setembro de 2022.

Contrato	240/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Edson Martins Perazzoli - CPF sob nº 049.465.349-38
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 64, Imóvel Matrícula 44. Lote de terras urbano nº 2-C, da quadra nº 01, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 223,74m².
Valor	R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	30 de setembro de 2022.

Contrato	273/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Britto Produções, Locações e Montagens Eireli - CNPJ/MF nº 07.836.441/0001-77.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da secretaria de educação, cultura e esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 108.293,84 (cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	276/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF nº 12.112.382/0001-24.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da secretaria de educação, cultura e esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 222.613,08 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e oito centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	277/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ativa Mall Comércio De Utilidades Ltda - CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitação da secretaria de educação, cultura e esportes - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 218.666,79 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Contrato	294/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IAGP Instituto Aplicado Em Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial para capacitação de servidores da administração municipal referente ao FPM (COMPREENDENDO O FPM).
Valor	R$ R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo	03 (três) meses.
Data de Assinatura	29 de setembro de 2022.

Contrato	295/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria - CNPJ nº 12.095.355/0001-90.
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov atualizado com os preceitos da nova lei de licitações e contratos 14.133/2021.
Valor	R$ R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	30 de setembro de 2022.

Termo de Apostilamento ao Termo de Suspensão do Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº 006/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o item 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o qual passa a ter a seguinte redação: 1.1 Suspensão, por 60 dias, da execução dos serviços contratados pela empresa executora, Godois Construtora Ltda, descritos no contrato 152/2020 (edital de concorrência 006/2020), contados a partir de 27/07/2022. - CLÁUSULA SEGUNDA - Suprimir da CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO o item 2.2. - CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e do Termo de Arrematação.

Termo de Rescisão 020/2022	Contrato 120/2017 - Pregão Presencial n° 100/2017.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Jornal De Beltrão S/A, CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato n.º 120/2017, de comum acordo, em razão da início da execução do Contrato 290/2022, não restando obrigações para ambas as partes 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 27 de setembro de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F1238B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 200/2022 de 28/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.784,19 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.829,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.186,18
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.603,24
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.746,36
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.304,41
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126,67
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661,74
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.220,32
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
406 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619,90
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.349,05
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
477 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937,32
Total Suplementação:			**80.784,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.200,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.525,09
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	8.958,96
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.388,71
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	40.711,43
Total da Receita:		**80.784,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EB40FD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2022
Decreto nº 187/2022 de 05/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 184.833,06 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11 - 3.3.90.93.00.00	02040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.833,06
Total Suplementação:			**184.833,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.1.5.02.11.00.00000000	Fonte: 1040	184.833,06
Total da Receita:		**184.833,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Dr. Ulysses-Pr

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D71E89D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028-2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICO ASPERSSOR PARA FONTE CHAFARIZ TIPO CASCATA, DESTINADO A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL NAS CONDIÇOES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Em favor da empresa RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Governador Jose Richa 476 – BR n°9595, Bela vista, Cidade de Adrianópolis CEP: 83490-000 inscrita no CNPJ: 41.105.476/0001-30.

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 c/c o decreto Municipal 089/2022 de 06 maio de 2022. Para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
0001	BICO ASPESSOR PARA FONTE/CHAFARIZ/CASCATA, ROSCA 1/2 ARTICULAVEL, COM ALTURA DO JATO 1 A 8 METROS, PRESSÃO 20 A 50 MCS MATERIAL BRONZE.	UN	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
				V.GERAL	**R$ 6.000,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de setembro de 2022.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09EF21AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022
Processo Administrativo nº 0070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0028/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2611, na página 477, com publicação no dia 23 de setembro:

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	V. Total
1	BICO ASPERSSOR PARA FONTE/ CHAFARIZ/ CASCATA, ROSCA 1/2 ARTICULAVEL, COM ALTURA DO JATO 1 A 8 METROS, PRESSÃO 20 A 50 MCS MATERIAL BRONZE.	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00

NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	V. Total
1	BICO ASPERSSOR PARA FONTE/ CHAFARIZ/ CASCATA, ROSCA 1/2 ARTICULAVEL, COM ALTURA DO JATO 1 A 8 METROS, PRESSÃO 20 A 50 MCS MATERIAL BRONZE.	120	R$ 50.00	R$ 6.000,00

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 30 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:770F9F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 993/2022 - referente a Pregão nº 154/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade, considerando que o pregão nº 130/2021, de 13/08/2021, foi deserto.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 113.481,53 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8550	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5170	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8540	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4430	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:99A46649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 525/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alvares Cabral nº 989, Serrinha, CEP 60.741-200, neste ato representado pela Srª **RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR**, portadora da cédula de identidade RG nº 07224060 IFP/RJ, inscrita no CPF nº 937.183.817-53, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR (AxLxC) 8x31x50CM - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	ARCAPLAST	15 UN	34,33
21	BULE EM AÇO INOX (CAP 1,5 LTS) Cabo e pegador da tampa em baquelite antitérmico.	HAUS	15 UN	53,92
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 20 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	LUZ DO LAR	12 UN	97,32
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 30 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	LUZ DO LAR	12 UN	129,90
45	CHALEIRA DE AÇO INOX (CAP. 1,5 LTS) Alça e botão da tampa em braquelite.	HAUS	15 UN	55,09
76	FACA PARA PÃES C/FIO SERRILHADO (TAM. 5" e 8") Espessura 2,5mm, lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos.	HAUS	30 UN	12,27
78	FORMA DE BOLO ALUMINIO POLIDO (Nº 30) c/furo no meio.	LUZ DO LAR	15 UN	35,67
92	JARRA DE VIDRO REDONDA TRANSPARENTE (CAP 2 LTS)	ARCAPLAST	30 UN	33,84
117	PENEIRA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 18CM) C/ CABO - Formato oval, c/pequenos furos proporcionando melhor eficácia no manuseio. Aro c/suporte na extremidade, para apoiar a peneira, cabo em aço inox.	HAUS	20 UN	16,39
122	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR (CONJ. C/3 UND) Polipropileno atóxico, corpo transparente, pegadores nas laterais, tampa c/saliência nas extremidades, possa ir ao freezer e micro-ondas. Tamanhos variados: 430ml, 1,26lts e 2,4lts.	ARCAPLAST	80 CONJ	29,99
134	RALADOR EM AÇO INOX (QUATRO FACES) em escala maior, para melhor eficácia no manuseio, c/cabo, Altura mínima 25cm.	HAUS	30 UN	19,39
146	SALADEIRA REDONDA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas.	ARCAPLAST	70 UN	30,60
151	SUQUEIRA DE VIDRO C/BASE (CAP MÍNIMA 4 LTS) tampa de vidro e torneira em ABS.	CLASS	15 UN	166,59
158	TRAVESSA EM INOX FORMATO OVAL RASA - Tamanho mínimo 45x29,5	HAUS	20 UN	48,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR
B2G Medical Comercio de Produtos Medicos e Cirurgicos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CC0E4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 526/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, Estado do Paraná, na SRV Angelo Strada nº 404, Brcao 2, Area Industrial Sul, CEP 89.990-000, neste ato representado pelo Srº **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 4551603 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 40x30x6CM) retangular, material resistentes nas laterais,o produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios em alumínio.	DOCESAR	20 UN	27,15
04	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPES. 2,5MM (TAM. 50x35x7CM), retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas relativas a fabricação de utensílios em alumínio.	DOCESAR	30 UN	38,09
09	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 34 LT (Polipropileno)	ARQPLAST	30 UN	17,86
11	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	ARQPLAST	50 UN	14,76
35	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA (47 LTS) possui alças laterais, ombreira e espaço para gravação personalizada, totalmente vazada, suporta carga de até 30 kg, empilhável. Dimensões mínima 31x36,5x55cm	ARQPLAST	15 UN	37,83
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE 50 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	DOCESAR	10 UN	324,94
52	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL (PCT C/50 UND)	STRAW	100 PCT	3,55
69	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL INDUSTRIAL (8LTS) Espessura 2mm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	DOCESAR	20 UN	102,00
77	FILME PVC PARA ALIMENTOS (ROLO DE 30MTS x 28CM)	HOME	80 ROLO	5,68
83	GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO (PCT C/50 UND)	STRAW	50 PCT	3,55
91	GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 CM (PCT C/50 UND)	TROPICOS	1.400 PCT	1,54
99	LIXEIRA TELADA VAZADA DE PLÁSTICO (CAP. MÍNIMA 8 LTS) Formato redondo.	ARQPLAST	250 UN	4,26
103	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 28 (CAP. MINIMA 8 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa e alças de aluminio maciço nas laterais, reforçada.	DOCESAR	20 UN	56,69
104	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 (CAP. MINIMA 23 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas laterais de aluminio maciço , reforçada.	DOCESAR	16 UN	128,79
106	PANELA CAÇAROLA Nº 30 (CAP. MÍNIMA 6 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	DOCESAR	20 UN	68,89
107	PANELA CAÇAROLA Nº 34 (CAP. MÍNIMA 15 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	DOCESAR	30 UN	98,99
108	PANELA CAÇAROLA Nº 36 (CAP. MÍNIMA 11 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	DOCESAR	20 UN	77,29
109	PANELA CAÇAROLA Nº 38 (CAP. MÍNIMA 20 LTS) Alumínio fundido mínimo 3mm, tampa e alça c/pegador de madeira.	DOCESAR	20 UN	106,89
133	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO BMC ou SMC, C/abas, paredes internas e externas lisas, s/reentrâncias ou ressaltos atóxicos e pigmentação homogenia em toda peça, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente a temperatura de 100° Celsius, p/no mínimo 20 minutos, cor amarelo escolar ou azul royal, capacidade 600ml,	ERCA	1.500 UN	3,09
139	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA. Tam. 52x80cm. espessura 0,20mm.	ECOO	1.100 UN	0,95
143	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM. 25x35CM C/ALÇA (PCT C/1000 UND)	ECOO	15 PCT	34,59
157	TIGELA CUMBUCA DE POLIPROPILENO (CAPAC. 350ML) Resistente a temperatura de 100° Celsius, c/abas, formato arredondado. Paredes internas e externas lisas, empilhavel, atóxica. Ideal para servir refeições em escolas.	ERCA	2.000 UN	0,84

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AMARILDO PAIM HENRIQUE
Bach Industria de Embalagens LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5B8539DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 527/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAROL COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Ney Braga nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE APARECIDO ROTA**, portador da cédula de identidade RG nº 21447340 SSP/PR, inscrito no CPF nº 327.218.209-82, residente e domiciliado em Mandaguaçu – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
53	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX (TAM. MÉDIO), espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 15,5cm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda.	SIMONAGGIO	600 UN	1,98
105	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50 (CAP. MINIMA 41 LTS) Aumínio fundido, mínimo 3mm, c/tampa, alças nas lateriais aluminio maciço, reforçada.	MAX ALUMINIOS	10 UN	198,90
111	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20 LTS (INDUSTRIAL/PROFISSIONAL) Alumínio polido, fechamento externo, pino de alívio, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança e válvula reguladora de pressão.	NIGRO	12 UN	380,00
131	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TAM 3,2x22 CM (AxD)	NADIR	2.500 UN	5,10

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial - EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:00FCC435

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 528/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.893.381/0001-85, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripa nº 545, Centro, CEP 85.960-000, neste ato representado pela Srª **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBO**, portadora da cédula de identidade RG nº 54456700 SESP/PR, inscrita no CPF nº 015.871.319-27, residente e domiciliada em Marechal Candido Rondon – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFAS) EM AÇO INOX	DOCESAR	50 UN	4,15
06	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 16 LT (Polipropileno)	RISHIOTO	30 UN	11,90
07	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO 39 LT (Polipropileno)	RISHIOTO	30 UN	26,65
17	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 11 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	RISHIOTO	30 UN	20,30
18	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 18 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	RISHIOTO	20 UN	37,50
19	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR DE 3 LTS - Polipropileno branco, serve para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	RISHIOTO	15 UN	13,00
31	CAIXA ORGANIZADORA P/FREEZER (CAP. 11 LTS C/TAMPA) Polipropileno resistente, atóxica, retangular, cor branca.	RISHIOTO	08 UN	32,00
57	CONCHA DE SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja, uma única peça, tamanhos variados espessura 2,5mm, tamanho: cabo 30cm capac. 100ml; cabo 50cm capac. 150ml e cabo 60cm capac. 200ml.	DOCESAR	40 UN	13,50
70	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA TALHERES RESISTENTE - C/ três divisórias em cores sortidas.	RISHIOTO	30 UN	5,50
74	FACA DE CORTE C/FIO LISO TAMANHO (6" , 7" E 10") Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	BLANC	45 UN	16,25
80	FORMA DE PÃO DE QUEIJO ANTIADERENTE (C/12 CAVAS) Em aço carbono, mínimo 35x26xx3cm.	DOCESAR	50 UN	29,90
81	FORMA DE PIZZA GRANDE ALUMINIO POLIDO Tam. mínimo de 35x1,5cm (diâm. e alt.)	DOCESAR	20 UN	26,80
88	GARRAFÃO TÉRMICO, C/ALÇA (CAP. 5 LTS) Revestimento em polipropileno c/isolamento térmico, conservação térmica de no mínimo 6 horas	INVICTA	30 UN	33,00
93	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 1 LTS) Em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	RISHIOTO	30 UN	8,50
94	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 2 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	RISHIOTO	50 UN	9,95
126	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5,5LTS) Material transparente.	RISHIOTO	50 UN	10,70
145	SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5 LTS) - Polipropileno, pode usar na geladeira e micro ondas	RISHIOTO	70 UN	10,70
154	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO (TAM. MÍNIMO 44x30CM) Espessura 1,0 cm, Atóxica. Antiderrapante. Antibactericida. Resistente a produtos químicos.	NACIONAL	50 UN	62,00
160	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG C/6 PARES) Esmaltada, cap. das xícaras mínimo 70ml.	BESTWAY	20 JG	78,80
161	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG. C/6 PARES) Esmaltada, cap. das xícaras mínimo 180ml.	VIONE	20 JG	111,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBO
Cleusa Aparecida Dechichi Chambo

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:77DDD36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 529/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CNL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.845.034/0001-52, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, na Avenida Josue Di Bernardi nº 185, Sala 31T, Campinas, CEP 88.101-201, neste ato representado pela Srª **MARIA DOLORES BUENO ALCANTARA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1062127103 SSP/RS, inscrita no CPF nº 532.208.700-15, residente e domiciliada em Nova Hamburgo – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE 05 LTS - Polipropileno de alta densidade, branca, s/tampa, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	MERCOPLASMA	30 UN	9,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA DOLORES BUENO ALCANTARA
CNL Comercio de Plasticos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5D00D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 533/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, com sede no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rua do Peixe nº 1597, Itapema do Norte Gleba II, CEP 89.249-000, neste ato representado pelo Srº **FABIANO ALEXANDRE**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 01572857027 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 008.891.689-89, residente e domiciliado em Itapoa – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
84	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA (TAMPA DE PRESSÃO) CAP. 1 LT - Revestimento externo em polipropileno, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	UNITERMI	30 UN	37,50
85	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1 LT) Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	UNITERMI	60 UN	55,00
86	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. 1.8 LTS) - Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	UNITERMI	40 UN	75,00
87	GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA E TRIPÉ (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Bocal largo, c/alça para transporte. Para líquidos quentes e frios. Deve conservar a temperatura por até 6 horas.	UNITERMI	20 UN	95,00

89	GUARDANAPO DE PANO 100% ALGODÃO (TAM. 72x48 CM	MARTINS	600 UN	4,30
137	SACO PLÁSTICO AMARELO LEITOSO (não transparente); medindo 50x40 cm.	LICITATUDO	180 KG	17,43
138	SACO PLÁSTICO C/FECHO ZIPLOCK (TAM 12x17CM) PCT C/100 UND - Feito c/polietileno transparente, tecnologia de trilhos plásticos na parte superior do saco para fechamento e abertura várias vezes.	VABENE	220 PCT	13,40
142	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA TAM. 50x70CM C/ALÇA (PCT C/1000 UND)	LICITATUDO	200 KG	43,00
148	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT C/50 UND) Medida (aberto): 11,5 x 16,5cm. Cor branca.	MARKINPEL	500 PCT	6,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIANO ALEXANDRE
Fabiano Alexandre LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:044025B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 535/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede no Município de Juranda, Estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representado pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS (TAM. 60x40x80)	ISOTERM	20 UN	122,36
24	CAIXA DE ISOPOR DE 3 LTS - Dimensões aproximadas: 19,5x15x23cm, c/alça para transporte.	ISOTERM	30 UN	9,41
25	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS (TAM. 53,5x33x27,8 CM)	ISOTERM	20 UN	63,97
26	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. 30 LTS C/TAMPA) Polipropileno atóxico, empilhável. Dimensões mínima 416x355x289mm.	ARKPLAST	20 UN	40,99
27	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 12.5 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	ARKPLAST	15 UN	23,17
28	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 35 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	ARKPLAST	30 UN	57,05
29	CAIXA ORGANIZADORA (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Material polipropileno branco gelo, transparente, formato retangular, tampa c/fechamento de vedação.	ARKPLAST	40 UN	60,00
33	CAIXA P/MANTIMENTOS (CAP. 24,5 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, espessura 1mm. incolor, empilhável, c/tampa hermética.	SANREMO	50 UN	47,45
42	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 2 LTS - Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm.	NICOPAN	40 UN	20,00
48	COADOR DE PANO PARA CAFÉ C/CABO ARO 16CM (MÉDIO)	ORIENT	80 UN	4,00
50	COLHER DE MESA EM AÇO INOX (TAM. SOPA) espessura mínima de 2,5mm, comprimento minímo 19,8mm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda.	SIMONAGIO	1.500 UN	1,88
58	COPO DE VIDRO 280 ML (BRANCO) JOGO C/6 COPOS SIMPLES	NADIR	40 JG	18,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	CRISTALCOPO	650 PCT	9,04
62	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012 e selo do INMETRO.	CRISTALCOPO	2.500 PCT	2,57
65	DESCASCADOR E BOLEDOR PLÁSTICO LAMINA INOX (P/LEGUMES) atóxico, cor branca tamanho mínimo 19x4.3x1.5cm	KEITA	20 UN	6,20
71	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MODELO MONOBLOCO, espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 34,5cm, 50cm e 56cm, ambas c/10cm de diâmetro.	CATUAI	40 UN	14,50
75	FACA PARA CORTE DE LEGUMES C/FIO LISO (TAM 3") - Espessura de 2,5 mm, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano, inibe bactérias e fungos, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	CATUAI	25 UN	7,79
82	FÓSFORO PACOTE C/6 CAIXINHAS - Caixa de papel cartão impermeabilizado c/lixa impressa, contendo 50 palitos longo (5 cm) cada.	CAVALO VERMELHO	150 PCT	2,66
90	GUARDANAPO DE PAPEL 20x22 CM (PCT C/50 UND)	TROPICOS	1.500 PCT	0,70
95	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. 4 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	SANREMO	60 UN	17,35
110	PANELA DE PRESSÃO (CAP. 6 LTS) ALUMINIO POLIDO. c/fechamento externo, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança.	PANELUX	20 UN	169,00
113	PAPEL ACOPLADO TAM. 40x30 CM (PCT C/500 UNDS) - Separado em folhas, liso s/imagem.	INOBAG	10 PCT	87,41
114	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 7,5 MTS, LARGURA 45CM)	GIOPACK	200 ROLO	6,65
115	PAPEL TOALHA (PCT C/2 UND) TAM. 20x22, MÍNIMO 55 FLS CADA	TROPICOS	300 PCT	4,00
116	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX Modelo monobloco, ou seja, uma única peça. espessura 2,5mm, diversos tamanho: cabo 21cm e 28cm.	SIMONAGIO	40 UN	12,00
118	PORTA BOLO C/TAMPA TRANSPARENTE (TAM 33 CM) Prato em inox, tampa em poliestireno.	SANTANA	20 UN	21,50
121	POTE DE PLÁSTICO REDONDO (CONJ C/5 UND) Polipropileno, atóxico, tampa de rosca, cores brancas. Tamanho mínimo dos potes: 720ml, 1,8lts, 3,2lts, 4,5lts e 7,6lts.	PLASUTIL	30 CONJ	78,00
123	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1.5LTS) Material transparente.	PLASTBOM	30 UN	4,40
136	SACO PARA PIPOCA Nº 1 (PAPEL MONO BRANCO) PCT C/500 UND) Dimensões mínimas (AxLxP) 9x12x25cm.	TERMOPEL	100 PCT	11,75

141	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (10x20CM) PCT C/100 UNDS	CIAPLASTIC	70 PCT	4,50
144	SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3 LTS) Polipropileno BMC ou SMC, incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas.	RISCHIOTO	100 UN	10,20
149	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE (PCT C/100 UND) TAM MÍNIMO 12x18CM	CIAPLASTIC	200 PCT	4,51
150	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO (PCT C/200 UND)	SEPLAST	60 PCT	5,20
155	TAMBOR DE PLÁSTICO C/TAMPA (CAP. 50 LTS)	ARKPLAST	20 UN	57,00
156	TAMBOR DE PLÁSTICO C/TAMPA E ALÇA (CAP. 100 LTS)	ARKPLAST	20 UN	101,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto - ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E5951549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 542/2.022 – PMG 069/2022

Pregão nº. 122/2.022

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80, com sede no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na PC Cesario Alvim nº 110, Pilar, CEP 35.400-000, neste ato representado pela Srª SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA, portadora da cédula de identidade RG nº 4355854 SSP/MG, inscrita no CPF nº 746.877.606-78, residente e domiciliada em Ouro Preto – MG, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	AFIADOR DE FACAS (DIAMANTADO) C/ SUPORTE, Permite afiação em dois sentidos. Desbaste e Acabamento. Cabo ergonômico.	KEHOME	20 UN	40,23
10	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 8 LT (Polipropileno)	PLASLIDER	30 UN	7,18
12	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR, TAM. MÍNIMO 38,5x17,1x1,4 (CxLxA) Aço inox. Espessura de 0,8mm. C/alças para transporte.	MIMO	10 UN	93,18
40	CANECA DE POLIPROPILENO BMC OU SMC DE 200 ML - Abas e paredes lisas, s/reentrâncias ou ressaltos, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	ERCAPLAST	600 UN	1,94
43	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO CAP. MÍNIMA 4,5 LTS - Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm.	ALUMINIO CEARA	20 UN	47,83
51	COLHER DE PAU TAMANHO (45x5 CM)	MAD LAR	12 UN	9,54
54	COLHER GRANDE DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	CHEF LINE	10 UN	14,01
55	COLHER GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS (AÇO INOX) Modelo monobloco, ou seja uma única peça, espessura mínima de 2,5mm, tamanhos variados, comprimentos 33cm, 36cm, 51,5cm, ambas c/6cm de diâmetro.	CHEF LINE	40 UN	13,52
56	COLHER TÉRMICA P/BEBÊ (SILICONE TERMOSENSÍVEL) Material atóxico, macio c/bordas arredondadas, cabo anatômico, comprimento mínima de 15,5cm. Cor azul, rosa ou verde, a escolher.	ART BABY	300 UN	9,95
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO POLIDO) LINHA HOTEL INDUSTRIAL - Diâmetro mínimo 50cm, tipo tacho, furos grosso, bordas laterais dobradas e alça para segurança.	ALUMINIO CEARA	20 UN	148,05
79	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO (Nº 18) c/furo no meio.	ALUMINIO CEARA	15 UN	16,00
102	PALITO DE DENTE DE BAMBU (CX C/100 PALITOS)	GABOARDI	200 UN	1,98
119	POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2LTS) Material transparente.	ERCAPLAST	25 UN	9,97
120	POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente.	ERCAPLAST	20 UN	11,62
124	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1LT) Material transparente.	ERCAPLAST	50 UN	4,98
129	PRATO 15CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND)	COPOPLAST	160 PCT	2,43
130	PRATO 21CM DE DIÂMETRO DESCARTÁVEL (PCT C/10 UND) Branco.	COPOPLAST	500 PCT	3,30
147	SALADEIRA REDONDA EM AÇO INOX (TAM. 36x5 CM)	KEHOME	30 UN	48,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA
S J Comercio de Utilidades - EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FCF44579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.805/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 453.760,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.303.0011.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	
DOTAÇÃO 1117-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1366	R$ 120,40
DOTAÇÃO 1118-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3360	R$ 810,38
DOTAÇÃO 1119-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3366	R$ 829,20
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 36.855,00
DOTAÇÃO 393-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1103	R$ 120.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1116-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1016	R$ 293.691,35
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTRATIVOS	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DOTAÇÃO 797-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 1.454,00
TOTAL	R$ 453.760,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1360 e 1366 nos valores de R$810,38 (oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos) e R$ 829,20 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) respectivamente. Serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1103 e 1366 nos valores de R$ 156.855,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 981-3.3.30.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1000	R$ 455,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1107-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1016	R$ 293.691,35
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTRATIVOS	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO 797-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 999,00
TOTAL	R$ 295.145,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E58E66DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 076/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 076/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 76/2022, tendo como objeto Aquisição de Diesel S10 conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202102355-22 para abastecimento da frota de veículos do transporte escolar, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO TAUSCHER LTDA - EPP CNPJ 15.412.986/0001-84 ROD PR 364 KM 49,3 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 127.547,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).*

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA - EPP								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	1	DIESEL S10			L	19.180,00	6,65	127.547,00
TOTAL								**127.547,00**

Goioxim, 30/09/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:01E18FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 152/2022 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONSAMU DO EDITAL DE ABERTURA 130/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital Nº 152/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONSAMU DO EDITAL DE ABERTURA 130/2022.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a relação dos isentos e não isentos DEFINITIVA do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público 001/2022 do Edital de Abertura 130/2022 de 01/09/2022 do CONSAMU.

Art. 1º. O resultado da solicitação de isenção DEFINITIVO da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Edital de Abertura 130/2022 de 01/09/2022 do CONSAMU, para os candidatos conforme Anexos deste Edital.

Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 3.12 e seus subitens.

Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 3.12 e seus subitens.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, e que entraram com recurso e que após serem avaliadas e foram deferidos os nomes constam na relação de deferidos definitivos.

Art.4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I Edital 152/2022		
Inscrição	Nome	ISENTO
262805	Adilson de Oliveira Vachileski	Sim
259517	Adriana Ferreira de Souza	Sim
257052	Adriano de Oliveira dos Santos	Sim
259927	Adriano Dias	Sim
254011	Adrielly Roberta Ramos de Aguiar	Sim
258836	Agda Natalia de Jesus Ferreira Alves	Sim
261222	Alan Cardenaz Alves	Sim
259596	Alessandra Scalvence da Fonseca Galo	Sim
258989	Alicia Meilyn Battistussi Borba	Sim
254174	Aline Saragoza da Silva	Sim

263187	Altair Jose Stein	Sim
260748	Amanda Pereira Duarte	Sim
260482	Amanda Pinoti Schiesari	Sim
263501	Ana Paula Pereira	Sim
255002	Ana Paula Quirino da Silva	Sim
263060	Andiara Machado Araujo	Sim
263524	André Alves da Silva Antunes	Sim
259555	Andrea Rafaela Schmidt	Sim
263034	Andressa Pereira Borsuk	Sim
263313	Angela Bohrer	Sim
259551	Angélica Maria Hamera Cabredo	Sim
262562	Angelita Paulista	Sim
262739	Asucena Cleizi de Souza	Sim
262700	Bleno Bezerra Silva	Sim
254934	Bluma Assis Dutra Leite Pereira	Sim
254722	Brayan Kurik Fujihara de Assunção	Sim
261741	Brenda Caroline Miranda Faria	Sim
257563	Bruna Aparecida Tavares	Sim
261021	Bruna Jaqueline Barbosa Garcia	Sim
259820	Camila Costa Campos	Sim
261617	Camilla Gaspechoski da Costa	Sim
259937	Carini Pereira de Campos	Sim
262602	Carlos Alexandre Santos Silva	Sim
257111	Caroline de Azevedo Bulegon	Sim
254864	Cecília de Fátima Silva	Sim
260279	Claudia Severino da Silva Santana	Sim
256797	Claudineia Ribeiro da Silva	Sim
259439	Cleide Chastalo	Sim
254478	Clemair Nogueira Camargo	Sim
263531	Clícia Poliana Miranda de Assis	Sim
260295	Crislaine Alexandre	Sim
259801	Cristiano Gabriel de Sousa Filho	Sim
255831	Dagna Karen de Oliveira	Sim
260489	Daiana Carla Konrad Schmidt	Sim
261341	Daiana Silva Soares Hidalgo	Sim
259711	Damaris Gomes dos Santos	Sim
262929	Daniela Fatima Henrichsen	Sim
259680	Daniela Zanatta	Sim
Anexo I Edital 152/2022		
Inscrição	Nome	ISENTO
263181	Daniele Emilia Pereira de Sousa	Sim
254794	Danieli dos Santos Mendes	Sim
263222	Danielle do Carmo	Sim
263224	Dayane Baptista Machado Oliveira	Sim
259913	Debora Gabriela Freitas Boing	Sim
259658	Deisi Caroline Buzanello	Sim
262845	Denis Luiz da Silva Barbosa	Sim
255659	Desire Thais Dias Ceciliano	Sim
253920	Dhionata Carvalho Faria	Sim
260218	Diana Vieira Figueredo Madureira	Sim
263482	Diego Breda Moura	Sim
263090	Diego Conti	Sim
259356	Diennifer dos Santos	Sim
254256	Diógenes Thiago dos Santos Oliveira	Sim
262017	Dirce Soares dos Santos	Sim
260499	Douglas Adriano Barbosa dos Santos	Sim
259464	Douglas Ariel Weber	Sim
255185	Edielida Mioti de Oliveira	Sim
262997	Elaine Barbosa da Silva	Sim
259685	Eleine Patricia Gusson	Sim
263297	Eliana Mazurek	Sim
262557	Eliane Menegon	Sim
261686	Eliel Padilha	Sim
263622	Elisangela da Rocha Rosa	Sim
259621	Eloise Ribeiro de Lima	Sim
261825	Emillye Caroline Wronski	Sim
259905	Eraldo Sebastiao do Espirito Santo	Sim
259540	Eriadna dos Santos de Oliveira	Sim
254224	Ermison Luiz Ribeiro	Sim
255922	Evair Sampaio Ferreira	Sim
263165	Eveline Christina Czaika	Sim
259697	Evelyn Macena da Silva	Sim
258817	Fabiana Gomes de Melo	Sim
258344	Fabiani de Sousa Pereira	Sim
263516	Fábio Ribeiro Amorim	Sim
263218	Fabiola Rohde de Souza	Sim
256211	Felipe Jose da Silva Trevisol	Sim
262366	Fernanda Aparecida Brito dos Santos	Sim
261131	Fernanda Turiani Perlin	Sim
262816	Franciele Cristina Menegon	Sim
253935	Franciele Fagundes de Oliveira	Sim
261510	Franciele Ferreira Rodrigues	Sim
259864	Francieli dos Santos	Sim
253767	Francielle Carvalho da Mota	Sim
261277	Gabriel da Silva Carreira	Sim
259924	Gabriela Ribeiro do Nascimento Stein	Sim
262812	Gabrielen Larissa Rossoni	Sim
261422	Géssica Lima	Sim
Anexo I Edital 152/2022		

Inscrição	Nome	ISENTO
263486	Giovana Cassia Azevedo	Sim
262375	Gracieli de Abreu Simplicio	Sim
255395	Guilherme Damascena Lima	Sim
259646	Gustavo Carvalho Lima	Sim
259571	Gustavo de Sousa Andrade	Sim
259409	Guthierres Mendes	Sim
262391	Henrique Alves Ramos	Sim
263571	Igor Augusto de Lara Gonçalves	Sim
259840	Isabela Piettra dos Santos Ribeiro	Sim
263488	Ivanete Francisca Prates	Sim
254740	Jaqueline da Conceição de Oliveira	Sim
253952	Jaqueline Goulart	Sim
261787	Jaqueline Hahn	Sim
263152	Jaqueline Porto	Sim
263332	Jaqueline Priscilla da Silva	Sim
260264	Jean Carlo Duda	Sim
254613	Jean Leal	Sim
254666	Jefferson Couto Vieira	Sim
254024	Jeniffer Bayer da Cunha	Sim
255771	Jesane Pires Pacheco	Sim
263429	Jéssica Alves da Silva	Sim
259694	Jessica Caroline Santana	Sim
259525	Jéssica Paola Chaves Rodrigues	Sim
259344	Jessica Stranburger da Silva	Sim
255186	Jheniffer Baldini Silva	Sim
260116	João Pedro do Nascimento Avelino	Sim
259541	Jocilene de Fatima Ramos	Sim
259441	Joilce Aparecida Martins Crecencio	Sim
259429	Jorge da Cruz	Sim
263183	Jose Carlos de Paula Cavalari	Sim
259707	Jose Rogerio Portes da Silva	Sim
262959	Joseane Matias Silva	Sim
262324	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	Sim
260123	Joslaine Carine Mai da Silva	Sim
254485	Juan Carlos Carlos Moreno	Sim
262583	Judite Pereira	Sim
259515	Juliana Neves de Souza	Sim
259440	Juliana Taborda	Sim
263502	Karina Pedrozo de Andrade	Sim
262509	Karine da Conceição Pedroso	Sim
259652	Katia Regina Nunes Farias	Sim
262612	Kauan Charles Perboni	Sim
261405	Keila Cássia de Santos	Sim
258857	Kelly Battistussi	Sim
255455	Kelly Mandelle de Souza	Sim
253951	Kessia Estefany dos Santos Félix	Sim
262454	Ketllin Victoria Vérderio Pinheiro	Sim
254775	Kleber Silva	Sim
Anexo I Edital 152/2022		
Inscrição	Nome	ISENTO
263561	Laércio de França	Sim
254263	Lara Frangiotto Lopes	Sim
261001	Laura de Fraga	Sim
261390	Lavinia Kristine Henrique Bonifacio de Oliveira	Sim
259734	Leidimar Pereira Cavalcante	Sim
255601	Leonardo Machado da Silva	Sim
259849	Leonardo Wosniak Ueda	Sim
263120	Leticia Candido Rosar	Sim
263383	Letícia Velasquez	Sim
259868	Lielma Cardoso Tavares	Sim
259450	Livia Meirieli Rodio	Sim
263562	Loide Aparecida do Amaral	Sim
262980	Luana Camargo Moreira	Sim
262723	Lucas Firak Vieceli	Sim
255782	Luciane Bosquette Marin da Silva	Sim
260318	Lucieli Ap de Souza de Araujo	Sim
263186	Lucineia Rolim da Costa da Silva	Sim
261269	Luiz Henrique Araujo	Sim
257715	Marcelo Andrade Lisboa	Sim
263014	Maria Aparecida Bozom Estimable	Sim
260252	Maria Aparecida de Franca Barbosa	Sim
260474	Maria dos Santos	Sim
262641	Maria Lorena Canabarro Tomaczeksi	Sim
254679	Mariana Lohanna Dias	Sim
259727	Mariane Ferreira	Sim
263074	Marilda Bernardina de Araujo	Sim
257727	Marlon Josue Picolo	Sim
259387	Mateus Gonçalves Santana	Sim
261501	Matheus Cordeiro de Souza	Sim
263581	Matheus de Paula Cordeiro	Sim
256673	Maurilio Alexandre	Sim
263457	Mayara Rodrigues de Oliveira	Sim
262154	Maysa dos Santos Brião Lima Viana	Sim
261178	Michele Miriel Pavan Dall Alba	Sim
254252	Miguel Leonir de Marinho	Sim
262587	Milvane Cláudia Webber	Sim
259582	Mirlena Pereira Gomes	Sim
261304	Mylena Cristina de Assis Marcelo	Sim

263624	Nathyele Luiza Meister	Sim
254893	Nayara Santos Pinto	Sim
260305	Nelson Gomes de Souza Neto	Sim
259558	Neuzimary Gruber Pereira	Sim
254790	Pamela Renata Barros do Nascimento	Sim
261228	Patricia de Lima Pereira Cardenaz	Sim
263616	Patrícia Lingoski	Sim
262363	Patricia Salete Becker Zanini	Sim
263248	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	Sim
256482	Rafaela Fagundes Boehm	Sim
Anexo I Edital 152/2022		
Inscrição	Nome	ISENTO
261414	Rafaela Rodrigues de Oliveira	Sim
259575	Rafaela Zanatta	Sim
255764	Rangel Alves Correa	Sim
262285	Ranna dos Santos Pereira	Sim
260493	Raykaard Alexandre da Silva Andrade	Sim
254369	Renan Augusto Fogues	Sim
259875	Renata Corrent	Sim
260710	Rennan Cesar Madalena Lima	Sim
256234	Ronald Germano Welter	Sim
263577	Rosana de Oliveira Moia	Sim
262028	Rosangela Cristina Mendes	Sim
253911	Roseanne Cristina Herbert Faria	Sim
255471	Rosimeire Ferreira da Silva	Sim
254189	Rúbia da Silva Evangelista de Rúbia Santana	Sim
261783	Sabrina Soares da Silva	Sim
262256	Sáila Freire Santos	Sim
257387	Samara Ruiz Silva	Sim
262474	Samara Zimermann Alipio	Sim
255489	Samira Andreia Seles	Sim
262673	Sandra Acordi	Sim
260044	Sandra Regina dos Santos	Sim
257114	Shakira Alecrim Nogueira	Sim
254652	Shirley Elaine Melo	Sim
259420	Sonia Kreuz dos Santos	Sim
257643	Stephani Ferreira Stolze	Sim
261346	Suelen de Moraes	Sim
259779	Suely Magalhães Bispo	Sim
259345	Talita Helena Santos da Silva	Sim
263595	Talita Martins	Sim
260786	Tatieli Prado	Sim
262086	Thais Arcanjo de Oliveira	Sim
263176	Thais Decker Moreno	Sim
260396	Thalita Monteiro da Silva	Sim
262239	Thalita Valadares	Sim
256548	Thiago Dutra dos Santos	Sim
253876	Thiago Gerly Mattei	Sim
255153	Tiago Cardoso Sieves	Sim
262111	Vanessa Barros Pereira	Sim
260058	Vanessa Camargo da Silva	Sim
263037	Vanessa Ribeiro da Silva	Sim
255685	Vanessa Sena	Sim
262419	Vera Lucia de Siqueira	Sim
261998	Vitoria Eduarda Soares Carriel	Sim
263324	Wellington Oliveira Antunes da Silva	Sim
255126	Welynton Henrique Balbino de Barros	Sim

Anexo II Edital 152/2022			
Inscrição	Nome	ISENTO	Motivo
262671	Adriane Aparecida Soares	Não	Documento inválido
255493	Adriano Grando	Não	Cad desatualizado
253938	Adrieli Alves	Não	Cad desatualizado
258504	Alan Fernando Cloth Gonçalves	Não	Documento inválido
262569	Alana de Oliveira Mandotti	Não	Documento inválido
256719	Alessandra Aparecida Barboza Flores	Não	Documento inválido
263013	Alessandro Azenir dos Santos	Não	Documento inválido
262367	Alice Silva	Não	Documento inválido
259845	Aline Pereira Lopes	Não	Documento inválido
254637	Ana Cardoso	Não	Cad desatualizado
260133	Anderson Manoel Garcia Martins Junior	Não	Documento inválido
262576	Andreia Aparecida de Carvalho	Não	Renda incompatível
262841	Andressa da Costa Silva	Não	Documento inválido
258785	Andressa Giacorbo	Não	Documento inválido
261793	Arlete Merli	Não	Renda incompatível
263344	Ary Domingues Nunes Junior	Não	Documento inválido
256195	Catiana Soares dos Reis da Silva	Não	Documento inválido
260587	Claudia Horana de Oliveira	Não	Cad desatualizado
262850	Claudia Tavares	Não	Documento inválido
258280	Claudineia dos Reis Anunciacao	Não	Documento inválido
260332	Clebia Santos Anjos da Costa Araújo	Não	Documento inválido
262979	Clerivalda Canuto	Não	Documento inválido
261710	Cristiane Silva dos Santos	Não	Documento inválido
263039	Cristiele Aparecida da Silva	Não	Cad desatualizado
257092	Cristina Silva	Não	Cad desatualizado
257078	Daiane Keity Dornelas	Não	Documento inválido
262141	Daniel Junio Brito de Araujo	Não	Cad desatualizado
260082	Débora Bueno	Não	Renda incompatível

262201	Demerson Jesus dos Santos	Não	Documento inválido
256502	Douglas Freitas Lima da Silva	Não	Documento inválido
259357	Driezi Adriana Gois	Não	Documento inválido
262250	Ederson José Hilário	Não	Documento inválido
260707	Eliane Bourscheid	Não	Documento inválido
259782	Eliane Rodrigues Lima	Não	Documento inválido
259401	Elisa de Andrade Serafim	Não	Documento inválido
254262	Elisandro Maciel Alcantara	Não	Documento inválido
258366	Elisangela de Lima Duque	Não	Documento inválido
254516	Elizandra Anita Floss Moioli	Não	Documento inválido
260150	Elizeth Mendes Lima	Não	Cad desatualizado
259418	Emely Simm	Não	Documento inválido
255039	Fabiana Soares Rosa	Não	Documento inválido
258615	Fernanda Mendes	Não	Cad desatualizado
260163	Flavia Maria Soares de Oliviera	Não	Documento inválido
259986	Flavio Castilho Busnello	Não	Documento inválido
263341	Francielly Pereira Sampaio	Não	Documento inválido
261273	Francisco Paulo da Silva Neto	Não	Documento inválido
262260	Gabriel Simão dos Santos	Não	Documento inválido
255461	Gabriela Caroline Capra Grando	Não	Cad desatualizado
Anexo II Edital 152/2022			
Inscrição	Nome	ISENTO	Motivo
256863	Geovane Aarecodo da Cruz	Não	Documento inválido
260326	Geovani da Silva	Não	Cad desatualizado
262572	Gessica Santos Sousa	Não	Cad desatualizado
261895	Graciela Andre Dorneles	Não	Documento inválido
255393	Gracieli Neske	Não	Documento inválido
263243	Heloisa Leticia Amaral Frisso	Não	Cad desatualizado
254357	Indria Borges	Não	Documento inválido
254091	Isaías José Santiago de Souza	Não	Documento inválido
259946	Ivonete Oliveira dos Santos	Não	Documento inválido
260372	Izete de Souza Vieira	Não	Documento inválido
262962	Jaciane Bunzen da Silva	Não	Documento inválido
261823	Jairo da Silva Soares	Não	Documento inválido
254553	Janaina Alves da Silva Fonseca	Não	Documento inválido
263364	Jane da Luz	Não	Documento inválido
262935	Janete Aparecida Ribeiro	Não	Documento inválido
262860	Jaqueline Mancori Rodrigues	Não	Cad desatualizado
261951	Jean Dias	Não	Documento inválido
259495	Jennie de Britto Pacheco	Não	Documento inválido
260331	Jessica Sabrina Rodrigues	Não	Cad desatualizado
254462	Jhiuenir Lopes Mota	Não	Documento inválido
262404	Jocelia Aparecida do Nascimento	Não	Documento inválido
260154	Jociane Leal	Não	Cad desatualizado
262244	Jonathan Rocha de Oliveira	Não	Cad desatualizado
262856	Josiane Rodrigues de Queiroz Domingues	Não	Cad desatualizado
261164	Jucélia Viegas Perez	Não	Documento inválido
262233	Juciele Ribeiro de Farias	Não	Documento inválido
255312	Jucilaine Alves dos Santos	Não	Documento inválido
263534	Juliana dos Santos Gonçalves Possamai	Não	Documento inválido
262543	Juliana Oliveira da Silva	Não	Documento inválido
255449	Juliana Teixeira Aguiar Correa	Não	Cad desatualizado
260158	Karine Lopes da Cruz Fernandes	Não	Documento inválido
261279	Keity Melry Rech	Não	Documento inválido
260662	Ketly Jakelyne Finger Lisboa	Não	Documento inválido
259391	Letícia Cristina	Não	Documento inválido
255645	Luis Hernandez Pires Zastrow	Não	Documento inválido
254988	Luma Cequinato	Não	Documento inválido
263251	Magnolia Ramos	Não	Documento inválido
254774	Marcela Liriel dos Santos Tomaselli	Não	Documento inválido
261294	Marco Aparecido da Silva	Não	Documento inválido
262320	Maria Aparecida Silva Borges	Não	Documento inválido
260650	Maria Eduarda Fernandes de Araújo	Não	Documento inválido
262886	Maria Eduarda Woigt Arantes	Não	Documento inválido
262863	Maria Madalena Mendes Massulini	Não	Documento inválido
260267	Marlene Aparecida de Jesus	Não	Documento inválido
261606	Matheus Rodrigues Meira	Não	Documento inválido
259796	Mauro Silveira Junior	Não	Documento inválido
262507	Mayara Kahoma Pontes Pacheco	Não	Documento inválido
262627	Micheli Silva da Rosa	Não	Documento inválido
Anexo II Edital 152/2022			
Inscrição	Nome	ISENTO	Motivo
260271	Miriam Carolina Cândido Freitas	Não	Documento inválido
262327	Naira de Barros	Não	Documento inválido
263411	Neiva da Silva Felipe Nery	Não	Documento inválido
263054	Noeli Oviedo	Não	Documento inválido
254675	Nubiapassos Pereira	Não	Cad desatualizado
263143	Pamela Fiorentin	Não	Documento inválido
261113	Patrícia Carmona	Não	Cad desatualizado
262485	Patrícia Pelegrino	Não	Documento inválido
260740	Paulo Roberto Alcantara de Almeida	Não	Documento inválido
263097	Paulo Vinicius Souza Rosa	Não	Documento inválido
260195	Polyana de Morais Farias	Não	Documento inválido
260214	Raiane Vieira Pereira	Não	Documento inválido
260139	Rayane Guimaraes da Silva	Não	Documento inválido
259732	Raylane Pereira	Não	Documento inválido
253992	Reginaldo Aparecido Biazon	Não	Cad desatualizado
262466	Rogério Martins Sant'anna	Não	Cad desatualizado
256250	Ronivaldo Dias Fernandes Bresolin	Não	Documento inválido

259855	Roseli Muller	Não	Documento inválido
263279	Rosemeri Aparecida de Faria	Não	Cad desatualizado
262305	Rosilda Pereira da Silva	Não	Documento inválido
255194	Rute Costa	Não	Documento inválido
260687	Sandra Teixeira Batista	Não	Documento inválido
260088	Saulo Frank Gomes Beraldo	Não	Documento inválido
260200	Siliane Morbach Duarte	Não	Documento inválido
263500	Silvani Woigt Arantes	Não	Documento inválido
259922	Stefanny de Azevedo	Não	Documento inválido
255657	Stephany Cristine de Oliveira	Não	Documento inválido
263560	Tatiane Patrícia Silva da Vitória	Não	Documento inválido
263537	Tatiane Simoes de Moraes	Não	Cad desatualizado
254778	Thayná Maria Delazzari	Não	Documento inválido
263463	Thiago Cardoso da Fonseca	Não	Cad desatualizado
263529	Thiago Macedo Neris	Não	Documento inválido
260462	Thiago Rozendo Freire	Não	Documento inválido
257578	Thifanny Lopes Sampaio	Não	Documento inválido
262698	Valdirene Tavares Alexandre	Não	Documento inválido
262865	Victor Hugo Correria de Correria de Melo	Não	Documento inválido
263456	Vine Micael Rosa Santiago	Não	Documento inválido
261270	Willyan Marcos da Silva	Não	Documento inválido

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:44AC6D6D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 153/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a prorrogação do período de inscrição, bem como o último dia de pagamento, conforme novo cronograma abaixo, com as datas alteradas em negrito. As demais datas permanecem inalteradas.

Art. 1º. O resultado da solicitação de isenção DEFINITIVO da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Edital de Abertura 130/2022 de 01/09/2022 do CONSAMU, para os candidatos conforme o Anexo X deste Edital.

Anexo X – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	02/09/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	06/09 a 16/09/2022
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/09/2022
Período de Inscrição	06/09/2022 a **06/10/2022**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**07/10/2022**
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	**10/10/2022**
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	10/10/2022 a **12/10/2022**
Data Provável da Prova Objetiva	**23/10/2022**
Abertura dos portões (período da tarde)	12h:00
Fechamento dos portões (período da tarde)	12h:50
Início da Prova Objetiva (período da tarde)	13h:00
Término da Prova Objetiva (período da tarde) Cargos sem redação 16h e cargos com redação 17h.	16h:00 cargos sem redação 17h:00 cargos com redação
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/10/2022
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24/10/2022 a 25/10/2022
Publicação da resposta aos recursos da Pova Objetiva e Publicação do Gabarito definitivo	28/10/2022
Publicação do resultado final da prova objetiva e classificação preliminar	28/10/2022
Convocação dos classificados a participar da prova de aptidão física e local da realizaçãao da prova	31/10/2022
Data Provável da Nota da Prova de Redação	**09/11/2022**
Recebimento de recurso contra a nota preliminar de redação	09/11/2022 a 11/11/2022
Publicação da resposta aos recursos da Redação e Nota definitiva da Redação	18/11/2022
Data Provável da Nota da Prova de Títulos	**09/11/2022**
Recebimento de recurso contra a nota preliminar de Títulos	09/11/2022 a 11/11/2022
Publicação da resposta aos recursos dos Títulos e Nota definitiva dos Títulos	16/11/2022
Data Provável da Prova de aptidão física	**06/11/2022**
Publicação do resultado preliminar da prova de aptiidão física	07/11/2022
Recebimento de recurso contra a Prova de aptidão Física	07/11/ a 08/11/2022
Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova de Esforço Físico.	10/11/2022
Publicação do resultado final da Prova de aptidão física	10/11/2022
Publicação do Resultado Final e Classificação com os crit´rios de desempates	22/11/2022
Homologação do resultado final	23/11/2022

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada a alteração na forma prevista neste Edital.

Art. 2º. Os candidatos que já emitiram o boleto de cobrança com a data de pagamento de para o dia 04/10/2022, deverão caso queriam pagar com base na nova data prorrogada pro dia 07/10/2022, entrar na sua inscrição e emitir novo Boleto de Pagamento com a nova data atualizada.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1F1EE117

PROJUR
PORTARIA Nº 434/2022

Data: 30.09.2022

Ementa: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.443/2022 e 2.446/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Matrículas nºs	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Anatalia do Rosário Andreguetti / Professor	3.416.099-6 -SESPII/PR	21741-01 e 21741-02	2007/2012 e 2014/2019	13/10/2022 a 12/01/2023
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues / Professor	4.447.398-4 -SESPII/PR	12939-02	2006/2011	19/10/2022 a 18/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C6AF7B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 092/2022

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 92/2022 de 26/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		Saneamento	
17.001		Administração Geral	
17.001.17.512.0017.2.103		Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	
48 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
51 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
17.001.17.512.0017.2.107		Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	

50 - 3.3.72.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			210.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
-			
Total.....:			
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	Recursos Próprios - Exercícios Anteriores	076	210.000,00
Total:			210.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 26/09/2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C6471ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 158

Fica retificado valor total de diárias: Onde se lê R$ 1.060,00 leia-se o valor de R$ 1.260,00			
DADOS DO SERVIDOR			
Nome MARIA GENVEVA PORTES LEKE MACIEL			Matrícula 8992
Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		CPF 022.312.099-50	RG 6830419-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Conta Corrente 20312-9	Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) LONDRINA-PR (375KM)		Período **05/10/2022** A **08/10/2022**	
Hora de Saída 12:00		Hora de Retorno 12:00	
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	X Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 420,00			Total a Receber (R$) R$ 1.260,00
Justificativa: CONFERÊNCIA - MISSÃO TÉCNICA PROGRAMA COMPRA LONDRINA -06 (SEBRAE/PR A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE LONDRINA) – IMERSÃO EM BOAS PRATICAS EM COMPRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 30 / 09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 30 / 09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... ..... Data **Acyr Hoffmann** Prefeito em Exercicio			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DACD563

GABINETE
CANCELAMENTO DO ATO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 139/2022

OBS: Fica cancelada a Requisição Individual de Diárias conforme o CI nº 54/2022 da Assistência Social, devido a servidora não fazer parte do quadro de Servidores Públicos, conforme resolução.

DADOS DO SERVIDOR		
Nome MARINA PEREMIDA		Matrícula
Cargo MÉDICA	CPF 064.830.419-18	RG 10.220.292-9
Setor / Órgão SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente 48599207-3	Banco / Nº Agência NU BANK - 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA – 70KM	Período **26/09/2022**a**26/09/2022**	
Hora de Saída 11H	Hora de Retorno 17H	
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros ----------		

Valor Diária(s) (R$) 90,00	Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PLANIFICASUS NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA EM CURITIBA, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL ISRAELISTA ALBERT EINSTEN, FORTALECENDO A ORGNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23 /09 / 2022 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
30/09/2022 Data ***ACYR HOFFMANN*** Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D606AFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO.	PHILIPS MILLENIUM M 10 110V	DIÁRIA	1000	30,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO.	PHILIPS EVER FLO 110V	DIÁRIA	6000	18,69	112.140,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E2CC089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica de rodas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNICA MÍNIMA DE 143 HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	217,00	217.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2DC1660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - ENFERMEIRO - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de ENFERMEIRO, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125960	SONIA MARA PEREIRA FRUTUOSO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	126001	CIRLENE ERDMAN SOUTO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
03	125233	GIULIANO MARCOS TESTA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
04	126026	OLGA MARIA HOPPE	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
05	124129	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	124143	ARIANE DE LARA BUSACARO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	124127	AMÉLIA DA ROCHA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	121893	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
09	125991	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
10	125419	SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
11	124111	DAIANE APARECIDA RIPKA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
12	127027	SUÉLEN TILGNER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
13	125284	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
14	127152	DORIVAN SOUZA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	123071	DÉBORA LIMA DE SOUSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	123056	POLIANA DE FREITAS	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
17	126005	GILBERTO JOSE FELIS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	124103	VAGNER DA SILVA RABERO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	125292	ESTELA ALVES CAMARGO	DEFERIDO	OK
20	124102	PAULINA DE LOURDES SZARNIK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	122965	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
22	122948	WALDIR PEDRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
23	125243	FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	125912	HELEN VANESSA CZEZACKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	122987	HELDELOM DE PAULA CAMELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
26	121894	ANNEMARIE KATTE GARCIA CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	125985	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	OK
28	125257	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

29	125947	FERNANDO COTURE BUDAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	123061	JULIANA DOS SANTOS POLLI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
31	125474	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	125473	FERNANDA MOREIRA PERESTRELO MACIEL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	121683	NADIA MARIA MALCHOVSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	125668	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
35	123019	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
36	125398	MARIA ELENA CLAUDINO	DEFERIDO	OK
37	123085	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
38	123047	DARCICLEI DE CASTRO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
39	125923	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
40	127108	JULIANA SOBOTA KRUPA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
41	121877	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
42	121873	BRUNA MARA RAPANOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
43	122959	CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
44	125285	THALUANA SELVERO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
45	125153	FRANCELIZE SANDIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
46	123024	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
47	125557	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
48	125194	ADRIANA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
49	122957	FELIPE MENDES BARBOSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
50	121867	ANA FLÁVIA FURTADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
51	123021	ALINE FERREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
52	127040	ROSANA CORDEIRO TONON	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
53	127121	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
54	123008	ANA KARINNA FERRERO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
55	123084	EDITH MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
56	127038	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
57	125177	SIMONE BOJANO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
58	125485	FÁBIO RIBEIRO AMORIM	DEFERIDO	OK
59	125158	FÁBIO MENEZES SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
60	123086	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
61	123038	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
62	127074	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
63	125922	SANCHES JOSE DE QUADROS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
64	123105	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
65	123103	DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
66	126011	ANTONIETA DO ROCIO SCHEFFLER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
67	125180	LIVIA MARIA DONDALSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
68	125397	MARISA PEREIRA CAMILO ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
69	121640	STEPHANY SERANTOLA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
70	122966	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
71	123077	PAULO PEREIRA DE BRITO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
72	123055	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
73	127077	FRANCIELI GOULART	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
74	124123	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
75	121661	FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
76	121643	RAFAELA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
77	125403	GLACI MARIA BORA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
78	124106	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
79	125396	ROSIMARA DE CARVALHO DOMINGOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
80	125168	ALRICELIA SARMENTO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
81	125860	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
82	122989	DILZINHARODRIGUES BEZERRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
83	125921	LUCILENE ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
84	123011	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
85	125453	PATRICIA FERREIRA	DEFERIDO	OK
86	125925	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
87	125511	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
88	121921	UEMENSOR ALENCAR DE SOUZA FREITAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
89	127039	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
90	121652	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
91	123044	EDINEIA DELFINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
92	125184	SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
93	125612	MONICA BATISTA CORDEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
94	121910	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
95	123009	AMANDA HARUMI APARECIDA MICHELETTI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
96	121950	JANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
97	123079	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
98	127033	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO	OK
99	124118	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
100	125429	ELIANE KUBIS DE SOUZA PILATO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
101	121646	AMANDA PERES PINHAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
102	124141	REGINA RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
103	125227	BERNADETE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
104	126007	LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
105	121897	DEBORA PARDINHO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
106	123026	JULIANE DA SILVA VIEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
107	123093	MARISE ROCHA DE MOURA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
108	121669	MARCELINO AMÂNCIO COSTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
109	125291	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	DEFERIDO	OK
110	125507	INGRID CRISTINA SIRAIDES DOS ANJOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
111	125504	KARLA DE ARAUJO BESSUSKO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
112	121955	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
113	121705	DANIELE BIAZUZ RICAS	DEFERIDO	OK
114	125434	LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
115	124109	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
116	127035	RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
117	122983	DAYANE RUDEK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

118	125554	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
119	121942	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
120	121898	RODRIGO SOARES MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
121	122977	VANESSA FRAZAO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
122	125927	ARIANE FORTE DOMINGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
123	125239	MILENA SOUZA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
124	125862	DÉBORA APARECIDA PINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
125	121899	ADRIANA MOURA FERREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
126	125986	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
127	121924	IZABELLA RIESEMBERG	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
128	125483	JAILICE GOMES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
129	127036	JANAYNA BARROS REINA VILLAS BOAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
130	125176	ROSELI DE ARAUJO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
131	125592	SILVANA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
132	122955	LIDIANE LIMA MAIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
133	121663	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
134	124139	EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
135	125471	JESSICA DE LIRA TEIXEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
136	124122	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
137	125492	NILTON FABIO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
138	124151	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
139	122981	ROSELI DE LACERDA DAVID	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
140	127031	KÁTIA REGINA PARDAUIL SILVA ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
141	121917	ALINE MATIAS DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
142	125607	ALEXANDRE ALEX ARRUDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
143	127044	DIEGO SANTOS CORREIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
144	123036	DAIANY MARIA TEIXEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
145	127143	AMANDA DE PAULA VIZOTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
146	121624	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
147	125842	HELENA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
148	125404	YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
149	125380	MARYANE FERNANDA PEREIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
150	125760	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	123071	DÉBORA LIMA DE SOUSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	125243	FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	125985	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	OK
04	123019	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	122959	CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125557	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
07	122957	FELIPE MENDES BARBOSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	123084	EDITH MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
09	125158	FÁBIO MENEZES SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
10	123077	PAULO PEREIRA DE BRITO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
11	125184	SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
12	127033	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO	OK
13	124118	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
14	124141	REGINA RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	125291	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	DEFERIDO	OK
16	125434	LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	125239	MILENA SOUZA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	125986	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	122981	ROSELI DE LACERDA DAVID	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	125760	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125991	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	123055	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	125554	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	121624	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:B5407082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - FISIOTERAPEUTA I - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de FISIOTERAPEUTA I, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

FISIOTERAPEUTA I

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	124148	ANA LUCIA SANT ANNA CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	125165	HERALDO DE ARAÚJO FILHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	125185	LETÍCIA OZORIO GOMES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	124147	FELIPE EGYDIO DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	127088	GIOVANA SILVA DE MAYO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	124100	KARLA HELOISA DA ROLD	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	125188	MARCIA PRISCILA AVELAR GALLIERI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	121855	DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DESCLASIFICADO
09	125440	JANETE KAISER VIEIRA	DEFERIDO	OK
10	125480	ALINE BIROLLI GONÇALVES	DEFERIDO	OK
11	125244	BRUNO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	OK
12	121696	CARMEM TATIANE NOGUEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
13	125336	ANA PATRICIA DE QUEIROZ BARBOSA	DEFERIDO	OK
14	125273	FRANCIANI SONALI PIRES CORDEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	125643	ANA MARIA RIBEIRO KNISS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	125172	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	125445	LARISSA KELIN DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	127132	WAGNER GOMES DITTERICH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	125539	CRISTIANE JAVORSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	123013	JOAO ERICK CARDOSO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	121659	BRUNA APARECIDA DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
22	125250	ADRIELI APARECIDA PETROVSKI	DEFERIDO	OK
23	121793	ENDRIELE JAMILE DA CRUS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	125389	FRANCIELE CRISTINA MIRANDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	124136	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
26	125750	ALINE PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	123092	SUZAMARA SENE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
28	124121	MICHELLE VANZIN DOS SANTOS MELLO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
29	122949	LUCINÉIA DE CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	125371	ALEX RODRIGUES MACEDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
31	125388	CÁSSIA DA LUZ GOULART	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	123082	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	125387	NATÁLIA DE FARIA BITTENCOURT	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	121952	GEOVANE KRUGER MOREIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
35	122986	ERICA BASTOS SALESBRAM	DEFERIDO	OK
36	125220	BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO	OK
37	125400	VANESSA VIEIRA DE CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
38	125301	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
39	125189	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
40	125882	MILENY THEREZINHA IVANKIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
41	125529	AMANDA MARIA DE ARAÚJO LEAL REIS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
42	125379	PRISCILA REGIANE FONTANA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
43	124142	DIULIANNI SOUZA	DEFERIDO	OK
44	121861	DANIELLI LUIZA CHAVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
45	125761	WEVELLIN PORTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
46	125918	IGOR ANDRÉ BARBOSA DINIZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
47	127029	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
48	121690	ANA CAROLINE HALUCH DO VALE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
49	125765	DAIANE SE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
50	125768	MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
51	125781	CHADIA MOHAMAD TASSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
52	122985	RICARDO VIANA FAUSTINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
53	125928	GESSICA MARIA CAMARGO TABARES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
54	125424	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
55	121660	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
56	125764	DANIELE APARECIDA GIOLLO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125165	HERALDO DE ARAÚJO FILHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	121855	DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
03	125371	ALEX RODRIGUES MACEDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	123082	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	125189	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125765	DAIANE SE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	121660	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de PcD				

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:93A55C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - MÉDICO ESF - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de MÉDICO ESF, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

MÉDICO ESF

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	123010	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	125944	MILENE MELLER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	121869	HÉLITON GOULART GONÇALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	125182	SHALI DIDAR HAMILKO AZAD	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	127135	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125351	IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
07	125574	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	127100	JOSÉ ARLINDO DRUSZCZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
09	124144	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
10	121850	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
11	125903	SARA VIANA SILVA	DEFERIDO	OK
12	124120	ANALU BARLEZE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
13	124132	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
14	125260	SONIÉLY DA SILVA CABREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	121635	CLÉIA LÚCIA CARVALHO PRATES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	125369	KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	124099	KIMBERLLY NAVA FLORES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	125265	DIEGO RODRIGUES FRANCA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	125538	JESSICA BATISTA MANGUEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	127134	LUIZ FERNANDO CORÁ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	125609	MARCELO FERRARI DE ALMEIDA CAMARGO FILHO	DEFERIDO	OK
22	127149	ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
23	125789	RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	127113	ANA PAULA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	125173	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
26	123004	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	125305	ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
28	127112	RAQUEL RODRIGUES MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
29	125175	JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	127111	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
31	124116	MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	122990	KETHLEN ROBERTA ROUUSENQ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	123070	LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	124128	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
35	121684	ELAINE GARCEZ BOZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
36	125880	LUCELIO HENNING JUNIOR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
37	127110	GERSON PEREIRA ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
38	125277	CARINA TOSIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
39	125811	INGRID LOUISE FERNANDES E SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
40	125378	HENRIQUE PEROSA SCAPIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
41	126019	LUIZA URSO HALUCH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
42	127065	JOSÉ HENRIQUE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
43	126030	HENRIQUE D'ORAZIO BUCCO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
44	123081	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
45	125802	PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	123081	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de PcD				

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:833C02C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	121938	ANA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	121957	ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	121889	ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	123080	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	125845	ALESSANDRO PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	121936	SONIA DO ROCIO MARCELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	125406	ZORAIDE MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	121629	MILENA MUNARO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
09	125418	SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
10	121687	FRANCIANE DAIANI DURAU	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
11	122980	ROSIMEIRE DA SILVA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
12	123094	MARISE ROCHA DE MOURA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
13	123060	MOISÉS HONÓRIO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
14	121930	EVA TERESINHA GONÇALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	125535	GISLAINE APARECIDA RAMOS DE LIMA HUBIE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	125170	MARIA ROSA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	121674	RAFAELA PEREIRA DRANKA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
18	121896	MARIA PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	125363	ARTHUR ARRUDA ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	124105	EDUARDO AMERICANO OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	125437	JOANA ROSANE LORKIEVICZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
22	121841	THAIS LOPES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
23	121650	SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	121920	JUCELIA ROSA FAUSTINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	127141	CLEIDE JOSETE HUBNER STORCH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
26	123034	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	125488	CAROLINE RAIANE DE ALMEIDA LARA DOS REIS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
28	125943	ILAIR FARIAS MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
29	123051	LUCI HERNANDES DA SILVA TEODORO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	125240	MARIA JANE PINHEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
31	125521	MIKAELE SANTOS DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	122950	ADAIR SAATH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	125449	DAYANE REGINA DE FARIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	122947	LEDIANI DA SILVA VIANA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
35	121932	NOEMI DOS SANTOS ALVES MANSO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
36	122956	LUCILENE CORRÊA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
37	125306	NEIRE TEREZINHA BUHRER	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
38	125513	DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
39	121934	LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
40	127067	SILMARA DE VITO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
41	124110	RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
42	125915	MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
43	125206	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
44	126008	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
45	123074	VERA CRISTINA APOLINARIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
46	125525	TATIANA CARVALHO PEREIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
47	121853	SUZANA DE MORAES SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
48	123045	WESLLEY RINALDIN DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
49	125199	HILNADABIA VIANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
50	125359	JOYCI MARTINS FARIAS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
51	121945	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
52	121625	SUELI CAETANO NETO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
53	125486	LIELMA CARDOSO TAVARES	INDEFERIDO	OK
54	125638	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
55	127138	MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
56	125448	JUCELIA CAPISTRANO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
57	125481	GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
58	125242	JANE MARTINS SIMOES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
59	125460	MIRIAM MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
60	125212	KELLI INACIO DOS SANTOS SPINDOLA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
61	124140	IVANÊS VOIDALESKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
62	121639	MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
63	127062	LETICIA DA SILVA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
64	121636	VICTOR MIGUEL RAKSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
65	127032	VALMIR VARELA CORDEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

66	125608	DERCILENE SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
67	125289	ODILIA DE ABREU VICENTE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
68	125859	LUCIA APARECIDA WALECZKI PINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
69	123072	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
70	125818	MIRIAM SANTOS	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
71	125241	VANESSA PIRES DE BARROS LIEBL SCHMIKA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
72	122984	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
73	125942	LUCIMARA SUARDI ANGELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
74	125909	ANGELICA DE PAULA PIRES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
75	125784	ELSA MAGALHÃES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
76	125399	SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
77	125155	MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO	DEFERIDO	OK
78	121676	FRANCINI SANTOS PANIZZI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
79	121626	ANA CRISTINA DO PRADO PALOPOLI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
80	125901	LEAIR DE FATIMA FERREIRA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
81	124135	RICCELLI BENTO MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
82	123095	PRISCILA DALCOMUNI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
83	125479	MICHELA ALVES DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
84	121623	PAOLA GISLIANE SOARES ZANCHETTA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
85	123064	SIMONE APARECIDA REIS MICZALUS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
86	125515	JOÃO ANTONIO GOLL DA ASSUNÇÃO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
87	126028	RAQUEL DANIELE DE MATOS	DEFERIDO	OK
88	121641	VANILDE ANTUNES VIEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
89	121937	MARCILENE DO PRADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
90	125394	WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
91	123022	ELIAS PARREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
92	125899	REGIANE SUMAN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
93	121882	WILLIAN FELIPE FERREIRA BUSACARO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
94	121907	JULIANA MARIA BORA PIRES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
95	121649	ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
96	121617	ELAINE REGINA KOINSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
97	125545	ILSA MARIA DE PROENÇA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
98	125900	MARIA CANDIDA SILVESTRE DOS SANTOS	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
99	121904	MARCIA REGINA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
100	124149	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
101	121688	MARIA ROSILENE GONÇALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
102	125248	AUANA VIEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
103	121946	SUELEN PRISCILA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
104	123062	TALITA AUGUSTINHAK GADONSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
105	121852	CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
106	125166	AMANDA PORTELLA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
107	121644	ISMAEL DOS SANTOS RICARDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
108	124137	ALAYNA MOURA DOS SANTOS GONÇALVES DE RAMOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
109	123025	LUCIANNE LARA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
110	121951	LOIDE ALVES DA LUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
111	125603	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
112	125763	CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
113	123020	VERA LUCIA MARTINS BATISTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
114	125151	PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
115	125588	ROSÂNGELA S	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
116	125225	TATIANE REGINA FILIPAK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
117	121741	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
118	125490	FERNANDA APARECIDA DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
119	125436	GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
120	121618	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
121	125866	RAYNE VENTURA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
122	121664	BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
123	121648	GREICY KELLY DA SILVA SILVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
124	125597	FELIPE SOMERHAUZER BATISTA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
125	121694	HILLARY TOCZEK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
126	121630	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
127	127070	NOELY LAITZ FARIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
128	127037	FRANCISCA VALIM PORTES DE BARROS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
129	125207	FABIANA FERREIRA JACINTO MENDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
130	125843	LEONICE DAS GRACAS BRANDAO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
131	125261	ERICO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
132	125762	SHIRLEY DIAS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
133	121833	EDNILSON SANTOS NETTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
134	125776	MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
135	122996	ROSIANE CAVALHEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
136	127066	MARIA DE LOURDES FELIX DINIZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
137	125246	JULIA MARIA ADÃO SALES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
138	122969	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
139	125232	ELIANA GOMES FERRAZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
140	125841	KELLI MENDES DA DA SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
141	125228	LUCIANA GOMES FERRAZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
142	123083	PRICILA ELINEIA PACHECO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
143	125174	CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
144	125426	MAURO CEZAR DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
145	125164	FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
146	121689	ANA CLAUDIA DO ROSARIO RODRIGUEZ FELIX	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
147	121902	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
148	121851	ALISSAMA DOS PASSOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
149	125203	JESSICA KRUL VITORETTI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
150	123035	DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
151	125599	FERNANDA SCHUEDA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
152	121665	KELLY BIANCA BARROS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
153	122972	CRISTIANE AGNES BERTHOLDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
154	125222	ELIZANGELA APARECIDA LOCATELLI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

155	125774	SILVIA FÁTIMA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
156	121953	ANGÉLICA RAMONI DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
157	125386	JOYCE ROBERTA DA SILVA CUNHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
158	122958	THAYLA SILVA DE MAGALHÃES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
159	122951	LETICIA ELAINE VAZ DE BASTOS LEITE	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
160	121651	ELAINE VIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
161	121673	VALESCA ELLEN DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
162	126018	CRISTIANE REGINA ROSARIO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
163	123014	MARCIA VIVIANE PEIXOTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
164	125639	CARLA REGINA DE SOUSA ANDRADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
165	127107	PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
166	124145	JAIRO GABRIEL TABORDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
167	123023	ANA PAULA SAWA TOPOROWICZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
168	121858	PATRICIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
169	125870	GERALDA MIRANDA ROBERTO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
170	121685	STHEFANY SILVA DE ASSIS	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
171	126012	APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
172	121763	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
173	125205	JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
174	125710	MARIA ELENA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
175	121759	ADRIANO FABRIS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
176	123102	MARCIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
177	122964	RENATA RIBEIRO STEFF	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
178	123007	LILIAN DA CUNHA NUNES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
179	121879	GRACIELE SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
180	121667	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	DEFERIDO	OK
181	121647	ELIANE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
182	125186	JOÃO GUILHERME DE BAURA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
183	127047	DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIENTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
184	121672	ELIANE BLANCO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
185	121956	DANIELA LOPES LEÃO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
186	125582	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
187	126021	RUTH NATIVIDADE MEDEIROS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
188	123000	SABRINA BATISTA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
189	121628	KARLA VITORIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
190	121691	RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
191	122979	ROSELI DE LACERDA DAVID	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
192	121935	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
193	125210	KATIA CILENE FERREIRA MATOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
194	125955	FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
195	126003	ALINI APARECIDA DE OLIVERIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
196	121918	VANIA TEIXEIRA DA PAIXÃO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
197	123100	JULIANA SANTA BARBARA FONSECA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
198	125796	JOICE NATALI MAZUR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
199	122970	STEPHANIE DAIANE BREGANTIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
200	123017	LARISSA PORTELA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
201	125493	JULIANA APARECIDA BRASILINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
202	121954	MARILENE FERRAZ FEITOZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
203	121926	DEBORA PARDINHO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
204	121632	CAMILA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
205	127151	JULINE APARECIDA BOSCARDIN DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
206	125316	ANA PAULA MOLETA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
207	121914	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
208	121631	NOELI ELISABETE PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
209	121901	ROMILDA SENGER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
210	125883	HELENA MIRANDA STROMBERG	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
211	125817	JULIANA DE MELO ARAÚJO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
212	125775	CHEILA PROENÇA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
213	123059	DIONEIDE DALBERTI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
214	124119	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
215	125524	MARIA DAS DORES DA SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
216	127089	GLAUCI FERNANDA TEOFILO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
217	121657	TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
218	125509	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
219	125178	EDERLA DE FATIMA BUHRER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
220	124134	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
221	125320	JÉSSICA DE SOUZA SARAIVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
222	121662	VIVIANE CORREIA OLIVERI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
223	125865	ILIANE RADULSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
224	121939	LEONARDO CORDEIRO MARCAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
225	125447	MICHELE DE SOUZA POMPEU	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
226	121681	ANDRESSA CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
227	125472	LILIANA EMA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
228	123030	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
229	121928	GIANE SANTANA OPALENSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
230	121864	GEIZA SOUZA FERNANDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
231	125916	MATHEUS TOMÉ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
232	121675	MYKAELA CAROLINA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
233	121943	CLAUDIA SUELEN COLAÇO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
234	123040	SARAH CRISTINA JACOBI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
235	121686	TAILA VERÔNICA RUTHES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
236	121941	BIANCA TELLES LUCIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
237	122968	ISABELE DE SOUZA LINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
238	122982	VANESSA DE OLIVEIRA DURAN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
239	123065	MILENA GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
240	122963	WILLIAN DA SILVA WOLFF	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
241	125601	LUCIANE APARECIDA DE CALAZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
242	125427	ADRIANO DOMBROWSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
243	124104	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

244	125936	LUCIMARA XAVIER DO REGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
245	125898	GORETY PEDRO BORGES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
246	125758	GISLAINE STEKLAIN	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
247	127150	DANIELE TCHMOLA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
248	124113	EVA MARIA PADILHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
249	123046	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
250	123027	PRISCILA FURQUIM LOPES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
251	122997	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
252	125154	KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
253	125502	ALINE PAOLA TIMM MOREIRA DE FARIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
254	125201	MONICA MARIA KRUEGER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
255	125642	CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
256	121725	WESLEY RICARDO SIQUEIRA	DEFERIDO	OK
257	123098	SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
258	121925	MAIARA CARDOSO LEMES NEVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
259	125422	ANA CAROLINE APOLINARIO DE CRISTO SILVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
260	121944	BIANCA FERNANDA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
261	121677	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
262	125271	DARIANR ALVES DA COSTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
263	121909	JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
264	121621	PÂMELA APARECIDA ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
265	123076	SOLANJE NUNES DE SOUSA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
266	121906	JAINE GISLAINE PIEKARSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
267	124108	MARILDA SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
268	124124	EDINEIA APARECIDA DE MORAES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
269	125722	ESTER PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
270	121863	ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
271	125945	LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
272	122975	ALESSANDRA MULLER DOS SANTOS	DEFERIDO	OK
273	121622	PAULA JULIANA DE MELO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
274	121658	NATANAEL VIDAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
275	127101	ANA LÚCIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
276	121905	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
277	123104	FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
278	125253	TATIANE SUZIN DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
279	124125	JAQUELEINE MAYARA DE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
280	121919	ADRIANA TAVARES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
281	122954	JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SANCHES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
282	121865	JOSELMA ALVES VALENTIM DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
283	121679	VERIDIANE DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
284	121695	PATRÍCIA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
285	125782	ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
286	125288	FERNANDO RICARDO STOCCO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
287	125428	FRANCISLEINE DE OLIVEIRA SAN GREGÓRIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
288	125183	RUBIANA DOS SANTOS CANDIDO DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
289	124115	TATIANE BUENO RODRIGUES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
290	125605	EDILAINE ARAUJO PIRES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
291	121908	ELIZETE MORO MACHADO	DEFERIDO	OK
292	121634	ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
293	125181	VANESSA DOS SANTOS BRITO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
294	121620	FERNANDA ALCÂNTARA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
295	125489	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
296	121783	PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
297	121619	KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
298	125920	RAFAEL LEMES GONCALVES RUAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
299	125654	ELIZIA KUPKA DUDEK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
300	125512	INÊS CRISTINA ALEIXES DA CUNHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
301	125478	ALFREDO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
302	125959	VANEZA FOLQUINI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
303	121682	CRISTIANE MARA PRADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
304	125648	KATIA MACEDO BERGER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
305	125417	RENI DO CARMO DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
306	121670	MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
307	125572	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
308	125766	EDCLEIDE SOARES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
309	125167	NELCI APARECIDA CARDOSO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
310	125196	ANGELITA AMABILE CARDOSO DIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
311	121870	ANA PATRÍCIA ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
312	122973	SILVANA DOMINGOS MOTA	DEFERIDO	OK
313	125279	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
314	121866	FRANCIELE CHAGAS FRANCO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
315	123087	IVONE BUSQUETE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
316	122952	RODRIGO GUEDES DE ALVARENGA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
317	125303	ELIZABETE MONALIZA PRADO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
318	121887	MARIA DO CARMO COSTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
319	121940	TIAGO EBENEZER ZWERCHOWSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
320	123101	KARINA CORDEIRO FIRMINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
321	121958	SIMONE PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
322	121949	MARIANA DE ANDRADE MELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
323	125602	ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
324	121927	MARINEIDE APARECIDA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
325	125223	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
326	121854	ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
327	125156	LUISA TEREZINHA DREKSLER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
328	123063	FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
329	122971	MARILENE APARECIDA FERREIRA BENTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
330	121637	JESSICA HENDY PETUYA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
331	121666	ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
332	121857	JESSICA ALVES FOGAÇA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

333	121642	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
334	125272	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
335	121692	DAIANE APARECIDA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
336	124114	GABRIELA CAMILA LEAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
337	121923	BEATRIZ BATISTA RUFINO BARBOZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
338	121860	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
339	125157	FRANCIELE DA SILVEIRA	DEFERIDO	OK
340	122953	VANESSA RODRIGUES SENA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
341	121638	GEISI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
342	125152	GEOVANNA NATHALIA GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
343	121680	LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
344	124098	ELISSON DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
345	124107	JACKELINE MIKAELY FRAGOSO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
346	125644	ANE GABRIELA DE LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
347	123028	INGRID MAYARA DA SILVA DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
348	121916	RONALDO RAMOS LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
349	123031	ELIANE TAVARES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	121938	ANA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	125406	ZORAIDE MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	125513	DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	121853	SUZANA DE MORAES SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
05	125481	GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125242	JANE MARTINS SIMOES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	125399	SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
08	121649	ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
09	125545	ILSA MARIA DE PROENÇA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
10	121904	MARCIA REGINA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
11	121946	SUELEN PRISCILA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
12	121951	LOIDE ALVES DA LUZ	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
13	125436	GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
14	125597	FELIPE SOMERHAUZER BATISTA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
15	125843	LEONICE DAS GRACAS BRANDAO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	125261	ERICO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	125776	MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	125246	JULIA MARIA ADÃO SALES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	125174	CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	121851	ALISSAMA DOS PASSOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	127107	PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
22	125205	JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
23	121956	DANIELA LOPES LEÃO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	125582	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	123000	SABRINA BATISTA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
26	122979	ROSELI DE LACERDA DAVID	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	125796	JOICE NATALI MAZUR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
28	121954	MARILENE FERRAZ FEITOZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
29	121914	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	125601	LUCIANE APARECIDA DE CALAZ	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
31	125642	CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	125945	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	121637	JESSICA HENDY PETUYA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	125644	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	124140	IVANÊS VOIDALESKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	123095	PRISCILA DALCOMUNI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	122973	SILVANA DOMINGOS MOTA	DEFERIDO	OK

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:B255B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - PSS SAÚDE 2022

RESULTADO FINAL

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	123049	JOSIELI DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
02	123099	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	124126	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	122978	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	DEFERIDO	OK
05	123089	FABIANE NUNES DE LIMA NORONHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125455	RAFAEL LIMA SORIO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	123042	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
08	125969	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
09	125917	SIMONE PEREIRA MENDES	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
10	124117	SIMONE PIRACHOVSKI	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
11	125159	JACQUELINE DO AMARAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
12	124150	SIMONE TORRES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
13	125169	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
14	125978	KELISON FERREIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
15	123039	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
16	123053	ISRAEL OLIONIS DA XOSTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
17	127084	SAMARA RASMUSSEN PINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
18	125213	HÉRIKA CORRÊA BRASIL SOARES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
19	123018	RENATO JOSÉ PIAZZA JUNIOR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
20	121848	THAIS LOPES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
21	121947	ANDRÉIA BONATO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
22	126024	DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
23	125957	THAMYRES PIRES MARTINS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
24	123041	DÉBORA CRISTINE VON KRÜGER DO AMARAL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
25	125161	NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
26	125274	BRUNA ESTHER SILVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
27	127109	TATIANE RODRIGUES LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
28	125636	ROBSON NEGRÃO DE SILOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
29	127129	ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
30	121655	ANA LUCIA BARBOSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
31	124138	RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
32	125179	DAMIELE CRISTINA DREYER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
33	123015	ROSEMAR MOREIRA BAYER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
34	125236	MARCOS SOUZA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
35	122967	DIEGO VANTIENEN SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
36	121859	ESTEFANNY CAMILA GARCIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
37	125967	EDUARDO SOUZA BERNARDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
38	127096	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
39	123091	REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
40	126022	SIMONE SILVA MILHOMEM	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
41	126009	HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
42	126006	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
43	125402	SIMONE REGINA LADA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
44	125838	LUISE RAFAELE BASTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
45	125585	LEONARDO HOFFMANN FLORES	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
46	125948	CLAUDIA VALÉRIA DE SOUZA PAREDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
47	123097	MARIA ROSICLEIA CHIQUITTI DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
48	125963	JÔNATAS SIQUEIRA SOARES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
49	123078	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
50	125487	JULIANA BUENO DE FREITAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
51	125972	EDILEIDE ANDRADE SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
52	121654	JONAS BRUNNQUELL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
53	125552	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
54	125162	DENISE DA COSTA FERNANDES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
55	125940	MATHEUS ARMIM CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
56	125482	MARIA JOSIANE FERREIRA RIOTINTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
57	125615	LUIZ RICARDO POSSAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
58	125366	VITOR VILLA NOVA MACIEL	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
59	125423	ROBERTA MAREK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
60	123012	JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS JÚNIOR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
61	127048	JULIANA GIEGA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
62	123032	MAICOM JOHNN MORO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
63	121900	LUANA CRISTINA PIRES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
64	126013	GIOVANE FERREIRA ARCONTI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
65	124133	KAOANY PIRES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
66	126020	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
67	124130	ELTON LUIZ BOUTIN	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
68	127076	JANAINA SANDRA CÉZAR	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
69	121693	CAMILA JULIANE ROYKA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
70	127069	THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
71	127086	TAÍS RIBEIRO DE DEUS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
72	125885	THAYNARA DA SILVA BENEVIDES MACEDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
73	125484	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
74	125580	ANGELITA APARECIDA SANTANA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
75	121668	VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
76	125982	ALINE GODOY BARBOSA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
77	125514	WALISON NUNES MIRANDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
78	122974	BEATRIZ GOMES DE CAMPOS DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
79	125268	DAYANE DOS SANTOS BATISTA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
80	123054	GLAUCO HENRIQUE BATISTA NUNES CARDOSO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

81	124112	STEFANI MAYARA TEODORO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
82	121903	DIEGO COSTA PASSOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
83	125226	RENATO ALVES DE LIMA JUNIOR	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
84	125317	ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
85	122991	FILIPE CASSEMIRO CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
86	125977	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES XAVIER	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
87	121645	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
88	121931	RENATA GONÇALVES MARIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
89	125314	MARIANE DA ROCHA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
90	125187	BIANCA SCHULKA DESTRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
91	125970	VICTOR HUGO SOUTO BOOSE	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
92	127082	MICHELE DIONISIO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
93	125962	ALINE CRISTINA DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
94	123058	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS FORLEPA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
95	125224	LUANI APARECIDA BASTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
96	123057	GABRIEL PERES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
97	123006	ADRIANE ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
98	123090	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
99	121895	VERIDIANE FÁTIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
100	121698	MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
101	125245	MICHEL CANEDO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
102	122961	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
103	123096	GISLAINE BATISTA DA SILVA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
104	126027	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
105	125604	MILENA MONIQUE DA SILVA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
106	121886	DÉBORA FICAGNA POTRICK	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
107	125251	JAINA CRISTINA MENDES DE BASTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
108	124131	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
109	125966	ALISSON FÉLIX OLIVEIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
110	125463	JULIANA CAROLINE DUBIELA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
111	121633	WESLEI LOPES MAGALHÃES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
112	121862	BRUNA CAMARGO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
113	125218	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
114	121678	TATIELY MAIARA PASSOS MAIA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
115	121671	ELEN CRISTINA MACHADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE AFRODESCENDENTES

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
01	125917	SIMONE PEREIRA MENDES	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
02	127129	ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
03	126022	SIMONE SILVA MILHOMEM	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
04	126009	HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
05	126020	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
06	125514	WALISON NUNES MIRANDA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
07	124131	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

LISTA DE PcD

Classificação	Inscrição	Nome	Situação	Resultado
Não houve inscrições para a cota de PcD				

Mandirituba, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CAMARGO
Presidente

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Secretário

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:E9B6879C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343/22

Exercício: 2022
Decreto nº 343/2022 de 29/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar eda outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.40.00.00	01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
Total Suplementação:			**19.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
1 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
2 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.099.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
10 - 9.9.99.99.00.00	01001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.99.999.0999.2.099.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
11 - 9.9.99.99.00.00	01001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.600,00
Total Redução:			**19.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, 29 de setembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:81117CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.947.101/0001-40, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	Val. Unit.	Valor Total
1	29470	Camiseta modelo MASCULINO em malha fria de primeira qualidade, talhe da camisa tipo polo pespontada, aberta na parte frontal superior (peitilho) com 03(três) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1 sem bolso, será serigrafado o logotipo da Prefeitura, acabamento normal nas mangas. ARTIGO DA MALHA: PV(67% poliéster e 33% viscose), gramatura da malha 160g/m², peso aproximado de cada camiseta 200g, COR: Branca GOLA: na cor Azul Royal MANGA ESQUERDA: Serigrafado a Bandeira de Matinhos (6 CM X 4 CM) aproximadamente. LADO ESQUERDO FRONTAL: serigrafado logotipo da Prefeitura (6 CM X 4 CM) aproximadamente. COSTAS: Com escrita central o nome da Secretaria Solicitante. TAMANHOS: (PP),(P),(M),(G),(GG), (XXL), (G1),(G2),(G3).	UNID	850	R$ 23,71	R$20.153,50
2	29687	Camiseta modelo MASCULINO em malha fria de primeira qualidade, gola redonda com acabamento normal nas mangas. ARTIGO D A MALHA: PV(67% poliéster e 33% viscose), gramatura da malha 160g/m², peso aproximado de cada camiseta 200g, COR: Azul Royal MANGA ESQUERDA: Serigrafado a Bandeira de Matinhos (6 CM X 4 CM) aproximadamente. LADO ESQUERDO FRONTAL: serigrafado logotipo da Prefeitura (6 CM X 4 CM) aproximadamente. COSTAS: Com escrita central o nome da Secretaria Solicitante na cor branca.	UNID.	850	R$ 20,99	R$17,841,50

		TAMANHOS: (PP),(P),(M),(G),(GG), (XXL), (G1),(G2),(G3).				
3	29688	Camiseta modelo FEMININO Baby Look em malha fria de primeira qualidade, gola redonda com acabamento normal nas mangas. ARTIGO DA MALHA: PV(67% poliéster e 33% viscose), gramatura da malha 160g/m², peso aproximado de cada camiseta 200g, COR: Azul MANGA ESQUERDA: Serigrafado a Bandeira de Matinhos (6 CM X 4 CM) aproximadamente. LADO ESQUERDO FRONTAL: serigrafado logotipo da Prefeitura (6 CM X 4 CM) aproximadamente. COSTAS: Com escrita central o nome da Secretaria Solicitante na cor branca. TAMANHOS: (PP),(P),(M),(G),(GG), (XXL), (G1),(G2),(G3).	UNID	1.200	R$18,50	R$ 22.200,00
4	29689	Camiseta modelo FEMININO Baby Look em malha fria de primeira qualidade, talhe da camisa tipo polo, aberta na parte frontal superior (peitilho) com 03(três) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro e acabamento normal. ARTIGO DA MALHA: PV(67% poliéster e 33% viscose), gramatura da malha 160g/m², peso aproximado de cada camiseta 200g, COR: Branca GOLA: Azul Royal MANGA ESQUERDA: Serigrafado a Bandeira de Matinhos (6 CM X 4 CM) aproximadamente. LADO ESQUERDO FRONTAL: serigrafado logotipo da Prefeitura (6 CM X 4 CM) aproximadamente. COSTAS: Com escrita central o nome da Secretaria Solicitante na cor azul TAMANHOS: (PP),(P),(M),(G),(GG), (XXL), (G1),(G2),(G3).	UNID.	1.200	R$23,00	R$27.600,00
TOTAL						87.795,00R$

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8CB50011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 130/2022
Dispensa de Licitação: 52/2022

Errata de Publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação n° 052/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2611, página 583, no dia 23 de agosto de 2022, sendo que:

Onde se lê:

[...] e a Empresa **GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 49.465.446/0007-76** referentes ao lote 02 pelo menor valor de R$ **4.457,42(quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:
[...]

Iote 02					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
01	Para Retroescavadeira Caterpillar 416 E - - Caçamba (Concha) em Aço, Traseira - 16" a 18" - Dimensões Máximas: 457 × 699 x 465 × 450mm - 04 Dentes.	Unidade	01	4.457,42	4.457,42

Leia-se:

[...] e a Empresa **S.G. PEÇAS LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 81.438.541/0001-06** referentes ao lote 02 pelo menor valor de R$ **5.300,00 (cinco mil e trezentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:
[...]

Iote 02					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
01	Para Retroescavadeira Caterpillar 416 E - - Caçamba (Concha) em Aço, Traseira - 16" a 18" - Dimensões Máximas: 457 × 699 x 465 × 450mm - 04 Dentes.	Unidade	01	5.300,00	5.300,00

Morretes, 29 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:333879FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de BANCADA PARA DIAGNÓSTICO DE COMPONENTES DIESEL, TORNO MECÂNICO, APARELHO DE DEPILAÇÃO A LASER 4D, GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO, PLASMA MANUAL e EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE INFORMÁTICA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, os quais serão cedidos pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:

1º - Fica alterado o descritivo do item 08 do Termo de Referência do edital.

2º - JUSTIFICATIVA: Foi verificado pela Secretaria requisitante, após questionamentos efetuados por fornecedores, a necessidade de alteração do descritivo dos itens, buscando maior competitividade no certame. Tal alteração visa a não restrição de participação de nenhum fornecedor, não ferindo assim o princípio da isonomia tão protegido pela Constituição Federal.

3º - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

Item	Especificação
08	**TORNO MECÂNICO 2200 X 660** Equipamento de refrigeração e iluminação completo; Placa universal de 3 mordentes de diâmetro 315 mm; Placa de 4 mordentes de diâmetro 400 mm; Placa lisa de diâmetro 500 mm; Placa de arraste de diâmetro 250 mm; Luneta fixa; Luneta móvel; Proteção traseira de chapa no comprimento total; Bucha de redução de cone; Ponto fixo cone morse N° 5; Ponta rotativa; Joystick. **Capacidades** Altura de pontas: entre 325 e 330 mm; Comprimento admissível entre pontas: 3000 mm; Diâmetro admissível sobre o barramento: 660 mm; Diâmetro admissível sobre o carro transversal: entre 430 e 440 mm; Diâmetro admissível na cava: 900 mm; Comprimento da cava: 250 mm; Curso do carro transversal: 368 mm; Curso do carro porta-ferramentas: entre 150 e 230 mm; Secção da ferramenta: 25 x 25 mm; **Barramento** Largura: entre 394 e 400 mm; **Cabeçote fixo** Nariz da árvore – ponta camlock: di-8; Diâmetro do furo do eixo árvore: entre 52 a 105 mm; Cone interno do eixo árvore: 1:20; Sede interna da bucha de redução: morse n°5; Número de velocidades: mínimo 16; Gama de velocidades: entre 11 a 1600 rpm; **Cabeçote móvel** Diâmetro da manga: entre 75 a 90 mm; Curso da manga: entre 150 a 235 mm; Sede cônica da manga: morse n°5; Deslocamento lateral: +/- 10 mm; Caixa de roscas e avanços Avanços rápidos longitudinais: 4,5 m/min; Avanços rápidos transversais: 1,9 m/min; Avanços longitudinais (25): 0, 044 – 1,48 mm/volta; Avanços transversais (25): 0, 022 – 0,74 mm/volta; Rosca métrica (54): 0,45 – 120 mm; Rosca fios por polegada (54): 7/16 – 80 fios/poleg; Rosca módulo (46): 0,25 – 60; Rosca diametral pitch (42): 7/8 – 160 dp; Passo do fuso principal: 12 mm; **Potência instalada** Motor principal: entre 10 a 12 hp; Motor dos avanços rápidos: 0,4 hp; Motor da bomba de refrigeração de corte: 1/8 hp; **Peso e dimensões** Área ocupada (comprimento x largura x altura): 4,8 m x 1,3 m x 1,7 m Peso líquido aproximado: 3710 kg.

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **17/10/2022**, às **08:30 horas**.

5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

6º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54D54ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3630/2022

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1719/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para um mandato de 02 (dois) anos.

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Titular:	ADENILSON BIANCHINI
Suplente: LEONCIO LUIZ BIESEK **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** Titular: ROSELI TEIXEIRA DA SILVA Suplente: JANILDES SUELI METZ MACHADO **Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular: VANDERLEIA JACOMINI FAUST Suplente: PAULO SERGIO CRESTANI **Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos** Titular: CLAUDIR KOERICH Suplente: RONALDO GONÇALVES DA SILVA	
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR - IAPAR – EMATER	
Titular:	ROBSON BRANDÃO
Suplente:	RAFAEL FLÁVIO CAVALLIERI
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Titular:	NEVERALDO OLIBONI
Suplente:	VALDIR DE ASSUNPÇÃO
Representante da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	
Titular:	DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR
Suplente:	DAVID VEGA
Representante do Poder Legislativo	
Titular:	NEIVO BORSSATO
Suplente: VOLNEI LUIS ANZILHEIRO **Representante dos Médicos Veterinários do Município** Titular: ROBISON SAVANHAGO Suplente: JAYME ARI MINOZZO	
Representante da Casa Familiar Rural	
Titular:	VALÉRIA ONETTA HOINASKI
Suplente:	MAURICIO ANTONIO PEREIRA
Representante das Instituições Financeiras - CRESOL	
Titular:	LENIR LONGARETE VOSS
Suplente:	DEOCLECIO GALUPPO

II – REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES

Representante da Comunidade de Santa Inês	
Titular:	MARCIO ZAMARCHI
Suplente:	MOACIR JOSÉ MORAIS
Representante da Comunidade de Alto Bela Vista	
Titular:	LUIZ FELIPE CAMILO
Suplente:	MARCOS ANTÔNIO SAVI MONDO
Representante da Comunidade de São João do Vorá	
Titular:	**JULIANO LUIS CHETSCO**
Suplente:	ROBERSON FERRARI
Representante da Comunidade de Nova Gaúcha	
Titular:	VANDOIR DA SILVA
Suplente:	VILSON DE BORBA
Representante da Comunidade de Vila Salete	
Titular:	PAULO RUARO
Suplente:	SILVANO DE VARGAS
Representante da Comunidade de Ouro Fino	
Titular:	IVO DYMINSKI
Suplente:	MAICON FACCIN
Representante da Comunidade de Linha Canguçu	
Titular:	CLEZIO FAUST
Suplente:	RUDINEI ZUCCONELLI
Representante da Comunidade de Estrela do Iguaçu	
Titular:	LEMAR BOING
Suplente:	ALDO ALBINO PEREIRA
Representante da Comunidade de Santa Rita	
Titular:	LEONIR PIRES DA SILVA
Suplente:	RUDINEI ALBINO
Representante da Comunidade de Linha Vorazinho	
Titular:	DELAZIR ZOLET
Suplente:	JUNIOR CESAR PELIZZARI
Representante da Comunidade de Linha Calgarotto	
Titular:	LEONIR ANTÔNIO MACALI
Suplente:	ROMARIO DOUGLAS ROCHA
Representante da Comunidade de Linha Conquista	
Titular:	ADEMAR DALMASO KURPEL
Suplente:	LEONIR BIAVATTI
Representante da Comunidade de União da Serra	
Titular:	GILMAR MIGÃO
Suplente:	AILTON ONOFRE
Representante da Comunidade de Linha Aurora	
Titular:	JOSE LUIZ PONTES
Suplente:	ADELMO CHAPPUIS
Representante da Comunidade de Colônia Nova	
Titular:	FRANCISCO CATAFESTA DA SILVA

Suplente:	ELIZEU DURANTE
Representante da Comunidade de Nova Vitória	
Titular:	OSMAR SUCHENSKI
Suplente:	ROMAR ANCINI
Representante da Comunidade do Reassentamento São Francisco	
Titular:	LUIZ APOLINÁRIO
Suplente:	LEOCIR LAZZAROTTO
Representante da Comunidade de Barra do Quieto	
Titular:	ALEANDRO VOSS
Suplente:	EDIO LONGARETTI
Representante da Comunidade de Santa Luzia	
Titular:	NATALICIO SCHULTZ
Suplente:	NILMAR DALLA GIACOMASSA
Representante da Comunidade de São Jorge	
Titular:	JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Suplente:	IDEMAR SEGATTO

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 3º, item 10, da Lei Municipal nº 1719/2022, institui Câmara Técnica de caráter permanente de sanidade vegetal e animal, com os representantes a seguir:

ROBISON SAVANHAGO – Médico Veterinário
DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR – Responsável pela ADAPAR
DAVID VEGA - Técnico Agropecuário
THIAGO LUIZ MENIN - Médico Veterinário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3283/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E4253685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3599/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

DECRETO Nº 3599, de 1 de junho de 2022

DECRETO SUPLEMENTAR 06/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.388.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00494	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390390000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00510	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00107	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00107	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1009.34490510000000000000.00000	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494	1.650,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	30.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.34490520000000000000.00934	7.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	50.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	14.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390930000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.00103	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	13.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00107	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000.00101	164.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000.00101	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33190130000000000000.00101	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00102	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.00102	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000.00102	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00102	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00102	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000.00102	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	52.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00303	49.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33190940000000000000.00000	32.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190940000000000000.00000	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190940000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33190940000000000000.00000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	8.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390330000000000000.00000	1.050,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390390000000000000.00511	26.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33390300000000000000.01019	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00511	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00844	107.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.00504	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.34490520000000000000.00001	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00494	500,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.33390300000000000000.00000	6.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	25.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390390000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.34490520000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00510	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00107	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00107	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490520000000000000.00104	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190110000000000000.00000	31.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00494	1.650,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.34490520000000000000.00000	2.000,00
Superávit		- 00303	20.000,00
Superávit		- 00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	10.000,00
Superávit		- 00107	30.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00934	7.000,00
Superávit		- 00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	19.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00303	13.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.3319113000000000000.00303	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000.00000	50.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	60.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	13.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339036000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319049000000000000.00303	2.000,00
Superávit		- 00107	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337239000000000000.00494	1.000,00
Superávit		- 00103	3.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319046000000000000.00000	5.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	192.500,00
Excesso		4175150010000000000 - 00102	61.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	126.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	108.000,00
Superávit		- 01019	8.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319094000000000000.00000	1.050,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339034000000000000.00000	1.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000.00000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00511	26.600,00
Superávit		- 01019	5.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00103	20.000,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00511	8.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	80.000,00
Superávit		- 00844	107.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000.00504	6.500,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	30.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3319011000000000000.00001	15.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de junho de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9389A3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2022 PROCESSO N. 52/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71.

OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X para suprir a demanda de laudos desta Fundação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de laudos à distância para exames de Raio X, contemplando licença de uso de um Portal de telerradiologia 100% on line, bem como, armazenamento em nuvem para o Hospital Municipal São José e depart. de agendamento.	20.000	UD	TELEMAXI PACS	4,00	80.000,00

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

Fundação De Saude De Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:089E8A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 138

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	30	pct	TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO C/12 UD	MSO	13,00	390,00

VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A012DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: CONFECCIONADA	LARISMED	EN	187.500,000	0,5900	110.625,00
5 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: CONFECCIONADA	LARISMED	EN	62.500,000	0,5900	36.875,00
			Total:		R$ 147.500,00

VALOR: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:18CFCD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA. PRODUZIDO EM	SS_RESGAT	Ud	50	24,00	1.200,00
				Total:		R$ 1.200,00

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BA1857C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 143

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2022
PROCESSO N. 58/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidades Básica em Saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO	XIANDE	Ud	150	71,50	10.725,00
				Total:		R$ 10.725,00

VALOR: R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4996219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	126 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/09/2022
d) Objeto Homologado :	atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
ZACARIAS VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	UM VEICULO - 0 KM, SEDAN, 4 PORTA, ANO/MODELO IGUAL OU		Ud	1,000	156.220,000	156.220,00
Total:						156.220,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CC40539A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 158/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 158/2022 **DATA:** 07/07/2022
VALOR (R$):1.979,63	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 878.073.448,20
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,037076
		Qtde de Cotas: 971,799775757
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B6B14F0C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS.

PARTES:
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, *Estado de Paraná,* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.179.829/0001-65 com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro Cívico, na cidade de Palmeira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Luis Belich, CPF 752.815.549-72, nos termos da Lei Complementar Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERIAIS – SICREDI CAMPOS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 81.466.286/0001-05, com sede em Avenida Ernesto Vilela, n° 1001, Nova Rússia, CEP 84070-00, com endereço eletrônico sicredi.com.br/camposgerais, neste ato representada por Popke Ferdinand van der Vinne, portador(a) do RG nº W1133780, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.490.069-72, conforme estatuo social, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.
A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – FUNDAÇÃO SICREDI**, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município de Palmeira**,** cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:
I - DA COOPERATIVA:
a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Palmeira em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar o Sr(a). ***Mariane Pietrala***, CPF 06325316908, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; e
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I – Plano de trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr.(a) ***Mariane Pietrala***, CPF 06325316908, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (*cinco*) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.
CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (*trinta*) dias desde que devidamente justificado.
CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.
PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmeira, 11 de abril de 2022.

Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Campos Gerais –

SICREDI Campos Gerais
POPLE FERDINAND VAN DER VINNE
Presidente SICREDI Campos Gerais
CPF: 061.490.069-72

Município Palmeira - PR
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal De Palmeira
CPF: 752.815.549-72

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: *12/04/2022* TÉRMINO: *12/04/2027*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O Programa A União Faz a Vida objetiva transformar a sociedade por meio da Educação. Para tanto, promove ações de formação contínua junto aos professores, para que estes possam desenvolver dentro do espaço escolar, a consciência colaborativa necessária para se viver em sociedade. Isto ocorre porque é na escola, a partir dela, que construímos cidadãos e suas ações e são estes os melhores replicadores de boas ações.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:
Formar continuamente educadores é um dos pilares da transformação almejada pela sociedade e pelo Programa União Faz a Vida. Pois é na escola, através de seus professores que podemos alcançar as crianças e fazer delas propagadoras de boas ações. Para isso o Programa apresenta metodologia única que pretende unir a comunidade escolar em prol de um objetivo maior, fazer do ensino, mecanismo de desenvolvimento da sociedade e de seus cidadãos.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino
Alunos da Rede Municipal de Ensino
Comunidade escolar

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
· Formação inicial e inserção de educadores na metodologia do Programa A União Faz a Vida (de acordo com a necessidade local);
· Formação contínua de educadores já formados na metodologia do Programa A União Faz a Vida;
· Assessoria Pedagógica/Acompanhamento das ações de implementação da metodologia do Programa nas Unidades Escolares, do planejamento à conclusão e registro.
· Promover a reflexão contínua de educadores acerca dos processos por eles desenvolvidos, apresentando mecanismos e diferentes fontes de saber.
· Evidenciar ações cooperativas a fim de formar cidadãos mais conscientes e partícipes de uma sociedade democrática.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:
As ações aqui previstas ocorrerão de acordo com as especificidades do Departamento Educacional do Município e seu planejamento junto às Unidades Escolares que o compõem. Atentando à todos os mecanismos e normas sanitárias previstas no momento de sua ocorrência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DURAÇÃO**	
			Início	**Término**
Conhecer os pilares que compõe o PUFV e vivenciar a metodologia do Programa, aliando a reflexão necessária à prática a ser desenvolvida.	Formação de professores frente a metodologia do PUFV	Vivenciar cada uma das etapas do programa A União Faz a Vida, percorrendo assim o caminho a ser trilhado pelos alunos, construindo uma percepção ampla das possibilidades destas ações. 16 horas Público: Professores da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*
Oferecer subsídios metodológicos aos professores para organizar a Expedição Investigativa.	Assessoria – Construção do Projeto	Eleger o campo e objeto de investigação, bem como formular a boa pergunta, compreendendo sua importância. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*
Oferecer subsídios metodológicos aos professores para finalização da Expedição Investigativa, Índice Inicial e Formativo junto aos alunos por meio do exercício das etapas citadas.	Assessoria – Construção do Projeto	Sistematizar o planejamento para articulação Currículo-Projeto. Encaminhar os Índices que caracterizam o desenvolvimento do projeto. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2022*
Retomar as ações desenvolvidas com objetivo de sanar possíveis dúvidas e melhor encaminhar o projeto junto a comunidades escolar.	Assessoria – Execução do Projeto	Destacar pontos positivos no decorrer do processo bem como, se necessário, reorganizar etapas a serem realizadas. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*
A partir de leituras e reflexões, elencar as aprendizagens pretendidas, os atores sociais envolvidos e as estratégias de contato.	Assessoria – Execução do Projeto	Implementar a articulação entre a Comunidade de Aprendizagem e o Projeto. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*
Retomar como ocorreram e ocorremos momentos de participação dos alunos na tomada de decisões e o reflexo desta ação em sua aprendizagem e comportamento.	Assessoria – Execução do Projeto	Refletir acerca da importância do Conselho de Grupo no espaço escolar. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*
Compartilhar experiências vivenciadas por alunos e professores, bem como de toda comunidade escolar.	Assessoria – Execução do Projeto	Acompanhar a execução do projeto em conformidade com as diretrizes e metodologia do Programa União Faz a Vida. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*XX/XX/XXXX*	*XX/XX/XXXX*
Compartilhar experiências e resultados	Assessoria – Finalização do Projeto.	Avaliar a aprendizagem alcançada e a transformação	*12/04/2022*	12/04/2027

com a comunidade escolar.		observada. 2 horas Público: Professores, alunos e comunidade escolar em geral.		
Inserir Projeto desenvolvido na plataforma PUFV.	Assessoria –Finalização	Auxiliar e acompanhar a inserção do Projeto desenvolvido na plataforma PUFV. 1 a 2 horas/escola Público: Professores de cada escola da Rede Municipal	*12/04/2022*	*12/04/2027*

Ponta Grossa, XX de XXXX 202X.

POPKE FERDINAND VAN DER VINNE
Presidente SICREDI Campos Gerais

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A349ADC2

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESCRITORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO INVENTÁRIO LITERÁRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, por meio de suas atribuições legais torna público o Edital de Chamamento para a participação de escritoras e escritores do município de Palmeira no projeto Inventário Literário, conforme os termos da lei 5.415/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 544
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00 Fonte: 1001.

2 – DO OBJETO PARCERIA:
2.1 - O projeto ***"Inventário Literário de Palmeira"*** destina-se a estimular e apoiar escritores ou autores a desenvolverem, publicarem e a divulgarem seus trabalhos, através de uma coletânea anual, em formato impresso e no formato e-book. Cada autor terá direito ao envio de 1 (um) trabalho original, podendo ser dos gêneros literários: crônica, poema ou conto. Haverá também espaço exclusivo para a inscrição de 2 (dois) escritores infanto-juvenis.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1- Os escritores interessados em participar do inventário deverão apresentar seu trabalho literário – conto, poesia, crônica e obras infanto-juvenis, conforme descritos no item 10 deste edital –, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 14.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

(IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR)
ENVELOPE Nº 02 - Obra Literária (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 31/10/2022
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 16h59min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Comunicação
DATA: A abertura será realizada no dia seguinte ao término do prazo final para entrega dos envelopes com as obras e documentações.
HORÁRIO: 09h15min.
5.1 - A abertura dos envelopes com os textos literários será realizada em sessão pública, pela Banca Examinadora, responsável também pela leitura e escolha das obras selecionadas.

5.2 – Esta Banca Examinadora será formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo que eventuais participantes deste Edital que façam parte do CMP, serão automaticamente retirados da banca examinadora.
5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.
II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Banca Examinadora poderá prosseguir com a análise das obras literárias (Envelope Nº. 02).
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida ao autor inscrito.
IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS
6.1- Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da escolha, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na primeira entrega. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela Banca Examinadora no prazo de 48 horas.

7 – DAS CONDIÇÕES
7.1 – Poderão participar deste Edital, qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;
7.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
7.3. – Poderá participar qualquer autor menor de idade, a partir de 10 anos, desde que acompanhada com os responsáveis legais no momento do credenciamento.
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal;
7.4. – Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais, se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.
7.5. – Poderá participar do projeto qualquer autor ou escritor que possua ao menos uma obra concluída e não publicada em seu nome.
7.6. – Não poderão participar do processo de seleção:
a) servidores públicos municipais de Palmeira,
b) a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Cultura através dos dados fornecidos no currículo profissional.
c) serão desclassificados trabalhos que:
I - Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.
II - Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.
III - Trabalhos não inéditos que já foram publicados anteriormente.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA
8.1. O Município pagará três VRMs a cada um dos autores contemplados para o projeto.
8.2. Cada autor receberá 10 (dez) exemplares do livro.
8.3. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes será **às 16h59min** da data programada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.
II. Será eliminada a pessoa física cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.
III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a Banca Examinadora terá o prazo de 15 dias úteis para análise.
10.1 - ANÁLISE DOS TEXTOS LITERÁRIOS
I. As obras serão selecionadas conforme a avaliação individual dos membros Banca Examinadora.
II. Os textos enviados deverão estar de acordo com o número de páginas conforme descritos na tabela **Da Organização das obras**, presente no item 14 deste edital.

III. Os temas abordados não necessariamente deverão ser regionais ou locais, ficando a critério do autor(a) a total liberdade para escrever sobre o assunto que desejar, desde que não incorra em qualquer tipo de discriminação, conforme o Art. 10º da lei 5413/2021.
11 – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações municipais:
I - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;
II - Fornecer às obras selecionadas, o material impresso no formato livro e no formato e-book, bem como realizar a arte gráfica dos mesmos.
III - O município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais.
IV - Priorizar dentro da Lei Orçamentária Anual, as ações destinadas a realização do projeto, se aprovado.

V - Realizar campanhas de mobilização urbana para difundir a importância do hábito de leitura e da boa escrita, em concomitância com o projeto em questão.
VI - O município se encarregará de reunir as obras inscritas.
VII - Realizar correção ortográfica da obra se necessário, a confecção de capa, a diagramação de página.
VIII - Imprimir material produzido em 250 exemplares.
IX - Distribuir os exemplares impressos da seguinte forma:
a) Cinco exemplares ficarão disponíveis na Biblioteca Pública Municipal de Palmeira;
b) Demais exemplares terão sua destinação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, e para divulgação ficarão disponíveis na Central de Atendimento ao Cidadão.
c) Serão destinadas cópias das obras a rede municipal e Estadual de ensino do Município de Palmeira, sendo 2 (dois) exemplares para cada escola.
X - Fornecer a cada autor contemplado dez exemplares da coletânea.

12 - DA CELEBRAÇÃO
12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o autor cuja obra foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO
13.1 Os credenciados deverão apresentar documentações no ato do credenciamento, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.
13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DOS PADRÕES DO LIVRO IMPRESSO
a) A quantidade máxima de páginas do material impresso será de 70 (setenta) páginas.
b) O padrão de medidas do livro será de 16x23cm, cada página.
c) Cada gênero literário será precedido por capa de apresentação dentro do corpo do material.
d) A capa do livro será colorida, páginas do corpo deste, em preto e branco, com arte visual criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a diagramação e revisão editorial.

Da organização das Obras	
	Páginas
Apresentação, Prefácio	6
Página Capitular (Contos)	2
Autor 1 (Contos)	8
Autor 2 (Contos)	8
Página Capitular (Poesia)	2
Autor 1 (Poesia)	2
Autor 2 (Poesia)	2
Autor 3 (Poesia)	2
Autor 4 (Poesia)	2
Autor 5 (Poesia)	2
Autor 6 (Poesia)	2
Autor 7 (Poesia)	2
Autor 8 (Poesia)	2
Autor 9 (Poesia)	2
Autor 10 (Poesia)	2
Página capitular (Crônicas)	2
Autor 1 (Crônicas)	3
Autor 2	3
Autor 3	3
Página Capitular (Autores Infanto-Juvenis)	2
Autor 1	3
Autor 2	3
Agradecimentos	2

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
15.2 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)
16 – DA CONTRAPARTIDA
16.1 – Divulgação da produção intelectual e cultural de Palmeira e seus artistas.
17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastro remanescentes na ordem de classificação.
17.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

18 – CRONOGRAMA
18.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	30/09/2022
Impugnação do edital	03/10/2022
Apresentação e envio dos trabalhos	31/10/2022
Análise das propostas pela Banca Examinadora	18/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	20/11/2022
Apresentação de recurso	25/11/2022

Divulgação do resultado final	28/11/2022

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:387A4ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.708

PORTARIA Nº 5.708

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 35.722; 36.265; 36.557; 36.921; 36.977; 37.166; 37.200; 37.259; 37.635; 37.922; 37.970; 37.975; 38.149; 38.170; 38.197; 38.201; 38.216; 38.223; 38.264; 38.294; 38.361; 38.377; 38.402; 38.725/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03.02.2020 A 02.02.2021	30	03.10.2022	17.10.2022
				03.11.2022	17.11.2022
9.415-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2021 A 11.01.2022	30	05.09.2022	19.09.2022
				17.10.2022	31.10.2022
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.09.2022	30.09.2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.827-3	ELISA TILS CORDEIRO	01.04.2021 A 31.03.2022	30	19.09.2022	28.09.2022
				23.12.2022	01.01.2023
				05.06.2023	14.06.2023
9.697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24.11.2019 A 23.11.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2020 A 10.08.2021	30	19.09.2022	03.10.2022
				09.01.2023	23.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2021 A 17.03.2022	30	13.10.2022	27.10.2022
				30.01.2023	13.02.2023
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2017 A 03.05.2018	30	01.09.2022	30.09.2022
95.851-3	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	10.06.2021 A 09.06.2022	30	13.10.2022	22.10.2022
				01.02.2023	20.02.2023
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS	18.04.2020 A 17.04.2021	30	01.09.2022	30.09.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	31.08.2021 A 30.08.2022	30	17.10.2022	26.10.2022
				20.03.2023	29.03.2023
				26.06.2023	05.07.2023
7.367-2	RICARDO FEITOSA ANTUNES	05.06.2021 A 04.06.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				06.03.2023	20.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7..891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	19.10.2022	28.10.2022
				07.12.2022	16.12.2022
				04.01.2023	13.01.2023
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	13.10.2022	27.10.2022
				10.07.2023	24.07.2023
10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	30.09.2021 A 29.09.2022	30	08.09.2022	07.10.2022
4.878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	13.03.2020 A 12.03.2021	30	10.10.2022	19.10.2022
				19.12.2022	07.01.2023
10.422-1	ANGELICA ESPINDOLA CORDEIRO ALIPIO	16.09.2021 A 15.09.2022	30	19.10.2022	28.10.2022
				15.03.2023	24.03.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.120-1	CARLA FRANCIELE MARTINS	22.06.2021 A 21.06.2022	30	12.09.2022	11.10.2022
6.853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	30	02.10.2022	16.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022

7.245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	20.02.2021 A 19.02.2022	30	17.10.2022	26.10.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				06.03.2023	15.03.2023
4.258-1	CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
3.905-1	CLEOCÉLIA LIMA ALVES	28.02.2021 A 27.02.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
9.033-1	DAIR DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
3.745-2	DAYSE PENICHE SILVA	28.03.2021 A 27.03.2022	30	10.10.2022	19.10.2022
				21.11.2022	30.11.2022
				26.12.2022	04.01.2023
8.994-1	DEBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	10.06.2019 A 09.06.2020	30	19.09.2022	03.10.2022
				03.11.2022	17.11.2022
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA	31.01.2021 A 30.07.2021	20	26.09.2022	15.10.2022
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2020 A 31.03.2021	30	14.10.2022	28.10.2022
				17.11.2022	01.12.2022
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2020 A 09.07.2021	30	10.10.2022	19.10.2022
				30.01.2023	18.02.2023
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2019 A 09.07.2020	30	12.09.2022	21.09.2022
				17.10.2022	26.10.2022
				03.11.2022	12.11.2022
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2021 A 09.07.2022	30	08.09.2022	07.10.2022
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.02.2021 A 19.08.2021	20	13.09.2022	02.10.2022
1.127-1	JULIO JOSE ELIAS LIMA	13.12.2020 A 12.12.2021	30	01.09.2022	30.09.2022
9.495-2	KATALINE GALDINO GIULIAS NIEVES	11.07.2020 A 10.07.2021	30	19.09.2022	28.09.2022
				17.10.2022	26.10.2022
				21.11.2022	30.11.2022
10.056-1	LETICIA ALVES GONÇALVES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	18.10.2022	27.10.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				07.12.2022	16.12.2022
9.525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	05.09.2022	14.09.2022
				01.11.2022	20.11.2022
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	08.09.2022	17.09.2022
				03.11.2022	12.11.2022
				05.12.2022	14.12.2022
10.436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	17.10.2022	31.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	31.07.2019 A 30.07.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
6.462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	31.08.2021 A 30.08.2022	30	13.10.2022	22.10.2022
				09.01.2022	18.01.2022
				02.05.2023	11.05.2023
5.421-4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	03.01.2020 A 02.01.2021	30	18.08.2022	16.09.2022
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	31.08.2021 A 30.08.2022	30	15.10.2022	13.11.2022
6.295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	18.10.2022	01.11.2022
				17.01.2023	31.01.2023
1.872-2	MIRIAN CARLA DA SILVA	16.04.2016 A 15.04.2017	30	01.09.2022	30.09.2022
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2021 A 16.06.2022	30	14.10.2022	28.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
11.025-1	PATRICIA LOPES ALVES	15.03.2021 A 14.03.2022	30	01.10.2022	15.10.2022
				02.05.2022	16.05.2022
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	22.07.2021 A 21.07.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
9.540-1	SOLEMAR JOSE CAMARGO	14.08.2021 A 13.08.2022	18	08.09.2022	25.09.2022
10.771-1	VANIA DE FATIMA GOMES	05.05.2021 A 04.05.2022	30	18.10.2022	01.11.2022
				17.01.2023	31.01.2023
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	13.10.2022	27.10.2022
				01.12.2022	15.12.2022
6.603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	31.01.2020 A 30.01.2021	30	03.09.2022	02.10.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2021 A 30.09.2022	24	13.10.2022	05.11.2022
95.709-1	ADRIANO RODRIGUES ALVES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
7.488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02.10.2021 A 01.10.2022	30	10.10.2022	24.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	14.03.2022	02.04.2022
				21.09.2022	30.09.2022
4.638-1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	26.01.2020 A 25.01.2021	30	08.09.2022	07.10.2022
4.984-1	ODAIR ONÓRIO	15.03.2020 A 14.03.2021	30	05.09.2022	19.09.2022
				03.10.2022	17.10.2022
6.910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2020 A 30.06.2021	30	19.09.2022	08.10.2022
				01.02.2023	10.02.2023
95.377-1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	03.07.2021 A 02.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
3.360-1	SHIRLEY ADÃO	14.09.2021 A 13.09.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				23.05.2022	01.06.2022
2.684-1	TANIA MARA LIPPEL	07.04.2021 A 06.04.2022	30	03.10.2022	17.10.2022
				02.01.2023	16.01.2023
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	06.07.2020 A 05.07.2021	30	03.09.2022	02.10.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
5.405-1	ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO	03.01.2020 A 02.01.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
11.100-1	ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR	14.06.2020 A 13.06.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
8.593-1	DANIELLE FERNANDES RIBEIRO	01.08.2020 A 31.07.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
6.048-1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2020 A 04.01.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
7.724-1	IRAEL GERVASI PLANTES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	10.10.2022	24.10.2022
			30	14.11.2022	28.11.2022
10.878-1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	10.07.2019 A 09.07.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
5.319-1	IVÃ LUIZ BERNARDI	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.10.2022	30.10.2022

5.348-1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSARIO	05.06.2019 A 04.06.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2019 A 01.09.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2019 a 14.06.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2020 A 24.05.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
6.563-2	MONICA EFIGENIO DE ARAUJO	16.01.2021 A 15.01.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
7.318-1	SANDRO JOSE DOS SANTOS ROCHA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2019 A 18.06.2020	30	01.10.2022	30.10.2022
5.360-1	WILLIAN CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2018 A 01.11.2019	30	01.10.2022	30.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.10.2022	15.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
10.250-1	DIVANILDO ZAGUI	01.09.2021 A 31.08.2022	30	03.10.2022	17.10.2022
				18.01.2023	01.02.2023
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	01.10.2022	30.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.603-13	JAFAR OMAR TASSI	01.10.2021 A 30.09.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.340-1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	17.08.2021 A 16.08.2022	30	12.09.2022	26.09.2022
				17.10.2022	31.10.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2020 A 05.11.2021	30	17.10.2022	31.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
94.228-1	DAVID ALVES MACENO	02.01.2021 A 01.01.2022	30	01.10.2022	30.10.2022
5.030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	22.03.2021 A 21.03.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	24.08.2021 A 23.08.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.249-1	AUTAIR CANDIDO	31.08.2020 A 30.08.2021	30	01.10.2022	15.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022
4.968-1	DJALMA ZAGUI	14.03.2021 A 13.03.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2021 A 18.09.2022	30	01.10.2022	30.10.2022
3.236-1	JOÃO ELOIR DOS SANTOS	07.06.2019 A 06.06.2020	30	03.10.2022	17.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
4.745-1	JOSE CARLOS ODONI RAGAZZON	07.03.2019 A 06.03.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
2.364-1	LAURI INACIO	02.08.2021 A 01.08.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
10.171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.10.2022	01.11.2022
4.341-1	NILTON DOS SANTOS ALVES	24.08.2020 A 23.08.2021	30	17.10.2022	15.11.2022
4.974-1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	14.03.2020 A 13.03.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.789-3	ALICE KEIKO NAKANISHI	04.05.2021 A 03.05.2022	30	01.09.2022	30.09.2022
7.472-1	ANDREIA MORAIS TAVARES	31.08.2020 A 30.08.2021	30	01.10.2022	30.10.2022
7.306-1	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02.03.2021 A 01.03.2022	30	12.09.2022	21.09.2022
				02.01.2023	21.01.2023
12.346-1	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	19.03.2018 A 18.03.2019	30	12.09.2022	26.09.2022
				19.12.2022	02.01.2023
94.087-1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	24.02.2019 A 23.02.2020	30	13.10.2022	22.10.2022
				06.03.2023	25.03.2023
13.051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	03.09.2021 A 02.09.2022	30	03.10.2022	17.10.2022
				02.01.2023	16.01.2023
96.547-1	FABIANO ANDRE JORGE MARTINS	05.01.2021 A 04.01.2022	30	19.09.2022	03.10.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2016 A 05.03.2017	30	15.10.2022	29.10.2022
				15.11.2022	29.11.2022
94.245-2	LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA	01.09.2020 A 31.08.2021	30	12.09.2022	11.10.2022
96.587-1	MARINEIA ROSMAN ROSA RODRIGUES	15.01.2021 A 14.01.2022	30	26.09.2022	10.10.2022
				15.03.2023	29.03.2023
12.295-1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	13.02.2021 A 12.02.2022	30	17.10.2022	26.10.2022
				02.01.2023	21.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	05.10.2022	03.11.2022
9.587-1	ADILSON MACHADO	31.10.2018 A 30.10.2019	30	17.10.2022	15.11.2022
11.345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	18.09.2019 A 17.09.2020	30	17.10.2022	15.11.2022
7.382-1	EDVALDO ALVES MOURA FILHO	30.06.2018 A 29.06.2019	30	03.10.2022	01.11.2022
2.573-1	ELSIO BRASILIO POLETTI	19.02.2019 A 18.02.2020	30	19.09.2022	03.10.2022
				01.12.2022	15.12.2022
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	19.02.2020 A 18.02.2021	30	13.10.2022	27.10.2022
				09.12.2022	23.12.2022
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2018 A 07.03.2019	30	01.10.2022	30.10.2022
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2019 A 31.08.2020	30	03.10.2022	17.10.2022

				07.11.2022	21.11.2022
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2016 A 30.05.2017	30	17.10.2022	15.11.2022
10.295-1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	09.11.2020 A 08.11.2021	30	03.10.2022	01.11.2022
96.775-1	MARIA INÊS BARBOSA CARNEIRO	05.07.2021 A 04.07.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				03.01.2023	17.01.2023
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES	25.09.2020 A 24.09.2021	30	12.10.2022	21.10.2022
				24.12.2022	02.01.2023
				15.02.2023	24.02.2023
6.946-2	MAURO MATOS	02.09.2021 A 01.09.2022	30	15.10.2022	13.11.2023
12.325-5	ORELINO COSTA JUNIOR	10.08.2020 A 09.08.2021	30	01.10.2022	10.10.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				02.01.2023	12.01.2023
10.414-1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	09.09.2021 A 08.09.2022	30	31.10.2022	09.11.2022
				22.02.2023	03.03.2023
				12.06.2023	21.06.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.366-1	FERIS EDUARDO BOABAID	30.06.2019 A 29.06.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
6.316-1	MARGARETE LOPES MOURA BEZERRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.10.2022	01.11.2022
5.156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	18.04.2018 A 17.04.2019	30	12.09.2022	01.10.2022
				17.10.2022	26.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2021 A 07.03.2022	30	17.10.2022	15.11.2022
2.387-1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	16.08.2021 A 15.08.2022	30	18.10.2022	27.10.2022
				18.01.2023	27.01.2023
				20.03.2023	29.03.2023
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	17.10.2022	15.11.2022
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	17.10.2022	31.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B50329F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.707

PORTARIA Nº 5.707

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 25.882; 30.736; 30.737; 33.231; 33.899; 34.179; 34.922; 35.299; 35.414; 35.635; 35.675; 35.725; 36.019; 36.036; 36.459; 36.521; 36.555; 36.650; 36.918; 37.129; 37.161; 37.154; 37.215; 37.218; 37.231; 37.244; 37.324; 37.325; 37.236; 37.357; 37.379; 37.470; 37.478; 37.509; 37.591; 37.716; 37.906; 37.937; 38.083; 38.118; 38.178; 38.182; 38.194; 38.198; 38.200; 38.217; 38.218; 38.221; 38.336; 38.434; 38.436; 38.437; 38.438; 38.500; 38.502; 38.508; 38.608; 38.630; 38.672; 38.718; 38.782; 38.924; 38.931; 38.947; 38.952; 39.128; 39.220; 39.310; 39.339; 39.392; 39.530; 39.576; 39.607; 39.696; 39.748; 39.891; 39.883/2022.

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
2.240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SEMOP	07/09/2022
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SEGOV	22/09/2022
9013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	SEMSA	29/09/2022
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	DENTISTA	SEMSA	07/09/2022
11.714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SEMPLOG	14/10/2022
11.367-5	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	30/08/2022
5.089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	AGENTE OPERACIONAL	SEGOV	25/09/2022
1.596-1	CARMELIA MESQUITA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SEMSA	30/09/2022
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	16/09/2022
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	AUXILIAR DE RAIO X	SEMSA	29/08/2022
11.255-5	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	08/09/2022
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGOV	09/09/2022
11.860-6	DANIELE CHAGAS AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	28/09/2022
94.278-1	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERSECRETARIAL	SEMPLOG	20/09/2022
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	23/09/2022

10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	SEMSA	17/09/2022
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	10/09/2022
97.246-1	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE DIVISÃO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO	SEMFA	29/09/2022
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	FISCAL	SEMOP	09/09/2022
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	18/08/2022
10.287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP	06/09/2022
10089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA	18/09/2022
93.874-1	ERICA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAS	11/09/2022
95690-3	EULINDA MARTINS RIBEIRO	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO IV	SEMAD	28/09/2022
9.167-1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEMUR	20/09/2022
94180-3	FELIPE BLAGESKI ARAUJO	SUPERINTENDENTE DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	PROGEM	02/09/2022
9.035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	SEMSA	18/09/2022
11.241-6	FLAVIA GLASIELLE GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	18/09/2022
12773-5	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE PROCESSUAL	PROGEM	14/09/2022
96601-1	HELTON YUKIHIDE ONOSE	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO	SEMUR	27/09/2022
95.008-3	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	15/09/2022
12932-2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SEMTRA	28/09/2022
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMSA	28/06/2022
97.426-1	ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	08/09/2022
96.431-2	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (T)	SEMSA	29/08/2022
93.924-3	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	03/10/2022
9.339-1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	10/09/2022
95.997-2	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DO ICMS	SEMFA	25/09/2022
95.877-3	JÉSSICA FERREIRA PEREIRA	DIRETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTÁGIO	SEMAD	13/09/2022
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	SEMAD	09/09/2022
6.535-1	JOEL CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP	16/09/2022
96.405-2	JONAS DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	16/09/2022
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	ENCARREGADO DE TURMA	SEMSU	17/09/2022
11.627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	PSICÓLOGO	SEMAS	01/09/2022
94.813-3	JULIANE VIDAL OILKE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	14/09/2022
94.875-3	KAUANE DO ROCIO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	12/09/2022
96.393-2	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	14/09/2022
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS E ELETRÔNICAS	SECOM	04/09/2022
10.765-3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	ENFERMEIRO	SEMSA	25/08/2022
96.578-2	LUCAS DA SILVA ZELA	COORDENADOR – RELAÇÕES PÚBLICAS	SMGI	06/09/2022
9.017-1	LUCIANA DA LUZ	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SEMSA	15/09/2022
12.612-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SEMSA	10/09/2022
2.054-1	LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	21/09/2022
6.037-3	LUCINEIRE AVELI DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	01/09/2022
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	17/09/2022
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	19/08/2022
3.645-1	MARIA TELLES CASAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEGOV	11/09/2022
4.487-1	MARLI FABRIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	14/09/2022
96.420-2	MARLI HELENA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	17/09/2022
94917-3	MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E ANÁLISE ADMINISTRATIVO-PROCESSUAL	SEMUR	27/09/2022
12.872-4	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES	SEMAD	13/09/2022
94.132-2	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA	DIRETOR DE ENFERMAGEM	SEMSA	17/09/2022
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SEMAD	29/08/2022
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMSA	06/09/2022
11.264-5	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	AGENTE DE SAÚDE	SEMSA	27/07/2022
11.952-5	PRISCILA LUIZ BERLIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	27/07/2022
9.076-3	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	23/09/2022
11.277-5	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	08/09/2022
11620-1	REGINA BARBOSA	CONTADOR	SEMPLOG	27/09/2022
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	UGP - BID	02/09/2022
5.800-1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	14/09/2022
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAD	27/09/2022
9.590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTARIO	SEMSA	20/09/2022
93.964-4	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	14/09/2022
8.966-1	TARCISIO BRANDAO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SEMUR	25/09/2022
9.155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SEMSA	21/09/2022
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	14/09/2022
96.206-2	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	12/04/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82404465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.714

PORTARIA Nº 5.714

“Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.517/2022, e
CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 5.714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍCULA	CONT	SERVIDOR	CARGO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
9511	1	ADRIANA SILVA DOS S. MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO
4255	1	ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FAMACÊUTICO BIOQUIMICO
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FAMACÊUTICO BIOQUIMICO
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
8373	2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10413	1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO
10133		ANGELICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGA
9386	4	ANTONIO MARQUES DA C. JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL C. CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO
6173	4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	AUX. DE ENFERMAGEM
10162	2	CHRISTIANE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA
9159	1	CLAUDINE DA COSTA C. DAS NEVES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8029	1	DAVIELLE V. SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM
10115	1	DENISE ROVER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
4837	2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM
6818	1	EDSON DE SOUSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5311	1	ELI REGINA SODRE RAINERT	AUX.ADMINISTRATIVO
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10223	1	ERONILDA CLAUDIA M. DO ROSÁRIO	AUX. DE RAIO X
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN C. DA CUNHA	AUX. DE LABORATÓRIO
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN C. DA CUNHA	AUX. DE LABORATÓRIO
7570	4	FLAVIO GRIMBERG	MEDICO CLINICO GERAL
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA C. LOBO MUSSOI	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	AUX. LAVANDERIA E ESTER
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO

10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO
3753	1	ISABELE ANTONIACOMI	ENFERMEIRO
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
6805	1	IZABEL CRISTINA M. MIRANDA FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO GINECOLOGISTA
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES ALEXANDRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6193	1	JUCIRENE VEIGA DOMINGO TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11151	1	JULIANA FARIAS ALONÇO	TÉC. DE ENFERMAGEM
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO C. EMERGENCIA
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TEC DE ENFERMAGEM
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUX. DE LABORATÓRIO
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUX. DE LABORATÓRIO
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA
4309	1	MARA GONÇALVES	AUX ENFERMAGEM
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACÊUTICO BIOQUIMIÍCO
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACÊUTICO BIOQUIMIÍCO
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
7803	2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9333	2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	AUX. ADMINISTRATIVO
6358	1	MARIANGELA APARECIDA S ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4237	1	MARIBEL ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUX.ADMINISTRATIVO
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
446	1	MARLI DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
8732	3	MELISSA RENATA PINTO L. FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA
9518	1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUX. DE LABORATÓRIO
9518	1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUX. DE LABORATÓRIO
7040	1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE F. B MARTINS	ENFERMEIRO
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVARES SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA(VIGIA)
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4498	1	ROSEMARY MENDES B. DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA BORGES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8009	2	SERGIO PAULO A. MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	AUX.DE ENFERMAGEM
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	ENFERMEIRO
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
10187	1	UIRTON BARBOSA	AG OPERACIONAL(VIGIA)
10306	?	VANDA MARA DA SILVA BALDUÍNO	AUX ADMINISTRATIVO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10207	1	VERIDIANA MATOZO R. BARBOSA	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31173034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.685

PORTARIA Nº 5.685

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 36.586, 37.168, 38.144, 38.164, 38.165, 38.168, 38.172, 38.174, 38.176, 38.192, 38.195, 38.196, 38.247, 38.272, 38.286, 38.317, 38.318, 38.320, 38.325, 38.358, 38.800, 39.470 e 40.003, 40.086, 40.497/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de outubro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.685/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.179-1	VERA LÚCIA DE MELO TRIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.081-2	CLAUDIR MENDES	FISCAL DE URBANISMO	04/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2003
6.529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
1.214-1	LUIZ SÉRGIO BARCELOS	ARTÍFICE	20/02/1984
4.746-1	MÁRCIO DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECÂNICO	03/12/2015
9.071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	MARCENEIRO	09/03/1999
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2004
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/1999
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
4.339-1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	14/08/1997
2.716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	09/05/1988

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	OPERADOR DE MÁQUINA	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	25/03/2014
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	MOTORISTA	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.048-1	ADRIANO TEMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2004
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	25/02/2016
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2002
11.010-4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	13/03/2012
2.658-2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	25/04/1988
8.753-1	ANDREA KELLI PIRES MENDES ROMÃO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
8.783-2	ANDREA KELLI PIRES MENDES ROMÃO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
6.767-1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.767-2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	12/03/2002
7.624-1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	24/05/1999
7.624-2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	02/02/2004
3.048-1	ÂNGELA MICKUS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	24/02/1984
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
7.095-1	BERNADETE COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	27/03/1996
7.095-2	BERNADETE COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
12.483-1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
10.863-1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	28/06/2011
6.617-1	CLÁUDIA DA SILVA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2002
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
9.833-1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MONITOR	11/03/2009
9.186-3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2008
7.287-1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2003
8.782-1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/02/1996
10.585-1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/02/2011
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2008
4.366-1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/1997
10.961-1	ELIANE WROBEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	27/07/2012
9.269-1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	MONITOR	03/03/2008
10.563-1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
7.630-1	GRACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	02/02/2004
12.374-1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
12.374-2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
4.466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/1998
11.907-1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	20/06/2013
6.770-1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	31/03/1999
6.770-2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	12/03/2002
5.581-1	IVANILDA SOBRAL GONÇALVES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
8.474-1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
8.474-2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/08/2005
10.671-1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
11.884-1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOSA	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
11.885-1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
6.756-1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.756-2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2002
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2008
3.866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/02/1996
5.527-1	MÁRCIA MARIA BARBOZA GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.658-2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
9.915-1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
9.915-2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	11/03/2009
6.737-1	MARINES NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2002
6.415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2001
8.442-1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/07/2005
8.872-3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/10/2015
94.119-1	ONIZETE INACIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2016
8.987-1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	08/05/2007
12.423-1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
10.950-1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	18/06/2004
10.950-2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2012
8.417-1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	19/04/1995
8.417-2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/07/2005
9.247-1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	PSICÓLOGO	11/08/2008
8.899-2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
10.100-1	SONIA GONSALVES PINTO	MONITOR	01/04/2009
10.962-1	TACIANE DO ROSÁRIO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	27/02/2012
11.920-1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
5.857-2	VERGINIA MARI GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/10/2000
10.909-1	WAGNER MAQUIAVELI	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	08/09/2011
12.407-1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
8.917-1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	AUX. DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	10/09/2010
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2001

1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/1984
920-1	MARA REGINA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1982
6.190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2001
8.374-1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2005

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC8C6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 5

EDITAL Nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

ANTONIA DOS SANTOS SILVA	**55881/14**
ADRIANA GORI	**20581/22**
AFONSO CELSU JUNIOR & CIA LTDA	**30322/22**
ALEX GONÇALVES	**33412/22**
ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA	**21119/22**
ALYSSON FABRICIO DA SILVA	**33414/22**
ANA PAULA DE SOUZA ROCHA ALBINI	**33410/22**
ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	**27762/22**
ANDRE HENRIQUE ZELA MIRANDA	**33409/22**
ANDRE LUIZ ALVES CORDEIRO	**30025/22**
ANDREIA DOS SANTOS MIRANDA RIBEIRO	**33388/22**
ANGELA DAS DORES GRITTEN	**33398/22**
ANGELO ROSINA	**33403/22**
ANICE ZAP LENARTOVICZ	**33406/22**
APLOG ANTONINA / PARANAGUA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA	**30012/22**
BAPTISTA E COSTA LTDA	**30037/22**
BERENICE OLIVEIRA CARDOSO FERREIRA	**33399/22**
BIATO COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO DE MADEIRAS LTDA	**30009/22**
CAFEEIRA DE ARMAZENS GERAIS LTDA	**30336/22**
CAMILA ROBERTA LIMA	**33401/22**
CANAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	**21081/22**
CARLA MARTINS SANT ANA	**30045/22**
CARLOS RENATO CAETANO VIEIRA	**30402/22**
CAROLINA TELERCKI	**33407/22**
CAROLINE JAQUES PEREIRA	**6474/22**
CASEMIRO MICHAKI	**20785/20**
COMERCIAL DE GRAOS BONGIOLO LTDA	**30353/22**
COOP DOS TRAB DE BL MAR E TER DO PORTO DE PGUA LTDA	**33396/22**
DAVI NOGAROTTO	**13529/22**
DEMILSON DE LIMA DA SILVA FILHO	**7863/22**
DENISE TEODORO	**30021/22**
EDESON LUIZ NASCIMENTO TEIXEIRA	**21123/22**
EDNA DEISY ANDREATTA	**14642/22**
EDWARD MASSAYUKI UYETAQUI	**10098/22**
ELISABETH RIBEIRO MARTINS	**86904/14**
ESTRELA DA ILHA ARTIGOS DO VESTUÁRIO	**21142/22**
EVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	**17547/22**
FELLIPE CESAR STABILE	**8419/22**
FENIX PROJÉTEIS E MUNIÇÕES	**15137/22**
FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	**11261/22**
G.R.T. REPRESENTAÇAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**21108/22**
GARON & ANDRADE LTDA	**30023/22**
GERALDO ISMAIL CAVALHEIRO DOS SANTOS	**605/19**
GUAIRACÁ CORRETORA DE SEGUROS	**25421/22**
IMAGE PARTICIPAÇOES S/A	**30028/22**
IRENE MARIA RAMOS POLETI	**55739/14**
ITALO MENDONÇA BRAGA	**2439/22**
J CARMO LAVA CAR & DISTRIBUIDORA	**3513/22**
JACQUES PIERRE TUILLER TRANSPORTES	**211110/22**
JANIELE ALVES GALDINO MACHADO	**17558/22**
JAQUELINE SANTOS CORDEIRO & CIA LTDA	**30400/22**
JF ZORECK INSPECTION E SERVICES DO BRAZIL EIRELI	**30327/22**
JHONATA DA ROSA MORATELLI	**17582/22**
JOÃO PEDRO PEREIRA	**17599/22**
JOELCIO DE ALMEIDA CRUZ	**17392/15**
JONAS MAURICIO PEREIRA	**13185/22**
JORGE CARLOS MOREIRA	**2660/20**
JORGE JOSÉ CHEDE	**4141/22**
JOSIAS GENTIL DA ROCHA	**4138/22**
JOSINEI DOS SANTOS SANTIAGO	**17595/22**
JULIANA ZATTAR ARANTES	**3409/22**
KATIA NUNES ALCANTRA	**17529/22**
KATIANE KATHIUSCIA WAGNER BARBOZA	**17535/22**
LANCHONETE SCAKO LTDA	**30029/22**
LILIA FRANCISCA DA SILVA	**17584/22**
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	**11148/22**
LUIZ FELIPE ZANETTE	**31120/22**
M.A. HORN & CIA LTDA	**21086/22**
M.L.A. COMERCIO DE ROUPAS LTDA	**30035/22**

MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES	5968/22
MARCEO AUGUSTO LEITE DE FARIAS	5154/22
MARCIANO DAS NEVES DE SOUZA ME	53938/22
MARCIO MATHEUS LOBO DE QUEIROZ	10491/22
MARIA HELENA DA CRUZ TOLEDO	30367/22
MARIA IZABEL RAUSCHER DOS SANTOS	5436/22
MARINA DE ARAUJO SILVA TANUS	30036/22
MARIO MENDES DA SILVA FILHO	20786/20
MARISTEU VIANA DE SOUZA	21102/22
MICHEL TOME JABUR	4502/22
MOACIR MONTEIRO	21112/22
NAKAMURA EVENTOS LTDA	30016/22
NELSON DOS PASSOS FILHO	5120/22
NEUSA MARIA NASCIMENTO	30340/22
NIKOLAS BONSENHOR DOS SANTOS SIMONATO	1845/22
NIVALDO AMORIN	36430/22
PARAMATT – TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	30342/22
PATRICIA FRANÇA CHAPAVAL	9759/22
PAULO EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	3045/22
PAULO EDUARDO MALHEIROS MANFREDINI	32141/22
PAULO HENRIQUE COELHO	13290/22
PELANTIR & SANTOS LTDA	30333/22
PLANET UNDERGROUND – SERVIÇOS DE INTERNET E ENTRETENIMENTOS LTDA	30014/22
RAPHAEL FALAVINHA FROHLICH	13496/22
RENATO DA SILVA BRITO	7726/22
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA SOARES	15278/22
RONI MARCOS MEDUNA & CIA LTDA	23238/21
ROSA MARY CASTRO ROCODA	3117/22
SADI DOMINGOS PRETTO	14919/22
SUCHEK E SILVA TRANSPORTES E COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA	33385/22
TEREZA MAGALHÃES ARAUJO	7366/22
TILMA VEICULOS	19353/22
UBIRATAN PEREIRA	62344/14
VADERLEI TORQUETI	13549/22
VANESSA DE FATIMA RAMOS	30033/22
VERA ALICE CORREIA	18480/22
WANDERLEIA ADRIANO DAS NEVES	30363/22
ZIRAN LOGISTICA PARANAGUA LTDA	17901/22

Paranaguá, “Palácio São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33FF5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
A.G. KIENEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A.G. Kienen e Cia Ltda	
CNPJ: 82.225.947/0001-65	FONE/FAX: (46) 3224-2100
ENDEREÇO: Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87 – Bairro Fraron, Pato Branco/PR CEP: 85503-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Geraldo Kienen	
CPF Nº: 329.374.669-15	RG Nº: 10.167.901-2 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@agkvida.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250	250MG - COMPRIMIDO	3600	CARVÃO VEGETAL ATIVADO -	R$ 0,5702	R$ 2.052,72

				MG			250MG / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713720016		
68	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	DESLANOSIDEO – 0,2MG/ML – 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 2,1400	R$ 1.070,00
121	54333	270042	FRASCO	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 ML	0,5% - 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1025	HIPROMELOSE – 5MG/ML – 10ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700590019	R$ 11,3151	R$ 11.597,97
VALOR TOTAL								**R$ 14.720,69**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

A.G. Kienen E CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C31D213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CENTERMEDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 03.652.030/0003-32	FONE/FAX: (54) 3523-2700
ENDEREÇO: Rua Florenal Ribeiro, nº 1551 – Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC CEP: 89815-290	
REPRESENTANTE LEGAL: Edivar Szymanski	
CPF Nº: 670.481.290-34	RG Nº: 5051132966
E-MAIL: centermedisc@centermedi.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	47922	281657	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200ML.	LOÇÃO - 200ML	2000	ÁCIDOS GRAXOS – 200ML – DERMATROL /HADASSAH REG. M.S.: 81196230001	R$ 5,4400	R$ 10.880,00
72	2655	267645	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	54400	DEXCLORFENIRAMINA – 2MG – HISTAMIN / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405730021	R$ 0,0580	R$ 3.155,20
143	18792	268856	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	2498000	LOSARTANA POTASSICA – 50MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404280159	R$ 0,0600	R$ 149.880,00
161	54348	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	25.000 UI/G - 60G - CREME VAGINAL	7230	NISTATINA – 25.000UI/G – 60G / GREENPHARMA REG. M.S.: 1201901220023	R$ 3,8000	R$ 27.474,00
VALOR TOTAL								**R$ 191.389,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Centermedi – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:517FBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 05.782.733/0003-00	FONE/FAX: (51) 3751-9300
ENDEREÇO: Rua dos Cisnes, nº 235 – Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC CEP: 88137-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Casagrande Galiotto	
CPF Nº: 488.351.100-68	RG Nº: 8043627945
E-MAIL: ciamed@ciamedrs.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	54321	267187	FRASCO	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1 % - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1200	DEXAMETASONA – 1,0MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810970028	R$ 7,5000	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.000,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:431ABE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cimed Indústria S.A.	
CNPJ: 02.814.497/0007-00	FONE/FAX: (11) 3703-8319 / (11) 96924-2562
ENDEREÇO: Rodovia AMG 1920, s/nº - Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista/MG CEP: 37567-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe de Souza	
CPF Nº: 361.768.528-54	RG Nº: 32.814.122-7 SSP/SP
E-MAIL: felipe.souza@grupocimed.com.br / rodolfo.almeida@grupocimed.com.br / licitacao1@grupocimed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	31864	273467	FRASCO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	1MG/ML - 100ML - XAROPE	15000	LORATADINA – 1MG/ML – 100ML – LORATAMED / CIMED REG. M.S.: 1438102540029	R$ 2,7000	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL								**R$ 40.500,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

CIMED Indústria S.A.
FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:16EDD43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CMH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022

APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares	
CNPJ: 23.228.076/0001-74	FONE/FAX: (44) 3255-3774
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Bairro Jardim Canadá, Maringá/PR CEP: 87080-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni	
CPF Nº: 068.074.369-39	RG Nº: 9.927.733-5
E-MAIL: anna@cmhfarmaceutica.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA – 5MG / PFIZER (WETH) REG. M.S.: 1211004640059	R$ 4,4300	R$ 3.455,40
31	35443	268222	FRASCO - AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	BICARBONATO DE SODIO – 84MG/ML – 10ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030016	R$ 0,7245	R$ 7.245,00
94	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405530039	R$ 0,9417	R$ 678,02
101	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	14000	FENTANILA – 50MCG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301510020	R$ 1,1500	R$ 16.100,00
108	50408	406308	FRASCO	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1152	GENTAMICINA – 5MG/ML – 5ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700690021	R$ 9,9360	R$ 11.446,27
148	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	380	METILERGOMETRINA – 0,2MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,1275	R$ 808,45
181	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	PROXIMETACAÍNA – 5MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810870015	R$ 8,9010	R$ 2.670,30
198	54689	272581	FRASCO	TIMOLOL, (MALEATO) CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0,5% - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	TIMOLOL – 5MG/ML – 5ML / GERMED REG. M.S.: 1058308760041	R$ 2,6795	R$ 1.339,75
VALOR TOTAL								**R$ 43.743,19**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CEA1CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONQUISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 12.418.191/0001-95	FONE/FAX: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: Rod. BR 101, Km 131, nº 131 – Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC CEP: 88349-175	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Rodrigues da Silva	
CPF Nº: 143.179.058-33	RG Nº: 25.042.642-0 SSP/SP
E-MAIL: vendas09@conquistamedicamentos.com.br / vendas@conquistamedicamentos.com.br / licitacao@conquistamedicamentos.com.br / gerencia@conquistamedicamentos.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	24024	376767	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG COMPRIMIDO	6 MG COMPRIMIDO	42500	IVERMECTINA – 6MG/ VITAMEDIC REG. M.S.: 1039201670039	R$ 0,4899	R$ 20.820,75
171	35234	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	7500	PERMETRINA – 10MG/ML – 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 1,9299	R$ 14.474,25
VALOR TOTAL								**R$ 35.295,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Conquista Distrib. De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:848A5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CRISTÁLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 44.734.671/0001-51	FONE/FAX: (19) 3863-9599
ENDEREÇO: Rod. Itapira, Km 14 – Bairro Lindóia, Itapira/SP CEP: 13974-900	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Rotoli Camargo	
CPF Nº: 246.842.158-22	
E-MAIL: vanessa.venturini@cristalia.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	43525	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2MG COMPRIMIDO	300000	BIPERIDENO – 2MG – CINETOL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800960045	R$ 0,1900	R$ 57.000,00
52	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML - AMPOLA	10000	CLONIDINA – 150MCG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 7,7200	R$ 77.200,00
63	43493	267638	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	96500	CLORPROMAZINA – 100MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260245	R$ 0,2500	R$ 24.125,00
64	35196	267635	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	82600	CLORPROMAZINA – 25MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260229	R$ 0,2170	R$ 17.924,20
65	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5000	CLORPROMAZINA –40MG/ML – 20ML – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,2500	R$ 31.250,00
67	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	4030	COLAGENASE – 0,6U/G – 30G – KOLLAGENASE / CRISTALIA REG. M.S.: 102980431096	R$ 13,3100	R$ 53.639,30
74	35524	267195	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	280100	DIAZEPAM – 5MG – COMPAZ / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800080088	R$ 0,0650	R$ 18.206,50
80	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – DOPACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801060021	R$ 2,8700	R$ 8.610,00
98	2670	300723	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40MG/ML - 20ML - GOTAS	3030	FENOBARBITAL – 40MG/ML – 20ML – FENOCRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800160030	R$ 3,7900	R$ 11.483,70
106	54329	267328	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130ML	16% + 6% - 130ML - USO RETAL	1400	FOSFATO DE SÓDIO– 160+60MG/ML – 130ML – PHOSFOENEMA / CRISTALIA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA M.S.	R$ 5.6800	R$ 7.952,00
115	54587	292194	AMPOLA	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - 1,00ML - AMPOLA	7800	HALOPERIDOL DECANOATO – 50MG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802400047	R$ 5,4000	R$ 42.120,00
117	2676	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	38000	HALOPERIDOL – 1MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200229	R$ 0,1500	R$ 5.700,00
118	2678	267669	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	128500	HALOPERIDOL – 5MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200253	R$ 0,1976	R$ 25.391,60
131	2958	270130	COMPRIMIDO	LEVODOPA/CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	250+25MG - COMPRIMIDO	30600	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250+25MG – PARKIDOPA / CRISTALIA REG.M.S.: 1029801070045	R$ 1,0000	R$ 30.600,00
137	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	410	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA – 20MG/ML + 9,1MCG/ML – 20ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800720346	R$ 11,3400	R$ 4.649,40
140	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 100MG/ML – 50ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029803570108	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
154	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	TARTARATO DE METOPROLOL – 1MG/ML – 5ML – BETACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804480021	R$ 18,5000	R$ 37.000,00
158	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15600	MORFINA – 10MG/ML – 1ML – DIMORF / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800970032	R$ 2,3000	R$ 35.880,00
159	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	3000	NALOXONA – 0,4MG/ML – 1ML – NARCAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,8300	R$ 14.490,00
177	2723	267768	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	54700	PROMETAZINA – 25MG – PAMERGAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800420083	R$ 0,1200	R$ 6.564,00

VALOR TOTAL	**R$ 513.785,70**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A9ED4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DIMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dimaster Comércio de Produtos Hosp. Ltda	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	FONE/FAX: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: Rod. BR 480, nº 180 – Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Suema Tussi Brunelo	
CPF Nº: 448.443.280-34	RG Nº: 1038690028 SJS/RS
E-MAIL: licitacao@dimaster.com.br / faturamento@dimaster.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	35191	267581	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSOL ORAL, C/ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	250 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSOL ORAL	2300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO – 250MCG/DOSE / GLENMARK REG. M.S.: 1101302770011	R$ 25,8800	R$ 59.524,00
VALOR TOTAL								**R$ 59.524,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Suema Tussi Brunelo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5478285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DIMEVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda	
CNPJ: 76.386.283/0001-13	FONE/FAX: (46) 3224-3767
ENDEREÇO: R. José Fraron, nº 155 – Bairro Fraron, Pato Branco/PR CEP: 85503-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Maciag	
CPF Nº: 039.087.819-73	RG Nº: 6.794.362-7
E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br / licitacao@dimeva.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	54352	268506	COMPRIMDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO	4 MG COMPRIMIDO	11900	CLOR. ONDANSETRONA – 4MG / BLAU REG. M.S.: 1163701460016	R$ 0,8300	R$ 9.877,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.877,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
MAURÍCIO MACIAG

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:765845CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FLYMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 25.034.906/0001-58	FONE/FAX: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1237 – Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-066	
REPRESENTANTE LEGAL: Ivo Capitanio Júnior	
CPF Nº: 026.104.320-03	RG Nº: 2068390315
E-MAIL: flymed.licitacoes@outlook.com / flymedrs@outlook.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2630	267517	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRMIDO	50 MG COMPRIMIDO	1200000	ATENOLOL – 50MG / VITAMEDIC REG. M.S.: 103920168	R$ 0,0550	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 66.000,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
IVO CAPITANIO JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:92929B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GEORGINI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 10.596.721/0001-60	FONE/FAX: (43) 3242-3333
ENDEREÇO: Rua Gecy Fonseca, nº 839 – Bairro Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR CEP: 86130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Henrique Georgini	
CPF Nº: 047.158.999-30	RG Nº: 8.925.391-8
E-MAIL: licitacoes@mghospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	CEFAZOLINA SODICA -- 1G – 10ML / ABL – ANTIB.DO BRASIL REG. M.S.: 1556200550031	R$ 4,4600	R$ 13.380,00
VALOR TOTAL								**R$ 13.380,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Georgini Produtos Hospitalares Ltda
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DFF9CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOSPSHOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 07.094.705/0001-64	FONE/FAX: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: R. Pires do Rio, Qd. 21, Lt. 9 – Bairro Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74915-185	

REPRESENTANTE LEGAL: Geisel Amaral Ferreira	
CPF Nº: 012.242.341-03	RG Nº: 4493211 DGPC/GO
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	43500	268255	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	13500	EPINEFRINA – 1MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 103870082	R$ 1,5500	R$ 20.925,00
86	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	35000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – 4MG + 500MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700230028	R$ 3,0300	R$ 106.050,00
VALOR TOTAL								**R$ 126.975,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
GEISEL AMARAL FERREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:25211A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INOVAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda	
CNPJ: 12.889.035/0001-02	FONE/FAX: (54) 2106-7930
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2115 – Bairro Industrial, Erechim/RS CEP: 99706-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Stievens	
CPF Nº: 004.421.050-70	RG Nº: 1089436834 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	43487	267507	FRASCO	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	40 MG/ML - 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	15000	ALBENDAZOL – 40MG/ML – 10ML – ALBEL / GEOLAB REG. M.S.: 1542300440063	R$ 1,1900	R$ 17.850,00
11	54303	269462	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70MG	70 MG COMPRIMIDO	21600	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70MG – ENDROSTAN / CELLERA	R$ 0,1981	R$ 4.278,96

				COMPRIMIDO			REG. M.S.: 1044001570030		
37	50392	392264	FRASCO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML XAROPE 100 ML	20 MG/ML - 100 ML - XAROPE	4100	CARBAMAZEPINA –- 20MG/ML – 100ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302030049	R$ 8,3240	R$ 34.128,40
38	2646	267621	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COMPRIMIDO	250000	CARBONATO DE LÍTIO –- 300MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403470062	R$ 0,1899	R$ 47.475,00
45	31849	271103	FRASCO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO.	20MG/G - 100ML - FRASCO	6500	CETOCONAZOL – 20MG/ML – 100ML / CIMED REG. M.S.: 1438101050011	R$ 5,3846	R$ 34.999,90
54	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	6020	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL – 75MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403290021	R$ 0,3886	R$ 2.339,37
56	3048	437160	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, SPRAY OU CONTAGOTAS FRASCO 30ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	8000	CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML – SOL NASAL 30ML / AIRELA REG. M.S.: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R$ 1,0210	R$ 8.168,00
VALOR TOTAL								**R$ 149.239,63**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F544E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LA DALLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: La Dalla Porta Júnior Ltda	
CNPJ: 11.145.401/0001-56	FONE/FAX: (55) 3025-9900
ENDEREÇO: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20 – Bairro Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS CEP: 97065-290	
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Alberto Dalla Porta Júnior	
CPF Nº: 016.047.580-58	RG Nº: 5089573843
E-MAIL: junimedsc@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	50336	338605	CAIXA COM 100 UNIDADES	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE	-	3984	LANCETA DESCARTÁVEL – 21G 2,2MM / CRAL REG. M.S.: 10379860089	R$ 16,1600	R$ 64.381,44

				ENTREGA.						
VALOR TOTAL										**R$ 64.381,44**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

La Dalla Porta Júnior LTDA
LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BAF0A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	
CNPJ: 04.071.245/0001-60	FONE/FAX: (51) 3076-8181
ENDEREÇO: Av. das Indústrias, nº 275 – Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS CEP: 90200-290	
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Nunes da Silva	
CPF Nº: 004.078.590-47	RG Nº: 6077972633
E-MAIL: licitacao@licimed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	35192	346586	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 50 MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL ORAL COM 200DOSES	50 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSSOL ORAL	700	BECLOMETASONA – 50MCG/DOSE – 200DOSES – CLENIL HFA / CHIESI REG. M.S.: 1005801110013	R$ 29,6500	R$ 20.755,00
VALOR TOTAL								**R$ 20.755,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Licimed Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
JOSIANE NUNES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6810169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MARK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Mark Atacadista Eireli	
CNPJ: 09.315.996/0001-07	FONE/FAX: (44) 3528-5085
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 – Bairro Centro, Assis Chateaubriand/PR CEP: 85935-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Adão da Silva Leite	
CPF Nº: 492.895.009-72	RG Nº: 4.079.935-4
E-MAIL: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	43542	292228	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	150 MG - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6200	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150MG/ML – 1ML / GERMED REG. M.S.: 1058302200034	R$ 12,5806	R$ 77.999,72
155	43513	266863	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	40MG/ML - 100ML - SUSPENSAO ORAL	2130	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – 100ML – SUSP ORAL / BELFAR REG. M.S.: 1057101250028	R$ 6,9483	R$ 14.799,87
191	54686	308884	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	40 + 8 MG/ML - 100/120 ML - SUSPENSÃO ORAL	2500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40MG/ML + 8MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100ML / E.M.S. REG. M.S.: 1023510480076	R$ 4,8000	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 104.799,59**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Comercial Mark Atacadista EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65E0767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MEDIGRAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 04.470.877/0001-05	FONE/FAX: (46) 3225-1002
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº 365 – Bairro La Salle, Pato Branco/PR CEP: 85505-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Egon Paulo Grams	
CPF Nº: 145.981.089-91	RG Nº: 746932-2 SSP/PR
E-MAIL: medigram@medigram.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	43522	276333	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	936000	AMITRIPTILINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1023508850041	R$ 0,0391	R$ 36.597,60
47	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	454228	CETOPROFENO – 50MG / SANOFI – MEDLEY REG. M.S.: 1832602340033	R$ 0,5000	R$ 227.114,00
49	54656	268439	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	500MG COMPRIMIDO	20000	CLARITROMICINA – 500MG / EMS REG. M.S.: 1023504820162	R$ 2,1000	R$ 42.000,00
50	43527	267522	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	65000	CLOMIPRAMINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1356906140099	R$ 0,6800	R$ 44.200,00
53	24166	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	0,1 MG COMPRIMIDO	8520	CLONIDINA – 0,100MG / MAWDSLEYS REG. M.S.: 1583200030019	R$ 0,2150	R$ 1.831,80
149	54668	272320	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	METILFENIDATO – 10MG / EMS REG. M.S.: 1023512240031	R$ 0,3083	R$ 221,97
VALOR TOTAL								**R$ 351.965,37**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Medigram Comércio De Medicamentos LTDA
EGON PAULO GRAMS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C10EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MEDILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A	
CNPJ: 07.752.236/0001-23	FONE/FAX: (51) 3718-7600
ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild, nº 420 – Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000	
REPRESENTANTE LEGAL: César Augusto Gomes Neumann	
CPF Nº: 031.237.800-90	RG Nº: 4110152107 SSP/DI RS
E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br / empenho@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2617	267503	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	151200	ÁCIDO FÓLICO – 5MG – NEO FÓLICO/BRAINFARMA REG. M.S.: 1558402710011	R$ 0,0423	R$ 6.395,76
6	2618	267504	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	250 MG CÁPSULA	388800	ÁCIDO VALPRÓICO–250MG – DEPAKENE / ABBOTT REG. M.S.: 1055303150079	R$ 0,2186	R$ 84.991,68
51	50331	270120	FRASCO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2,5MG/ML - 20,00ML - FRASCO	6520	CLONAZEPAM – 2,5MG/ML – GOTAS 20ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301660022	R$ 2,2595	R$ 14.731,94
71	56045	292427	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	33600	DEXAMETASONA – 4MG/ML – 2,5ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700470029	R$ 2,5474	R$ 85.592,64
119	2681	267674	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	1400000	HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404850056	R$ 0,0210	R$ 29.400,00
141	35221	273466	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	649080	LORATADINA – 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404650030	R$ 0,0852	R$ 55.301,61
151	54342	267311	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	4MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL	5700	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 4MG/ML – 10ML / UNITHER (MARIOL) REG. M.S.: 1624100040013	R$ 1,0634	R$ 6.061,38
165	54350	271606	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CÁPSULA	25 MG CÁPSULA	80600	NORTRIPTILINA – 25MG / EUROFARMA REG. M.S.: 1004309040068	R$ 0,2878	R$ 23.196,68
170	2717	267778	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	500 MG COMPRIMIDO	843000	PARACETAMOL – 500MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301010036	R$ 0,0889	R$ 74.942,70
175	2721	267743	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20 MG COMPRIMIDO	240600	PREDNISONA – 20MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558400780045	R$ 0,1454	R$ 34.983,24
176	2722	267741	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	95000	PREDNISONA – 5MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405720016	R$ 0,0595	R$ 5.652,50
180	2724	267772	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO	40 MG COMPRIMIDO	80700	PROPRANOLOL – 40MG / PHARLAB REG. M.S.: 1410700650022	R$ 0,0303	R$ 2.445,21
VALOR TOTAL								**R$ 423.695,34**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A47C9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MULTIFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Multifarma Comércio e Representações Ltda	
CNPJ: 21.681.325/0001-57	FONE/FAX: (31) 2522-8170
ENDEREÇO: Rua Três, nº 283 – Bairro Parque Norte, Vespasiano/MG CEP: 33200-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Erika Gaigher Viana	
CPF Nº: 043.067.556-90	RG Nº: MG 11.274.727
E-MAIL: multifarma@multifarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	2662	267651	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	1700000	ENALAPRIL – 10MG – SANVAPRESS / SANVAL REG. M.S.: 1071401410204	R$ 0,0528	R$ 89.760,00
VALOR TOTAL								**R$ 89.760,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Multifarma Comércio E Representações LTDA
ERIKA GAIGHER VIANA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3A279A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NUNESFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 75.014.167/0001-00	FONE/FAX: (41) 3015-9824
ENDEREÇO: Rua Almirante Gonçalves, nº 2265 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80250-150	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Gustavo Trevizan	
CPF Nº: 093.651.669-00	RG Nº: 13.102.534-3 SSP/PR
E-MAIL: nunesfarma@nunesfarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	54359	292344	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	109 MG (40 MG FERRO II) COMPRIMIDO	290500	SULFATO FERROSO –40MG – NESH FERRO / NUNESFARMA REG. M.S.: 1179500020015	R$ 0,0300	R$ 8.715,00
VALOR TOTAL								**R$ 8.715,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA
RAFAEL GUSTAVO TREVIZAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:39FEF610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÔNIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro**

de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Ônix Eireli ME	
CNPJ: 20.419.709/0001-33	FONE/FAX: (43) 3152-5250
ENDEREÇO: R. Tovacu, nº 1220 – Bairro Vila Triângulo, Arapongas/PR CEP: 86702-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Cardoso Machado	
CPF Nº: 081.176.039-18	RG Nº: 124844096
E-MAIL: cirurgicaonix@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50384	271710	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	50MG/ML - 3ML - AMPOLA	10100	AMIODARONA – 50MG/ML – SOL INJ 3ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301220022	R$ 2,2900	R$ 23.129,00
26	35190	314517	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 600 MG	40 MG/ML - 600 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7020	AZITROMICINA – 600MG – 15ML / PHARLAB REG. M.S.: 141070006152	R$ 6,4451	R$ 45.244,60
59	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML	0,9% - 10ML- AMPOLA	20000	CLORETO DE SÓDIO – 0,9% – 10 ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200040208	R$ 0,4386	R$ 8.772,00
95	43502	267657	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	280000	FENITOÍNA – 100MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301930038	R$ 0,1186	R$ 33.208,00
150	54669	267312	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	219500	METOCLOPRAMIDA – 10MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134300520057	R$ 0,0755	R$ 16.572,25
164	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO – 25MG/ML – 2ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700120036	R$ 17,8959	R$ 3.579,18
172	43516	363597	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	50 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	3530	PERMETRINA – 50MG/ML - 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110100	R$ 3,3600	R$ 11.860,80
178	31867	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	16000	PROMETAZINA – 25MG/ML – INJ 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302020061	R$ 2,0799	R$ 33.278,40
185	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20MG - COMPRIMIDO	540	RIVAROXABANA – 20MG / E.M.S. REG. M.S.: 1023512650122	R$ 0,7800	R$ 425,95
VALOR TOTAL								**R$ 176.070,18**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Cirúrgica Ônix EIRELI ME
LARISSA CARDOSO MACHADO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E00301D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PLANETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Planeta Distribuidora e Soluções Eireli - ME	
CNPJ: 36.360.046/0001-69	FONE/FAX: (15) 3324-9000
ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Camargo Penteado, nº 48 – Bairro Jardim Lucila, Tatuí/SP CEP: 18277-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Paes Oscar	
CPF Nº: 400.662.038-13	RG Nº: 48.753.102-4
E-MAIL: diego@planetaferramentas.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	57851	442278	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	324000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA / DESCARPACK REG.M.S.: 10330660080	R$ 0,3600	R$ 116.640,00
VALOR TOTAL								**R$ 116.640,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Planeta Distribuidora E Soluções EIRELI - ME
DIEGO PAES OSCAR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:908CDF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PONTAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452 – Bairro Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva Júnior	
CPF Nº: 006.538.939-57	RG Nº: 3.804.296/SC
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DOSAGEM: 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	38300	ACICLOVIR – 200MG – HERVIRAX / PHARLAB REG. M.S.: 1410700180069	R$ 0,1790	R$ 6.855,70
16	2623	267510	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	200MG - COMPRIMIDO	50400	AMIODARONA – 200MG – AMIORON / GEOLAB REG. M.S.: 1542300020042	R$ 0,3400	R$ 17.136,00
22	2629	272434	COMPRIMIDO	ANLODIPINO/BESILATO 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	1300000	ANLODIPINO – 5MG – BESILAPIN / GEOLAB REG. M.S.: 1542302430043	R$ 0,0280	R$ 36.400,00
84	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	ENOXAPARINA – 40MG – SOL INJ 0,4ML – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760111	R$ 18,4800	R$ 92.400,00
90	54677	270846	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	5MG + 50MG/1ML - 1ML - AMPOLA	14000	ESTRADIOL + NORETISTERONA – 5MG+50MG /1ML – NOREGYNA / CIFARMA REG. M.S.: 1156002240014	R$ 9,9000	R$ 138.600,00
96	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	FENITOINA – 50MG/ML – SOL INJ 5ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 2,7200	R$ 10.880,00
102	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	FITOMENADIONA – 10MG/ML – 1ML – ESKAVIT / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 2,1500	R$ 4.300,00
138	35449	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	2% - 30G - GELÉIA	2100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20MG/ML – 30G – LABCAÍNA / PHARLAB REG. M.S.: 1410700560082	R$ 2,1280	R$ 4.468,80
147	2701	267689	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	250MG - COMPRIMIDO	66600	METILDOPA – 250MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302090025	R$ 0,4100	R$ 27.306,00
166	57848	233632	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	100/120 ML - SOLUÇÃO ORAL	1530	ÒLEO MINERAL – 100ML – MINEROLEO / CRISTALIA ISENTO DE REG. M.S. RDC 199/06	R$ 4,2500	R$ 6.502,50
167	17714	267712	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	989770	OMEPRAZOL 20MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301730101	R$ 0,0920	R$ 91.058,84
168	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	12550	OMEPRAZOL – 40 MG – SOL INJ – OPRAZON / BLAU REG. M.S.: 1163700960015	R$ 9,4800	R$ 118.974,00
182	56289	298548	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	1480	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO – 5.000UI/G+900UI/G+150MG/G – BABYMED / CIMED REG. M.S.: 1438100790044	R$ 5,2600	R$ 7.784,80
186	54597	268521	AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ROCURÔNIO BROMETO – 10MG/ML – 5ML – MISCK / VOLPHARMA REG. M.S.: 1935700040019	R$ 9,6000	R$ 57.600,00
196	54360	268442	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100MG - FRASCO AMPOLA	2900	SUXAMETÔNIO – 100MG – SUCCITRAT / BLAU REG. M.S.: 1163700780033	R$ 11,9000	R$ 34.510,00
VALOR TOTAL								**R$ 654.776,64**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2AB75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PRATI, DONADUZZI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	
CNPJ: 73.856.593/0001-66	FONE/FAX: (45) 2103-1166
ENDEREÇO: R. Mitsugoro Tanaka, nº 145 – Bairro Centro Ind. Nilton Arruda, Toledo/PR CEP: 85903-630	
REPRESENTANTE LEGAL: Giseli Bassani dos Santos	
CPF Nº: 981.674.720-00	RG Nº: 9072981799 SSP/RS
E-MAIL: licitacao@pratidonaduzzi.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	43486	308732	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	50 MG/ML - 100 ML - XAROPE	5100	VALPROATO DE SÓDIO – 50MG/ML – 100ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802340052	R$ 4,2000	R$ 21.420,00
19	54304	271089	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CÁPSULA	500 MG CÁPSULA	250000	AMOXICILINA – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801470068	R$ 0,2100	R$ 52.500,00
48	43492	267632	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250100	CIPROFLOXACINO – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801500099	R$ 0,2198	R$ 54.971,98
78	50333	267203	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	1000000	DIPIRONA SÓDICA 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800410029	R$ 0,1414	R$ 141.400,00
81	50402	268493	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	57000	DOXAZOSINA – 2MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802990103	R$ 0,0810	R$ 4.617,00
123	2686	267676	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO	600 MG COMPRIMIDO	720000	IBUPROFENO – 600MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801610031	R$ 0,1736	R$ 124.992,00
160	54674	267378	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	3500	NISTATINA – 100000UI/ML – 50ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800260061	R$ 4,1428	R$ 14.499,80
192	54687	308882	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	400 + 80 MG COMPRIMIDO	48900	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400+80)MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802090021	R$ 0,1800	R$ 8.802,00
VALOR TOTAL								**R$ 423.202,78**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Prati, Donaduzzi & CIA LTDA
GISELI BASSANI DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:774A7FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROHOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 04.355.394/0001-51	FONE/FAX: (41) 3246-3376
ENDEREÇO: Rua José Ferreira Barros, nº 89 – Bairro Fanny, Curitiba/PR CEP: 81030-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Danilo dos Reis Dias	
CPF Nº: 821.801.721-68	
E-MAIL: licitacoes1@prohosp.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	2669	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	100MG - COMPRIMIDO	311000	FENOBARBITAL SÓDICO –100MG – GARDENAL / SANOFI MEDLEY REG. M.S.: 1832603230037	R$ 0,1380	R$ 42.918,00
VALOR TOTAL								**R$ 42.918,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA
CARLOS DANILO DOS REIS DIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:35A2F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROMEFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	FONE/FAX: (41) 3165-7900
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81170-520	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Terezinha Zambrin	
CPF Nº: 457.063.879-15	RG Nº: 3.104.120-1 SSP/PR
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	36100	BROMOPRIDA – 5MG/ML – SOL. INJ. 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.:1049713420039	R$ 2,2399	R$ 80.860,39
91	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRINA – 10MG/ML – SOL INJ 1ML – ETILEFRIL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
92	54671	433940	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	35 MG/ML 100/120 ML XAROPE	6480	XAROPE GUACO – 35MG/ML – 100ML / NATULAB REG. M.S.: 1384100320142	R$ 2,6388	R$ 17.099,42
104	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZENIL – 0,1MG/ML – 5ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713260015	R$ 9,9690	R$ 4.984,50
116	50411	292195	FRASCO	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20ML	2 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1400	HALOPERIDOL – 2MG/ML – 20ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712080013	R$ 3,4396	R$ 4.815,44
120	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	100 MG INJETÁVEL	8050	HIDROCORTISONA – 100MG – CORTISONAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049700200094	R$ 2,7907	R$ 22.465,13
127	54334	398689	CÁPSULA	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COM 30 CÁPSULAS	100+25MG - 30 CÁPSULA	18600	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640071	R$ 1,7000	R$ 31.620,00
128	54335	433280	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG COMPRIMIDO BD	100+25MG - 30 COMPRIMIDO BD	38910	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 101000064	R$ 1,0560	R$ 41.088,96
129	54666	270128	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS COM 30 COMPRIMIDOS	100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	19920	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640126	R$ 1,7000	R$ 33.864,00
130	50414	270126	COMPRIMIDO	LEVODOPA/BENSIRAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	200+50MG - COMPRIMIDO	63510	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 200 + 50MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640066	R$ 1,7400	R$ 110.507,40
153	50419	276657	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	179010	SUCCINATO DE METOPROLOL – 50MG / ACCORD REG. M.S.: 1553700400085	R$ 0,4832	R$ 86.497,63
173	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	PIRIMETAMINA – 25MG – DARAPRIM / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,0819	R$ 204,75
184	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964020	RISPERIDONA – 1MG – VIVERDAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049711340054	R$ 0,0876	R$ 84.448,15
189	54685	272089	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30 G	1% - 30 G - CREME	6530	SULFADIAZINA DE PRATA – 10MG/G – 30G / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713450027	R$ 4,2399	R$ 27.686,54

199	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18400	TRAMADOL – 50MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713130022	R$ 2,0249	R$ 37.258,16
200	33017	279269	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	36000	VARFARINA SÓDICA – 5MG – MAREVAN / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001470281	R$ 0,1797	R$ 6.469,20
VALOR TOTAL								**R$ 592.669,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8AF237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli	
CNPJ: 00.358.519/0001-46	FONE/FAX: (51) 3208-0808
ENDEREÇO: R. Buarque de Macedo, nº 296 – Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS CEP: 90230-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Regina Célia da Cunha	
CPF Nº: 577.154.750-68	RG Nº: 8029265843
E-MAIL: licitacao@bommed.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	20267	450891	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	8640	CEFTRIAXONA SÓDICA – 1G – 3,5ML – TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220028	R$ 8,4000	R$ 72.576,00
44	23756	469930	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7200	CEFTRIAXONA SÓDICA – 500MG – 2ML – TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220011	R$ 8,3999	R$ 60.479,99
VALOR TOTAL								**R$ 133.055,99**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

RCC - Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI
REGINA CÉLIA DA CUNHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA7842B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RIOCLARENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	
CNPJ: 67.729.178/0005-72	FONE/FAX: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, Galpão 04 – Bairro Cilo 2, Londrina/PR CEP: 86067-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Olímpio Castanheira	
CPF Nº: 324.367.598-71	RG Nº: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / rafael.castanheira@rioclarense.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	50416	448804	BLISTER	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO	0,15MG+0,03MG - BLISTER CALÉNDÁRIO - 21 COMPRIMIDOS	3900	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL – BLISTER 21CP – GESTRELAN / BIOLAB SANUSREG. M.S.: 1097400610041	R$ 2,0979	R$ 8.181,81
VALOR TOTAL								**R$ 8.181,81**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:58888717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SANTA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 94.516.671/0002-34	FONE/FAX: (51) 2107-9000 / 0800 727 6677
ENDEREÇO: Rua Luiz Fagundes, nº 1486, São José/SC CEP: 88106-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Paulo Schuster	
CPF Nº: 219.912.940-34	
E-MAIL: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2820	267140	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250000	AZITROMICINA– 500MG – AZITROPHAR / PHARLAB REG. M.S.: 1410700060063	R$ 0,6900	R$ 172.500,00
105	43535	273009	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	648000	FLUOXETINA – 20MG / MEDQUÍMICA REG. M.S.: 1091701030045	R$ 0,0820	R$ 53.136,00
VALOR TOTAL								**R$ 225.636,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ADEMAR PAULO SCHUSTER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3161181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022

APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375 / (41) 3263-2594
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bairro Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	2644	267618	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	601920	CARBAMAZEPINA –- 200MG / TEUTO REG. M.S.: 1037004720118	R$ 0,2086	R$ 125.560,51
75	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	25500	DICLOFENACO – 25MG/ML – 3ML – DICLOFARMA / FARMACE REG. M.S.: 1108500160039	R$ 1,1200	R$ 28.560,00
103	2671	267662	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CÁPSULA	150 MG CÁPSULA	35100	FLUCONAZOL – 150MG / MEDQUIMICA REG. M.S.: 1091700980031	R$ 0,4886	R$ 17.149,86
VALOR TOTAL								**R$ 171.270,37**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:244D61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SULMEDIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro**

de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 09.944.371/0001-04	FONE/FAX: (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1355 – Bairro Santo Antônio, Joinville/SC CEP: 89218-105	
REPRESENTANTE LEGAL: José Paulo Gesser	
CPF Nº: 541.063.899-91	RG Nº: 1.545.724-9
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com / financeiro@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	43197	266706	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	5000	BUDESONIDA –- 32MCG/DOSE – 120 DOSES- – BUSONID / ACHÉ REG. M.S.: 1057305900136	R$ 11,2000	R$ 56.000,00
35	50391	266707	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	4000	BUDESONIDA –- 64MCG/DOSE – 120 DOSES –- BUSONID / ACHÉ RG. M.S.: 1057305900144	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
135	21610	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG COMPRIMIDOS	25 MCG - COMPRIMIDOS	213510	LEVOTIROXINA SÓDICA –25MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660030	R$ 0,1550	R$ 33.094,05
136	18784	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG COMPRIMIDO	50 MCG - COMPRIMIDOS	243720	LEVOTIROXINA SÓDICA –50MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660091	R$ 0,1436	R$ 34.998,19
VALOR TOTAL								**R$ 190.092,24**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA
JOSÉ PAULO GESSER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:548F19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.823/2022
APENSOS: 22.106/2022 e 25.300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº956 de 23/10/18, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pela Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Senhora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	
CNPJ: 22.862.531/0001-26	FONE/FAX: (54) 3523-2028 / (54) 98432-6984
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 531 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Fátima Guralski	
CPF Nº: 021.847.330-32	RG Nº: 3092167919 SJS
E-MAIL: topnorte1@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2616	337678	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	1300000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100MG – SALICETIL / BRASTERÁPICA REG. M.S.: 1003800430034	R$ 0,0470	R$ 61.100,00
204	57852	444392	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	6500	SERINGA COM AGULHA 1ML – 30G / TKL REG. M.S.: 80288090100	R$ 0,2800	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL								**R$ 62.920,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6EF4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOPE

Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 13.372/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; do Decreto Federal 7.892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hope Construtora Ltda - ME	
CNPJ: 27.895.111/0001-60	FONE/FAX: (41) 99945-0392 / (41) 3081-7440
ENDEREÇO: Rua José Azevedo, nº 75 – Rocio, Paranaguá/PR CEP: 83221-530	
REPRESENTANTE LEGAL: José Elias da Silva	
CPF Nº: 392.182.879-15	RG Nº: 31098106 SESP/PR
E-MAIL: construtorahope@gmail.com	

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	m²	2000	Execução de calçamento	312,14	624.280,00
2	und	45	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "A" sem vidro	1.070,79	48.185,55
3	und	110	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "B" com vidro	896,53	98.618,30
4	und	40	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV1" sem vidro	1.509,14	60.365,60
5	und	80	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV2" com vidro	1.895,41	151.632,80
6	und	20	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV3" com vidro	2.966,70	59.334,00
7	und	2	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV4" com vidro - tipo Conteiner	4.018,35	8.036,70
8	und	45	Remoção de Abrigo tipo "A" sem vidro	982,68	44.220,60
9	und	110	Remoção de Abrigo tipo "B" com vidro	968,51	106.536,10
10	und	40	Remoção de Abrigo tipo "PV1" sem vidro	841,10	33.644,00
11	und	80	Remoção de Abrigo tipo "PV2" com vidro	1.848,22	147.857,60
12	und	20	Remoção de Abrigo tipo "PV3" com vidro	2.342,11	46.842,20
13	und	2	Implantação de Abrigo tipo "A" sem vidro	1.039,88	2.079,76
14	und	45	Implantação de Abrigo tipo "B" com vidro	1.063,87	47.874,15
15	und	110	Implantação de Abrigo tipo "PV1" sem vidro	1.426,60	156.926,00
16	und	40	Implantação de Abrigo tipo "PV2" com vidro	1.669,29	66.771,60
17	und	20	Implantação de Abrigo tipo "PV3" com vidro	2.559,06	51.181,20
18	und	155	Implantação de Bancos em madeira plástica - Tipo A e B	931,45	144.374,75
19	und	142	Implantação de Bancos em polipropileno - Tipo PV1, PV2, PV3 E PV4	358,18	50.861,56
20	und	2	Implantação de longarinas para ponto de ônibus - Tipo PV4	3.705,78	7.411,56
21	m	30	Tubo 4" e espessura de #3mm - Tipo PV4	361,28	10.838,40
22	m²	635	Implantação de vidros temperados em abrigos tipo B, PV2, PV3, E PV4	347,02	220.357,70
23	und	297	Implantação de Lixeiras	595,96	177.000,12
24	m²	230	Implantação de coberturas em abrigos tipo "A"	681,86	156.827,80
25	m²	380	Implantação de coberturas em abrigos tipo "B"	977,99	371.636,20
26	m²	1400	Implantação de coberturas (telha trapezoidal) em abrigos tipo "PV1, PV2, PV3, PV4"	655,56	917.784,00
27	und	280	Comunicação Visual - Placa de Sinalização	500,00	140.000,00
		VALOR TOTAL			**R$ 3.951.478,25**
			Obs. Itens não previstos nessa planilha serão utilizados a tabela Sinapi FEV/2022		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Hope Construtora LTDA - ME
JOSÉ ELIAS DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2DEFAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

PROCESSO Nº 13.372/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Hope Construtora Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.895.111/0001-60

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	m²	2000	Execução de calçamento	312,14	624.280,00
2	und	45	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "A" sem vidro	1.070,79	48.185,55
3	und	110	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "B" com vidro	896,53	98.618,30
4	und	40	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV1" sem vidro	1.509,14	60.365,60
5	und	80	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV2" com vidro	1.895,41	151.632,80
6	und	20	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV3" com vidro	2.966,70	59.334,00
7	und	2	Limpeza e Manutenção em abrigos de ônibus tipo "PV4" com vidro - tipo Conteiner	4.018,35	8.036,70
8	und	45	Remoção de Abrigo tipo "A" sem vidro	982,68	44.220,60
9	und	110	Remoção de Abrigo tipo "B" com vidro	968,51	106.536,10
10	und	40	Remoção de Abrigo tipo "PV1" sem vidro	841,10	33.644,00
11	und	80	Remoção de Abrigo tipo "PV2" com vidro	1.848,22	147.857,60
12	und	20	Remoção de Abrigo tipo "PV3" com vidro	2.342,11	46.842,20
13	und	2	Implantação de Abrigo tipo "A" sem vidro	1.039,88	2.079,76
14	und	45	Implantação de Abrigo tipo "B" com vidro	1.063,87	47.874,15
15	und	110	Implantação de Abrigo tipo "PV1" sem vidro	1.426,60	156.926,00
16	und	40	Implantação de Abrigo tipo "PV2" com vidro	1.669,29	66.771,60
17	und	20	Implantação de Abrigo tipo "PV3" com vidro	2.559,06	51.181,20
18	und	155	Implantação de Bancos em madeira plástica - Tipo A e B	931,45	144.374,75
19	und	142	Implantação de Bancos em polipropileno - Tipo PV1, PV2, PV3 E PV4	358,18	50.861,56
20	und	2	Implantação de longarinas para ponto de ônibus - Tipo PV4	3.705,78	7.411,56
21	m	30	Tubo 4" e espessura de #3mm - Tipo PV4	361,28	10.838,40
22	m²	635	Implantação de vidros temperados em abrigos tipo B, PV2, PV3, E PV4	347,02	220.357,70
23	und	297	Implantação de Lixeiras	595,96	177.000,12
24	m²	230	Implantação de coberturas em abrigos tipo "A"	681,86	156.827,80
25	m²	380	Implantação de coberturas em abrigos tipo "B"	977,99	371.636,20
26	m²	1400	Implantação de coberturas (telha trapezoidal) em abrigos tipo "PV1, PV2, PV3, PV4"	655,56	917.784,00
27	und	280	Comunicação Visual - Placa de Sinalização	500,00	140.000,00
		VALOR TOTAL			**R$ 3.951.478,25**
			Obs. Itens não previstos nessa planilha serão utilizados a tabela Sinapi FEV/2022		

Paranaguá/PR, 22 de setembro de 2022

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B676E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO Nº 13.823/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (Lancetas e Seringas de Insulina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.G. Kienen e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	56777	434505	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	250MG - COMPRIMIDO	3600	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - 250MG / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713720016	R$ 0,5702	R$ 2.052,72
68	56279	276283	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	DESLANOSIDEO – 0,2MG/ML – 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712290018	R$ 2,1400	R$ 1.070,00
121	54333	270042	FRASCO	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 ML	0,5% - 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1025	HIPROMELOSE – 5MG/ML – 10ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700590019	R$ 11,3151	R$ 11.597,97
VALOR TOTAL								**R$ 14.720,69**	

Empresa: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	47922	281657	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200ML.	LOÇÃO - 200ML	2000	ÁCIDOS GRAXOS – 200ML – DERMATROL /HADASSAH REG. M.S.: 81196230001	R$ 5,4400	R$ 10.880,00
72	2655	267645	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	54400	DEXCLORFENIRAMINA – 2MG – HISTAMIN / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405730021	R$ 0,0580	R$ 3.155,20

143	18792	268856	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	2498000	LOSARTANA POTASSICA – 50MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404280159	R$ 0,0600	R$ 149.880,00
161	54348	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	25.000 UI/G - 60G - CREME VAGINAL	7230	NISTATINA – 25.000UI/G – 60G / GREENPHARMA REG. M.S.: 1201901220023	R$ 3,8000	R$ 27.474,00
VALOR TOTAL								**R$ 191.389,20**	

Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	54321	267187	FRASCO	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1 % - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1200	DEXAMETASONA – 1,0MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810970028	R$ 7,5000	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.000,00**	

Empresa: Cimed Indústria S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.814.497/0007-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	31864	273467	FRASCO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	1MG/ML - 100ML - XAROPE	15000	LORATADINA – 1MG/ML – 100ML – LORATAMED / CIMED REG. M.S.: 1438102540029	R$ 2,7000	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL								**R$ 40.500,00**	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	49006	429846	COMPRIMIDO	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	780	APIXABANA – 5MG / PFIZER (WETH) REG. M.S.: 1211004640059	R$ 4,4300	R$ 3.455,40
31	35443	268222	FRASCO AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOL. INJETÁVEL – 10 ML	8,4 % - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	BICARBONATO DE SODIO – 84MG/ML – 10ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200030016	R$ 0,7245	R$ 7.245,00
94	34210	285686	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	EZETIMIBA 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405530039	R$ 0,9417	R$ 678,02
101	38944	271950	AMPOLA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	14000	FENTANILA – 50MCG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301510020	R$ 1,1500	R$ 16.100,00
108	50408	406308	FRASCO	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1152	GENTAMICINA – 5MG/ML – 5ML / ALLERGAN REG. M.S.: 1014700690021	R$ 9,9360	R$ 11.446,27
148	43510	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	380	METILERGOMETRINA – 0,2MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049701260058	R$ 2,1275	R$ 808,45
181	35235	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5MG/ML - SOL OFTÁLMICA - 5ML	300	PROXIMETACAÍNA – 5MG/ML – 5ML / NOVARTIS REG. M.S.: 1006810870015	R$ 8,9010	R$ 2.670,30
198	54689	272581	FRASCO	TIMOLOL, (MALEATO) CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0,5% - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500	TIMOLOL – 5MG/ML – 5ML / GERMED REG. M.S.: 1058308760041	R$ 2,6795	R$ 1.339,75
VALOR TOTAL								**R$ 43.743,19**	

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	24024	376767	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG COMPRIMIDO	6 MG COMPRIMIDO	42500	IVERMECTINA – 6MG/ VITAMEDIC REG. M.S.: 1039201670039	R$ 0,4899	R$ 20.820,75
171	35234	267773	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	10 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	7500	PERMETRINA – 10MG/ML – 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110038	R$ 1,9299	R$ 14.474,25
VALOR TOTAL								**R$ 35.295,00**	

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	43525	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2MG COMPRIMIDO	300000	BIPERIDENO – 2MG – CINETOL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800960045	R$ 0,1900	R$ 57.000,00
52	50348	340206	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML - 1ML- AMPOLA	10000	CLONIDINA – 150MCG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801930069	R$ 7,7200	R$ 77.200,00
63	43493	267638	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	96500	CLORPROMAZINA – 100MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260245	R$ 0,2500	R$ 24.125,00

64	35196	267635	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	82600	CLORPROMAZINA – 25MG – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260229	R$ 0,2170	R$ 17.924,20
65	43494	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5000	CLORPROMAZINA –40MG/ML – 20ML – LONGACTIL / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802260131	R$ 6,2500	R$ 31.250,00
67	54319	268958	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	0,6UI - 30G - BISNAGA	4030	COLAGENASE – 0,6U/G – 30G – KOLLAGENASE / CRISTALIA REG. M.S.: 102980431096	R$ 13,3100	R$ 53.639,30
74	35524	267195	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	280100	DIAZEPAM – 5MG – COMPAZ / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800080088	R$ 0,0650	R$ 18.206,50
80	43498	268960	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	3000	DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – DOPACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029801060021	R$ 2,8700	R$ 8.610,00
98	2670	300723	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40MG/ML - 20ML - GOTAS	3030	FENOBARBITAL – 40MG/ML – 20ML – FENOCRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800160030	R$ 3,7900	R$ 11.483,70
106	54329	267328	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130ML	16% + 6% - 130ML - USO RETAL	1400	FOSFATO DE SÓDIO– 160+60MG/ML – 130ML – PHOSFOENEMA / CRISTALIA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA M.S.	R$ 5.6800	R$ 7.952,00
115	54587	292194	AMPOLA	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - 1,00ML - AMPOLA	7800	HALOPERIDOL DECANOATO – 50MG/ML – 1ML / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802400047	R$ 5,4000	R$ 42.120,00
117	2676	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	38000	HALOPERIDOL – 1MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200229	R$ 0,1500	R$ 5.700,00
118	2678	267669	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	128500	HALOPERIDOL – 5MG / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800200253	R$ 0,1976	R$ 25.391,60
131	2958	270130	COMPRIMIDO	LEVODOPA/CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	250+25MG - COMPRIMIDO	30600	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250+25MG – PARKIDOPA / CRISTALIA REG.M.S.: 1029801070045	R$ 1,0000	R$ 30.600,00
137	57847	269852	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	410	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA – 20MG/ML + 9,1MCG/ML – 20ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800720346	R$ 11,3400	R$ 4.649,40
140	17702	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	10% (100MG/ML) - 50ML - SPRAY TÓPICO	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 100MG/ML – 50ML – XYLESTESIN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029803570108	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
154	50430	345259	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	TARTARATO DE METOPROLOL – 1MG/ML – 5ML – BETACRIS / CRISTALIA REG. M.S.: 1029804480021	R$ 18,5000	R$ 37.000,00
158	50423	304871	AMPOLA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	15600	MORFINA – 10MG/ML – 1ML – DIMORF / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800970032	R$ 2,3000	R$ 35.880,00
159	38939	272326	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	3000	NALOXONA – 0,4MG/ML – 1ML – NARCAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029802830033	R$ 4,8300	R$ 14.490,00
177	2723	267768	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	54700	PROMETAZINA – 25MG – PAMERGAN / CRISTALIA REG. M.S.: 1029800420083	R$ 0,1200	R$ 6.564,00
VALOR TOTAL								**R$ 513.785,70**	

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hosp. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	35191	267581	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSOL ORAL, C/ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	250 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSOL ORAL	2300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO – 250MCG/DOSE / GLENMARK REG. M.S.: 1101302770011	R$ 25,8800	R$ 59.524,00
VALOR TOTAL								**R$ 59.524,00**	

Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	54352	268506	COMPRIMDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO	4 MG COMPRIMIDO	11900	CLOR. ONDANSETRONA – 4MG / BLAU REG. M.S.: 1163701460016	R$ 0,8300	R$ 9.877,00
VALOR TOTAL								**R$ 9.877,00**	

Empresa: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2630	267517	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRMIDO	50 MG COMPRIMIDO	1200000	ATENOLOL – 50MG / VITAMEDIC REG. M.S.: 103920168	R$ 0,0550	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 66.000,00**	

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	50344	442693	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	3000	CEFAZOLINA SODICA -– 1G – 10ML / ABL – ANTIB.DO BRASIL REG. M.S.: 1556200550031	R$ 4,4600	R$ 13.380,00
VALOR TOTAL								**R$ 13.380,00**	

Empresa: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.094.705/0001-64

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	43500	268255	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	13500	EPINEFRINA – 1MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 103870082	R$ 1,5500	R$ 20.925,00
86	54660	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	35000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – 4MG + 500MG/ML – SOL INJ / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700230028	R$ 3,0300	R$ 106.050,00
VALOR TOTAL								**R$ 126.975,00**	

Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	43487	267507	FRASCO	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	40 MG/ML - 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	15000	ALBENDAZOL – 40MG/ML – 10ML – ALBEL / GEOLAB REG. M.S.: 1542300440063	R$ 1,1900	R$ 17.850,00
11	54303	269462	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70MG COMPRIMIDO	70 MG COMPRIMIDO	21600	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70MG – ENDROSTAN / CELLERA REG. M.S.: 1044001570030	R$ 0,1981	R$ 4.278,96
37	50392	392264	FRASCO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML XAROPE 100 ML	20 MG/ML - 100 ML - XAROPE	4100	CARBAMAZEPINA -– 20MG/ML – 100ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302030049	R$ 8,3240	R$ 34.128,40
38	2646	267621	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COMPRIMIDO	250000	CARBONATO DE LÍTIO -– 300MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403470062	R$ 0,1899	R$ 47.475,00
45	31849	271103	FRASCO	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO.	20MG/G - 100ML - FRASCO	6500	CETOCONAZOL – 20MG/ML – 100ML / CIMED REG. M.S.: 1438101050011	R$ 5,3846	R$ 34.999,90
54	54316	272045	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	6020	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL – 75MG / BIOLAB REG. M.S.: 1097403290021	R$ 0,3886	R$ 2.339,37
56	3048	437160	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, SPRAY OU CONTAGOTAS FRASCO 30ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	8000	CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML – SOL NASAL 30ML / AIRELA REG. M.S.: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R$ 1,0210	R$ 8.168,00
VALOR TOTAL								**R$ 149.239,63**	

Empresa: La Dalla Porta Júnior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	50336	338605	CAIXA COM 100 UNIDADES	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	-	3984	LANCETA DESCARTÁVEL – 21G 2,2MM / CRAL REG. M.S.: 10379860089	R$ 16,1600	R$ 64.381,44
VALOR TOTAL								**R$ 64.381,44**	

Empresa: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.245/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	35192	346586	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 50 MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL ORAL COM 200DOSES	50 MCG/DOSE - 200 DOSES - AEROSSOL ORAL	700	BECLOMETASONA – 50MCG/DOSE – 200DOSES – CLENIL HFA / CHIESI REG. M.S.: 1005801110013	R$ 29,6500	R$ 20.755,00

VALOR TOTAL	**R$ 20.755,00**

Empresa: Comercial Mark Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	43542	292228	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	150 MG - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6200	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150MG/ML – 1ML / GERMED REG. M.S.: 1058302200034	R$ 12,5806	R$ 77.999,72
155	43513	266863	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	40MG/ML - 100ML - SUSPENSAO ORAL	2130	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – 100ML – SUSP ORAL / BELFAR REG. M.S.: 1057101250028	R$ 6,9483	R$ 14.799,87
191	54686	308884	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	40 + 8 MG/ML - 100/120 ML - SUSPENSÃO ORAL	2500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40MG/ML + 8MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100ML / E.M.S. REG. M.S.: 1023510480076	R$ 4,8000	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL								**R$ 104.799,59**	

Empresa: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	43522	276333	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	936000	AMITRIPTILINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1023508850041	R$ 0,0391	R$ 36.597,60
47	43526	268422	CÁPSULA	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	454228	CETOPROFENO – 50MG / SANOFI – MEDLEY REG. M.S.: 1832602340033	R$ 0,5000	R$ 227.114,00
49	54656	268439	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	500MG COMPRIMIDO	20000	CLARITROMICINA – 500MG / EMS REG. M.S.: 1023504820162	R$ 2,1000	R$ 42.000,00
50	43527	267522	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	65000	CLOMIPRAMINA – 25MG / EMS REG. M.S.: 1356906140099	R$ 0,6800	R$ 44.200,00
53	24166	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	0,1 MG COMPRIMIDO	8520	CLONIDINA – 0,100MG / MAWDSLEYS REG. M.S.: 1583200030019	R$ 0,2150	R$ 1.831,80
149	54668	272320	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	10MG - COMPRIMIDO	720	METILFENIDATO – 10MG / EMS REG. M.S.: 1023512240031	R$ 0,3083	R$ 221,97
VALOR TOTAL								**R$ 351.965,37**	

Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2617	267503	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	151200	ÁCIDO FÓLICO – 5MG – NEO FÓLICO/BRAINFARMA REG. M.S.: 1558402710011	R$ 0,0423	R$ 6.395,76
6	2618	267504	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	250 MG CÁPSULA	388800	ÁCIDO VALPRÓICO–250MG – DEPAKENE / ABBOTT REG. M.S.: 1055303150079	R$ 0,2186	R$ 84.991,68
51	50331	270120	FRASCO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2,5MG/ML - 20,00ML - FRASCO	6520	CLONAZEPAM – 2,5MG/ML – GOTAS 20ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301660022	R$ 2,2595	R$ 14.731,94
71	56045	292427	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	33600	DEXAMETASONA – 4MG/ML – 2,5ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700470029	R$ 2,5474	R$ 85.592,64
119	2681	267674	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	1400000	HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404850056	R$ 0,0210	R$ 29.400,00
141	35221	273466	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	649080	LORATADINA – 10MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558404650030	R$ 0,0852	R$ 55.301,61
151	54342	267311	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	4MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL	5700	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 4MG/ML – 10ML / UNITHER (MARIOL) REG. M.S.: 1624100040013	R$ 1,0634	R$ 6.061,38
165	54350	271606	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CÁPSULA	25 MG CÁPSULA	80600	NORTRIPTILINA – 25MG / EUROFARMA REG. M.S.: 1004309040068	R$ 0,2878	R$ 23.196,68
170	2717	267778	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	500 MG COMPRIMIDO	843000	PARACETAMOL – 500MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301010036	R$ 0,0889	R$ 74.942,70
175	2721	267743	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20 MG COMPRIMIDO	240600	PREDNISONA – 20MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558400780045	R$ 0,1454	R$ 34.983,24
176	2722	267741	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	95000	PREDNISONA – 5MG / BRAINFARMA REG. M.S.: 1558405720016	R$ 0,0595	R$ 5.652,50
180	2724	267772	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO	40 MG COMPRIMIDO	80700	PROPRANOLOL – 40MG / PHARLAB REG. M.S.: 1410700650022	R$ 0,0303	R$ 2.445,21
VALOR TOTAL								**R$ 423.695,34**	

Empresa: Multifarma Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.681.325/0001-57

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	2662	267651	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO,	10 MG COMPRIMIDO	1700000	ENALAPRIL – 10MG – SANVAPRESS /	R$ 0,0528	R$ 89.760,00

				DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO			SANVAL REG. M.S.: 1071401410204		
VALOR TOTAL								**R$ 89.760,00**	

Empresa: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	54359	292344	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	109 MG (40 MG FERRO II) COMPRIMIDO	290500	SULFATO FERROSO –40MG – NESH FERRO / NUNESFARMA REG. M.S.: 1179500020015	R$ 0,0300	R$ 8.715,00
VALOR TOTAL								**R$ 8.715,00**	

Empresa: Cirúrgica Ônix Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50384	271710	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	50MG/ML - 3ML - AMPOLA	10100	AMIODARONA – 50MG/ML – SOL INJ 3ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301220022	R$ 2,2900	R$ 23.129,00
26	35190	314517	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 600 MG	40 MG/ML - 600 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7020	AZITROMICINA – 600MG – 15ML / PHARLAB REG. M.S.: 141070006152	R$ 6,4451	R$ 45.244,60
59	35195	268236	AMPOLA	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 10 ML	0,9% - 10ML- AMPOLA	20000	CLORETO DE SÓDIO – 0,9% – 10 ML / SAMTEC REG. M.S.: 1559200040208	R$ 0,4386	R$ 8.772,00
95	43502	267657	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	280000	FENITOÍNA – 100MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301930038	R$ 0,1186	R$ 33.208,00
150	54669	267312	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG COMPRIMIDO	10 MG COMPRIMIDO	219500	METOCLOPRAMIDA – 10MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134300520057	R$ 0,0755	R$ 16.572,25
164	54676	453501	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO – 25MG/ML – 2ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700120036	R$ 17,8959	R$ 3.579,18
172	43516	363597	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	50 MG/ML - 60 ML - LOÇÃO	3530	PERMETRINA – 50MG/ML - 60ML / NATIVITA REG. M.S.: 1476100110100	R$ 3,3600	R$ 11.860,80
178	31867	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	16000	PROMETAZINA – 25MG/ML – INJ 2ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302020061	R$ 2,0799	R$ 33.278,40
185	48792	412091	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20MG - COMPRIMIDO	540	RIVAROXABANA – 20MG / E.M.S. REG. M.S.: 1023512650122	R$ 0,7800	R$ 425,95
VALOR TOTAL								**R$ 176.070,18**	

Empresa: Planeta Distribuidora e Soluções Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.360.046/0001-69

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	57851	442278	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	324000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA / DESCARPACK REG.M.S.: 10330660080	R$ 0,3600	R$ 116.640,00
VALOR TOTAL								**R$ 116.640,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DOSAGEM: 200MG	200 MG COMPRIMIDO	38300	ACICLOVIR – 200MG – HERVIRAX	R$ 0,1790	R$ 6.855,70

				COMPRIMIDO			/ PHARLAB REG. M.S.: 1410700180069		
16	2623	267510	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	200MG - COMPRIMIDO	50400	AMIODARONA – 200MG – AMIORON / GEOLAB REG. M.S.: 1542300020042	R$ 0,3400	R$ 17.136,00
22	2629	272434	COMPRIMIDO	ANLODIPINO/BESILATO 5MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	1300000	ANLODIPINO – 5MG – BESILAPIN / GEOLAB REG. M.S.: 1542302430043	R$ 0,0280	R$ 36.400,00
84	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	ENOXAPARINA – 40MG – SOL INJ 0,4ML – HEPTRIS / MYLAN REG. M.S.: 1883000760111	R$ 18,4800	R$ 92.400,00
90	54677	270846	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	5MG + 50MG/1ML - 1ML - AMPOLA	14000	ESTRADIOL + NORETISTERONA – 5MG+50MG /1ML – NOREGYNA / CIFARMA REG. M.S.: 1156002240014	R$ 9,9000	R$ 138.600,00
96	43503	267107	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	FENITOINA – 50MG/ML – SOL INJ 5ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301710021	R$ 2,7200	R$ 10.880,00
102	54795	292399	AMPOLA	FITOMETADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	2000	FITOMENADIONA – 10MG/ML – 1ML – ESKAVIT / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301290020	R$ 2,1500	R$ 4.300,00
138	35449	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	2% - 30G - GELÉIA	2100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – 20MG/ML – 30G – LABCAÍNA / PHARLAB REG. M.S.: 1410700560082	R$ 2,1280	R$ 4.468,80
147	2701	267689	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	250MG - COMPRIMIDO	66600	METILDOPA – 250MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134302090025	R$ 0,4100	R$ 27.306,00
166	57848	233632	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	100/120 ML - SOLUÇÃO ORAL	1530	ÒLEO MINERAL – 100ML – MINEROLEO / CRISTALIA ISENTO DE REG. M.S. RDC 199/06	R$ 4,2500	R$ 6.502,50
167	17714	267712	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	989770	OMEPRAZOL 20MG / HIPOLABOR REG. M.S.: 1134301730101	R$ 0,0920	R$ 91.058,84
168	54595	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	12550	OMEPRAZOL – 40 MG – SOL INJ – OPRAZON / BLAU REG. M.S.: 1163700960015	R$ 9,4800	R$ 118.974,00
182	56289	298548	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	1480	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO – 5.000UI/G+900UI/G+150MG/G – BABYMED / CIMED REG. M.S.: 1438100790044	R$ 5,2600	R$ 7.784,80
186	54597	268521	AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	ROCURÔNIO BROMETO – 10MG/ML – 5ML – MISCK / VOLPHARMA REG. M.S.: 1935700040019	R$ 9,6000	R$ 57.600,00
196	54360	268442	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100MG - FRASCO AMPOLA	2900	SUXAMETÔNIO – 100MG – SUCCITRAT / BLAU REG. M.S.: 1163700780033	R$ 11,9000	R$ 34.510,00
VALOR TOTAL								**R$ 654.776,64**	

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	43486	308732	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	50 MG/ML - 100 ML - XAROPE	5100	VALPROATO DE SÓDIO – 50MG/ML – 100ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802340052	R$ 4,2000	R$ 21.420,00
19	54304	271089	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CÁPSULA	500 MG CÁPSULA	250000	AMOXICILINA – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801470068	R$ 0,2100	R$ 52.500,00
48	43492	267632	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250100	CIPROFLOXACINO – 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801500099	R$ 0,2198	R$ 54.971,98
78	50333	267203	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	1000000	DIPIRONA SÓDICA 500MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800410029	R$ 0,1414	R$ 141.400,00
81	50402	268493	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2MG COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	57000	DOXAZOSINA – 2MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802990103	R$ 0,0810	R$ 4.617,00
123	2686	267676	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO	600 MG COMPRIMIDO	720000	IBUPROFENO – 600MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256801610031	R$ 0,1736	R$ 124.992,00
160	54674	267378	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	3500	NISTATINA – 100000UI/ML – 50ML / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256800260061	R$ 4,1428	R$ 14.499,80
192	54687	308882	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	400 + 80 MG COMPRIMIDO	48900	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400+80)MG / PRATI-DONADUZZI REG. M.S.: 1256802090021	R$ 0,1800	R$ 8.802,00
VALOR TOTAL								**R$ 423.202,78**	

Empresa: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0001-51

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	2669	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	100MG - COMPRIMIDO	311000	FENOBARBITAL SÓDICO –100MG – GARDENAL / SANOFI MEDLEY REG. M.S.: 1832603230037	R$ 0,1380	R$ 42.918,00
VALOR TOTAL								**R$ 42.918,00**	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	54310	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	2 ML AMPOLA	36100	BROMOPRIDA – 5MG/ML – SOL. INJ. 2ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.:1049713420039	R$ 2,2399	R$ 80.860,39
91	43501	272198	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	2000	ETILEFRINA – 10MG/ML – SOL INJ 1ML – ETILEFRIL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712200019	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
92	54671	433940	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	35 MG/ML 100/120 ML XAROPE	6480	XAROPE GUACO – 35MG/ML – 100ML / NATULAB REG. M.S.: 1384100320142	R$ 2,6388	R$ 17.099,42
104	38938	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	500	FLUMAZENIL – 0,1MG/ML – 5ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713260015	R$ 9,9690	R$ 4.984,50
116	50411	292195	FRASCO	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20ML	2 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1400	HALOPERIDOL – 2MG/ML – 20ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049712080013	R$ 3,4396	R$ 4.815,44
120	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	100 MG INJETÁVEL	8050	HIDROCORTISONA – 100MG – CORTISONAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049700200094	R$ 2,7907	R$ 22.465,13
127	54334	398689	CÁPSULA	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COM 30 CÁPSULAS	100+25MG - 30 CÁPSULA	18600	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640071	R$ 1,7000	R$ 31.620,00
128	54335	433280	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 + 25 MG COMPRIMIDO BD	100+25MG - 30 COMPRIMIDO BD	38910	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 101000064	R$ 1,0560	R$ 41.088,96
129	54666	270128	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS COM 30 COMPRIMIDOS	100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	19920	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 100 + 25MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640126	R$ 1,7000	R$ 33.864,00
130	50414	270126	COMPRIMIDO	LEVODOPA/BENSIRAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	200+50MG - COMPRIMIDO	63510	LEVODOPA + BENSIRAZIDA – 200 + 50MG – PROLOPA / PRODUTOS ROCHE REG. M.S.: 1010000640066	R$ 1,7400	R$ 110.507,40
153	50419	276657	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	50 MG COMPRIMIDO	179010	SUCCINATO DE METOPROLOL – 50MG / ACCORD REG. M.S.: 1553700400085	R$ 0,4832	R$ 86.497,63
173	2835	268158	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	25 MG COMPRIMIDO	2500	PIRIMETAMINA – 25MG – DARAPRIM / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001480015	R$ 0,0819	R$ 204,75
184	2988	272839	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	964020	RISPERIDONA – 1MG – VIVERDAL / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049711340054	R$ 0,0876	R$ 84.448,15
189	54685	272089	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30 G	1% - 30 G - CREME	6530	SULFADIAZINA DE PRATA – 10MG/G – 30G / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713450027	R$ 4,2399	R$ 27.686,54
199	31870	292382	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18400	TRAMADOL – 50MG/ML – 1ML / UNIÃO QUIMICA REG. M.S.: 1049713130022	R$ 2,0249	R$ 37.258,16
200	33017	279269	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	5 MG COMPRIMIDO	36000	VARFARINA SÓDICA – 5MG – MAREVAN / FARMOQUIMICA REG. M.S.: 1039001470281	R$ 0,1797	R$ 6.469,20
VALOR TOTAL								R$ 592.669,67	

Empresa: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.358.519/0001-46

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	20267	450891	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	8640	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 1G – 3,5ML – TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220028	R$ 8,4000	R$ 72.576,00
44	23756	469930	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7200	CEFTRIAXONA SÓDICA –- 500MG – 2ML –- TRIAXIN / EUROFARMA REG. M.S.: 1004314220011	R$ 8,3999	R$ 60.479,99
VALOR TOTAL								R$ 133.055,99	

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	50416	448804	BLISTER	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO	0,15MG+0,03MG - BLISTER CALÉNDÁRIO - 21 COMPRIMIDOS	3900	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL – BLISTER 21CP – GESTRELAN / BIOLAB SANUSREG. M.S.: 1097400610041	R$ 2,0979	R$ 8.181,81
VALOR TOTAL								R$ 8.181,81	

Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.516.671/0002-34

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR	VALOR TOTAL

	IPM	BR			CONCENTRAÇÃO			UNITÁRIO	
27	2820	267140	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	500 MG COMPRIMIDO	250000	AZITROMICINA– 500MG – AZITROPHAR / PHARLAB REG. M.S.: 1410700060063	R$ 0,6900	R$ 172.500,00
105	43535	273009	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG CÁPSULA	20 MG CÁPSULA	648000	FLUOXETINA – 20MG / MEDQUÍMICA REG. M.S.: 1091701030045	R$ 0,0820	R$ 53.136,00
VALOR TOTAL								**R$ 225.636,00**	

Empresa: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	2644	267618	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200 MG COMPRIMIDO	601920	CARBAMAZEPINA –- 200MG / TEUTO REG. M.S.: 1037004720118	R$ 0,2086	R$ 125.560,51
75	56281	271003	AMPOLA	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	25500	DICLOFENACO – 25MG/ML – 3ML – DICLOFARMA / FARMACE REG. M.S.: 1108500160039	R$ 1,1200	R$ 28.560,00
103	2671	267662	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CÁPSULA	150 MG CÁPSULA	35100	FLUCONAZOL – 150MG / MEDQUIMICA REG. M.S.: 1091700980031	R$ 0,4886	R$ 17.149,86
VALOR TOTAL								**R$ 171.270,37**	

Empresa: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	43197	266706	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	5000	BUDESONIDA –- 32MCG/DOSE – 120 DOSES- – BUSONID / ACHÉ REG. M.S.: 1057305900136	R$ 11,2000	R$ 56.000,00
35	50391	266707	FRASCO	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	4000	BUDESONIDA –- 64MCG/DOSE – 120 DOSES –- BUSONID / ACHÉ RG. M.S.: 1057305900144	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
135	21610	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG COMPRIMIDOS	25 MCG - COMPRIMIDOS	213510	LEVOTIROXINA SÓDICA –25MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660030	R$ 0,1550	R$ 33.094,05
136	18784	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG COMPRIMIDO	50 MCG - COMPRIMIDOS	243720	LEVOTIROXINA SÓDICA –50MCG – LEVOID / ACHÉ REG. M.S.: 1057303660091	R$ 0,1436	R$ 34.998,19
VALOR TOTAL								**R$ 190.092,24**	

Empresa: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.862.531/0001-26

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2616	337678	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	100 MG COMPRIMIDO	1300000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100MG – SALICETIL / BRASTERÁPICA REG. M.S.: 1003800430034	R$ 0,0470	R$ 61.100,00
204	57852	444392	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	-	6500	SERINGA COM AGULHA 1ML – 30G / TKL REG. M.S.: 80288090100	R$ 0,2800	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL								**R$ 62.920,00**	

Paranaguá/PR, 23 de setembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C946A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
J. MARANGONI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.850/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Aerosol, Descarbonizante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli	
CNPJ: 20.649.395/0001-65	FONE/FAX: (17) 3525-1768 / (17) 99671-0880
ENDEREÇO: R. Carlos Gomes, nº 790 – Centro, Pindorama/SP CEP: 15830-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Daiane Gentile Marangoni	
CPF Nº: 324.212.248-88	RG Nº: 34.549.748-X SSP/SP
E-MAIL: jmarangoni@jmarangoni.com.br	

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
10	10	Litro	Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico - caixa com 24 frascos de 1 litro.	184,99	1.849,90	RADNAQ
VALOR TOTAL					**R$ 1.849,90**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

J. Marangoni Comercial – Importação E Exportação EIRELI
DAIANE GENTILE MARANGONI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:953686CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PETRO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.850/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 085/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Aerosol, Descarbonizante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli	
CNPJ: 30.572.270/0001-38	FONE/FAX: (45) 3125-2550
ENDEREÇO: Rodovia BR-467, Km 78, s/nº, Caixa Postal 8 – Vista Alegre, Toledo/PR CEP: 85907-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Fabiano Favero	
CPF Nº: 008.172.319-94	RG Nº: 8.824.005-7 SESP/PR
E-MAIL: licitacao.pe@petroeste.com.br	

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
6	10	Tambor de 200 litros	Óleo para motor a diesel SAE 15w40 MINERAL – tambor com 200 litros.	4.099,60	40.996,03	MAXI
9	2	Tambor de 200 litros	Óleo para transmissão Tipo ATF – tambor 200 litros.	4.898,00	9.795,99	MAXI
VALOR TOTAL					**R$ 50.792,02**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AE404D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PIRACAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.850/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Aerosol, Descarbonizante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Piracaia Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda	
CNPJ: 45.805.559/0001-27	FONE/FAX: (11) 99687-5828
ENDEREÇO: Av. Itaboraí, nº 572 – 572, Lote 23 A Quadrak, Bosque da Saúde/SP CEP: 04135-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Melo Rodrigues de Sousa	
CPF Nº: 370.552.828-96	RG Nº: 426805057
E-MAIL: fernandes@dspm.com.br / administrativo@dspm.com.br	

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
1	10	Frasco	Fluído para Freio Dot 4 – caixa c/ 24 frascos 500 ml.	270,00	2.700,00	HEXX LUB
2	1	Tambor de 170 kg	Graxa Lítio – tambor com 170 kg.	4.000,00	4.000,00	SIVA SIROLL
3	1	Tambor de 170 kg	Graxa Sabão Cálcio – tambor com 170 kg.	2.350,00	2.350,00	SIVA SIROLL
4	20	Frasco	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos de 1000ml.	645,00	12.900,00	DX OIL
5	6	Tambor de 200 litros	Óleo para motor a diesel SAE 10w40 SINTÉTICO – tambor 200 litros.	5.583,00	33.498,00	DX OIL
7	2	Tambor de 200 litros	Óleo SAE 90 – tambor com 200 litros.	3.750,00	7.500,00	DX OIL
8	10	Tambor de 200 litros	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros.	3.150,00	31.500,00	SIVA Siroll
11	5	Frasco	Descarbonizante Spray, frasco 300 ml, caixa com 12 unidades.	139,92	699,60	FORT LUB
12	20	Frasco	Lubrificante Aerossol, penetrante, desengripante – frascos com 300 ml. Caixa com 12	90,00	1.800,00	FORT LUB

			unid.			
13	5	Tambor de 200 litros	Óleo lubrificante para transmissão 10W30, tambor de 200 litros.	3.900,00	19.500,00	DX OIL
VALOR TOTAL					**R$ 116.447,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Piracaia Comércio De Produtos Eletro-Eletrônicos LTDA
ANDERSON MELO RODRIGUES DE SOUSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:889E2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

PROCESSO Nº 17.850/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Óleo Lubrificante, Aerosol, Descarbonizante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.649.395/0001-65

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
10	10	Litro	Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico - caixa com 24 frascos de 1 litro.	184,99	1.849,90	RADNAQ
VALOR TOTAL					**R$ 1.849,90**	

Empresa: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.270/0001-38

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
6	10	Tambor de 200 litros	Óleo para motor a diesel SAE 15w40 MINERAL – tambor com 200 litros.	4.099,60	40.996,03	MAXI
9	2	Tambor de 200 litros	Óleo para transmissão Tipo ATF – tambor 200 litros.	4.898,00	9.795,99	MAXI
VALOR TOTAL					**R$ 50.792,02**	

Empresa: Piracaia Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.805.559/0001-27

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
1	10	Frasco	Fluído para Freio Dot 4 – caixa c/ 24 frascos 500 ml.	270,00	2.700,00	HEXX LUB
2	1	Tambor de 170 kg	Graxa Lítio – tambor com 170 kg.	4.000,00	4.000,00	SIVA SIROLL
3	1	Tambor de 170 kg	Graxa Sabão Cálcio – tambor com 170 kg.	2.350,00	2.350,00	SIVA SIROLL
4	20	Frasco	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos de 1000ml.	645,00	12.900,00	DX OIL
5	6	Tambor de 200 litros	Óleo para motor a diesel SAE 10w40 SINTÉTICO – tambor 200 litros.	5.583,00	33.498,00	DX OIL
7	2	Tambor de 200 litros	Óleo SAE 90 – tambor com 200 litros.	3.750,00	7.500,00	DX OIL
8	10	Tambor de 200 litros	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros.	3.150,00	31.500,00	SIVA Siroll
11	5	Frasco	Descarbonizante Spray, frasco 300 ml, caixa com 12 unidades.	139,92	699,60	FORT LUB
12	20	Frasco	Lubrificante Aerossol, penetrante, desengripante – frascos com 300 ml. Caixa com 12 unid.	90,00	1.800,00	FORT LUB
13	5	Tambor de 200 litros	Óleo lubrificante para transmissão 10W30, tambor de 200 litros.	3.900,00	19.500,00	DX OIL
VALOR TOTAL					**R$ 116.447,60**	

Paranaguá/PR, 29 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:99EEB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 345/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGW9J45	277450NIC0036944	30/08/2022	50020
AII9A03	277450NIC0036953	30/08/2022	50020
AII9A03	277450NIC0036954	30/08/2022	50020
AII9A33	277450NIC0036951	30/08/2022	50020
AII9A33	277450NIC0036952	30/08/2022	50020
AMN1J14	277450P000376446	05/09/2022	61220
AQU2F25	277450P000361002	25/08/2022	73662
ATA2865	277450NIC0036945	30/08/2022	50020
ATE9642	277450NIC0036937	30/08/2022	50020
ATP4D31	277450NIC0036939	30/08/2022	50020
AWH0H37	277450P000237954	05/09/2022	55411
AYJ6574	277450NIC0036958	30/08/2022	50020
AYK5278	277450NIC0036932	30/08/2022	50020
AZO8130	277450P000361015	05/09/2022	73662
AZQ8057	277450P000237587	05/09/2022	55412
AZS3I38	277450P000361004	25/08/2022	73662
AZZ1G21	277450P000237951	05/09/2022	55414
BAS3226	277450NIC0036947	30/08/2022	50020
BBG1B71	277450NIC0036962	30/08/2022	50020
BBH3B33	277450P000361010	31/08/2022	73662
BBO0721	277450P000361016	08/09/2022	73662
BCB4739	277450P000361003	25/08/2022	73662
BCN5C25	277450NIC0036960	30/08/2022	50020
BCV4H99	277450NIC0036961	30/08/2022	50020
BCX0893	277450P000361013	31/08/2022	73662
BCX2A94	277450P000237952	05/09/2022	55414
BCY8J85	277450NIC0036941	30/08/2022	50020
BDB3A52	277450P000359343	05/09/2022	61220
BDJ9663	277450P000376445	05/09/2022	61220
BDK7C12	277450NIC0036957	30/08/2022	50020
BDT3101	277450NIC0036942	30/08/2022	50020
BDT3D86	277450P000361005	25/08/2022	73662
BDU3680	277450P000361008	29/08/2022	59670
BDY3A64	277450NIC0036963	30/08/2022	50020
BEA8C61	277450NIC0036940	30/08/2022	50020
BES8E15	277450P000361007	26/08/2022	51851
BEX2G38	277450NIC0036956	30/08/2022	50020
EGW2566	277450P000237586	05/09/2022	55680
ETR0685	277450P000237953	05/09/2022	55411
FIO1987	277450NIC0036946	30/08/2022	50020
FNL9F08	277450NIC0036948	30/08/2022	50020
HNB3J33	277450P000359393	05/09/2022	69471
LYP0H98	277450NIC0036959	30/08/2022	50020
MLW9789	277450NIC0036935	30/08/2022	50020
MRS6H08	277450NIC0036936	30/08/2022	50020
MRS6H08	277450NIC0036933	30/08/2022	50020
OBM0G18	277450NIC0036934	30/08/2022	50020
PYW3C18	277450P000361012	31/08/2022	73662
QIR3B44	277450P000361011	31/08/2022	73662
QJH6586	277450P000376444	05/09/2022	61220
QUF0872	277450NIC0036955	30/08/2022	50020
QXM8916	277450NIC0036950	30/08/2022	50020
RAC6781	277450NIC0036949	30/08/2022	50020
RFE4J52	277450P000361006	25/08/2022	73662
RHB8I12	277450NIC0036943	30/08/2022	50020
RHI6H38	277450NIC0036938	30/08/2022	50020
RHQ5F20	277450NIC0036964	30/08/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8D74455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 346/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN8C02	277450NIC0035846	25/06/2022	50020	R$ 586,94
AAX0108	277450P000375053	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ADX6312	277450P000375068	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFA8193	277450P000375077	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFB0767	277450P000375107	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AFC0713	277450P000375051	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AFF8721	277450P000375095	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AFJ7084	277450P000375122	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AHB8D06	277450P000237528	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AHB8D06	277450P000374974	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AIZ3972	277450NIC0035833	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AJL5240	277450P000375128	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AJM3474	277450P000374947	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AJM7D16	277450P000375098	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AJQ1C90	277450P000375072	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AJR0111	277450P000375104	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AKA3159	277450P000375110	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AKE2093	277450P000374943	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ALD8568	277450P000375129	12/07/2022	51851	R$ 195,23
ALH6688	277450P000237811	07/07/2022	55412	R$ 195,23
ALM4435	277450P000237641	06/07/2022	76252	R$ 293,47
ALS1D30	277450P000375073	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AMG8285	277450P000237645	06/07/2022	55411	R$ 195,23
AMQ4227	277450NIC0035831	25/06/2022	50020	R$ 390,46
ANI2602	277450P000375070	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ANR0574	277450P000375059	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ANU6I99	277450P000237810	07/07/2022	61220	R$ 293,47
AOO6617	277450P000375060	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AOR6J65	277450P000237809	07/07/2022	55412	R$ 195,23
APJ6669	277450P000375052	07/07/2022	51851	R$ 195,23
APR5J53	277450P000374989	06/07/2022	51851	R$ 195,23
APS4J35	277450P000237534	07/07/2022	55411	R$ 195,23
APX6160	277450P000375085	12/07/2022	51851	R$ 195,23
APY6G62	277450P000237533	07/07/2022	55411	R$ 195,23
APY7I99	277450P000375125	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AQT4E89	277450P000374945	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ARC2979	277450P000375106	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ARG9I19	277450P000375055	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ARM5E80	277450P000237642	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ARM8551	277450P000375074	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ART6049	277450P000237640	06/07/2022	55411	R$ 195,23
ARZ1I23	277450P000237527	07/07/2022	55411	R$ 195,23
ASA0303	277450P000374941	07/07/2022	51851	R$ 195,23
ASE4112	277450P000373750	07/07/2022	57380	R$ 293,47
ASP4A62	277450P000375119	12/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC7C29	277450P000375066	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE3525	277450NIC0035839	25/06/2022	50020	R$ 260,32
ATJ0594	277450P000238056	07/07/2022	55411	R$ 195,23
ATO4210	277450P000375071	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ATT5H02	277450P000237816	08/07/2022	55412	R$ 195,23
ATY6F51	277450P000375054	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AUD8416	277450P000374973	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AUJ2983	277450P000375097	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AUM4853	277450P000375117	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AUN3648	277450P000237805	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AUO1D56	277450NIC0035847	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AUS5660	277450P000237524	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AUS5921	277450P000375099	12/07/2022	57380	R$ 293,47
AUT1329	277450NIC0035844	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AUV9H53	277450P000237493	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AUW4775	277450P000374980	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AUW4775	277450P000375108	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000373748	07/07/2022	61220	R$ 293,47
AVH1J90	277450P000375080	11/07/2022	55414	R$ 195,23
AVO8480	277450NIC0035849	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AVP9A54	277450P000375101	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AVS6I93	277450P000374940	06/07/2022	60501	R$ 293,47
AVZ3967	277450NIC0035845	25/06/2022	50020	R$ 260,32
AWB6106	277450NIC0035843	25/06/2022	50020	R$ 586,94
AWD3503	277450P000237806	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AWN9D78	277450P000375075	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AWS5A40	277450P000375174	11/07/2022	76332	R$ 293,47
AWU8972	277450NIC0035837	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AWY2129	277450P000237530	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AXB2314	277450P000375062	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AXF7831	277450P000237680	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AXL8214	277450P000375079	11/07/2022	55680	R$ 195,23
AXU5590	277450NIC0035848	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AYB3580	277450P000375100	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AYJ3828	277450P000375083	11/07/2022	51851	R$ 195,23
AYN8J08	277450NIC0035832	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AYO7G32	277450P000237529	07/07/2022	55414	R$ 195,23
AYQ1366	277450P000342678	11/07/2022	60412	R$ 195,23
AYS9F45	277450P000375065	08/07/2022	57380	R$ 293,47
AYZ4748	277450P000375109	08/07/2022	51851	R$ 195,23
AZA6126	277450P000374946	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AZC4476	277450P000237495	05/07/2022	55413	R$ 195,23
AZH2H01	277450P000375102	07/07/2022	51851	R$ 195,23

AZI1451	277450P000375169	11/07/2022	76332	R$ 293,47
AZI4971	277450NIC0035841	25/06/2022	50020	R$ 390,46
AZJ2D60	277450P000375092	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AZU8526	277450P000237520	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BAG3E09	277450P000374948	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BAM0984	277450P000375115	11/07/2022	51851	R$ 195,23
BAO0J04	277450P000237681	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BAR3B52	277450P000373747	07/07/2022	61220	R$ 293,47
BAW4H67	277450NIC0035836	25/06/2022	50020	R$ 390,46
BBF5134	277450P000237671	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BBH8G90	277450P000238057	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BBJ3301	277450P000342677	07/07/2022	73662	R$ 130,16
BBJ3455	277450NIC0035828	25/06/2022	50020	R$ 260,32
BBN7336	277450NIC0035838	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BBO0722	277450P000374958	05/07/2022	57380	R$ 293,47
BBQ5C49	277450P000375082	11/07/2022	60412	R$ 195,23
BBY0396	277450P000237639	06/07/2022	76331	R$ 293,47
BBY9B97	277450P000237815	08/07/2022	54600	R$ 130,16
BCC9A89	277450P000237518	05/07/2022	76331	R$ 293,47
BCD4E02	277450P000375130	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BCF4531	277450P000375166	09/07/2022	60412	R$ 195,23
BCH7904	277450P000237678	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BCQ7429	277450P000375168	11/07/2022	76332	R$ 293,47
BDB2F01	277450P000237532	07/07/2022	55411	R$ 195,23
BDC4F57	277450P000374942	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BDF6C58	277450P000237477	01/07/2022	76331	R$ 293,47
BDN1J04	277450P000374950	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BDO6A98	277450P000237812	08/07/2022	55411	R$ 195,23
BDR2B18	277450NIC0035835	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BDR7I70	277450P000374878	11/07/2022	73662	R$ 130,16
BDV2I98	277450P000238058	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BDW3C15	277450P000237522	05/07/2022	55417	R$ 195,23
BED3C78	277450P000373749	07/07/2022	60412	R$ 195,23
BED7I97	277450P000237519	05/07/2022	76251	R$ 293,47
BEE7717	277450P000375164	08/07/2022	76332	R$ 293,47
BEG6A41	277450P000237521	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BEK8C79	277450P000238055	07/07/2022	55411	R$ 195,23
BEL9H20	277450P000375301	11/07/2022	55414	R$ 195,23
BEP6D40	277450NIC0035842	25/06/2022	50020	R$ 586,94
BER3H92	277450P000375113	11/07/2022	55414	R$ 195,23
BEV5E70	277450P000375067	08/07/2022	60412	R$ 195,23
BEV8E37	277450P000374975	06/07/2022	76332	R$ 293,47
BNQ2737	277450P000375090	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BXE7J20	277450P000374944	07/07/2022	51851	R$ 195,23
BYE0867	277450P000358555	08/07/2022	55411	R$ 195,23
DDU3I20	277450P000375167	11/07/2022	51851	R$ 195,23
DSV8C84	277450P000237674	07/07/2022	55412	R$ 195,23
DXH2528	277450P000375084	12/07/2022	51851	R$ 195,23
EQA5F65	277450P000374877	11/07/2022	51851	R$ 195,23
ERB2H29	277450P000375111	08/07/2022	51851	R$ 195,23
ETU6713	277450P000375103	08/07/2022	51851	R$ 195,23
EWQ2H08	277450P000375094	12/07/2022	51851	R$ 195,23
FBW8917	277450NIC0035840	25/06/2022	50020	R$ 390,46
FIC0I03	277450P000237531	07/07/2022	55412	R$ 195,23
GCV2363	277450P000375170	11/07/2022	57463	R$ 130,16
GOA1E78	277450P000375061	07/07/2022	51851	R$ 195,23
HIX5C65	277450P000375112	08/07/2022	51851	R$ 195,23
IIW5213	277450P000375124	12/07/2022	51851	R$ 195,23
IOG4B25	277450P000375172	11/07/2022	76332	R$ 293,47
IRL6B23	277450P000375078	08/07/2022	57463	R$ 130,16
IWS0G70	277450P000375058	07/07/2022	51851	R$ 195,23
JAN8H65	277450NIC0035829	25/06/2022	50020	R$ 390,46
KMI1C08	277450P000237647	06/07/2022	55412	R$ 195,23
LQJ7D83	277450P000375105	08/07/2022	61220	R$ 293,47
LZK4819	277450P000375064	08/07/2022	51851	R$ 195,23
MFE2832	277450P000237523	05/07/2022	55412	R$ 195,23
MFF8I33	277450P000375063	07/07/2022	51851	R$ 195,23
MHR2686	277450P000374876	08/07/2022	73662	R$ 130,16
MHU7J04	277450P000375251	12/07/2022	51851	R$ 195,23
MLP3905	277450NIC0035850	25/06/2022	50020	R$ 390,46
NKM5I86	277450P000375057	07/07/2022	51851	R$ 195,23
NWB3H78	277450NIC0035851	25/06/2022	50020	R$ 260,32
OBJ5B07	277450P000375173	11/07/2022	76332	R$ 293,47
PJC1B93	277450P000237808	07/07/2022	55412	R$ 195,23
PRL4J34	277450P000375088	12/07/2022	51851	R$ 195,23
PWQ8B17	277450P000237536	07/07/2022	55414	R$ 195,23
QHY1F81	277450P000237670	05/07/2022	55411	R$ 195,23
QHZ8633	277450NIC0035834	25/06/2022	50020	R$ 586,94
QIO4D17	277450P000375165	08/07/2022	57200	R$ 195,23
QQK1A51	277450P000375076	08/07/2022	51851	R$ 195,23
QQQ5A23	277450P000375131	12/07/2022	51851	R$ 195,23
RHD2G73	277450P000237646	06/07/2022	55412	R$ 195,23
RHE2B38	277450P000237644	06/07/2022	55411	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000238051	07/07/2022	55414	R$ 195,23
RHL1G55	277450P000237675	07/07/2022	55412	R$ 195,23
RHM7H59	277450P000237535	07/07/2022	54521	R$ 195,23
RHO1H90	277450P000375171	11/07/2022	57380	R$ 293,47
RHR0E79	277450NIC0035830	25/06/2022	50020	R$ 390,46
RHT5E98	277450P000237643	06/07/2022	55411	R$ 195,23

RHY9I54	277450P000237679	07/07/2022	55412	R$ 195,23
RLO2E71	277450P000237525	07/07/2022	55414	R$ 195,23
SDP1F72	277450P000237807	07/07/2022	76252	R$ 293,47
SDP3F45	277450P000237526	07/07/2022	55411	R$ 195,23
SDQ9E12	277450P000375126	12/07/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:343171B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 347/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEY1641	277450P000377485	15/09/2022	51851
AGM0G17	277450P000377489	15/09/2022	51851
AHE9A52	277450P000359042	13/09/2022	51930
AHS8164	277450P000377621	19/09/2022	51851
AJR8471	277450P000377488	15/09/2022	51851
AMI1354	277450P000377479	15/09/2022	51851
AMQ0419	277450P000377619	19/09/2022	51851
APV8673	277450P000377484	15/09/2022	76332
AQC7463	277450P000377520	15/09/2022	51851
AQI1909	277450P000377618	19/09/2022	51851
AQY8C75	277450P000359040	13/09/2022	51851
ASV0C63	277450P000377478	15/09/2022	51851
AUG8685	277450P000377517	15/09/2022	51851
AUI5169	277450P000377481	15/09/2022	51851
AUV3F51	277450P000377040	16/09/2022	61220
AVC4022	277450P000377751	13/09/2022	76332
AWL6675	277450P000359038	13/09/2022	76331
AWR6156	277450P000377519	15/09/2022	51851
AYE9140	277450P000377038	16/09/2022	61220
AYV4A16	277450P000377518	15/09/2022	51851
AZG3025	277450P000377617	19/09/2022	51851
AZG5D13	277450P000377487	15/09/2022	51851
AZG6530	277450P000377483	15/09/2022	51851
AZP9A14	277450P000359029	13/09/2022	51851
BAC7203	277450P000377037	16/09/2022	61220
BAL2C59	277450P000359039	13/09/2022	76332
BAS2194	277450P000377475	15/09/2022	51851
BAW5349	277450P000359031	13/09/2022	51851
BBI7I38	277450P000377480	15/09/2022	76332
BBP6039	277450P000238161	13/09/2022	55411
BBU8E41	277450P000359037	13/09/2022	76331
BBV8381	277450P000377629	19/09/2022	61220
BCV4I32	277450P000359034	13/09/2022	51851
BDE9G33	277450P000359036	13/09/2022	61220
BDW4J17	277450P000238160	13/09/2022	55411
BEI7A50	277450P000377523	15/09/2022	61220
BEK3G81	277450NIC0036979	03/09/2022	50020
BEP3H11	277450P000359028	13/09/2022	51851
BEP6D96	277450P000359041	13/09/2022	61220
BEY9I70	277450P000377627	19/09/2022	76332
BYF9072	277450P000377516	15/09/2022	51851
DCO4455	277450P000377482	15/09/2022	51851
DIN1090	277450P000377628	19/09/2022	51851
DIP8J27	277450P000359032	13/09/2022	51851
DRS3031	277450P000377626	19/09/2022	76331
DUL8456	277450P000377522	15/09/2022	51851
DVT0095	277450NIC0036978	03/09/2022	50020
EGF2942	277450P000359030	13/09/2022	51851
FAG3868	277450P000377039	16/09/2022	76332
HGR8E78	277450P000377625	19/09/2022	51851
IIW5213	277450P000377486	15/09/2022	51851
INT4935	277450P000377476	15/09/2022	51851
IUK8F94	277450P000377620	19/09/2022	51851
JGQ0334	277450P000377036	16/09/2022	61220
MBC1F27	277450P000377624	19/09/2022	51851
PYH3I46	277450P000359035	13/09/2022	61220
QHE7247	277450NIC0036981	03/09/2022	50020
QJO5J35	277450P000377521	15/09/2022	76332
QPG2498	277450NIC0036980	03/09/2022	50020
RHX2F10	277450P000377632	19/09/2022	57380
RMZ5E48	277450P000377623	19/09/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:73D6F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 348/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM6F78	277450P000237969	19/09/2022	54600
ACA0B81	277450P000238206	19/09/2022	55414
ACH1881	277450P000377615	16/09/2022	51851
ACX9223	277450P000238166	19/09/2022	55412
AES0833	277450P000361600	14/09/2022	51851
AES4A52	277450P000377616	16/09/2022	51851
AEU9429	277450P000377504	14/09/2022	51851
AFH9F61	277450P000238044	05/09/2022	55412
AGB8H89	277450P000361586	14/09/2022	51851
AGS3E58	277450P000377453	14/09/2022	51851
AGY0C49	277450P000377526	16/09/2022	51851
AHG3F35	277450P000238208	19/09/2022	55411
AHV1080	277450P000361570	12/09/2022	51851
AIM6227	277450P000376007	01/09/2022	51851
AIV1E62	277450P000377545	16/09/2022	51851
AIV1E62	277450P000359012	12/09/2022	51851
AJB6834	277450P000361614	20/09/2022	51851
AJI7D59	277450P000377607	16/09/2022	51851
AJM2379	277450P000377539	16/09/2022	51851
AJP2610	277450P000377029	13/09/2022	51851
AJX0389	277450P000377510	14/09/2022	51851
AJY0807	277450P000377469	14/09/2022	51851
AKE6815	277450P000377468	14/09/2022	51851
AKG3959	277450P000377023	13/09/2022	76332
AKH7829	277450P000377030	13/09/2022	51851
AKM7F14	277450P000361569	12/09/2022	51851
AKR3678	277450P000377472	14/09/2022	51851
AKV8899	277450P000359477	05/09/2022	51930
ALL4286	277450P000377611	16/09/2022	51851
ALO6G78	277450P000359026	13/09/2022	51851
ALP3F43	277450P000359043	14/09/2022	51851
ALP3F43	277450P000377022	08/09/2022	51851
ALP6954	277450P000377644	20/09/2022	57461
ALQ2520	277450P000361608	20/09/2022	51851
ALY6228	277450P000377300	19/09/2022	51851
ALZ1855	277450P000377490	16/09/2022	51851
AMC7253	277450P000377027	13/09/2022	60412
AMF2833	277450P000376001	01/09/2022	51851
AMH4154	277450P000237599	13/09/2022	55411
AMI1354	277450P000359005	09/09/2022	76331
AMK3476	277450P000375972	09/09/2022	60412
AMY8225	277450P000361575	13/09/2022	55414
ANI5944	277450P000361567	12/09/2022	51851
ANJ0043	277450P000377550	19/09/2022	51851
ANK4I64	277450P000377661	19/09/2022	51851
ANO2158	277450P000377650	20/09/2022	51851
AOC3989	277450P000377405	09/09/2022	61220
AOC9C49	277450P000377297	19/09/2022	60412
AOG1073	277450P000377603	16/09/2022	51851
AOH3721	277450P000377541	16/09/2022	51851
AOI8J30	277450P000359014	12/09/2022	51851
AOJ2022	277450P000238212	19/09/2022	55411
AOO0048	277450P000359027	13/09/2022	51851
AOS4A63	277450P000377535	16/09/2022	51851
APA1943	277450P000377608	16/09/2022	51851
APF5J26	277450P000377458	14/09/2022	51851
APJ3267	277450P000361576	13/09/2022	76332
APL5099	277450P000361610	20/09/2022	51851
APP9A74	277450P000361571	12/09/2022	51851
APQ2251	277450P000377669	19/09/2022	51930
APR6640	277450P000361018	09/09/2022	73662
APS4805	277450P000361604	20/09/2022	57461
AQE8F03	277450P000377677	20/09/2022	57461
AQL8328	277450P000238213	19/09/2022	55411
AQR3E65	277450P000361565	12/09/2022	51851
AQT2F48	277450P000377530	16/09/2022	51851
AQZ4452	277450P000361577	13/09/2022	51851
ARN5721	277450P000377515	14/09/2022	61220
ARQ3834	277450P000377288	12/09/2022	51930
ARS3042	277450P000377471	14/09/2022	51851
ARS3B86	116100E008744074	09/09/2022	76252
ART9815	277450P000377024	13/09/2022	61220
ASB4C34	277450P000377685	20/09/2022	51851
ASF5B30	277450P000361611	20/09/2022	51851
ASJ9H46	277450P000359016	12/09/2022	51851
ASL3462	277450P000377454	14/09/2022	76331
ASL5434	116100E008749583	08/09/2022	64910
ASL6B06	277450P000377020	06/09/2022	60501
ASN9H80	277450P000359009	12/09/2022	51851
ASR8H81	277450P000377553	19/09/2022	57380
ASS5G01	277450P000373365	20/09/2022	60412
ASV0793	277450P000237578	05/09/2022	76252
ATD5158	277450P000238101	05/09/2022	55412

ATE8612	277450P000377455	14/09/2022	51851
ATI4586	277450P000361590	14/09/2022	51851
ATR4361	277450P000238113	19/09/2022	55412
ATR7F69	277450P000377660	19/09/2022	51851
ATS3I09	277450P000238165	19/09/2022	55411
ATU4308	277450P000237577	05/09/2022	55411
ATV6674	277450P000377456	14/09/2022	51851
ATV7B90	277450P000376366	09/09/2022	61220
ATV9817	277450P000377671	19/09/2022	51930
AUB4046	277450P000237592	09/09/2022	55414
AUB9H23	277450P000361596	14/09/2022	51851
AUC8962	277450P000375970	09/09/2022	60412
AUG4I70	277450P000359010	12/09/2022	51852
AUK9644	277450P000377413	14/09/2022	61220
AUL3926	277450P000377601	16/09/2022	57380
AUL5F06	277450P000377506	14/09/2022	51851
AUW3595	277450P000359049	14/09/2022	51851
AUZ4F34	277450P000237595	09/09/2022	55412
AVB6576	277450P000359007	12/09/2022	76331
AVB7G85	277450P000377285	12/09/2022	51851
AVI3775	277450P000238158	09/09/2022	55412
AVJ5347	277450P000361584	14/09/2022	61220
AVJ9C64	277450P000359024	13/09/2022	76252
AVP5568	277450P000377641	20/09/2022	51851
AVP5568	277450P000377675	20/09/2022	51851
AVP7967	277450P000377414	14/09/2022	60412
AVW6232	277450P000237955	08/09/2022	55411
AWB4F04	277450P000238106	08/09/2022	55412
AWD0F30	277450P000377419	15/09/2022	60412
AWD6C28	277450P000237593	09/09/2022	55411
AWE8727	277450P000377452	14/09/2022	76331
AWF3161	277450P000377415	14/09/2022	60501
AWG5092	277450P000377666	19/09/2022	51851
AWI3024	277450P000377680	20/09/2022	57380
AWI6595	277450P000377676	20/09/2022	57461
AWL0I45	277450P000377638	19/09/2022	51851
AWL2690	277450P000238049	05/09/2022	76252
AWL7481	277450P000361602	20/09/2022	51851
AWL8G72	277450P000372567	16/09/2022	72340
AWN2775	277450P000238110	16/09/2022	55414
AWP6607	277450P000377544	16/09/2022	51851
AWV3702	277450P000237594	09/09/2022	76252
AWW5E58	277450P000237968	19/09/2022	76252
AWZ3E87	277450P000237581	05/09/2022	55411
AXC0797	277450P000376015	02/09/2022	51851
AXD8355	277450P000375969	09/09/2022	61220
AXE1479	277450P000377640	19/09/2022	51851
AXH7043	277450P000377658	19/09/2022	51851
AXH9582	277450P000377296	13/09/2022	51851
AXI3203	277450P000377462	14/09/2022	51851
AXJ4516	277450P000237584	05/09/2022	55412
AXJ9A38	277450P000238157	09/09/2022	55500
AXK1531	277450P000376438	01/09/2022	55411
AXN3739	277450P000361017	08/09/2022	73662
AXN9683	277450P000237589	05/09/2022	55411
AXP5571	277450P000377410	14/09/2022	57463
AXQ1396	277450P000377503	14/09/2022	51851
AXT6495	277450P000238153	09/09/2022	54600
AXU2335	277450P000376016	13/09/2022	51851
AXU4522	277450P000237967	19/09/2022	54600
AXY1778	277450P000377403	09/09/2022	60681
AXY7E75	277450P000377654	19/09/2022	51851
AYA1021	277450P000238167	19/09/2022	55412
AYA2B89	277450P000377501	14/09/2022	51851
AYA3B55	277450P000359015	12/09/2022	51851
AYJ8166	277450P000377032	13/09/2022	76332
AYN8013	277450P000377547	16/09/2022	76332
AYO3G99	277450P000377653	19/09/2022	51851
AYP7F21	277450P000377021	08/09/2022	76332
AYR6I48	277450P000377656	19/09/2022	51851
AYW1C42	277450P000377655	19/09/2022	51851
AYX4I63	277450P000377555	19/09/2022	76332
AYY8421	277450P000359018	12/09/2022	51851
AZA1B21	277450P000377525	16/09/2022	51851
AZC4H88	277450P000377533	16/09/2022	51851
AZJ6592	277450P000238156	09/09/2022	76252
AZK2G45	277450P000238152	09/09/2022	55411
AZL3535	277450P000377412	14/09/2022	57380
AZL3551	277450P000377557	19/09/2022	60412
AZS6032	277450P000377668	19/09/2022	76332
AZT1663	277450P000376023	16/09/2022	57380
AZU0G09	277450P000238163	16/09/2022	55500
AZV1J74	277450P000238103	05/09/2022	55412
BAA2961	277450P000377687	20/09/2022	51851
BAA6E65	277450P000377507	14/09/2022	51851
BAE6I86	277450P000377681	20/09/2022	51851
BAN7091	277450P000238109	09/09/2022	55414
BAO6298	277450P000373366	20/09/2022	60412
BAQ6305	277450P000238202	16/09/2022	76252

BAR2510	277450P000377651	19/09/2022	51851
BAT1G43	277450P000377636	19/09/2022	51851
BAU2851	277450P000361585	14/09/2022	51851
BAW2661	277450P000361581	13/09/2022	51851
BAW4104	277450P000377492	16/09/2022	76332
BAW4H67	277450P000376449	09/09/2022	76332
BAX6091	277450P000361599	14/09/2022	51851
BAY1304	277450P000377470	14/09/2022	51851
BAZ0F45	277450P000377420	15/09/2022	76332
BAZ4025	277450P000377540	16/09/2022	51851
BBD5769	277450P000238204	19/09/2022	76251
BBH0C96	277450P000361598	14/09/2022	51851
BBK8A49	277450P000377556	19/09/2022	60412
BBL4H94	277450P000377546	16/09/2022	51851
BBO1A24	277450P000238050	05/09/2022	55412
BBS6796	277450P000359025	13/09/2022	76252
BBU5886	277450P000377670	19/09/2022	51851
BBW4714	277450P000238162	16/09/2022	55414
BBZ9523	277450P000377502	14/09/2022	51851
BCB0331	277450P000376017	13/09/2022	51851
BCC2446	277450P000376448	09/09/2022	57461
BCD2A12	277450P000377035	14/09/2022	57200
BCD9H85	277450P000237956	08/09/2022	55412
BCG6701	277450P000377678	20/09/2022	57461
BCH2284	277450P000359006	09/09/2022	60501
BCH4052	277450P000237583	05/09/2022	55411
BCH5691	277450P000361566	12/09/2022	51851
BCI1B62	277450P000361592	14/09/2022	76332
BCJ1G76	277450P000238102	05/09/2022	55412
BCK7069	277450P000377409	13/09/2022	76332
BCL1E44	277450P000377633	19/09/2022	60412
BCL5I44	277450P000377552	19/09/2022	51851
BCN6489	277450P000377649	20/09/2022	70481
BCN7144	277450P000238155	09/09/2022	76252
BCO4012	277450P000359019	12/09/2022	51851
BCQ8936	277450P000238201	16/09/2022	55414
BCR2588	277450P000377417	15/09/2022	61220
BCS7I25	277450P000305966	11/09/2022	60501
BCT4A42	277450P000377513	14/09/2022	76332
BCT8B62	277450P000237966	19/09/2022	54600
BCU4E02	277450P000377031	13/09/2022	60412
BCU9C81	277450P000237598	09/09/2022	55412
BCW2H36	277450P000238111	16/09/2022	55414
BCW9F90	116100E008749582	08/09/2022	64910
BDB6F29	277450P000376006	01/09/2022	51851
BDG1853	277450P000361578	13/09/2022	51851
BDH0H14	277450P000237965	16/09/2022	55414
BDJ9C08	277450P000359021	13/09/2022	76332
BDL1I82	277450P000377408	13/09/2022	57380
BDL5H62	277450P000359022	13/09/2022	76332
BDO3E72	277450P000377466	14/09/2022	61220
BDO8A83	277450P000377554	19/09/2022	51851
BDP3D21	277450P000377033	13/09/2022	60412
BDR2A52	277450P000376367	13/09/2022	60412
BDR7B79	277450P000238104	05/09/2022	55412
BDS7G37	277450P000376021	13/09/2022	51851
BDV5F85	277450P000377461	14/09/2022	76331
BDX1119	277450P000361583	13/09/2022	51851
BDY7F84	277450P000238114	19/09/2022	55412
BEB8A99	277450P000376020	13/09/2022	51851
BEC1C65	277450P000377514	14/09/2022	76332
BEF8D15	277450P000377679	20/09/2022	57380
BEG8H08	277450P000377673	20/09/2022	57461
BEG9G41	277450P000376008	02/09/2022	51851
BEH8J10	277450P000376010	02/09/2022	51851
BEJ8D96	277450P000237970	19/09/2022	54600
BEJ8J36	277450P000238211	19/09/2022	55411
BEK2H78	277450P000377663	19/09/2022	51851
BEO8E71	277450P000377524	16/09/2022	76332
BER0F42	277450P000361574	12/09/2022	76332
BER6I82	277450P000377672	20/09/2022	57461
BER8H82	277450P000375968	09/09/2022	76332
BEU5F64	277450P000377281	12/09/2022	51851
BEU9H70	277450P000238115	19/09/2022	55412
BEV3B23	277450P000237597	09/09/2022	55412
BEV4E41	277450P000238210	19/09/2022	55411
BEY4G91	277450P000359046	14/09/2022	76331
BEZ1C25	277450P000377509	14/09/2022	51851
BXL9654	277450P000377508	14/09/2022	51851
CID9446	277450P000359048	14/09/2022	51851
CJB6313	277450P000361597	14/09/2022	51851
CKE8B22	277450P000377465	14/09/2022	51851
CME0F99	277450P000377500	16/09/2022	51851
CMM1489	277450P000214630	14/09/2022	73662
CNE0735	277450P000237596	09/09/2022	76252
COJ4742	277450P000377637	19/09/2022	51851
CRM7937	277450P000377532	16/09/2022	51851
CSE2912	277450P000377528	16/09/2022	51851
DGV5195	277450P000377505	14/09/2022	51851

DGV6027	277450P000377497	16/09/2022	51851
DGX8A89	277450P000377551	19/09/2022	51851
DJL6H22	277450P000238159	09/09/2022	55412
DMW0D64	277450P000361582	13/09/2022	51851
DNY4467	277450P000377464	14/09/2022	76331
DPM8D29	277450P000377534	16/09/2022	51851
DSS4G13	277450P000377602	16/09/2022	51851
DSU6J83	277450P000361595	14/09/2022	51851
DSU6J83	277450P000361589	14/09/2022	51851
DSW0136	277450P000359050	14/09/2022	51851
DSX3A83	277450P000361588	14/09/2022	51851
DTA1C14	277450P000377614	16/09/2022	51851
DTA8A34	277450P000361579	13/09/2022	76332
DVA9371	277450P000377411	14/09/2022	60412
EAB3154	277450P000377613	16/09/2022	51851
EBA6917	277450P000377511	14/09/2022	51851
EBL1926	277450P000377289	13/09/2022	57463
ECD9D17	277450P000238164	19/09/2022	55411
EDX2403	277450P000359044	14/09/2022	51851
EGG1A89	277450P000377406	12/09/2022	57380
EGN0510	277450P000377606	16/09/2022	51851
EGP7327	277450P000359047	14/09/2022	51851
EIR6D34	277450P000377034	13/09/2022	76332
EPT0J49	277450P000377025	13/09/2022	60412
EUX2G55	277450P000238045	05/09/2022	55412
EZE6H76	277450P000237582	05/09/2022	55680
EZV0839	277450P000377667	19/09/2022	51930
FCF8585	277450P000361573	12/09/2022	51851
FGP4J16	277450P000361605	20/09/2022	51851
FON1747	277450P000377527	16/09/2022	60501
FQC0D89	277450P000377639	19/09/2022	51851
FSS9114	277450P000361591	14/09/2022	51851
GIK4100	277450P000376005	01/09/2022	51851
HSE9911	277450P000377643	20/09/2022	51851
IJP2D04	277450P000377662	19/09/2022	51930
INS2F40	277450P000376004	01/09/2022	51851
IPS7C71	277450P000374900	13/09/2022	55411
ITD0666	277450P000376003	01/09/2022	51851
IUM1999	277450P000376022	16/09/2022	61732
IVJ0443	277450P000359033	13/09/2022	76331
IVP1B10	277450P000376450	13/09/2022	51851
IWG4315	277450P000361019	09/09/2022	73662
IXG8409	277450P000377298	19/09/2022	51851
IYK6189	277450P000361572	12/09/2022	51851
JAG0B44	277450P000359045	14/09/2022	76331
JDK8A80	277450P000376019	13/09/2022	51851
JMX2277	277450P000377491	16/09/2022	51851
KXK4H03	277450P000377536	16/09/2022	51851
LCH6A18	277450P000377543	16/09/2022	51930
LCS7722	277450P000361593	14/09/2022	51851
LUW7I63	277450P000377531	16/09/2022	51851
LVE6D96	277450P000377402	09/09/2022	76332
LYX4282	277450P000377418	15/09/2022	60412
LZE5648	277450P000359020	12/09/2022	51851
LZL7A03	277450P000377635	19/09/2022	51851
MAL9355	277450P000377512	14/09/2022	51851
MBR7J44	277450P000377451	14/09/2022	76332
MCJ3171	277450P000377657	19/09/2022	51851
MEH4720	277450P000376014	02/09/2022	76332
MEW6048	277450P000377463	14/09/2022	51851
MEW6048	277450P000361568	12/09/2022	51851
MFH7H15	277450P000257163	12/09/2022	55250
MFH7H15	277450P000257165	12/09/2022	55414
MFZ8F94	277450P000238207	19/09/2022	55411
MGD6806	277450P000359023	13/09/2022	51851
MGP4037	277450P000359017	12/09/2022	51851
MGR2B24	277450P000237588	05/09/2022	55680
MHM9631	277450P000377646	20/09/2022	51851
MIN2C82	277450P000359008	12/09/2022	76332
MKL7424	277450P000375971	09/09/2022	60412
MKX9G81	277450P000377498	16/09/2022	51851
NCH2557	277450P000377652	19/09/2022	60412
NQK0A05	277450P000238154	09/09/2022	55411
NTD9C00	277450P000375975	12/09/2022	60501
NXO0718	277450P000359013	12/09/2022	51852
OFH2F63	277450P000377028	13/09/2022	60412
OKX9498	277450P000237964	16/09/2022	55414
OMP7D89	277450P000376012	02/09/2022	51851
PYH4H13	277450P000377634	19/09/2022	51851
PYY8267	277450P000377610	16/09/2022	51851
PZL8F10	277450P000238151	08/09/2022	76252
QHO2I50	277450P000375973	09/09/2022	60412
QJW6246	277450P000377416	15/09/2022	57380
QLK8G03	277450P000238107	08/09/2022	55412
QMX4G06	277450P000372568	16/09/2022	72340
QNW5D93	277450P000238105	08/09/2022	55411
QOV1E71	277450P000377560	19/09/2022	51851
QUF1C80	277450P000377659	19/09/2022	51851
QUG8E08	277450P000377538	16/09/2022	51852

QUK1I20	277450P000377421	16/09/2022	76332
RDZ8G27	277450P000376009	02/09/2022	51851
RHD9I73	277450P000376018	13/09/2022	51851
RHF9C79	277450P000376011	02/09/2022	51851
RHI4F86	277450P000237591	09/09/2022	76252
RHO5C89	277450P000377294	13/09/2022	60412
RHQ4B62	277450P000238203	16/09/2022	55680
RMM3G67	277450P000377295	13/09/2022	60412
SDQ8H84	277450P000237600	13/09/2022	55411
SDS5H83	277450P000361587	14/09/2022	61220
SDT1I61	277450P000377404	09/09/2022	60681
SDV5G50	277450P000377548	19/09/2022	51851
SHB9C05	277450P000238046	05/09/2022	55412
SHB9C07	277450P000374899	13/09/2022	73662
SHB9C10	277450P000377542	16/09/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7524B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 349/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI7156	277450P000375004	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AEB7771	277450P000375215	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AFH9A99	277450P000375257	13/07/2022	76331	R$ 293,47
AGA2663	277450P000375140	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AID2166	277450P000238062	08/07/2022	55411	R$ 195,23
AIE0454	277450P000375258	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AIO7360	277450P000238077	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AKK4405	277450P000238061	08/07/2022	55411	R$ 195,23
AKR0795	277450P000237538	08/07/2022	55413	R$ 195,23
AKZ2A21	277450P000237541	08/07/2022	76251	R$ 293,47
ALU6E44	277450P000238067	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AMF2700	277450P000375137	13/07/2022	76332	R$ 293,47
AMS7501	277450P000375208	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AOE6714	277450P000375142	13/07/2022	61220	R$ 293,47
AOF4139	277450P000238064	08/07/2022	55412	R$ 195,23
AOH6281	277450P000375217	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AON7023	277450P000375141	13/07/2022	51851	R$ 195,23
APQ6F67	277450P000237540	08/07/2022	55414	R$ 195,23
APX3B54	277450P000375132	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AQS9492	277450P000375206	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ARC0896	277450P000375220	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ASN3516	277450P000375287	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ASN3516	277450P000237818	08/07/2022	76252	R$ 293,47
ASV3401	277450P000375453	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC6G16	277450P000375265	13/07/2022	76332	R$ 293,47
ATC7C29	277450P000375012	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE0G16	277450P000375451	15/07/2022	76332	R$ 293,47
ATE7277	277450P000375133	13/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE7C77	277450P000375002	05/07/2022	51851	R$ 195,23
ATF9950	277450P000375010	05/07/2022	76332	R$ 293,47
ATJ6864	277450P000375298	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATK9247	277450P000375221	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATM4F12	277450P000375256	13/07/2022	76331	R$ 293,47
ATU7137	277450P000375184	12/07/2022	57463	R$ 130,16
ATW9773	277450P000238076	12/07/2022	76252	R$ 293,47
ATY3C23	277450P000375218	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATZ3799	277450P000375013	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AUH3I96	277450P000375204	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450P000237548	14/07/2022	55414	R$ 195,23
AUR7292	277450P000375015	06/07/2022	61220	R$ 293,47
AUW2865	277450P000237547	14/07/2022	55413	R$ 195,23
AUZ5996	277450P000375014	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AVB7G85	277450P000375207	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000375018	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AVG3475	277450P000375179	12/07/2022	60412	R$ 195,23
AVL0B78	277450P000237447	11/07/2022	60412	R$ 195,23
AVX1G20	277450P000375284	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AWS9C33	277450P000237537	08/07/2022	55414	R$ 195,23
AWU1573	277450P000375138	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AXA2387	277450P000375001	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AXI3203	277450P000375254	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AXL9I13	277450P000237544	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AXM4G92	277450P000375264	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AYC2342	277450P000375139	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AYG6F72	277450P000375262	13/07/2022	76331	R$ 293,47
AYP4G86	277450P000237825	13/07/2022	76252	R$ 293,47
AYT9B01	277450P000375006	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AYX7304	277450P000375178	12/07/2022	60412	R$ 195,23
AYZ3J85	277450P000375175	11/07/2022	76332	R$ 293,47

AZF5C73	277450P000375255	13/07/2022	76332	R$ 293,47
AZJ3D31	277450P000375011	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AZO7535	277450P000375294	15/07/2022	76331	R$ 293,47
BAC7203	277450P000375209	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BAE5A37	277450P000237821	12/07/2022	76252	R$ 293,47
BAG8913	277450P000375134	13/07/2022	51851	R$ 195,23
BAJ5I88	277450P000375299	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BAN2398	277450P000238063	08/07/2022	55412	R$ 195,23
BAX5104	277450P000375211	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBM1F28	277450P000375285	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBM1F28	277450P000375214	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBS9B12	277450P000238072	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BCF4H34	277450P000375017	06/07/2022	76332	R$ 293,47
BCG9469	277450P000238073	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BCS1F93	277450P000238075	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BCT1E27	277450P000375290	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BCT4C71	277450P000375454	15/07/2022	76332	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000238070	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BCW4F11	277450P000375144	13/07/2022	61220	R$ 293,47
BCW7F97	277450P000237822	12/07/2022	55411	R$ 195,23
BCX6H91	277450P000237820	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BDG4F27	277450P000375009	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BDK1G62	277450P000237546	13/07/2022	60412	R$ 195,23
BDP2F57	277450P000375135	13/07/2022	51851	R$ 195,23
BEC0J02	277450P000375003	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BEE6E76	277450P000238074	12/07/2022	76252	R$ 293,47
BEJ8A12	277450P000238065	08/07/2022	55412	R$ 195,23
BES9I61	277450P000238069	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BEV4E34	277450P000375283	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BMA0338	277450P000375143	13/07/2022	51851	R$ 195,23
DLA7354	277450P000375291	15/07/2022	51851	R$ 195,23
EQB7183	277450P000375260	13/07/2022	51851	R$ 195,23
EQJ3J07	277450P000375292	15/07/2022	51851	R$ 195,23
GIF7A76	277450P000237826	14/07/2022	55414	R$ 195,23
HBH6269	277450P000375182	12/07/2022	60412	R$ 195,23
HHR2F43	277450P000375253	13/07/2022	51851	R$ 195,23
HIA5C16	277450P000237819	08/07/2022	55411	R$ 195,23
IKG5872	277450P000237824	12/07/2022	55414	R$ 195,23
LXD8200	277450P000375455	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MBK2677	277450P000238066	08/07/2022	55412	R$ 195,23
MBW9939	277450P000375007	05/07/2022	76332	R$ 293,47
MBZ1445	277450P000375293	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MDG4796	277450P000375452	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MFN4F04	277450P000375087	12/07/2022	51851	R$ 195,23
MKJ8228	277450P000375136	13/07/2022	51851	R$ 195,23
MKW1B20	277450P000375295	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OBK6I79	277450P000375008	05/07/2022	76332	R$ 293,47
OEV1B46	277450P000237542	08/07/2022	55414	R$ 195,23
OKZ6J68	277450P000375286	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OLV0618	277450P000375210	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OQQ5048	277450P000375288	15/07/2022	76332	R$ 293,47
PUL1E09	277450P000375176	11/07/2022	57200	R$ 195,23
QQX3I17	277450P000375222	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RCD7F38	277450P000375205	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RFP0F05	277450P000375016	06/07/2022	76332	R$ 293,47
RHD8B77	277450P000375289	15/07/2022	76331	R$ 293,47
RHL5B62	277450P000238059	08/07/2022	55411	R$ 195,23
RHS9D70	277450P000238060	08/07/2022	55411	R$ 195,23
RHX8E40	277450P000375212	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RHZ2C61	277450P000237823	12/07/2022	55411	R$ 195,23
RNM3I29	277450P000238071	12/07/2022	55414	R$ 195,23
SDP4D92	277450P000238068	12/07/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EB8F23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 350/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAC1H35	277450P000375177	11/07/2022	57463	
ABN4681	277450P000375183	12/07/2022	55500	05407357120
APE6H88	277450P000375297	15/07/2022	57463	
BET5H92	277450P000375216	15/07/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F2560541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 351/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI7156	277450P000375004	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AEB7771	277450P000375215	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AFH9A99	277450P000375257	13/07/2022	76331	R$ 293,47
AGA2663	277450P000375140	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AID2166	277450P000238062	08/07/2022	55411	R$ 195,23
AIE0454	277450P000375258	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AIO7360	277450P000238077	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AKK4405	277450P000238061	08/07/2022	55411	R$ 195,23
AKR0795	277450P000237538	08/07/2022	55413	R$ 195,23
AKZ2A21	277450P000237541	08/07/2022	76251	R$ 293,47
ALU6E44	277450P000238067	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AMF2700	277450P000375137	13/07/2022	76332	R$ 293,47
AMS7501	277450P000375208	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AOE6714	277450P000375142	13/07/2022	61220	R$ 293,47
AOF4139	277450P000238064	08/07/2022	55412	R$ 195,23
AOH6281	277450P000375217	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AON7023	277450P000375141	13/07/2022	51851	R$ 195,23
APQ6F67	277450P000237540	08/07/2022	55414	R$ 195,23
APX3B54	277450P000375132	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AQS9492	277450P000375206	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ARC0896	277450P000375220	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ASN3516	277450P000375287	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ASN3516	277450P000237818	08/07/2022	76252	R$ 293,47
ASV3401	277450P000375453	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC6G16	277450P000375265	13/07/2022	76332	R$ 293,47
ATC7C29	277450P000375012	06/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE0G16	277450P000375451	15/07/2022	76332	R$ 293,47
ATE7277	277450P000375133	13/07/2022	51851	R$ 195,23
ATE7C77	277450P000375002	05/07/2022	51851	R$ 195,23
ATF9950	277450P000375010	05/07/2022	76332	R$ 293,47
ATJ6864	277450P000375298	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATK9247	277450P000375221	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATM4F12	277450P000375256	13/07/2022	76331	R$ 293,47
ATU7137	277450P000375184	12/07/2022	57463	R$ 130,16
ATW9773	277450P000238076	12/07/2022	76252	R$ 293,47
ATY3C23	277450P000375218	15/07/2022	51851	R$ 195,23
ATZ3799	277450P000375013	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AUH3I96	277450P000375204	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450P000237548	14/07/2022	55414	R$ 195,23
AUR7292	277450P000375015	06/07/2022	61220	R$ 293,47
AUW2865	277450P000237547	14/07/2022	55413	R$ 195,23
AUZ5996	277450P000375014	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AVB7G85	277450P000375207	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000375018	06/07/2022	76332	R$ 293,47
AVG3475	277450P000375179	12/07/2022	60412	R$ 195,23
AVL0B78	277450P000237447	11/07/2022	60412	R$ 195,23
AVX1G20	277450P000375284	15/07/2022	51851	R$ 195,23
AWS9C33	277450P000237537	08/07/2022	55414	R$ 195,23
AWU1573	277450P000375138	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AXA2387	277450P000375001	05/07/2022	51851	R$ 195,23
AXI3203	277450P000375254	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AXL9I13	277450P000237544	12/07/2022	55414	R$ 195,23
AXM4G92	277450P000375264	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AYC2342	277450P000375139	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AYG6F72	277450P000375262	13/07/2022	76331	R$ 293,47
AYP4G86	277450P000237825	13/07/2022	76252	R$ 293,47
AYT9B01	277450P000375006	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AYX7304	277450P000375178	12/07/2022	60412	R$ 195,23
AYZ3J85	277450P000375175	11/07/2022	76332	R$ 293,47
AZF5C73	277450P000375255	13/07/2022	76332	R$ 293,47
AZJ3D31	277450P000375011	05/07/2022	76332	R$ 293,47
AZO7535	277450P000375294	15/07/2022	76331	R$ 293,47
BAC7203	277450P000375209	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BAE5A37	277450P000237821	12/07/2022	76252	R$ 293,47
BAG8913	277450P000375134	13/07/2022	51851	R$ 195,23
BAJ5I88	277450P000375299	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BAN2398	277450P000238063	08/07/2022	55412	R$ 195,23
BAX5104	277450P000375211	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBM1F28	277450P000375285	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBM1F28	277450P000375214	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BBS9B12	277450P000238072	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BCF4H34	277450P000375017	06/07/2022	76332	R$ 293,47
BCG9469	277450P000238073	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BCS1F93	277450P000238075	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BCT1E27	277450P000375290	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BCT4C71	277450P000375454	15/07/2022	76332	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000238070	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BCW4F11	277450P000375144	13/07/2022	61220	R$ 293,47
BCW7F97	277450P000237822	12/07/2022	55411	R$ 195,23
BCX6H91	277450P000237820	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BDG4F27	277450P000375009	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BDK1G62	277450P000237546	13/07/2022	60412	R$ 195,23
BDP2F57	277450P000375135	13/07/2022	51851	R$ 195,23

BEC0J02	277450P000375003	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BEE6E76	277450P000238074	12/07/2022	76252	R$ 293,47
BEJ8A12	277450P000238065	08/07/2022	55412	R$ 195,23
BES9I61	277450P000238069	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BEV4E34	277450P000375283	15/07/2022	51851	R$ 195,23
BMA0338	277450P000375143	13/07/2022	51851	R$ 195,23
DLA7354	277450P000375291	15/07/2022	51851	R$ 195,23
EQB7183	277450P000375260	13/07/2022	51851	R$ 195,23
EQJ3J07	277450P000375292	15/07/2022	51851	R$ 195,23
GIF7A76	277450P000237826	14/07/2022	55414	R$ 195,23
HBH6269	277450P000375182	12/07/2022	60412	R$ 195,23
HHR2F43	277450P000375253	13/07/2022	51851	R$ 195,23
HIA5C16	277450P000237819	08/07/2022	55411	R$ 195,23
IKG5872	277450P000237824	12/07/2022	55414	R$ 195,23
LXD8200	277450P000375455	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MBK2677	277450P000238066	08/07/2022	55412	R$ 195,23
MBW9939	277450P000375007	05/07/2022	76332	R$ 293,47
MBZ1445	277450P000375293	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MDG4796	277450P000375452	15/07/2022	51851	R$ 195,23
MFN4F04	277450P000375087	12/07/2022	51851	R$ 195,23
MKJ8228	277450P000375136	13/07/2022	51851	R$ 195,23
MKW1B20	277450P000375295	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OBK6I79	277450P000375008	05/07/2022	76332	R$ 293,47
OEV1B46	277450P000237542	08/07/2022	55414	R$ 195,23
OKZ6J68	277450P000375286	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OLV0618	277450P000375210	15/07/2022	51851	R$ 195,23
OQQ5048	277450P000375288	15/07/2022	76332	R$ 293,47
PUL1E09	277450P000375176	11/07/2022	57200	R$ 195,23
QQX3I17	277450P000375222	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RCD7F38	277450P000375205	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RFP0F05	277450P000375016	06/07/2022	76332	R$ 293,47
RHD8B77	277450P000375289	15/07/2022	76331	R$ 293,47
RHL5B62	277450P000238059	08/07/2022	55411	R$ 195,23
RHS9D70	277450P000238060	08/07/2022	55411	R$ 195,23
RHX8E40	277450P000375212	15/07/2022	51851	R$ 195,23
RHZ2C61	277450P000237823	12/07/2022	55411	R$ 195,23
RNM3I29	277450P000238071	12/07/2022	55414	R$ 195,23
SDP4D92	277450P000238068	12/07/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:47487185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 352/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAC1H35	277450P000375177	11/07/2022	57463	
ABN4681	277450P000375183	12/07/2022	55500	05407357120
APE6H88	277450P000375297	15/07/2022	57463	
BET5H92	277450P000375216	15/07/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8195C40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 353/2022

cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, dendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ7084	277450NIC0036986	06/09/2022	50020
AJL5240	277450NIC0036988	06/09/2022	50020
ANU6I99	277450NIC0036994	06/09/2022	50020
AVE8876	277450NIC0036990	06/09/2022	50020
AXL8214	277450NIC0036993	06/09/2022	50020
BBJ3301	277450NIC0036989	06/09/2022	50020
BEV5E70	277450NIC0036984	06/09/2022	50020
BEV8E37	277450NIC0036997	06/09/2022	50020
BXE7J20	277450NIC0036982	06/09/2022	50020
DSV8C84	277450NIC0036996	06/09/2022	50020
FIC0I03	277450NIC0036995	06/09/2022	50020
GCV2363	277450NIC0036992	06/09/2022	50020
HIX5C65	277450NIC0036983	06/09/2022	50020
IRL6B23	277450NIC0036985	06/09/2022	50020
OBJ5B07	277450NIC0036991	06/09/2022	50020
SDQ9E12	277450NIC0036987	06/09/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AFE4F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 354/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABV2305	277450P000226564	18/07/2022	55411	R$ 195,23
ACB1G14	277450P000375551	19/07/2022	51851	R$ 195,23
ADI6655	277450P000375247	19/07/2022	51851	R$ 195,23
ADM7E84	277450P000375246	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AET2H56	277450P000375518	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AFC3G52	277450P000375193	15/07/2022	57463	R$ 130,16
AFP8E44	277450P000375527	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AGF6271	277450P000375480	18/07/2022	51851	R$ 195,23
AGJ2233	277450P000226568	18/07/2022	55411	R$ 195,23
AIB5G48	277450P000226570	18/07/2022	76252	R$ 293,47
AIU6A16	277450P000375565	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AIW7C90	277450P000359177	02/07/2022	51851	R$ 195,23
AJN1974	277450P000375456	18/07/2022	60412	R$ 195,23
AJS0603	277450P000375353	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AKH9J87	277450P000374469	07/07/2022	51851	R$ 195,23
AKW8321	277450NIC0035940	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ALD7914	277450P000375476	18/07/2022	51851	R$ 195,23
ALH6688	277450P000237836	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ALL5989	277450P000375506	19/07/2022	51851	R$ 195,23
ALO6G78	277450P000375534	20/07/2022	51851	R$ 195,23
ALV8H12	277450P000375510	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AME8J80	277450P000373044	04/07/2022	51851	R$ 195,23
AMJ0963	277450P000375512	19/07/2022	60501	R$ 293,47
AMT9014	277450P000237691	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ANO9J14	277450P000375029	15/07/2022	76332	R$ 293,47
AOQ7F15	277450P000375224	17/07/2022	60501	R$ 293,47
AOR2E15	277450P000375482	18/07/2022	51851	R$ 195,23
APA2451	277450P000375192	15/07/2022	57463	R$ 130,16
APR5I38	277450P000375473	18/07/2022	51851	R$ 195,23
AQC6131	277450P000375528	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AQQ8E34	277450P000375523	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AQT4521	277450P000375508	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AQZ0A45	277450P000224960	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ARA4056	277450NIC0035948	05/07/2022	50020	R$ 260,32
ARD1507	277450P000237690	18/07/2022	55412	R$ 195,23
ARD7011	277450P000373046	05/07/2022	51851	R$ 195,23
ARQ7391	277450P000375469	18/07/2022	51851	R$ 195,23
ARW1D14	277450P000224962	18/07/2022	55414	R$ 195,23
ASO3G28	277450P000375244	19/07/2022	51851	R$ 195,23
ASW9F31	277450P000359173	28/06/2022	59670	R$ 1.467,35
ASX1J19	277450P000238091	15/07/2022	76251	R$ 293,47
ASY9844	277450NIC0035949	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATC4731	277450P000375458	18/07/2022	76331	R$ 293,47
ATE5536	277450P000375530	20/07/2022	51851	R$ 195,23
ATV9I63	277450P000375509	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AUD4948	277450P000375457	18/07/2022	51851	R$ 195,23
AUK3330	277450P000374466	07/07/2022	76332	R$ 293,47
AUN1E41	277450P000375564	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AUO2196	277450P000361209	06/07/2022	73662	R$ 130,16
AUQ7491	277450P000375538	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AUS5079	277450NIC0035938	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVA3488	277450P000375354	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AVI7J63	277450P000375195	15/07/2022	61220	R$ 293,47
AVN5207	277450P000375474	18/07/2022	51851	R$ 195,23
AVV9879	277450P000375460	18/07/2022	76331	R$ 293,47
AWC0I64	277450P000361203	05/07/2022	73662	R$ 130,16
AWC0I64	277450P000375250	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AWD5709	277450NIC0035943	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWH7083	277450P000224967	20/07/2022	55412	R$ 195,23
AWI2922	277450NIC0035956	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWI7375	277450P000237840	18/07/2022	54600	R$ 130,16
AXB4F91	277450P000359176	28/06/2022	60501	R$ 293,47
AXI6A49	277450P000375463	18/07/2022	76332	R$ 293,47
AXL9I13	277450P000375569	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AXO9226	277450P000238086	15/07/2022	55411	R$ 195,23
AXS8828	277450P000375526	20/07/2022	76331	R$ 293,47
AXT3J74	277450P000224963	19/07/2022	55412	R$ 195,23
AXY2968	116100E009405772	16/07/2022	54521	R$ 195,23
AYA5C48	277450NIC0035931	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AYH7043	277450P000375243	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AYJ6574	277450NIC0035952	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYP8709	277450P000375309	19/07/2022	61220	R$ 293,47
AYT2404	277450P000375524	20/07/2022	60412	R$ 195,23
AZJ8A73	277450P000226562	15/07/2022	55412	R$ 195,23

AZK0952	277450P000238099	18/07/2022	55412	R$ 195,23
AZT4393	277450P000375245	19/07/2022	51851	R$ 195,23
AZT7J75	277450P000375305	17/07/2022	61220	R$ 293,47
AZU9F48	277450P000361201	01/07/2022	73662	R$ 130,16
BAB5073	277450P000375466	18/07/2022	51851	R$ 195,23
BAE5A37	277450P000375355	06/07/2022	76331	R$ 293,47
BAF0I76	277450P000238098	18/07/2022	55412	R$ 195,23
BAQ3230	277450P000237837	18/07/2022	55412	R$ 195,23
BAQ4H74	277450P000375310	19/07/2022	61220	R$ 293,47
BAZ5264	277450P000375248	19/07/2022	76332	R$ 293,47
BBC6932	277450P000374474	17/07/2022	76332	R$ 293,47
BBF6462	277450P000375520	20/07/2022	60412	R$ 195,23
BBH9D60	116100E009405770	16/07/2022	54521	R$ 195,23
BBL3G06	277450P000374462	05/07/2022	76332	R$ 293,47
BBU3266	277450P000226561	15/07/2022	76252	R$ 293,47
BBV1378	277450P000375351	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BCA0J84	277450P000374467	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BCA5198	277450NIC0035934	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCB0582	277450P000237687	15/07/2022	55412	R$ 195,23
BCD7J08	277450NIC0035941	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCI5J90	277450P000375223	17/07/2022	60501	R$ 293,47
BCN1E43	277450P000375525	20/07/2022	76331	R$ 293,47
BCO5331	277450P000375196	15/07/2022	60412	R$ 195,23
BCP4463	277450P000375362	19/07/2022	76331	R$ 293,47
BCR6A13	277450P000375306	19/07/2022	61220	R$ 293,47
BCX2D15	277450P000375470	18/07/2022	76331	R$ 293,47
BCZ2F54	277450P000226565	18/07/2022	55411	R$ 195,23
BDE2J65	277450P000237688	15/07/2022	55414	R$ 195,23
BDE6C68	277450P000375200	19/07/2022	60412	R$ 195,23
BDM6D25	277450P000375314	19/07/2022	57380	R$ 293,47
BDM6H13	277450NIC0035945	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDN0C62	277450P000374465	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BDN1J04	277450P000375507	19/07/2022	51851	R$ 195,23
BDU6C80	277450P000226569	18/07/2022	76252	R$ 293,47
BDU8H54	277450P000226563	15/07/2022	55414	R$ 195,23
BDV4J91	277450P000375553	19/07/2022	76332	R$ 293,47
BEA1C47	277450P000373050	06/07/2022	76331	R$ 293,47
BEB8G10	277450P000238095	18/07/2022	76252	R$ 293,47
BEB9B05	277450P000373047	05/07/2022	76331	R$ 293,47
BEH7E80	277450P000375529	20/07/2022	76331	R$ 293,47
BEH8G39	277450P000375475	18/07/2022	51851	R$ 195,23
BEM4F31	277450P000375521	20/07/2022	76332	R$ 293,47
BEP3H11	277450P000375352	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BEP4D98	277450NIC0035954	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEP8C68	277450NIC0035953	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BER4C80	277450P000237835	18/07/2022	55411	R$ 195,23
BER8I32	277450P000238087	15/07/2022	55411	R$ 195,23
BES5D01	277450P000226560	15/07/2022	55414	R$ 195,23
BET3220	277450P000375483	18/07/2022	51851	R$ 195,23
BET8H45	277450P000238088	15/07/2022	55412	R$ 195,23
BEU4H98	277450P000224969	20/07/2022	55411	R$ 195,23
BEW3F71	116100E009406098	20/07/2022	60501	R$ 293,47
BEZ7B50	277450P000238100	18/07/2022	55412	R$ 195,23
BOC3931	277450P000375567	20/07/2022	51851	R$ 195,23
CPJ2892	277450NIC0035937	05/07/2022	50020	R$ 260,32
CQC7035	277450P000373049	05/07/2022	51851	R$ 195,23
CVE1814	277450P000375552	19/07/2022	51851	R$ 195,23
CYH7236	277450P000226558	15/07/2022	55414	R$ 195,23
DDP4088	277450P000375311	19/07/2022	61220	R$ 293,47
DEJ6447	277450P000375464	18/07/2022	51851	R$ 195,23
DHV0657	277450P000375481	18/07/2022	51851	R$ 195,23
DMP2668	277450P000237838	18/07/2022	55414	R$ 195,23
DTZ6C75	277450P000375536	20/07/2022	51851	R$ 195,23
EBQ4579	277450NIC0035936	05/07/2022	50020	R$ 260,32
ELQ3A58	277450NIC0035955	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EUK1G07	277450P000237689	18/07/2022	55412	R$ 195,23
EVL3327	277450P000375517	20/07/2022	51851	R$ 195,23
EYR2149	277450P000359171	28/06/2022	54522	R$ 195,23
FBW8917	277450NIC0035957	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FQO7E83	277450P000224959	18/07/2022	55412	R$ 195,23
FRW0I31	277450NIC0035942	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FVM5E00	277450P000238090	15/07/2022	76251	R$ 293,47
FXO4A15	277450P000375511	19/07/2022	51851	R$ 195,23
GAT2G55	277450NIC0035929	05/07/2022	50020	R$ 260,32
GAT4G83	277450NIC0035946	05/07/2022	50020	R$ 260,32
HIX0071	277450P000224961	18/07/2022	60412	R$ 195,23
JAB7B70	277450P000375312	19/07/2022	60412	R$ 195,23
JZN6315	277450P000359174	28/06/2022	60501	R$ 293,47
LQL8128	277450P000373038	01/07/2022	76331	R$ 293,47
LUB4I62	277450P000374463	05/07/2022	76332	R$ 293,47
LZU9J51	277450P000375472	18/07/2022	51851	R$ 195,23
MAN2304	277450P000375467	18/07/2022	51851	R$ 195,23
MAV8162	277450P000375568	20/07/2022	51851	R$ 195,23
MBV6H94	277450NIC0035933	05/07/2022	50020	R$ 260,32
MCO9912	277450P000361205	06/07/2022	51851	R$ 195,23
MDR1305	277450P000375531	20/07/2022	51851	R$ 195,23
MEB1973	277450NIC0035951	05/07/2022	50020	R$ 390,46
MEN9414	277450P000375471	18/07/2022	51851	R$ 195,23
MFU0G65	277450P000375537	20/07/2022	51851	R$ 195,23

MID5H36	277450P000375505	19/07/2022	51851	R$ 195,23
MOC8008	277450P000375532	20/07/2022	51851	R$ 195,23
MUY9273	277450P000375477	18/07/2022	51851	R$ 195,23
NER5624	277450P000237839	18/07/2022	55412	R$ 195,23
NER8600	277450P000375356	06/07/2022	51851	R$ 195,23
NRZ0F53	277450NIC0035932	05/07/2022	50020	R$ 260,32
OAM2I28	277450P000375465	18/07/2022	76332	R$ 293,47
OOM7631	277450NIC0035950	05/07/2022	50020	R$ 260,32
OQD8790	277450P000359184	17/07/2022	60412	R$ 195,23
PUN1C93	277450P000238092	15/07/2022	76252	R$ 293,47
PVT8601	277450P000375307	19/07/2022	61220	R$ 293,47
PXC9G04	277450P000375516	20/07/2022	51851	R$ 195,23
QHB2C17	277450P000226559	15/07/2022	55412	R$ 195,23
QHM5E68	277450P000375357	06/07/2022	76331	R$ 293,47
QJL7422	277450NIC0035930	05/07/2022	50020	R$ 260,32
QRS5500	277450P000238089	15/07/2022	55412	R$ 195,23
RAC6781	277450P000226566	18/07/2022	55412	R$ 195,23
RAC8598	277450NIC0035947	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RAJ2179	277450P000375279	14/07/2022	60412	R$ 195,23
REJ0647	277450P000361208	06/07/2022	73662	R$ 130,16
RHC4A21	277450P000375535	20/07/2022	61220	R$ 293,47
RHD9F93	277450P000238097	18/07/2022	55412	R$ 195,23
RHE9A38	277450NIC0035928	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RHG2B79	277450P000374464	05/07/2022	76332	R$ 293,47
RHH3D50	277450P000238094	15/07/2022	55412	R$ 195,23
RHH4D37	277450P000375030	15/07/2022	60501	R$ 293,47
RHH4D37	277450P000375031	15/07/2022	58350	R$ 195,23
RHN1C49	277450P000237834	18/07/2022	55411	R$ 195,23
RHO4B96	277450NIC0035935	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHQ8G37	277450NIC0035944	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RHV0C89	277450NIC0035939	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHV2H69	277450P000361202	05/07/2022	70301	R$ 293,47
RLG6D79	277450P000237832	15/07/2022	55412	R$ 195,23
RUE6J87	277450P000238096	18/07/2022	76252	R$ 293,47
SDQ7J86	277450P000375313	19/07/2022	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E7C5399D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 25-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	105/2022
b) Licitação Nrº:	25/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	30/09/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. - CNPJ: 12.681.342/0001-01						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1559	UNI	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS BIFOCAIS IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **O preço para lentes não bifocais deverão ser de 10% (dez por cento) menor que aquelas.**	VIP/ Ophorganic 2022	92,00	143.428,00
2	441	UNI	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS BIFOCAIS IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **O preço para lentes não bifocais deverão ser de 10% (dez por cento) menor que aquelas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% RESPEITANDO O TETO MÁXIMO DE**	VIP/ Ophorganic 2022	92,00	40.572,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			R$80.000,00 (Oitenta mil reais)			
TOTAL:						**R$184.000,00**

02 – O TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil e reais).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 30 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5960E1A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 27-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	109/2022
b) Licitação Nrº:	27/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	30/09/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

f) Dotação Orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
20	3	UNI	PLACA DE VIDEO INTERFACE PCI-EXPRESS 2.0 INTERFACE DE MEMORIA 64BIT, QUANTIDADE DE NÚCLEO DE 954MHZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA 3840X2160, COMPATÍVEL COM DIRECTX E OPENGL, PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 MONITORES SIMULTÂNEOS, FORMATOS DE CONEXÃO VGA, DL-DVI, HDMI.	GEFOR CE GT220	280,64	841,92
TOTAL:						**R$841,92**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 40.708.647/0001-97

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
27	4	UNI	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 HOMOLOGADO PELAANATEL	TENDA TEG102 4D	782,98	3.131,92
TOTAL:						**R$3.131,92**

EDNA TODAO GONCALVES 03854793952 - CNPJ: 46.961.564/0001-91

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	30	UNI	FONTE ATX 350W REAIS BIVOLT CHAVEADA 110/220V SILENCIOSA COOLER 8CM PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP)	Bluecas e Blu350-e	148,50	4.455,00
14	100	UNI	MOUSEPAD ERGONÔMICO NEOPRENE APOIO DE PUNHO	Exbom MP-AU2319 A	21,50	2.150,00
16	6	UNI	NOBREAK POTENCIA 600 VA, 300 WATTS, BIVOLT 4 TOMADAS, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, RETANGULAR PWM, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE, TENSÃO ENTRADA STRONGIVOLT AUTOMATIZO 115/127/220V, TENSÃO SAÍDA 115V COM ESTASTRONGILIZADOR INTERNO.	Ragtech NSH 600 STD TI FULL BLACK	415,00	2.490,00
19	20	UNI	PLACA DE REDE 10/100/1000 GIGABIT PCI-E	Vinik PRV1000E	60,90	1.218,00
23	5	UNI	PROCESSADOR P/ REPOSIÇÃO DDR4 MÍNIMO 3.5GHZ 3MB CACHE GRÁFICO INTEGRADO HD LGA 1151	Intel Core i3 6100	580,00	2.900,00
29	100	UNI	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC/ATX, COR PRETA, PADRÃO ABNT-2, CONECTOR PADRÃO USB, COM TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1,5 M DIMENSÕES APROXIMADAS 16,3X52,5X4,9CM COM DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE A RESPINGOS.	Vinik DT150	41,00	4.100,00
TOTAL:						**R$17.313,00**

J.E.M. ARCHILLA LTDA - CNPJ: 27.465.898/0001-20

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	UNI	CABO SATA 3 6GB/S HD SSD GRAVADOR DRIVES	PLUS CABLE PC- CBST03	3,00	30,00
2	20	UNI	CABO USB 2.0 EXTENSÃO 1,5 METROS	Evus C-	7,00	140,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
3	8	UNI	EXTENSORA MACHO X FÊMEA CABO USB P/ IMPRESSORA A MACHO X B MACHO 2.0 1.8M	007 PLUS CABLE CBUS00 06	7,00	56,00
4	200	UNI	CONECTOR RJ45 TERMOPLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE ANTI CHAMAS	EVUS Plug Modular RJ-45	0,30	60,00
5	5	UNI	COOLER DISSIPADOR CALOR SOCKET LGA 1156/1155/1151/1150	COOLE R MASTE R RH-I30- 26FK-R1	34,88	174,40
6	20	UNI	COOLER P/ FONTE FAN VENTOINHA 80X80X25	STORM MVDC0 003	12,00	240,00
10	15	UNI	MEMORIA RAM DDR3 1600MHZ 8 GB	Keepdat a KD16N1 1/8G	142,50	2.137,50
11	15	UNI	MEMORIA RAM DDR4 2666 MHZ 8 GB	Crucial CB8GU2 666	148,50	2.227,50
13	100	UNI	MOUSE ÓPTICO OU LASER USB 1000DPI 3 BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, COM BOTÃO DE ROLAGEM, TAMANHO PADRÃO, DESIGN AMBIDESTRO, COMPATIBILIDADE LINUX E MICROSOFT WINDOWS 7/8/10 E SUPERIOR, COMPRIMENTO DO CABO 1,5 M COR PRETO.	VINIK CM100	18,50	1.850,00
17	1	UNI	NOTEBOOK, DESCRIÇÃO TÉCNICA: TELA LCD LED DE 14 POLEGADAS, EQUIPADO COM UM PROCESSADOR CACHE DE 4M, ATÉ 3,40 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM E SSD DE 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64-BIT ORIGINAL, TAMANHO DE TELA: 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA: 1366 X 768 PIXELS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 3.4 MHZ, NÚMERO DE PROCESSADORES: 1, ARMAZENAMENTO: 512GB SSD, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 SDRAM DETALHES DO ÁUDIO: ALTO- FALANTES, MODELO DE PLACA DE VÍDEO:	Lenovo 3i-15iml	3.350,00	3.350,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**

			INTEGRADA CHIPSET DE VÍDEO. TIPO DE CONEXÃO: WI-FI E ETHERNET, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, ETHERNET /1000, HDMI. PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO: 802.11A/B/G/N			
18	6	UNI	PENDRIVE C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. CONECTIVIDADE USB 3.2 GEN 1. TIPO DE CONECTOR: USB-A.	Kingston Exodia 32GB USB 3.2	22,00	132,00
21	5	UNI	PLACA MÃE MICRO ATX LGA 1151 - 1 PORTA(S) PS/2 PARA TECLADO OU MOUSE 1 X SAÍDA(S) DVI-D 1 X HDMI 1 X PORTA(S) LAN (RJ45) 2 X PORTA(S) USB 2 0 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 1 X 5GB/S PORT(S) USB TYPE-CTM 2 X PORTA(S) USB 3 0 (AZUL) TYPE-A 2 X USB 3 1 GEN 2 (AZUL TURQUESA)TYPE-A	MSI H310M	435,00	2.175,00
22	5	UNI	PLACA MÃE PARA REPOSIÇÃO SOQUETE DA CPU LGA 1150 TECNOLOGIA DE MEMÓRIA RAM DDR3 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 16 GB	Goline GL-H55M-G	287,00	1.435,00
26	5	UNI	SSD (SOLID STATE DRIVE) CAPACIDADE 240GB, SATA, NO MINIMO LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 450MB/S	Lexar LNQ100 X240G	135,00	675,00
28	12	UNI	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 HOMOLOGADO PELAANATEL	mercusy S MS108G	156,00	1.872,00
TOTAL:						**R$16.554,40**
LUCAS C. RUBEL-ME - CNPJ: 22.246.173/0001-27						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
25	3	UNI	ROTEADOR SEM FIO GIGABIT (WI-FI) - CONEXÃO SEM FIO. TEM UMA VELOCIDADE DE 1200MBPS. BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. POSSUI 4 ANTENAS EXTERNAS E UMA INTERNA. TEM 5 PORTAS PARA CONECTAR. COM FIREWALL INTEGRADO. SUPORTA PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DMZ, SPI, WEP, WPA, WPA2, WPA3. DIMENSÕES: 230MM DE LARGURA, 35MM DE ALTURA, 144MM DE PROFUNDIDADE.	TP-LINK ARCHE R C50	311,16	933,48
TOTAL:						**R$933,48**
MARCELO CUNHA GRENIER - ME - CNPJ: 41.741.673/0001-80						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
15	2	UNI	NOBREAK C/ BATERIA UPS SENOIDAL 3200VA, 12 TOMADAS, BIVOLT l 3200VA	TS SHARA UPS Senoidal Universa	3.800,00	7.600,00
TOTAL:						**R$7.600,00**
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 - CNPJ: 12.146.615/0001-00						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
12	5	UNI	MONITOR - TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, WIDESCREEN, NA COR PRETA.	VXPRO VX19	597,50	2.987,50
TOTAL:						**R$2.987,50**

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$49.362,22 (Quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 30 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CEB92130

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9C81	277490F000085048	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AAD6F32	277490F000085006	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AAH6868	277490F000085040	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ABE4835	277490A000190964	28/06/2022	76331	R$ 293,47
ABM2924	277490F000084913	18/06/2022	60503	R$ 293,47
ACE0C03	277490F000084958	18/06/2022	60503	R$ 293,47
ACS7978	277490A000191188	05/07/2022	76332	R$ 293,47
ADJ8193	277490F000084932	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AEL1345	277490A000191592	01/07/2022	57380	R$ 293,47
AFD0097	277490A000191571	24/06/2022	57380	R$ 293,47
AFE6537	277490A000190967	29/06/2022	76331	R$ 293,47
AFJ3328	277490A000191567	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AFP0B53	277490A000190968	29/06/2022	76331	R$ 293,47
AFP5881	277490F000084861	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AGJ7676	277490F000085008	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AGK4H00	277490F000084985	23/06/2022	56732	R$ 130,16
AGM8E50	116100E008559677	03/07/2022	54522	R$ 195,23
AGR9580	277490F000084917	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AIA1500	277490F000084952	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AIR2I11	277490A000191580	27/06/2022	55412	R$ 195,23
AJD0E77	277490F000084926	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1467	277490F000085026	21/06/2022	56732	R$ 130,16
AJZ1877	277490F000084928	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000084938	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084993	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AKC6217	277490A000190961	27/06/2022	76331	R$ 293,47

AKJ5353	277490F000084936	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AKO4832	277490A000191570	27/06/2022	55411	R$ 195,23
AKQ4977	277490F000085027	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AKT6743	277490F000084966	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000085017	20/06/2022	60503	R$ 293,47
ALC5G77	277490A000191299	27/06/2022	76331	R$ 293,47
ALF0C29	277490F000084927	18/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000085037	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000084919	18/06/2022	60503	R$ 293,47
ALP7E26	277490F000084904	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ0189	277490F000085014	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC1343	277490F000085060	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AMF0487	277490F000085013	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490F000084901	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AMT2666	277490A000190673	22/06/2022	76331	R$ 293,47
AMX2344	277490A000190959	27/06/2022	76331	R$ 293,47
ANV6D89	277490F000085058	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW0257	277490F000085050	27/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ7651	277490F000084933	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AOG9570	277490A000191568	21/06/2022	51930	R$ 293,47
AOJ3G20	277490A000186671	23/06/2022	57380	R$ 293,47
AOS2G64	277490A000189553	28/06/2022	76331	R$ 293,47
APD1I04	277490A000191583	29/06/2022	76332	R$ 293,47
APF8585	277490A000189560	30/06/2022	76331	R$ 293,47
APQ2J08	277490F000084898	17/06/2022	60503	R$ 293,47
APX6258	277490A000186666	21/06/2022	60502	R$ 293,47
APX6J92	277490A000191289	23/06/2022	76331	R$ 293,47
AQA5933	277490A000189580	04/07/2022	76331	R$ 293,47
AQE6932	277490A000190681	30/06/2022	57380	R$ 293,47
AQW2968	277490F000084961	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000084967	18/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000190955	25/06/2022	76331	R$ 293,47
ARJ2285	277490F000085016	19/06/2022	60503	R$ 293,47
ARN6021	277490A000190674	24/06/2022	55250	R$ 130,16
ARU6I08	277490A000189557	29/06/2022	76331	R$ 293,47
ARV3231	277490F000085063	25/06/2022	56732	R$ 130,16
ARX6842	277490F000084992	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ARY8325	277490F000085039	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASE2475	277490F000084999	19/06/2022	60503	R$ 293,47
ASE2G07	277490F000085038	25/06/2022	60503	R$ 293,47
ASE9E80	277490A000191582	29/06/2022	76332	R$ 293,47
ASF9897	277490A000191573	24/06/2022	51930	R$ 293,47
ASR1H46	277490F000084930	17/06/2022	60503	R$ 293,47
ASX1541	277490A000191590	01/07/2022	57380	R$ 293,47
ASX8210	277490A000191588	29/06/2022	51930	R$ 293,47
ASZ9H89	277490A000191575	24/06/2022	51930	R$ 293,47
ATC4950	277490F000084997	24/06/2022	60503	R$ 293,47
ATJ7B79	277490A000197433	24/06/2022	55680	R$ 195,23
ATN5829	277490A000189567	30/06/2022	76331	R$ 293,47
ATO9813	277490A000198090	05/07/2022	57380	R$ 293,47
ATR9B79	277490A000189552	28/06/2022	76331	R$ 293,47
ATV0940	277490F000085011	19/06/2022	60503	R$ 293,47
ATX6C83	277490A000197427	20/06/2022	54526	R$ 195,23
ATZ7J29	116100E009242812	02/07/2022	54870	R$ 195,23
AUI0924	277490A000198089	05/07/2022	57380	R$ 293,47
AUI1C27	277490A000189565	30/06/2022	76331	R$ 293,47
AUK3496	277490A000190960	27/06/2022	76331	R$ 293,47
AUK9892	277490F000085010	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL7822	277490F000085054	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AUM3052	277490A000191586	29/06/2022	51930	R$ 293,47
AUM6158	277490F000085043	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ0J51	277490A000190975	30/06/2022	76331	R$ 293,47
AUQ0J51	277490A000189562	30/06/2022	76331	R$ 293,47
AUV2B60	277490F000084950	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AUX5785	277490A000190966	28/06/2022	76331	R$ 293,47
AVB5B32	277490F000084945	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AVC5641	277490A000190973	29/06/2022	76331	R$ 293,47
AVD3D75	277490A000189579	04/07/2022	76331	R$ 293,47
AVH5583	277490A000190676	28/06/2022	57380	R$ 293,47
AVL1I69	277490F000084986	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AVM6305	277490F000084903	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000084897	17/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000084965	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AVR3I14	277490F000084909	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AVS6359	277490F000084949	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AVT4C77	277490F000084948	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ2777	277490A000190963	27/06/2022	76331	R$ 293,47
AVZ7812	277490A000191572	24/06/2022	76332	R$ 293,47
AWC6857	277490F000085002	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000084957	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AWG9E15	277490F000084970	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AWH2409	277490F000085028	19/06/2022	60503	R$ 293,47
AWK3161	277490A000189577	04/07/2022	76331	R$ 293,47
AWQ2B19	277490A000189587	05/07/2022	76331	R$ 293,47
AWT3782	277490F000084995	24/06/2022	60503	R$ 293,47
AWV7H50	277490F000084954	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AXA4655	277490F000084989	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000084941	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AXB7303	277490F000084953	18/06/2022	60503	R$ 293,47

AXF8366	277490F000084916	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4666	277490F000085032	18/06/2022	56732	R$ 130,16
AXK9180	277490A000191183	27/06/2022	55414	R$ 195,23
AXN1534	277490F000084915	18/06/2022	56732	R$ 130,16
AXP9I38	277490A000197809	25/06/2022	55680	R$ 195,23
AXQ6C89	277490F000084964	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000084979	22/06/2022	60503	R$ 293,47
AYS3839	277490A000197432	24/06/2022	55680	R$ 195,23
AYS6148	116100E008947768	30/06/2022	55250	R$ 130,16
AYS9021	277490A000189570	01/07/2022	57380	R$ 293,47
AYU5309	277490A000190415	18/06/2022	55090	R$ 130,16
AZB8595	277490F000085024	21/06/2022	60503	R$ 293,47
AZE8107	277490A000190969	29/06/2022	76331	R$ 293,47
AZF8H98	277490A000190679	30/06/2022	76331	R$ 293,47
AZJ9A83	277490A000197807	25/06/2022	55680	R$ 195,23
AZK5971	277490A000189586	05/07/2022	76331	R$ 293,47
AZQ5071	277490F000084939	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AZR4A15	277490A000189574	01/07/2022	76331	R$ 293,47
AZT7A20	277490A000190972	29/06/2022	76331	R$ 293,47
AZU0604	277490F000084982	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU8618	277490F000084907	18/06/2022	60503	R$ 293,47
AZY1234	277490F000085018	20/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000085022	20/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000084977	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF5809	277490A000191297	27/06/2022	76331	R$ 293,47
BAG4J04	277490A000197426	20/06/2022	53800	R$ 130,16
BAJ8G14	277490F000085001	19/06/2022	60503	R$ 293,47
BAM7533	277490A000191591	01/07/2022	57380	R$ 293,47
BAN8091	277490A000198093	04/07/2022	57200	R$ 195,23
BAR4634	277490F000085030	18/06/2022	56732	R$ 130,16
BAV3283	277490A000197430	24/06/2022	54526	R$ 195,23
BBC6C17	277490A000197806	25/06/2022	55250	R$ 130,16
BBH3726	277490F000084994	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ4019	277490A000191593	01/07/2022	76332	R$ 293,47
BBS6B28	277490A000191288	23/06/2022	57380	R$ 293,47
BBS7767	277490A000191578	27/06/2022	51930	R$ 293,47
BBT7886	277490F000085061	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BBU0805	277490F000085007	21/06/2022	60503	R$ 293,47
BBV9611	277490F000084955	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BBW8D90	277490F000085062	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCB6I34	277490A000197808	25/06/2022	55680	R$ 195,23
BCE1795	277490F000085045	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF2265	277490A000190962	27/06/2022	76331	R$ 293,47
BCG1197	277490F000084978	22/06/2022	56732	R$ 130,16
BCG2919	277490A000189564	30/06/2022	76331	R$ 293,47
BCJ8685	277490A000190971	29/06/2022	76331	R$ 293,47
BCL4I19	277490A000189575	02/07/2022	76331	R$ 293,47
BCM3615	277490F000085034	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BCN7260	277490F000084905	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BCN8922	277490A000190981	01/07/2022	76331	R$ 293,47
BCP7D36	277490F000085052	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490F000085059	25/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490F000084987	23/06/2022	56732	R$ 130,16
BCR1395	277490A000190980	01/07/2022	76331	R$ 293,47
BCV7D18	277490F000084971	20/06/2022	56732	R$ 130,16
BCW2F52	277490A000191295	27/06/2022	76331	R$ 293,47
BCW7A79	277490F000084951	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000084991	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX8D89	277490F000085003	20/06/2022	60503	R$ 293,47
BDA0I86	277490F000084922	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BDB2E34	277490A000191294	27/06/2022	76331	R$ 293,47
BDC5G10	277490F000084963	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BDE4E03	277490A000189561	30/06/2022	76331	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000084988	23/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK8G73	277490A000191293	27/06/2022	76331	R$ 293,47
BDN5D22	277490A000191589	01/07/2022	57380	R$ 293,47
BDO4A91	277490F000084911	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BDP1A14	277490A000191584	29/06/2022	51930	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000084981	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BDQ6J71	277490A000191576	24/06/2022	51930	R$ 293,47
BDT3A86	277490F000084956	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT4D00	277490A000191284	23/06/2022	76331	R$ 293,47
BDT7E23	277490A000189581	04/07/2022	76331	R$ 293,47
BDV1C68	277490F000084937	17/06/2022	60503	R$ 293,47
BDX6I79	277490A000190979	01/07/2022	76331	R$ 293,47
BDY9H36	277490A000189555	28/06/2022	76331	R$ 293,47
BDZ7B84	277490F000084942	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG0F76	277490A000190974	30/06/2022	76331	R$ 293,47
BEH2I59	277490F000084959	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BEI4C58	277490F000085029	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BEO3F54	116100E009242813	02/07/2022	60501	R$ 293,47
BER5C43	277490F000085049	27/06/2022	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490F000084918	18/06/2022	60503	R$ 293,47
BEV3D88	277490A000197804	25/06/2022	55250	R$ 130,16
BEW4G15	277490A000189559	29/06/2022	76331	R$ 293,47
BEX1G91	277490A000198086	05/07/2022	57380	R$ 293,47
BNE4107	277490F000084996	24/06/2022	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000085047	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BSC7806	277490A000197431	24/06/2022	55680	R$ 195,23

BUM5J94	277490F000085023	20/06/2022	60503	R$ 293,47
BVA0244	277490A000191587	29/06/2022	51930	R$ 293,47
BXL6F34	277490F000085053	23/06/2022	60503	R$ 293,47
CAV8H09	277490F000084906	18/06/2022	60503	R$ 293,47
CDM9B04	277490A000198087	05/07/2022	57380	R$ 293,47
CIB7684	277490F000084900	17/06/2022	60503	R$ 293,47
CJA2779	277490F000085000	19/06/2022	60503	R$ 293,47
CMD9098	277490F000084935	17/06/2022	60503	R$ 293,47
CPN4668	277490F000085021	20/06/2022	60503	R$ 293,47
CZX3C38	277490A000197434	24/06/2022	54600	R$ 130,16
DED3438	277490F000084975	21/06/2022	60503	R$ 293,47
DEJ7J78	277490F000085036	19/06/2022	60503	R$ 293,47
DGC2837	277490F000085051	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DKF7978	277490F000084998	19/06/2022	60503	R$ 293,47
DSJ9855	277490A000191291	23/06/2022	76331	R$ 293,47
DVA4J05	277490A000190956	25/06/2022	76331	R$ 293,47
EAY4422	277490F000084943	18/06/2022	60503	R$ 293,47
EBL5150	277490A000191577	27/06/2022	76332	R$ 293,47
EBN4173	277490A000190678	30/06/2022	76331	R$ 293,47
ESR7J59	277490A000189584	05/07/2022	76331	R$ 293,47
EUL1B72	277490F000084925	18/06/2022	60503	R$ 293,47
EVT1447	277490F000084910	18/06/2022	60503	R$ 293,47
EZM3I33	277490F000084974	20/06/2022	60503	R$ 293,47
FBL3985	277490A000191186	29/06/2022	76332	R$ 293,47
FBZ2H04	277490A000190985	01/07/2022	76331	R$ 293,47
FBZ4H04	277490A000190958	27/06/2022	76331	R$ 293,47
FES0E81	277490A000197435	24/06/2022	76251	R$ 293,47
FWZ2D23	277490F000085004	20/06/2022	60503	R$ 293,47
GDH6F25	277490A000191185	29/06/2022	54522	R$ 195,23
GGV6F75	277490F000085057	24/06/2022	56732	R$ 130,16
GHS3G99	277490F000084921	18/06/2022	60503	R$ 293,47
GHS3G99	277490F000084914	18/06/2022	60503	R$ 293,47
HHH4880	277490F000085042	25/06/2022	60503	R$ 293,47
HKE4171	277490A000191300	28/06/2022	76331	R$ 293,47
HSC0158	277490A000190970	29/06/2022	76331	R$ 293,47
HSE8I56	277490A000189554	28/06/2022	76331	R$ 293,47
IMB4E36	277490A000189582	04/07/2022	76331	R$ 293,47
KQS6C69	277490F000084940	18/06/2022	60503	R$ 293,47
KWO9H13	277490A000191181	23/06/2022	76332	R$ 293,47
MAR8243	277490A000191579	27/06/2022	76332	R$ 293,47
MCU4C59	277490F000084908	18/06/2022	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000085055	23/06/2022	60503	R$ 293,47
MLL7E00	277490A000191190	05/07/2022	76251	R$ 293,47
NCN8791	277490F000084946	18/06/2022	60503	R$ 293,47
NJV8075	277490F000085025	21/06/2022	60503	R$ 293,47
NPH0A74	277490F000084929	17/06/2022	60503	R$ 293,47
NPL6495	277490A000197803	25/06/2022	57200	R$ 195,23
OBA1A20	277490F000085005	20/06/2022	60503	R$ 293,47
OKH4G44	277490A000191290	23/06/2022	76331	R$ 293,47
OOJ2840	277490A000189583	04/07/2022	76331	R$ 293,47
OOJ7D76	277490F000084973	20/06/2022	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490F000084924	18/06/2022	56732	R$ 130,16
QAA1C19	277490F000084931	17/06/2022	60503	R$ 293,47
QAT2023	277490A000191184	27/06/2022	54870	R$ 195,23
QIY6C98	277490A000189588	04/07/2022	76331	R$ 293,47
QJZ3674	277490A000198092	05/07/2022	76331	R$ 293,47
QJZ3674	277490A000190957	27/06/2022	76331	R$ 293,47
QUJ9C15	277490F000084969	19/06/2022	60503	R$ 293,47
RHD3B21	277490A000189576	02/07/2022	76331	R$ 293,47
RHD5E02	277490A000189566	30/06/2022	76331	R$ 293,47
RHD5F07	277490F000084980	22/06/2022	60503	R$ 293,47
RHF6J43	277490F000084944	18/06/2022	60503	R$ 293,47
RHG1D68	277490A000191569	21/06/2022	76332	R$ 293,47
RHG7B35	277490A000189558	29/06/2022	76331	R$ 293,47
RHK6I03	277490F000085044	25/06/2022	60503	R$ 293,47
RHL6G23	277490F000084968	18/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN6E14	277490F000084912	18/06/2022	60503	R$ 293,47
RHQ0I38	277490F000085015	19/06/2022	60503	R$ 293,47
RHR0D19	277490A000190677	28/06/2022	76331	R$ 293,47
RHT8G51	277490F000084902	17/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV6C21	277490F000084984	23/06/2022	60503	R$ 293,47
RHY4A76	277490F000084934	17/06/2022	60503	R$ 293,47
RLO9F82	277490A000191283	22/06/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7A7ED3E3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADS0028	277490A000145762	22/08/2022	55412
AFG4107	277490A000201250	22/08/2022	55412
AGL6733	277490A000201244	22/08/2022	55412
AJY9931	277490A000145764	22/08/2022	55412
ALF4I69	277490A000200126	09/09/2022	76331
ALJ6480	277490A000145754	22/08/2022	55412
ANG4706	277490A000201245	22/08/2022	55412
ANH1497	277490A000201241	22/08/2022	55412
ANS2774	277490A000145752	22/08/2022	55412
AOR8D22	277490A000201240	22/08/2022	55412
AOX5221	277490A000201248	22/08/2022	55412
APQ9320	277490A000145756	22/08/2022	55412
AQG2319	277490A000145767	22/08/2022	55412
AQH1920	277490A000145766	22/08/2022	55412
ARW7278	277490A000200118	02/09/2022	76331
ATC6376	277490A000200206	02/09/2022	76331
AUD6168	277490A000200853	17/08/2022	76332
AUT6171	277490A000197018	02/09/2022	57380
AUV0251	277490A000145758	22/08/2022	55412
AWG4G70	277490A000197017	02/09/2022	76331
AXK9C02	277490A000200208	06/09/2022	57200
AYV3500	277490A000200223	02/09/2022	76331
AZD1B84	277490A000201246	22/08/2022	55412
AZI8J59	277490A000200214	08/09/2022	76331
AZU5999	277490A000200122	02/09/2022	60501
BBM7A39	277490A000197020	06/09/2022	76331
BBO3174	277490A000200117	02/09/2022	76331
BBO4H19	277490A000145761	22/08/2022	55412
BCG6119	277490A000200210	06/09/2022	76331
BDC9A82	277490A000200123	09/09/2022	76251
BDD7J13	277490A000197021	08/09/2022	76331
BDE3J42	277490A000201242	22/08/2022	55412
BEK3B22	277490A000200212	06/09/2022	76331
BEL6D38	277490A000197023	09/09/2022	76331
BEO8J97	277490A000200854	17/08/2022	51930
BEP4A27	277490A000200115	02/09/2022	76331
BEY4C16	277490A000200222	06/09/2022	76331
CIV3J45	277490A000200116	02/09/2022	76331
CWT7993	277490A000200124	09/09/2022	76251
DEW1691	277490A000201247	22/08/2022	55412
DEW1691	277490A000145753	22/08/2022	55412
DHM5529	277490A000145759	22/08/2022	55412
DKB2481	277490A000145755	22/08/2022	55412
DST0F35	277490A000145757	22/08/2022	55412
DWT0807	277490A000197022	09/09/2022	76252
EGO0535	277490A000200120	02/09/2022	76331
EGO2515	277490A000200121	02/09/2022	76331
EKD8D74	277490A000200207	02/09/2022	70481
HEX8133	277490A000145768	22/08/2022	55412
HPQ0014	277490A000200216	08/09/2022	76331
HRB8192	277490A000145763	22/08/2022	55412
LTW1H79	277490A000200211	06/09/2022	76331
MJF2C50	277490A000200119	06/09/2022	55500
PBH0E10	277490A000200852	17/08/2022	51930
RHG1I92	277490A000145765	22/08/2022	55412
RHG1I92	277490A000201243	22/08/2022	55412
RHQ0H13	277490A000200215	08/09/2022	76331
RHZ3C29	277490A000200213	06/09/2022	76331
ROD5F06	277490A000145760	22/08/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:35D9160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

CONTRATO Nº 093/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **19.417.270/0001-20**, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA**, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor) de: **R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
1	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO CENTRAL** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL.	**R$820,00**	**R$9.840,00**
2	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA**, COM **CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO-PARQUE RECANTO DA SAUDADE** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO- PARQUE RECANTO DA SAUDADE.	**R$820,00**	**R$9.840,00**
	TOTAL GERAL	**R$19.680,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Outubro de 2023,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 590/2022 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 465/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, reajustar os valores contratados, a partir de 14 de Outubro de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação, com fundamento no Parágrafo único da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, no percentual de **7,535327%,** referente a variação do INPC/IBGE no período de OUTUBRO/2021 a AGOSTO/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 881,79 (Oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)** mensais para o ITEM 01 (Cemitério Central) e de **R$ 881,79 (Oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)** para o ITEM 02 (Cemitério-Parque Recanto da Saudade), perfazendo as duas locações pelo período de 12 (doze) meses a importância total de **R$ 21.162,96 (Vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.39.00 (427) /Atividades Administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020), datado de 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza - Locação De Máquinas E Equipamentos LTDA.
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:51E89AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.346, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 9.346, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.963.710,52 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.963.710,52 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.1.90.13 – 000 (57)	Contribuições Patronais	1.364,98
3.1.91.13 – 000 (61)	Obrigações Patronais	1.757,78
3.3.90.36 – 000 (65)	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.211,12
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 – 000 (71)	Auxílio-Alimentação	754,81
3.1.91.13 – 000 (73)	Obrigações Patronais	10.559,84
3.3.90.36 – 000 (77)	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.805,82
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.46 – 000 (94)	Auxílio-Alimentação	750,65
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 000 (125)	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.210,65
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.644,62
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção as atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.36 – 000 (179)	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.632,03
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 000 (188)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.422,51
3.1.91.13 – 000 (193)	Obrigações Patronais	367,57
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13 – 000 (202)	Contribuições Patronais	2.539,93
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.16 – 000 (217)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	964,36
3.1.90.46 – 000 (218)	Auxílio-Alimentação	114,76
3.1.91.13 – 000 (220)	Obrigações Patronais	4.766,07
3.3.90.36 – 000 (224)	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.048,33
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.46 – 000 (232)	Auxílio-Alimentação	435,45
3.1.90.49 – 000 (233)	Auxílio-Transporte	134,66
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção as atividades do Departamento Financeiro	
3.3.90.39 – 000 (289)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	71.078,27
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11 – 000 (358)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.301,82

3.3.90.36 – 000 (367)	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.169,99
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.91.13 – 000 (407)	Obrigações Patronais	13.384,85
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.91.13 – 507 (442)	Obrigações Patronais	4.456,03
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.91.13 – 000 (454)	Obrigações Patronais	16.415,29
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (470)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.250,17
3.1.90.16 – 510 (474)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	12.882,68
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.427	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.36 – 104 (1765)	Outros Serviços de Terceiros - PF	40.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 – 104 (1789)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	39.897,64
3.1.90.49 – 104 (1791)	Auxílio-Transporte	17.615,22
3.1.91.13 – 104 (1792)	Obrigações Patronais	35.332,92
3.3.90.36 – 104 (1795)	Outros Serviços de Terceiros - PF	191.248,85
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1813)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.170,99
3.1.90.13 – 101 (1814)	Contribuições Patronais	2.407,46
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.46 – 103 (1829)	Auxílio-Alimentação	117.647,03
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1843)	Contribuições Patronais	84.553,07
3.1.91.13 – 101 (1844)	Obrigações Patronais	549,30
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.11 - 303 (1350)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.054,83
3.1.91.13 - 303 (1355)	Obrigações Patronais	68.367,94
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 303 (1376)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.279,56
3.1.90.13 – 303 (1378)	Contribuições Patronais	84.405,24
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.13 – 303 (1388)	Contribuições Patronais	6.194,24
3.1.90.16 – 303 (1389)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	20.948,84
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 - 303 (1440)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.678,41
3.1.90.13 – 303 (1442)	Contribuições Patronais	50.717,88
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.13 – 303 (1515)	Contribuições Patronais	40.902,31
3.1.90.11 - 497 (11573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.322,85
3.1.91.13 - 510 (1525)	Obrigações Patronais	2.533,59
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	

3.1.90.11 - 303 (1578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.184,85
3.1.90.13 – 303 (1579)	Contribuições Patronais	3.084,19
3.1.91.13 - 303 (1583)	Obrigações Patronais	19.510,58
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.36 – 303 (1648)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.673,56
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.16 - 000 (655)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.179,12
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.46 - 000 (807)	Auxílio-Alimentação	478,21
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.46 - 000 (807)	Auxílio-Alimentação	1.495,50
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	
3.1.90.13 - 000 (913)	Contribuições Patronais	223,78
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.16 - 000 (968)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.507,09
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.46 - 000 (1009)	Auxílio-Alimentação	1.492,54
3.1.91.13 - 000 (1011)	Obrigações Patronais	8.359,39
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 - 511 (1098)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	78.086,45
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 - 000 (1140)	Contribuições Patronais	223,76
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	168.790,20
3.1.91.13 - 000 (1184)	Obrigações Patronais	16.750,70
17	**SECRTARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.13 - 000 (1261)	Contribuições Patronais	8.840,26
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 - 000 (1296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.396,36
3.1.90.13 - 000 (1297)	Contribuições Patronais	4.180,77

TOTAL	**1.963.710,52**	

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.3.90.30 – 000 (63)	Material de Consumo	0,65
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – 000 (155)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.882,68
4.4.90.52 – 000 (157)	Equipamentos e Material Permanente	8.179,12
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.36 – 000 (166)	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.730,87
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção as atividades do Departamento Financeiro	
3.3.90.36 – 000 (285)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.694,27
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.094	Manter o Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.39 – 104 (1674)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 104 (1696)	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00
2.519	Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tênis na Escola	
4.4.90.51 – 000 (1704)	Obras e Instalações	39.897,64
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101 (1780)	Obrigações Patronais	169.578,45
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 000 (1822)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 – 000 (1824)	Contribuições Patronais	35.000,00
3.1.90.16 – 000 (1826)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	11.946,39
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.13 - 303 (1351)	Contribuições Patronais	15.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.91.13 - 303 (1383)	Obrigações Patronais	5,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 303 (1397)	Equipamentos e Material Permanente	15.279,56
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.16 – 303 (1444)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	1,08
4.4.90.51 – 000 (1458)	Obras e Instalações	19.000,00
4.4.90.52 – 303 (1460)	Equipamentos e Material Permanente	24.678,41
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 000 (1486)	Outros serviços de terceiros - PJ	121.195,91
2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.91.13 - 303 (1476)	Obrigações Patronais	53.367,94
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
4.4.90.52 – 000 (1505)	Equipamentos e Material Permanente	135.119,04
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.46 – 303 (1519)	Auxílio-Alimentação	2.991,65

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.421	Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	
4.4.90.52 – 000 (1576)	Equipamentos e Material Permanente	39.735,79
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.525	Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Salle	
4.4.90.51 – 000 (1655)	Obras e Instalações	86.894,31
2.526	Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	
4.4.90.52 – 000 (1656)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.558	Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
3.3.90.39 – 000 (1657)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00
4.4.90.52 – 000 (1658)	Equipamentos e Material Permanente	52.590,18
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.30 - 000 (862)	Material de Consumo	15.234,17
3.3.90.36 – 000 (864)	Outros Serviços de Terceiros - PF	54.000,00
4.4.90.52 – 000 (867)	Equipamentos e Material Permanente	25.400,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (869)	Obras e Instalações	100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.16 - 000 (994)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.46 – 000 (995)	Auxílio-Alimentação	5.359,39
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.39 - 000 (1023)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	78.309,61
14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0036	**Administração Distrital**	
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 - 000 (1130)	Material de Consumo	10.471,81
3.3.90.39 - 000 (1132)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.840,88
4.4.90.51 – 000 (1133)	Obras e Instalações	16.415,29
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.433	Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	
3.3.90.36 - 000 (1159)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
4.4.90.52 – 000 (1161)	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.1.90.49 – 000 (1166)	Auxílio-Transporte	8.790,20
3.1.91.13 - 000 (1167)	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.36 - 000 (1172)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
2.559	Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 – 000 (1177)	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção do Esporte Amador	
3.3.90.36 - 000 (1199)	Outros Serviços de Terceiros - PF	14.500,00
4.4.90.52 – 000 (1201)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.435	Desenvolver Atividades para o Público Idoso	
3.3.90.30 - 000 (1202)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 000 (1203)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
4.4.90.52 – 000 (1205)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
27.813	**Lazer**	
27.813.0038	**Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	
2.544	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades esportivas junto ao núcleo de convivência para pessoas com deficiência	
3.3.90.30 - 000 (1210)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 000 (1211)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.91.13 - 000 (1265)	Obrigações Patronais	9.590,96
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	

2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.91.13 - 000 (1280)	Obrigações Patronais	10.686,26
3.3.90.30 - 000 (1282)	Material de Consumo	9.990,41
3.3.90.39 - 000 (1285)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.576,31
4.4.90.52 – 000 (1286)	Equipamentos e Material Permanente	20.699,16
19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.13 - 000 (1306)	Contribuições Patronais	7.577,13
3.1.91.13 - 000 (1307)	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30 - 000 (1309)	Material de Consumo	10.000,00

TOTAL	**1.963.710,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:39F84172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.077/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.077/2022.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosângela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar genitora na busca ativa dos filhos.	27/09/2022	Ortigueira/PR	01 (uma)	50,00	7776/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:316740E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 76/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Balcão 2 portas. Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	LUNASA	TR25112	UN	2,00	839,66	1.679,32
1	2	Mesa para refeitório. Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA	TR25112	UN	1,00	1.399,33	1.399,33
TOTAL								3.078,65
MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DX	MEGA TORQUE 45º	UN	8,00	900,00	7.200,00
1	4	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	CANON	LBP162	UN	2,00	2.660,00	5.320,00
TOTAL								12.520,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 76/2022 - Pregão: R$ 15.598,65 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4E7A709D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 76/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Balcão 2 portas. Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	LUNASA	TR25112	UN	2,00	839,66	1.679,32
1	2	Mesa para refeitório. Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA	TR25112	UN	1,00	1.399,33	1.399,33
TOTAL								3.078,65
MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DX	MEGA TORQUE 45º	UN	8,00	900,00	7.200,00
1	4	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	CANON	LBP162	UN	2,00	2.660,00	5.320,00
TOTAL								12.520,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 76/2022 - Pregão: R$ 15.598,65 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:40FA76A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** no edital do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, divulgado em 26 de setembro de 2022, conforme abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Leia-se:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Onde se lê:

DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Leia-se:

DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços

Leia-se:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Onde se lê:

Lote	Item	Objeto	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total	Valor Total Lote
01	01	Posto de vigia noturnos 12x36 – das 19h:00m às 07h:00m.	12 (meses)	R$ 17.906,85	R$ 214.882,20	R$ 265.607,88
	02	Posto de vigia diurno SDF – das 07h:00m às 19h:00m.	12 (meses)	R$ 4.227,14	R$ 50.725,68	
Total:						**R$ 265.607,88**

Leia-se:

Lote	Item	Objeto	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total	Valor Total Lote
01	01	Posto de vigia noturnos 12x36 TDM (todos os dias do mês) – das 19h:00m às 07h:00m.	12 (meses)	R$ 17.906,85	R$ 214.882,20	R$ 265.607,88
	02	Posto de vigia diurno SDF – das 07h:00m às 19h:00m.	12 (meses)	R$ 4.227,14	R$ 50.725,68	
Total:						**R$ 265.607,88**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Onde se lê:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Leia-se:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:

VALOR CONTRATUAL

Pela contratação de empresa para o serviço de vigilância pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ xx.xxxx,xx (xxx reais e xxx centavos).

Leia-se:

VALOR CONTRATUAL
Pela contratação de empresa para o serviço de vigia pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ xx.xxxx,xx (xxx reais e xxx centavos).
A correção não alterou o valor máximo da licitação. Demais itens do edital permanecem inalterados.

Piraquara, 29 de setembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 35/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C09D6604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10582/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10582/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
563 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	152.000,00
Total Suplementação:			**152.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
515 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	152.000,00
Total Redução:			**152.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:595E3381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10583/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10583/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.147,34 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	230.063,34
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
750 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.084,00
Total Suplementação:			**254.147,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
652 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.485,90
11.001.15.451.0029.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
435 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.577,44
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
447 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.084,00
Total Redução:			**254.147,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD6C5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10585/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10585/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.525,65 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
372 - 3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.540,90
373 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.962,60
380 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.157,51
379 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84.611,20
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.253,44
Total Suplementação:			**192.525,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.311,20
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DOS CMEIS	PRÓPRIOS
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.257,51
648 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
384 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.503,50
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DA EDUCAÇÃO	PRÓPRIOS
647 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.900,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

404 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
749 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00
728 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
406 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.853,44
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.500,00
416 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			**192.525,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7618FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10587/2022 DE 30/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10587/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
393 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
804 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
413 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.000,00
813 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
799 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	216.000,00
Total Suplementação:			**588.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:053F8CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 021/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 15748/2022 – SMED, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO				
1.1 – CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO MODALIDADE**	**MODALIDADE**
0041026	JULIANE TAVARES DE LIMA	26,00	38º	Ampla Concorrência
0038196	GABRIELLA SANTANA DA SILVA	26,00	39º	Ampla Concorrência
0037982	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	26,00	40º	Ampla Concorrência
1.2 – CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0040507	JOSIE MARIA MICKOSZ	20,00	23º	Ampla Concorrência
0039786	BERENICE TEODORO MENDES	20,00	25º	Ampla Concorrência
1.2 – CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0040980	VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS	26,00	9º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a Publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.
3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado
do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para
formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10CEEA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 055/2018 - ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2018.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº055/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO UNIDADE

DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DE PORTO AMAZONAS, ATENDIMENTO DE ELETIVOS, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO DO MESMO, DURANTE 24(VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, sito a Rua Albano Muller, Nº 708, Sala 1, Bairro Centro, CEP:83260-000 inscrita no CNPJ sob nº 13.729.206/0001-07, neste ato representado por seu procurador responsável **ELI MOCELIN CECCON JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.117.779-06, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.133.045-3 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

FISCAL: A Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski**,** portaria nº 042 de 19 de maio de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº055/2018 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE DE VALOR conforme Índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 25/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor para a prestação de serviços para dois plantões de 12 horas diárias prorrogados por mais 12(doze) meses após reequilibrado será de R$ 93.156,28 (noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais.

- O valor pago pela prestação de serviços de consultas e acompanhamento de psiquiatria será reajustado para R$ 8.066,77 (oito mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.

- O valor total do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato será de R$ 1.214.676,50 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,4803% aproximadamente;

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/10/2022.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses e o reajuste de valor dos plantões e da prestação de serviços de psiquiatria fica da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS 12 HORAS (14 PLANTÕES DE 12 HORAS POR SEMANA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 93.156,28	R$ 1.117.875,30
2	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO PSIQUIATRIA CONFORME DEMANDA, 8 H SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 8.066,77	R$ 96.801,24
				VALOR TOTAL	**R$ 1.214.676,50**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.214.676,50 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA –
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:96AB002D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

Orienta a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude no uso de suas atribuições e considerando:

• O disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
• O disposto no art. 2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
• O disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8069/90, de 13 de julho de 1990;
• O exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
• O exposto na Lei Orgânica Municipal e ainda a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

INSTRUI:

Quanto aos procedimentos de Matrícula para o ano letivo de 2023.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estabelecimento de Ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial), rematrícula para os que já são alunos em 2022, e matrícula para as demais seriações, em conformidade com o cronograma da presente instrução.
Os Estabelecimentos de Ensino deverão referenciar-se para os encaminhamentos de matrícula nas orientações contidas nas Deliberações de números 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, Parecer n° 721/07 do Conselho Estadual de Educação e 012/18 SEED/SUED.

Para composição de turmas nas escolas, serão considerados, os seguintes números:
Obs.: Podendo haver alterações.
20 alunos – Infantil IV e Infantil V.
25 alunos – 1° ano e 2° ano.
30 alunos – 3º ano, 4º ano e 5º ano.

O município deverá garantir a **VAGA** para todos os alunos da Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) bem como do Ensino Fundamental (anos iniciais). **Porém, não garante o turno**, ficando este sob os critérios e disponibilidade da escola.
Havendo mais de uma turma do mesmo ano, deverá ser disponibilizada nos períodos (manhã e tarde). Havendo necessidade de desmembramento da turma, serão remanejados de turma e turno os últimos alunos matriculados.
Alunos com laudo e com atendimento especializado deverão ser matriculados no horário contrário ao seu atendimento.

• CHAMADA ESCOLAR

Entre os dias **26 de setembro a 07 de outubro de 2022**, iniciará a Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2023 será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com as escolas municipais e CMEI's, através das redes sociais e outros meios de comunicação de massa. A divulgação deve contemplar as orientações a respeito de Matrícula Inicial na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Especial e EJA.

REMATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A rematrícula será realizada de **10 de outubro a 18 de novembro** no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min ás 16h00min** sendo necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais. Neste momento, os pais ou responsáveis que estão com a documentação em dia devem apresentar apenas a Fatura da Copel ATUALIZADA e declaração de vacina emitida pela Unidade de Saúde.
As Matrículas e Rematrículas deverão seguir a Tabela de Idade Corte tendo como base o dia 31 de março.

É indispensável enviar a carta para os pais (declaração de matrícula expedida do SERE).

INSCRIÇÕES PARA VAGAS NOVAS

O preenchimento do Requerimento de Matrícula nos CMEIs pelos interessados em vagas novas será de **10 de outubro a 18 de novembro**, no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min ás 16h00min**.
A análise e confirmação dos Requerimentos de Matrículas acontecerá nos dias **21 e 22 de novembro de 2022.**

A confirmação com os pais, das matrículas novas aprovadas será de **23 a 25 de novembro de 2022.**
Para requerer matrículas novas para o Infantil, Infantil I, Infantil II, Infantil III, os pais ou responsáveis deverão comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil mais próximo de sua residência portando os seguintes documentos (original e fotocópia):

Certidão de Nascimento da criança;
Carteira de Vacinação, e declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde;
Comprovante de residência atualizado (fatura de energia elétrica – COPEL) no nome do responsável, caso não esteja no nome do responsável este deverá apresentar junto com a fatura da Copel: contrato de aluguel autenticado ou outra correspondência que comprove o endereço da fatura da Copel ou declaração do proprietário da residência autenticado em cartório;
Cartão SUS;
RG, CPF, dos pais ou responsáveis.

Os interessados que não comparecerem nas datas acima previstas, somente poderão fazer o Requerimento no ano letivo de 2023, ficando assim em lista de espera, sem concorrer à vaga imediata.

MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O INFANTIL IV, INFANTIL V E PARA ALUNOS DO 1° AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

A data de matrícula e rematrícula para o INFANTIL IV, INFANTIL V, E PARA ALUNOS DO 1° AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais) **será de 10 de outubro a 18 de novembro,** das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min 16h00min**.

Serão matriculados no Infantil IV todos os alunos que tiverem 04 (quatro) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2023.

Serão matriculados no Infantil V todos os alunos que tiverem 05 (cinco) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2023.

Serão matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental de 09 anos todos os alunos que tiverem 06 (seis) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2023.

É considerada renovação da matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento de Ensino para a série subsequente dentro da mesma modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Educação Especial e EJA). Os alunos que estão saindo da Educação Infantil para entrar no Ensino Fundamental (séries iniciais) são considerados como matrículas novas, pois estão mudando de Ensino.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA NO INFANTIL IV, INFANTIL V E 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) DE 09 ANOS E MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIAS

Certidão de Nascimento da criança;
Carteira de Vacinação, e declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde;
Comprovante de residência atualizado (fatura de energia elétrica – COPEL) no nome do responsável, caso não esteja no nome do responsável este deverá apresentar junto com a fatura da Copel: contrato de aluguel autenticado ou outra correspondência que comprove o endereço da fatura da Copel ou declaração do proprietário da residência autenticado em cartório;
Cartão SUS;
RG, CPF, dos pais ou responsáveis.
Para a rematrícula será exigido apenas Comprovante de residência atualizado (fatura de energia elétrica – COPEL) no nome do responsável, caso não esteja no nome do responsável este deverá apresentar junto com a fatura da Copel: contrato de aluguel autenticado ou outra correspondência que comprove o endereço da fatura da Copel ou declaração do proprietário da residência autenticado em cartório;
Declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde.

A rematrícula é realizada somente assinando o verso do Requerimento de Matrícula, lembrando que para os alunos que estão saindo do Infantil V, deverá ser preenchido um novo Requerimento de Matrícula para o 1° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), o que configura Matrícula Nova.

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I.
As **matrículas e rematrículas para EJA** acontecerão de **10 de outubro a 18 de novembro 2022**, na Escola Municipal Devanira Ferreira Alves, no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min 16h00min**.
Para matrícula na EJA - Ensino Fundamental, considera-se a idade inicial **a partir de 15 anos**.

8. REMATRÍCULAS PARA ALUNOS DE ESCOLA ESPECIAL.

A Rematrícula ocorrerá de **10 de outubro a 18 de novembro de 2022**, no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min 16h00min**.
Sendo necessária a presença dos pais para assinar e atualizar seus dados cadastrais, PORTANDO FATURA ATUAL DA COPEL dos últimos três meses e declaração de vacina.

As matrículas novas acontecerão no início do ano letivo, na Escola de Educação Especial Joanna Vallache.
Só poderão ser matriculados alunos com laudo psiquiátrico, neurológicos e psicológicos **preferencialmente atualizados,** parecer atualizado, receita médica de uso contínuo, Curatela para os maiores de 18 anos.

MATRÍCULA POR FLUXO OU GEORREFERENCIAMENTO

Os alunos de 5º ano das Escolas Municipais/2022 que irão para o 6º ano /2023 nos estabelecimentos estaduais serão direcionados pela listagem de turmas encaminhada pelo NRE em data a ser definida pela SEED..

TRANSFERÊNCIAS

A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas, em 2023, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Solicitar a declaração de vaga no estabelecimento onde se deseja a matrícula;
Solicitar a documentação de transferência na escola onde o aluno estava matriculado anteriormente (a documentação de transferência somente será expedida mediante a apresentação de declaração de vaga);
Retornar ao estabelecimento de ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com toda a documentação necessária para a matrícula:

As matrículas de transferências recebidas serão realizadas inicialmente a partir da abertura das escolas, no ano de 2023.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se que a escola, ao longo do ano letivo, gerencie a Matrícula como um processo de rotina administrativa. Algumas sugestões listadas poderão ser adotadas:

Divulgar um resumo da Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da escola e aos pais de alunos, comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas nos anos, turmas e turnos;
Manter edital externo com informações a respeito da matrícula: cronograma e horários de atendimento;
Enviar para as famílias informativos orientando sobre todos os procedimentos de matrículas para 2023.
Terão prioridade na oferta de turno:
Alunos em situação de risco;
Alunos de inclusão.
Alunos com irmão matriculado na escola.
Alunos em tratamento hospitalar contínuo

Quatro Barras, 27 de setembro de 2022.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 8364/2021

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA PERÍODO LETIVO 2023

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS - CMEI's		
DATA	**ASSUNTO**	**OBSERVAÇÕES**
De 26/09 a 07/10	CHAMADA ESCOLAR: por intermédio dos meios de comunicação a SME procederá a Chamada Escolar em todo o município.	Mandar informativos aos pais contendo as datas das matrículas
De 26/09 a 07/10	Enviar a carta para os pais (declaração de matrícula expedida do SERE).	***
De 10/10 a 18/11	Rematrícula nos CMEI's e Preenchimento do **Requerimento** de novas vagas pelos pais – Infantil, Infantil I, Infantil II e Infantil III Horário 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.	É necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais
De 21 a 22/11	Análise interna dos requerimentos de matrículas novas.	***
De 23 a 25/11	Confirmação das matrículas novas aos pais. Horário 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.	***

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICIPAIS		
DATA	**ASSUNTO**	**OBSERVAÇÕES**
De 26/09 a 07/10	CHAMADA ESCOLAR: por intermédio dos meios de comunicação a SME procederá a Chamada Escolar em todo o município.	Mandar informativos aos pais contendo as datas das matrículas
De 10/10 a 18/11	Matrículas novas e Rematrículas para alunos do Infantil IV e V e do 1º ao 4º ano do Ens. Fundamental (anos iniciais), EJA e Escola Especial. Horário 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.	É necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais
Data a definir pela SEED	Matrículas para aos alunos que vão para o 6º ano. Escolas Estaduais.	Escolas Estaduais.
A partir da reabertura das escolas em 2023	Matrícula por Transferência e Continuidade de matrículas. Horário 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.	Necessária Declaração de Transferência

Observação: É indispensável para realização das matrículas, verificar e conferir documentação necessária presente nesta instrução.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0297A1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 028/2022
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA,** conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 04/10/2022 até as 23:59 h do dia 05/10/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná 03 de Outubro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente da Comissão
Portaria Nº 33/2022

EDITAL 028/2022 - NOTA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
179797	ADEMIR JOSÉ BARBOSA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	36.00
178866	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	20.00	32.00
179355	ANA BEATRIZ NUNES LIMA	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	10.00	20.00	36.00
179772	ANA JULIA DA SILVA FONSECA	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	10.00	16.00	36.00
178945	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
179174	BRUNA COSTA DE BRITO	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	10.00	20.00	48.00
178853	CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	4.00	12.00	32.00
178863	CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	16.00	44.00
178988	CLARICE LEITE	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	16.00	40.00
179411	CLEIDE MESSIAS RUBIA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
178894	CLEONI LINO DE SOUZA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	2.00	16.00	20.00
179004	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	78.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	20.00	48.00
178850	CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	6.00	20.00	44.00
179847	CRISTIANE VICENTE LYRA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	20.00	36.00
179350	DAIANA MARIA MARTINKOSKI	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	8.00	16.00	28.00
179854	DEBORA AMANDA DE SILVA CARDOSO AZEVEDO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	36.00
179796	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	20.00	48.00
179002	DIRCEU MORETI JUNIOR	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	4.00	20.00	44.00
178948	ELIETE ALVES DA SILVA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	6.00	12.00	24.00
179835	ELIZANGELA COLLI VARGAS	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	8.00	16.00	36.00
179106	EMANUELA ALVIM DAVIES	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	6.00	16.00	40.00
178928	ERICA APARECIDA LIMA DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	2.00	16.00	24.00
179589	EZEQUIAS LUCIO FERREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
178870	FABIANA RODRIGUES DE AMARAES RIBEIRO	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	12.00	24.00
179851	FABIO DANTAS DA ROCHA	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	10.00	16.00	32.00
178852	FELIPE GATTI DE MORAES	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	16.00	24.00
178966	FRANCIELE FERNANDA GARIBALDI	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	12.00	32.00
178999	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	10.00	16.00	32.00
179817	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	2.00	12.00	40.00
179380	GRACIELE PEDRO DA SILVA	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	12.00	36.00
179551	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	44.00
179911	IZABELA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	12.00	28.00
179824	JIOVANE OTÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	20.00	20.00
179853	JOAO OTAVIO GONCALVES DE AZEVEDO	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	20.00	32.00
178985	JOAO PEDRO SOUZA REGINI	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	12.00	40.00
178886	JULIANA DE SOUZA NEVES	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	8.00	16.00	24.00
179338	KAIO ELTON ROSA EGER	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	16.00	20.00
179014	KAIQUE ALVES BEZERRA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	8.00
179070	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	86.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	20.00	56.00
179873	KELLI CRISTINA DA SILVA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	16.00	24.00
179432	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	40.00
179224	LOHANA VITÓRIA MARCILIO HERNANDES	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	16.00	36.00
179084	LUIZ EDUARDO DA SILVA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	12.00	12.00
179837	MANOEL ALFREDO FARAH SCANACAPRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
178900	MANTINA FERREIRA DE ALMEIDA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	20.00	20.00
179439	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	2.00	12.00	28.00
179636	MARIA INÊZ DA SILVA SOUZA	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	16.00	40.00
179757	MARIANA BORSATTO NOGUEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	10.00	12.00	32.00
178847	MILENA DE OLIVEIRA SOUZA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	12.00	20.00
179071	MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	16.00	24.00
178812	PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	20.00	40.00
178967	RAFAELA GARIBALDI DE MELO	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	16.00	28.00
179901	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	16.00	28.00
179265	RENATA FORTUNA DOS SANTOS	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	8.00	8.00	44.00
179914	RENATO DANTAS DA ROCHA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	10.00	20.00	36.00
179304	RODRIGO PAULINO AMORIM	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	8.00	20.00	32.00
179243	ROSANGELA ROSA FERREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
178845	ROSECLER DE MELO ROCHA	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	6.00	20.00	48.00
179138	SÍLVIA ANDRÉIA DA COSTA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	40.00
179787	SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA CRUS	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	8.00	12.00	44.00
179000	SUZANA FERNANDES PEREIRA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	12.00	32.00

179019	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	16.00	28.00
179815	TAMIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	2.00	20.00	40.00
179785	TANIA DE AZEVEDO ARAÚJO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	16.00	36.00
179366	TATIANE VIEIRA MENEGASSI	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	20.00	32.00
179864	THAIS CAROLINE DOS SANTOS	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	4.00	20.00	36.00
178827	THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
179913	VALDENIR GOMES DA SILVA	8.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	4.00	0.00	4.00
179884	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	6.00	20.00	40.00
179814	WILLYANE CAETANO SANTOS	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	10.00	16.00	32.00
178889	YURI RAWADAUSCKI	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	8.00	24.00
179794	ALEXSSANDRO MATEUS DA SILVA	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	10.00	20.00	32.00
179806	AMANDA RAPSCHINSKI LASTA	40.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	2.00	12.00	24.00
179868	ANDERSON MARTINS BRUNO	70.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	10.00	20.00	40.00
179763	ANGELO GABRIEL ANGHINONI	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	16.00	36.00
179688	CARLA APARECIDA SANTOS OURA	54.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	2.00	20.00	28.00
179392	CRISTINEI REGINI MONTEIRO	48.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	12.00	28.00
179655	DANIELI DOS SANTOS FABRO	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
179223	DIRCEU MORETI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
179811	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	66.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	8.00	20.00	36.00
178964	GABRIELE OLIVEIRA ARAÚJO	28.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	4.00	4.00	20.00
179818	GERALDO MARCELINO FERREIRA	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	6.00	16.00	36.00
179859	GLEICE KELEM RIBEIRO	42.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	6.00	16.00	20.00
179312	GRASIELY ALVES CASARIM	46.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	2.00	12.00	32.00
179792	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	4.00	20.00	36.00
179520	GUSTAVO SILVA SANTANA	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	20.00	28.00
179773	HENRIQUE DE JESUS FONSECA	64.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	10.00	16.00	36.00
179305	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	16.00	28.00
179764	JESSICA APARECIDA DA SILVA	40.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	8.00	24.00
179779	JOÃO PEDRO DIAS DE MORAIS	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
179365	JULIANA DOS SANTOS KORITAR PEIXOTO	50.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	6.00	16.00	24.00
179876	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	8.00	20.00	44.00
179283	KATHELEN EDUARDA PEREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
179213	LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	20.00	40.00
179823	LUCILEIDE APARECIDA DA SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	12.00	28.00
179842	MARCIEL GONÇALVES DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	16.00	20.00
178970	MARIELLI MARTINS DE JESUS	34.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	2.00	8.00	20.00
179460	MILENA ALVES SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	20.00	40.00
179147	NATALIA DEBORA FERNANDES DOS REIS COSTA	40.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	4.00	12.00	24.00
179893	NICOLAS MARCELO DA CRUZ MONTEIRO	36.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	6.00	12.00	16.00
179440	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	6.00	20.00	28.00
179634	RAUL ARAUJO BORGES	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	4.00	16.00	36.00
179920	ROGERIO ANGHINONI	54.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	8.00	16.00	28.00
179321	RONALDO ROCHA SOBRINHO	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	8.00	16.00	36.00
179848	SIMONE RIBAS DE LIMA	50.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	4.00	16.00	28.00
179844	SUZANA MARQUES DA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	4.00	20.00	28.00
179850	THALES MAYCOM REGINI	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	6.00	20.00	32.00
179909	TIAGO FERNANDO MAXIMIANO	48.00	REPROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	2.00	10.00	20.00	16.00
179800	VINICIUS APARECIDO COSTA DE BRITO	0.00	ELIMINADO	AGENTE DE ENDEMIAS	0.00	2.00	0.00	0.00
179820	WELITON RODRIGUES DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	20.00	28.00
178867	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO DE VECCHI	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	2.00	4.00	32.00
179031	BRUNA GOMES	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	2.00	16.00	20.00
178973	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178840	CHRISTIE ALINE BORSATTO	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	2.00	2.00	16.00	20.00
178842	LARISSA FACHINI GOMES	72.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	8.00	16.00	40.00
179849	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	12.00	44.00
179906	RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	20.00	28.00
178936	ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	80.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	20.00	44.00
178920	AMANDA CARVALHO DE ALMEIDA	50.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	12.00	32.00
179781	ANDRÉ ARAUJO DA SILVA	62.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	20.00	24.00
179829	BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	66.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	16.00	36.00
179898	DANIELA LUCIA CARNIEL	92.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	20.00	52.00
179786	DOUGLAS MARTIELLI DE SOUZA RIBEIRO	64.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	16.00	40.00
179201	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	80.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	16.00	44.00
179828	EDIVANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	62.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	12.00	32.00
179872	ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ	60.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	16.00	32.00
179182	ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	66.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	32.00
178851	GEOVANA ISABEL RIOS SOUZA E SILVA	74.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	20.00	36.00
179193	GIOVANA DA SILVA SANTOS	34.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	0.00	16.00	8.00
179894	GIULIANI THAYRINI PEREIRA GERMANI	76.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	20.00	40.00
178938	IGOR LOPES DOS SANTOS	76.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	16.00	48.00
179396	IRACI NUNES PEREIRA	46.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	16.00	16.00
179215	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	66.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	32.00
178952	JOÃO VITOR FRANCISCO SILVA SANTOS	46.00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	12.00
179290	JORDANA DAVIES DA CUNHA	88.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	20.00	48.00
178802	JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	72.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	0.00	20.00	44.00
179083	LAÍSA CRISTINA GONÇALVES SILVA	70.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	6.00	12.00	44.00
178864	LARISSA GABRIELE DOS SANTOS	58.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	24.00
179870	LINDIAMARA SCHAFFER	78.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	44.00
178963	LUAN GUSTAVO DA SILVA	90.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	20.00	52.00
179889	LUCAS HENRIQUE DE ARAÚJO BETTINI	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.00	8.00	16.00	40.00
179875	MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	70.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	36.00
178806	MARIANA DOS REIS	84.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	20.00	48.00
179053	MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	90.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	16.00	56.00
179758	MURILO PESSINI CABRAL	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	8.00	16.00	36.00
178897	NATALIA CANASSA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
178960	PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	78.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	20.00	40.00
179775	PRISCILA DE JESUS NOGUEIRA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
179833	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	78.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	16.00	44.00

178839	RAFAELE DOS SANTOS GARCIA	54.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	16.00	24.00
179819	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	56.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	12.00	32.00
179096	RODRIGO LANGENBERG	68.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	20.00	36.00
179838	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	88.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	20.00	48.00
179030	SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	80.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	16.00	48.00
179107	TAÍS FERREIRA ALFIM	58.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8.00	2.00	16.00	32.00
178903	VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	72.00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	16.00	36.00
179435	FERNANDA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	8.00	4.00	12.00	20.00
178820	MARIA EDUARDA PEIXOTO VOSS	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	8.00	6.00	16.00	28.00
179545	NARA JULIANA ARAUJO	38.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	8.00	6.00	16.00	8.00
179822	ADRIANA DOS SANTOS	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	8.00	2.00	12.00	28.00
179194	ALDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	0.00	0.00	0.00
178944	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	2.00	20.00	48.00
178804	AMANDA DA SILVA ZIEMBA SIMAS	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	8.00	16.00	36.00
179896	ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	10.00	4.00	20.00	36.00
179581	ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	4.00	16.00	52.00
178969	ANGELINA DE PAULA TOBIAS	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	6.00	20.00	48.00
179802	BRUNA SILVA BALIEIRO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	0.00	0.00	0.00
179037	CAMILA PEREIRA	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	4.00	16.00	48.00
178981	CICÉLIA PEREIRA MARTINS	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	4.00	16.00	36.00
179795	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	2.00	16.00	40.00
178918	CLENILZA LINO DE SOUZA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	6.00	16.00	48.00
179832	DAIANE FLORES DA CUNHA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	0.00	0.00	0.00
179091	ELAINE GOMES DE SOUZA	76.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	6.00	20.00	48.00
179511	FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	8.00	8.00	20.00	48.00
179518	GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	88.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	10.00	20.00	52.00
179127	IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	6.00	12.00	40.00
179335	ISABELLA MAZZARO MENDES	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	4.00	20.00	44.00
179804	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	64.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	2.00	20.00	36.00
178815	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DE SÁ	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	0.00	0.00	0.00	0.00
179246	MARCIA INÊZ DOS SANTOS	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	6.00	12.00	40.00
178841	MARCIA REGINA DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	4.00	12.00	12.00
179097	MARIA CLAUDINETE ALVES	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	2.00	20.00	44.00
179254	MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	8.00	16.00	48.00
179902	MARINÊS DA SILVA	48.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	0.00	12.00	32.00
179861	MARINES DOLAVAL DE ARAÚJO	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	4.00	16.00	52.00
178998	NILVA ALVES DO NASCIMENTO	70.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	4.00	16.00	48.00
179860	NILVA BARBOSA DA SILVA	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	6.00	20.00	40.00
178992	REGIANE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	46.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	6.00	20.00	16.00
179116	ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	6.00	16.00	44.00
178980	ROSIMEIRE MOREIRA	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	8.00	20.00	44.00
179402	SALETE DOS SANTOS ANGHINONI	44.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2.00	2.00	16.00	24.00
179834	SANDRA ANTUNES ALVES	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4.00	6.00	12.00	52.00
179094	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	6.00	20.00	48.00
179100	TAIS ANTÔNIA SCHWARTZ DA COSTA	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6.00	0.00	20.00	48.00
179035	APARECIDO PEDRO DA SILVA	38.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	2.00	4.00	12.00	20.00
179895	EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	4.00	4.00	12.00	36.00
179274	EURIS DA SILVA REIS	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	2.00	10.00	20.00	36.00
179805	GABRIEL APARECIDO NETO	80.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	6.00	6.00	20.00	48.00
179504	GILBERTO LUIZ HEUSNER	54.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	2.00	4.00	16.00	32.00
179916	GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	6.00	6.00	16.00	40.00
178987	JEOVANE DA SILVA SOUZA	74.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	6.00	4.00	20.00	44.00
179580	JOÃO HIGINO DA SILVA NETO	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	4.00	8.00	16.00	44.00
179783	JOSÉ AUGUSTO BRITO FONZAR	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	10.00	10.00	12.00	28.00
178949	JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	28.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	4.00	0.00	8.00	16.00
179869	JUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	8.00	6.00	16.00	36.00
179915	LOURIVAL DOS SANTOS	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	0.00	2.00	12.00	36.00
179003	LUCAS MANOEL DOS SANTOS	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	8.00	6.00	16.00	32.00
179885	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	18.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	0.00	2.00	8.00	8.00
179584	MARCOS ROBERTO BARLATI	54.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	2.00	0.00	20.00	32.00
179093	RAFAEL VALENCIO DE PAULA	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	4.00	2.00	20.00	36.00
179856	SANTO FERNANDES DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	0.00	0.00	0.00	0.00
179103	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA CHAMPAN	56.00	APROVADO	COZINHEIRA	2.00	6.00	12.00	36.00
178993	ELIZA MARIA ANUNCIADA	64.00	APROVADO	COZINHEIRA	4.00	8.00	12.00	40.00
178805	JULIANA FERREIRA	60.00	APROVADO	COZINHEIRA	4.00	4.00	16.00	36.00
179904	LAUANE DANIELA COELHO DE SOUZA	68.00	APROVADO	COZINHEIRA	4.00	0.00	16.00	48.00
178986	LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	68.00	APROVADO	COZINHEIRA	4.00	8.00	20.00	36.00
178943	MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO STUBER	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00
178922	ROSANGELA DA SILVA CASALI	72.00	APROVADO	COZINHEIRA	4.00	4.00	20.00	44.00
178831	ZULEIDE DE LIMA LOURENÇO	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00
178959	ELIETE MATOS DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	CUIDADOR SOCIAL	4.00	4.00	12.00	16.00
179086	LUCIANE SILVA DA COSTA	50.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL	0.00	6.00	16.00	28.00
179768	MARINES ROYER	70.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL	4.00	10.00	20.00	36.00
179196	SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	50.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL	0.00	6.00	16.00	28.00
178825	TAIMARA ROSA BATISTA	64.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL	2.00	6.00	20.00	36.00
179905	ALINE BORSATTO FERREIRA	66.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	8.00	6.00	16.00	36.00
179890	ANA MARIA BETTIN	50.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	4.00	16.00	24.00
179124	GUSTAVO CASELLI QUOOS	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO	0.00	0.00	0.00	0.00
179390	JANAINA ROCHA DA SILVA	62.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	4.00	12.00	40.00
179774	JOSÉ HENRIQUE DIAS DE MORAIS	54.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	4.00	12.00	32.00
179855	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA	56.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	4.00	4.00	16.00	32.00
179888	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	40.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO	2.00	2.00	12.00	24.00
179903	RODRIGO DE PAIVA DOURADO	56.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	6.00	16.00	28.00
179899	SUZANI VIVIAN DA SILVA	60.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO	6.00	2.00	20.00	32.00
178979	GUILHERME SCHUROFF	82.00	APROVADO	INSEMINADOR	10.00	8.00	20.00	44.00
179830	PAULO HENRIQUE TRINDADE	64.00	APROVADO	INSEMINADOR	8.00	8.00	20.00	28.00
179865	JAIME DE OLIVEIRA	38.00	REPROVADO	MECÂNICO	0.00	2.00	16.00	20.00
179219	CATARINA SCHAIDER AVILES	62.00	APROVADO	MÉDICO	4.00	10.00	16.00	32.00
179831	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00

179068	ETTORE FERNANDES GIOVINE	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
179746	IAGO DE MELO FONTANA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178990	JEANE FERREIRA MASARUT	68.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	6.00	12.00	44.00
179178	LAION CINTRA DIAS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
179203	LARA FRANGIOTTO LOPES	78.00	APROVADO	MÉDICO	8.00	10.00	16.00	44.00
179866	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	24.00	REPROVADO	MÉDICO	4.00	4.00	4.00	12.00
179880	LUÍSA MALVEZZI LAGO	60.00	APROVADO	MÉDICO	10.00	10.00	12.00	28.00
178946	MATHEUS SALLES LADEIA	66.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.00	20.00	32.00
179827	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	66.00	APROVADO	MÉDICO	8.00	10.00	16.00	32.00
179263	WESLEY GABRIEL NOVAES BOTELHO	90.00	APROVADO	MÉDICO	8.00	10.00	20.00	52.00
178937	ADEMIR DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	12.00	12.00
178933	AGNALDO RIBEIRO DA SILVA	36.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	2.00	16.00	16.00
178953	ALEXANDRE STUBER	72.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	20.00	32.00
179479	AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	0.00	12.00	28.00
179766	ANDERSON BORGES DA SILVA	58.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	10.00	20.00	24.00
179635	ANDRE ALVES DA CRUZ SILVA	54.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	16.00	28.00
179882	CARLOS JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
179770	CICERO VITURINO DE ASSIS	54.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	16.00	28.00
179207	CRISTIANO CARÁ	62.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	20.00	24.00
179195	DANIEL PEREIRA DA SILVA	62.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	16.00	36.00
179808	EDILSON JOÃO BATISTA	78.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	20.00	40.00
179784	EDISON COSTA ARAÚJO	74.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	20.00	36.00
179761	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	20.00	32.00
178995	GERSON ANTONIO DA SILVA	70.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	10.00	20.00	36.00
179871	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	72.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	20.00	36.00
179863	JEOVA DANTAS DA SILVA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	16.00	16.00
178862	JOSE MANUEL PEREIRA	66.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	16.00	40.00
178911	LEOPOLDO VOSS	62.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	20.00	24.00
179137	LINDOMAR FELISBERTO ZANIBONI	66.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	10.00	20.00	32.00
178837	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	0.00	6.00	16.00	24.00
179313	LUIZ CARLOS QUERINO DA SILVA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	12.00	32.00
178895	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	68.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	20.00	36.00
179765	MAURICIO APARECIDO RECH	78.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	20.00	40.00
179427	MURILLO GUISOLFI GALDINO	74.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	20.00	36.00
179247	PAULO ROGÉRIO BORIN	62.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	8.00	16.00	36.00
179293	PAULO SÉRGIO SILVESTRE PESSOA	60.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	20.00	32.00
178898	PAUO CESAR DE BARROS	62.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	8.00	16.00	36.00
178844	REGINALDO ALEIXO	54.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	16.00	24.00
178958	ROBERTO LOPES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
179136	SERGIO JOSE NOGUEIRA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	20.00	20.00
179020	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	20.00	40.00
178899	UILTO BARBOSA DE SOUZA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	12.00	28.00
179782	VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	8.00	20.00	36.00
179878	VALDIR ROSA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	12.00	32.00
178834	VANDERLEI BIRCH	36.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	4.00	12.00	16.00
179327	ANAYSA BORGES SOARES	70.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	10.00	16.00	40.00
179840	JULIANA CIMITAM MENDES DE SOUZA	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	8.00	28.00
179807	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	4.00	0.00	4.00	32.00
179342	LUCCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	8.00	10.00	16.00	36.00
179812	NAIARA ARIANE DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	NUTRICIONISTA	6.00	6.00	20.00	28.00
179282	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	8.00	10.00	20.00	40.00
179458	JOSE APARECIDO BESSE	44.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	2.00	16.00	24.00
179813	JOSE REIS FERREIRA DOS SANTOS	6.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	0.00	0.00	4.00
179825	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.00	6.00	20.00	28.00
179922	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	8.00	20.00	32.00
179225	VALTAIR VIEIRA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
179843	ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	6.00	20.00	28.00
178846	ARIELE CAMILA DE SOUSA PEREIRA	46.00	REPROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	2.00	4.00	12.00	28.00
178989	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	54.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	2.00	16.00	36.00
179858	ELAINE FERREIRA LIMA	36.00	REPROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	0.00	8.00	28.00
179693	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	36.00	REPROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	2.00	6.00	16.00	12.00
178821	JOZIELI TIBURCIO DE SOUZA	44.00	REPROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	0.00	16.00	28.00
179874	KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	58.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	4.00	6.00	16.00	32.00
178991	KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	46.00	REPROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	4.00	2.00	16.00	24.00
179446	LUANA DOS SANTOS MORGAN	54.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	2.00	20.00	32.00
178811	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	2.00	4.00	16.00	32.00
178848	MARCIA AUGUSTA PINTO	62.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	4.00	6.00	12.00	40.00
179311	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	54.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	2.00	16.00	36.00
179877	THAYNÁ DA SILVA	58.00	APROVADO	ORIENTADOR SOCIAL	0.00	6.00	16.00	36.00
179318	BRUNA MELO DOS SANTOS TOLEDO	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	2.00	12.00	28.00
178833	MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	62.00	APROVADO	PSICÓLOGO	6.00	4.00	16.00	36.00
179919	MARINA TONETTE BORSATTO	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	2.00	16.00	8.00
179821	RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	8.00	2.00	16.00	28.00
179732	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	2.00	16.00	16.00
178872	BRENDA CAMILY NEVES DA SERRA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	6.00	16.00	16.00
179907	JOÃO ANTONIO DE PAULA MENDES	36.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	6.00	20.00	8.00
179319	JOÃO VÍTOR FERNANDES DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
179900	KAUAN PENTEADO VIEIRA	24.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	4.00	16.00	4.00
179495	LUCAS DANILO DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	4.00	16.00	12.00
178932	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
178975	MYLENA DE SOUZA GÓES LIMA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	4.00	20.00	4.00
179348	RODRIGO MARTINKOSKI	34.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	4.00	2.00	16.00	12.00
179879	TAYNÁ DA SILVA MARINHO	42.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	2.00	16.00	24.00
178930	WILVAN GUIMARÃES SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
178971	ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE	66.00	APROVADO	TRATORISTA	2.00	8.00	16.00	40.00
178968	CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	68.00	APROVADO	TRATORISTA	6.00	2.00	20.00	40.00
179378	ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	66.00	APROVADO	TRATORISTA	6.00	8.00	20.00	32.00
178843	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO POLINI	72.00	APROVADO	TRATORISTA	8.00	8.00	20.00	36.00
179767	LEONARDO CESAR CARVALHO	72.00	APROVADO	TRATORISTA	6.00	10.00	20.00	36.00

179910	VAGNER RAMALHO DE AGUIAR	80.00	APROVADO	TRATORISTA	4.00	8.00	20.00	48.00
179169	CECÍLIA SIERRA MAZZOTTI	56.00	APROVADO	VETERINÁRIO	4.00	4.00	20.00	28.00
179862	DANIEL ALVES VERONE DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	6.00	20.00	28.00
179789	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	46.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	4.00	12.00	28.00
179090	ÈRICK ISAEL FAXINA BARROS	44.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	2.00	6.00	12.00	24.00
178803	FERNANDO FAVONI	42.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	2.00	12.00	24.00
179559	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	56.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	6.00	16.00	28.00
178906	LORENA NOVAES CANASSA MATIUSSI	40.00	REPROVADO	VETERINÁRIO	4.00	8.00	16.00	12.00
179852	RUBENS PEREIRA	70.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	4.00	20.00	40.00

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9F7AFB3F

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 121/2022

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANO CAETANO XAVIER	2020/2021	13/09/2022 A 12/10/2022
ANA MARIA BETTIN	2020/2021	19/09/2022 A 18/10/2022
ANTONIO CARDOSO DE BRITO	2019/2020	17/10/2022 A 15/11/2022
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	2019/2020	19/09/2022 A 18/10/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
FABIO JUNIOR MOREIRA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	2021/2022	05/09/2022 A 04/10/2022
JOSEMAR CANASSA	2018/2019	12/09/2022 A 11/10/2022
JOSE LUIZ VIANA	2021/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	2021/2022	03/10/2022 A 22/10/2022
MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	2020/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
RONALDO GOMES DA SILVA	2021/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2021/2022	09/10/2022 A 07/11/2022
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
LUAN DAINEZI SOUZA	2021/2022	01/10/2022 A 30/10/2022
APARECIDO DOS SANTOS	2021/2022	19/09/2022 A 18/10/2022

Querência do Norte, PR, 30 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7A9E0EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 90/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei 8.666/93.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	2	60926	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		UNID	1,00	1.081,14

REFERENTE: Licitação processo dispensa Nº 10/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:F701C62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022 PROCESSO 148/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, cujo objeto é "***contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis, de acordo com especificações constantes no edital e anexos".***

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o Item 18.1 do edital, de acordo como segue:
"18.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 606.992,40 (seiscentos e seis mil novecentos de noventa e dois reais e quarenta centavos)."
Altera-se o Item 1.2 do Termo de Referência, de acordo como segue:
1.2. Para este edital estão previstos os seguintes serviços:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 Toneladas mensais).	33.721,80	404.661,60
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. (30 Toneladas mensais).	16.860,90	202.330,80
TOTAL ESTIMADO					**606.992,40**

Altera-se o Item 1.11 do Termo de Referência, de acordo como segue:
1.*11. Deste modo, realizando o cálculo chegou-se ao custo por tonelada no valor de R$ 562,03 (Quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos).*
Altera-se o Item 2.1 do Termo de Referência, de acordo como segue:
2.1. Considerando a geração de resíduos orgânicos não recicláveis e materiais recicláveis produzidos no âmbito domiciliar e comercial produzidos em nosso Município, se faz necessária a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos. Trata-se de um serviço essencial para a população e que tem por objetivo promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.
1.5. Retifica-se a Planilha de Composição de Custos conforme Anexo a ser disponibilizado.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 03 de outubro de 2022 para o dia **14 de outubro de 2022**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 30 de setembro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:096B1E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 150/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GERIATRA E FISIOTERAPEUTA E CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 6, do Edital nº. 140/2022, torna público a homologação das inscrições:

I – FISIOTERAPEUTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
GABRIELA CORDEIRO CORLASSOLI	03/05/1999	FISIOTERAPEUTA
DANIELLI LUIZA CHAVES	09/04/1994	FISIOTERAPEUTA
DÉBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	03/02/1996	FISIOTERAPEUTA
MATHEUS SOUZA E SILVA	06/04/1995	FISIOTERAPEUTA
MIDIA WOLFF MARQUES	22/05/1992	FISIOTERAPEUTA
ALESSANDRA MARTARELLO DALLAZEN	07/05/1990	FISIOTERAPEUTA
LUCIANA KRUG	26/03/1987	FISIOTERAPEUTA
GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	22/02/1999	FISIOTERAPEUTA
ANNA GIULIA DE CARVALHO DA LUZ	01/04/1998	FISIOTERAPEUTA
TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	07/06/1995	FISIOTERAPEUTA

II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO

JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	27/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LIELMA CARDOSO TAVARES	07/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLEONICE FÁTIMA GHIZZI	03/02/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIANA KELLER DA SILVA	20/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MACLEISE MARIA BONETI	30/07/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. O resultado final do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 03 de outubro de 2022.**

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, o dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Renascença, 30 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:74D0BEE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 151/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 135/2022, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público o edital de homologação das inscrições:

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Situação da Inscrição
01	ANA LETICIA WALTER	20/01/2007	DEFERIDA
04	KAREN GIOVANNA SOUTHIER	07/04/2006	DEFERIDA
06	MARIA EDUARDA MENDES DOS SANTOS	13/08/2006	DEFERIDA
09	JANAINA MARTINS CORREIA DA SILVA	04/12/2006	DEFERIDA
10	LARISSA MACHADO SOARES	04/10/2005	DEFERIDA
12	LANA ELYZ RIBAS DOS SANTOS	12/06/2006	DEFERIDA
13	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	14/05/2008	DEFERIDA
14	TAILANE ROSA BELABE	31/01/2006	DEFERIDA
15	ELEN VITÓRIA TODESCATO DOS SANTOS	11/04/2006	DEFERIDA
17	ISABELA DE OLIVEIRA ANTUNES	06/08/2007	DEFERIDA
19	KAWANNY BARBOSA MENDES	06/02/2007	DEFERIDA
20	MAIZA RIBEIRO DA ROSA	09/12/2007	DEFERIDA
22	GRAZIÉLI ANTUNES RODRIGUES	29/09/2006	DEFERIDA
23	ISADORA SILVA DA SILVA	14/01/2008	DEFERIDA
24	ADRIANE HOIÇA RAMOS	20/06/2005	DEFERIDA
26	CARMEN JULIA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	26/06/2006	DEFERIDA
28	JONAS GABRIEL SIDOLY MARTINS	18/08/2007	DEFERIDA
29	KAMILLI DE OLIVEIRA FORTES	28/12/2006	DEFERIDA
31	PEDRO ARTHUR ANTONIETTI	29/12/2005	DEFERIDA
32	ELOIZA DA SILVA	18/08/2006	DEFERIDA
33	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIZZI	11/05/2008	DEFERIDA
34	ERIKY ELIZEU ANTUNES CHAVES	29/12/2004	DEFERIDA
35	BIANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	26/05/2008	DEFERIDA

2. A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
DATA: 08 de outubro de 2022.
LOCAL: Escola Municipal Professora Ida Kummer
ENDEREÇO: Rua Luiz Caovilla, s/nº - Bairro Cristo Rei
HORÁRIO: 08h00min abertura dos portões
As provas terão duração máxima de 3 horas, sendo aplicada das 08h30min às 11h30min.

2.1. As **portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h00min (oito horas) e fechadas pontualmente às 08h20min (oito horas e vinte minutos),** independente do motivo do atraso, depois das 8h20min, não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.

2.2. **O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:**
a) original de documento de identidade pessoal com foto;
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

Renascença, 30 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:63313DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 40.738.368/0001-76
CONTRATADA: LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 29 de setembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0281/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
VALOR: R$ **88.167,00** (Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	56772	Alho De bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	300,00	26,00	7.800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	56779	Batata inglesa Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria como caixa vazadas, redinha ou saco plástico , flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	2.500,00	4,60	11.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	56798	Cebola branca De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo caixa plástica vazada ou saco tipo rede/rafia ou saco plástico, flexível, atóxico, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	1.500,00	4,98	7.470,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	56799	Cenoura Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	1.000,00	6,19	6.190,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	56805	Chuchu In natura, tamanho padrão, sem sujidades, sem lesões, rachaduras, sem estar brotando, passado, ou enraizado.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem caixa plástica vazada ou saco plastico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter local de origem, peso e local de destino.	CEASA	KG	700,00	3,95	2.765,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	56817	Laranja pera Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera, com grau Maximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não devera estar seca, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta devera apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.O produto devera estar acondicionado em caixa plástica vazada ou rede ou saco plástico flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	3.500,00	4,09	14.315,00
LOTE: 047 - Lote	1	56818	Limão Taiti Fruto de primeira, produto íntegro, sem manchas, sem	CEASA	KG	200,00	5,04	1.008,00

047			parasitas e larvas ou picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, sem sujidades, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, suculento, com polpa firme e intacta.					
LOTE: 056 - Lote 056	1	56827	Mamão formosa De primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deve estar livre de sujidades,parasitas e larvas ou mofo ou deteriorados . A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	2.500,00	7,59	18.975,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	56830	Manga Rosa Fruta in natura, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto devera estar acondicionado em caixa plástica vazada ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	600,00	6,94	4.164,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	65150	Tomate Longa vida Aspecto cor vermelha, tamanho padrão, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	2.000,00	6,99	13.980,00
TOTAL	88.167,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0282/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 40.738.368/0001-76
VALOR: R$ **9.736,10** (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)PABLO HENRIQUE GAMPA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	65135	Arroz parboilizado integral longo fino tipo I Livre de material estranho, acondicionado em pacote transparente atóxico, resistente, não violados, a embalagem deverá conter dados de identificação de procedência como data de validade, informação nutricional. lote, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	BONITÃO 1KG	PCT	50,00	4,99	249,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	56788	Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose e sem proteína de lei te .A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido 400 g	PICCININI BISCOITO CREAM CRACKER - PICCININI - 400G (CX C/16	PCT	1.500,00	5,57	8.355,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65140	Biscoito salgado integral cream cracker A embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito devera apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido 400 g	ORQUIDEA BISCOITO LEITE - ORQUÍDEA - 400GR (CX C/20)	PCT	150,00	5,68	852,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	56822	Macarrão integral tipo espaghete Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido pct 500 g	ORQUIDEA MASSA ORQUÍDEA INTEGRAL - ESPAGUETE 500GR (CX C/20	UN	60,00	4,66	279,60
TOTAL								9.736,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0283/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
VALOR: R$ **9.736,10** (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	56774	Apresuntado Resfriado fatiado, de primeira qualidade, isento de substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto e peso e data de validade, fatias aproximadamente 15 g cada.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.	DALIA	KG	150,00	23,14	3.471,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	56794	Carne moída de 2ª congelada De corte de músculo moído magro, sem excesso de gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), produto acondicionado em	FRIGONESI	KG	2.500,00	28,67	71.675,00

			pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rotulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.						
LOTE: 025 - Lote 025	1	56795	Carne músculo bovino sem osso congelada Carne bovina de 2° sem osso, tipo músculo, congelada, fatiado e picado em cubos, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxico devidamente rotuladas com origem do produto, espécie do produto, peso, data de validade. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg	FRIGONESI	KG	1.500,00	36,45	54.675,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	56833	Mortadela de frango sem gordura fatiada resfriada Resfriado, fatiado , aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, peso, data de validade. Fatias de aproximadamente 15 g.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência	AURORA	KG	200,00	16,33	3.266,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	65148	Pão francês 50 g cada produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação,assado uniformemente nem corado em excesso nem branco, tamanho padrão.	SINHORI	KG	150,00	12,85	1.927,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	56837	Pão de leite Pão de leite, 80 g cada produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação,assado uniformemente nem corado em excesso nem branco, tamanho padrão.	SINHORI	KG	500,00	13,17	6.585,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	56842	Queijo tipo mussarela Resfriado fatiado derivado de leite de primeira qualidade, isento de substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rotulo origem e espécie do produto, data de validade e peso fatias aproximadas de 15 g.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.	VERELAC	KG	150,00	49,44	7.416,00
TOTAL									149.015,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0284/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **120.933,50** (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	56773	Amido de milho 100% puro, excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	DO ZE DO ZE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65138	Biscoito doce tipo Maria Biscoito doce tipo Maria sem recheio apresentação redonda, a embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Peso liquido de no mínimo 400 g	PICCININI PICCININI	PCT	500,00	3,85	1.925,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65139	Biscoito doce sabor chocolate tipo rosquinha A embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Peso liquido de no mínimo 400 g	PICCININI PICCININI	PCT	1.200,00	3,85	4.620,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	56786	Biscoito doce sabor leite A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega.Peso liquido 400 g	PICCININI PICCININI	PCT	1.000,00	3,85	3.850,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65142	Canjiquinha / Quirerinha de milho amarela Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto,procedência do produto, lote. Peso liquido 500 g	DALLA DALLA	PCT	3.000,00	3,65	10.950,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	56809	Extrato de tomate Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Peso liquido 340 g	XAVANTE XAVANTE	UN	4.000,00	1,98	7.920,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	56810	Farinha de mandioca torrada Beneficiada, seca, amarela, fina tipo I baixa acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg.	DO ZE DO ZE	KG	300,00	6,50	1.950,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	56812	Farinha de trigo Especial branca enriquecida com ferro e acido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg	CLARISSIMA CLARISSIMA	KG	200,00	3,68	736,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	56815	Feijão preto Classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,mofo, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro.Pacote peso liquido 1 kg	VO KITA VO KITA	PCT	2.000,00	4,98	9.960,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	56819	Leite UHT integral zero lactose Leite integral zero lactose, embalagem tetra-Pack. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional,numero de lote, quantidade do produto. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal.	LATVIDA LATVIDA	L	150,00	4,89	733,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	56820	Leite UHT integral pasteurizado Leite com 3% de gordura totais, embalagem tetra-Pack. A embalagem devera conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto, Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal.	LATVIDA LATVIDA	L	11.000,00	4,59	50.490,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	56823	Macarrão de sêmola tipo espaguete Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg	ROSANE ROSANE	KG	1.200,00	6,60	7.920,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	56824	Macarrão de sêmola parafuso Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg	ROSANE ROSANE	KG	500,00	6,70	3.350,00

LOTE: 054 - Lote 054	1	56825	Macarrão de sêmola com ovos tipo caramujinho, Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 500 g	ROSANE ROSANE	UN	200,00	5,20	1.040,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	56826	Macarrão cabelo de anjo com ovos, Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 500 g	ROSANE ROSANE	UN	200,00	4,85	970,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	56834	Óleo de soja Refinado embalagem garrafa pet ou lata, Tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Frasco peso liquido 900 ml	VITALIV VITALIV	UN	1.600,00	7,69	12.304,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	56844	Sal Refinado Iodado Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primaria: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	5 ESTRELA 5 ESTRELA	KG	700,00	1,45	1.015,00
TOTAL									120.933,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0285/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **248.027,50** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)OSMAIR RODRIGUES
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56769	Abobrinha In natura, tamanho médio, padrão, sem sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos atóxico, transparente, rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	56770	Achocolatado Em pó instantâneo enriquecido com vitaminas.Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto. Embalagem peso liquido 400 g	LA REND CONF EDITAL	UN	1.500,00	3,60	5.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	56771	Açúcar 1kg Branco refinado especial , proveniente da sacarose da cana de açúcar. A embalagem do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	PCT	3.000,00	4,00	12.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65134	Arroz parboilizado longo fino polido tipo 1 Longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, numero, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 5 kg	BELCHIOR CONF EDITAL	PCT	1.100,00	17,95	19.745,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	56778	Banana caturra Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria como caixas vazadas ou saco plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	4.000,00	3,65	14.600,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65137	Bebida láctea fermentada, diversos sabores Fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado diversos sabores. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto, . Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias, embalagem de 900 g.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.	LACTOBOM CONF EDITAL	PCT	1.000,00	4,95	4.950,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65141	Café pó torrado e moído tradicional,Embalagem devera constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Pacote peso liquido 500 g	PRESIDENTE CONF EDITAL	UN	150,00	14,20	2.130,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	56791	Canjica de milho branca Canjica de milho branca, grupo misturada, despeliculada tipo I. Embalagem devera constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Pacote peso liquido 500 g	KIY CANJICA CONF EDITAL	PCT	800,00	5,27	4.216,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65143	Carne bovina tipo coxão mole fatiado em bifes congelado de primeira qualidade, fatiado, congelado, limpa sem pele, sem gordura, sem pelancas isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) , corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, contendo em seu rótulo, data da embalagem, origem, espécie do produto, e peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	PROPRIA CONF EDITAL	KG	500,00	39,50	19.750,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	56793	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Sem dorso, com adição de água no Maximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele),tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rotulo devera constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg.	CANCAO CONF EDITAL	KG	2.500,00	10,85	27.125,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	56796	Carne suína bisteca sem pele magra Congelada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro	PROPRIA CONF EDITAL	KG	700,00	17,15	12.005,00

			característico de carne fresca, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rótulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.					
LOTE: 027 - Lote 027	1	56797	Carne suína pernil sem pele Congelada, fatiada, magra com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprias sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plástico transparente atóxico devidamente rotulado contendo origem do produto, nome do produto, peso e data de validade.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.	PROPRIA CONF EDITAL	KG	1.000,00	18,50	18.500,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	56802	Chá camomila Chá natural de camomila caixa com no mínimo 10 saches, embalagem deve conter dados de identificação e procedência do produto, conter data de validade, lote, informação nutricional, quantidade do produto data de validade.	GOSTOZZO CONF EDITAL	CX	400,00	2,20	880,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	56803	Chá de hortelã Chá natural de hortelã caixa com no mínimo 10 saches, embalagem deve conter dados de identificação e procedência do produto, conter data de validade, lote, informação nutricional, quantidade do produto data de validade.	GOSTOZZO CONF EDITAL	CX	400,00	2,20	880,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	56804	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate Sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 40 g contendo 25 saquinhos/saches	CHILENO CONF EDITAL	CX	1.200,00	2,88	3.456,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	65144	Creme de Leite Creme de leite -UHT com Teor de Gordura de até 20%, processamento UHT, homogeneizado, A embalagem devera conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal. Embalagem 200 g	FRIMESA CONF EDITAL	UN	600,00	3,48	2.088,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	56816	Fubá Fubá tipo mimoso, 100% milho, amarelo, oriundos da moagem de grãos de milho sadio e limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de material terroso, parasitas ou sujidades. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número, lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 500 g	SINHA CONF EDITAL	UN	1.000,00	2,25	2.250,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	56821	Maca gala ou Fuji Fruta in natura, tipo maca gala ou Fuji de primeira qualidade, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou rede ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	3.500,00	7,85	27.475,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	56828	Manteiga Manteiga pura sem sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal. Embalagem com no mínimo 200 g.	TIROL CONF EDITAL	UN	400,00	12,20	4.880,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	56829	Margarina sem sal Margarina sem sal Cremosa sem sal com no mínimo 70% lipidio c/ vitaminas, A embalagem primaria deverá ser constituida de potes de polietileno de alta densidade, atôxico, inodoro, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedacao da embalagem antes e apos a abertura. A embalagem deverá conter identificacao de procedência do produto, informacao nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto devera apresentar validade minima de 02 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso liquido 500 g	DELICIA CONF EDITAL	UN	600,00	8,79	5.274,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	56831	Melância Fruta in natura, tipo melância, espécie redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	CEASA CONF EDITAL	KG	2.000,00	2,60	5.200,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	56835	Ovos de granja Ovos de galinha,tamanho grande,de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com , embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência	CEASA CONF EDITAL	DZ	1.000,00	8,50	8.500,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	56838	Peito de frango sem osso congelado Carne de Peito de frango sem osso congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos transparente devidamente rotuladas (nome do produto,informação nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg.	CANÇAO CONF EDITAL	KG	1.500,00	18,40	27.600,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	56839	Pepino In natura, tamanho médio, padrão, sem sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos atóxico, transparente, rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	1.000,00	4,80	4.800,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	65149	Queijo, requeijão cremoso tradicional A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional,numero de lote, quantidade do produto. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal.	TIROL CONF EDITAL	KG	400,00	7,65	3.060,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	56843	Sagu de mandioca Grupo II tapioca, subgrupo perola tipo I, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 500 g.	PRATA CONF EDITAL	UN	700,00	4,98	3.486,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	56845	Salsicha (tipo Hot Dog) Salsicha contendo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, Contendo Carne Mecanicamente Separada, em embalagem de Saco de polietileno atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.	ITALY CONF EDITAL	KG	300,00	15,50	4.650,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	56847	Trigo para quibe Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados.A embalagem devera conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Pacote peso liquido 500 g	RD CONF EDITAL	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	65151	Vinagre de álcool Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de	CHEMIM CONF EDITAL	UN	250,00	1,99	497,50

			animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem identificação e origem do produto, informação nutricional, data de validade,lote. Frasco peso liquido 750 ml.						
TOTAL									248.027,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0286/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **17.015,00** (Dezessete Mil e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/09/2022** à **28/09/2023.**
ASSINATURA: 29/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	65133	Amendoim Amendoim grão cru de primeira qualidade graudo, sem fungos ou sujidades, a embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem. Peso liquido 500 g	DAKI DAKI	PCT	500,00	6,20	3.100,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65136	Aveia em flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação não devendo apresentar características rançosas. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de validade, origem do produto, lote. O produto deve estar isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, embalagem com no mínimo 170 g	APTI APTI	UN	50,00	3,80	190,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	56806	Coco em flocos/ralado sem açúcar desidratado A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Pacote 100 g	ADEL COCO ADEL COCO	PCT	1.200,00	4,10	4.920,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	56807	Ervilha em conserva Contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak, sache ou lata contendo informação nutricional,origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto.Peso drenado 200 g	STELADORO STELADORO	UN	1.200,00	3,30	3.960,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	56814	Fermento em pó químico Tradicional para preparo de bolos e tortas. O produto deverá constar data de validade, lote, procedência, número do registro.Pote 100 g.	OATKER OATKER	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	65146	Milho pipoca Grãos cru, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido pct 500 g	DAKI DAKI	UN	500,00	3,25	1.625,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	56832	Milho verde em conserva Contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak, sache ou lata contendo informação nutricional,origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Peso drenado 200 g	STELADORO STELADORO	UN	1.000,00	3,10	3.100,00
TOTAL								17.015,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5EC66A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 133/2022

Decreto nº 133/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 56.007,32 (cinquenta e seis mil e sete reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.007,32 (cinquenta e seis mil e sete reais e trinta e dois centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
49 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
181 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.718,88
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
205 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.854,88
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
342 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	

07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
395 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
396 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.631,51
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
564 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
602 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.285,06
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
664 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.216,99
Total Suplementação:			56.007,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 56.007,32 (cinquenta e seis mil e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
179 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.854,88
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
203 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.718,88
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
405 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.631,51
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
563 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.285,06
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
643 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.216,99
Total Redução:			56.007,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1853700C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.389/2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 458.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 458.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.002	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO	
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0002.2008	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 258.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 458.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4D311AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 080/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, nº 72 Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 32.313.721/0001-48, neste ato representada por sua Sócia Srª Mariana Guilmann Fabiano, inscrita no CPF nº 106.903.759-13, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de obra de **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ERVINO METZGER** em mais **45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16/09/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO** Fica redimensionado em mais R$ 1.773,77 (mil setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2	391,47	782,94
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	32	22,50	719,99
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	2,10	128,97	270,84
VALOR TOTAL A ADITAR					**1.773,77**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 08.002.27.813.0011.1.035.3.3.3.90.51.01.99 – 1646 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AB5064CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 065/2022 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022. REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 48, Campo do Gado Bairro, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 42.502.713/0001-01, neste ato representada pela Srª Nadine de Souza, CPF nº 477.909.549-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado em mais R$ 11.413,71 (onze mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101090B	Petit Pavet (pedra Portuguesa) – sem colchão – sem material – apenas serviço	M²	132	73,51	9.703,32
532500D	Colchão de areia/cimento para assentamento de calçadas	M³	11	155,49	1.710,39
TOTAL					11.413,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 13.003.15.451.0002.1.019.3.4.4.90.51.00 – 1540 – Fonte 10136 **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CF799AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 453 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 296.000,00**,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	4860	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 230.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5478	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7033	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 16.000,00
TOTAL				R$ **296.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	1861	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 180.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5277	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.01.08.122.0010.2.052	6843	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	6888	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	7553	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 2.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	7683	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 4.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	7685	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 4.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	9821	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ **296.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R296. 000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Setembro	R$ 230.000,00
	3.3	000	Setembro	R$ 50.000,00
10.01	3.3	000	Setembro	R$ 16.000,00
TOTAL				R$ **296.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	Setembro	R$ 180.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 50.000,00
10.01	3.3	000	Setembro	R$ 6.000,00
10.02	3.3	000	Setembro	R$ 10.000,00
15.01	3.1	000	Setembro	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ **296.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C25E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.390.720/0001-86, com sede à Rua Bonfim, nº 130, Sala 102-B, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça – SC, CEP 88132-135, Fone (48) 4107-0032, e-mail ecogelolicita@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO QUEIROZ ORTIZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.185.529 e do CPF nº 372.008.378-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2022, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	30,00	63228	Aparelho de Ar Condicionado; Tipo Split; Tecnologia Inverter;30 .000 BTU; Função/Ciclo frio; Capacidade de Refrigeração BTU/h: 30.000; Função Desumidificação; Classificação Energética: A; Controle Remoto sem fio com pilhas; Manual do Usuário; Nível de ruído interno entre (baixo/alto) 19 a 52 dBA; Tensão: 220V; Função timer (até 24 horas); Função: modo Silencioso; mode ventilador; função autolimpeza; Acabamento na Cor Branca; Proteção anticorrosão; Gás refrigerante: R-410 A; Painel Digital; função swing; Garantia Mínima de 12 meses.	4.910,00	147.300,00	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia de 12 (doze) meses.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:149C1320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, com

sede à Avenida Seiscentos, s/n, Quadra 10, Módulo 01, Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra – ES, CEP 29161-399, Fone (49) 3512-0149, e-mail licitacao.goatacadista@gmail.com, representada pela Senhora NATACHA CÂNDIDO TCHOLOKIAN, brasileira, portadora do RG nº 2.954.075 e do CPF nº 055.411.699-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2022, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	106,00	63226	Aparelho de Ar Condicionado; Tipo Split; Tecnologia Inverter; 12.000 BTU; Função/Ciclo Quente/frio; Capacidade de Refrigeração BTU/h: 12.000; Função: Desumidificação; Classificação Energética: A; Controle Remoto sem fio com pilhas; Manual do Usuário; Nível de ruído interno entre (baixo/alto) 19 a 41 dBA; Tensão: 220V; Função timer (até 24 horas); Função: modo Silencioso; mode ventilador; função autolimpeza; Acabamento na Cor Branca; Proteção anticorrosão; Gás refrigerante: R-410 A; Painel Digital; função swing; Garantia Mínima de 12 meses.	2.029,99	215.178,94	VENTISOL / AGRATTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia de 12 (doze) meses.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 215.178,94 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GO ATACADISTA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4D89E784

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.955.575/0001-11, com sede à Avenida Paraná, nº 831, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87960-000, Fone (44) 3448-1726, e-mail tkyferragens.ltda@hotmail.com, representada pela Senhora TANIA KIYOKO YAMADA, brasileira, portadora do RG nº 3.727.374-0 e do CPF nº 604.418361-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2022, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	56,00	63227	Aparelho de Ar Condicionado; Tipo Split; Tecnologia Inverter; 24.000 BTU; Função/Ciclo frio; Capacidade de Refrigeração BTU/h: 24.000; Função Desumidificação; Classificação Energética: A; Controle Remoto sem fio com pilhas; Manual do Usuário; Nível de ruído interno entre (baixo/alto) 19 a 48 dBA; Tensão: 220V; Função timer (até 24 horas); Função: modo Silencioso; mode ventilador; função autolimpeza; Acabamento na Cor Branca; Proteção anticorrosão; Gás refrigerante: R-410 A; Painel Digital; função swing; Garantia Mínima de 12 meses.	3.889,00	217.784,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia de 12 (doze) meses.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 217.784,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC978B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 126/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, com sede à Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/n, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86813-240, Fone (41) 3091-2200, e-mail comercial@cbbasfaltos.com.br, representada pelo Senhor MARCOS FABRÍCIO PEREIRA, portador do RG nº 3.037.559-9 e do CPF nº 439.466.409-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.726,50	Própria
2	TON	62752	Emulsão Asfáltica - Tipo RC-1CE	5.252,70	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1525A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,47	3,42	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	4,87	4,82	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:150F9F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 161/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GRANIARTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arnaldo Ramos Leomil, nº 70, Loteamento Industrial Leomil, CEP nº86.800-792, fone nº43-3426-2614, e-mail: marmoaria-graniarte@hotmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº04.304.144/0001-92, representada pelo Sr. ALISON CESARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tampo de granito, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 161/2022, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	300,00	63414	Tampo em granito Ocre 0,45X0,35 Mts acabamento de 02 Cm, polido de um lado	63,00	18.900,00	GRANIARTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente (não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega) e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão07 – Infra Estrutura; 08 – Educaçã0; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Munipal De Rolândia	***GRANIARTE LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A312D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa C E CARVALHO COMERCIAL – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli – PR, CEP 86935-000, Fone (43) 3478-1781, e-mail parana.med@hotmail.com, representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 7.933.239 e do CPF nº 007.976.549-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 132/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10,00	62852	Laringoscópio Infantil com 6 lâminas. Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Iluminação de LED que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica com encaixe universal, todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis, as lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Com registro na ANVISA.	1.250,00	12.500,00	SCOPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***C E CARVALHO COMERCIAL – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85C1AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-490, Fone (43) 3341-0006, e-mail licitacaohospitronica@gmail.com, representada pelo Senhor LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº 9.988.516-5 e do CPF nº 064.700.999-47, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 132/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	15,00	62853	Mesa auxiliar para uso médico hospitalar utilizado como apoio para a maioria dos procedimentos. Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio, dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,40 x 0,80 m(CxLxP). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40x0,40x0,80 M (CxLxP) (Com variação permitida de até 5% das medidas). Com altura regulável de no mínimo 90 cm e no máximo 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e bauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários. Características de construção: estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidad	460,00	6.900,00	renascer

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AC18570

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.463.374/000174, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, Fone (41) 3042-0996, e-mail medical@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 5.885.749-1 e do CPF nº 841.542.099-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 132/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	5,00	62849	Eletrocardiógrafo, modelo digital, portátil com alça, tipo tela LCD 2x16, 12 canais, voltagem 110/220 volts, funções teclado membrana sensível ao toque, tipo registro com 12 derivações, leitura diagnóstica, velocidade registro 12,5; 25 e 50 mm/s, características adicionais memória para 100 exames, acessórios cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora impressão papel A4, alimentação bateria interna recarregável, garantia mínima de 12 meses.	6.165,15	30.825,75	3RAY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.825,75 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF713B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 61/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 II 80 COLUNAS - 9, 1 AGULHAS/PRETA	R3 TECNOLOGIA LTDA	EPSOM	1,00	3.599,00	3.599,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R3 TECNOLOGIA LTDA	3.599,00

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A00A640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 72/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária nas questões relativas ao IPM - Índice de Participação dos Municípios no ICMS sendo: Trabalho "in loco" na sede da Contratante no mínimo 01 (uma) vez por semana, Disponibilidade para transitar e visitar contribuintes, produtores rurais, órgãos de governo e demais envolvidos na determinação do IPM – Índice de Participação dos Municípios, instalados dentro e fora do território do município sempre que verificada a necessidade ou solicitado pela contratante; Apresentação do relatório destas visitas e quando possível, mensurar os resultados destas ações de forma escrita; Treinamento e orientação dos agentes públicos ligados aos serviços; Estabelecer as rotinas de trabalho e procedimentos visando ações permanentes controle a acompanhamento e Detalhamento no Termo de Referência.	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	CMM	12,00	5.000,00	60.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	60.000,00

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EB647EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO CAFÉ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE CAFÉ

Processo Administrativo nº: 147/2022
Pregão Eletrônico nº: 50/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR (data e local de referência) a Comissão Especial para Avaliação de Qualidade do Café, constituída pela Portaria nº 1.603, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de setembro de 2022, edição nº 2.610, código identificador nº 3DED2ECF ecomposta pelos Srs. e Sras. Servidores Públicos Municipais: Sandra Aparecida Guandalin (CRN nº: 4.739/8R, mat.: SN), Tiago Vieira da Paz (CRN nº 6.376/8R, mat.: 882), Rodrigo Martins Müssnich (mat.: 1.182) e Suzana Gouvêa Albuquerque de Melo (mat.: 872); tendo por parte interessada o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE nº isento, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro; para, após prestar o compromisso legal de fiel e correto cumprimento de suas incumbências, fazer avaliação dos seguintes cafés, cujas amostras foram apresentadas pela empresa Galera da Cesta Básica Ltda. (CNPJ nº: 45.693.344/0001-61); avaliação esta que tem por finalidade a futura aquisição deste gênero alimentício. Vistos e levantados todos os dados necessários, incluindo a busca de informações junto a ABIC – Associação Brasileira da Industria do Café,a Comissão Especial para Avaliação de Qualidade do Café adotou como padrão demetodologia a resposta aos quesitos técnicos apresentados pela parte interessada; desta forma, são apresentadas as seguintes respostas aos quesitos demandados pela Administração Pública Municipal:

Nota da comissão: Aonde se fizer referência à ABIC, trata-seda Associação Brasileira da Indústria do Café.		
↓ Quesito:	**↓ Produto:**	
	Café em pó, a vácuo, do tipo tradicional, 500gr. **Marca**: Pelé **Lote**: LJA06225622	Café em pó, a vácuo, do tipo extraforte, 500gr. **Marca**: Pelé **Lote**: LJA0322313
(1) Possui selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café?	SIM, o produto possui o selo ABIC de pureza e qualidade, na respectiva categoria.	SIM, o produto possui o selo ABIC de pureza e qualidade, na respectiva categoria.
	(*Imagem 01, no Relatório original*)	(*Imagem 02, no Relatório original*)
(2) Atende ao sabor amargo/intenso, tendo coloração forte?	SIM, o produto atende ao sabor amargo/intenso, tendo coloração forte.	SIM, o produto atende ao sabor amargo/intenso, tendo coloração forte.
(3) Possui cheiro de café torrado e apresenta moagem fina?	SIM, o produto possui cheiro de café torrado e apresenta moagem fina.	SIM, o produto possui cheiro de café torrado e apresenta moagem fina.
(4) Possui uma pontuação de 4,5 à 6 no programa de categorias de qualidade ABIC na qualidade do grão torrado?	SIM, o produto possui uma nota de 4,5 à 6,0 no Programa QG – Qualidade Global, da ABIC, com o conceito final: regular e nota final de 5,5.	SIM, o produto possui uma nota de 4,5 à 6,0 no Programa QG – Qualidade Global, da ABIC, com o conceito final: regular e nota final de 5,5.
	(Imagem 03, no Relatório original)	
(5) A embalagem é a vácuo ou almofada?	Na amostra apresentada, o produto foi embalado à VÁCUO.	Na amostra apresentada, o produto foi embalado à VÁCUO.
(6) Para o Café Tradicional: O mesmo é rico em sabor e óleos	SIM, o produto é rico em sabor e óleos aromáticos, espécie robusta, com	(Não se aplica)

aromáticos, espécie robusta, com sabor amargo e intenso?	sabor amargo e intenso.	
→ **Definição final:**	De forma unanime e sem ressalvas, a Comissão Especial para Avaliação de Qualidade do Café definiu por sugerir a Administração Pública Municipal à aquisição do café tipo **TRADICIONAL**.	

Findados os trabalhos, assinam os membros o presente relatório, que será submetido à homologação da autoridade superior.

SANDRA APARECIDA GUANDALIN,
Nutricionista,
CRN nº: 4.739/8R, mat.: SN.

TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Nutricionista,
CRN nº 6.376/8R, mat.: 882.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Servidor Público Municipal,
Mat.: 1.182.

SUZANA GOUVÊA A. DE MELO,
Servidora Pública Municipal,
Mat.: 872.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:45753AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.07/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 02.07/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO do candidato habilitado no Processo Seletivo Nº 02.01/2022, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 10/10/2022, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 02.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado. O candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 12 de outubro de 2022.

ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Identidade	Tempo de Serviço	Pontos de Especialização	Total	Nascimento
3º	Claudecir da Silva	9.430.804-6	21 meses	10	31	06/06/1989

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 03 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARIZA DE LURDES BUENO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ Valor: R$_____
2._____ Valor: R$_____
3._____ Valor: R$_____
4._____ Valor: R$_____
5._____ Valor: R$_____
6._____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:05E87481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 62/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 62/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2022/2023, conforme características técnicas constantes no Termo de referência do edital, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Proposta n° 4123824/2022-0001 do Ministério da Cidadania.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP ZERO QUILOMETRO ANO 2022/2023 Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2022/2023, cor predominante: Branca, Potencia mínima 86 CV (E) e 85 CV (G), combustível: gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema elétrico 12 V, capacidade 01 (um) passageiro + motorista, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, rádio com conexão USB e interface Bluetooth, Kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAN, 02 (dois) Airbags, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg., 02 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Adesivado com adesivo do Logomarca do Programa conforme modelo a ser fornecido para aplicação no veículo, Treinamento de mecânicos e motoristas.	FIAT	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 FLEX	UN	1,00	102.900,00	102.900,00
TOTAL								102.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:727D425F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 ELEIÇÃO DE DIRETORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3.064 de 23 de Agosto de 2022, onde institui Diretrizes para a Eleição de Diretor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de ensino de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoeste - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta para a designação da função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei Nº 3.064/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - A designação do diretor de estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, serão precedidos de escolha, em escrutínio direto e secreto, de acordo com os procedimentos previstos nesta resolução.
Art. 2º - O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

30/09/2022	Publicação da Resolução nº001/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04/10/2022	Prazo para Publicação da Comissão de Eleição, composta por representantes das Escolas/CMEIs.
21/10/022	Entrega de documentos e do Plano de Trabalho, para Comissão de Eleição. Manhã: 07h30 às 11h30. Tarde: 13h às 17h. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
27/10/2022	Realização da Prova – 19h as 21h.
01/11/2022	Afixação do resultado da Prova pelo Presidente da Comissão da Eleição.
18/11/2022	Afixação de relação das inscrições deferidas pelo presidente da Comissão de Eleição.
29/11/2022	**ELEIÇÃO**
30/11/2022	Publicação dos resultados pela Comissão de Eleição
01/12/2022	Prazo para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12/12/2022	Homologação dos Eleitos.

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 3º - Nomear a Comissão de Eleição.
Art. 4º - Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo a essa função, a adoção de providências desta instrução, prestando todo o apoio respondendo necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.
Art. 5º - Preparar e remeter, juntamente com a Comissão de Eleição, aos estabelecimentos de ensino todo o material necessário ao processo de escolha.
Art. 6º- Oficializar os estabelecimentos de ensino sobre a Comissão de Eleição.
Art. 7º- Homologar o nome dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão de Eleição.
Art. 8º - Resolver dúvidas, juntamente com a Comissão de Eleição, pendências ou impugnações sugeridas durante a eleição e não decididas pela Comissão do Estabelecimento de ensino.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da Comissão de Eleição, e executada pela Comissão de trabalho de cada Escola/CMEI e se necessário for supervisionada pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 10º - Caberá a Comissão de Eleição eleger entre si o presidente conforme estabelecido nesta Resolução, além das atribuições nela constantes, as seguintes:
Fazer a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com crachás;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes;
Divulgar a eleição com imparcialidade para o colegiado;

Receber e analisar as impugnações relativas aos candidatos à função de Diretor;
Elaborar e afixar lista dos candidatos à função de diretor dando ciência a comunidade escolar depois da homologação;
Supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
Receber todo o material de eleição após o encerramento do processo.

§ 1º O Presidente da Comissão de Eleição afixará a relação dos candidatos inscritos, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino e fará a comunicação aos votantes dos nomes, eventuais apelidos e números dos candidatos, os quais serão atribuídos a partir do número 1(um) na ordem alfabética dos concorrentes.
§ 2º Caberá a Comissão da Eleição, receber e encaminhar o Plano de Trabalho dos Candidatos à direção do estabelecimento, bem como as cópias dos documentos pessoais e títulos que os gabaritam a se candidatar ao cargo de Diretor.
§ 3º Caberá a Comissão de Eleição acompanhar e homologar as inscrições para a realização da Prova. Assim também, acompanhar a realização da prova no dia e local designado.
§ 4º Caberá a Comissão de Eleição a divulgação da data, local e conteúdos da prova. As referências estão descritas no Anexo 1(um) desta Resolução.
§ 5º Caberá a Comissão de Eleição realizar a divulgação do gabarito da prova e resultado da mesma.
§ 6º Até 24 (vinte e quatro) horas do início do pleito, o presidente da Comissão de Eleição receberá as impugnações, por escrito e fundamentadas. Após análise com as comissões será dado o respectivo parecer.
§ 7º Da divulgação dos resultados, a ser feito pela Comissão de Eleição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, instruído e interposto por qualquer votante, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que se o conhecer decidirá até a data estabelecida no cronograma.

DA COMISSÃO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO

Art. 11º A Direção do Estabelecimento de Ensino tornará pública a Comissão

de Trabalho durante o pleito e no dia da Eleição, composta dos seguintes representantes, num total de 03 (Três).
01 Representante do Corpo Docente;
01 Representante da APMF;
01 Representante dos Funcionários.

§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão o candidato que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o mesmo.
§ 2º Os nomes dos membros da Comissão deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até 03 de outubro de 2022.

Art. 12º - Caberá a Comissão de Trabalho no estabelecimento de ensino, eleger entre si o Presidente e 1º secretário e suplente conforme estabelecido nesta resolução, além das atribuições nela constantes, as seguintes:

Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídas em listagem;
Conferir o material de eleição, fornecido pela Comissão de Eleição;
Carimbar (carimbo da escola) e rubricar todas as células de votação.
Entregar todo o material de escolha à Comissão de Eleição após o encerramento do processo.

§ 1º - Na ausência do Presidente da Comissão de trabalho da Escola, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário**.**

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º - Poderão ser candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil, professores em conformidade ao Art. 2º da Lei Nº 3.064/2022.
I - O professor que possua formação em conformidade com o art. 32 – parágrafo único, da Lei no 2.172/2010, integrante do Quadro Próprio do Magistério

Público Municipal, concursado, efetivo, possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos a disposição da escola e, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20h semanais - para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
§ 1o A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores tenham trabalhado, no mínimo 6(seis) meses de efetivo exercício, na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 2o Em caso de candidato com 2(dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 3o Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei, e da Lei Municipal nº 2.172/2010 e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.
Art. 14o Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 15o Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 16º - O candidato deverá afastar-se da função 01(um) dia antes do pleito, sendo substituído até o término da apuração.
Art. 17º - Na hipótese de candidatura única, para ser eleito, o candidato deverá obter pelo menos 50% mais 01(um) dos votos válidos.
Art. 18º - Caso não sejam obtidos os votos acima, a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esporte em comum acordo com o executivo municipal indicará outro professor do quadro próprio do Magistério, seguindo disposto na Lei Nº 3.064/2022.
Art. 19º - Na hipótese de inexistência de candidato, a direção da escola deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, até o segundo dia útil após a data do encerramento das inscrições, a qual deverá ser assinada pelo diretor, professores e membros da APMF, e, encaminhá-la para visto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 20º - Será eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

DA CAMPANHA

Art. 21º - Na campanha eleitoral será assegurada liberdade de contato entre os candidatos e os votantes, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades e regularidades de aulas.
§ 1 - O espaço da escola será franqueado ao candidato para a realização de reuniões, após o término das aulas, aos sábados, domingos e feriados.
§ 2º Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 3º - Os candidatos inscritos poderão apresentar aos profissionais da escola a sua proposta de trabalho até um dia anterior a votação, nos dias e horários citados no § 1º desta resolução.
§ 4º - A campanha poderá ser realizada por meios digitais, desde que não sejam utilizados grupos da Unidade Escolar destinados a envio de recados.
§ 5º - Não será permitido durante o período de propaganda eleitoral, utilizar a página da instituição de ensino nas redes sociais.
§ 6º - No dia da eleição não será permitido qualquer tipo de propaganda no recinto escolar.

DO MANDATO

Art. 22º Em conformidade ao Art. 23 da Lei Nº 3.064/2022, o mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos, iniciados a partir do dia 1o de fevereiro do ano

subsequente à realização das consultas públicas.

Art. 23º Seguindo a orientação disposto no Art. 24º da Lei 3.064/2022, descreve que, em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

DOS VOTANTES

Art. 24º - Poderão votar, seguindo o disposto do Art. 07º Da Lei Nº 3.064/2022, no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
- servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação e na instituição educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício;
- os professores somente terão direito a voto na escola onde tiverem vínculo efetivo;
– os professores com jornada suplementar em Escolas/CMEIs distintos terão direito ao voto em ambas às instituições;
- pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
- alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1o Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2o O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3o O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará como aluno, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 4o Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § 2o e 3o do art. 7º desta Lei.
Art. 25º. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 26º. Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

DA MESA RECEPTORA E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 27º - A mesa receptora será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade, acessibilidade e o voto secreto do eleitor, sendo constituída pela Comissão de Trabalho de cada instituição de ensino.
§1º - Horário de votação nos estabelecimentos de ensino que funcionam somente no período da manhã a votação ocorrerá das 07h30 às 11h.
§2º - Nos estabelecimentos de ensino que funcionam somente no período da tarde a votação ocorrerá das 13h às 16h.
§3º - Nos estabelecimentos de ensino que funcionam nos dois períodos (manhã e tarde) e/ou tempo integral a votação ocorrerá, ininterruptamente, das 08h às 16h.
§4º - Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores votantes, organizada pela Comissão de Trabalho da instituição.

Art. 28º - O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais, devendo trazer o carimbo, identificador do estabelecimento de ensino.

Art. 29º - Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada ata, conforme anexo 4.
Art. 30º - Cada candidato ao cargo de Diretor terá 01(um) fiscal dentre os eleitores do estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Eleição, que solicitarão ao Presidente da mesa o Registro na ata de eventuais irregularidades.

Art. 31º - Às 16h horas o presidente da mesa receptora mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido nesta Resolução, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 32º - Compete à mesa receptora:
Solucionar imediatamente as irregularidades as dúvidas que ocorram; b)Autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Concluída a votação, remeter a documentação referente ao processo de escolha para a Comissão de Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 33 – Os votos serão depositados em uma única urna.
Art. 34 – Quando existir mais de um candidato será eleito aquele que obtiver maior porcentagem de voto na somatória da urna.
Art. 35 – Em caso de candidato único, será eleito o Diretor que obtiver metade e mais um dos votos válidos.
Art. 36º - A apuração será publicada no mesmo local imediatamente após o encerramento da votação, pelos próprios componentes da mesa receptora.
Art. 37º - Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não correspondem ao modelo oficial;
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Assinalarem mais de um nome;
Se não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão do Estabelecimento;
Não trouxerem a identificação ou carimbo com o nome do estabelecimento.

§ 1º - A inversão, a omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato.
§ 2º - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria de voto.

Art. 38º - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa apuradora:

Encaminhar as atas de votação e apuração para a Comissão de Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como todo o material utilizado nas eleições;
A Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo será arquivado em pasta própria de cada instituição.

DOS RECURSOS

Art. 39º – Divulgados os resultados oficiais pela mesa apuradora, os concorrentes à função de Diretor poderão interpor recursos.

I - Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal da Educação, estes serão julgados pela Comissão de Eleição;
- O prazo para interposição de recursos iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, pela mesa apuradora e findará até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.
- Caso algum membro da Comissão de Eleição esteja envolvido na interposição de recursos o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Verificando-se empate será escolhido, o disposto no Art. 18º,

Parágrafo único, da Lei 3.064/2022, em ordem de prioridade,
- mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
- mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
- especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.
- mais de um curso superior na área da educação;
- curso superior na área da educação;
- maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
- maior idade.

§1º - Cabe à Comissão de Eleição acompanhar o cumprimento deste artigo.
§2º - Persistindo o empate, a indicação do Diretor será de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 41º – Seguindo o disposto no Art, 22º da Lei 3.064/2022 e seus incisos (1 ao 4), os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
Art. 42º - Não será designado Diretor, ainda que vença o pleito, o candidato que tenha sofrido pena disciplinar, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, ou de sindicância com decisão final.

Parágrafo Único. – Para efeito deste artigo, consideram-se somente as penas disciplinares aplicadas nos últimos 2 (dois) anos até a data do pleito.
Art. 43º - O Diretor nos termos desta Resolução, indiciado em processo administrativo, em inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal poderá ser afastado de suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, sendo disciplinarmente apenado ou condenado penalmente, deverá ter seu mandado extinto para resguardo da dignidade da função.

Art. 44º- O Diretor Escolar deverá cumprir jornada de trabalho em conformidade ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino no qual está concorrendo ao pleito eleitoral, recebendo a gratificação conforme disposto no Art. 32º, Lei Nº 2.172/2010, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, alterado na Lei Nº 2.295 de 23 de março de 2012.
Art. 45º – O Chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação dará exercício ao eleito através de Portaria de Nomeação.
Art. 46º– Os anexos abaixo relacionados farão parte da presente Resolução: Anexo I - Referências dos conteúdos da Prova;
Anexo II – Relação dos Candidatos a Diretor;
Anexo III – Relação dos votantes professores, funcionários, APMF (direção atual) e pais ou responsáveis;
Anexo IV – Cédula oficial de votação; Anexo V – Ata de Votação;
Anexo VI – Ficha credencial; Anexo VI – Ata de apuração.

Art. 47º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fornecerá todos os anexos.
Art. 48º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão de Eleição, com o apoio do a procurador do Município.
Art. 49º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de Setembro de 2022.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Portaria 20602/2021

ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (2018). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
BRASIL. LEI n.º 9394, de 20.12.96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado. 1998.
CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. 3ª Edição. S. Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.
CURY, C. R. J. Ideologia e Educação Brasileira: Católicos e liberais. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1978.
GADOTTI, M. Gestão Democrática da Educação com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. Conferência Nacional de Educação,2014.
GONZÁLEZ, Jorge Luis Cammarano; Leandro Moura, Marcilene Rosa Protagonismo Juvenil E Grêmio Estudantil: A Produção Do Indivíduo Resiliente EccoS Revista Científica, vol. 11, núm. 2, julio-diciembre, 2009, pp. 375-392 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil
LIB NEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.
LUCK, H. Em Aberto /Gestão escolar e formação de gestores. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v. 1, n. 1, (nov. 1981-). Brasília : O Instituto, 1981-.Irregular. Irregular até 1985. Bimestral 1986-1990. Suspensa de jul. 1996 a dez. 1999. Índices de autores e assuntos: 1981-1987 ISSN 0104-1037 1. Educação - Brasil. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
LUCKESI, Carlos Cipriano. Gestão Democrática da escola, ética e sala de aula. ABC Educatio, n. 64. São Paulo: Criarp, 2007.
LUZ, S. E. da. A organização do Grêmio Estudantil. São Paulo: IMESP, 1998. GOMES, Alfredo Macedo; de Andrade, Edson Francisco O Discurso da Gestão Escolar Democrática: o Conselho Escolar em foco Educação & Realidade, vol. 34,

núm. 1, enero-abril, 2009, pp. 83-102 Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Brasil
SANDER, B. Administração da Educação no Brasil: genealogia do conhecimento. Brasília: Liber Livro, 2007a.
SANDER, B. A pesquisa sobre política e gestão da educação no Brasil: uma leitura introdutória de sua construção. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 23, n. 03, p. 421-447, set./dez. 2007b.
LÜCK, Heloísa Dimensões de gestão escolar e suas competências. Heloísa Lück. – Curitiba: Editora Positivo, 2009. ISBN - 978-85-385-0027-8
SILVA, Filomena Siqueira, Eficácia escolar, liderança e aprendizagem nas escolas estaduais brasileiras: uma análise multivariada em painel. Tese (doutorado CDAPG)
– Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2020.
FERNANDES, D.Revista Portuguesa de Educação, 2006, 19(2), pp. 21-50 2006, CIEd - Universidade do Minho Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/5495/1/Para%20uma%20teoria%20da%20av aliac%cc%a7a%cc%83o%20formativav19n2a03%283%29.pdf
FREIRE, Madalena. Educando o olhar da observação. In: FREIRE, Madalena. Educador, educa a dor. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p. 45-46.
VELOSO 2020, Palestra e material disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=R5Nih199Hns&t=1577s https://drive.google.com/file/d/1kd80PGJylUrpiOPuAxe_Ay6UbjrZvNYk/view

LRCOM - LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;
PNLD - PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO. SERP - SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO.

ANEXO II

ESCOLA/CMEI

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR (A)

Nº	Nome do Candidato em Ordem Alfabética	Nome abreviado ou Apelido

ANEXO III

ESCOLA/CMEI

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

RELAÇÃO DE VOTANTES

Nº	Nome dos votantes	Assinaturas

ANEXO IV
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO CONSULTIVA
COM MAIS DE UM CANDIDATO

CÉDULAS

Modelo de Cédula de votação para a eleição consultiva para chapa única

OBSERVAÇÃO:
-Todas as cédulas devem ser carimbadas com o nome da escola.
-Serão consideradas nulas as cédulas que: não corresponderem ao modelo oficial e não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

ANEXO V ATA DE VOTAÇÃO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

Aos_dia do mês de_do ano de 2022, reuniram-se a Mesa Receptora de votos acima referida. Integra a mesa os seguintes nomes:

Houve substituições? Quais as nomeações feitas? Número por extenso dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

Houve voto separado?
Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor de decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação, a rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários

CARIMBO DA ESCOLA **MESÁRIO**

MESÁRIO

PRESIDENTE G. DE ELEIÇÃO

CARIMBO DA ESCOLA **MESÁRIO**

MESÁRIO

PRESIDENTE G. DE ELEIÇÃO

ATA DE APURAÇÃO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

Aos_dias do mês de_do ano de 2022, as_h_min, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Mesa de votação da (nome da Escola /Cmei_, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, composta dos seguintes Membros:
I.
II.
III.

Procedida a apuração, registram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, em ordem decrescente do número de votos obtidos:

SUB-TOTAL	
VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
Nº DE INSCRITOS	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9EF31C04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022 - Processo nº 835/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	1.500,00	1,08
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	2	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ sem adição de açúcar, cacau em pó, mineral, maltodrextina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR	300,00	17,79
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	3	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	2.000,00	7,08
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE instantâneo, solúvel, 0% de lactose, composto pormaltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; fonte de vitaminas e minerais; edulcorantes artificiais e/ou naturais; aromatizantes e antiumectante dióxido de silício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 210 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR	400,00	29,34
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	5	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	INCAS	500,00	4,48
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	EUROCUCAR	4.500,00	18,49
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	7	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP.	EUROCUCAR	1.500,00	18,49
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR	400,00	12,97
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	9	ALECRIM desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA	1.000,00	1,49
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	10	AMENDOIN EM GRÃOS amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 g	DA COLONIA	500,00	5,97
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	11	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DO ZE	1.500,00	6,18
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	12	ARROZ AGULINHA, fragmento de arroz, polido, classe quebrado, tipo único. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMPINELLI	300,00	18,50

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	13	ARROZ INTEGRAL, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMPINELLI	100,00	4,99
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	14	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	RAMPINELLI	1.500,00	18,43
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	15	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	RAMPINELLI	4.500,00	18,43
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	16	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMPINELLI	600,00	18,99
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	17	AVEIA EM FLOCOS FINOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	1.000,00	6,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	18	BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG - Chocolate em barra embalagem com 1 kg.??Chocolate em barra ao leite, nobre, ideal para derreter??e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.??	CASTOR	500,00	28,98
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	19	BASE NEUTRA PARA GELADOS, comestíveis, liga-neutra, embalagem em pote de 100 G	SELECTA	100,00	5,98
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	20	BICARBONATO DE SODIO embalagem de 500 grs	INCAS	200,00	2,98
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	21	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA	3.500,00	3,85
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	22	BISCOITO DOCE INTEGRAL, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MARILAN	700,00	5,21
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	23	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, sem lactose e sem conservantes, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada.	JASMINE	250,00	6,12
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	24	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI	1.250,00	4,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, de primeira qualidade. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem impermeável, com dupla proteção, lacrado, com embalagem de no minimo 400 gramas	PICCININI	2.500,00	4,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	26	BISCOITO SABOR LEITE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI	2.500,00	4,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE AÇAFRÃO de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 50 g.	CASA DA CUCA	500,00	9,32
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI	2.000,00	4,00
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	29	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCINI	1.250,00	4,32
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA	1	30	CAFÉ EM PÓ, , torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CANÇÃO	1.250,00	14,04
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	31	CAMOMILA (CHA), flores de camomila sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo	INCAS	400,00	5,74

			marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	32	CANELA EM PÓ pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	100,00	1,88
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	33	CANELA EM RAMA (condimento) não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA	100,00	1,80
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	34	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL	400,00	4,72
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	35	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (quirera), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DALLA	4.000,00	1,69
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA	1	36	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 200 gramas. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. 240gr	SUPER BALLS	5.500,00	5,07
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	37	CEREAL INFANTIL DE ARROZ contendo como ingrediente: farinha de arroz, açúcar, amido, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibasico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotenico, a, b1, b6, acido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vitamina e alfa-amilase. contem glúten. lata de 230g	MUCILON	300,00	6,69
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	38	CHA MATE, produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHINES	2.000,00	3,05
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	39	CHÁ MATTE NATURAL, embalagem com 25 saches, sabores variados. Caixa de 40g com 25 sachês. a embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa	CHINES	300,00	3,05
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	40	CHANTILLY Embalagem de 200 gr. Preparado para creme. Características: Em embalagem tipo "TETRAPAK" intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Sem gorduras trans. Sabor suave. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	CESIBON	500,00	4,49
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	41	CHOCOLATE GRANULADO especifico para cobertura, ao leite. Embalagem de 01 kg, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau., manteiga de cacau e outras substancias.	INCAS	100,00	7,49
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	42	COCO RALADO, desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEIJA FLOR	250,00	3,04
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	43	COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	250,00	4,52
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	44	COOKIE INTEGRAL DE COCO, sem glúten, sem ovos e sem leite, com linhaça, quinoa e açúcar mascavo, acondicionada em embalagem de 120 gr.	NESFIT	170,00	7,64
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	45	CORANTE liquido cores sortidos de 10 ml. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e doceiras em geral.	KAMILA	600,00	2,56
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	46	CRAVO EM PÓ (condimento) - embalagem de 10 gramas não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades.	INCAS	500,00	1,03
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	47	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.??	TERRA VIVA	300,00	2,83
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	48	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas.??	PIRACANJUBA	100,00	4,89
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	49	DOCE DE FRUTAS, polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade	DIFRUTI	750,00	9,19
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	50	DOCE DE LEITE em pasta sendo produto de boa qualidade, embalados, adequadamente, rotulo com lote e validade. embalagem de 1 kg	AUREA	80,00	11,00
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	51	EMULSIFICANTE, estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagens em potes de 200 G	SELECTA	500,00	9,59
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	52	ENDRO (chá), sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	200,00	1,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	53	ERVA-DOCE (CHÁ), sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	200,00	1,04
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	54	ERVILHA em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FUGINI	1.000,00	2,38
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	55	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor verde característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada	BONARE	1.000,00	22,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	56	EXTRATO DE TOMATE, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações contendo 340 gr.	POMAROLA	2.500,00	3,84

			Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	57	FARINHA DE ARROZ Embalagem de 1kg ideal para utilizar em bolos e empanados. A Farinha de Arroz é obtida da moagem dos grãos de arroz selecionados. É indicada para o preparo de receitas sem glúten.	URBANO	500,00	7,60
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	58	FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VITÃO	250,00	6,98
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	59	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.??	PINDUCA	500,00	4,09
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	60	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU, farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega	IPANEMA	1.500,00	5,49
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA	1	61	FARINHA DE MILHO, fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DLLA	2.000,00	3,89
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	62	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP.	KOENE	1.100,00	18,72
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ANACONDA	250,00	4,60
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	64	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Quantidade mínima de 4,5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens plásticas de 1 KG	ANACONDA	500,00	4,70
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	65	FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	CLARISSIMA	3.300,00	17,90
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	66	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REI DA MESA	7.500,00	4,56
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	67	FERMENTO BIOLOGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO PARA MASSAS, DESTINADO AO SEGUIMENTO DE PANIFICAÇÃO E BISCOISTOS FERMENTADOS, EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	GOD	200,00	5,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	68	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI	500,00	6,20
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	69	FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR - sucrilhos flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. b1(mínimo 1,15mg/%), vit. b2 (mínimo 1,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo 1,50mg/%), vit. b12 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo 11mg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 300g.	GOLD FLAKES	5.000,00	8,34
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	70	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLA	300,00	0,93
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	71	FOLHAS DE SÁLVIA, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	100,00	1,45
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	72	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO B fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com dha & ara e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. densidade calórica 4,0 – 5,0kcal/g. lata com no mínimo 400g.??indicado para crianças de 0-6 meses. ??	NESTLE	200,00	20,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	73	GELEIA DIET, produto sem adição de açúcar contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. Sabor uva ou morango. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR	200,00	14,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	74	GOIABADA, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades.	OLE	200,00	4,75
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	75	LEITE CONDENSADO DIET, composto por leite integral; edulcorantes sorbitol (ins 420) e sucralose (ins 955); estabilizantes pectina cítrica (ins 440) e citrato de sódio (ins 331iii); regulador de acidez bicarbonato de sódio (ins 500ii); conservante sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata, contendo 395	VITÃO	50,00	13,96

			gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	76	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PIRACANJUBA	150,00	9,32
EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP	1	77	LEITE CONDENSADO, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TRIANGULO MINEIRO	300,00	4,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	78	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	JASMINE	100,00	48,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	79	LEITE DE AVEIA, composto por água, aveia integral, óleo vegetal de girassol, cálcio e sal, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NESFIT	100,00	20,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	80	LEITE DE SOJA alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PURITY	500,00	6,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	81	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	AURORA	5.250,00	12,09
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	82	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	AURORA	1.750,00	12,82
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	83	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.????AMPLA CONCORRÊNCIA	TERRA VIVA	41.250,00	4,38
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA	1	84	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	TIROL	13.750,00	5,01
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	85	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LATVIDA	1.000,00	5,69
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	86	LENTILHA, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	1.000,00	6,28
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	87	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ROSANE	5.000,00	2,98
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	88	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	1.500,00	3,93
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	89	MACARRÃO DE ARROZ sem glúten, sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	URBANO	150,00	4,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	90	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CASAREDO	150,00	2,66
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	91	MACARRÃO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA	1.500,00	2,90
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1	92	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ROSANE	1.250,00	2,98
ANDRE LUIZ DE	1	93	MACARRÃO TIPO TALHARIM sabor açafrão/manjericão, sem ovos, sem glúten, sem lactose,	ISABELA	400,00	3,87

CASTRO ME			acondicionado em embalagem de até 300g			
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	94	MELADO BATIDO NOVO COLONIAL - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	NATURAL DA COLONIA	200,00	8,26
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	95	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca extra, amarelo, tipo 1, limpo, produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isento de qualquer material estranho e sujidades. Validade mínima de 8 meses da entrega.	PINDUCA	2.000,00	2,85
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	96	MILHO ENLATADO EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada	BONARE	1.000,00	15,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	97	MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FUJINI	1.000,00	2,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	98	MINGAU DE ARROZ, complemento alimentar em pó a base de arroz, composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, áciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon arroz ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON	100,00	8,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	99	MINGAU DE MILHO, complemento alimentar em pó a base de milho, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, áciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON	100,00	9,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	100	MISTURA PARA BOLO, de 1ª qualidade, pacote com 450 gramas, sabor baunilha/ festa/ chocolate/coco/ limão/ laranja. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.)	ZAELI	400,00	2,73
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	101	MULTICERIAL INFANTIL flocos de cereais (trigo, cevada e aveia) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, b2, b1 e b6), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. embalagem de 230 gramas	MUCILON	300,00	4,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	102	NOZ MOSCADA, (condimento) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica contendo 2 unidades com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	200,00	1,15
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	103	OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis apresentação em embalagem transparente de 900 ml	LEVE	3.200,00	5,93
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	104	ORÉGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	400,00	0,72
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	105	PÓ PARA COBERTURA DE CREME TIPO??CHANTILY, aromatizado artificialmente, embalagem em caixas de 50 g.??	APTI	150,00	3,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	106	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ATALAIA	7.000,00	0,83
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	107	PÓ PARA GELATINA DIET, sabores: abacaxi, morango, cereja, framboesa. embalagem: caixa com 30g, data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	LOWCUCAR	100,00	1,85
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	108	PÓ PARA PUDIM solúvel pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	APTI	7.000,00	1,25
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	109	POLVILHO AZEDO 500 gr. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	AMAFIL	1.000,00	2,85
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	110	ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50 g	BEBELA	250,00	6,20
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	111	SABOR DE SORVETE, base para gelados comestíveis, sabores diversos, embalagem em pote de 100 g	YOKI	200,00	4,22
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	112	SAGU, de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRATA	1.250,00	3,98
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	113	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MARFIN	2.000,00	0,99
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	114	SARDINHA EM CONSERVA, latas 165g - sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível/molho de tomate acondicionados em folha de flandres íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOMES DA COSTA	300,00	4,26
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	115	SUCO NATURAL sabores variados de frutas (70% a 100% de poupa) de 1,7 litros	PRATS	2.500,00	9,59
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	116	TRIGO PARA KIBE, de primeira qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL	1.150,00	3,58
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	117	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHEMIM	1.250,00	1,75

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/09/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFAC5828

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de 04 caixas refrigerativas, manutenção inclui serviço de troca de rolamentos, troca de colmeias refrigerativas, troca de bombas d'água e instalação dos equipamentos com 70 metros de filme polietilenos novos, conforme quantidades especificadas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

KL EXAUSTAO E VENTILACAO - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção e instalação de 04 caixas refrigerativas manutenção inclui serviço de troca de rolamentos, troca de colmeias refrigerativas, troca de bombas d'água e instalação dos equipamentos com 70 metros de filme polietilenos novos.			SERV	1,00	32.800,00	32.800,00
TOTAL								32.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D948535

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura tipo tendas e sanitários químicos, incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, pelo período de 06 (seis) dias a serem utilizadas no evento "SEMANA DA CRIANÇA", promovido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte deste Município
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

N.F.EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Banheiro químico sendo 01 masculino e 01 feminino.			UN	2,00	1.250,00	2.500,00
1	2	Tenda piramidal modelo chapéu de bruxa 1 bico de acopladas formando 70x10m com cobertura em lona branca vinílica e pé de 3metros de altura.			UN	7,00	1.900,00	13.300,00
TOTAL								15.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C7F4F1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

OBJETO: Contratação de Espetáculo Natalino, Ônibus palco com Cenários, figurinos e adereços para apresentação natalina que acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	1	1	Contratação de Espetáculo Natalino Ônibus palco com Cenários, figurinos e adereços e Equipamentos de sonorização e iluminação; para apresentação natalina que acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 no Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.		1,00	25.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CF791BF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022 - Processo nº 835/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		KG	1.500,00	1,08	1.620,00
1	2	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ sem adição de açúcar, cacau em pó, mineral, maltodrextina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR		UN	300,00	17,79	5.337,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE instantâneo, solúvel, 0% de lactose, composto pormaltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; fonte de vitaminas e minerais; edulcorantes artificiais e/ou naturais; aromatizantes e antiumectante dióxido de silício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 210 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR		UN	400,00	29,34	11.736,00
1	5	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	INCAS		PACOT	500,00	4,48	2.240,00
1	8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR		UN	400,00	12,97	5.188,00
1	10	AMENDOIN EM GRÃOS amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 g	DA COLONIA		PACOT	500,00	5,97	2.985,00
1	18	BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG - Chocolate em barra embalagem com 1 kg.??Chocolate em barra ao leite, nobre, ideal para derreter??e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo.??	CASTOR		KG	500,00	28,98	14.490,00
1	19	BASE NEUTRA PARA GELADOS, comestíveis, liga-neutra, embalagem em pote de 100 G	SELECTA		POTE	100,00	5,98	598,00
1	20	BICARBONATO DE SODIO embalagem de 500 grs	INCAS		PACOT	200,00	2,98	596,00
1	21	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá	ISABELA		PACOT	3.500,00	3,85	13.475,00

		apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	22	BISCOITO DOCE INTEGRAL, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MARILAN		PACOT	700,00	5,21	3.647,00
1	23	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, sem lactose e sem conservantes, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada.	JASMINE		PACOT	250,00	6,12	1.530,00
1	27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE AÇAFRÃO de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 50 g.	CASA DA CUCA		PACOT	500,00	9,32	4.660,00
1	31	CAMOMILA (CHA), flores de camomila sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	400,00	5,74	2.296,00
1	32	CANELA EM PÓ pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	100,00	1,88	188,00
1	41	CHOCOLATE GRANULADO especifico para cobertura, ao leite. Embalagem de 01 kg, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau., manteiga de cacau e outras substancias.	INCAS		PACOT	100,00	7,49	749,00
1	43	COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	250,00	4,52	1.130,00
1	46	CRAVO EM PÓ (condimento) - embalagem de 10 gramas não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades.	INCAS		PACOT	500,00	1,03	515,00
1	50	DOCE DE LEITE em pasta sendo produto de boa qualidade, embalados, adequadamente, rotulo com lote e validade. embalagem de 1 kg	AUREA		KG	80,00	11,00	880,00
1	52	ENDRO (chá), sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	200,00	1,00	200,00
1	53	ERVA-DOCE (CHÁ), sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	200,00	1,04	208,00
1	54	ERVILHA em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FUGINI		LATA	1.000,00	2,38	2.380,00
1	55	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor verde característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada	BONARE		UN	1.000,00	22,50	22.500,00
1	56	EXTRATO DE TOMATE, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações contendo 340 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	POMAROLA		LATA	2.500,00	3,84	9.600,00
1	57	FARINHA DE ARROZ Embalagem de 1kg ideal para utilizar em bolos e empanados. A Farinha de Arroz é obtida da moagem dos grãos de arroz selecionados. É indicada para o preparo de receitas sem glúten.	URBANO		PACOT	500,00	7,60	3.800,00
1	62	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente	KOENE		PACOT	1.100,00	18,72	20.592,00

		amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP.						
1	63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ANACONDA		PACOT	250,00	4,60	1.150,00
1	64	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Quantidade mínima de 4,5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens plásticas de 1 KG	ANACONDA		PACOT	500,00	4,70	2.350,00
1	66	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REI DA MESA		PACOT	7.500,00	4,56	34.200,00
1	67	FERMENTO BIOLOGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO PARA MASSAS, DESTINADO AO SEGUIMENTO DE PANIFICAÇÃO E BISCOISTOS FERMENTADOS, EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	GOD		PACOT	200,00	5,50	1.100,00
1	68	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		POTE	500,00	6,20	3.100,00
1	71	FOLHAS DE SÁLVIA, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	100,00	1,45	145,00
1	73	GELEIA DIET, produto sem adição de açúcar contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. Sabor uva ou morango. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWCUCAR		POTE	200,00	14,00	2.800,00
1	74	GOIABADA, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades.	OLE		PACOT	200,00	4,75	950,00
1	78	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	JASMINE		LITRO	100,00	48,00	4.800,00
1	79	LEITE DE AVEIA, composto por água, aveia integral, óleo vegetal de girassol, cálcio e sal, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NESFIT		LITRO	100,00	20,00	2.000,00
1	81	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	AURORA		PACOT	5.250,00	12,09	63.472,50
1	82	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	AURORA		PACOT	1.750,00	12,82	22.435,00
1	83	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de	TERRA VIVA		LITRO	41.250,00	4,38	180.675,00

		5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.????AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	88	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI		PACOT	1.500,00	3,93	5.895,00
1	90	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CASAREDO		PACOT	150,00	2,66	399,00
1	91	MACARRÃO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA		PACOT	1.500,00	2,90	4.350,00
1	93	MACARRÃO TIPO TALHARIM sabor açafrão/manjericão, sem ovos, sem glúten, sem lactose, acondicionado em embalagem de até 300g	ISABELA		UN	400,00	3,87	1.548,00
1	94	MELADO BATIDO NOVO COLONIAL - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	NATURAL DA COLONIA		KG	200,00	8,26	1.652,00
1	95	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca extra, amarelo, tipo 1, limpo, produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isento de qualquer material estranho e sujidades. Validade mínima de 8 meses da entrega.	PINDUCA		PACOT	2.000,00	2,85	5.700,00
1	96	MILHO ENLATADO EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada	BONARE		UN	1.000,00	15,00	15.000,00
1	97	MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FUJINI		LATA	1.000,00	2,00	2.000,00
1	98	MINGAU DE ARROZ, complemento alimentar em pó a base de arroz, composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, áciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon arroz ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON		LATA	100,00	8,00	800,00
1	99	MINGAU DE MILHO, complemento alimentar em pó a base de milho, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, áciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON		LATA	100,00	9,99	999,00
1	100	MISTURA PARA BOLO, de 1ª qualidade, pacote com 450 gramas, sabor baunilha/ festa/ chocolate/coco/ limão/ laranja. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.)	ZAELI		PACOT	400,00	2,73	1.092,00
1	101	MULTICERIAL INFANTIL flocos de cereais (trigo, cevada e aveia) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, b2, b1 e b6), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. embalagem de 230 gramas	MUCILON		UN	300,00	4,00	1.200,00
1	102	NOZ MOSCADA, (condimento) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica contendo 2 unidades com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	200,00	1,15	230,00
1	103	OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis apresentação em embalagem transparente de 900 ml	LEVE		UN	3.200,00	5,93	18.976,00
1	104	ORÉGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	400,00	0,72	288,00
1	105	PÓ PARA COBERTURA DE CREME TIPO??CHANTILY, aromatizado artificialmente, embalagem em caixas de 50 g.??	APTI		PACOT	150,00	3,99	598,50
1	106	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e	ATALAIA		UN	7.000,00	0,83	5.810,00

		reembaladas por caixa de papelão íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.						
1	107	PÓ PARA GELATINA DIET, sabores: abacaxi, morango, cereja, framboesa. embalagem: caixa com 30g, data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	LOWCUCAR		UN	100,00	1,85	185,00
1	108	PÓ PARA PUDIM solúvel pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	APTI		CAIXA	7.000,00	1,25	8.750,00
1	109	POLVILHO AZEDO 500 gr. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	AMAFIL		PACOT	1.000,00	2,85	2.850,00
1	110	ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50 g	BEBELA		UN	250,00	6,20	1.550,00
1	111	SABOR DE SORVETE, base para gelados comestíveis, sabores diversos, embalagem em pote de 100 g	YOKI		UN	200,00	4,22	844,00
1	112	SAGU, de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRATA		PACOT	1.250,00	3,98	4.975,00
1	113	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MARFIN		PACOT	2.000,00	0,99	1.980,00
1	114	SARDINHA EM CONSERVA, latas 165g - sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível/molho de tomate acondicionados em folha de flandres íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOMES DA COSTA		LATA	300,00	4,26	1.278,00
1	115	SUCO NATURAL sabores variados de frutas (70% a 100% de poupa) de 1,7 litros	PRATS		UN	2.500,00	9,59	23.975,00
1	116	TRIGO PARA KIBE, de primeira qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL		PACOT	1.150,00	3,58	4.117,00
1	117	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHEMIM		UN	1.250,00	1,75	2.187,50
TOTAL								571.546,50

EDER HEIDERICH DA SILVA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCINI		PACOT	1.250,00	4,32	5.400,00
1	33	CANELA EM RAMA (condimento) não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		PACOT	100,00	1,80	180,00
1	34	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL		PACOT	400,00	4,72	1.888,00
1	37	CEREAL INFANTIL DE ARROZ contendo como ingrediente: farinha de arroz, açúcar, amido, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibasico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotenico, a, b1, b6, acido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vitamina e alfa-amilase. contem glúten. lata de 230g	MUCILON		UN	300,00	6,69	2.007,00
1	40	CHANTILLY Embalagem de 200 gr. Preparado para creme.	CESIBON		UN	500,00	4,49	2.245,00

		Características: Em embalagem tipo "TETRAPAK" intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Sem gorduras trans. Sabor suave. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.						
1	42	COCO RALADO, desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEIJA FLOR		PACOT	250,00	3,04	760,00
1	44	COOKIE INTEGRAL DE COCO, sem glúten, sem ovos e sem leite, com linhaça, quinoa e açúcar mascavo, acondicionada em embalagem de 120 gr.	NESFIT		UN	170,00	7,64	1.298,80
1	47	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.??	TERRA VIVA		UN	300,00	2,83	849,00
1	48	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas.??	PIRACANJUBA		UN	100,00	4,89	489,00
1	51	EMULSIFICANTE, estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagens em potes de 200 G	SELECTA		POTE	500,00	9,59	4.795,00
1	58	FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VITÃO		KG	250,00	6,98	1.745,00
1	59	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.??	PINDUCA		PACOT	500,00	4,09	2.045,00
1	70	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLA		PACOT	300,00	0,93	279,00
1	75	LEITE CONDENSADO DIET, composto por leite integral; edulcorantes sorbitol (ins 420) e sucralose (ins 955); estabilizantes pectina cítrica (ins 440) e citrato de sódio (ins 331iii); regulador de acidez bicarbonato de sódio (ins 500ii); conservante sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VITÃO		UN	50,00	13,96	698,00
1	76	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PIRACANJUBA		UN	150,00	9,32	1.398,00
1	77	LEITE CONDENSADO, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TRIANGULO MINEIRO		UN	300,00	4,99	1.497,00
TOTAL								27.573,80

GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ALECRIM desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		PACOT	1.000,00	1,49	1.490,00
1	45	CORANTE liquido cores sortidos de 10 ml. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e doceiras em geral.	KAMILA		UN	600,00	2,56	1.536,00
TOTAL								3.026,00

MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	72	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO B fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com dha & ara e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. densidade calórica 4,0 – 5,0kcal/g. lata com no mínimo 400g.??indicado para crianças de 0-6 meses. ??	NESTLE		LATA	200,00	20,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	CAFÉ EM PÓ, , torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CANÇÃO		UN	1.250,00	14,04	17.550,00
1	36	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 200 gramas. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. 240gr	SUPER BALLS		PACOT	5.500,00	5,07	27.885,00
1	61	FARINHA DE MILHO, fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DLLA		PACOT	2.000,00	3,89	7.780,00
1	84	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	TIROL		LITRO	13.750,00	5,01	68.887,50
TOTAL								122.102,50

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA		PACOT	2.000,00	7,08	14.160,00
1	6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	EUROCUCAR		PACOT	4.500,00	18,49	83.205,00
1	7	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP.	EUROCUCAR		PACOT	1.500,00	18,49	27.735,00
1	11	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DO ZE		UN	1.500,00	6,18	9.270,00
1	12	ARROZ AGULINHA, fragmento de arroz, polido, classe quebrado, tipo único. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMPINELLI		PACOT	300,00	18,50	5.550,00
1	13	ARROZ INTEGRAL, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em	RAMPINELLI		PACOT	100,00	4,99	499,00

		polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	14	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME-EPP	RAMPINELLI		PACOT	1.500,00	18,43	27.645,00
1	15	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	RAMPINELLI		PACOT	4.500,00	18,43	82.935,00
1	16	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMPINELLI		PACOT	600,00	18,99	11.394,00
1	17	AVEIA EM FLOCOS FINOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA		PACOT	1.000,00	6,99	6.990,00
1	24	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI		PACOT	1.250,00	4,00	5.000,00
1	25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, de primeira qualidade. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem impermeável, com dupla proteção, lacrado, com embalagem de no minimo 400 gramas	PICCININI		PACOT	2.500,00	4,00	10.000,00
1	26	BISCOITO SABOR LEITE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI		PACOT	2.500,00	4,00	10.000,00
1	28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI		PACOT	2.000,00	4,00	8.000,00
1	35	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (quirera), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DALLA		PACOT	4.000,00	1,69	6.760,00
1	38	CHA MATE, produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHINES		CAIXA	2.000,00	3,05	6.100,00
1	39	CHÁ MATTE NATURAL, embalagem com 25 saches, sabores variados. Caixa de 40g com 25 sachês. a embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa	CHINES		UN	300,00	3,05	915,00
1	49	DOCE DE FRUTAS, polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose,	DIFRUTI		POTE	750,00	9,19	6.892,50

		acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade						
1	60	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU, farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega	IPANEMA		PACOT	1.500,00	5,49	8.235,00
1	65	FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.????AMPLA CONCORRÊNCIA	CLARISSIMA		PACOT	3.300,00	17,90	59.070,00
1	69	FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR - sucrilhos flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. b1(mínimo 1,15mg/%), vit. b2 (mínimo 1,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo 1,50mg/%), vit. b12 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo 11mg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 300g.	GOLD FLAKES		PACOT	5.000,00	8,34	41.700,00
1	80	LEITE DE SOJA alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PURITY		LITRO	500,00	6,00	3.000,00
1	85	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LATVIDA		LITRO	1.000,00	5,69	5.690,00
1	86	LENTILHA, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA		PACOT	1.000,00	6,28	6.280,00
1	87	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ROSANE		PACOT	5.000,00	2,98	14.900,00
1	89	MACARRÃO DE ARROZ sem glúten, sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	URBANO		PACOT	150,00	4,99	748,50
1	92	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ROSANE		PACOT	1.250,00	2,98	3.725,00
TOTAL								466.399,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:326D12A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 03/10/2022, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com as Leis Municipais 570/2003 e 756/2012:

Matricula	Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Ref	Nível
610/5	Daiane Dias Santos Araújo	Professora	10.641.386-0	Prof./03	1	III
97/2	Maria Angélica Branco Teles	Professora	4.297.904-0	Prof./03	1	III
2065/1	Claudineia Leal Asevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	10.375.989-7	Ad	1	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DF518FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 426 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	426	DATA	30	9	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		30-set-22	5:00	horas	
RETORNO		23-out-22	19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1BF33CB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 303 DE 2022

DECRETO 303 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 2022 29 SETEMBRO DE 2022:

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar, na importância total de **R$227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 11510 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Taxas – Poder de Polícia	50.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 11510 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Taxas – Poder de Polícia	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª (Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.001.12.361.0018.2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	55.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTODADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.500,00
	Total do Crédito Autorizado	**227.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	68.000,00
05.001.12.361.0018.2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)	59.500,00
	Total do Cancelamento	**172.500,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 510 Código Local 11510 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Taxas – Poder de Polícia	55.000,00
Total do Excesso à ser Utilizado		**55.000,00**
Total geral desta Lei		**227.500,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B0CB87D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 304 DE 2022

DECRETO 304 DE 2022

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 59 DE 2022 29 SETEMBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito Adicional Especial na importância total de **R$-300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada.

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingência do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**300.00,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2A46C28C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 305 DE 2022

DECRETO 305 DE 2022.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 2022 29 SETEMBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 30.544,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde para custeio das ações desenvolvidas pelo COVID-19, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	24.544,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	6.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**30.544,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do EXCEXXO DE ARRECADAÇÃO DA ALÍNEA DE RECETIA , a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 -FNS COVID 19 SAPS (LOCAL 1270494	14.544,00
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 -SESA - Custeio COVID (Local 1228344)	10.000,00
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - FNAS - INC. COVID 21 (Local 3055)	6.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**30.544,00**
Total Geral desta Lei		**30.544.00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0C18F583

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 306 DE 2022

DECRETO 306 DE 2022.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 61 DE 2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde para custeio das ações desenvolvidas pelo COVID-19, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	20.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00 -SESA - SESA - Equipamentos Reabilitação COVID – Local 12359001	20.000,00
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Fundo Infância e Adolescência FIA Impacto COVID	10.000,00
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - FNAS - INC. COVID 21 (Local 3055)	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**40.000,00**
Total Geral desta Lei		**40.000.00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E9589E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Presencial nº 64/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa para sucção de fossa com a utilização do caminhão de auto-vaco (serviço de limpeza e destinação de fossas), pelo período de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA – ME CNPJ Nº 17.780.287/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	SUCÇÃO DE FOSSA COM UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO DE AUTO-VACO (SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO DE FOSSAS – SUMIDOURO).	60	DIA	PROPRIA	R$ 2.490,00	R$ 149.400,00
TOTAL GLOBAL:						**R$ 149.400,00**

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1B2D028B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 249/2022

DECRETO Nº 249/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**34.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	34.000,00
	TOTAL	**34.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:031C43CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através da sua Prefeita Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 04/2018, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

ALUNOS APROVADOS:

	NOME
	ALLAN EDUARDO RIBEIRO FACHINI
	ALLANY MARIA SETTE
	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO
	AMANDA GIBIN FERRO
	ANDRÉ LUIZ TERASSI AVANCINI
	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS
	ANNA CLARA TAVARES DE SOUZA
	ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO
	ANNY CAROLINY FERRAZ PEREIRA
	ANTÔNIO LEITE NETO
	ARTHUR BUENO RODRIGUES
	ARTHUR LIMA BOLSONI GUIZELINE
	BARBARA CRISTINA PESCADOR SILVA
	BRUNO PAZINATO SCHERLOWSKI
	CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS
	CAROLINE BAVATE DE CAMPOS
	CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN CARVALHO
	DANIELLE FERNANDA DA SILVA
	DAYANE DELAMURA ARANTES
	DRIELY DE SOUZA BONANI
	EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE
	EMILLY VITÓRIA CARDOSO GOMES
	FABYELLE BEATRIZ MÉLO MOREIRA
	FERNANDO HENRIQUE LONGHI
	GABRIEL DE SOUZA
	GABRIELA FERNANDES MORAES
	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO
	GABRIELLY ANGELO
	GABRIELLY DE SOUZA SEGURA
	GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA
	GEOVANA CORRER MEDEIROS
	GEOVANNA VITÓRIA PAVANELLI
	GIOVANNA GOMES DA SILVA
	GRACIELI CRISTINA ALVES DE SOUZA
	GUSTAVO SOARES
	HEITOR FERREIRA MARTINS
	HERICA CAROLINA SIQUEIRA
	HILLARY SOPHIA DE SOUZA JESUS
	IGOR PARECIDO PAULINO
	ISADORA AMANCIO
	JANAINA REGINA VASCONCELOS
	JAQUELINE DE VASCONCELOS
	JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS COSTA DE LIMA
	JULIA RIBEIRO ARANTES
	JOÃO ANTONIO DE JESUS PISSINATI
	JOÃO LUCAS DA SILVA
	JOÃO MARCOS SAVIAM
	JULIA MARQUES DE SOUZA FRANÇA
	LARISSA GABRIELLY PISSINATI
	LARYSSA GABRIELLE CARDOSO DE LIMA
	LAURA DE FREITAS ANGELO
	LAURA GODOY CARNEVALI
	LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
	LETÍCIA FERREIRA SARAIVA
	LETICIA ISABELA DE SOUZA
	LETÍCIA RIBEIRO LOPES
	LORENA MARTINS DE SOUZA
	LORENA MILANI MARCON
	LUCAS APARECIDO DA SILVA
	LUCAS FALCAO GANAZA
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA
	MARIA FERNANDA POLONIO
	MARIA LUIZA SECCO CELESTINO
	MARIA VITORIA VAZ RODRIGUES
	MARIANA CAVANI BEGTSOM
	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS
	MICAELLY FERNANDES ROCHA
	MILENA DE ASSIS MULLER PESSOA
	MYRELA PAZINATO TOTTI
	NATAN RAFAEL RAMALHO DE OLIVEIRA
	NEUCI BUENO
	OTÁVIO AUGUSTO SEVERO DA SILVA
	OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA
	OTAVIO REIS BARBOSA
	PABLO PEREIRA DA PAZ MONTEIRO
	PAOLA APARECIDA RODRIGUES
	PAULO HENRIQUE DA SILVA
	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO
	RODOLFO PLAZA MATTESCO

	ROGERIO SCHERLOWSKI FILHO
	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG
	STEFANY APARECIDA CAMILO DA SILVA
	STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES
	THAIS FERREIRA DE DEUS
	VITOR HUGO NEVES DE SOUZA

Cadastros Reprovados:

	Nome
01.	BRUNA POÇAS
03.	CAMILA DI PAULA LOPES MARTINELI
02.	EVERTON ALVES DOS SANTOS
04.	MARCIO RAFAEL ROCHA

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2022, será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 10 (dez) do mês de novembro/2022.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8616E110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 699/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 103 DE 29 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 162.538,60 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.538,60
192	00515-FUNREBOM	37.000,00
	SUBTOTAL	162.538,60
	TOTAL	162.538,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 162.538,60

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 162.538,60 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
145	00515-FUNREBOM	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
170	00515-FUNREBOM	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
175	00515-FUNREBOM	20.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0020.1099	Construção, Reforma ou Ampliação de Barracao Industrial	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.538,60
	SUBTOTAL	125.538,60
	TOTAL	162.538,60

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 162.538,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2022 (29/09/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:D03ADA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1984

LEI Nº.1984 de 30 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	346	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	347	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	352	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	135.000,00
Suplementar	405	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	411	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	488	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Suplementar	491	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	545	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	107.000,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	66.000,00
Suplementar	755	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	779	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	283	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	358	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	366	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	406	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	459	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	487	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	556	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.200,00
Anulação Dotação	572	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	617	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação	67	Secretaria Municipal de Obras e	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	15.000,00

Dotação		Urbanismo	civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	670	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	675	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	676	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1026 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Almoxarifado Central** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	680	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1029 - Construir, Ampliar, Reformar** 10.000,00 **e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	681	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar** 5.000,00 **Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	682	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1031 - Construir, Ampliar, Reformar** 10.000,00 **Lagos Artificiais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	689	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.600,00
Anulação Dotação	690	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	754	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	756	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	757	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	758	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	761	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	764	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	765	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1026 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Almoxarifado Central** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	766	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	767	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1029 - Construir, Ampliar, Reformar** 30.000,00 **e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	776	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	777	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	780	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200,00
Anulação Dotação	783	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1032 - Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	784	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1044 - Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:71473D92

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3966

DECRETO Nº. 3966 de 30 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1984 de 30 de setembro 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	346	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	347	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	352	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	135.000,00
Suplementar	405	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	411	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	488	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Suplementar	491	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	545	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	107.000,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Indústria,	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	66.000,00

		Comércio e Turismo	jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	755	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	779	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	283	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	358	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	366	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	406	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	459	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	487	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	556	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.200,00
Anulação Dotação	572	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	617	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	67	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	670	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	675	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	676	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1026 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Almoxarifado Central** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	680	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1029 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	681	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	682	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1031 - Construir, Ampliar, Reformar Lagos Artificiais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	689	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.600,00
Anulação Dotação	690	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	754	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	756	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	757	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	758	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	761	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	764	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	765	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1026 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Almoxarifado Central** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	766	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	767	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1029 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas com Grama Natural, Sintética e de Areia** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	776	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	777	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	780	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200,00
Anulação Dotação	783	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1032 - Adquirir Terreno para Estender Ruas e Avenidas** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	784	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1044 - Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0517CB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 139/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 102/2022, o(s) participante(s):
1289730 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	EXTINTOR PQS ABC 01KG UNIDADE (UNIVERSAL)- 269326		EXTINPEL	40	R$107,63	R$4.305,20
14	EXTINTOR PQS ABC 01KG (FIAT)- UNIDADE 269326		EXTINPEL	40	R$107,63	R$4.305,20
15	EXTINTOR PQS ABC 04KG- 236545	UNIDADE	EXTINPEL	40	R$168,55	R$6.742,00
16	EXTINTOR PQS ABC 06KG- 236540	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$192,30	R$3.846,00
17	EXTINTOR PQS ABC 02KG- 237157	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$148,97	R$2.979,40
18	EXTINTOR AP 10L- 255736	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$166,97	R$3.339,40
Total do Fornecedor:						R$25.517,20
1291254 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE VEICULAR P2- 357781	UNIDADE	PROPRIA	20	R$51,33	R$1.026,60
2	SUPORTE VEICULAR P1(UNIVERSAL)- UNIDADE 357781		PROPRIA	20	R$47,00	R$940,00
3	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 UNIDADE KG- 487678		PROPRIA	50	R$60,45	R$3.022,50
4	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 UNIDADE KG- 487676		PROPRIA	150	R$67,33	R$10.099,50
5	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 UNIDADE KG- 487677		PROPRIA	20	R$78,50	R$1.570,00
6	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 UNIDADE KG- 295863		PROPRIA	50	R$98,66	R$4.933,00
7	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 UNIDADE KG-487678		PROPRIA	50	R$72,08	R$3.604,00
8	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 UNIDADE KG- 487676		PROPRIA	50	R$85,91	R$4.295,50
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 UNIDADE KG- 261318		PROPRIA	100	R$57,66	R$5.766,00
10	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG- UNIDADE 238138		PROPRIA	50	R$101,00	R$5.050,00
11	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG- UNIDADE 269330		PROPRIA	50	R$107,70	R$5.385,00
12	PLACA DE EXTINTORES- 486704	UNIDADE	PROPRIA	100	R$18,79	R$1.879,00
Total do Fornecedor:						R$47.571,10

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E628DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 103/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 152/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 103/2022, o(s) participante(s):

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA COMPLETA COMPOSTA DE DOBRADIÇAS, FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO E DUAS CHAVES. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 820 MM (EIXO A EIXO), COMPOSTA POR PAINÉIS DE 820 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR, (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA), REVESTIDA EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADOS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"), COMPOSTO POR FECHADURA TUBULAR, TIPO CHAVE-BOTÃO, E DOBRADIÇAS. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	UNIDADE	EUCATEX	50	R$240,00	R$12.000,00
2	DIVISÓRIA TIPO N-1, COMPOSTA DE PAINEL(2,11M ALT) + PAINEL. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO). PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"). INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	METROS QUADRADOS	EUCATEX	600	R$103,00	R$61.800,00
3	DIVISÓRIA TIPO N-2, COMPOSTA DE PAINEL (2,11M ALT) + VIDRO. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR AREIA JUNDIAÍ ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H) E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). VIDRO LISO ESPESSURA DE 04 MM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	METROS QUADRADOS	EUCATEX	100	R$114,00	R$11.400,00
4	DIVISÓRIA TIPO N-3, COMPOSTA DE PAINEL (1,00M ALT) + VIDRO (1,11M) + PAINEL. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X2110X35MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA OU CINZA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H) E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). VIDRO LISO ESPESSURA DE 04 MM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR .	METROS QUADRADOS	EUCATEX	200	R$114,00	R$22.800,00
6	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 198N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COM PARAFUSO COM PERFIL PROTETOR PRESIONADO COM O CLICK, COM 20CM DE LARGURA, 4MM COM COR A DEFINIR,	METROS LINEAR	UNIPLAST	200	R$163,33	R$32.666,00
7	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 200 N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COLADO COM PU OU DUPLA FACE, COM 20 CM DE LARGURA, 04 MM COM COR A DEFINIR.	METROS LINEAR	UNIPLAST	800	R$148,67	R$118.936,00
Total do Fornecedor:						R$259.602,00
1268465 - F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO NA COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	VOUGA	50	R$94,00	R$4.700,00
Total do Fornecedor:						R$4.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E2B76426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 126/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	Marcio Roberto Kescher 01720992932 CNPJ: 13.974.818/0001-57	29/09/2022	28/09/2023	R$35.212,35

TIJUCAS DOS SUL, 30 de setembro de 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:800F7308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5096/2022

Data 28/09/2022

Súmula. Anula processo licitatório pela inexequibilidade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 105/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Administrativo nº 105/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é a contratação dos seguintes serviços:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	Hora	Serviço de torno	107,66	64.596,00
2	600	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	90,66	54.396,00
3	225	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	93,00	20.925,00
4	225	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	87,00	19.575,00
5	225	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	77,66	17.473,50
				TOTAL	**176.965,50**
LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	200	Hora	Serviço de torno	107,66	21.532,00
2	200	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	90,66	18.132,00
3	75	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	93,00	6.975,00
4	75	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	87,00	6.525,00
5	75	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	77,66	5.824,50
				TOTAL	**58.988,50**

Parágrafo único. A anulação tem como base a inexequibilidade do objeto licitado, haja vista o resultado final do certame como demonstrado abaixo:
MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	Hora	Serviço de torno	16,00	9.600,00
2	600	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	8.400,00
3	225	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	8.325,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	14,00	2.800,00
3	75	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	37,00	2.775,00
4	75	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	37,00	2.775,00
5	75	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	47,00	3.525,00

STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	225	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	76,99	17.322,75
5	225	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	68,99	15.522,75

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Hora	Serviço de torno	88,99	17.798,00

Art. 2º. Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ocorrer em dois lotes, contudo, limitando-se os lances de desconto a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto em edital.
§ 1º. Em ocorrendo lances abaixo do percentual previsto no *caput* deste artigo o vencedor será decidido por sorteio.
§ 2º. Caso existam propostas com desconto superior a 50% (cinquenta por cento) o certame será decidido por sorteio, sendo este o valor proposto a ser considerado.
§ 3º. No caso de apenas uma proposta ficar com desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), esta será a classificada.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0581ECD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	1512623	2020/2021	SERVENTE	26/09/2022 A 23/10/2022
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	1512727	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	28/09/2022 A 07/10/2022
ANDREA APARECIDA FRANKIO	991504189	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	03/10/2022 A 01/11/2022
ANDREA DURDYN	200	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	27/09/2022 A 06/10/2022
BACHIR ABBAS	991504400	2021/2021	PREFEITO	26/09/2022 A 05/10/2022
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	991504406	2021/2022	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	26/09/2022 A 05/10/2022
NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	991504494	2021/2022	PROFESSOR – PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
RICARDO SOMMER	991504475	2021/2022	DIRETOR GERAL DE CULTURA	26/09/2022 A 05/10/2022
VERONICE MARIA DA SILVA SOARES	991504437	2021/2022	COORDENADOR DE SECRETARIA	06/10/2022 A 25/10/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A74A0F3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 10/2022 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 26 (vinte e seis) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3534 a 3559 do Livro nº 004, realizados entre os dias 01 de setembro de 2022 e 26 de setembro de 2022, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3534	123	22.341.3534.04	Agatha Przybysz	05/01/2001	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3535	124	22.341.3535.04	Adriele Erthal	24/03/2000	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3536	125	22.341.3536.04	Estefani Mendes de Araujo	25/10/1998	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3537	126	22.341.3537.04	Gustavo Jorge Caesar da Costa	19/04/1996	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	15/07/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3538	127	22.341.3538.04	Kimberlly Pitz	04/11/2000	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3539	128	22.321.3539.04	André David Piskorz	25/02/1989	Jornalismo	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3540	129	22.321.3540.04	Claudia Eduarda Burdzinski	07/04/1999	Jornalismo	13/12/2021	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
3541	130	22.101.3541.04	Joice Carolaine Chudzinski	01/06/1999	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3542	131	22.101.3542.04	Ana Claudia Müller Barbosa	24/09/1988	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3543	132	22.101.3543.04	Angélica de Fátima dos Santos Ferraz	13/04/1994	Administração	20/12/2018	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3544	133	22.101.3544.04	Caio Henrique Ribacz de Souza	29/01/1997	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3545	134	22.101.3545.04	Cleverson Cuba Augustinhak	28/10/1993	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3546	135	22.101.3546.04	Edwin Victor Hoffmann Vavenchach	23/03/2000	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3547	136	22.101.3547.04	Jonas Dominhaki	22/12/1997	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3548	137	22.101.3548.04	Luis Fernando Radzikowski Zabloski	13/01/1993	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3549	138	22.101.3549.04	Maria Selena Marciniak Tkaczyk	09/05/1998	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3550	139	22.101.3550.04	Patrick Andrianchyk	14/12/1999	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3551	140	22.101.3551.04	Paulo Vinicius de Andrade	24/04/1997	Administração	13/12/2021	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3552	141	22.101.3552.04	Suelen Maiara Pacheco dos Santos	18/05/1995	Administração	20/12/2018	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3553	142	22.501.3553.04	Thiago Kaue Krestski	04/09/1998	Engenharia Ambiental	09/12/2020	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3554	143	22.531.3554.04	Marcelo Benghi Junior	28/07/1997	Engenharia Civil	15/07/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3555	144	22.661.3555.04	Luís Felipe Sczimanski	14/05/1993	Odontologia	15/07/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3556	145	22.341.3556.04	Caroline de Fátima Ferreira	14/06/1993	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	22/12/2016	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022
3557	146	22.341.3557.04	Emerson Cordeiro da Cruz	12/12/1989	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	21/12/2012	09/03/2013	16/09/2022	16/09/2022
3558	147	22.701.3558.04	Adilson Miiller de Oliveira	21/06/1980	Ciências Econômicas	21/12/2004	05/03/2005	16/09/2022	16/09/2022
3559	148	22.101.3559.04	Carlos Henrique Geyer	01/03/1960	Administração	18/12/2001	02/03/2002	16/09/2022	16/09/2022

União da Vitória, 26 de setembro de 2022.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3C8BD271

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 104/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Claudinei Dozorski	358	Auxiliar	III	T08
	Clovis Tilgner de Souza	63	Assistente	IV	T36
	José Antonio Wengerkiewicz	178	Auxiliar	IV	T40
	Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	II	T12
	Mirian Karla Kmita	384	Assistente	IV	T20
	Suellen de Cássia Karaczuk	422	Auxiliar	II	T20

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de setembro de 2022.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A1F8A5EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço

Lote: **1 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA LINHA MATA FOME]**

Item: **1** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$30.296,87	R$30.296,87	1	Sim

Item: **2** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$18.433,66	R$18.433,66	1	Sim

Item: **3** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$10.504,08	R$10.504,08	1	Sim

Lote: **2 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA ARROIO EMPOSSADO]**

Item: **4** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$30.296,87	R$30.296,87	1	Sim

Item: **5** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$18.433,66	R$18.433,66	1	Sim

Item: **6** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$10.504,08	R$10.504,08	1	Sim

Lote: **3 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA BELA UNIÃO]**

Item: **7** **Quantidade:** **1** **Unidade:** **UNIDADE**

Produto: SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$30.296,87	R$30.296,87	1	Sim

Quadro Comparativo de Preço

Item: 8 **Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

Produto: MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$18.433,66	R$18.433,66	1	Sim

Item: 9 **Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

Produto: MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		R$10.504,08	R$10.504,08	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores

Código: 97543 Fornecedor: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Lote: 1 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA LINHA MATA FOME]

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$30.296,87	0	R$30.296,87
2	MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$18.433,66	0	R$18.433,66
3	MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO		UNIDADE	1	R$10.504,08	0	R$10.504,08

Código: 97543 Fornecedor: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Lote: 2 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA ARROIO EMPOSSADO]

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
4	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$30.296,87	0	R$30.296,87
5	MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$18.433,66	0	R$18.433,66
6	MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO		UNIDADE	1	R$10.504,08	0	R$10.504,08

Código: 97543 Fornecedor: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Lote: 3 [MICROSSISTEMA DE ÁGUA BELA UNIÃO]

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
7	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$30.296,87	0	R$30.296,87
8	MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ÁGUA		UNIDADE	1	R$18.433,66	0	R$18.433,66
9	MATERIAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO		UNIDADE	1	R$10.504,08	0	R$10.504,08
				Total:			R$177.703,83
				Total Geral Vencedores:			R$177.703,83

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:08B00247